SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO
amupe

Pernambuco , 14 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 4012

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR

SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 18.08-001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025

O Consórcio Intermunicipal Dom Mariano - CONDOMAR, através da Equipe de Contratação, avisa que realizará PREGÃO, na modalidade ELETRÔNICA conforme resumo abaixo:
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ADMINISTRATIVO PARA CONSUMO E USO DIÁRIO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO – CONDOMAR**. TIPO: MENOR PREÇO. DATA DA REALIZAÇÃO: 27/01/2026, ÀS 08h30min (horário local).

O edital do Pregão encontra-se a disposição dos interessados no site www.licitacondomar.com.br. Dúvidas através do e-mail: condomar.pe.licitacao@gmail.com.

Pesqueira, 12 de janeiro de 2026.

BRENO DE FREITAS CAVALCANTI
Pregoeiro

Publicado por:
Àurea Priscilla Ferreira Galindo
Código Identificador:A2149F52

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2025, referente à **Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de manutenção, adequação e modernização em LED dos sistemas de iluminação pública**, caracterizado como ***serviços continuados***, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana – COMSUL.
CONTRATADA: A C Engenharia Ltda, CNPJ nº 38.085.997/0001-00.
PRAZO DA PRORROGAÇÃO: 03 (três) meses.
VIGÊNCIA: 02/01/2026 a 02/04/2026.

VALOR: Permanece inalterado o valor global do contrato, no montante de **R$ 237.336,80 (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).**
Ribeirão/PE, 02 de Janeiro de 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Presidente do COMSUL.

Publicado por:
Raniely Firmino da Silveira
Código Identificador:D79AA6DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2025 – ADESÃO Nº 00002/2025, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 13.101.674/0001-24 e como contratada: **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **20.693.777/0001-96**, estabelecida à Rua Manoel Francisco(Lot. Nascimento), nº 12 – centro – Igarassu/PE, cujo objeto compreende: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES,**

PAPELARIA E ESCRITÓRIO COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACA E SUAS SECRETARIAS. Valor total **R$ 21.937,22**(vinte e um mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 12/01/2026

Ilha de Itamaracá/PE, 13 de janeiro de 2026

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:24CC1190

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 003/2026

Ementa: Prorrogação do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) dos créditos de natureza tributária e não tributária de competência do Município de Abreu e Lima, conforme a Lei Municipal nº 1.300/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso V do art. 49 da Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o artigo 12 da Lei Municipal nº 1.300/2025,

DECRETA:

Art. 1° - Fica prorrogado até 30/04/2026, conforme o artigo 12 da Lei Municipal nº 1.300/2025, o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) dos créditos de natureza tributária e não tributária de competência do Município de Abreu e Lima.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Finanças a adoção dos procedimentos necessários à execução do Programa REFIS.

Art. 3º - O contribuinte que não receber o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) em seu endereço ou estabelecimento, não conseguir consultar, visualizar, emitir e imprimir o DAM por meio do endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br (Portal do Contribuinte), em tempo hábil para efetuar o pagamento até a data do vencimento, deverá antes do vencimento de sua obrigação tributária, comparecer à Prefeitura de Abreu e Lima e solicitar a emissão do DAM ou o parcelamento do tributo no Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC), para evitar a incidência dos acréscimos moratórios devidos pelo pagamento efetuado fora dos prazos de vencimentos fixados em legislação.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Abreu e lima, 02 de janeiro de 2026.

FLÁVIO GADELHA
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:E5270325

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 021/2024

10º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2024. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA AVANCE LTDA, CNPJ N° 45.922.384/0001-38. **OBJETO: 2. RETIFICAÇÃO 2.1** Considerando a verificação de erro na tabela quando da confecção do instrumento contratutal, referente ao **PARÁGRAFO SEGUNDO DA CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE VALORES do 2° Termo Aditivo ao Contrato 021/2024, altera-se o mesmo, que passa a vigorar da seguinte forma:**
Onde se lê: CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE VALORES
a) Itens de Reforma: 1. Supressão de 3,96% (três vírgula noventa e seis porcento) correspondente ao valor de R$ 198.388,96 (cento e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos); 2. Acréscimo de 45,55% (quarenta e cinco vírgula cinquenta e cinco porcento) correspondente ao valor de R$ 1.576.506,73 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e seis reais e setenta e três centavos); b) Itens de Obra: 1. Acréscimo de 11,51% (onze vírgula cinquenta e um porcento) correspondendo ao valor de R$ 178.264,69 (cento e setenta e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). Parágrafo Segundo - Após a implementação dos acréscimos e supressões previstos na Cláusula Terceira do presente Termo Aditivo, o valor do CONTRATO passará a ser de R$ 6.765.161,74 (seis milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos).**• Leia-se: CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE VALORES:** Supressão de 3,96% (três vírgula noventa e seis porcento) correspondente ao valor de R$ 198.401,76 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e um reais e setenta e seis centavos); 2. Acréscimo de 35,42% (trinta e cinco vírgula quarenta e dois porcento) correspondente ao valor de R$ 1.774.912,97 (um milhão, setecentos e setenta b) e quatro mil, novecentos e doze reais e noventa e sete centavos); Itens de Obra: 1. Acréscimo de 11,51% (onze vírgula cinquenta e um porcento) correspondendo ao valor de R$ 178.264,69 (cento e setenta e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**. Parágrafo Segundo** - Após a implementação dos acréscimos e supressões previstos na Cláusula Terceira do presente Termo Aditivo, o valor do CONTRATO passará a ser de R$ 6.765.166,15 (seis milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e quinze centavos)**. 2.2 Considerando a correção de valores no 2° Termo Aditivo de acréscimo, altera-se a CLÁUSULA SEGUNDA - DOS NOVOS VALORES APÓS O REAJUSTE do 1° Termo de Apostilamento para reajuste do Contrato n° 021/2024, que passa a vigorar da seguinte forma: Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA - DOS NOVOS VALORES APÓS O REAJUSTE** O valor global do contrato que era de R$6.765.161,74 (seis milhões setecentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos), após a aplicação do reajuste sobre o saldo, será de R$6.851.200,96 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, duzentos reais e noventa e seis centavos), gerando um impacto financeiro de R$86.039,22 (oitenta e seis mil, trinta e nove reais e vinte e dois centavos)**. Leia-se: CLÁUSULA SEGUNDA - DOS NOVOS VALORES APÓS O REAJUSTE** O valor global do contrato que era de R$6.765.166,15 (seis milhões setecentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e quinze centavos), após a aplicação do reajuste sobre o saldo, será de R$6.897.254,20 (seis milhões, oitocentos e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), gerando um impacto financeiro de R$132.088,05 (cento e trinta e dois mil, oitenta e oito reais e cinco centavos). 2.3 Considerando as correções anteriores, altera-se o valor do montante global constante **na CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE VALORES do 6° Termo aditivo ao Contrato n° 021/2024, que passa a vigorar da seguinte forma: Onde se lê: CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE VALORES** Acréscimo de R$676.555,28 (seiscentos e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos) equivalente a 13,50% do contrato original. Parágrafo Segundo - Após a implementação dos acréscimos previstos na Cláusula Terceira do presente Termo Aditivo, o valor do CONTRATO passará a ser de R$ R$7.243.327,99 (sete milhões, duzentos e duzentos e quarenta e três mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos)**. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE VALORES** Acréscimo de R$676.565,98 (seiscentos e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos) equivalente a 13,50% do contrato original. Parágrafo Segundo - **Após a implementação dos acréscimos previstos na Cláusula Terceira do presente Termo Aditivo, o valor do CONTRATO somado ao reajuste concedido anteriormente passará a ser de R$7.573.820,18 (sete milhões, quinhentos e setenta e três mil e dezoito centavos).**

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 06 de janeiro de 2026

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:697D130F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2025

Contratante: Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE. Contratada: Acontec Contábil Ltda EPP, inscrita no CNPJ nº 35.444.751/0001-81. Processo Administrativo nº 002/2025. Inexigibilidade nº 002/2025. Contrato nº 002/2025. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria na área contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE. Vigência: 13/01/2026 a 13/01/2027. Reajuste/Correção Monetária: concedido com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme previsão da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 002/2025, nos termos Lei nº 14.133/2021. Valor mensal reajustado de R$ 8.500,00 para R$ 8.862,47 (reajuste de 4,26%), passando o valor global de R$ 119.000,00 para R$ 124.074,58, considerando 12 (doze) meses e 02 (duas) parcelas extras. Retificação cadastral: atualização do nome da responsável técnica da Contratada, passando a constar “Maria Eziuda de Souza Menezes” em substituição a “Maria Eziuda de Sousa”, conforme documentação constante dos autos. Data da assinatura: 13/01/2026.

Afogados da Ingazeira, 13 de janeiro de 2026.

VICENTE JOSÉ FERREIRA ZUZA
Presidente da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:7D0BD674

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL DO CONTRATO Nº 037/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
CONTRATO Nº. 037/2023 – CPL

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 PARA ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL DO CONTRATO Nº 037/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA E A EMPRESA LEMA PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA

PREFEITURA MUNICIPÁL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.346.096/0001-06, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**, brasileiro, casado, psicólogo, portador do RG nº 4.455.781 SDS/PE e do CPF nº 027.702.354-86, residente e domiciliado na Zona Rural, Sítio Queimada Grande - Afogados da Ingazeira/PE, resolve, unilateralmente, REGISTRAR a alteração na Razão Social do Contrato nº 037/2023, celebrado com a empresa **LEONARDO VERAS VIANA DE ARAÚJO** , inscrita no CNPJ 47.973.488/0001-05, com sede na Avenida Manoel Borba, 235, Bloco A, Sala 02, Centro, Afogados da Ingazeira- PE, doravante neste instrumento denominada CONTRATADA, neste ato representada por Leonardo Veras Viana de Araújo, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do CPF nº 108.351.674-45, Carteira de Identidade nº 11.002.140 SDS/PE, conforme Processo Licitatório nº 031/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993 e, complementarmente, pela Lei n 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente apostilamento contratual tem como objetivo **REGISTRAR** a alteração da razão social **LEONARDO VERAS VIANA DE ARAÚJO (ME)**, inscrita no CNPJ nº 47.973.488/0001-05, que passa a ser denominada **LEMA PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA**, permanecendo o mesmo CNPJ e sede social, **conforme ato registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco- JUCEPE, sob o arquivamento n° 26203743395 em 27/11/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/13, c/c inciso III do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES
3.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 037/2023-CPL, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. A Comissão Permanente de Licitação**,** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial – Diário Oficial do Município - AMUPE, consoante disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

Afogados da Ingazeira - PE, 2 de janeiro de 2026.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:45FD13BD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 001/2026

O Fundo Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 13.069.525/0001-25 através de sua Comissão de Contratação, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 045 de 02 de janeiro de 2025, TORNA PÚBLICO a abertura da licitação na modalidade DISPENSA Nº 001/2026, do tipo “menor preço por item”, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada na execução de **AQUISIÇÃO DE LIVROS/MÓDULOS PARA OS ALUNOS CARENTES DO CENTRO DE EXCELÊNCIA MUNICIPAL DOM JOÃO JOSÉ DA MOTA E ALBUQUERQUE.** Valor máximo a ser licitado: **R$ 64.926,00 (Sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e seis).** INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 16/01/2026, às 8:00h (horário de Brasília). LOCAL: www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021. O acesso ao edital e seus anexos será através da plataforma eletrônica realizadora do certame, outras informações podem ser obtidas, através do Fone: (87) 99988-1346, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Afogados da Ingazeira - PE, 13 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE HÉLIO
Agente Publico

Publicado por:
Raphaela Nogueira
Código Identificador:8FE00F9B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através do Pregoeiro Municipal e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 026 de 02 de janeiro 2026, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2026**, do tipo **"menor preço por item",** Processo Licitatório nº: 001/2026, modo de disputa: "**aberto**", objetivando: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, EMAD, SAMU, CER, EMULTI, CAPS ADULTO E INFANTIL, UBS, CENTRO DE SAÚDE DA MULHER, CTA, CEO, TELEMEDICINA E DEMAIS SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Valor máximo a ser contratado: R$ 1.661.088,83. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 26/01/2026, às 08:30 (horário de Brasília). LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decretos Municipal pertinentes. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 13 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE HÉLIO GOMES DE QUEIROZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:B986DD08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
EXTINÇÃO CONTRATUAL

TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

TERMO DE EXTINÇÃO REF. AO CONTRATO Nº 004/2025 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO/PE E DO OUTRO LADO A RAIANA DA SILVA SANTOS, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA

DISTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n°. 01.721.892/0001- 82, sito à Rua Petrolina, 18 – Centro Afrânio/PE, por intermédio da PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, neste ato representada por seu titular, Sra. **MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI**, CNPJ Nº 53.493.605/0001-28.
Cláusula 1ª. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em especial ao art. 138, inciso I, § 1º, se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
Cláusula 2ª. A Extinção contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 138, inciso I, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Cláusula 3ª. O presente termo tem como objeto, a extinção determinada por ato unilateral da Administração do contrato administrativo de nº 004/2025, celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual tinha por objeto "a prestação de serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação que disponha de produção integrada em ambiente web que contemple procedimentos de gestão, desenvolvimento e acompanhamento (incluído suporte técnico) necessários à transparência pública, à ouvidoria, ao acesso aos arquivos públicos e à controladoria geral do município, através de sítios eletrônicos distintos de Portal da Transparência e Sistema de Informação ao Cidadão, ambos integrados com os dados Contábeis em tempo real, além do SAGRES - Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e que atendam às exigências legais expressas nas resoluções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.".

Cláusula 4ª. Conforme fixado no Art.138, §2oII, serão efetuados pelo Contratante ospagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão do mesmo.
Cláusula 5ª. A CÂMARA resolve, nesta data, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus obrigacional contido no mesmo a partir da assinatura do presente.
Cláusula 6ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já extintas.
Cláusula 7ª. A extinção do contrato passa a vigorar a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretratável.
Cláusula 8ª. Fica eleito o foro da Comarca de Afrânio/PE, para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas da presente extinção.

E por ser fiel a extinção, a Administração assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Afrânio – PE, 30 de dezembro de 2025.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:D0E8D6C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 002/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2026, PMA – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA/PE**, Valor estimado: VALOR ESTIMADO: **R$ 2.586.038,40** (dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, trinta e oito reais e quarenta centavos). Do acolhimento das propostas: até as 09:00 horas, do dia 30 de janeiro de 2026, Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas do dia 30 de janeiro de 2026. Informações: pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.agrestina.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.
Whastsapp (42) 3026-4550
Curitiba PR (41) 99256-4153
Agrestina/PE, 14 de janeiro de 2026.

JORGE LUIZ PEREIRA DA SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jorge Luiz Pereira da Silva
Código Identificador:4BDB2A2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICA (SRP) Nº. 001/2026, PMA – OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA-PE**, Valor estimado: **R$ 2.118,147,73 (dois milhões, cento e dezoito mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e três centavos)**. Do acolhimento das propostas: até as 09:00 horas, do dia 28 de janeiro de 2026, Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas do dia 28 de janeiro de 2026. Informações: pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.agrestina.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.
Whastsapp (42) 3026-4550
Curitiba PR (41) 99256-4153
Agrestina/PE, 14 de janeiro de 2026.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jorge Luiz Pereira da Silva
Código Identificador:65D6FBC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 092/2024

PROCESSO N° 108/ DISPENSA Nº 046/2024. Nat: SERVIÇO Objeto. Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxilio na elaboração de cestas de preços das compras públicas, conforme solicitação da Secretaria de Administração do Município de Agrestina-PE **Contratado: ADAILTON FERREIRA SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.970.425/0001-94, situada à Av. Santo Antonio,382, andar 10, sala V 464, Bairro Capuchinhos, Feira de Santana-BA**. PRAZO:** Prorroga-se por igual período de **12 (doze) meses**, de **23/12/2025** para **23/12/2026**, bem como, atualização/reajuste do valor contratual. **VALOR:** O valor contratual de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com data-base em 24 de dezembro de 2024, será atualizado monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. A atualização será realizada considerando a variação acumulada do IPCA no período compreendido entre 23 de dezembro de 2024 e 23 de dezembro de 2025, correspondente a uma variação percentual de 4,4618%, o que representa um fator de multiplicação de 1,044618, alterando-se o valor inicial do contrato de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** para **R$ 18.803,13 (dezoito mil, oitocentos e três reais e treze centavos. Agrestina, 23 de dezembro de 2025. JOSUÉ MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações no Setor de Contratos, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: setordecontratospma@gmail.com***

Agrestina/PE, 23 de dezembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:921E8DE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

CAMARA MUNICIPAL DA AGUA PRETA - PALÁCIO BENEDITO SILVEIRA COUTINHO
CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com valor máximo de R$ 349.219,20, conforme Termo de Referência, abertura Dia 28/01/2026 às 10h Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica do https://bnc.org.br/

EDUARDO GOMES DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:DF96A556

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 - FMS

OBJETO**: Contratação de empresa de especializada para prestação de serviços a fornecimento de Software para monitoramento dos indicadores da Atenção Primária em Saúde no Município de Angelim/PE. Dispensa de Licitação N° 012/2025 – FMS. Procedimento Administrativo N° 022/2025 – FMS.**CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE**, inscrita no CNPJ Nº **10.908.660/0001-29**. CONTRATADA**: USUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ N° **45.180.436/0001-48. Valor Global: R$ 20.324,00 (Vinte mil, trezentos e vinte e quatro reais)**. **Vigência: 05/01/2026 a 05/01/2027.** Angelim/PE, 05 de janeiro de 2026**.**

AMANNDA BEZERRA DE MORAIS.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:ED467299

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026 - FMS

OBJETO**: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção da Base descentralizada do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência no Município de Angelim/PE. Concorrência Eletrônica N° 001/2025 – FMS. Processo Licitatório N° 005/2025 – FMS.**CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE**, inscrita no CNPJ Nº **10.908.660/0001-29**. CONTRATADA**: SOLLAR CONSTRUTORA LOCADORA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ N° **44.036.692/0001-01. Valor Global: R$ 394.620,08 (Trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e vinte reais oito centavos)**. **Vigência: Será de 240 (Duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.** Angelim/PE, 13 de janeiro de 2026**.**

AMANNDA BEZERRA DE MORAIS.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:71ED5D56

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM-FUNPREVI
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 005/2025 - FUNPREVI

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 005/2025 - FUNPREVI

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025 - FUNPREVI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2025 - FUNPREVI

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM/PE, inscrito no CNPJ: 08.889.626/0001-02. CONTRATADA: ASSESSORIA E GESTÃO PREVIDÊNCIÁRIA PARA OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ N° 25.091.096/0001-71 OBJETO: Contratação de profissional especializado em assessoria e consultoria previdenciária para realização de serviços através de pesquisa, estudos, análise de documentos e implementação de ações. Objetivando a elaboração e posterior encaminhamento junto ao CARPREV-WEB DA SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA do formulário "Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR – Consistência" e Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses -DIPR – Encaminhamento à SPPS" do Município de Angelim/PE. Vigência: 01/01/2026 á 31/12/2026. Angelim/PE, 22 de dezembro de 2025.

MARCELLO MASTROIANNI NASCIMENTO.
Presidente do Fundo Municipal de Previdência de Angelim/PE.

Publicado por:
Marcello Mastroianni do Nascimento
Código Identificador:49F76626

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025 PMA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 251105PE00013. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00013/2025. Compra. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO VAN) ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00013/2025, da seguinte maneira: Itens 1, 2: Reavel Veiculos Ltda, pelo valor de R$2.406.000,00. Araçoiaba, 07/01/2026.

JANAINA ALVES DA SILVA VALERIANO.
Secretária de Administração.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:5E401E3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025 PMA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 251106PE00014. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00014/2025. Compra. Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para as diversas Secretarias e Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Araçoiaba–PE, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00014/2025, da seguinte maneira: Itens 5, 6, 9: Ecomercio Ar Condicionados Ltda., pelo valor de R$538.319,82 Itens 1, 2, 3, 4, 7, 8: Meta Comercio e Servicos Ltda, pelo valor de R$1.175.189,50. Araçoiaba, 16/12/2025.

JANAINA ALVES DA SILVA VALERIANO.
Secretária de Administração.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:8F6827B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025 PMA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 251105PE00013. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00013/2025. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00013/2025, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO VAN) ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Itens 1, 2: Reavel Veiculos Ltda, pelo valor de R$2.406.000,00. Araçoiaba, 12/01/2026.

JANAINA ALVES DA SILVA VALERIANO.
Secretária de Administração.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:0597DC03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025 PMA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 251106PE00014. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00014/2025. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00014/2025, para Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para as diversas Secretarias e Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal deSaúde e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Araçoiaba–PE, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. Itens 5, 6, 9: Ecomercio Ar Condicionados Ltda., pelo valor de R$538.319,82 Itens 1, 2, 3, 4, 7, 8: Meta Comercio e Servicos Ltda, pelo valor de R$1.175.189,50. Araçoiaba, 12/01/2026.

JANAINA ALVES DA SILVA VALERIANO.
Secretária de Administração.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:F7EE3D44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - CONTRATO Nº 0133/2025. OBJETO: Aquisição de Peças Originais/Genuínas para Máquinas Pesadas utilizadas na manutenção de estradas vicinais e na infraestrutura do Munícipio de Araripina/PE. CONTRATADA: **CHEQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.856.699/0001-85. VALOR DO CONTRATO: **R$ 57.428,63 (CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS)**. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025.

ARARIPINA/PE, 08 de setembro de 2025.

THAIRIS CALYNA COELHO SANTOS
Secretaria Municipal de Finanças
Portaria Nº 727/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:E400CE87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - CONTRATO Nº 0132/2025. OBJETO: Aquisição de Peças Originais/Genuínas para Máquinas Pesadas utilizadas na manutenção de estradas vicinais e na infraestrutura do Munícipio de Araripina/PE. CONTRATADA: **SERVMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.810.499/0001-41. VALOR DO CONTRATO: **R$ 164.248,79 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)**. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025.

ARARIPINA/PE, 08 de setembro de 2025.

THAIRIS CALYNA COELHO SANTOS
Secretaria Municipal de Finanças
Portaria Nº 727/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:E00AA2F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA DE ARCOVERDE - ARCOTRANS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Fornecedor registrado: SINALVIDA - DISPOSITIVOS DE SEGURANCA VIARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.523.923/0001-89, valor da ata R$ 2.999.999,76 (Dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos). Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Arcoverde/PE, 12 de janeiro de 2026

VLADIMIR DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente da ARCOTRANS

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:BA004D34

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO CONTRATO Nº 041/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE ARCOVERDE. Fornecedor registrado: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ Nº 10.978.106/0001-18, Valor do contrato R$ 12.993,50 (Oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Arcoverde/PE, 28 de julho de 2025

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:1A5550BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, por meio da Secretaria de Educação, torna público a REPUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026, que tem como objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos para atender demandas da secretaria de educação da prefeitura de Arcoverde/PE. Valor estimado de R$ 3.514.944,79 (três milhões, quinhentos e quatorze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos). Abertura: 27/01/2026, às 11h00min. Informações no site https://bnccompras.com e no endereço eletrônico e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com, nos dias úteis, das 08 às 14h na sala da Comissão de Contratação situada a Av. Dom Pedro II, S/N – Centro de Cultura - Centro – ARCOVERDE/PE.

Arcoverde/PE, 13 de janeiro de 2026

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:60E53D11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – PORTARIA Nº 281, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025. A ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO - AMUPE INFORMA QUE NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, PUBLICADO NO DIA 03/11/2025, EDIÇÃO 3963, CÓDIGO IDENTIFICADOR 6D3845

ONDE SE LÊ: Representação: Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação –ABCDE Nome: Jurandir Manoel Lopes Cargo: Suplente **CPF:303.066.554-20**

LEIA-SE: Representação: Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação –ABCDE Nome: Jurandir Manoel Lopes Cargo: Suplente **CPF:820.636.134-00**

ONDE SE LÊ: Representação: Autarquia Belemita de Cultura**,** Desportos e Educação–ABCDE Nome: Valmir Pires Campos Cargo: Titular **CPF:820.636.134-00**

LEIA-SE: Representação: Autarquia Belemita de Cultura**,** Desportos e Educação–ABCDE Nome: Valmir Pires Campos Cargo: Titular **CPF:303.066.554-20**

ONDE SE LÊ: Representação: Autarquia Belemita de Cultura**,** Desportos e Educação–ABCDE **Nome: Rosimery Torres Alves** Cargo: Titular CPF: 820.636.134-00

LEIA-SE: Representação: Autarquia Belemita de Cultura**,** Desportos e Educação–ABCDE **Nome: Uziel Santos Silva Pires Belfort** Cargo: Titular CPF:820.634.274-53

.
Belém do São Francisco – PE, 13 de janeiro de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:A2B43EF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 002/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **CNPJ:** 02.324.776/0001-92. **CONTRATADA:** IMPACTO LOCAÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ:** 57.646.386/0001-20. **Objeto:** Contratação de empresa para a locação de veículos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Belém do São Francisco/PE. **Processo Licitatório:** 127/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 031/2025. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. **Vigência:** 12 meses. **Valor Total:** 1.233.694,08 **Data:** 13/01/2026. **Assinaturas:** Wiliany Cavalcante Cruz Vieira – Secretária Municipal de Saúde/Edielson Coelho da Silva – Impacto Locações Transportes e Serviços LTDA.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:A780237C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 008/2026

PORTARIA N° 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA CNPJ: 10.287.373/0001-49 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a lei orgânica municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. **EXONERAR** a Servidora **MARCIA KATELLY FERREIRA DE SOUZA**, matrícula n° **001533**, do cargo de Coordenador IV, subordinada a Secretaria de Educação.

Art. 2º. **NOMEAR** a Servidora **MARCIA KATELLY FERREIRA DE SOUZA**, matrícula n° **002846**, para o cargo de Coordenador do Bolsa Família, subordinada a Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 02 de Janeiro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ilma Gomes Neves
Código Identificador:B360C32C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BODOCÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 124/2023

TERMO ADITIVO Nº 002/2025 – PMB

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ/PE E A NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ/PE, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Floriano Peixoto, n.º 78, Centro, na cidade de Bodocó/PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.040.862/0001-64**, neste ato representada pelo(a) Prefeito, **Otávio Augusto Tavares Pedrosa Cavalcante**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95**, sediada na R IZABEL A REDENTORA nº 2356 EDIF LOEWEN SALA 117 CEP 83.005-010 CENTRO SAO JOSE DOS PINHAIS PR, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, Representante Legal, tendo em vista o que consta no Processo nº 096/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 124/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 08/12/2025 até 07/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e considerando o limite de 60 meses previsto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 para contratos regidos por esta última.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R$ 19.750,00 (Dezenove mil, setecentos e cinquenta reais) para o período de 12 meses, conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato original e na Proposta nº 42.210/2.025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
I) Gestão/unidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ / SECRETARIA DE ADM. GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE INTERNO;
II) Fonte de recursos: TESOURO MUNICIPAL;
III) Programa de trabalho: 04 122 2030 0000 ENCARGOS COM A MANUT. DAS ATIV. DA SE. DE ADM.;
IV) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; e
3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
4.1. *Para o presente Contrato nº 124/2023, não há exigência de garantia da contratação*

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS
5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 08/12/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO
6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Bodocó/PE, 11 de dezembro de 2025.

OTÁVIO AUGUSTO TAVARES PEDROSA CAVALCANTE
Representante legal do CONTRATANTE
Prefeito Municipal de Bodocó

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Representante Legal do Contratado
NP Tecnologia e Gestao de Dados LTDA

TESTEMUNHAS

Nome:
Identidade:
CPF:

Nome:
Identidade:
CPF:

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:1DBF6585

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026, para correção de erro material identificado no ANEXO I – RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS, bem como para acréscimo de convocação, nos termos a seguir especificados.

No que se refere ao cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, fica retificado o rol de candidatos convocados, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
04 – CONCEIÇÃO MARIA DA SILVA SOARES – AC
05 – CARLA MEIRIANE DE ARAUJO TEOBALDO – AC

LEIA-SE:
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
04 – LAÍS PESSOA BARBOSA DA SILVA LIMA – AC
05 – CRISTIANE LÚCIA DE SOUZA – AC

Fica ainda acrescida ao ANEXO I – RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS, a tabela de convocação para o cargo de MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR, conforme descrito a seguir:

CARGO:	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR – VAGAS: 12	MODALIDADE
09	JOÃO BATISTA RAMOS NETO	AC
10	CÍCERO SANTANA DE SOUZA	AC

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes do Edital de Convocação nº 01/2026, que não conflitem com o teor da presente errata.

Bom Jardim, 13 de janeiro de 2026.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito do Município de Bom Jardim – PE

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:79FE6E2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001
AO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 002/2025

Processo de Licitação: nº 002/2025, Inexigibilidade de Licitação: nº 001/2025. Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Brejão/PE, Contratada: Ana Lucia Teles de Carvalho Lopes – CNPJ nº 08.598.644/0001-35. Objeto do Termo Aditivo:
Acréscimo quantitativo de 20% (vinte por cento) no valor contratual e prorrogação da vigência do Contrato Licitatório nº 002/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria técnica contábil à Câmara Municipal de Brejão/PE. Valores: Valor mensal original: R$ 6.200,00, Novo valor mensal: R$ 7.440,00, Valor global original: R$ 74.400,00, Novo valor global: R$ 89.280,00, Vigência: Prorrogada até 31 de dezembro de 2026. Fundamentação Legal: Artigos 107, 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 12 de janeiro de 2026.

Brejão/PE, 14 de janeiro de 2026.

CÍCERO DIONÍSIO DA SILVA
Presidente da Câmara
Contratante

Publicado por:
Renato Vasconcelos Curvelo
Código Identificador:098F4F05

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001
AO CONTRATO Nº 04/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 02/2025

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Brejão/PE. Contratado: Jordalino Cavalcante Neto Ltda – ACERTTY Assessoria Administrativa. CNPJ: 12.649.557/0001-37. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato nº 04/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria ao controle interno, voltados ao fortalecimento da gestão, fiscalização e transparência da Câmara Municipal de Brejão/PE. Vigência: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2026. Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2026.

Brejão/PE, 14 de janeiro de 2026.

CÍCERO DIONÍSIO DA SILVA
Presidente da Câmara
Contratante

Publicado por:
Renato Vasconcelos Curvelo
Código Identificador:9FA6B302

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPESÃO

O Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação do Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, torna público a **suspensão** do **Processo 001/2026 Pregão**

Eletrônico 001/2026, cujo objeto é: "*Sistema de Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento parcelado de materiais médico-hospitalares e medicamentos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE*". **O processo será suspenso para a realização de retificações no Termo de Referência.**
Brejo da Madre de Deus, 13 de janeiro de 2026.

ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:FBF639FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Sra. GISELE LEITE BARBOSA, Mat. 108365-1, do cargo comissionado de Secretária de Assistência Social, Cidadania e Mulher, desde Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2026.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:FB4FC349

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Sra. MONIKE NUNES DE LIRA, Mat. 113612-1, do cargo comissionado de Assessora Especial, lotada na Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2026.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:6CB19863

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR a Sr.ª **MONIKE NUNES DE LIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Secretária de Assistência Social, Cidadania e Mulher deste Município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2026.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:78B291B2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO – Nº 01/2026

TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA LUNA SILVA ROLEMBERG FEITOSA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE E, DE OUTRO, A CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Pelo presente termo O MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.091.528/0001-77, doravante denominada CEDENTE, com sede a Praça Vereador Abel de Freitas, nº 64, centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP: 55.170-000, neste ato representado pelo seu Prefeito o senhor ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, brasileiro, portador do RG nº 1352031-SDS/PE e inscrito no CPF nº 165.116.704- 49, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Distrito Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE e de outro lado a CÂMARA DOS DEPUTADOS, inscrita no CNPJ 00.530.352/001-59, com sede na Praça dos Três Poderes, Edifício Principal, Pavimento Superior, Brasília-DF, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Hugo Motta, doravante denominado CESSÍONÁRIO, acordam em celebrar o presente termo de cessão da servidora, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a CESSÃO da servidora LUNA SILVA ROLEMBERG FEITOSA, Matrícula 113505-1, portadora do RG nº 11544637-SDS/PE e inscrita no CPF nº 027.035.335-60, ocupante do cargo de assistente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração para servir a Câmara dos Deputados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS: O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob responsabilidade do CEDENTE.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: A presente cessão tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 26 de fevereiro de 2026 e encerrando em 26 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
Parágrafo Único: A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

Página 2 de 2
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO: As questões relativas à presente cessão da servidora serão dirimidas pelo foro da Comarca do Município de Brejo da Madre de Deus/PE.

Assim, por estarem justos e acordados, firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Brejo da Madre de Deus/PE, 13 de janeiro de 2026.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus/PE.
Cedente

HUGO MOTTA
Presidente da Câmara dos Deputados
Cessionário

Testemunhas:

1- Nome: _____ CPF:_____

2- Nome:_____ CPF:_____

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:B97C3D37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0002/2026

Ementa: Renovação de cessão de servidor e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.
Considerando a Análise SEARH nº 008/2026 de 06/01/2026 – Renovação de Cessão, Ofício nº 165/2025 – GAPRE de 19/11/2025, Ofício da Direção do Foro nº 226/2025 de 11/09/2025 e Despacho SRH de 06/01/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - COLOCAR à disposição do **Tribunal Regional Federal – 5º Região CNPJ 24.130.072/0001-11,** a servidora **THAYNNA VERISSIMO DE ALBUQUERQUE SILVA,** mat. **32.986**, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento a partir de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.***
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de janeiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3954A8E4

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0003/2026

Ementa: Renovação de cessão de servidor e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.
Considerando a Análise SEARH nº 006/2026 de 06/01/2026 – Renovação de Cessão, Ofício nº 161/2025 – GAPRE de 18/11/2025, Ofício TRT6/SGEP Nº 476/2025 de s.d e Despacho SRH de 06/01/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - COLOCAR à disposição do **Tribunal Regional do Trabalho da 6º Região CNPJ 02.566.224/0001-90,** a servidora **VALQUIRIA MARTINS DE SANTANA,** mat. **32.535**, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento a partir de 19 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 19 de dezembro de 2025.***
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de janeiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F4211B38

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0004/2026

Ementa: Renovação de cessão de servidor e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.
Considerando a Análise SEARH nº 005/2026 de 06/01/2026 – Renovação de Cessão, Ofício nº 163/2025 – GAPRE de 18/11/2025, Ofício da Direção do Foro nº 226/2025 de 11/09/2025 e Despacho SRH de 06/01/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - COLOCAR à disposição do **Tribunal Regional Federal – 5º Região CNPJ 24.130.072/001-11,** a servidora **FABIANA CELENTANO CARDOSO,** mat. **32.290**, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento a partir de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.***
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de janeiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:FE3AD04D

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0005/2026

Ementa: Renovação de cessão de servidor e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.
Considerando a Análise SEARH nº 002/2026 de 05/01/2026 – Renovação de Cessão, Ofício nº 162/2025 – GAPRE de 18/11/2025, Ofício da Direção do Foro nº 760/2025 de 02/09/2025 e Despacho SRH de 06/01/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - COLOCAR à disposição do **Tribunal Regional Federal – 5º Região CNPJ 24.130.072/001-11,** a servidora **RENATA VIEIRA DE ARAUJO MACIEL,** mat. **32.453**, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento a partir de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.***
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de janeiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A51EBB1A

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0006/2026

Ementa: Renovação de cessão de servidor e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.
Considerando a Análise SEARH nº 007/2026 de 06/01/2026 – Renovação de Cessão, Ofício nº 164/2025 – GAPRE de 19/11/2025, Ofício da Direção do Foro nº 226/2025 de 11/09/2025 e Despacho SRH de 06/01/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - COLOCAR à disposição do **Tribunal Regional Federal – 5º Região CNPJ 24.130.072/0001-11,** a servidora **PRISCILA DA MATA LUCENA MARQUES,** mat. **32.168**, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento a partir de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.***
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de janeiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D6525EED

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0007/2026

Ementa: Renovação de cessão de servidor e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.
Considerando a Análise SEARH nº 004/2026 de 05/01/2026 – Renovação de Cessão, Ofício nº 160/2025 – GAPRE de 18/11/2025, Ofício GPG nº 524/2025 de 25/08/2025 e Despacho SRH de 06/01/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - COLOCAR à disposição do **Ministério Público do Estado de Pernambuco CNPJ 24.417.065/0001-03 – Procuradoria-Geral de Justiça,** o servidor **FLAVIO FRANÇA DA SILVA,** mat. **32.265**, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.***
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de janeiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:25311246

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0008/2026

Ementa: Renovação de cessão de servidor e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.
Considerando a Análise SEARH nº 003/2026 de 05/01/2026 – Renovação de Cessão, Ofício nº 160/2025 – GAPRE de 18/11/2025, Ofício GPG nº 524/2025 de 25/08/2025 e Despacho SRH de 06/01/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - COLOCAR à disposição do **Ministério Público do Estado de Pernambuco CNPJ 24.417.065/0001-03 - Procuradoria-Geral de Justiça,** a servidora **WALKIRIA RIBAS RODRIGUES,** mat. **932047**, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.***
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de janeiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:CD56469A

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0013/2026

Ementa: Renovação de cessão de servidor e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.
Considerando a Análise SEARH nº 010/2026 de 09/01/2026 – Renovação de Cessão, Ofício nº 016/2026 – GAPRE de 07/01/2026, Ofício SESAU/SEGTES/GGTES/GGT/CAF/SCE nº 61/2025 de 30/09/2025 e Despacho SRH de 12/01/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - COLOCAR à disposição da **Prefeitura do Recife CNPJ 10.565.000/0001-92,** a servidora **DANIELLE DE KASSIA VANDERLEI MOURA,** mat. **30.974**, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.***
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de janeiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9E21B061

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0014/2026

Ementa: Retificar Portaria SEARH nº 0154/2025, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.
Considerando a Análise SEARH nº 011/2026 de 09/01/2026, Portaria SEARH nº 0154/2025 de 08/09/2025 e Despacho SRH de 12/01/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - RETIFICAR a Portaria **SEARH Nº 0154/2025** de **Colocar à Disposição do HEMOPE,** da Sr. ª **CATARINA PAULA DA SILVA RAMOS,** mat. **33.549** de 08 de setembro de 2025.
Onde se lê, art. 1º: até 01 de setembro de 2026.

Leia –se, art. 1º: até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2025.***
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 12 de janeiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C2DA6249

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0015/2026

Ementa: Renovação de cessão de servidor e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.
Considerando a Análise SEARH nº 012/2026 de 09/01/2026 – Renovação de Cessão, Ofício nº 008/2026 – GAPRE de 06/01/2026, Ofício nº 872/2025 - HEMOPE de 16/12/2025 e Despacho SRH de 12/01/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - COLOCAR à disposição da **Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE CNPJ 10.564.953/0001-36,** a servidora **CATARINA PAULA DA SILVA RAMOS,** mat. **33.549**, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.***
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de janeiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:350B598E

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0016/2026

Ementa: Renovação de cessão de servidor e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.
Considerando a Análise SEARH nº 013/2026 de 09/01/2026 – Renovação de Cessão, Ofício nº 010/2026 – GAPRE de 06/01/2026, Ofício nº 540/2025 – GAB/ALEPE de 28/11/2025 e Despacho SRH de 12/01/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - COLOCAR à disposição da **Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE CNPJ 11.426.103/0001-34,** a servidora **SIMONE LYRA PINHEIRO DE MELO,** mat. **32.747**, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de janeiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:31955B8D

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0017/2026

Ementa: Renovação de cessão de servidor e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.
Considerando a Análise SEARH nº 014/2026 de 09/01/2026 – Renovação de Cessão, Ofício nº 009/2026 – GAPRE de 06/01/2026, Ofício nº 375/2025 – GAB/Camaragibe-PE de 17/12/2025 e Despacho SRH de 12/01/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - COLOCAR à disposição da **Prefeitura de Camaragibe CNPJ 08.260.663/0001-57,** o servidor **ADRIANO JOSE DA SILVA,** mat. **32.918**, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.***
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de janeiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:27437DBA

SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA - SELOG
AVISO DE RECEBIMENTO DE COLETA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo, **até o dia 19 de janeiro de 2026, às 17h00 (horário de Brasília),** Coleta de Preços com vistas à contratação de solução tecnológica completa para a gestão de documentos acadêmicos em formato digital, em conformidade com as normativas do Ministério da Educação – MEC, mediante licença de uso de sistema.
O envio das propostas deverá ser realizado **exclusivamente por meio do e-mail**: **logistica.compras@cabo.pe.gov.br**.
Recursos: previstos no orçamento vigente.
Fundamento legal: art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores.
O Estudo Técnico Preliminar, planilha de quantitativos, especificações técnicas e demais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: **logistica.compras@cabo.pe.gov.br**.

EDUARDO FERNANDO VIDAL CORREA RIBEIRO
Secretário Executiva de Logística

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:1137944B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADA: TOP MÓVEIS LTDA, inscrita sob o n° do CNPJ 05.269.798/0001-95, situada na Rua Bahia, n° 806, Bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE, CEP: 49.075-000 endereço eletrônico: top.moveis_ltda@hotmail.com, tel: (79) 3222-3961, (79) 3044-3637, (79) 9.9926-7367.

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem:

A notificada participou no dia 10 de junho do ano em curso, do Processo de Contratação 005/2025 – FMAS, referente ao Pregão Eletrônico 005/2025 – FMAS, o qual tem como objeto a aquisição de mobiliário e eletroeletrônicos para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Caetés/PE, sendo classificada nos itens 23 e 31, os quais correspondem respectivamente a sofá 3 lugares e cama box solteiro.

Por conseguinte, no dia 16 de julho do ano corrente, procedeu-se a formalização e envio do instrumento contratual nº 025/2025 – FMAS, através do e-mail top.moveis_ltda@hotmail.com, para que o referido documento fosse devidamente assinado. Convém destacar que a empresa promoveu a assinatura do referido contrato apenas em 08/08/2025.

É mister salientar que nos termos do item 11.0, subitem 11.1.2. do Termo de Referência – documento nexo e parte inseparável do Edital - o objeto deve ser entregue em até 30 dias, após a formalização do pedido. Vejamos:
10.0. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA:
10.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

10.1.1. Local da entrega: Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelecida à Pça. Presidente Castelo Branco, nº 10 – Caetés-PE, no qual formulará os pedidos via e-mail (ou outros meios adequados e legais), devidamente assinado pelo setor responsável, tendo a Contratada o PRAZO DE ENTREGA de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação pelo responsável legal.

Dito isto, no dia 18/11/2025, a secretaria demandante procedeu à formalização e envio da ordem de fornecimento através do e-mail anteriormente mencionado, solicitando a entrega do objeto contratado dentro do prazo acima descrito (comprovante em anexo).

Ocorre que até a presente data, mesmo tendo transcorrido mais de 30 (trinta) dias, dado que o pedido foi realizado no dia 18/11/2025, a empresa não promoveu o adimplemento das suas obrigações contratuais (entrega do objeto), observando-se, portanto, o descumprimento do pacto avençado por parte da notificada.

Insta salientar que os itens contratados serão destinados a manutenção dos programas de políticas públicas que são desenvolvidos através da Secretaria de Assistência Social, a exemplo do Programa Cozinha Comunitária, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Programa Criança Feliz. Denota-se, portanto, que se trata de itens de suma importância, assim, a inércia da empresa no que diz respeito a entrega do objeto tem o condão de ensejar transtornos na efetivação dos programas sociais em comento.

Diante dos fatos expostos, constata-se que a empresa em epígrafe descumpriu com o pacto avençado, uma vez que até a presente data, a notificada não promoveu a entrega do pedido realizado, conforme informações acima transcritas.

Nessa senda, é de sumo relevo frisar que conforme a cláusula décima primeira, subitem 11.1, alínea "c" do instrumento contratual, comete infração administrativa, o contratado que "der causa à inexecução total do contrato." Trata-se de uma conduta que se encontra prevista no inciso III, do art. 155, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Para mais, os artigos 156 e seguintes disciplinam as sanções que serão aplicadas a quem, porventura, incorrer na infração administrativa acima mencionada, ressaltando que neste caso, o licitante/contratado poderá ser penalizado com as seguintes sanções:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§ 2º A sanção prevista no inciso I do**caput**deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista noinciso I do**caput**do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II do**caput**deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 desta Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III do**caput**deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos II, III, IV, V, VI e VII do**caput**do art. 155 desta Lei,quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV do**caput**deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos VIII, IX, X, XI e XII do**caput**do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do**caput**do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Isto posto, em conformidade com as minhas atribuições legais e em cumprimento a regra estabelecida na cláusula XI do Termo de Referência, sirvo-me da presente para notificar a empresa **TOP MÓVEIS LTDA, inscrita sob o n° do CNPJ 05.269.798/0001-95,** para que em até 5 (cinco) dias, promova a entrega do objeto, nos moldes do pedido realizado no dia 18/11/2025.

Destarte, em respeito aos princípios constitucionais do Contraditório e Ampla Defesa, a supracitada empresa tem a prerrogativa de apresentar, no mesmo prazo, através do e-mail cplcaetes@gmail.com, defesa correspondente aos fatos descritos na presente notificação, oportunidade em que deverá juntar documentos comprobatórios de sua alegação, conforme as informações acima explanadas.

Insta salientar que o prazo acima estabelecido (cinco dias), se encontra amparado pelo princípio da proporcionalidade, uma vez que o prazo inicial para o adimplemento da obrigação foi de 30 (trinta) dias, como bem informado anteriormente, entretanto, o referido prazo já foi transcorrido, não havendo o cumprimento da obrigação por parte da contratada. Nessa senda, a dilação do aludido lapso temporal tem o condão de causar prejuízos a esta Administração Pública, particularmente, quando se observa que a Secretaria Municipal de Assistência Social necessita dos itens contratados para e efetivação das suas incumbências institucionais.

Por fim, reputa-se que o pedido deve ser entregue em sua totalidade, nos moldes da ordem de fornecimento, frisando que a entrega parcial e/ou o descumprimento da presente convocação ensejará a extinção do contrato, nos termos do inciso I, do art. 137, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, havendo, no presente caso, a possibilidade de a empresa notificada ser responsabilizada, conforme as disposições previstas nos arts. 155 e seguintes da legislação anteriormente destacada.

Caetés, 13 de janeiro de 2026.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Assistência Social
Portaria no 002/2026 - GP

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:5ED61261

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Processo Administrativo Disciplinar 003/2026

Ilma. Sra. Emmanuele Cristina Almeida Cardoso
Representante legal da empresa **E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO.**

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 527, de 16 de dezembro de 2025, NOTIFICA Vossa Senhoria dos fatos constantes no Processo inicialmente identificado, para eventual aplicação de sanção administrativa em decorrência do não cumprimento do contrato 027/2025 - FMS, rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal.

Com base nas ocorrências apresentadas, esta empresa deixou de cumprir com o fornecimento do objeto contratado. Tal conduta configura infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, sendo dever da Administração apurar os fatos e, se for o caso, aplicar sanções previstas no art. 156 do mesmo diploma legal.

Nesse sentido, resolve NOTIFICAR Vossa Senhoria dos fatos constantes no sobredito processo e da instauração de **Procedimento Administrativo Disciplinar** em desfavor da empresa **E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO**, inscrita no CNPJ: 44.052.317/0001-47, para apuração da conduta descrita no presente documento.

Dessa forma, **fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para apresentar defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da publicação desta notificação, **podendo, nesse período, juntar documentos, indicar provas, e apresentar todas as razões que entender cabíveis para o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa**, nos termos do art. 158 da referida Lei.

Informamos que o não exercício do direito de defesa no prazo assinalado implicará o prosseguimento do feito à revelia, com julgamento à luz dos elementos constantes nos autos.

Pelo exposto acima, **fica cientificada com o presente termo, a empresa E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO, da sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Caetés, por um período de 03 (três) anos**, bem como, **a aplicação de multa no valor de R$ 8.160,16 (oito mil, cento e sessenta reais e dezesseis centavos)** nos termos dos incisos II e III, do Art. 156 da Lei 14.133/2021, combinado com o item 11.2 da clausula décima primeira do contrato 027/2025 – FMS.

O presente termo será encaminhado para a citada empresa através do e-mail emmanuelecardoso@gmail.com, bem como será publicado na imprensa oficial do Município **(Diário Oficial dos Municípios - AMUPE).**

Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitação, no endereço cplcaetes@gmail.com.

Caetés, 13 de janeiro de 2026.

MYLLENA BEZERRA DE ALMEIDA SILVA
Presidente da Comissão

GUILHERME BORGES MADUREIRA SABINO
Membro da Comissão

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:8F6748E0

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Processo Administrativo Disciplinar 004/2026

Ilma. Sra. Emmanuele Cristina Almeida Cardoso
Representante legal da empresa **E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO.**

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 527, de 16 de dezembro de 2025, NOTIFICA Vossa Senhoria dos fatos constantes no Processo inicialmente identificado, para eventual aplicação de sanção administrativa em decorrência do não cumprimento do contrato 038/2025 - FMS, rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal.

Com base nas ocorrências apresentadas, esta empresa deixou de cumprir com o fornecimento do objeto contratado. Tal conduta configura infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, sendo dever da Administração apurar os fatos e, se for o caso, aplicar sanções previstas no art. 156 do mesmo diploma legal.

Nesse sentido, resolve NOTIFICAR Vossa Senhoria dos fatos constantes no sobredito processo e da instauração de **Procedimento Administrativo Disciplinar** em desfavor da empresa **E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO**, inscrita no CNPJ: 44.052.317/0001-47, para apuração da conduta descrita no presente documento.

Dessa forma, **fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para apresentar defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da publicação desta notificação, **podendo, nesse período, juntar documentos, indicar provas, e apresentar todas as razões que entender cabíveis para o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa**, nos termos do art. 158 da referida Lei.

Informamos que o não exercício do direito de defesa no prazo assinalado implicará o prosseguimento do feito à revelia, com julgamento à luz dos elementos constantes nos autos.

Pelo exposto acima, **fica cientificada com o presente termo, a empresa E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO, da sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Caetés, por um período de 03 (três) anos**, bem como, **a aplicação de multa no valor de R$ 2.468,49 (dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos)** nos termos dos incisos II e III, do Art. 156 da Lei 14.133/2021, combinado com o item 11.2 da clausula décima primeira do contrato 027/2025 – FMS.

O presente termo será encaminhado para a citada empresa através do e-mail emmanuelecardoso@gmail.com, bem como será publicado na imprensa oficial do Município **(Diário Oficial dos Municípios - AMUPE).**

Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitação, no endereço cplcaetes@gmail.com.

Caetés, 13 de janeiro de 2026.

MYLLENA BEZERRA DE ALMEIDA SILVA
Presidente da Comissão

GUILHERME BORGES MADUREIRA SABINO
Membro da Comissão

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:3C676F03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 06/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Camocim de São Felix, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 57, inciso V do Art. 68 da Lei Orgânica e nas Leis Municipais de nº 356 de 06 de julho de 2009 e na Lei 520 de 22 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR do Cargo de **PSICOLOGO**, o Sr. **JOSÉ EDUARDO CAVALCANTI**, portador da cédula de identidade RG n° 9775749 SDS/PE e inscrito no CPF sob n° 122.582.594-60.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:66F64929

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 324/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Camocim de São Felix, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 57, inciso V do Art. 68 da Lei Orgânica e nas Leis Municipais de nº 356 de 06 de julho de 2009 e na Lei 520 de 22 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR do Cargo de **ATENDENTE EDUCACIONAL DE INCLUSÃO**, a Sra. **GISELE GOMES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG n° 8.870.069 SDS/PE e inscrita no CPF sob n° 103.070.934-33.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:CED94CB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 325/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Camocim de São Felix, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 57, inciso V do Art. 68 da Lei Orgânica e nas Leis Municipais de nº 356 de 06 de julho de 2009 e na Lei 520 de 22 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR do Cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS**, o Sr. **ADONIAS DE MORAIS SILVA**, portador da cédula de identidade RG n° 11.053.378 SDS/PE e inscrito no CPF sob n° 171.322.954-46.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:0718309F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05/2026

Dispõe sobre a designação dos estabelecimentos de saúde para atuarem como serviços executores do Programa "Agora Tem Especialistas" no âmbito do município Camocim de São Félix – PE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as normativas que instituem o Programa Mais Acesso a Especialistas, a saber, **Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024**, alterada pela **Portaria GM/MS nº 5.758, de 04 de dezembro de 2024**, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no Âmbito do SUS, e **Portaria SAES/MS nº 1.640, de 07 de maio de 2024**, alterada pelas **Portarias SAES/MS nº 1.976, de 14 de agosto de 2024 e SAES/MS nº 2.321, de 5 de dezembro de 2024**, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no Âmbito do SUS.
Considerando **a Portaria SAES/MS nº 1.822, de 11 de junho de 2024**, que dispõe sobre as Ofertas de Cuidados Integrados em Cardiologia; a **Portaria SAES/MS nº 1.823, dede 11 de junho de 2024**, que dispõe sobre as Ofertas de Cuidados Integrados em Ortopedia; a **Portaria SAES/MS nº 1.824, de 11 de junho de 2024**, que dispõe sobre as Ofertas de Cuidados Integrados em Oncologia; **Portaria SAES/MS nº 1.825, de 11 de junho de 2024**, que dispõe sobre as Ofertas de Cuidados Integrados em Otorrinolaringologia e a **Portaria SAES/MS nº 1.826, de 11 de junho de 2024**, que dispõe sobre as Ofertas de Cuidados Integrados em Oftalmologia.
Considerando a **NOTA TÉCNICA Nº 3/2025-DAET/SAES/MS de 11 de fevereiro de 2025** que dispõe sobre as orientações aos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal a respeito do processo de implementação do Programa Mais Acesso a Especialistas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os seguintes estabelecimentos de saúde, de natureza pública ou privada (conveniada/contratada), para atuarem como serviços executores do Programa "Agora Tem Especialista" no âmbito do município de Camocim de São Félix.

ESTABELECIMENTO DE SAÚDE*	CNES	ENDEREÇO
Centro de Especialidades Municipal	4440064	AV. Vicente Pinheiro, 93, Centro

ESPECIALIDADES	OCI ** OFERTADA
Ginecologia	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER(GINECOLOGIA)I

Parágrafo Único - A participação dos estabelecimentos de saúde indicados neste Artigo está condicionada à observância das diretrizes, normas e protocolos estabelecidos para o Programa "Agora Tem Especialista", bem como à pactuação prévia de metas e indicadores de desempenho, quando aplicável.
Art. 2º - Compete aos estabelecimentos de saúde designados no Art. 1º:
I - Realizar os atendimentos e procedimentos especializados de acordo com a demanda encaminhada pela Central De Regulação das Gerências Regionais de Saúde;
II - Manter atualizados os sistemas de informação e registro de dados, conforme as orientações da Secretaria Estadual de Saúde;
III - Apresentar relatórios periódicos de atividades e produção, quando solicitados;
IV- Colaborar com as ações de monitoramento e avaliação do Programa "Agora Tem Especialista".
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por:
I - Realizar o monitoramento e a avaliação dos serviços executados pelos estabelecimentos de saúde;
II - Promover a articulação e a integração entre os serviços de atenção primária e os serviços especializados;
III - Prestar o suporte técnico necessário aos estabelecimentos designados.
Parágrafo único: A inclusão ou exclusão de estabelecimentos de saúde, bem como a alteração das especialidades ou serviços ofertados por cada um deles no âmbito do Programa "Agora Tem Especialista", poderá ser realizada mediante a publicação de nova Portaria ou por meio de ato administrativo complementar, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Estadual de Saúde.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Felix, 13 de janeiro de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:9F8BF4B0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo administrativo nº: 001/2026, Credenciamento nº: 001/2026. Serviços. Objeto: **CONCESSÃO DA PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO (MEDIANTE CONTRAPARTIDA) DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO PADROEIRO 2026, PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTES E ÁREA VIP, PARA O EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 23 a 25 DE JANEIRO DE 2026, NA AV CORONEL JOAO BEZERRA, CENTRO DA CIDADE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE**. Empresa credenciada: **ESTIMA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.**, CNPJ: 70.233.549/0001-01.

Camocim de São Félix/PE, 13 de janeiro de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:7020DEBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1- ADITIVO Nº 01/2025; 2- DISPENSA Nº 00001/2025; 3- CONTRATO: Nº 00004/2025; 4- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE; 5- CONTRATADO: J C DIAS DUTRA JUNIOR ASSESSORIA E CONSULTORIA. CNPJ: 40.095.144/0001-93; 6- OBJETO: prorrogação dos prazos do contrato, pelo período de 12 (doze) meses; 7- VALOR DO ADITIVO: R$ 26.400,00; 8- NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo; 9- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei 14.133/2024; 10- DATA DA ASSINATURA: 12 de Janeiro de 2026. 11- VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2026

Publicado por:
Jessé Barbosa de Pontes
Código Identificador:27507CF9

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1- ADITIVO Nº 01/2025; 2- DISPENSA Nº 00005/2025; 3- Contrato nº 00009/2025; 4- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE; 5- CONTRATADO: CLICK.COM TELECOMUNICACOES LTDA. CNPJ: 11.393.662/0001-95; 6- OBJETO: prorrogação dos prazos do contrato, pelo período de 12 (doze) meses; 7- VALOR DO ADITIVO: R$ 4.800,00; 8- NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo; 9- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei 14.133/2024; 10- DATA DA ASSINATURA: 13 de Janeiro de 2026. 11- VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2026

Publicado por:
Jessé Barbosa de Pontes
Código Identificador:64570872

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1- ADITIVO Nº 01/2025; 2- DISPENSA Nº 00003/2025; 3- Contrato nº 00006/2025; 4- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE; 5- CONTRATADO: MARCOS ANTONIO BARBOSA MACIEL. CNPJ: 08.400.963/0001-94; 6- OBJETO: prorrogação dos prazos do contrato, pelo período de 12 (doze) meses; 7- VALOR DO ADITIVO: R$ 20.400,00; 8- NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo; 9- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei 14.133/2024; 10- DATA DA ASSINATURA: 13 de Janeiro de 2026. 11- VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2026

Publicado por:
Jessé Barbosa de Pontes
Código Identificador:E0DCD994

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1- ADITIVO Nº 01/2025; 2- DISPENSA Nº 00002/2025; 3- Contrato nº 00007/2025; 4- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE; 5- CONTRATADO: JOSE MARCIO BARBOSA DA SILVA. CNPJ: 13.490.225/0001-15; 6- OBJETO: prorrogação dos prazos do contrato, pelo período de 12 (doze) meses; 7- VALOR DO ADITIVO: R$ 26.400,00; 8- NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo; 9- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei 14.133/2024; 10- DATA DA ASSINATURA: 13 de Janeiro de 2026. 11- VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2026

Publicado por:
Jessé Barbosa de Pontes
Código Identificador:2C21C7F1

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1- ADITIVO Nº 01/2025; 2- DISPENSA Nº 00004/2025; 3- Contrato nº 00008/2025; 4- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE; 5- CONTRATADO: CARDOZO E MACIEL SOLUCOES EM TECNOLOGIA E GESTAO LTDA. CNPJ: 39.973.335/0001-21; 6- OBJETO: prorrogação dos prazos do contrato, pelo período de 12 (doze) meses; 7- VALOR DO ADITIVO: R$ 57.600,00; 8- NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo; 9- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei 14.133/2024; 10- DATA DA ASSINATURA: 13 de Janeiro de 2026. 11- VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2026

Publicado por:
Jessé Barbosa de Pontes
Código Identificador:56F3934C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS - IPSEC
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

DISPENSA Nº 001/2025

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025,** cujo objeto destina-se à Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em fornecimento de software gerenciador de previdência social com locação de sistema integrado de gestão de informações de regime próprio de previdência social. **CONTRATANTE:** Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Capoeiras – IPSEC, CNPJ: 05.670.418-20; **CONTRATADA:** 3IT Consultoria Ltda, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 11.250.881/0001-15**. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2026 até de 31 de dezembro de 2026.

Capoeiras, 12 de dezembro de 2025.

LUIS CARLOS ROCHA DA SILVA
Diretor Presidente
Port. 015/2025-GP

Publicado por:
Luis Carlos Rocha da Silva
Código Identificador:13EEF84C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS - IPSEC
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

DISPENSA Nº 002/2025

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025,** cujo objeto destina-se à Contratação de prestação de serviços especializados para assessoria na escolha de produtos financeiros; Analisar o risco da carteira dos fundos de investimentos; Enquadrar as aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 4.963/21 e Portaria MPT nº 1.467/22; Elaborar a Política de Investimentos e enviar o Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN; Auxiliar no preenchimento do formulário de APR; Elaborar relatórios mensalmente, sobre a rentabilidade e risco das operações realizadas pelo RPPS; Realizar credenciamentos de instituições e ativos; Elaboração de pareceres técnicos sobre produtos de investimentos; Fornecimento de sistema para que as pessoas indicadas pelo RPPS, nos preceitos legais que regem a administração pública, consoante legislação vigente. **CONTRATANTE:** Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Capoeiras – IPSEC, CNPJ: 05.670.418-20; **CONTRATADA:** NUI Consultoria Empresarial Ltda, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 47.177.090/0001-91**. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de dezembro de 2025 até de 31 de dezembro de 2026.

Capoeiras, 12 de dezembro de 2025.

LUIS CARLOS ROCHA DA SILVA
Diretor Presidente
PORT. 015/2025-GP

Publicado por:
Luis Carlos Rocha da Silva
Código Identificador:8FD6C481

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS - IPSEC
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
DISPENSA Nº 003/2025

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025,** cujo objeto destina-se à Contratação de prestação de serviços técnicos especializados para assessoria e consultoria previdenciária para a análise de documentos, visando o encaminhamento de informações, junto ao sistema CADPREV-WEB da Secretaria de Políticas de Previdência do Ministério da Fazenda, para a regularização e manutenção dos critérios "Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Encaminhamento à SPPS" e "Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR – Consistência e Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR", bem como a análise de documentos e implementação de ações, objetivando a preparação, encaminhamento e acompanhamento dos documentos necessários para a formação processos dos servidores inativos e seus dependentes, dentre eles a elaboração de certidões de RPPS, apuração de tempo de contribuição do RPPS e sua consequente separação, tratamento, digitalização e inserção das imagens de documentos necessários para sua formação, nos preceitos legais que regem a administração pública, consoante legislação vigente. **CONTRATANTE:** Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Capoeiras – IPSEC, CNPJ: 05.670.418-20; **CONTRATADA:** ASSPREV – Assessoria em Gestão Previdenciária Para os RPPS, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 25.091.096/0001-71**. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de dezembro de 2025 até de 31 de dezembro de 2026.

Capoeiras, 24 de dezembro de 2025.

LUIS CARLOS ROCHA DA SILVA
Diretor Presidente
Port. 015/2025- GP

Publicado por:
Luis Carlos Rocha da Silva
Código Identificador:CE210320

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS - IPSEC
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

DISPENSA Nº 004/2025

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024,** cujo objeto destina-se à Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em assessoria para apoio administrativo em ato de pessoal, acompanhamento na elaboração de: DIRF, acompanhamento das informações do E-Social, SAGRES DE PESSOAL, licenciamento de software folha de pagamento e de recursos humanos. **CONTRATANTE:** Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Capoeiras – IPSEC, CNPJ: 05.670.418-20; **CONTRATADA:** J C Albuquerque Cavalcante Ltda. CNPJ: 32.421.517/0001-40**. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de dezembro de 2025 até de 31 de dezembro de 2026.

Capoeiras, 24 de dezembro de 2025.

LUIS CARLOS ROCHA DA SILVA
Diretor Presidente
Port. 015/2025-GP

Publicado por:
Luis Carlos Rocha da Silva
Código Identificador:FCC39E04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
ERRATA

Na publicação do dia 13/01/2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 44, referente ao AVISO DE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2024 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAIBA – PE, no que diz sobre a **VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEMEDICINA (TELECONSULTAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA (PE).**
Onde se lê: ALLAN TACYO SOUZA LIMA
Secretária de Saúde
Leia-se: Alessandra Tadeia Noé Sandes
Secretária de Saúde**.**
Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone: (87) 99169-3499 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min as 13h00min de segunda a sexta-feira.

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:3A706E06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
10ª HOMOLOGAÇÃO PL 036-2025 - INEXIG. 013-2025

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 036/2025
MODALIDADE: Credenciamento nº 002/2025
Inexigibilidade nº 013/2025

OBJETO: **CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 036/2025 - Credenciamento nº 002/2025 - Inexigibilidade nº 013/2025, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE,** a favor da contratação dos seguintes credenciados: **LICITANTE 64: 52.623.682 Antonio Ramos Da Silva Junior – CNPJ Nº 52.623.682/0001-92**, com sede no Sítio Pau Darco, nº S/N, CEP Nº 56.828-000, Quixaba – PE, representada pelo srº. Antonio Ramos da Silva Junior de CPF N° 945.760.924-72, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA. Seja, portanto, convocados os licitantes já devidamente credenciados, respeitando-se o critério previsto no art. 12, I do decreto municipal nº 08, de 17 de janeiro de 2024, e de acordo com a necessidade apresentada pela secretaria de infraestrutura e serviços públicos através de planilha orçamentária e cronograma dos serviços.**
Publique-se.
Carnaíba (PE), 12 de Janeiro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:EC9D9C2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

A) DETERMINAR que o(a) funcionário(a) comissionado **DAMIÃO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR** passe a prestar serviços como Diretor Consultivo da Secretaria de Assistência e Inclusão Social, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA deste Município, a partir do dia 12 de janeiro de 2026 devido a necessidade de um profissional da área neste local. Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Carnaíba/PE, 10 de janeiro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:CD8626ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 045/2026

Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** Prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.100/2023;

RESOLVE:

Art, 1º – CONCEDER a senhora **MARIA PEREIRA LOPES**, uma gratificação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), por exercer a sua função no Setor de Identificação Civil, localizado no Centro de Cidadania deste Município. Gratificação esta, oriunda da Lei Municipal nº 1.100/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos serão retroativos ao dia 18 de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:F8645854

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 046/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo o com as prerrogativas da Lei Municipal nº 544/1995 e a Lei Federal nº 8.742/1993(Lei Orgânica da Assistência Social),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Assistência Social CMAS do Município de Carnaíba-PE.

Segmento: Gestão

Presidente: Maria Solange de Medeiros;
Vice Presidente: Vamylle Jayanne Soares de Oliveira;

Secretário Executivo do CMAS: Milena Luizy Patriota de Sousa;

Conselheiro Titular da Secretaria de Administração: Karine Imaculada Nunes de Carvalho,
Suplente: Maria Alzeni Oliveira da Silva;

Conselheira Titular da Secretaria de Saúde: Erimeldy Nara Medeiros Pereira;
Suplente: Vamylle Jayanne Soares de Oliveira;

Conselheira Titular da Secretaria de Agricultura: Havanna Alves de Queiroz;
Suplente: Thiago Figueiredo Lopes;

Conselheira Titular da Secretaria de Assistência e Inclusão social: Cyanny Aryanny de Aquino;
Suplente: Anderson Alves Amorim;

Conselheira Titular da Secretaria de Educação: Tereza da Luz;
Suplente: Fábia Aparecida Pereira dos Santos;

Conselheiro Titular da Secretaria de Finanças: José Thyago Monteiro de Lima Vasconcelos;
Suplente: Francisco Aldair Santos;

Conselheira Titular Representante das Igrejas Evangélicas: Francisca Célia de Lima;
Suplente: Adricia Fernandes de Andrade;

Conselheira Titular Representante das Igrejas Católicas: Luzinete Alves Santana;
Suplente: Marcos Emiliano Nascimento;

Conselheira Titular Representante dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais: Josefa Katarina Maia Silva;
Suplente: Maria Aparecida da Silva;

Conselheira Titular Representante dos profissionais da assistência social: Jacynara Naldayara do Nascimento;
Suplente: Francisca Ednairan Barbosa Medeiros;

Conselheira Titular Representante dos usuários da Assistência Social: Risoneide Miguel da Silva;
Suplente: Adolfina Luzia de Jesus;

Conselheira Titular Representante das Entidades de Defesa das Crianças e do Adolescente: Maria Solange de Medeiros;
Suplente: Rosineide Gomes de Oliveira.

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS devem cumprir o seu mandato até a data de 31 de maio de 2026.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:28CFA723

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA

EXTRATO DE DECIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1139/2021

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
REGISTRADA: ALLIANCE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.918.862/0001-75
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 034/2021;
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados, visando atender às necessidades da prefeitura municipal de Carnaubeira da Penha e suas secretarias**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
OBJETIVO DO ADITIVO- O presente Termo Aditivo tem por objeto o a prorrogação contratual do contrato nº 1139/2021, com início em 12/12/2025, e termino final em 12/04/2026
VALOR: R$ 2.870.852,56 (dois milhões oitocentos setenta mil oitocentos cinquenta dois reais e cinquenta seis centavos);
DATA: 12/12/2025
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:20BDD64B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 001/2026 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932215

Processo Licitatório Nº 001/2026-PMC. **Pregão Eletrônico** Nº 001/2026-PMC. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMINHÃO PIPA, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 878.112,36. **Início do Acolhimento das Propostas:** 14/01/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 28/01/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 13/01/2026.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:E63AD3DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - DAGEAL COMÉRCIO MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
O Prefeito do Município de Carpina/PE, vem através dessa notifica a empresa **DAGEAL COMÉRCIO MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 07.245.458/0001-50,** estabelecida na RUA PRINCESA ISABEL, Nº 26, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE – RS, CEP: 99.740-000, E-mail: dageal07@gmail.com, FONE: (54) 9.9682-4446, a enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, INDISPENSÁVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para diversos itens: 3 e 32, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 5 dias, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **DAGEAL COMÉRCIO MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 07.245.458/0001-50**, foi convocada para assinatura da **CONTRATO** no dia 10/12/2025, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 13 de Janeiro de 2026.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:51D6DACE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - HELDER SOUSA MELO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
O Prefeito do Município de Carpina/PE, vem através dessa notifica a empresa **HELDER SOUSA MELO, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 02.526.364/0001-35,** estabelecida na RUA BOM JESUS, Nº 37, CENTRO, NAZARÉ DA MATA – PE, CEP: 55.800-000, E-mail: empenhohelder@gmail.com, FONE: (81) 9.9213-7939, a enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, INDISPENSÁVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para diversos itens: 58, 67 e 90, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 5 dias, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **HELDER SOUSA MELO, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 02.526.364/0001-35**, foi convocada para assinatura da **CONTRATO** no dia 10/12/2025, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 13 de janeiro de 2026.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:EE8C1298

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - ÚNICA SANEANTES LTDA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
O Prefeito do Município de Carpina/PE, vem através dessa notifica a empresa **ÚNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o N°: 43.392.983/0001-61**, com sede à RUA FREI CANECA, Nº 11, ENGENHO MARANGUAPE, PAULISTA - PE, CEP: 53.423-623, E-mail: gunicasaneantes.provisorio@hotmail.com, FONE: (81) 9.9869-6363, a enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, INDISPENSÁVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para diversos itens: 2, 34, 35, 52, 59, 63, 78, 87, 89 e 126, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 5 dias, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **ÚNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o N°: 43.392.983/0001-61**, foi convocada para assinatura da **CONTRATO** no dia 10/12/2025, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 13 de janeiro de 2026.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:6A1662A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026

Processo Nº: 00003/2026. AGC. **Concorrência Eletrônica Nº 00001/2026.** Obra. Tipo menor preço. **Contratação de empresa de engenharia para construção de Portal da cidade e de passeios às margens da Rodovia PE–102 no Município de Casinhas/PE, conforme Convênio nº 972082/2024.** Valor de referência: **R$1.350.206,17 (Um milhão, trezentos e cinquenta mil, duzentos e seis reais e dezessete centavos**.Abertura da sessão pública**: 10:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2026**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 073/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634–9156, e-mail: licit.casinhas@gmail.com e/ou na sala de licitações da Prefeitura de Casinhas sita Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas -PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 13 de janeiro de 2026.

NIVALDO PEREIRA MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:41601B25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão Eletrônico nº 003/2026-FMS – Processo Administrativo nº 09.01.26.001

A Prefeitura Municipal de Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS, EXECUTIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 31 (TRINTA E UM) OCUPANTES, ZERO KM, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 50410007, PROPOSTA DE TRABALHO Nº 12424026000125007 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência .** A sessão pública ocorrerá no dia 26 de janeiro de 2026, às 09h00min.

As informações poderão ser obtidas com o Agente de Contratação na Prefeitura Municipal de Cedro - PE, situada na Rua Sete de Setembro, 68, Centro, Cedro/PE, ou através de e-mail: licitacao@cedro.pe.gov.br.

Local da Disputa: https://www.comprascedrope.com.br/

JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:A874FD7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - ASSISTÊNCIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 014/2025

Processo Administrativo Nº: **03.01.25.02**
Processo de Licitação Nº: **003/25**
Inexigibilidade Nº: **003/25**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO: **ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA S/S - LTDA**, estabelecida na Rua - **Senhora Santana**, Nº: **414**, **Salesianos**, **Juazeiro do Norte/CE**, CEP: **56.000-000**, inscrita no CNPJ sob o Nº: **17.468.084/0001-95**, neste ato representado por **Francisco Josean de Souza**, **brasileiro**, inscrito no CPF/MF sob o Nº: **259.XXX.XXX-00**.
OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ESCRITURAÇÃO DOS FATOS CONTÁBEIS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO/PE.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**.

FUDAMENTO LEGAL – Lei Nº: 14.133/2021 e demais cláusulas e condições do contrato original.

Cedro/PE, 30 de Dezembro de 2025.

MERCIA BEM ELIAS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Cedro/PE
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:8E68C1A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 015/2025

Processo Administrativo Nº: **03.01.25.02**
Processo de Licitação Nº: **003/25**
Inexigibilidade Nº: **003/25**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação.

CONTRATADO: **ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA S/S - LTDA**, estabelecida na Rua - **Senhora Santana**, Nº: **414**, **Salesianos**, **Juazeiro do Norte/CE**, CEP: **56.000-000**, inscrita no CNPJ sob o Nº: **17.468.084/0001-95**, neste ato representado por **Francisco Josean de Souza**, **brasileiro**, inscrito no CPF/MF sob o Nº: **259.XXX.XXX-00**.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ESCRITURAÇÃO DOS FATOS CONTÁBEIS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO/PE.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**.

FUDAMENTO LEGAL – Lei Nº: 14.133/2021 e demais cláusulas e condições do contrato original.

Cedro/PE, 30 de Dezembro de 2025.

MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação do Cedro/PE
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:CCC9A1AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - FUNDO DE PREVIDENCIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 074/2025

Dispensa de Licitação Nº: **019/2025**

CONTRATANTE: Fundo de Previdência dos Servidores do Cedro/PE.

CONTRATADO: **S & S INFORMÁTICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA-LTDA – (S & S INFORMÁTICA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº: **35.055.771/0001-60**, com sede na Rua - **Dr. José Vitor**, Nº: **108**, CEP: **60.040-630**, **Fátima**, **Fortaleza/CE**, neste ato representada pelo Sr. **Samuel Moreira de Holanda Júnior**, inscrito no CPF sob o Nº: **377.900.133-00**.

OBJETO DO PROCESSO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES INFORMATIZADAS E PROCESSAMENTO DE DADOS EM SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, JUNTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CEDRO/PE**.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**.

FUDAMENTO LEGAL – Lei Nº: 14.133/2021 e demais cláusulas e condições do contrato original.

Cedro/PE, 30 de Dezembro de 2025.

MARIA APARECIDA DE SÁ BEM
Gestora do Fundo de Previdência Dos Servidores do Cedro/PE
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:A2DCBDEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 016/2025

Processo Administrativo Nº: **03.01.25.02**
Processo de Licitação Nº: **003/25**
Inexigibilidade Nº: **003/25**

CONTRATANTE: Fundo de Previdência dos Servidores.

CONTRATADO: **ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA S/S - LTDA**, estabelecida na Rua - **Senhora Santana**, Nº: **414**, **Salesianos**, **Juazeiro do Norte/CE**, CEP: **56.000-000**, inscrita no CNPJ sob o Nº: **17.468.084/0001-95**, neste ato representado por **Francisco Josean de Souza**, **brasileiro**, inscrito no CPF/MF sob o Nº: **259.XXX.XXX-00**.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ESCRITURAÇÃO DOS FATOS CONTÁBEIS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO/PE.
OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**.
FUDAMENTO LEGAL – Lei Nº: 14.133/2021 e demais cláusulas e condições do contrato original.

Cedro/PE, 30 de Dezembro de 2025.

MARIA APARECIDA DE SÁ BEM
Gerente do Fundo de Previdência dos Servidores do Cedro/PE
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:D454DBD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - FUNDO GERAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 088/2025

Inexigibilidade Nº: **025/2025**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Finanças – Fundo Geral.

CONTRATADO: **MARIA NASCIMENTO SA**, inscrita no CPF Nº: **652.317.754-87**.

OBJETO DO PROCESSO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO DE ELETRO-ELETRÔNICOS DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**.

FUDAMENTO LEGAL – Lei Nº: 14.133/2021 e demais cláusulas e condições do contrato original.

Cedro/PE, 30 de Dezembro de 2025.

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS
Gestor do Fundo Geral de Cedro/PE
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:063F9B94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - FUNDO GERAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 104/2025

Inexigibilidade Nº: **12/2025**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Finanças – Fundo Geral.

CONTRATADO: **WICLE JOSÉ LOURENÇO**, inscrito no CPF Nº: **115.317.104-09**.

OBJETO DO PROCESSO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**.

FUDAMENTO LEGAL – Lei Nº: 14.133/2021 e demais cláusulas e condições do contrato original.

Cedro/PE, 30 de Dezembro de 2025.

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS
Gestor do Fundo Geral de Cedro/PE
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:4B498984

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - FUNDO GERAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 012/2025

Processo Administrativo Nº: **03.01.25.02**
Processo de Licitação Nº: **003/25**
Inexigibilidade Nº: **003/25**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Finanças – Fundo Geral.

CONTRATADO: **ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA S/S - LTDA**, estabelecida na Rua - **Senhora Santana**, Nº: **414**, **Salesianos**, **Juazeiro do Norte/CE**, CEP: **56.000-000**, inscrita no CNPJ sob o Nº: **17.468.084/0001-95**, neste ato representado por **Francisco Josean de Souza**, **brasileiro**, inscrito no CPF/MF sob o Nº: **259.XXX.XXX-00**.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ESCRITURAÇÃO DOS FATOS CONTÁBEIS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO/PE.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**.

FUDAMENTO LEGAL – Lei Nº: 14.133/2021 e demais cláusulas e condições do contrato original.

Cedro/PE, 30 de Dezembro de 2025.

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAES
Gestor do Fundo Geral de Cedro/PE
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:0CE19CB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - FUNDO GERAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 085/2025

Inexigibilidade Nº: **023/2025**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Finanças – Fundo Geral.

CONTRATADO: **ROMERIO LEANDRO LEITE**, inscrito no CPF Nº: **060.648.474-41**.

OBJETO DO PROCESSO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE UMA GARAGEM E DE UM AUDITÓRIO PARA SERVIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO CEDRO/PE.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**.

FUDAMENTO LEGAL – Lei Nº: 14.133/2021 e demais cláusulas e condições do contrato original.

Cedro/PE, 30 de Dezembro de 2025.

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS
Gestor do Fundo Geral de Cedro/PE
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:3EB458D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - FUNDO GERAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO Nº: 027/2025

Inexigibilidade Nº: **009/2025**
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Finanças – Fundo Geral.

CONTRATADO: **VANDEILTON LEITE MATIAS**, inscrita no CPF Nº: **038.718.934-39**.

OBJETO DO PROCESSO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DO ARQUIVO MORTO MUNICIPAL E DA COORDENADORIA DA MULHER DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**.

FUDAMENTO LEGAL – Lei Nº: 14.133/2021 e demais cláusulas e condições do contrato original.

Cedro/PE, 30 de Dezembro de 2025.

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAES
Gestor do Fundo Geral do Cedro/PE
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:140FAB1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - FUNDO GERAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 070/2025

Inexigibilidade Nº: **019/2025**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Finanças – Fundo Geral.

CONTRATADO: **IEDA MARIA DA SILVA MIRANDA**, inscrita no CPF Nº: **857.611.504-25**.

OBJETO DO PROCESSO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**.

FUDAMENTO LEGAL – Lei Nº: 14.133/2021 e demais cláusulas e condições do contrato original.

Cedro/PE, 30 de Dezembro de 2025.

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAES
Gestor do Fundo Geral do Cedro/PE
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:086C0ECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - FUNDO GERAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 073/2025

Dispensa de Licitação Nº: **018/2025**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Finanças – Fundo Geral.

CONTRATADO: **S & S INFORMÁTICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA-LTDA – (S & S INFORMÁTICA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº: **35.055.771/0001-60**, com sede na Rua - **Dr. José Vitor**, Nº: **108**, CEP: **60.040-630**, **Fátima**, **Fortaleza/CE**, neste ato representada pelo Sr. **Samuel Moreira de Holanda Júnior**, inscrito no CPF sob o Nº: **377.900.133-00**.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES INFORMATIZADAS E PROCESSAMENTO DE DADOS EM SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E VEÍCULOS WEB (FROTAS), JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/PE.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**.

FUDAMENTO LEGAL – Lei Nº: 14.133/2021 e demais cláusulas e condições do contrato original.

Cedro/PE, 30 de Dezembro de 2025.

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAES
Gestor do Fundo Geral de Cedro/PE
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:B092B455

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 013/2025

Processo Administrativo Nº: **03.01.25.02**
Processo de Licitação Nº: **003/25**
Inexigibilidade Nº: **003/25**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: **ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA S/S - LTDA**, estabelecida na Rua - **Senhora Santana**, Nº: **414**, **Salesianos**, **Juazeiro do Norte/CE**, CEP: **56.000-000**, inscrita no CNPJ sob o Nº: **17.468.084/0001-95**, neste ato representado por **Francisco Josean de Souza**, **brasileiro**, inscrito no CPF/MF sob o Nº: **259.XXX.XXX-00**.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E

ESCRITURAÇÃO DOS FATOS CONTÁBEIS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO/PE.
OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**.

FUDAMENTO LEGAL – Lei Nº: 14.133/2021 e demais cláusulas e condições do contrato original.

Cedro/PE, 30 de Dezembro de 2025.

JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Cedro/PE
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:4F4B4E28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 072/2025

Inexigibilidade Nº: **021/2025**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: **JOÃO QUENTAL MARTINS**, inscrito no CPF Nº: **142.305.504-72**.

OBJETO DO PROCESSO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**.

FUDAMENTO LEGAL – Lei Nº: 14.133/2021 e demais cláusulas e condições do contrato original.

Cedro/PE, 30 de Dezembro de 2025.

JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Cedro/PE
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:0DD1FAEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão Eletrônico nº 002/2026 – Processo Administrativo nº 08.01.26.001

A Prefeitura Municipal de Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO EDITAL, E CONFORME PROPOSTA Nº 059747/2025 - CONVÊNIO Nº 984234 (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA).** A sessão pública ocorrerá no dia 27 de janeiro de 2026, às 09h00min.

As informações poderão ser obtidas com o Agente de Contratação na Prefeitura Municipal de Cedro - PE, situada na Rua Sete de Setembro, 68, Centro, Cedro/PE, ou através de e-mail: licitacao@cedro.pe.gov.br.

Local da Disputa: https://www.comprascedrope.com.br/

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAES
Gestor do Fundo Geral do Cedro

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:70D3A8BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO AVISO DE PROCESSO AUXILIAR DE CONTRATAÇÃO

O Município de Condado, Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra disponível o **PROCESSO AUXILIAR DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026**, referente ao **EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2026**, do tipo **Menor Preço por Lote**, cujo objeto consiste na realização de procedimento de pré-qualificação destinado à avaliação prévia de empresas interessadas em participar de futura licitação visando à **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos adequados para coleta de lixo, com fornecimento de combustível e motorista, para atender às necessidades do Município de Condado/PE**.
O procedimento de pré-qualificação permanecerá **aberto de forma permanente** para recebimento das inscrições enquanto estiver vigente, competindo à Administração Pública a análise da documentação apresentada e a homologação das empresas consideradas aptas.
Os interessados deverão encaminhar a documentação exigida no Edital, **exclusivamente em formato eletrônico**, para o endereço de e-mail: **licitacao@condado.pe.gov.br**.

Condado/PE, 13 de janeiro de 2026.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:23DFDAF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE CUMARU**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.097.391/0001-20, com sede sito à Rua João de Moura Borba, 224, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE, através das Secretarias Municipais de: **Agricultura**, neste ato representada pelo **Sr**. **Rogério Jeronimo da Silva**, residente e domiciliada no Município de Cumaru/PE; **Infraestrutura**, neste ato representada pelo Sr. **Edivaldo Manoel da Silva**, residente e domiciliado no Município de Cumaru/PE; conjuntamente com o **Fundo Municipal de Educação de Cumaru**, Fundo Público da Administração Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.958.510/0001-37, com sede sito à Rua São Vicente de Paula, s/n, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru/PE, neste ato representado por sua gestora, a Srª. **Zenaide Rosângela Medeiros da Silva**, residente e domiciliada no Município de Cumaru/PE e; o **Fundo Municipal de Saúde de Cumaru**, Fundo Público da Administração Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.319.452/0001-57, com sede sito à Rua Eumênia Gonçalves de Oliveira, s/n, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE, neste ato

representado por seu gestor, o Sr. **Antônio Cláudio Borba de Paula Soares**, residente e domiciliado no Município de Cumaru/PE, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e com fulcro no Edital de Credenciamento nº. 002/2025-PMC do processo de Inexigibilidade nº 037/2025-PMC, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise de Despacho da Comissão Permanente de Licitação - CPL, resolve CREDENCIAR o(s) seguinte(s) proponente(s) para celebração do presente Termo de credenciamento visando a **futura e eventual prestação de serviços de reboque, manutenção preventiva, corretiva e serviços borracharia, com fornecimento dos materiais necessários à realização dos serviços e com o fornecimento de peças, visando a manutenção dos veículos da frota Município de Cumaru/PE**.

PREPONENTE	CNPJ	DATA DE CREDENCIAMENTO
R M TEIXEIRA JUNIOR E CIA LTDA	34.329.380/0001-24	13/01/2026

Aplica-se às disposições constantes no Projeto Básico – Anexo I do Edital de Credenciamento nº. 002/2025-PMC, especialmente no constante as obrigações, vinculado a ficha cadastral e pedido de credenciamento apresentado pelo preponente.

Cumaru/PE, 13 de janeiro de 2026.

EDIVALDO MANOEL DA SILVA
Secretaria de Infraestrutura

ROGÉRIO JERONIMO DA SILVA
Secretário de Agricultura

ZENAIDE ROSÂNGELA MEDEIROS DA SILVA
Fundo Municipal de Educação

ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:F8386CDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° 002/2026 - FME

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN 002/2026. Processo Nº: 0002/2026. FME. Serviço. CONTRATAÇÃO DA DUPLA PETRONIO E PLACILDO, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA 1° CAVALGADA DE SÃO SEBASTIÃO, NO POVOADO DE SAMAMBAIA, NO DIA 17 DE JANEIRO DE 2026, EM CUSTÓDIA–PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Placildo Joao da Silva 24859321820. CNPJ: 28.172.965/0001-80. Valor R$15.000,00. Custódia, 06/01/2026.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretario de Educação.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00002/2026. Processo Nº: 0002/2026. FME. Inexigível Nº IN 002/2026. Serviço. CONTRATAÇÃO DA DUPLA PETRONIO E PLACILDO, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA 1° CAVALGADA DE SÃO SEBASTIÃO, NO POVOADO DE SAMAMBAIA, NO DIA 17 DE JANEIRO DE 2026, EM CUSTÓDIA–PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos proviniente do fundo municipal de educação: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.21 – Secretaria de educação, cultura, esportes e turismo 13.392.1302.0002.0044 – Promoção e execução de festividades civicas, folclóricas, artísticas e manifestações culturais 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros. Contratado: Placildo Joao da Silva 24859321820. Valor R$15.000,00. Vigência: de 09/01/2026 a 09/03/2026. Custódia, 09/01/2026.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretario de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:88E8043A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA N° 003/2025 PMC

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 037/2025. PMC. Concorrência Eletrônica Nº 00003/2025. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00003/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM INTERTRAVADO NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE CUSTÓDIA/PE – EM OBEDIENCIA A EMENDA PARLAMENTAR 202544880002. Item 1: Alteon Engenharia Ltda, pelo valor de R$1.958.000,00. Custodia, 08/01/2026.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0002/2026. Processo Nº 037/2025. PMC. Concorrência Eletrônica Nº 00003/2025. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM INTERTRAVADO NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE CUSTÓDIA/PE – EM OBEDIENCIA A EMENDA PARLAMENTAR 202544880002. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custódia, conforme descrição a seguir: Órgão: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA Órgão Orçamentário: 02.17 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO Programa de Trabalho: 15.451.1503.1.0028 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E ACESSOS, INCLUINDO CALÇAMENTO E MEIO–FIO NA SEDE, VILAS E POVOADOS Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: Alteon Engenharia Ltda. Valor R$1.958.000,00. Vigência: de 12/01/2026 a 12/01/2027. Custodia, 12/01/2026.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:F26B102F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA N° 004/2025 PMC

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 038/2025. PMC. Concorrência Eletrônica Nº 0004/2025. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00004/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM INTERTRAVADO NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE CUSTÓDIA/PE – EM OBEDIENCIA A EMENDA PARLAMENTAR 202542520005. . Custodia, 09/01/2026.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0001/2026. Processo Nº 038/2025. PMC. Concorrência Eletrônica Nº 00004/2025. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM INTERTRAVADO NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE CUSTÓDIA/PE – EM OBEDIENCIA A EMENDA PARLAMENTAR 202542520005. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custódia, conforme descrição a seguir: Órgão: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA Órgão Orçamentário: 02.17 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO Programa de Trabalho: 15.451.1503.1.0028 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E ACESSOS, INCLUINDO CALÇAMENTO E MEIO–FIO NA SEDE, VILAS E POVOADOS Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES . Contratado: Vila Nova Construcoes e Servicos Eireli. Valor R$1.354.576,29. Vigência: de 09/01/2026 a 09/01/2027. Custodia, 09/01/2026.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:B7D2B600

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025 PMC

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 043/2025. PMC. Pregão Eletrônico Nº 00022/2025. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00022/2025, para Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo reposição de peças, acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, para frota de veículos automotores e máquinas pesadas da prefeitura suas diversas secretarias, do município de Custódia–PE, com... Confiabilidade). Lote 1: Centro Automotivo Prime Car Ltda, pelo valor de R$1.450.000,00. Custodia, 08/01/2026.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 003/2026. Processo Nº: 043/2025. PMC. Pregão Eletrônico Nº 00022/2025. Serviço. Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo reposição de peças, acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, para frota de veículos automotores e máquinas pesadas da prefeitura suas diversas secretarias, do município de Custódia–PE, com... Confiabilidade). DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custódia, conforme descrição a seguir: Órgão Orçamentário: 01– PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA Programa de Trabalho: 15.122.1501.2.0089 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA UNIDADE; 20.122.2001.2.0657 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Órgão Orçamentário: 08– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Programa de Trabalho: 12.361.1201.2.0648 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA GESTÃO DAS ATIVIDADES–MEIO DA Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Órgão Orçamentário: 03– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Programa de Trabalho: 08.122.8001.2.0083 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE 08.122.8003.2.0616 – MANUTENÇÃO DO IGO/PSF – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; 08.243.8014.2.2104 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Órgão Orçamentário: 02– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa de Trabalho: 10.122.1005.2.0518 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS; 10.301.1001.2.0507 – MANUTENÇÃO DAS AÇOES DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE; 10.302.1002.2.0503 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.304.1004.2.0501 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 10.305.1004.2.0502 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE ÀS ENDEMIAS Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. . Contratado: Centro Automotivo Prime Car Ltda. Valor R$1.450.000,00. Vigência: de 13/01/2026 a 13/01/2027. Custodia, 13/01/2026.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:EBFE0173

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
QUINTO TERMO ADITIVO – INEXIGIBILIDADE N° 002/2021 - PMC
ADITIVO(S) AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao contrato Nº 002/2021 - PMC. Aditivo de VALOR ao contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, DEVIDAMENTE INSCRITA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNOS, E AINDA AUXÍLIO A CONTROLADORIA MUNICIPAL E PROCURADORIA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO E PATROCÍNIO NAS CAUSAS JUDICIAIS DE MAIOR COMPLEXIDADE PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO**. Empresa: EDUARDO TEIXEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 14.301.613/0001-73. Valor acrescido: 1,18%. Valor acrescido: R$

1.911,12 (mil, novecentos e onze reais e doze centavos). Custódia, 15/12/2025.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:CD61B3E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 110/2025.

Rescinde unilateralmente os Contratos de nº 103/2024, e 76/2024 dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que foi realizado o contrato n.º **103/2024** de realizado em 19 de abril de 2024, aditivado em 16 de abril de 2025, na função de Médico clinico plantonista**,** para suprir a demanda de pessoal;

CONSIDERANDO que foi realizado o contrato n.º **76/2024** de realizado em 06 de junho de 2024, aditivado em 06 de junho de 2025, na função de Médico Clínico plantonista, para suprir a demanda de pessoal;
CONSIDERANDO que por oportunidade e conveniência houve a dispensa dos serviços contratados;
CONSIDERANDO a necessidade de encerrar o vínculo com o contratado;
DECRETA:
Art. 1º- Fica rescindido o Contrato n.º **103/2024**, celebrado entre o Município de Dormentes e **CHRISTIAN MANGUEIRA MONTEIRO DE ARAUJO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Médico Clínico, residente e domiciliado a Rua dos Jasmins, nº 901, Areia Branca/Petrolina Estado de Pernambuco, inscrito no CPF(MF) Nº 065.322.874-07 portador da identidade n.º 8653884/SDS-PE, inscrito no CRM-PE n.º 0034749, realizado em 19 de abril de 2024, aditivado em 16 de abril de 2025.
Art. 2º -Fica rescindido o Contrato n.º **76/2024**, celebrado entre o Município de Dormentes e **VAGNER MALAN DE MACEDO**, brasileiro, solteiro, Médico Clínico, residente e domiciliado à Rua José Clementino Rodrigues Coelho, n.º 148, Centro/Estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) Nº 014.350.094-52, portador da identidade n.º 6.917.232-SDS/PE, inscrito no CRM/PE–29541, realizado em 06 de junho de 2024, aditivado em 06 de junho de 2025.
Parágrafo único. Os contratados deverão ser notificados da efetivação da rescisão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário
Parágrafo único. Os contratados deverão ser notificados da efetivação da rescisão.

Dormentes/PE, 29 de dezembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1572DECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 111/2025.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar, (01) um Médico clinico, (01) um Psicóloga, (01) um Fisioterapeuta e (04) quatro enfermeira, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 29 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Médico Clinico	01
Psicóloga	01
Fisioterapeuta	01
Enfermeira	04

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.
Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 29 de dezembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:361CFB51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°042-PMD/2024

Processo Administrativo Nº 046-PMD/2024, Inexigibilidade Nº 009-PMD/2024, Contrato N° 042-PMD/2024, LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, LOCADOR: ALBINO ELIZEU DE MACEDO, CPF: 171.729.774-91, OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na clausula sétima. PRAZO DE VIGENCIA: 01/01/2026 à 30/06/2026. Dormentes-PE, 01 de janeiro de 2026.

JEOLANDIO JOSE COELHO,
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:5F6F9FF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 001/2026.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL ABANDONO DE CARGO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 024/1993, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 180 da Lei 024/1993, que caracteriza o abandono de cargo como a ausência injustificada do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos;

CONSIDERANDO os registros funcionais que apontam ausência injustificada de comparecimento ao trabalho por parte dos servidores abaixo mencionados;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme determina o devido processo legal;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar**, com fundamento na Lei Municipal nº 024/1993, para apurar eventual **abandono de cargo** por parte dos seguintes servidores:

• ARODO DE CASTRO MACEDO – 262 – Vigia – Secretaria De Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
• MARCOS KLEBER ALVES DA CRUZ– 2265 – Enfermeiro – Secretaria de Saúde;
• PAULA FABIANA SPINELLI GOMES – 2977 – Dentista - Secretaria de Saúde;
• KARLA TATIANA DE CARVALHO E SA ALVES DA CRUZ – 2264 - Técnico Em Epidemiologia - Secretaria de Saúde

Art. 2º Determinar que a **Comissão de Inquérito Administrativo**, já constituída pela **Portaria nº 432/2023**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco em 22 de agosto de 2023, conduza os trabalhos de apuração, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar do recebimento desta Portaria, prorrogável por igual período, para concluir os trabalhos e apresentar relatório conclusivo à autoridade competente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dormentes, 05 de janeiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita do Município de Dormentes

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:E30CD618

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 002/2026.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, Símbolo CC28, a Sr. ª **GEOVANDA COELHO DE SOUSA**, CPF: XXX.612.834-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Assistencia Social, Direitos Humanos e Combate à Fome.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de janeiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:991921AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 003/2026.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LOGISTICA**, Símbolo CC28, a S. ª **JOSEANE RODRIGUES DA SILVA**, CPF: XXX.494.024-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 05 de janeiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:CC5CE861

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 004/2026.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO PEDAGOGICA**, Símbolo CC11, a Sr. ª **MARIA JOSE COELHO DE CASTRO**, CPF: XXX.579.254-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 05 de janeiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:0BFC4396

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 005/2026.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR**, Símbolo CC22, o S. º **JOSIMANDO EVANGELISTA RODRIGUES**, CPF: XXX.104.844-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 06 de janeiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:E95ACAD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 006/2026.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE LIMPEZA PÚBLICA**, Símbolo CC28, o S.º **LUCAS DA SILVA SOARES**, CPF: XXX.950.734-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 06 de janeiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:849EC766

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 008/2026.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, Símbolo CC28, a S. ª **ELISAMARA BARBOSA GRANJA**, CPF: XXX.009.424-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 07 de janeiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C0EFDBE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 009/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (4º Quinquênio) o servidor **GERALDO NONATO DE MACEDO**, inscrito no CPF: XXX.290.924-XX, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 08 de janeiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:D766F41E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 010/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (4º Quinquênio) o servidor **GEONISIO COELHO DE SOUSA**, inscrito no CPF: XXX.023.294-XX, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 08 de janeiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:FB74A488

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 011/2026.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (6º Quinquênio) a servidora **VALDECI DA LUZ PEREIRA**, inscrita no CPF nº XXX.703.114-XX, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 09 de janeiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:31CD614A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 012/2026.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,
Resolve:
Art. 1º Conceder a servidora **SAMARA THAIDS SOUZA MACEDO**, Matrícula funcional nº **3478,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 12 de janeiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2026, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 12 de janeiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:49B9B8F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUN. DA EDUCAÇÃO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2023.

OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA: SWB DE ARRUDA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.621.272/0001-62. **DO PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, contados a partir do dia **26 de julho de 2025,** encerrando-se no dia **25 de janeiro de 2026.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de **4,10% (quatro vírgula dez por cento),** perfazendo o valor total de **R$ 20.191,00 (vinte mil, cento e noventa e um reais),** conforme justificativa da secretaria competente e planilha.

Escada/PE, 23 de julho de 2025.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:2ABC3C0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 CONTRATO Nº 004/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS HOPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL E AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 51.659.136/0001-49. **Valor total**: **R$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 07 de janeiro de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:5B40ED42

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 CONTRATO Nº 007/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS HOPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL E AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 33.613.876/0001-24. **Valor total**: **R$ 50.898,97 (cinquenta mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses

contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 07 de janeiro de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:EC361248

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 CONTRATO Nº 010/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS HOPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL E AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 38.408.899/0001-59. **Valor total**: **R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 07 de janeiro de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:33936A53

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 CONTRATO Nº 011/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS HOPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL E AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **MGA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 27.632.123/0001-00. **Valor total**: **R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 07 de janeiro de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:08311341

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 CONTRATO Nº 484/2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO EM CLÍNICA MÉDICA CIRÚRGICA – ADULTO E PEDIÁTRICO, EM TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, SEM INTERRUPÇÕES DA CONTINUIDADE DOS CUIDADOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM ENTRE OS TURNOS, GARANTINDO A CONSULTA PÓS-CIRÚRGICA EM TEMPO OPORTUNO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **INSTITUTO MEMORIAL DO AGRESTE IMA**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.262.537/0001-98. **VALOR: R$ 20.199,45 (vinte mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, **Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 25 de novembro de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. DE BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Thamires Emanuelle Dos Santos Silva
Código Identificador:CE31F0F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS GLOBAL, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO,DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS, PROFILAXIA E CONTROLE, COM MATERIAL INCLUSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. CONTRATADA**: NACIONAL SAÚDE AMBIENTAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.035.695/0001-11. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia **03 de janeiro de 2026**, encerrando-se no dia **02 de janeiro de 2027**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 30 de dezembro de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Thamires Emanuelle Dos Santos Silva
Código Identificador:EEDADAAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 048/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 376/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: ANA JÚLIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA**, CNPJ nº 40.649.293/0001-57. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado, o percentual de **4,10% (quatro vírgula dez por cento),** perfazendo o valor total de **R$ 1.896,98 (hum mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos),** conforme justificativa da secretaria competente.

Escada/PE, 06 de janeiro de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Thamires Emanuelle Dos Santos Silva
Código Identificador:F744856F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
FUNDO MUN. SAÚDE DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 CONTRATO Nº 496/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E PANIFICAÇÃO DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: S&L PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SUPRIMENTOS EM GERAL - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.682.120/0001-56. **Valor total:** R$ 602.214,10 (seiscentos e dois mil, duzentos e quatorze reais e dez centavos). **Vigência:** A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 28 de novembro de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:38EB6AAB

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 007/2025.
DECISÃO

A Prefeita do Município de Escada, no uso de suas atribuições legais, e em virtude de tudo que dos autos consta, relata, para em seguida decidir:
O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado em virtude da apresentação de atestado médico falso pelo servidor **WALTER GONÇALVES DOS ANJOS FILHO**, violando frontalmente o art. 43, I, da Lei Estadual nº 6.123/68, que exige, dentre outros requisitos, a apuração da idoneidade moral do servidor que se encontra em estágio probatório, com o condão de aferir a sua aptidão moral para o exercício do cargo.
Ante o exposto, considerando o relatório conclusivo da Comissão Processante, que passa a fazer parte integrante da presente fundamentação, **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em virtude da perda do seu objeto, haja vista a exoneração a pedido do servidor indiciado.
Escada, 13 de janeiro de 2026.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada/PE

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:E525C76A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS DE CATADORES E RECICLADORES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ACOMPANHADAS PELA REDE DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS – ME, CNPJ: 41.128.462/0001-76, Valor: R$ 50.194,32 (Cinquenta mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 06/01/2026.

ALCIMAR DA SILVA SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:0B2E3744

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 120/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS – ME, CNPJ: 41.128.462/0001-76, Valor: R$ 270.907,45 (Duzentos e setenta mil, novecentos e sete reais e quarenta e cinco centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 07/01/2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:D0B7C0B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 011/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA JOSÉ ULISSES DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA RUA VICENTE ULISSES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: MATHEUS M DE ARAUJO ME, CNPJ: 48.089.038/0001-09, Valor: R$ 734.683,31 (Setecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e

três reais e trinta e um centavos), Vigência: 06 (seis) meses, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, Data de assinatura: 12/01/2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:8733E7CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 011/2025 – Abertura realizada em 09/01/2026 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA JOSÉ ULISSES DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA RUA VICENTE ULISSES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE.** Licitante Vencedor: MATHEUS M DE ARAUJO ME, inscrita no CNPJ nº 48.089.038/0001-09, End.: Avenida Luiz Gonzaga, nº 212 – Centro – Exu-PE. Maiores informações no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu, das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira. Exu (PE), 09 de janeiro de 2026.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:899670CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025 – Abertura realizada em 06/01/2026 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS DE CATADORES E RECICLADORES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ACOMPANHADAS PELA REDE DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE**. Licitante Vencedor: MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS – ME, CNPJ nº 41.128.462/0001-76, Rua Pedro Apolinário, 293 – Centro – Exu-PE. Maiores informações com a CPL do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE. Exu (PE), 06 de janeiro de 2026.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:4BA63953

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 120/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2025 – Abertura realizada em 07/01/2026 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS**. Licitante Vencedor: MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS – ME, CNPJ nº 41.128.462/0001-76, Rua Pedro Apolinário, 293 – Vila N. Sra. Aparecida – Exu-PE. Maiores informações com o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizado na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE. Exu (PE), 07 de janeiro de 2026.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:7E2CEE02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 011/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EXU – PE, no uso de suas atribuições no disposto no inciso VII do art. 17 c/c inciso IV do Art. 71. **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor da Empresa Licitante abaixo identificada, o Processo de Licitação n° 121/2025, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 011/2025 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA JOSÉ ULISSES DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA RUA VICENTE ULISSES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE.** Na forma a seguir: **MATHEUS M DE ARAUJO ME, CNPJ: 48.089.038/0001-09**, Endereço na Avenida Luiz Gonzaga, nº 212 – Centro – Exu-PE. Valor da Proposta: R$ 734.683,31 (Setecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos). Que esta ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO surtam seus efeitos legais, sendo cientificado o licitante vencedor e finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Exu – PE, 09 de janeiro de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:82B532DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, o Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, com subsídio na Lei Complementar

123/2006 a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 024/2025, Data da Adjudicação: 06/01/2026, Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS DE CATADORES E RECICLADORES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ACOMPANHADAS PELA REDE DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE. Licitantes Vencedores: MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS – ME, CNPJ nº 41.128.462/0001-76, End.: Rua Pedro Apolinário, 293 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 50.194,32 (Cinquenta mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos). Exu-PE, em 06 de janeiro de 2026.

ALCIMAR DA SILVA SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:BE71E35B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Portaria n° 002/2026, com subsídio na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO N° 120/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 076/2025, Data da Adjudicação: 07/01/2026, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS. Licitantes Vencedores: MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS – ME, CNPJ nº 41.128.462/0001-76, End.: Rua Pedro Apolinário, 293 – Vila N. Sra. Aparecida – Exu-PE, Valor: R$ 270.907,45 (Duzentos e setenta mil, novecentos e sete reais e quarenta e cinco centavos). Exu-PE, em 07 de janeiro de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:4ED38183

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025, para AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS DE CATADORES E RECICLADORES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ACOMPANHADAS PELA REDE DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pela empresa: MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS – ME, CNPJ nº 41.128.462/0001-76, Rua Pedro Apolinário, 293 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 50.194,32 (Cinquenta mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos). Exu (PE), 06 de janeiro de 2026.

ALCIMAR DA SILVA SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:C2CF4EAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17 inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2025, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedoras as propostas apresentadas pelas empresas: MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS – ME, CNPJ nº 41.128.462/0001-76, Rua Pedro Apolinário, 293 – Vila N. Sra. Aparecida – Exu-PE, Valor: R$ 270.907,45 (Duzentos e setenta mil, novecentos e sete reais e quarenta e cinco centavos). Exu (PE), 07 de janeiro de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:2549FA47

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 010/2026

Ementa: Nomeia Servidor para cargo de provimento em comissão da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencado na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000 e no Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:
Artigo 1º - Nomear a Srª. **CLÉBSON IRAN TAVARES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Membro da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, atribuindo-lhe a remuneração correspondente presente em Lei.
Artigo 2º - Contar os efeitos da presente portaria, a partir de 05/01/2026.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 13 de Janeiro de 2026.

JOSE PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:CBD4B6E4

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 011/2026

EMENTA: Modifica Portaria 002/2026, onde Nomeia Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio/Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Exu, JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 1428/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Modificar a Portaria 002/2026, onde foi nomeado Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio/Comissão de Contratação, para conduzir os atos das licitações e contratações municipais.

Artigo 2º - Nomear o Servidor Público PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR, brasileiro, universitário, portador da Cédula de Identidade nº 4610691 SDS/PE, CPF nº 901.161.104-04, matrícula nº 6055, para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro no âmbito do Município de Exu-PE.

Parágrafo Primeiro: Somente em licitações na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Parágrafo Único: No caso dos afastamentos legais e gozo do direito de férias do Agente de Contratação/Pregoeiro, esse será substituído por seu suplente, restando nomeado para a função o Servidora Público REJANE GOMES FEITOSA SOARES, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7229851 SDS/PE, CPF nº 067.503.594-50.

Artigo 3º - A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes integrantes:
I – CLAUDIVONE MIRANDA GALVÃO DE SOUZA, brasileira, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade nº 6065635 SSP/PE, CPF nº 008.775.474-67, matrícula 28403;
II – REJANE GOMES FEITOSA SOARES, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7229851 SDS/PE, CPF nº 067.503.594-50.
III – CLÉBSON IRAN TAVARES DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 122.190.014-58, CPF nº 122.190.014-58.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação/Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Artigo 4º - Fica nomeado o Sr CAIO ÍTALO ARAÚJO NASCIMENTO, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 8657615 SDS/PE, CPF nº 097.688.964-18, OAB-PE nº 57829, para exercer a função de Assessor Jurídico de Licitações e Contratos.
Artigo 5º - A Comissão de Contratação será composta pelos seguintes integrantes:
I - PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR, brasileiro, universitário, portador da Cédula de Identidade nº 4610691 SDS/PE, CPF nº 901.161.104-04, matrícula nº 6055, Função: Presidente;
II – REJANE GOMES FEITOSA SOARES, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7229851 SDS/PE, CPF nº 067.503.594-50., Função: Secretário;

III – CLAUDIVONE MIRANDA GALVÃO DE SOUZA, brasileira, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade nº 6065635 SSP/PE, CPF nº 008.775.474-67, matrícula 28403, Função: Membro.

IV – CLÉBSON IRAN TAVARES DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 122.190.014-58, CPF nº 122.190.014-58. Função: Membro.

Parágrafo Único: A Comissão de Contratação será responsável pela condução dos procedimentos licitatórios que não contemplem as modalidades previstas nos regulamentos inerentes ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, de acordo com o ordenamento legal vigente.

Artigo 6º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação/Pregoeiro: a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas (dispensas e inexigibilidades) as quais sejam de sua responsabilidade de acordo com os casos específicos por lei e quando necessário incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo Primeiro – O Agente de Contratação/Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio/Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Artigo 7º - O Agente de Contratação/Pregoeiro fica autorizado, se necessário, fazer convocações extraordinárias de funcionários ou ainda requerer informações de quaisquer setores da administração, para pareceres técnicos ou não, em assuntos específicos, lhe auxiliando em atos diversos dos certames realizados.

Artigo 8º - Os membros ora nomeados receberão a respectiva gratificação, instituída pela Lei Municipal nº 1428/2023.

Artigo 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Exu – Pernambuco, 13 de Janeiro de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:4143FF70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00002/2026. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026.

Processo Nº: 00002/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2026. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades administrativas do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, pelo período de 12 (doze) meses. Valor: R$481.500,69.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Feira Nova, 08/01/2026.

PAULO ROBERTO DE SANTANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:8B60A4C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 003/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Senhora **JESSICA SILVA DE ANDRADE**, portadora do RG nº 9.***.*** SDS/PE e CPF nº 135.***..***-90, do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**, símbolo CC-VIII.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro do ano corrente.

Publique-se.

Flores – PE, em 12 de janeiro de 2025.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

*Republicado por incorreções

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:D0FF6A47

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 004/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR a Senhora **ELIENE PEREIRA DE ALBUQUERQUE**, portadora do RG nº 10.***.*** SDS/PE e CPF nº 127.***.***-40, do cargo de Provimento em Comissão de **Assessora de Gabinete da Secretaria de Orçamento, Planejamento e Finanças**, símbolo CC-VIII, assumido em 01/01/2025.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro do ano corrente.

Publique-se.

Flores – PE, em 13 de janeiro de 2025.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:AD437DF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 009/2026

Dispõe sobre a nomeação da ASSESSORA DO SETOR DE CERIMONIAL e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: **DANIELLY OLIVEIRA DE RAMOS**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 10.269.149 SDS/PE e no CPF sob o nº 121.562.234-16, para o cargo em comissão de **ASSESSORA DO SETOR DE CERIMONIAL – CC3.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 06/01/2026.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 de janeiro de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:F78E07C5

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 005/2026; **Concorrência nº. 001/2026**; Obras; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação em paralelepípedo e intertravado em diversas ruas, no Município da Gameleira/PE. Valor estimado: R$ 1.782.201,38 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, duzentos e um reais e trinta e oito centavos). *Recebimento das propostas:* ***Até 29/01/2026 às 09h00min horas (horário oficial de Brasília);*** *Início da sessão de disputa de preços:* ***29/01/2026 às 10h00min horas (horário oficial de Brasília).*** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br e/ou no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: licitacao.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 13 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA LINS
Secretário Municipal Infraestrutura, Obras e Transportes

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:F61838A2

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 001/2026; **Pregão Eletrônico nº. 001/2026 - SRP**; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à Merenda Escolar do município da Gameleira/PE. Valor estimado: R$ 2.742.500,00 (Dois milhões,

setecentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais). *Recebimento das propostas:* ***Até 29/01/2026 às 10h00min (horário oficial de Brasília);*** *Início da sessão de disputa de preços:* ***29/01/2026 às 11h00min (horário oficial de Brasília).*** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br e/ou no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 13/01/2026.

CÍCERO MARCELO DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:E66D5BE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de 03 (três) BRASÕES, produzidos em placa de ACM (Aluminum Composite Material), destinados a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA. As especificações detalhadas podem ser obtidas mediante solicitação pelo endereço eletrônico abaixo, ou presencialmente.

ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Brasão (Logo da AESGA) revestimento em ACM alto-relevo, nas dimensões**: 1,45m (Larg.) x 1,70m (Alt.),** e Borda **8cm (Larg**.), pintura anticorrosiva, com iluminação interna em módulos de LED, conforme modelo da arte enviada pelo contratante.	und	03	R$	R$

A Proposta de Preço deverá ser enviada para o endereço eletrônico – cotacao@aesga.edu.br – ou entregue presencialmente, contendo a descrição do objeto, valor unitário e total, já incluídos os valores de impostos e frete; Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente; Endereço físico, eletrônico e telefone de contato; Data da emissão, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; Nome completo e assinatura do responsável pela cotação.
O recebimento das propostas acontecerá em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo endereço eletrônico supracitado ou pelo telefone do Departamento de Contratação: (87) 99149-7711.

Garanhuns, 13 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DE LIRA SANTOS
Presidente em Exercício da AESGA

Publicado por:
Rosilane Regis da Costa Sobrinho
Código Identificador:B6A47806

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 010/2026

EMENTA – Concede Licença Prêmio a servidor, conforme especifica.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Gustavo de Lira Santos,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 02272/2025 – GP de 17 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que o servidor efetivo **Valter Alírio de Toledo Filho, mat. 237-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, foi admitido em 1 de abril de 2008;

CONSIDERANDO, a licença sem vencimentos concedida ao referido servidor, a partir de 03 de julho de 2013, conforme a portaria nº 316/2013, de 02 de julho de 2013;

CONSIDERAND, a Portaria nº 312/2014, de 28 de novembro de 2014, que convocou o servidor licenciado para reassumir suas funções em 30 (trinta) dias, e que o referido servidor permaneceu de licença sem vencimentos até 31 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO, que a contagem do decênio para fins de concessão da licença prêmio passa a ser computada a partir da data de retorno do servidor às suas funções, após o término da licença sem vencimentos, nos termos da Resolução 07/2018, que regulamenta a concessão de licença prêmio no âmbito da AESGA, em consonância com o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco - Lei 6.123/1968;

CONSIDERANDO, que o servidor supracitado solicitou 6 (seis) mês de licença prêmio, referente ao 1º decênio, para gozo a partir de 05 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO, que em reunião do Conselho de Administração da AESGA, ocorrida no dia 05 de dezembro de 2025, o requerimento de licença prêmio do servidor foi analisado e deferido.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder licença prêmio ao servidor efetivo **Valter Alírio de Toledo Filho, mat. 237-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao 1º (primeiro) decênio, com gozo no período de 05 de dezembro de 2025 a 02 de junho de 2026, perfazendo o total de 6 (seis) meses, devendo o servidor retornar às suas atividades a partir do dia 03 de junho de 2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro de 2025.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUSTAVO DE LIRA SANTOS
Presidente da AESGA –Em Exercício

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:DE74DDF5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2025 – SECP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025 - PMG

Objeto: Aditamento para **prorrogação de prazo e reajuste de valor** do **CONTRATO Nº 004/2025-SECP**, cujo objeto trata-se da

aquisição parcelada de equipamentos, materiais e suprimentos de informática, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** - CNPJ Nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA: GWC INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRUIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA -** CNPJ nº. 49.329.140/0001-05. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de 17 de Janeiro de 2026. **VALOR REAJUSTADO:** Face as alterações ora ajustadas, o valor original do contrato ficou estabelecido em **R$ 7.007,56 (Sete mil, sete reais e cinquenta e seis centavos),** passará a vigorar sob o valor de **R$ 7.272,31 (Sete mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos).**

Garanhuns, 07 de Janeiro de 2026.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Diretos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:BF00F5AF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2025 – SECP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2025 - PMG

Objeto: Aditamento para **prorrogação de prazo e reajuste de valor** do **CONTRATO Nº 007/2025-SECP**, cujo objeto trata-se da aquisição parcelada de equipamentos, materiais e suprimentos de informática, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** - CNPJ Nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA: LICITAINFO LTDA** - CNPJ nº. 52.277.278/0001-04. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de 17 de Janeiro de 2026. **VALOR REAJUSTADO:** Face as alterações ora ajustadas, o valor original do contrato ficou estabelecido em **R$ 25.191,00** (**Vinte e cinco mil, cento e noventa e um reais),** passará a vigorar sob o valor de **R$ 26.178,84 (Vinte e seis mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos**).

Garanhuns, 07 de Janeiro de 2026.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Diretos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D232BA52

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2025 – SECP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2025 - PMG

Objeto: Aditamento para **prorrogação de prazo e reajuste de valor** do **CONTRATO Nº 011/2025-SECP**, cujo objeto trata-se da aquisição parcelada de equipamentos, materiais e suprimentos de informática, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** - CNPJ Nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA: THOMAS JOSÉ BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE** - CNPJ nº. 19.918.905/0001-73. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de 17 de Janeiro de 2026. **VALOR REAJUSTADO:** Face as alterações ora ajustadas, o valor original do contrato ficou estabelecido em **R$ 1.767,20 (um mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos),** passará a vigorar sob o valor de **R$ 1.836,48 (Um mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos).**

Garanhuns, 07 de Janeiro de 2026.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Diretos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:98EF7836

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Finanças de Garanhuns/PE, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste convocar empresas especializadas e interessadas para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações técnicas, visando à pretensa contratação de empresa(s), por meio de **Dispensa de Licitação**, para a **aquisição de certificado digital do tipo e-CPF**, destinado a atender às demandas da Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE, conforme especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada para aquisição de certificado digital do tipo e-CPF, com validade mínima de 12 (doze) meses, em conformidade com os padrões estabelecidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.	5	R$ -	R$ -
		TOTAL	R$ -

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:secretariadefinancas@garanhuns.pe.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia **14/01/2026.**
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia **16/01/2026**. O material é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:63650F8F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE, devidamente representada pelo SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, o Sr. Sinval Rodrigues Albino, vem pelo presente convidar empresas, para fornecer propostas de preços, cujo objeto é a: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento em comodato, Registro de Ponto Eletrônico digital sem emissão de comprovante; Licença de uso do sistema; Serviço de assessoria na coleta e processamento da folha de ponto; Fornecimento de Licença de uso de Software de Gestão de Ponto para a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Implantação, Instalação dos controladores de ponto; fixo e moveis, Configuração do sistema e capacitação das equipes, cadastramento de até 500 funcionários (cadastramento no software e biometria facial) e treinamento.** Para que esta pesquisa não se apresente como um entrave a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação, fica determinado o prazo para envio das propostas de preços de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data

desta publicação, considerando a urgência. Esta medida visa trazer lisura ao processo, ampliar a participação de empresas na formação de preços, imprimindo em agilidade aos procedimentos de contratação sem abrir mão da segurança.
As empresas interessadas deverão solicitar exclusivamente a planilha com as especificações detalhadas, através do e-mail: secobrasgus@gmail.com. Fica disponível também para contato o número: (87) 3762-5026, nos horários das 08:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Garanhuns, 13 de janeiro de 2026.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Sec. de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria Nº 04/2025-GP - Portaria Nº 05/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:84F15594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 02/2023-SEAD

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 03/2023 - SEAD, Dispensa de Licitação n° 02/2023, cujo o objeto é a licença de uso de software de gestão de atendimento de perícias médicas para uso da Secretaria de Administração; **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – PE, CPNJ: 11.303.906/0001-00; CONTRATADA: C.F. PINTO - ME.** CNPJ:11.844.020/0001-65, representada pelo Sr. **CLADEMILSON FERREIRA PINTO,** inscrito no CPF sob o n° 027.412.034-82**. Reajuste na parcela mensal de 4,1778% de acordo com o INPC. O valor mensal será reajustado para a quantia de R% 760,36 (Setecentos e sessenta reais e trinta e seis centavos) e o VALOR GLOBAL atingirá a cifra de: R$ 9.124,32 (Nove mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos),** data da assinatura **12/01/2026,** PRAZO DE VIGENCIA: **12 MESES,** a serem contados a partir do dia **16 de janeiro de 2026.**

ANTONIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8236F4D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 362/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 362/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 362/2025, relativo ao Processo Administrativo n° 111/2025, Pregão Eletrônico nº 022/2025. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, higiene e produtos farmacológicos para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Glória do Goitá, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 36.413,23 (trinta e seis mil quatrocentos e treze reais e vinte e três centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Glória do Goitá/PE, 13 de janeiro de 2026.

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Luiz Gouveia de Souza
Código Identificador:88FD7619

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 363/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 363/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 363/2025, relativo ao Processo Administrativo n° 111/2025, Pregão Eletrônico nº 022/2025. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, higiene e produtos farmacológicos para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Glória do Goitá, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 60.924,60 (sessenta mil e novecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Glória do Goitá/PE, 13 de janeiro de 2026.

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Luiz Gouveia de Souza
Código Identificador:CAD97A8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 364/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 364/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 364/2025, relativo ao Processo Administrativo n° 111/2025, Pregão Eletrônico nº 022/2025. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, higiene e produtos farmacológicos para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Glória do Goitá, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Glória do Goitá/PE, 13 de janeiro de 2026.

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Luiz Gouveia de Souza
Código Identificador:796DF969

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 365/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 365/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 365/2025, relativo ao Processo Administrativo n° 111/2025, Pregão Eletrônico nº 022/2025. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, higiene e produtos farmacológicos para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Glória do Goitá, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 5.362,20 (cinco mil e trezentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Glória do Goitá/PE, 13 de janeiro de 2026.

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Luiz Gouveia de Souza
Código Identificador:5CC2F47D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 366/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 366/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 366/2025, relativo ao Processo Administrativo n° 111/2025, Pregão Eletrônico nº 022/2025. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, higiene e produtos farmacológicos para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Glória do Goitá, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 40.630,00 (quarenta mil e seiscentos e trinta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Glória do Goitá/PE, 13 de janeiro de 2026.

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Luiz Gouveia de Souza
Código Identificador:B3DD8E1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 367/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 367/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 367/2025, relativo ao Processo Administrativo n° 111/2025, Pregão Eletrônico nº 022/2025. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, higiene e produtos farmacológicos para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Glória do Goitá, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 35.727,55 (trinta e cinco mil e setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Glória do Goitá/PE, 13 de janeiro de 2026.

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Luiz Gouveia de Souza
Código Identificador:9C7E4B80

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 368/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 368/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 368/2025, relativo ao Processo Administrativo n° 111/2025, Pregão Eletrônico nº 022/2025. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, higiene e produtos farmacológicos para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Glória do Goitá, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 152,50 (cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Glória do Goitá/PE, 13 de janeiro de 2026.

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Luiz Gouveia de Souza
Código Identificador:72129087

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 369/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 369/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 369/2025, relativo ao Processo Administrativo n° 111/2025, Pregão Eletrônico nº 022/2025. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, higiene e produtos farmacológicos para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Glória do Goitá, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 22.472,50 (vinte e dois mil e quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Glória do Goitá/PE, 13 de janeiro de 2026.

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Luiz Gouveia de Souza
Código Identificador:C39DFCC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 370/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 370/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 370/2025, relativo ao Processo Administrativo n° 111/2025, Pregão Eletrônico nº 022/2025. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, higiene e produtos farmacológicos para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Glória do Goitá, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 45.457,40 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Glória do Goitá/PE, 13 de janeiro de 2026.

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Luiz Gouveia de Souza
Código Identificador:D9A7E6E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 371/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 371/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 371/2025, relativo ao Processo Administrativo n° 111/2025, Pregão Eletrônico nº 022/2025. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, higiene e produtos farmacológicos para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Glória do Goitá, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 38.290,30 (trinta e oito mil e duzentos e noventa reais e trinta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Glória do Goitá/PE, 13 de janeiro de 2026.

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Luiz Gouveia de Souza
Código Identificador:7A480079

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 372/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 372/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 372/2025, relativo ao Processo Administrativo n° 111/2025, Pregão Eletrônico nº 022/2025. **Objeto:**

Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, higiene e produtos farmacológicos para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Glória do Goitá, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 94.876,60 (noventa e quatro mil e oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Glória do Goitá/PE, 13 de janeiro de 2026.

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Luiz Gouveia de Souza
Código Identificador:3B97E239

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 373/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 373/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 373/2025, relativo ao Processo Administrativo n° 111/2025, Pregão Eletrônico nº 022/2025. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, higiene e produtos farmacológicos para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Glória do Goitá, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 7.782,00 (sete mil e setecentos e oitenta e dois reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Glória do Goitá/PE, 13 de janeiro de 2026.

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Luiz Gouveia de Souza
Código Identificador:AD801E0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 374/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 374/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 374/2025, relativo ao Processo Administrativo n° 111/2025, Pregão Eletrônico nº 022/2025. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, higiene e produtos farmacológicos para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Glória do Goitá, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 28.678,98 (vinte e oito mil e seiscentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Glória do Goitá/PE, 13 de janeiro de 2026.

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Luiz Gouveia de Souza
Código Identificador:31C97CD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 793/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 694/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 793/2025, FIRMADO EM 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 694/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 756/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Kolly Kids Goiana LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 33.693.690/0001-60.
Atração: Kolly Kids
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na festividade referente a abertura de Verão de 2026, que acontecerá na praia de Ponta de Pedras, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Preço Global: R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias de 23 e 30 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado **–** Portaria nº 1198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 13 de janeiro de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:39587215

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 001/2026 - PE 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2026 – PREGÃO ELETRONICO N° 001/2026 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E APOIO LOGÍSTICO NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2026, ABRANGENDO INFRAESTRUTURA, MATERIAIS GRÁFICOS, ALIMENTAÇÃO, REGISTRO AUDIOVISUAL, COORDENAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS/PALESTRANTES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado**: R$ 100.196,51 (cem mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e um, centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 14/01/2026 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 26/01/2026 as 08:30. **Disputa de Preços**: 26/01/2026 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 13 de janeiro de 2026.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:F96E7C7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS DE 2026 REFERENTES A IPTU, COSIP, TAXAS E ISS-PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS Nº 001/2025

O PREFEITO DE GRAVATÁ e A SECRETÁRIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, nos termos do artigo 59, inciso VI, e Parágrafo Único, da Lei Orgânica, bem como com fulcro no artigo 142 do Código Tributário Nacional – CTN – e nos artigos 22, inciso II, 58, 60, 106 e 142, todos da Lei Municipal nº 3.216/2003, o Código Tributário Municipal de Gravatá – CTM, e

alterações posteriores, artigo 8º da Lei Municipal nº 3.738/2017, NOTIFICAM o lançamento de IPTU de 2026 e demais tributos lançados conjuntamente, bem como, as taxas, impostos de serviços de profissionais autônomos, e contribuições, nos seguintes termos:

I - O IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) TERÁ OS SEGUINTES VENCIMENTOS:

COTA ÚNICA: 30/04/2026	
PARCELAMENTO:	
1ª Parcela - 30/04/2026	5ª Parcela - 31/08/2026
2ª Parcela - 29/05/2026	6ª Parcela - 30/09/2026
3ª Parcela - 30/06/2026	7ª Parcela - 30/10/2026
4ª Parcela - 31/07/2026	8ª Parcela - 30/11/2026

II - Ao contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU do exercício, em cota única, fica assegurado, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 61, da Lei nº 3.216/03, e alterações posteriores, um desconto de 10% (dez por cento);

III - Ao contribuinte que efetuar o pagamento de IPTU em parcelas sucessivas será concedido o desconto de 5% (cinco por cento) por parcela recolhida até a data do vencimento, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 61, da Lei nº 3.216/03, e alterações posteriores;

IV - Ao contribuinte do IPTU que tiver pago seus débitos ou regularizado sua situação fiscal até 10 de novembro de 2025, será concedido, no exercício de 2026, uma redução de 20% (vinte por cento) na parcela única, caso o pagamento deste imposto seja efetuado até a data do vencimento, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 61, da Lei nº 3.216/03, e alterações posteriores;

V - Os descontos supracitados referidos nos incisos II, III e IV serão consignados nos respectivos carnês de recolhimento do imposto;

VI - A renovação das taxas de licença e o ISS dos profissionais autônomos terão seus vencimentos em 30/04/2026

VII - O pagamento da Contribuição de Iluminação Pública (COSIP), para os imóveis edificados, será efetuado na fatura mensal de energia elétrica, emitida pela companhia concessionária de energia elétrica, nos termos da legislação tributária, ou, para os casos de imóveis não edificados, será cobrada e paga conjuntamente com o IPTU;

VIII - Não havendo expediente bancário, o prazo estabelecido no presente edital, considerar-se-á prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

IX - Toda e qualquer reclamação contra o lançamento de tributo deverá ser através de protocolo dirigido à diretoria de tributação, devidamente registrado por protocolo, no setor de atendimento, até o dia 30 de Abril de 2026;

X - Decorrido o prazo fixado no item anterior sem que tenha sido formulada a reclamação, ou não ocorrendo recolhimento dos tributos devidos nos prazos preventivos, ao valor do débito tributário incidirão os acréscimos previstos nos termos da Lei nº 3.216/03, e alterações posteriores;

XI - O recolhimento dos tributos municipais deverá ser efetuado exclusivamente na rede bancária, nos agentes bancários ou nos credenciados pela prefeitura;

XII - Os valores dos tributos encontram-se lançados e expressos em reais (R$);

XIII - Todo e qualquer valor decorrente da legislação municipal, convertido em moeda corrente, será atualizado anualmente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA / IBGE nos termos do artigo 295 da Lei nº 3.216/03, e alterações posteriores;

XIV - Os boletos de IPTU com vencimentos até 30 de abril de 2026 e dos tributos MERCANTIS, com vencimento até 30 de abril de 2026, deverão ser solicitados pelos contribuintes no respectivo setor de atendimento da Secretaria de Finanças, situada a Rua Izaltino Poggi, nº 265, Prado, Gravatá-PE. Fone: (81) 3299-1899 (ramais 1023 e 1024). Site: www.gravata.pe.gov.br. E-mail: iptu@gravata.pe.gov.br

Cumpra-se. Publique-se.

Palácio Joaquim Didier, 12 de dezembro de 2025

JOSELITO GOMES
Prefeito

PAULA YONARA
Secretária de Finanças

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:34AB55E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2026

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos integrantes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Município de Gravatá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CIDADE DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.726 de 19 de julho de 2017, que criou o Departamento Municipal de Trânsito e Transportes de Gravatá (DMGTTRANS), e a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes integrantes para composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Gravatá:

I – PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SALES, CPF: XXX.709.064-XX, na qualidade de titular, e RICARDO MACHADO GUIMARÃES, CPF: XXX.499.814-XX, na qualidade de suplente, indicados pela Autoridade de Trânsito Municipal, como representantes com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

II – ADELSON CARNEIRO DA SILVA, CPF: XXX.079.064-XX, na qualidade de titular, e RICARDO ROBERTO CORREIA, CPF:XXX.316.104-XX, na qualidade de suplente, como representantes do órgão que impôs a penalidade;

III – ALISON PEREIRA DO NASCIMENTO, CPF: XXX.160.284-XX, na qualidade de titular, e JOSÉ MAURO OLIVEIRA DA SILVA, CPF: XXX.778.984-XX, na qualidade de suplente, representantes de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito, provenientes da Associação dos Taxistas de Gravatá e da Associação dos Mototaxistas de Gravatá.

Parágrafo Único. O mandato dos integrantes indicados para composição da JARI será de 02 (dois) anos, permitida recondução por períodos sucessíveis.

Art. 2º Fica designado como Presidente da JARI o representante titular descrito no inciso I do Art. 1º desta portaria.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2026.

Palácio Joaquim Didier, 07 de janeiro de 2026

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:17F1AB74

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 194/2025-CPL. Pregão Eletrônico nº 070/2025. **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS LABORATORIAIS DESTINADOS AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa**: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.472.743/0001-90, localizada na Rua Salinas, 709, casa, Floresta, Belo Horizonte/MG. **Lotes: 6, 17, 18, 19 e 21**. **Valor Global**: R$36.985,20 (trinta e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos). **Empresa**: N S G COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 06.300.403/0001-32, localizada Av. Presidente Kennedy, 1001, Bloco D, Sala 52, Peixinhos, Olinda/PE. **Lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 11 e 20**. **Valor Global**: R$17.838,02 (dezessete mil oitocentos e trinta e oito reais e dois centavos). **Lotes Fracassados: 8 e 22. Lotes Desertos: 12, 13, 14, 15 e 16.** Diante do resultado a secretaria de Saúde comunica a Adjudicação e Homologação dos objetos em favor das empresas vencedoras em 13 de janeiro de 2026.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:E4BCB3BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 01/2026

O **SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de gestor e fiscal referente ao processo de contratação direta da CONTRATAÇÃO DIRETA DA **BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ**, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE **(MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA) (CNPJ N° 01.402.019/0001-27)** para apresentação na **"FESTA DE REIS DE GRAVATÁ 2026" a ser realizada no dia 11 (onze) de janeiro de 2026 no Pátio de Eventos**, em **Gravatá-PE**, por inexigibilidade de licitação.

Nome	JOSÉ EUDES DA SILVA
Matricula	1020313
Cargo	DIRETOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Fiscal
Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	kelson.santos@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Gestor

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.
Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 06 de janeiro de 2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal De Turismo, Cultura, Esportes E Lazer.

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:04AD84A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 02/2026

O **SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de gestor e fiscal referente ao processo de contratação direta da CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO **KÁTIA CILENE**, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE **(WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS LTDA) (CNPJ N° 08.490.221/0001-05)** para apresentação na **"FESTA DE REIS DE GRAVATÁ 2026" a ser realizada no dia 11 (onze) de janeiro de 2026 no Pátio de Eventos**, em **Gravatá-PE**, por inexigibilidade de licitação.

Nome	JOSÉ EUDES DA SILVA
Matricula	1020313
Cargo	DIRETOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Fiscal
Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	kelson.santos@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Gestor

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.
Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 07 de janeiro de 2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal De Turismo, Cultura, Esportes E Lazer.

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:EE93E076

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 03/2026

O **SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de gestor e fiscal referente ao processo de contratação direta da CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO **MYLLENA DANTAS**, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE **(ASP PRODUCOES E AGENCIAMENTO LTDA) (CNPJ N°03.082.710/0001-04)** para apresentação na **" FESTA DE REIS DE GRAVATÁ 2026" a ser**

realizada no dia 10 (dez) de janeiro de 2026 no Pátio de Eventos, em **Gravatá-PE**, por inexigibilidade de licitação.

Nome	JOSÉ EUDES DA SILVA
Matricula	1020313
Cargo	DIRETOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Fiscal
Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	kelson.santos@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Gestor

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.
Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 07 de janeiro de 2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal De Turismo, Cultura, Esportes E Lazer.

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:43AC55AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER PORTARIA SECTURCEL Nº 04/2026

O **SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de gestor e fiscal referente ao processo de contratação direta da CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO **AVINE VINNY**, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE **(AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA) (CNPJ N° 20.661.405/0001-88)** para apresentação na **" FESTA DE REIS DE GRAVATÁ 2026" a ser realizada no dia 10 (dez) de janeiro de 2026 no Pátio de Eventos**, em **Gravatá-PE**, por inexigibilidade de licitação.

Nome	JOSÉ EUDES DA SILVA
Matricula	1020313
Cargo	DIRETOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Fiscal
Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	kelson.santos@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Gestor

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.
Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 07 de janeiro de 2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal De Turismo, Cultura, Esportes E Lazer.

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:BF82737A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo: 009/2026. Dispensa de Licitação: 001/2026. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr.:O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na coleta, transporte e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Para efeitos de cumprimento do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, está disponível pelo prazo de 03 (três) dias úteis, o Aviso com a manifestação de interesse em obter propostas adicionais dos eventuais interessados em prestar os serviços descritos no objeto, em concordância com o Termo de Referência, que contém as especificações completas dos serviços. O edital da referida dispensa pode ser consultado no portal da transparência do Município ou ainda ser solicitado através do e-mail cotacao@ibimirim.pe.gov.br. O prazo para solicitação e recebimento das cotações encerra-se na data de 19/01/2026 às 23:59 horas.

Ibimirim, 14 de janeiro de 2026.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:51D3488E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS
A presente lista diz respeito às entidades e empresas que demonstraram interesse e compromisso com o fortalecimento do Turismo do município de Igarassu, as quais realizaram inscrição para participar do processo eletivo da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Turismo.
Nos termos do item 1.1 do Edital de Chamamento Público nº 002/2025 – parte 2, puderam se inscrever pessoas jurídicas ou microempreendedores individuais sediados no município, vinculados aos segmentos do trade turístico, conforme disposto no inciso III do artigo 5º presente na Lei nº 3.796/2025.
De acordo com o item 3.3, alínea "b", do Edital de Chamamento Público nº 002/2025 – parte 2, serão disponibilizadas duas vagas para cada segmento, correspondentes aos cargos de representante titular e suplente, cuja definição ocorrerá a partir da ordem de votação, sendo ocupadas, respectivamente, pelo candidato mais votado e pelo segundo mais votado.
Segue, abaixo, a lista de inscritos:

INSCRITOS PARA O COMTUR – BIÊNIO 2026-2027	
BARES, RESTAURANTE E SIMILARES	PRAIA CLUBE COMERCIO ALIMENTICIOS E SERVIÇOS TURISTICOS EIRELI
AGÊNCIAS DE TURISMO	VAGUES TURISMO
	ROLÊ BAIRRISTA
MEIOS DE HOSPEDAGEM	J.S DA COSTA EVENTOS LTDA.
ATRATIVOS DE TURISMO PEDAGÓGICO	ALFREDO DE O GUIMARÃES VIAGENS LTDA

	(SÍTIO ECOLÓGICO ESPAÇO VERDE)
CULTURAS POPULARES	OZIAS ONOFRE TEIXEIRA
	JOSÉ RICARDO RIBEIRO SILVA (AROEIRA PRODUÇÕES)
MARINAS	BV MARINA LTDA.
ASSOCIAÇÃO DE EMPRESÁRIOS	ASSOCIAÇÃO INOVACRUZ
TURISMO NÁUTICO	CATAMARAN TOURS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.
TURISMO RURAL	LUIZ AMADEU PETRONI JUNIOR (SÍTIO SETE ESTRELAS)

Nos termos do item 3.4 do Edital de Chamamento Público nº 002/2025 – parte 2, Retificação nº 01, caso haja apenas 01 (um) inscrito em determinada categoria, o segundo representante será definido por meio de indicação, não sendo necessária a realização de votação pública. Nessa situação, a definição das funções de titular e suplente ocorrerá por consenso em reunião interna do Conselho.

RICARDO MÁRCIO PORTO BARROS DE GÓES
Presidente do COMTUR

Publicado por:
Diana Barbosa da Silva
Código Identificador:37AA25CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 293/2025.
CÓDIGO IDENTIFICADOR: 867B7EA7

ONDE SE LÊ:
Contrato nº 293/2025. Processo Administrativo nº 044/2025. Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Lei 14.133/21. Objeto: fornecimento de fórmulas nutricionais, para atender aos usuários, adultos e crianças, assistidos através do Programa Cuida Mais Ipojuca. Contratada: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTAL – CENEP LTDA. CNPJ: 01.687.725/000-62. Valor total: R$ 83.401,08. Vigência: 10/11/2025 à 09/11/2026. Ipojuca (PE), 10/11/2025.

ANTONIO GUERRA BARRETO NETO
Secretário Municipal de Saúde

LEIA-SE:

Contrato nº 293/2025. Processo Administrativo nº 044/2025. Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Lei 14.133/21. Objeto: Fornecimento de fórmulas nutricionais, para atender aos usuários, adultos e crianças, assistidos através do Programa Cuida Mais Ipojuca. Contratada: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTAL – CENEP LTDA. CNPJ: 01.687.725/0001-62. Valor total: R$ 83.401,08. Vigência: 10/11/2025 à 09/11/2026. Ipojuca (PE), 10/11/2025.

Ipojuca, 13 de janeiro de 2026.

ANTONIO GUERRA BARRETO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:0EA15C15

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 329/2025

Contrato nº 329/2025. Processo nº 85/2025. Inexigibilidade nº 74/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística JANE ARAÚJO, para a realização de apresentações na Festa de Nossa Senhora Conceição na Usina Ipojuca, Ipojuca/PE. Contratada: JANICLEA MARIA DE ARAÚJO. CNPJ n° 46.855.891/0001-96. Valor total: R$ 4.500,00. Vigência: 05/12/2025 à 03/01/2026. Ipojuca (PE), 05/12/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretaria Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:0D6A1F09

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 332/2025

Contrato nº 332/2025. Processo nº 85/2025. Inexigibilidade nº 74/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística DJ MARINHO MUSIC, para apresentações na Praça do Baobá e Festa de Santo Cristo, Ipojuca/PE. Contratada: ÍTALO MARINHO ASSIS COSTA. CNPJ n° 38.103.469/0001-29. Valor total: R$ 4.500,00. Vigência: 05/12/2025 à 03/01/2026. Ipojuca (PE), 05/12/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretaria Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:4B8DF090

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 333/2025

Contrato nº 333/2025. Processo nº 85/2025. Inexigibilidade nº 74/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística DJ EDUARDO, para a realização de apresentação artística, conforme programação cultural da Praça do Baobá e Festa de Santo Cristo, Ipojuca/PE. Contratada: TOCA RECORDS, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ n° 55.384.917/0001-29. Valor total: R$ 4.500,00. Vigência: 05/12/2025 à 03/01/2026. Ipojuca (PE), 05/12/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretaria Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:B5DC8B23

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 336/2025

Contrato nº 336/2025. Processo nº 85/2025. Inexigibilidade nº 74/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística LUCIANO JUNIOR, para a realização de apresentação na Festa de Santa Luzia no Engenho Tabatinga, em Ipojuca/PE. Contratada: JOSÉ LUCIANO JUNIOR. CPF: ***.570.464-**. Valor total: R$ 4.500,00. Vigência: 05/12/2025 à 03/01/2026. Ipojuca (PE), 05/12/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretaria Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:470F05F3

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 337/2025

Contrato nº 337/2025. Processo nº 85/2025. Inexigibilidade nº 74/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística CREMOSINHO E BALANÇO MUSICAL, para apresentações na Festa de Santa Luzia no Engenho Tabatinga, Ipojuca/PE. Contratada: 61.068.419 ERALDO BARBOSA DA SILVA. CNPJ n° 61.068.419/0001-70. Valor Total: R$ 4.500,00. Vigência: 05/12/2025 à 03/01/2026. Ipojuca (PE), 05/12/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretaria Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:EBF4D1DE

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 339/2025

Contrato nº 339/2025. Processo nº 85/2025. Inexigibilidade nº 74/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística JUNIOR MARANHÃO, para a realização de apresentação artística na Festa em comemoração ao dia do Agricultor em Ipojuca/PE. Contratada: GAMBOA SONORIZAÇÃO ILUMINAÇÃO E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA. CNPJ n° 00.265.963/0001-17. Valor total: R$ 2.800,00. Vigência: 05/12/2025 à 03/01/2026. Ipojuca (PE), 05/12/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretaria Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:24CBA83D

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 355/2025

Contrato de Locação nº 355/2025. Processo nº 297/2025. Inexigibilidade 190/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Loteamento Enseada de Serrambi, Ipojuca/PE, para a finalidade de abrigar a Unidade de Saúde da Família – USF SERRAMBI II. Locador: J. J. P. ALUGUEL LTDA. CNPJ n°: 61.976.230/0001-85. Valor Total: R$ 135.600,00. Vigência: 10/12/2025 à 09/12/2026. Ipojuca (PE), 10/12/2025.

ANTONIO GUERRA BARRETO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:19490DC2

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 360/2025

Contrato nº 360/2025. Processo nº 341/2025. Inexigibilidade nº 209/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração LÉO FOGUETE, para a realização de apresentação na Festa de Santo Cristo – 2025. Contratada: LÉO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA. CNPJ n° 57.788.131/0001-00. Valor total: R$ 400.000,00. Vigência: 11/12/2025 à 08/02/2026. Ipojuca (PE), 11/12/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretaria Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:75FD65C3

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 373/2025

Contrato nº 373/2025. Processo nº 85/2025. Inexigibilidade nº 74/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística AMIS SILVA, para a realização de apresentação artística na Festa em comemoração ao Dia do Agricultor. Contratada: TOCA RECORDS, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ n° 55.384.917/0001-29. Valor total: R$ 4.500,00. Vigência: 16/12/2025 à 14/01/2026. Ipojuca (PE), 16/12/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretaria Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:0E0446D6

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 377/2025

Contrato nº 377/2025. Processo nº 85/2025. Inexigibilidade nº 74/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística JUNIOR MARANHÃO, para a realização de apresentação na Festa de Santo Cristo em Ipojuca/PE. Contratada: GAMBOA SONORIZAÇÃO ILUMINAÇÃO E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA. CNPJ n° 00.265.963/0001-17. Valor total: R$ 2.800,00. Vigência: 17/12/2025 à 15/01/2026. Ipojuca (PE), 17/12/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretaria Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:36404729

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 385/2025

Contrato nº 385/2025. Processo nº 347/2025. Inexigibilidade nº 211/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística GRUPO REVELAÇÃO, para a realização de apresentação na Festa de Santo Cristo – 2025. Contratada: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA. CNPJ n° 01.397.976/0001-02. Valor total: R$ 250.000,00. Vigência: 29/12/2025 à 27/01/2026. Ipojuca (PE), 29/12/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretaria Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:D0C4F4A8

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 390/2025

Contrato nº 390/2025. Processo nº 257/2025. Inexigibilidade 161/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Cristóvão José Pimentel, n° 36, Centro, Ipojuca/PE, para a finalidade de funcionamento do NASPEI. Contratada: IMOBILIARIA SANTO ANTÔNIO LOCAÇÕES IMOBILIARIA LTDA. CNPJ n°: 61.386.024/0001-15. Valor Total: R$ 89.592,00. Vigência: 30/12/2025 à 29/12/2026. Ipojuca (PE), 30/12/2025.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:C0DCCCCD

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N°010/2025

Comissão: CPL/PMI. Objeto Nat. Serviço. Tipo: Menor Preço Global. A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 013/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1051/2025, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o **Processo Administrativo nº 300/2025, Processo Licitatório nº 300/2025 sob a Modalidade Concorrência nº 010/2025**, cujo objeto **contratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução dos serviços de manutenção de infraestrutura viária e da macro e microdrenagem no município do Ipojuca/pe,** de acordo com as condições e especificações constantes no termo de referencia. Valor estimado:

R$45.799.111,36 (quarenta e cinco milhões, setecentos e noventa e nove mil, cento e onze reais e trinta e seis centavos). Prazo para apresentação de Propostas de Preços: no período de 16/01/2026 até 29/01/2026 ás 9h00min. **Data da sessão de disputa: 29/01/2026 às 10h:00min** através do Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do endereço eletrônico: http://bnc.org.br/sistema/. (horário de Brasília/DF). Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o login pessoal de acesso ao sistema. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail: licitacao@ipojuca.pe.gov.br.com, no site da prefeitura em https://www.ipojuca.pe.gov.br/,no site do BNC: http://bnc.org.br/sistema/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Ipojuca, 13 de janeiro de 2026.

MARIANA PEDREIRA MARTINS SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Mariana Pedreira Martins Souza
Código Identificador:1621447F

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
DECISÃO – RECURSO ADMINISTRATIVO – PLAY IN COMUNICAÇÃO LTDA - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025,

À
Comissão de Contratação
Assunto:Acolhimento do Parecer da Procuradoria – Recurso Administrativo – Play In Comunicação Ltda.
Processo Administrativo nº 114/2024 – Concorrência Presencial nº 002/2025

O **Secretário Municipal de Comunicação**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, manifesta-se nos autos do **Recurso Administrativo interposto pela empresa Play In Comunicação Ltda.**, referente à **Concorrência Presencial nº 002/2025**, cujo objeto consiste na contratação de duas agências de publicidade para prestação de serviços de publicidade e propaganda, conforme previsto na Lei nº 12.232/2010 e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133/2021.
Em análise ao **Parecer Jurídico COTA nº 002/2026**, exarado pela **Procuradoria Geral do Município**, esta Secretaria observa que o órgão jurídico reconheceu a **procedência do recurso interposto pela Recorrente**, ao concluir que o edital do certame — especificamente em seu subitem **13.6.2.4**— **prevê expressamente a possibilidade alternativa**de comprovação da qualificação econômico-financeira **por meio de capital social mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação**, em consonância com o disposto no **art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021**.
Constatou-se, ainda, que a **empresa Play In Comunicação Ltda. procedeu à majoração de seu capital social para R$ 500.000,00**, devidamente **registrada na JUCEPE em 13 de janeiro de 2025**, ou seja, **em momento anterior à abertura do certame**. Tal circunstância, segundo a Procuradoria, **autoriza o saneamento da documentação mediante diligência**, nos termos do **art. 64 da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que se trata de **complementação de informação acerca de fato preexistente**, e não de substituição documental.
O parecer jurídico também enfatiza a **jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União**, que orienta a Administração a prestigiar os princípios do **formalismo moderado**, da **razoabilidade**e da **busca da proposta mais vantajosa**, evitando a inabilitação de licitantes por falhas meramente sanáveis que não comprometam a isonomia ou a lisura do certame.
Dessa forma, a **Procuradoria concluiu ser juridicamente recomendável a reforma da decisão recorrida**, com o consequente **provimento do recurso administrativo**e a **declaração de habilitação da empresa Play In Comunicação Ltda.**, garantindo-se, contudo, a observância integral dos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica.

DECISÃO
Diante do exposto, **acolho integralmente o Parecer Jurídico COTA nº 002/2026 da Procuradoria Geral do Município do Ipojuca**, por considerá-lo técnica e juridicamente fundamentado, **adotando suas conclusões como razões de decidir**.
Determino, assim, o **provimento do recurso administrativo interposto pela empresa Play In Comunicação Ltda.**, e **recomendo à Comissão de Contratação**que promova as **diligências necessárias para a devida comprovação e regularização documental**, com a **revisão da decisão de inabilitação**e o **prosseguimento do certame com a Recorrente devidamente habilitada**, em conformidade com o entendimento jurídico exarado.

Ipojuca, 13 de janeiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO MONTEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Comunicação

Publicado por:
Natalia Maria da Silva
Código Identificador:FCFC792E

SECRETARIA DE SAÚDE DO IPOJUCA
PORTARIA N° 002/2026/GAB/SMS, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: Institui a Comissão de Ética Médica da Maternidade Municipal Mãe Lídia e designa seus membros.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, orientar e deliberar sobre questões éticas relacionadas à prática médica, bem como fortalecer as ações de governança clínica e segurança assistencial na unidade;

CONSIDERANDO a solicitação contida na C.I. nº 17/2026, proveniente da Maternidade Municipal Mãe Lídia;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Ética Médica da Maternidade Municipal Mãe Lídia, com o objetivo de garantir a conformidade com as normativas éticas vigentes e manter interface com a direção da unidade e órgãos competentes.

Art. 2º. Designar os seguintes profissionais para comporem a referida Comissão:

NOME	FUNÇÃO	REGISTRO PROFISSIONAL
CAMILA CARNEIRO DAVID DE SOUZA	MÉDICA	CRM: 24.547
GERARDO TOMAZ CAVALCANTI FILHO	MÉDICO	CRM: 30.985
FABÍOLA COELHO NUNES MARINHO	MÉDICA	CRM: 27.381
WILLYANNE MARIA DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE	DIRETORA MÉDICA	CRM: 23.905

Art. 3º. Compete à Comissão de Ética Médica:

I – Acompanhar e orientar os profissionais médicos quanto às práticas éticas no exercício de suas atividades;
II – Deliberar sobre questões éticas relacionadas à assistência médica prestada na unidade;
III – Promover ações educativas relacionadas à ética médica, bioética e humanização do atendimento;
IV – Analisar casos que envolvam dilemas éticos na prática assistencial, emitindo pareceres quando necessário;
V – Atuar na prevenção de conflitos éticos e na mediação de situações que envolvam aspectos deontológicos da profissão médica;
VI – Manter interface com a direção da unidade e com os órgãos competentes sempre que necessário;

VII – Elaborar relatórios periódicos sobre suas atividades e encaminhá-los à Diretoria de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. A Comissão de Ética Médica reunir-se-á sempre que convocada pela maioria de seus membros ou pela direção da unidade.

Parágrafo único. As reuniões serão registradas em atas que ficarão arquivadas na Maternidade Municipal Mãe Lídia.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 08 de janeiro de 2026.

NETO GUERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Henrique de Almeida Bastos
Código Identificador:BAEFD01C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2024.

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 036/2023
TOMADA DE PREÇOS: N° 007/2023.
CONTRATO: Nº 006/2024.

CONTRATADA: LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 48.667.154/0001-68**, sediada na Av. Aurora de Carvalho, nº 2122, Sala 104, Santo Antonio, Salgueiro – PE, CEP: 56.000-000**.**

OBJETO: O Prazo de Execução do presente instrumento contratual que se findava em 31/10/2024, após o 1º termo aditivo, ficou prorrogado pelo período de 31/10/2024 a 29/04/2025, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do 2º termo aditivo, fica prorrogado pelo período de 29/04/2025 a 27/10/2025, pelo prazo igualmente de 180 (cento e oitenta) dias, agora diante do 3º termo aditivo, fica prorrogado pelo período de 27/10/2025 a 24/02/2026, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, conforme art. 57, §1º, inciso II.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2025.

JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano
Portaria Nº 287/2025

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:5509E2E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 131/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 047/2025
CONTRATO Nº. 131/2025
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO: 18/12/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** inscrita no **CNPJ nº 11.286.382/0001-88,** sediada à Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro – Itaíba/PE.

CONTRATADO: WILLIAMS BARROS DOS SANTOS, inscrita no **CNPJ nº 30.290.374/0001-50,** situada na Travessa São José, nº 24, Centro, Itaíba – PE, CEP: 56.5550-000**.**

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com o Cantor WILLIAMS BARROS, para a Tradicional Festa de Reis do Povoado Jirau do Município de Itaíba/PE, no dia 03 de janeiro de 2026

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2025.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:E3F1699C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 135/2025

CONTRATO Nº. 135/2025.
INEXIBILIDADE Nº 050/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025
HOMOLOGAÇÃO: 29/01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, por intermédio das **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.286.382/0001-88**, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na Cidade de Itaíba, Estado Pernambuco**.**

CONTRATADA: V.S FIGUEREDO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua: Mizael galindo,370, centro sala 01 – Bonito -PE, inscrita no **CNPJ Nº 21.011.741/0001-48.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica, gerenciamento e acompanhamento de convênios, contratos de repasses, termo de compromissos, estando incluídos os novos processos e os que estão em andamento especificamente na Prefeitura Municipal de Itaíba/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:CE58221D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 24/2026 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

RECEBIMENTO DA SERVIDORA, LUANNA MARIA BRANDÃO DE OLIVEIRA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a cedência da servidora LUANNA MARIA BRANDÃO DE OLIVEIRA.

CONSIDERANDO o Termo de cedência assinado entre os Municípios de Itaíba e Palmeirina, através de seus representantes legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Receber a Servidora, LUANNA MARIA BRANDÃO DE OLIVEIRA, CPF nº ***.083.104-**, que foi cedida pelo Município de Palmeirina, através do termo de regulamentação de cedência, a servidora será integrada na Secretaria de Saúde, com carga horária de 30 horas semanais, no cargo de Enfermeira, com validade de 01/01/2026 a 31/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário

Itaíba-PE, 13 de janeiro de 2026

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:76FE3527

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 25/2026 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a solicitação da Prefeitura de Manari, Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida a Servidora Pública Municipal, Zirlandia Xavier Martins Gomes, CPF nº ***.025.244-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Manari, Estado de Pernambuco, sem ônus para seu órgão de origem e sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens.

Parágrafo Único. A presente cedência tem validade de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Manari com a responsabilidade de enviar, até o dia 10 do mês seguinte, ao Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI, os valores correspondentes a Obrigação Patronal, calculada em 36,64% dos vencimentos, e a parcela retida da servidora na alíquota de 14%.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 13 de janeiro de 2026

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:3BA7D6D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 26/2026 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a solicitação da Prefeitura de Manari, Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida a Servidora Pública Municipal, Valdeci Xavier da Silva, CPF nº ***.634.844-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Manari, Estado de Pernambuco, sem ônus para seu órgão de origem e sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens.

Parágrafo Único. A presente cedência tem validade de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Manari com a responsabilidade de enviar, até o dia 10 do mês seguinte, ao Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI, os valores correspondentes a Obrigação Patronal, calculada em 36,64% dos vencimentos, e a parcela retida da servidora na alíquota de 14%.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 13 de janeiro de 2026

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:0D7E28DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 27/2026 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a solicitação da Prefeitura de Manari, Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o Servidor Público Municipal, Sebastião Martins da Silva Filho, CPF nº ***.556.374-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Manari, Estado de Pernambuco, sem ônus para seu órgão de origem e sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens.

Parágrafo Único. A presente cedência tem validade de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Manari com a responsabilidade de enviar, até o dia 10 do mês seguinte, ao Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI, os valores correspondentes a Obrigação Patronal, calculada em 36,64% dos vencimentos, e a parcela retida do servidor na alíquota de 14%.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 13 de janeiro de 2026

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:505A5497

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 72, VIII)

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Itaíba - PE, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICA e

AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 047/2025 – Processo Licitatório nº 076/2025, em favor da empresa **WILLIAMS BARROS DOS SANTOS,** inscrita no **CNPJ nº 30.290.374/0001-50,** situada na Travessa São José, nº 24, Centro, Itaíba – PE, CEP: 56.5550-000. Representada pelo Sr. **WILLIAMS BARROS DOS SANTOS,** brasileiro, cantor, inscrito no **CPF Nº 086.XXX.XXX-56,** residente e domiciliado na XXXXXXXX, Itaíba – PE, CEP: 56.5550-000, para apresentação de show artístico do Cantor WILLIAMS BARROS, com realização do show durante a Tradicional Festa de Reis do Povoado Jirau, em 03/01/2026, com fundamento no que dispõe o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/21, no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Publique-se para efeitos do que determina o art. 94, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

Secretaria Municipal de Cultura, 18 de dezembro de 2025.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:D30556F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE ERRATA DO EDITAL DA DISPENSA DE VALOR Nº 030/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/PE
AVISO DE ERRATA DO EDITAL DA DISPENSA DE VALOR

Na matéria publicada na AMUPE no dia 23/12/2025, ed. 3998 cujo Código Identificador: 5B219433, referente a republicação de aviso de dispensa de valor Nº 030/2025.
No edital da dispensa, no parágrafo 4 – do local e prazo para execução dos serviços, no subitem 4.4.7.1., do termo de referência.

Onde se lê: 4.4.7.1. A forma presencial deverá comparecer no mínimo **04 (dois) dias** da semana no horário de expediente, junto a Secretaria Municipal de Transportes do município de Itambé/PE.

Leia-se: 4.4.7.1. A forma presencial deverá comparecer no mínimo **02 (dois) dias** da semana no horário de expediente, junto a Secretaria Municipal de Transportes do município de Itambé/PE.

Mantem-se inalterado todos os demais parágrafos do Termo de Referência.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE –
Agente de Contratação –
Prefeitura Municipal de Itambé/PE.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:A1537545

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/ 2026 - DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA GRAZIELA KAROLAINE DOS SANTOS FERREIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO FUNDO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE ITAMBÉ-PE.

PORTARIA Nº 007/ 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **Graziela Karolaine dos Santos Ferreira,** ocupante do cargo de **Gerente da Divisão Administrativa,** para exercer a função de **GESTORA DO FUNDO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE ITAMBÉ-PE.**

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, -PE, 09 de janeiro de 2026

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:44D8D584

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0001/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 90001/2026 - 982473. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Diretoria de Compras, torna Público, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na sala de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Itapetim, na Rua Major Cláudio Leite, nº. S/N – Centro. De Objeto Contratação da aquisição de material gráfico, para atender as demandas da Secretaria de Cultura e Turismo, neste Município de Itapetim/PE. Valor: R$145.228,00. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 27 de Janeiro de 2026, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site https://itapetim.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-contratos, ou ainda por e-mail diretoriadecontratacoes@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratações no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Itapetim, 13/01/2026.

PAULA NATÁLIA DOS ANJOS SOUSA.
Agente de Contratações. ()(*)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:4C0671FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 328/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre o valor da menor remuneração a ser paga no ano de 2026 aos Servidores Públicos municipais ativos, inativos e pensionistas e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, com fundamento na autorização estabelecida no artigo 2º da Lei Municipal n.º. 357/2017, de 20 de fevereiro do ano de 2017, faz saber que Decreta o seguinte:

Art. 1º A menor remuneração paga aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados e contratados temporariamente, para jornada integral, durante o ano de 2026, é de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), em conformidade com o que disposto no inciso IV do artigo 6º da Constituição Federal.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no*caput*, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário, a R$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias do Orçamento em execução, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, salvo seus efeitos financeiros que retroagem a 1º de janeiro de 2026.

Prédio da Prefeitura Municipal, Itapetim, em 13 de janeiro do ano de 2026, 73º da Emancipação Política Municipal e 204º da Independência do Brasil.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:36CC4755

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE WEB SITE; DISPONIBILIZAÇÃO DE SITE PARA PUBLICAÇÃO DE NOTÍCIAS, PUBLICAÇÕES OFICIAIS, ENQUETES E SERVIÇOS. Dispensa DV nº 00006/2023 – Processo Administrativo nº 00010/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. Fundamento: Art. 107 e 124, da Lei nº 14.133/21 e na Cláusula Sétima do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jataúba e: CT Nº 00021/2023 – 3IT CONSULTORIA LTDA - 3º Aditivo – prorroga o prazo da execução contratual até 03/02/2027, a partir de 04/02/2026.

Jataúba/PE, 13 de janeiro de 2026.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário De Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:6D4BDA98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Torna público o **Processo Licitatório 006/2026 Chamada Pública n° 001/2026, -** OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO JOAQUIM NABUCO-PE**, **PARA O ANO LETIVO DE 2026,** Abertura: 04/02/2026 Às 10:00 na sala de Licitações, na praça Dom luiz de brito- na Prefeitura -Centro- Joaquim Nabuco-PE. Informações: Pelo e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com (esclarecimentos e impugnações). A sessão da abertura estará disponível através da plataforma Google Meet 30 (trinta) minutos antes de iniciar a sessão, link da abertura ficará disponível á público no portal da transparência.

Joaquim Nabuco, 13 de Janeiro de 2026.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Sec. Educação

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:B30215ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 002/2026

PORTARIA Nº 002/2026
O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o ofício nº 324/2025 expedido pela Coordenação do Conselho Tutelar.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) relacionados abaixo, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026, lotado(s) no(a) **Conselho Tutelar**, contado a partir do dia 01 de cada mês, do corrente ano.

MAT	NOME	CARGO	MÊS
301506	CLEIDIELDA SALES DA SILVA	Conselheiro Tutelar	Fevereiro
180107	DIOCLECIO MARTINS	Conselheiro Tutelar	Março
301503	JOSE ADEILSON DOS SANTOS	Conselheiro Tutelar	Outubro
301820	MARIA JOELMA DE SENA	Conselheiro Tutelar	Maio
303587	SIMONE MARIA DE MELO	Conselheiro Tutelar	Junho

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:9AD044E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 003/2026

PORTARIA Nº 003/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o ofício nº 025/2025 expedido pela Coordenação da Biblioteca Pública Municipal Carlos Jose Veloso.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) relacionados abaixo, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026, lotado(s) no(a) **Biblioteca Pública Municipal Carlos Jose Veloso**, contado a partir do dia 01 de cada mês, do corrente ano.

MAT	NOME	CARGO	MÊS
301759	JOYCE BEATRIZ DA SILVA SERAFIM	Agente Administrativo	Janeiro
301761	LUDMILLA DA SILVA MONTEIRO	Agente Administrativo	Janeiro
000285	MARIA MARLUCE DOS SANTOS	Agente Administrativo	Setembro
000279	MARIA LEONOR DE LIMA	Agente Administrativo	Setembro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:52CC961D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 004/2026

PORTARIA Nº 004/2026
O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o ofício pela direção da Escola Municipal Dom Carlos Coelho.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) relacionados abaixo, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026, lotado(s) no(a) **Escola Municipal Dom Carlos Coelho**, contado a partir do dia 01 de cada mês, do corrente ano.

MAT	NOME	CARGO	MÊS
303261	ANTONIO CARLOS DA SILVA	Educador De Limpeza Escolar	Janeiro
301161	FLAVIANA ARANDAS DE ARAUJO	Educador De Limpeza Escolar	Janeiro
001267	JOSEFA LOURENCO DA SILVA	Educador De Limpeza Escolar	Janeiro
001377	MARGARIDA DE LIMA SILVA	Educador De Limpeza Escolar	Janeiro
000371	MARIA ELENILDA LIMA B. CALADO	Distribuidora de Merenda	Janeiro
000352	ROSA ZULMIRA DA SILVA	Educador Alimentar	Janeiro
000295	WILMA PEREIRA DA SILVA	Agente Administrativo	Janeiro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:06A5250C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 005/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o ofício expedido pelo juiz de direito em exercício na comarca da jurema;
CONSIDERANDO o teor da portaria 806/2025 que ora cedeu a servidora abaixo nominada para o exercício de suas atribuições no poder judiciário.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) relacionados abaixo, contado a partir de **07 de janeiro** do corrente ano.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
000381	MARIA SIVONEIDE DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	2025/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:9F1ED564

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 006/2026

PORTARIA Nº 006/2026
O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o ofício nº 001/2026 expedido pelo Secretário Municipal de Agricultura
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) relacionados abaixo, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026, lotado(s) no(a) **Secretaria Municipal de Agricultura,** contado a partir do dia 01 de cada mês, do corrente ano.

MAT	NOME	CARGO	MÊS
303808	HELENO JOSE DOS SANTOS FILHO	Secretário De Agricultura	Fevereiro
301173	POLYCARPO NUNES DE SANTANA	Agente Administrativo	Março
304267	ROGERIO NANES VILELA	Assessor(a) Administrativo	Março
304268	MARIA GORETE DO N. SILVA	Assessor(a) Administrativo	Julho
303842	PAULO ROBERTO NEVES ARAUJO	Chefe da UMC	Dezembro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam- se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:4BBD2CDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 007/2026

PORTARIA Nº 007/2026
O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o ofício nº 053/2025 expedido pelo(a) Direção do Hospital Santa Quitéria
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) relacionados abaixo, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026, lotado(s) no(a) **Hospital Santa Quitéria**, contado a partir do dia 01 de cada mês, do corrente ano.

MAT	NOME	CARGO	MÊS
301827	HERICA MANOELLA X. DE OLIVEIRA	Enfermeira Plantonista	Janeiro
301458	RAFAELA ROSENO DE LUCENA	Enfermeira Plantonista	Maio
301824	ADYLA N. DE MATOS VILELA FERREIRA	Enfermeira Plantonista	Junho
301826	SHEILA MYLLENE SILVA BARROS	Enfermeira Plantonista	Julho
301457	DEBORAH DORLANES B. DE BARROS	Enfermeira Plantonista	Dezembro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:0A20B137

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 008/2026

PORTARIA Nº 008/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o ofício nº 053/2025 expedido pelo(a) Direção do Hospital Santa Quitéria

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) relacionados abaixo, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026, lotado(s) no(a) **Hospital Santa Quitéria**, contado a partir do dia 01 de cada mês, do corrente ano.

MAT	NOME	CARGO	MÊS
301142	DANIELLE CRISTILLANE C. DA SILVA	Técnica de Enfermagem	Janeiro
301549	FELLYPE ARTUR FREIRE PEREIRA	Técnica de Enfermagem	Janeiro
301094	DANIELA DORA DA SILVA	Técnica de Enfermagem	Março
301148	VILMA SEVERINA FERREIRA DA SILVA	Técnica de Enfermagem	Março
301835	MARIA APARECIDA DA SILVA	Técnica de Enfermagem	Abril
301831	CARMEM LUCIA VIEIRA DE SOUZA OLIVEIRA	Técnica de Enfermagem	Maio
301489	VANDEVAL CARNEIRO DA SILVA JUNIOR	Técnica de Enfermagem	Maio
301832	VANESSA VITOR DAS N. SILVA DE OLIVEIRA	Técnica de Enfermagem	Junho
301096	IZABEL VALÉRIA ALMEIDA L. DA SILVA	Técnica de Enfermagem	Junho
301836	AURISTENIA KESIA FERREIRA LEITAO	Técnica de Enfermagem	Julho
301833	JOSE TIAGO QUEIROZ DE LIMA	Técnica de Enfermagem	Julho
301837	ROMAIARA VIEIRA DOS SANTOS	Técnica de Enfermagem	Outubro
301139	FLAVIA MANUELLA BARROS DA SILVA	Técnica de Enfermagem	Novembro
301095	THAIS APARECIDA SILVA SANTANA	Técnica de Enfermagem	Novembro
301834	ROSANGELA MARIA DA SILVA	Técnica de Enfermagem	Dezembro
301830	SILENE FRANCISCA OLIVEIRA SANTANA	Técnica de Enfermagem	Dezembro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E30A9CBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 009/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o ato de nomeação contido na portaria nº 211/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) S(a) **ULILIANE DA SILVA VIEIRA** portador (a) do CPF nº 067.805.284-04, que ocupava o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AOS MENORES CARENTES,** símbolo CC3, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social**.** Contado a partir de 11/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:8D9D8CEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 012/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o ofício nº 005/2026 – SEMED – Expedido pelo Secretário de Educação do Município;
CONSIDERANDO a redação da portaria de 061/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR o(a) S(a) **MARIA DAS DORES DA SILVA MARINHO**, portador (a) do CPF nº 013.142.814-45, que ocupava a função gratificada de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE ENSINO,** Símbolo CC2, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação.** Contado a partir de 02/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:3B11FB05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 013/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o ofício nº 005/2026 – SEMED – Expedido pelo Secretário de Educação do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **MARIA JAYNE DA SILVA SALES**, portador (a) do CPF nº 119.389.024-16, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE ENSINO,** Símbolo CCD, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação.** Contado a partir de 02/01/2026.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:00543BDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 014/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **SAPHIRA MORAES FERREIRA**, portador (a) do CPF nº 084.543.124-20, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR(A) DE UNIDADE BASICA DE SAUDE,** Símbolo CCD, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde.** Contado a partir de 02/01/2026.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:9A913248

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 015/2026

Declara a Vacância de Cargo Público por motivo de Aposentadoria por idade e tempo de serviço.

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a portaria 001/2026 expedida pelo(a) Presidente(a) do instituto de previdência do município da Jurema.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, pelo evento de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, do(a) Sr(a) **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS CAVALCANTI**, inscrito(a) no CPF nº 018.694.454-30, contado a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:1E07BC09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 016/2026

Declara a Vacância de Cargo Público por motivo de Aposentadoria por Idade e Tempo de Serviço.

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a portaria 002/2026 expedida pelo(a) Presidente(a) do instituto de previdência do município da Jurema.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo Efetivo de **Professora Nível 'A'**, pelo evento de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, do(a) Sr(a) **MARIA NEUZA DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF nº 745.703.314-91, contado a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:B3EEE52C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 017/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) relacionados abaixo, contado a partir de **05 de janeiro** do corrente ano.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
301147	ANTONIO ARISTOTENES GOMES DE SÁ	Motorista	2025/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:52985D22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 018/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) relacionados abaixo, contado a partir de **05 de janeiro** do corrente ano.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
301764	WELITON PEREIRA DA SILVA	Motorista	2025/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:191ED075

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 019/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) relacionados abaixo, contado a partir de **05 de janeiro** do corrente ano.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
304300	CLEIDENICE SOUZA LEITE	Assessor(a) Administrativo	2025/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:DA57595F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 021/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) relacionados abaixo, contado a partir de **01 de janeiro** do corrente ano.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
000381	MARIA SIVONEIDE DE OLIVEIRA SANTOS	Agente Administrativo	2025/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:38ADFF9E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2025 – FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025 - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de Projetos Pedagógicos, para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Jurema/PE. **Ata de Registro de Preços nº. 035/2025 - FME**, com validade até o dia 23/12/2026**. FORNECEDOR: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA,** CNPJ sob o nº 30.531.122/0001-75**.**

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:55E20873

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

CONTRATO Nº 180/2025. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE.** CONTRATADO: **FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 30.531.122/0001-75. OBJETO: fornecimento parcelado de Projetos Pedagógicos, para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Jurema/PE. **VALOR GLOBAL R$ 1.983.900,00. VIGÊNCIA: 23/12/2025 a 23/12/2026.**

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:78431CE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE LAGOA DE ITAENGA
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE LAGOA DE ITAENGA, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhes são conferidas pela Lei Municipal número 816/2023 e pelo Regimento Interno do CMDPI-LI

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito as disposições constantes nos artigos 1º e 2º da Resolução de número 04/2024.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se.

Lagoa de Itaenga, Pernambuco, 13 de janeiro de 2026.

ROSINETE JOSÉ DA SILVA
Presidente do CMDPI-LI

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:2DC9E757

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE LAGOA DE ITAENGA
RESOLUÇÃO Nº 02/2026

EMENTA: Aprova a inscrição da Associação dos Pequenos Produtores e Moradores da Comunidade Primavera no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI no uso das atribuições que lhe confere a Lei n. 816 de 07 de novembro de 2023 e,

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 10.741 de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, bem como seus Artigos 47, 48, 49 e 50 no Título IV, Capítulo II e ainda da fiscalização das entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso.

CONSIDERANDO a Resolução n. 07/2025 do CMDPI-LI que dispõe sobre o registro das organizações da Sociedade Civil, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI, realizada em 13 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição da Associação dos Pequenos Produtores e Moradores da Comunidade Primavera no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Itaenga – PE, 13 de janeiro de 2026.

ROSINETE JOSÉ DA SILVA
Presidente do CMDPI-LI

ANEXO I (RESOLUÇÃO Nº 08/2025)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE LAGOA DE ITAENGA – CMDPI-LI

Nome da Entidade	Associação dos Pequenos Produtores e Moradores da Comunidade Primavera
CNPJ	02.362.539/0001-16
Natureza	Organização da Sociedade Civil
Endereço	Sítio Primavera
Telefone	-
E-mail	-
Características do serviço	Entidade socioassistencial que pretende desenvolver atividades com pessoas idosas de Lagoa de Itaenga
Capacidade de atendimento	-
Número de inscrição	10
Inscrita desde	13/01/2026

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:35AC857B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932211

Processo Licitatório Nº 001/2026-FME. Pregão Eletrônico Nº 001/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE PINTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHE E SEUS ANEXOS, EM DIVERSOS BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO-PE.** Valor Estimado: R$ 991.271,15. Início do Acolhimento das Propostas: 14/01/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". Abertura das Propostas: 30/01/2026, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 13/01/2026.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:A5B46BD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do profissional do setor artístico, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa detém da exclusividade do artista a ser contratado;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o profissional do setor artístico possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que constam Parecer Jurídico e Parecer Técnico, os quais prevêem que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Data do evento:	Contratação de bandas e artistas para apresentação na FESTA DE REIS 2026, em praça pública no Distrito de Igapó, Município de Lagoa do Ouro. 10 de Janeiro de 2025
Contratados:	A V NERI DA SILVA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.268.052/0001-50, representante exclusiva do artista VICENTE NERY, com o valor do show em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no Distrito de Igapó, Município de Lagoa do Ouro.
Valor Total:	R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
Fundamento Legal:	Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato, bem como do(s) contrato(s), em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único e artigo 92, inciso II da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no PNCP.

Lagoa do Ouro - PE, 09 de Janeiro de 2026.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:0BDEAF88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento de Bombas D'Água de diferentes tipos, potências e aplicações, destinadas ao bombeamento e distribuição de grandes volumes de água, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.
Considerando que a contratação ora proposta atende aos requisitos previstos no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
Considerando que os documentos de habilitação, valores, justificativas, constantes do processo em apreço encontram-se em conformidade com o estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
RESOLVE:
Autorizar a Contratação Direta da empresa RC MOTORES E BOMBAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.380.363/0002-06, com sede na RUA CABO COBRINHA, n° 65, CEP: 55.293-310, SANTO ANTÔNIO, GARANHUNS/PE, com valor total da contratação de R$ 59.512,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e doze reais).

Lagoa do Ouro/PE, 13 de janeiro de 2026.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:11841802

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO/PE, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto nos arts. 74, IV, 78, I e 79, I da Lei n° 14.133/21, realizará o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para fornecimento parcelado de carnes (bovina, aves e embutidos), visando atender as necessidades do Município de Lagoa do Ouro/PE. Valor Global Estimado: R$ 695.912,00 (seiscentos e noventa e cinco mil, novecentos e doze reais). Entrega dos documentos: 14/01/2026 à 28/01/2026 até às 13:00 horas. A sessão para divulgação dos resultados acontecerá às 11:00 horas do dia 30 de janeiro de 2026. Local: Rua do Progresso, nº 68, Centro, Lagoa do Ouro/PE, ou via e-mail: cpl.lagoadoouro1993@gmail.com Edital disponível: Portal da Transparência da Prefeitura Municipal: www.lagoadoouro.pe.gov.br; plataforma eletrônica: bnc.org.br; no Portal pncp.gov.br

Lagoa do Ouro/PE, 13 de janeiro de 2026.

MARIA LARISSA SILVA GRACINDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:F742D24F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2026

CONTRATO Nº 001/2026. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO (CONTRATANTE) E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO BRADESCO S.A (CONTRATADO). Objeto: a) em caráter de exclusividade, a contrapartida dos serviços de processamento e pagamento mensal dos vencimentos, salários e subsídios dos servidores ativos e inativos, contratados temporários e agentes políticos, respectivamente, de competência da Prefeitura Municipal; b) consignação em folhas de pagamento de eventuais empréstimos a serem concedidos aos referidos servidores, de acordo com convênio firmado com essa finalidade. Valor global: R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil). Prazo: 60 meses. Assinatura: 06/01/2026.

Lagoa do Ouro/PE, 06 de Janeiro de 2026.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:8875C115

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 002/2026. DISPENSA Nº 002/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSERÇÃO DE MÍDIA RADIOFÔNICA, EM EMISSORA DE RADIODIFUSÃO FM COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE, PARA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE. Valor Estimado **R$ 54.450,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e zero centavos)**. **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 19/01/2026, ÀS 13:00 HORAS via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com , ou protocolado na sala de setor de compras da prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos até data e horário previsto neste aviso.** Maria Adeilda da Silva, Agente de contratação. Lagoa dos Gatos, 13 de janeiro de 2026. **Informações:** Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, na aba Licitações e Contratos (ou simplesmente Licitações caso o link de acesso ao Portal da Transparência seja direcionado pelo site oficial da Prefeitura da Lagoa dos Gatos ou (http://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php? entidade=358&idoc=lic). Fundamentação legal: Art.75, inc. II da Lei Nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.871, DE 29DEDEZEMBRO DE 2023.

ELEM RAILLY FERREIRA DE LIMA
Secretaria Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ronilson Jose da Silva
Código Identificador:AAF318C0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 002/2026. DISPENSA Nº 002/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO COM CANAL ABERTO NA FREQUÊNCIA FM, E QUE POSSUAM SINAL DE TRANSMISSÃO EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS QUE SERÃO TRANSMITIDAS ENTRE AS 07H00 E AS 21H00 DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PARA DIVULGAÇÕES DE ATOS, INFORMES E AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE. Valor Estimado **R$ 54.450,00 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e zero centavos)**. **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 19/01/2026, ÀS 13:00 HORAS via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com , ou protocolado na sala de setor de compras da prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos até data e horário previsto neste aviso.** Maria Adeilda da Silva, Agente de contratação. Lagoa dos Gatos, 13 de janeiro de 2026. **Informações:** Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, na aba Licitações e Contratos (ou simplesmente Licitações caso o link de acesso ao Portal da Transparência seja direcionado pelo site oficial da Prefeitura da Lagoa dos Gatos ou (http://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php? entidade=358&idoc=lic). Fundamentação legal: Art.75, inc. II da Lei Nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.871, DE 29DEDEZEMBRO DE 2023.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ronilson Jose da Silva
Código Identificador:982312FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE DISPENSA Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 002/2026. DISPENSA Nº 002/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSERÇÃO DE MÍDIA DE RÁDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE. Valor Estimado **R$ 54.450,00 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e zero centavos). DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 19/01/2026, ÀS 13:00 HORAS via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com , ou protocolado na sala de setor de compras da prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos até data e horário previsto neste aviso.** Maria Adeilda da Silva, Agente de contratação. Lagoa dos Gatos, 13 de janeiro de 2026. **Informações:** Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, na aba Licitações e Contratos (ou simplesmente Licitações caso o link de acesso ao Portal da Transparência seja direcionado pelo site oficial da Prefeitura da Lagoa dos Gatos ou (http://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php? entidade=358&idoc=lic). Fundamentação legal: Art.75, inc. II da Lei Nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.871, DE 29DEDEZEMBRO DE 2023.

DIOGO JOSÉ DA SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronilson Jose da Silva
Código Identificador:2EDCA3FC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 002/2026. DISPENSA Nº 002/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSERÇÃO DE MÍDIA DE RÁDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE E SUAS SECRETARIAS VINCULADAS. Valor Estimado **R$ 54.450,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e zero centavos). DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 19/01/2026, ÀS 13:00 HORAS via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com , ou protocolado na sala de setor de compras da prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos até data e horário previsto neste aviso.** Maria Adeilda da Silva, Agente de contratação. Lagoa dos Gatos, 13 de janeiro de 2026. **Informações:** Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, na aba Licitações e Contratos (ou simplesmente Licitações caso o link de acesso ao Portal da Transparência seja direcionado pelo site oficial da Prefeitura da Lagoa dos Gatos ou (http://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php? entidade=358&idoc=lic). Fundamentação legal: Art.75, inc. II da Lei Nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.871, DE 29DEDEZEMBRO DE 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Ronilson Jose da Silva
Código Identificador:38FA03E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.397, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Indica os Ordenadores de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, delega atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a nomeação da sra. Ellem Railly Ferreira de Lima, no cargo em comissão de Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social, conforme Portaria GP nº 052, de 16 de janeiro de 2025,
CONSIDERANDO o período de férias da Senhora Schenaider Lopes de Albuquerque Assunção, conforme a Portaria GP nº 817/2025, de 22 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados as servidoras ELLEM RAILLY FERREIRA DE LIMA, CPF (MF) nº 703.507.394-98, Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social, e LUISE JOANA ALVES SILVA, CPF nº 138.350.884-40, Tesoureira, como ordenadores de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste Poder Executivo.
Art. 2º - As contas bancárias serão movimentadas pelos ordenadores de despesas em conjunto com a assinatura obrigatória de ambos.
Art. 3º - Os servidores designados no artigo 1° deste Decreto ficam habilitados na Agência 2238-1 do Banco do Brasil a movimentar mensalmente todas as contas pertencentes ao CNPJ nº 11.622.493/0001-18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Art. 4° - Além dos poderes abaixo relacionados, estarão autorizados à movimentação de Recursos Federais, tudo em conformidade com a Lei Municipal nº 118, de 11 de junho de 2007.
Emitir Cheques;
Abrir Conta Corrente;
Solicitar saldo e extratos, contas e investimentos;
Requisitar saldos talonários de cheques;
Sustar / Contraordenar cheques;
Cancelar e baixar cheques;
Endossar cheques;
Consultar Contas / Aplicações / Programas / Repasses / Recursos Federais;
Emitir comprovantes;
Consultar obrigações de débitos autorizados;
Assinar instrumento de convênios e contratos de prestação de serviços;
Efetuar Resgates / aplicações financeiras;
Efetuar pagamentos por meios eletrônicos;
Efetuar transferências por meios eletrônicos;
Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP;
Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico;
Encerrar contas correntes;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e perdura seus efeitos até a data de 31 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito-

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:57F06917

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.398, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Indica os Ordenadores de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, delega atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a nomeação do sr. Diogo José da Silva, no cargo em comissão de Secretário Adjunto Municipal de Saúde, conforme Portaria GP nº 009, de 05 de janeiro de 2026,
CONSIDERANDO o período de férias da Senhora Brenna Lúcia de Assunção, conforme a Portaria GP nº 817/2025, de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados os servidores DIOGO JOSÉ DA SILVA, CPF nº 120.704.224-29, Secretário Adjunto Municipal de Saúde, e HIGO THALLYSON SILVA XAVIER, CPF nº 105.565.614-65, Tesoureiro, como ordenadores de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, deste Poder Executivo.
Art. 2º - As contas bancárias serão movimentadas pelos ordenadores de despesas em conjunto com a assinatura obrigatória de ambos.
Art. 3º - Os servidores designados no artigo 1° deste Decreto ficam habilitados na Agência 2238-1 do Banco do Brasil a movimentar mensalmente todas as contas pertencentes ao CNPJ nº 11.425.769/0001-78 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art. 4° - Além dos poderes abaixo relacionados, estarão autorizados à movimentação de Recursos Federais, tudo em conformidade com a Lei Municipal nº 118, de 11 de junho de 2007.
Emitir Cheques;
Abrir Conta Corrente;
Solicitar saldo e extratos, contas e investimentos;
Requisitar saldos talonários de cheques;
Sustar / Contraordenar cheques;
Cancelar e baixar cheques;
Endossar cheques;
Consultar Contas / Aplicações / Programas / Repasses / Recursos Federais;
Emitir comprovantes;
Consultar obrigações de débitos autorizados;
Assinar instrumento de convênios e contratos de prestação de serviços;
Efetuar Resgates / aplicações financeiras;
Efetuar pagamentos por meios eletrônicos;
Efetuar transferências por meios eletrônicos;
Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP;
Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico;
Encerrar contas correntes;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e perdura seus efeitos até a data de 10 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito-

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:47A9655A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 004/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item "a", do Inciso II, do Artigo 93, da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o Senhor **DIOGO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, Identidade RG nº 8.712.447, SDS/PE, emitida em 10.01.2011, CPF (MF) nº 120.704.224-29, residente na Rua Manoel Genuíno Monteiro, nº 72, Centro, em Lagoa dos Gatos, no Estado de Pernambuco, do Cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, símbolo CC7, lotado na Secretaria de Saúde.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2026

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito-

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:6D6BB284

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 009/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item "a", do Inciso II, do Artigo 93, da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Senhor **DIOGO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, Identidade RG nº 8.712.447, SDS/PE, emitida em 10.01.2011, CPF (MF) nº 120.704.224-29, residente na Rua Manoel Genuíno Monteiro, nº 72, Centro, em Lagoa dos Gatos, no Estado de Pernambuco**,** Centro, em Lagoa dos Gatos, no Estado de Pernambuco, para exercer o Cargo em comissão de SECRETARIO ADJUNTO – CGSM1, lotado na Secretaria de Saúde
Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 239/2014, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02.01.2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito-

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:394820DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 004-2024

Contrato Nº: 004-2024. Processo Administrativo Nº: 004/2024. Credenciamento Nº: 001/2024. CPL. Credenciamento para contratação de profissionais médicos (pessoa física ou jurídica) para prestação de serviços técnicos especializados em anestesiologia e cirurgias em geral, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato n° 004/2024 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna, n° 081/2025 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Contratado: LAPVALE – CONSULTAS, CIRURGIAS GERAL E LAPAROSCOPIA DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA, CNPJ: 42.228.780/0001-71.
Vigência: 12 (doze) meses

Lagoa Grande/PE, 13 de janeiro de 2026.

ANA LÚCIA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:C4E5DA30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE CITAÇÃO

Processo Administrativo nº 001/2026. Objeto: Apuração de descumprimento de ordem de serviço construção da Rede Coletora de Esgotamento Sanitário no Bairro Mutirão, referente ao Processo Licitatório PML 014/2024, Concorrência Eletrônica PML nº 001/2024. A comissão de Processo Administrativo do Município de Lajedo, designada pela Portaria nº 003/2026, expedida pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Lajedo/PE, vem por esta CITAR a empresa **CPM CONSTRUTORA LTDA (05.545.366/0001-60),** para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação desta notificação, apresente defesa escrita, presencialmente no Município de Lajedo/PE ou por meio eletrônico, mediante resposta ao e-mail institucional utilizado para o envio da notificação, sendo-lhe facultada vista dos autos. Desde já, cientificada da abertura do processo.

Lajedo, 12 de janeiro de 2026.

DENIS ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:1B0196CC

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE CITAÇÃO

Processo Administrativo nº 002/2026. Objeto: Apuração de descumprimento de Ordem de Fornecimento referente ao fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, objeto do Processo licitatório nº 053/2023, Pregão Eletrônico nº 14/2023, Contrato PML nº 99/2024 e Ordem de Fornecimento nº 01/2025. A comissão de Processo Administrativo do Município de Lajedo, designada pela Portaria nº 003/2026, expedida pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Lajedo/PE, vem por esta CITAR a empresa **SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP (22.327.120/0001-30),** para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação desta notificação, apresente defesa escrita, presencialmente no Município de Lajedo/PE ou por meio eletrônico, mediante resposta ao e-mail institucional utilizado para o envio da notificação, sendo-lhe facultada vista dos autos. Desde já, cientificada da abertura do processo.

Lajedo, 13 de janeiro de 2026.

DENIS ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:4845BA6B

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE PML Nº 001/2026

A **Prefeitura Municipal de Lajedo**, Estado de Pernambuco através do Secretário Municipal de Administração em uso de suas atribuições legais. **Reconhece e Ratifica** a**INEXIGIBILIDADE PML nº 001/2026 - Processo PML nº 001/2026**. Tendo como objeto: **Locação de imóvel para funcionamento da Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Ambiental, localizado na Rua Margarida Major Capitu, nº 363, Centro no município de Lajedo/PE,** pelo locatário o **Sr. CARLOS DANIEL PEREIRA LOPES,** inscrito no CNPJ sob n° CPF nº 704.101.854-77, com valor global de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

Lajedo/PE, 08 de janeiro de 2026.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:D317FCA8

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RESULTADO FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 004/2025. Tendo como objeto: **Apuração de descumprimento para entrega, referente a ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01/2025 de material de limpeza para a diversos setores da prefeitura municipal de lajedo/PE, através do CONTRATO PML nº 034/2025.** A comissão de Processo Administrativo do Município de Lajedo, designada pela Portaria nº **003/2026**, expedida pelo Secretário Municipal de Administração, comunica a decisão final do processo administrativo em epígrafe, conforme decisão prolatada nos autos pela autoridade competente, ficando a empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 33.613.876/0001-62**, impedimento de licitar ou contratar com todo o Município de Lajedo pelo período de 02 (dois) anos, de acordo com o art. 156, Inciso III da Lei 14.133/21.

Lajedo/PE, 12 de janeiro de 2026.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:1077CE78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº (001/2025)

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº (001/2025)
ARTISTAS LOCAIS – 2025/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO – PE
SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE
A Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, por meio da Secretaria de Cultura e Juventude de Limoeiro, vêm a público informar a 8ª Relação de Credenciados do edital de Credenciamento/Chamamento Público nº (001/2025) – artistas locais, para participação no calendário oficial de festividades no Município. Informamos que as inscrições permanecem abertas, no horário de das 08 às 12h, exclusivamente por meio físico na Sede da Secretaria de Cultura e Juventude, situada na Praça Comendador Pestana, Limoeiro – PE.
40. Grupo/Banda: SERENATA ADALBERTO MOREIRA
Categoria: Banda Musical
Item: 11
CPF/CNPJ: 45.856.222/0001-49

41. Grupo/Banda: URSO PELUDINHO
Categoria: Representantes da Cultura Popular (Grupo)

Item: 15
CPF/CNPJ: 317.341.204-44

42. Boi Cara Preta
Item:14

CNPJ: 53.037.666/0001-80
43. Saulo e Banda
Item: 11
CNPJ: 47.052.077/0001-79

Limoeiro, 13 de janeiro de 2026.

DOLORES CARMEM PRATES BURÉGIO DE LIMA
Secretária de Cultura e Juventude

Publicado por:
Rafaela Dias de Almeida
Código Identificador:1526C623

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 20, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: DESIGNA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal 8.666/93 e Lei 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor elencado abaixo para desempenhar a função de fiscal de contrato do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme disposto abaixo:

Objeto	Número do Contrato	Fiscal
1º Termo Aditivo Contratação de serviços para gestão de frotas de veículos automotivos	02/2025	Diego Ricardo da Silva Lima, nº 87.287

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 13 de janeiro de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:D714A3F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº 01 / 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE LIMOEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 2005, e pela Portaria nº 02, de 1º de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.489, de 2024, que dispõe sobre a instituição do Programa ALFALETRAR na Rede Municipal de Ensino de Limoeiro/PE;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE DOCENTES DO QUADRO EFETIVO para atuarem nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental no PROGRAMA ALFALETRAR.

Parágrafo único. A seleção simplificada constante no caput deste artigo aplicar-se-á, também e no mesmo período, a outros candidatos, com o objetivo de compor cadastro de reserva, cuja contratação, se for o caso, dar-se-á sob regime temporário.

Art. 2º A seleção de docentes alfabetizadores será disciplinada por edital próprio e coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro, 8 de janeiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:DE808900

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
RESOLUÇÃO 001/2026

Limoeiro, 13 de janeiro de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE LIMOEIRO, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 2.338/16 e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal de Direitos do Idoso.
CONSIDERANDO a Errata nº 01 ao Edital nº 003/2025, publicado em 24/10/2025, no Diário Oficial da AMUPE, para Seleção de Projetos de OSC, apresentados ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso, para fins de Concessão de Certificado de Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – Período 2026/2027;
CONSIDERANDO a reunião realizada pela Comissão de Seleção e Avaliação, estabelecida pela Resolução nº 002/2025 em acordo com o Art. 14 do Edital 003/2026;
CONSIDERANDO o Parecer nº 71/2025 da Procuradoria Jurídica Municipal, emitido em 22 de dezembro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Divulgar o **Resultado Preliminar** do Projeto Sinergia: Cidadania e Inclusão Produtiva de Pessoas Idosas, apresentado pelo Centro Cultural Galpão das Artes.

I - Fica estabelecido pela Comissão de Seleção e Avaliação, em acordo com o Item 12, Tabela 02 – Metodologia de Avaliação, as seguintes pontuações:

TABELA 02 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO		Pontuação Máxima	Pontuação obtida
1. **Coerência e Qualidade Técnica – valendo de 0 a 10 pontos no total**			
1.1 Diagnóstico da realidade: clareza, fundamentação e aderência do problema identificado a dados verificáveis.	- Plena (2,0); Satisfatória (1,0); insatisfatória /não atende (0,0)	2,0	2,0
1.2 Metodologia: adequação e nível de detalhamento dos procedimentos propostos.	- Plena (2,0); Satisfatória (1,0); insatisfatória /não atende (0,0)	2,0	1,0
1.3 Coerência interna: consistência lógica entre diagnóstico, objetivos, metas, atividades, indicadores e resultados esperados.	- Plena (2,0); Satisfatória (1,0); insatisfatória/não atende (0,0)	2,0	1,0
1.4 Capacidade técnico-operacional da OSC – histórico/ experiência institucional; equipe técnica; capacidade de articulação e mobilização de apoios e parcerias	- Plena (1,0); Satisfatória (0,5); insatisfatória/não atende (0,0)	1,0	1,0
1.5 Planilha orçamentária: clareza detalhamento na proposição e compatibilidade com mercado.	- Plena (2,0); Satisfatória (1,0); insatisfatória/não atende (0,0)	2,0	2,0
1.6 Potencial de inovação e impacto social positivo e de continuidade:	- Plena (1,0); Satisfatória	1,0	1,0

presença de abordagem inovadora pertinente ao problema identificado, com potencial incremental de impacto	(0,5); insatisfatória/não atende (0,0)		

II - Fica habilitado o Projeto Sinergia: Cidadania e Inclusão Produtiva de Pessoas Idosas, conforme a pontuação obtida.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação desta resolução para que a Instituição saneie os vícios formais ou complementação documentais de acordo com o que estabelece o Parágrafo único do Art. 25 do Edital nº 003/2025, nos Itens1,2 e 1.3 da Tabela acima.

Art. 3º Determinar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Limoeiro, órgão ao qual estão vinculados **o CMDI e o FMDI,** que adote as medidas necessárias para assinatura do Termo de Fomento/Termo de Colaboração e financiamento do Projeto.

Art. 4º Publique-se esta Resolução no **Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE e no Site da Prefeitura Municipal de Limoeiro.**

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:9F4AA7B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N 001/2026

PORTARIA001/2026

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS, DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MACHADOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS PARA CONDUÇÃODE PROCESSOS LICITATÓRIOS E DE CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear o servidorJOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR,servidorefetivo,portadordacéduladeidentidadeRGnº6.804.879 SDS/PE,edoCPFnº 044.342.964-26,exerceráafunçãodePREGOEIRO EAGENTE DE CONTRATAÇÃO, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações diretas no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Machados, de acordo com a lei 14.133/2021.

Art. 2º.Ficam nomeados osservidores abaixo relacionados paraconstituíremaEQUIPE DE APOIOdas licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021,comasfunçõesqueseguem:
I. MARIA DE PAULA LIRA ANDRADE,servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº3119455SDS/PE e do CPF nº500.252.524-53, exerceráa funçãodeMembroTITULAR.

II.KÉSSIA THAYS PEREIRA DO NASCIMENTO,servidorcomissionado, portador da cédula de identidade RG nº10.006.350 SDS/PEe do CPF nº125.458.944-94,exerceráafunçãodeMembroTitular;

Art.3º.São Atribuições do Agente de contratação: a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, oimpulsionamento do procedimento licitatório e a execuçãode quaisqueroutras atividades necessárias ao bom andamento do certameaté a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as decisões, dentre outras atribuições previstas na lei Federalnº 14.133/2021.
§1º.O agente de Contrataçãoconvocará os membros da equipe de apoio, quando necessário, e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
§2º. O agente de contratação quando necessário, convocará servidores públicos efetivos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
Art.4º.Ficamrevogadasasdemaisdisposiçõesem contrário.

Machados,02de Janeiro de 2026.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:03C8D790

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 001/2026

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL –FHIS/FLHIS
OConselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHISMachados - PE, no uso das atribuiçõesLei Municipal nº 0635/2008 e sua alteração Lei: 0731/2016, que institui o referido Fundo e seu Conselho Gestor e,
CONSIDERANDOo disposto naLei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que institui o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS e estabelece a obrigatoriedade da elaboração e apresentação anual dos Relatórios de Gestão do Fundo de Habitação de Interesse Social;
CONSIDERANDOque a atual composição do Conselho Gestor foi constituída em período posterior aos exercícios financeiros anteriores;
CONSIDERANDOa inexistência de registros, documentos e informações suficientes que possibilitem à atual gestão o pleno conhecimento dos fatos ocorridos em administrações pretéritas;
RESOLVE:
Art. 1ºDeclarar que os membros do atualConselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS/FLHISpertencem ànova gestão, não tendo participado das administrações anteriores do Fundo.
Art. 2ºDeclarar, para os devidos fins, que a atual gestãonão possui conhecimento direto sobre os fatos ocorridos em períodos anteriores, especialmente no que se refere àausência dos Relatórios de Gestão do FHIS, relativos aos seguintes exercícios financeiros:2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025
Art. 3ºRegistrar que a não apresentação dos Relatórios de Gestão mencionados decorre de atos e omissões de gestões anteriores, não sendo possível à atual gestão proceder à sua elaboração, em razão da ausência de documentos oficiais, dados técnicos e registros administrativos.
Art. 4ºReafirmar o compromisso da atual gestão do Conselho Gestor com aregularidade administrativa, a transparência, o controle social e o fiel cumprimento das obrigações legais, assegurando a elaboração e apresentação dos Relatórios de Gestão a partir do início de sua atuação.
Art. 5ºDeterminar que a presente Resolução seja utilizada comodocumento formal de esclarecimento, integrando os processos administrativos pertinentes e atendendo às exigências dos órgãos de controle e fiscalização.

Art. 6ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Sala das Sessões do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, em 09 de janeirode 2026.

ELIAS FRANCISCO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:5CC448D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ERRATA

Prefeitura Municipal de Manari
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Aviso de Licitação
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 – DISPENSA FÍSICA Nº 001/2026 - **ONDE SE LÊ;** Serviços de produção e organização, montagem e desmontagem de estruturas metálicas. **LEIA-SE**. Serviços de produção e organização.

EVERSON HENRIQUE VIEIRA LACERDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:043B8FDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO 3º ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO 3º ADITIVO

Contrato nº 038/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE MANARI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Rua Dom Pedro I, s/n – Centro – Manari/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02.

Contratado: **PRIME SOLUÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, CNPJ nº 27.056.094/0001-77, estabelecido na Rua Manoel Moreno, nº 3 – centro – Venturosa/PE. CEP. 55.270-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes de estudantes das escolas da rede municipal de ensino do município de Manari/PE.

O objeto deste termo aditivo é a alteração da **CLÁUSULA XVI da vigência** do Termo de Contrato Nº 038/2023, de forma que a vigência do contrato fica prorrogada de **08 janeiro de 2026 até 08 de janeiro de 2027**.

Data de assinatura: Manari, 08 de janeiro de 2026.

ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA
Secretário de Finanças e Planejamento Do Município de Manari/PE.
Portaria Nº 010/2025, de 06 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:2D2A7DDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026.

O Secretário de Finanças de Manari, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E ESPORTE do município de Manari, datada de 09 de janeiro de 2026 e Termo de Inexigibilidade nº 006/2026, resolve: Tornar público, nos disposto no artigo 72 c/c do artigo 74, "a", da Lei Federal 14.133/2021; e atualizações em cumprimento a Lei supracitada, reconheço e ratifico a decisão da Comissão de Contratação e Parecer Jurídico, que entendeu inexigível a licitação que tem por objeto . Contratação de empresa de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico com a Cantora Anny Barbi a ser realizado no dia 19 de janeiro de 2026, na tradicional festa de o Janeiro, na cidade de Manari-PE, conforme solicitação da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E ESPORTE, no valor de **R$ 60.000,00(sessenta mil reais)**, estando o contrato por um período de 30(trinta) dias. Assim procedendo determino a publicação, **ANY EVELIN BEZERRA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.031.297/0001-30 com endereço na Av. João Pernambuco, 935- Cidade Universitária– Petrolina/PE. CEP. 56.332-710.

Manari/PE. 13 de janeiro de 2026.

ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA
Secretário de Finanças e Planejamento Do Município de Manari/ PE.
Portaria nº 010/2025, De 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:37C2C2A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
EMENDA ADITIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
www.moreno.pe.leg.br
camaravereadores@moreno.pe.leg.br

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 062/ 2025 –
AO PROJETO DE LEI Nº 251/2025 - LOA

AUTOR**:MOZART CLAUDIO BRUNO**

EMENTA: ADITA AO PROJETO DE LEI 251/2025 – LOA – PARA O EXERCICIO 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, com fundamento no artigo 30, § 1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que o plenário aprovou e **EU VEREADOR JOEL LUIZ, PRESIDENTE DESTE LEGISLATIVO, amparado pelo artigo 30 § 2º** da Lei acima citada, **PROMULGA**a seguinte **EMENDA**
Art°. 1°- Fica Aditado, dentro das ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, na Lei Orçamentária anual do Município de Moreno, para o exercício 2026, a destinação de recurso orçamentários voltados à Execução de Obras de restauração de toda a Calçada das Av. Cleto Campeio e Dr. Sofrônio Portela, nesta cidade.
Art. 2° -Os recursos necessários à Execução desta Emenda, serão remanejadas de dotações Orçamentárias compatíveis, observada as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais disposições legais vigentes.
Art°. 3° -Esta Emenda tem por objetivo atender as demandas da população. Promovendo a melhoria da infraestrutura urbana, mobilidade, acessibilidade e qualidade de vida dos moradores desta cidade.
Art°. 4° -Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORENO, 18 DE DEZEMBR DE 2025.

JOEL LUIZ DA SILVA
- Presidente -

ECS

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:EC2E0957

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
EMENDA ADITIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
www.moreno.pe.leg.br
camaravereadores@moreno.pe.leg.br

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 050/ 2025 –
AO PROJETO DE LEI Nº 251/2025 - LOA

AUTOR**: EDIVAN CARNEIRO**

EMENTA: ADITA AO PROJETO DE LEI 251/2025 – LOA – PARA O EXERCICIO 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, com fundamento no artigo 30, § 1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que o plenário aprovou e **EU VEREADOR JOEL LUIZ, PRESIDENTE DESTE LEGISLATIVO, amparado pelo artigo 30 § 2º** da Lei acima citada, **PROMULGA**a seguinte **EMENDA**

Art. 1º -Fica Aditado dentro das ações da Secretaria de Saúde deste Município, que da Lei Orçamentária para 2026, deverá constar a destinação, **com uma previsão de recursos, no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), para Ampliação e Reforma da Policlínica Beiro Uchoa.**
Art. 2º-A despesa Programada no artigo anterior, será custeada com Crédito do Orçamento, consignado nos anexos do Projeto de Lei Nº251/2025.
Art. 3º-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo Crédito que se fizerem necessários para à execução.
Art. 4º -Esta Emenda entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORENO, 18 DE DEZEMBR DE 2025.

JOEL LUIZ DA SILVA
- Presidente -

ECS

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:D02F7BBC

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA Nº 002/ 2025 –
AO PROJETO DE LEI Nº 251/2025 - LOA

AUTOR**:MOZART CLAUDIO BRUNO**

EMENTA: ADITA AO PROJETO DE LEI 251/2025 – LOA – PARA O EXERCICIO 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, com fundamento no artigo 30, § 1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que o plenário aprovou e **EU VEREADOR JOEL LUIZ, PRESIDENTE DESTE LEGISLATIVO, amparado pelo artigo 30 § 2º** da Lei acima citada, **PROMULGA**a seguinte **EMENDA**

Art°. 1°- Fica Aditado, a Lei Orçamentária exercício 2026, a destinação de recursos, para a Secretaria de Saúde, com uma precisão de R$ 800.000,00(0itocentos mil reais) para compra de aparelho de Mamografia.

Art. 2°- A despesa Programada no artigo anterior, será custeada com Crédito do Orçamento, consignado nos anexos do Projeto de Lei n°2512025 - Programa de Trabalho.

Art°. 3°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo Crédito que se fizerem necessários para a sua execução

Art°. 4°- Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORENO, 18 DE DEZEMBR DE 2025.

JOEL LUIZ DA SILVA
- Presidente -

ECS

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:BA52737C

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
PROPOSTA DE EMENDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
www.moreno.pe.leg.br
camaravereadores@moreno.pe.leg.br
PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 007/ 2025 – AO PROJETO DE LEI Nº 251/2025 - LOA

AUTORA**: MARILIA RUFINO**

EMENTA: ADITA AO PROJETO DE LEI 251/2025 – LOA – PARA O EXERCICIO 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, com fundamento no artigo 30, § 1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que o plenário aprovou e **EU VEREADOR JOEL LUIZ, PRESIDENTE DESTE LEGISLATIVO, amparado pelo artigo 30 § 2º** da Lei acima citada, **PROMULGA** a seguinte **EMENDA**

Artº. 1º - Fica Aditado, onde couber, que da Lei Orçamentária para 2026, deverá constar a destinação de recurso, no valor de R$ 800,00 (Oitocentos mil reais), para a secretaria de **Segurança Pública**, a serem investidos conforme especificação abaixo:

Iluminação da Zona Rural
Realização Campanha Setembro Amarelo no trânsito
Capacitação para a guarda com objetivo preventivo
Câmeras de segurança em Moreno e em Bonança

Art. 2º - A despesa Programada no artigo anterior, será custeada com Crédito do Orçamento, consignado nos anexos do Projeto de Lei nº 251/2025 - Programa de Trabalho.

Artº. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo Crédito que se fizerem necessários para a sua execução

Artº. 4º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORENO, 18 DE DEZEMBR DE 2025.

JOEL LUIZ DA SILVA
- Presidente -

ECS

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:760F0EE8

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
PROPOSTA DE EMENDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
www.moreno.pe.leg.br
camaravereadores@moreno.pe.leg.br
PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 007/ 2025 – AO PROJETO DE LEI Nº 251/2025 - LOA

AUTORA**: MARILIA RUFINO**

EMENTA: ADITA AO PROJETO DE LEI 251/2025 – LOA – PARA O EXERCICIO 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, com fundamento no artigo 30, § 1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que o plenário aprovou e **EU VEREADOR JOEL LUIZ, PRESIDENTE DESTE LEGISLATIVO, amparado pelo artigo 30 § 2º** da Lei acima citada, **PROMULGA** a seguinte **EMENDA**

Artº. 1º - Fica Aditado, onde couber, que da Lei Orçamentária para 2026, deverá constar a destinação de recurso, no valor de R$ 800,00 (Oitocentos mil reais), para a secretaria de **Segurança Pública**, a serem investidos conforme especificação abaixo:

Iluminação da Zona Rural
Realização Campanha Setembro Amarelo no trânsito
Capacitação para a guarda com objetivo preventivo
Câmeras de segurança em Moreno e em Bonança

Art. 2º - A despesa Programada no artigo anterior, será custeada com Crédito do Orçamento, consignado nos anexos do Projeto de Lei nº 251/2025 - Programa de Trabalho.

Artº. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo Crédito que se fizerem necessários para a sua execução

Artº. 4º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORENO, 18 DE DEZEMBR DE 2025.

JOEL LUIZ DA SILVA
- Presidente -

ECS

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:E0DEB768

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
PROPOSTA DE EMENDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
www.moreno.pe.leg.br
camaravereadores@moreno.pe.leg.br
PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 007/ 2025 – AO PROJETO DE LEI Nº 251/2025 - LOA

AUTORA**: MARILIA RUFINO**

EMENTA: ADITA AO PROJETO DE LEI 251/2025 – LOA – PARA O EXERCICIO 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, com fundamento no artigo 30, § 1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que o plenário aprovou e **EU VEREADOR JOEL LUIZ, PRESIDENTE DESTE LEGISLATIVO, amparado pelo artigo 30 § 2º** da Lei acima citada, **PROMULGA** a seguinte **EMENDA**

Artº. 1º - Fica Aditado, onde couber, que da Lei Orçamentária para 2026, deverá constar a destinação de recurso, no valor de R$ 800,00 (Oitocentos mil reais), para a secretaria de **Segurança Pública**, a serem investidos conforme especificação abaixo:

Iluminação da Zona Rural
Realização Campanha Setembro Amarelo no trânsito
Capacitação para a guarda com objetivo preventivo
Câmeras de segurança em Moreno e em Bonança

Art. 2º - A despesa Programada no artigo anterior, será custeada com Crédito do Orçamento, consignado nos anexos do Projeto de Lei nº 251/2025 - Programa de Trabalho.

Artº. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo Crédito que se fizerem necessários para a sua execução

Artº. 4º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORENO, 18 DE DEZEMBR DE 2025.

JOEL LUIZ DA SILVA
- Presidente -

ECS

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:77EFB3C3

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
PROPOSTA DE EMENDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
www.moreno.pe.leg.br
camaravereadores@moreno.pe.leg.br

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 060/ 2025 –
AO PROJETO DE LEI Nº 251/2025 - LOA

AUTOR**:MOZART CLAUDIO BRUNO**

EMENTA: ADITA AO PROJETO DE LEI 251/2025 – LOA – PARA O EXERCICIO 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, com fundamento no artigo 30, § 1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que o plenário aprovou e **EU VEREADOR JOEL LUIZ, PRESIDENTE DESTE LEGISLATIVO, amparado pelo artigo 30 § 2º** da Lei acima citada, **PROMULGA**a seguinte **EMENDA**
Art°. 1° - Fica Aditado, na Lei Orçamentária anual deste Município; para o exercício 2026, a destinação de recurso, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a secretaria de **Cultura e Esportes** a serem investidos na Associação Jairo Menezes de Esportes CNPJ. 58.106.123/0001-91.
Art. 2° - A despesa Programada no artigo anterior, será custeada com Crédito do Orçamento, consignado nos anexos do Projeto de Lei n°251/2025 - Programa de Trabalho.

Art°. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo Crédito que se fizerem necessários para a sua execução
Art°. 4° - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORENO, 18 DE DEZEMBR DE 2025.

JOEL LUIZ DA SILVA
- Presidente -

ECS

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:749A5D79

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
PROPOSTA DE EMENDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
www.moreno.pe.leg.br
camaravereadores@moreno.pe.leg.br

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 063/ 2025 –
AO PROJETO DE LEI Nº 251/2025 - LOA

AUTOR**:MOZART CLAUDIO BRUNO**

EMENTA: ADITA AO PROJETO DE LEI 251/2025 – LOA – PARA O EXERCICIO 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, com fundamento no artigo 30, § 1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que o plenário aprovou e **EU VEREADOR JOEL LUIZ, PRESIDENTE DESTE LEGISLATIVO, amparado pelo artigo 30 § 2º** da Lei acima citada, **PROMULGA**a seguinte **EMENDA**
Art°. 1°- Fica Aditado, na Lei Orçamentária anual do Município de Moreno, para o exercício 2026, a destinação de recurso no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a Secretaria de Meio Ambiente.
Art. 2° -A despesa Programada no artigo anterior, será custeada com Crédito do Orçamento, consignado nos anexos do Projeto de Lei n°2512025.
Art°. 3°-Fica o Poder Executivo Municipal,autorizadoa consolidar essaEmenda junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo Crédito que se fizerem necessários para a sua execução
Art°.4°-Esta Emenda entra em vigor nadatadesuapublicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORENO, 18 DE DEZEMBR DE 2025.

JOEL LUIZ DA SILVA
- Presidente -
ECS

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:FB979EEB

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
PROPOSTA DE EMENDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
www.moreno.pe.leg.br
camaravereadores@moreno.pe.leg.br

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 049/ 2025 –
AO PROJETO DE LEI Nº 251/2025 – LOA

AUTOR**:CIDICLEY SILVA DE MELO**

EMENTA: MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 251/2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO PARA O EXERCICIO 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, com fundamento no artigo 30, § 1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que o plenário aprovou e **EU VEREADOR JOEL LUIZ, PRESIDENTE DESTE LEGISLATIVO, amparado pelo artigo 30 § 2º** da Lei acima citada, **PROMULGA**a seguinte **EMENDA**

Art. 1° —Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar a dotação orçamentária constante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, conforme especificação abaixo:
Órgão Orçamentário: 42000 — Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 42001 — Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 — Urbanismo
Subfunção: 451 — Infraestrutura Urbana
Programa: 810 — Manutenção, Aprimoramento e Ampliação da Infraestrutura Urbana
Ação: 2293 — Manutenção de Serviço de Limpeza Publica
697 Despesa — 3.3.9039.00 Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.
Valor Reduzido: R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)

Art. 2° —O valor reduzido no artigo anterior fica acrescido à dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificação a seguir:
Órgão Orçamentário: 42000 — Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 42001 — Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 — Urbanismo
Subfunção: 451 — Infraestrutura Urbana
Programa: 810 — Manutenção, Aprimoramento e Ampliação da Infraestrutura Urbana
Ação: 1.197 — Desapropriação de Imóveis
Elemento de Despesa: 4.5.90.61.00 — Aquisição de Imóveis
Valor Acrescido: R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)

ECS

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:D77D5FB8

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
PROPOSTA DE EMENDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
www.moreno.pe.leg.br
camaravereadores@moreno.pe.leg.br

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 048/ 2025 –
AO PROJETO DE LEI Nº 251/2025 – LOA

AUTOR**:CIDICLEY SILVA DE MELO**

EMENTA: ADICIONA AÇÃO AO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE MORENO, NO PROGRAMA "MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS MUNICIPAIS", DESTINADA À CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA AREA RURAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, com fundamento no artigo 30, § 1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que o plenário aprovou e **EU VEREADOR JOEL LUIZ, PRESIDENTE DESTE LEGISLATIVO, amparado pelo artigo 30 § 2º** da Lei acima citada, **PROMULGA**a seguinte **EMENDA**

Art. 1°- Fica acrescida à proposta orçamentária do Município de Moreno, constante do Projeto de Lei daLei Orçamentária Anual de 2025, **a seguinte** ação orçamentária, **no âmbito da** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
Órgão Orçamentário: 42.000 — Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 42.001 — Unidade Gestora da Secretaria de Obras e Serviços
Públicos
Função: 26 — Transporte
Subfunção: 782 — Transporte Rodoviário
Programa: 2.304 — Manutenção de Estradas e Vias Municipais
Ação: 2056 — Conservação das Estradas Vicinais
Despesas: 710 — 4.4.90.51.001
Valor: R$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais)
Art. 2°- Os recursos necessários à execução desta ação correrão por conta daanulação parcial da dotação orçamentária: **Despesas 680 - 4490.51.00 Obras e Instalações, constante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme segue:**
Orgão Orçamentario: 42.000 — Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos Unidade Orçamentária: 42.001 — Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos Ação: 1192 — Pavimentação, Construção de Calçamento, Calçadas e Meio-Fio.

ECS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
www.moreno.pe.leg.br
camaravereadores@moreno.pe.leg.br

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 048/ 2025 –
AO PROJETO DE LEI Nº 251/2025 - LOA

AUTOR**:CIDICLEY SILVA DE MELO**

Despesa: 680 — 4490.51.00
Valor: R$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais)
Art. 3° Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORENO, 18 DE DEZEMBR DE 2025.

JOEL LUIZ DA SILVA
- Presidente -

ECS

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:DD0946E9

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
www.cmvm.org.br
E-MAIL-camara@cmvm.org.br

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 047/2025.
Autores: Edivan Carneiro da Silva e Cidicley Silva de Melo
EMENTA: Adita ao Projeto de Lei nº. 251/2025, do Executivo – Lei Orçamentária, exercício 2026.
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, com fundamento no artigo 30, § 1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que o plenário aprovou e **EU VEREADOR JOEL LUIZ, PRESIDENTE DESTE LEGISLATIVO, amparado pelo artigo 30 § 2º** da Lei acima citada, **PROMULGA** a seguinte **EMENDA**

Art. 1º - Fica aditado a Lei Orçamentária exercício 2026, a destinação anual de recursos, com uma previsão de R$. 300,000,00(trezentos mil reais), a serem investidos em Auxilio Locomoção, para os Agentes de Saúde e de Endemias da Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 2º - A despesa Programada no artigo anterior, será custeada com Crédito do Orçamento, consignado nos anexos do Projeto de Lei nº 2512025 - Programa de Trabalho.

Artº. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo Crédito que se fizerem necessários para a sua execução.

Artº. 4º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Moreno, em 18 de dezembro de 2025

JOEL LUIZ DA SILVA
- Presidente -

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:0003B60F

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
www.cmvm.org.br
E-MAIL-camara@cmvm.org.br

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 047/2025.
Autores: Edivan Carneiro da Silva e Cidicley Silva de Melo
EMENTA: Adita ao Projeto de Lei nº. 251/2025, do Executivo – Lei Orçamentária, exercício 2026.
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, com fundamento no artigo 30, § 1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que o plenário aprovou e **EU VEREADOR JOEL LUIZ, PRESIDENTE DESTE LEGISLATIVO, amparado pelo artigo 30 § 2º** da Lei acima citada, **PROMULGA** a seguinte **EMENDA**

Art. 1º - Fica aditado a Lei Orçamentária exercício 2026, a destinação anual de recursos, com uma previsão de R$. 300,000,00(trezentos mil reais), a serem investidos em Auxilio Locomoção, para os Agentes de Saúde e de Endemias da Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 2º - A despesa Programada no artigo anterior, será custeada com Crédito do Orçamento, consignado nos anexos do Projeto de Lei nº 2512025 - Programa de Trabalho.

Artº. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo Crédito que se fizerem necessários para a sua execução.

Artº. 4º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Moreno, em 18 de dezembro de 2025

JOEL LUIZ DA SILVA
- Presidente -

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:E86F04E4

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
www.moreno.pe.leg.br
camaravereadores@moreno.pe.leg.br

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 001/ 2025 –
AO PROJETO DE LEI Nº 251/2025 - LOA

AUTOR**: EDIVAN CARNEIRO**

EMENTA: ADITA AO PROJETO DE LEI 251/2025 – LOA – PARA O EXERCICIO 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, com fundamento no artigo 30, § 1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que o plenário aprovou e **EU VEREADOR JOEL LUIZ, PRESIDENTE DESTE LEGISLATIVO, amparado pelo artigo 30 § 2º** da Lei acima citada, **PROMULGA**a seguinte **EMENDA**

Art°. 1°- Fica Aditado, onde couber, que da LeiOrçamentáriapara 2026, deveráconstar a destinação anual,umaprevisão de recursos,no valor deR$ 1.200,000,00(hm milhão e duzentos milreais), para integraçãodoPlano de CargoseCarreira dos Agentes de Saúde eEndemias.

Art. 2°-A despesa Programadano artigo anterior,será custeada comCrédito doOrçamento,consignado nosanexosdo Projeto de Lei n°251/2025 —
ProgramadeTrabalho.

Art°. 3°- Fica o Poder Executivo Municipal,autorizadoa consolidar essa Emenda junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo Crédito que se fizerem necessáriospara a suaexecução

Art°. 4°- Esta Emendaentra em vigorna data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORENO, 18 DE DEZEMBR DE 2025.

JOEL LUIZ DA SILVA
- Presidente -

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:7CE18890

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DE MORENO – COMEM

O Secretário de Cultura, Turismo e Esportes, no uso de suas atribuições convoca os representantes da Sociedade Civil, pertencentes à área de atuação de esportes a participarem da escolha dos representantes dos Segmentos Esportivos que compõem o COMEM através da sociedade Civil e, em ato contínuo, com a participação exclusiva da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, para eleição para os cargos de Conselheiros de acordo com as disposições que seguem.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Conselho Municipal de Esporte de Moreno – COMEM, órgão de participação direta da sociedade civil na administração pública municipal, de caráter consultivo, normativo, fiscalizador e deliberativo integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes com composição minimamente paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente. A ligação entre a Administração Pública Municipal e os setores da sociedade civil ligados ao esporte, promovem a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da política esportiva do município de Moreno.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste Edital as eleições dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Esporte de Moreno – COMEM – através dos seguintes segmentos:

01 (um) representante titular e respectivo suplente, dentre os Profissionais de Educação Física, obrigatoriamente com graduação na área e com comprovada atuação no segmento esportivo, na circunscrição municipal;

02 (dois) representantes titulares e respectivos suplentes, dentre as organizações da sociedade civil (OSC), como agremiações esportivas (ligas desportivas, clubes sociais e esportivos, institutos, associações ou fundações), entidades de classes de notado reconhecimento público, ou outras entidades de igual natureza e finalidade e, que comprovadamente, contribuam para o fomento e incentivo do esporte, no Município de Moreno (ex.: Ligas de Futsal, Futebol, Dominó, Associações de Árbitros, Clubes Esportivos, entre outros);

01 (um) representante titular e respectivo suplente, dentre grupos organizados de corrida, caminhada e práticas correlatas;

01 (um) representante titular e respectivo suplente, dentre grupos organizados de passeios ciclísticos e grupos de pedal;

03 (três) representante titulares e respectivos suplentes, dentre as organizações da sociedade civil (OSC), com domicílio e comprovada atuação na promoção do esporte e que desenvolvam ações, projetos e programas esportivos destinados à população, no Município de Moreno (ex.: iniciativas de queimada, vôlei, handebol, futebol, futsal, futevôlei, futmesa, basquete, entre outros);

01 (um) representante titular e respectivo suplente, dentre organizações da sociedade civil (OSC) voltadas para esportes radicais, urbanos ou rurais (ex.: skate, escalada, rapel, paintball, entre outros);

01 (um) representante titular e respectivo suplente, dentre organizações da sociedade civil (OSC) voltadas a jogos de tabuleiro e de raciocínio (ex.: dominó, dama, xadrez, entre outros);

01 (um) representante titular e respectivo suplente, dentre organizações da sociedade civil (OSC) dedicadas às artes marciais e lutas (ex.: judô, jiu-jitsu, capoeira, karatê, boxe, entre outros).

2.2 Os titulares e suplentes do poder público serão escolhidos por indicação do Gestor Municipal e nomeados mediante Decreto;

2.3 Para habilitar-se a candidatura ao Conselho Municipal de Esporte de Moreno o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser maior e capaz;

II – Ser residente e domiciliado no município de Moreno

III – Atuar em atividade esportiva, devidamente comprovada, por um período mínimo de 02 (dois) anos, devendo apresentar currículo.

2.4 Nenhum membro, titular ou suplente, representante ou não de entidade da Sociedade Civil, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Público Municipal.

2.5 O mandato do Conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um período.

2.6 O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Esporte de Moreno – COMEM não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município.

3. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

3.1 A escolha dos conselheiros representantes da sociedade civil se dará da seguinte forma:

I. indicação dos nomes dos candidatos;

II. escolha por voto secreto;

III. apuração;

IV. resultado;

3.2 A eleição ocorrerá através de votação aos candidatos que solicitaram a habilitação conforme item 4 deste edital

3.3 Considerar-se-ão eleitos para os cargos de conselheiros os que obtiverem a maioria simples de votos.

3.4 O mais votado do segmento será nomeado TITULAR. O cargo de SUPLENTE será preenchido pelo segundo mais votado do segmento.

3.5 Em caso de empate, o critério de desempate será a data de nascimento, sendo considerado o candidato com a data mais antiga como detentor do cargo (titular ou suplente).

4. DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO

4.1 O pedido de habilitação deverá ser realizado da data de publicação deste edital até as 23:59 do dia 02/02/2026.

4.2 O pedido de habilitação deverá ser realizado exclusivamente pelo endereço eletrônico https://bit.ly/candidato-comem2026, não sendo aceita qualquer outra forma de solicitação.

4.3 Inexistindo o mínimo de candidatos para cada segmento, será realizada uma segunda chamada a fim de completar o quadro para o pleito, objetivando o preenchimento de cargos de titular e suplente para cada segmento.

4.4. O resultado dos candidatos habilitados será publicado em Diário Oficial em conjunto com o chamamento público para cadastramento dos eleitores.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.
Moreno, 13 de janeiro de 2026.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:10AC6A9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025

Processo Administrativo (1DOC) nº 813/2025
Processo Licitatório: nº 100/2025
Pregão Eletrônico: nº 019/2025

Objeto: **O OBJETO DESTA ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO BEIRÓ UCHOA NO MUNICÍPIO DE MORENO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTAS APRESENTADAS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025, QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO.**
Gestor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fornecedor: PLEXO COMERCIO LTDA
Signatário Gestor: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Signatário Fornecedor: KEROLLAYNE LEITE DE AQUINO DOS SANTOS
Gestor do Contrato: BÁRBARA DE SIQUEIRA VASCONCELOS
Fiscal do Contrato: VANIA JOSEFA MARTINS
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato anual: 130.040,72 (cento e trinta mil e quarenta reais e setenta e dois centavos).
Data da assinatura: 12 de janeiro de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:6EA7EEC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Processo Licitatório Nº 001/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026. A Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata – PE, informa aos interessados que realizará Pregão Eletrônico. O presente processo tem como objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados aos diversos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nazaré da Mata – PE. Valor estimado da contratação é de R$ $ 2.023.990,50 (dois milhões e vinte e três mil, novecentos e noventa reais e cinquenta centavos). Abertura e julgamento das propostas: 27/01/2026 às 08h30min (horário oficial de Brasília), Início da sessão de disputa: 27/01/2026 ás 09h00min, pelo sistema BNC Compras (https://bnccompras.com/). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço do sistema, no sítio: https://bnccompras.com/ e no endereço da Prefeitura indicado acima, no horário das 08h30min às 13h00min, segunda a sexta-feira, ou ainda através do site: https://nazaredamata.pe.gov.br/.

Nazaré da Mata/PE, 13 de Janeiro de 2026.

ANA CLAUDIA DE ARAUJO ALBUQUERQUE SOARES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:31C68A1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARÉ DA MATA - PE**, vem comunicar o resultado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2025,** Processo Administrativo nº 013/2025, objeto: Contratação de empresa visando à aquisição de equipamentos para o laboratório municipal necessários para realização de exames laboratoriais. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **VICTOR LAZARINO OZORIO** (35569716000199) com o item 2 no valor de R$ 82,92 (oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), **MARCOS QUEQUE PRODUTOS MÉDICOS HOSP. E LAB - EPP** (05667010000107) com o item 4 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), **E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS ME** (03134944000140) com o item 3 no valor de R$ 1.618,00 (um mil e seiscentos e dezoito reais), item 5 no valor de R$ 2.570,00 (dois mil e quinhentos e setenta reais), **BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA** (44587313000163) com o item 6 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e **M. V. RIBEIRO DE SOUZA – COMERCIO ATACADISTA** (24912303000149) com o item 7 no valor de R$ 6.616,00 (seis mil e seiscentos e dezesseis reais). Restou deserto o item 01.

Nazaré da Mata – PE, 13 de janeiro de 2026.

MÁRCIA MARIA ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:BCEA64C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 -PMO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 /2026 - SEPACTUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 -PMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SEPACTUR

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem, manutenção, desmontagem e retirada da decoração incluindo a confecção de cordões de fitas coloridas em TNT (0,45mm) com duplo acabamento, costuradas em cordas de seda (2.0), medindo 70cm de altura e largura de 0,5cm, resistente a sol e chuva, para atender ao CARNAVAL DE OLINDA DO ANO DE 2026. **Valor Estimado: R$ 595.725,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais). ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 15/01/2026, às 11:00 horas; **INÍCIO DA DISPUTA:** 29/01/2026 às 08:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). Outras informações: cpldois.olinda@gmail.com, segunda à sexta–feira das 8h às14h.

Olinda, 13 de janeiro de 2026.

CAROLINA WHITEHURST RIO VALENÇA
Agente de Contratação | Pregoeira

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:D07A157C

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 -PMO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - SEPACTUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 -PMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - SEPACTUR

Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação/cessão, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos que compõem a INFRAESTRUTURA de palcos, módulos, gradis e demais estruturas correlatas, para atender aos eventos que fazem parte do CICLO ARTÍSTICO E CULTURAL DE OLINDA DE 2026, promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Olinda, através da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo. **Valor Estimado: R$ 3.658.844,74(três milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos). ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 15/01/2026, às 11:00 horas; **INÍCIO DA DISPUTA:** 29/01/2026 às 09:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). Outras informações: cpldois.olinda@gmail.com, segunda à sexta–feira das 8h às14h.

Olinda, 13 de janeiro de 2026.

CAROLINA WHITEHURST RIO VALENÇA
Agente de Contratação | Pregoeira

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:F4375691

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 01/2026

ATO No 01 de 12 de Janeiro de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de no 6188/2021, RESOLVE:

Conceder pensão por morte, a contar de 28 de Outubro de 2025, a RENILDA RODRIGUES COSTA MERGULHÃO, beneficiário(s) do(a) ex-segurado(a) ROMILDO JOSÉ MERGULHÃO, que ocupou o cargo de Motorista, Nível III, Ref. 14, matrícula/inscrição 11723-4, falecido(a) em 28 de Outubro de 2025, conforme informações constantes no processo no 2025/11/025808 de 11 de Novembro de 2025, nos seguintes termos:

1. Para RENILDA RODRIGUES COSTA MERGULHÃO, inscrito(a) no CPF sob o no 327.995.784-20, na qualidade de Cônjuge / Companheira, com fundamento no art. 40, §7o, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda à Constituição no41/2003, c/c o art. 9o, inciso I, art. 47, inciso I e art. 48, inciso I, todos da Lei Complementar Municipal no14/2002, com redação dada pela Lei Complementar Municipal no023/2004.

Este ato produzirá efeitos a partir de 28 de outubro de 2025.

Código de Autenticação: OLINPREV-134991-645H

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente - OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:1D2A58CC

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 02/2026

ATO No 02 de 12 de Janeiro de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de no 6188/2021, RESOLVE:

Conceder pensão por morte, a contar de 18 de Novembro de 2025, a MARIA MARGARIDA DE MORAES, beneficiário(s) do(a) ex-segurado(a) LUIZ JOSÉ DE MORAES, que ocupou o cargo de Auxiliar de Ação Educativa, Nível III, Ref. 14, matrícula/inscrição 27322-8, falecido(a) em 18 de Novembro de 2025, conforme informações constantes no processo no 2025/11/026994 de 27 de Novembro de 2025, nos seguintes termos:

1. Para MARIA MARGARIDA DE MORAES, inscrito(a) no CPF sob o no 073.526.794-48, na qualidade de Cônjuge / Companheira, com fundamento no art. 40, §7o, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda à Constituição no41/2003, c/c o art. 9o, inciso I, art. 47, inciso I e art. 48, inciso I, todos da Lei Complementar Municipal no14/2002, com redação dada pela Lei Complementar Municipal no023/2004.

Este ato produzirá efeitos a partir de 18 de Novembro de 2025.

Código de Autenticação: OLINPREV-791708-E27A

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente - OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:EE9FF8E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICIPIO DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026. OBJETO: Contratação da melhor proposta para aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco. VALOR ESTIMADO: R$ 35.940,00 (trinta e cinco mil novecentos e quarenta reais). INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14 de janeiro de 2026, às 10h. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27 de janeiro de 2026, às 09h30m. INÍCIO DA DISPUTA: 27 de janeiro de 2026, às 10h (horário de Brasília). Mais informações ou acesso ao Edital e seus anexos poderão ser obtidas no Portal BNC, plataforma onde ocorrerá o Pregão Eletrônico, por meio http://bnc.org.br/ , diretamente na sede da Câmara Municipal de Orobó/PE, localizada na Rua João Pessoa, S/N, Centro, Orobó, Pernambuco, CEP: 55.745-000, no horário das 9h às 13h, de segunda a sexta feira, ou pelo e-mail: camaramunicipaldeorobolicitaca@gmail.com, ou pelo site http://orobo.pe.leg.br/

Orobó, 13 de janeiro de 2026.

ISAC DE SOUZA AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal de Orobó

Publicado por:
Carmem Lúcia Barbosa
Código Identificador:70E1FB93

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 001/2026 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 001/2026 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: Equipe de Pregão - Objeto Descr: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados as Unidades básicas de Saúde, no âmbito do Município de Orobó. - Valor Máximo Aceitável: R$ 1.726.386,10 (um milhão setecentos e vinte e seis mil trezentos e oitenta e seis reais e dez centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); **27/01/2026**; Horário: 09:00h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 2011-8298, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.Orobó/PE, 13 de janeiro de 2026.

LÚCIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA CAMPOS
Gestora do FMS

Publicado por:
Silvaneide Maria Salvador
Código Identificador:88018E18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 01

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 - 01
Aos Ordenadores de despesas da Secretaria Municipal de Administração e Saúde de Ouricuri/PE, Paulo Teogens Ferreira de Oliveira e Ana Maria Parente de Brito, no uso das atribuições legais e constitucionais torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGO**, do processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 066/2025**, - **Processo administrativo nº 272/2025** do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS ESPORTIVOS PARA CORRIDAS NO PERÍODO DO ANO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, tendo como vencedora do certame a empresa: **CELSON G. T. FILHO LTDA - CNPJ nº 61.891.358/0001-46,** com valor total – R$ 5.280 (Cinco mil, duzentos e oitenta reais), referente aos itens e quantitativos constantes nas propostas vencedoras. Ouricuri/PE, 13 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:DE9D2A00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 02

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 - 02
Aos Ordenadores de despesas da Secretaria Municipal de Administração e Saúde de Ouricuri/PE, Paulo Teogens Ferreira de Oliveira e Ana Maria Parente de Brito, no uso das atribuições legais e constitucionais torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGO**, do processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 066/2025**, - **Processo administrativo nº 272/2025** do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS ESPORTIVOS PARA CORRIDAS NO PERÍODO DO ANO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, tendo como vencedora do certame a empresa: **LUCAS SILVA SENA CNPJ nº 50.734.197/0001-60,** com valor total – R$ 87.100 (Oitenta e sete mil e cem reais), referente aos itens e quantitativos constantes nas propostas vencedoras. Ouricuri/PE, 13 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:D67A7049

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 03

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 - 03
Aos Ordenadores de despesas da Secretaria Municipal de Administração e Saúde de Ouricuri/PE, Paulo Teogens Ferreira de Oliveira e Ana Maria Parente de Brito, no uso das atribuições legais e constitucionais torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGO**, do processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 066/2025**, - **Processo administrativo nº 272/2025** do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS ESPORTIVOS PARA CORRIDAS NO PERÍODO DO ANO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, tendo como vencedora do certame a empresa: **MARIA DE ALCANTARA ALEXANDRE - CNPJ nº 08.071.523/0001-30,** com valor total – R$ 169.000,00 (Cento e sessenta e nove mil reais), referente aos itens e quantitativos constantes nas propostas vencedoras. Ouricuri/PE, 13 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:249CD77B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 04

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 - 04
Aos Ordenadores de despesas da Secretaria Municipal de Administração e Saúde de Ouricuri/PE, Paulo Teogens Ferreira de Oliveira e Ana Maria Parente de Brito, no uso das atribuições legais e constitucionais torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGO**, do processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 066/2025**, - **Processo administrativo nº 272/2025** do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS ESPORTIVOS PARA CORRIDAS NO PERÍODO DO ANO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, tendo como vencedora do certame a empresa: **RAMOS ENVASO DE AGUAS LTDA - CNPJ nº 33.972.733/0001-47,** com valor total – R$ 39.650,00 (Trinta e nove mil seiscentos e cinquenta reais), referente aos itens e quantitativos constantes nas propostas vencedoras. Ouricuri/PE, 13 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:9B66BC93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 05

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 - 05
Aos Ordenadores de despesas da Secretaria Municipal de Administração e Saúde de Ouricuri/PE, Paulo Teogens Ferreira de

Oliveira e Ana Maria Parente de Brito, no uso das atribuições legais e constitucionais torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGO**, do processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 066/2025**, - **Processo administrativo nº 272/2025** do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS ESPORTIVOS PARA CORRIDAS NO PERÍODO DO ANO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, tendo como vencedora do certame a empresa: **RAMOS ENVASO DE AGUAS LTDA - CNPJ nº 33.972.733/0001-47,** com valor total – R$ 17.916,30 (Dezessete mil, novecentos e dezesseis reais e trinta centavos), referente aos itens e quantitativos constantes nas propostas vencedoras. Ouricuri/PE, 13 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:9A6C91B4

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2025.04.16.02

Pelo presente instrumento, o(a) Município de Ouricuri, inscrito no CNPJ sob o nº 30.648.279/0001-85 , com sede em Praça Padre Francisco Pedro da Silva, n° 145 – Centro, CEP 56.200-000 Ouricuri/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por Ana Maria Parente de Brito, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, resolve proceder ao apostilamento do contrato nº 2025.04.16.02, celebrado com o favorecido(a) Maria Veronica de Sá Pereira, inscrita no CPF sob o nº 599.786.434-00, tendo em vista a necessidade de alterar o objeto do referido contrato, nos seguintes termos:

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente apostilamento fundamenta-se no art. 136 caput da Lei nº 14.133/2021, que permite a alteração contratual por meio de apostilamento, desde que o registro não caracterize alteração do contrato, dispensada a celebração de termo aditivo.
2. OBJETO DO APOSTILAMENTO
A presente alteração tem por objetivo a substituição/atualização da cláusula segunda do contrato, tem como instrumento o objeto deste contrato, conforme descrito abaixo:
• Objeto Anterior:
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (CEREST) E O CENTRO DE TESTAGEM ANÔNIMA(COAS), LOCALIZADO NA TV. EDGAR PEDRO DE AQUINO,Nº35, SANTO ANTONIO, OURICURI/PE.
• Novo objeto:
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO CENTRO DE TESTAGEM ANÔNIMA(CTA), LOCALIZADO NA TV. EDGAR PEDRO DE AQUINO,Nº35, SANTO ANTONIO, OURICURI/PE.

3. JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade de garantir a continuidade da execução contratual referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE TESTAGEM ANÔNIMA (CTA), faz-se necessário o apostilamento para melhor esclarecimento deste objeto.
Tal medida se justifica devido ao fato de que o centro de referência em saúde do trabalhador necessita de um local independente para as suas atividades especializadas de vigilância e assistência à saúde do trabalhador, bem como, devendo ser respeitado o sigilo e a confidencialidade do Centro de Testagem e Aconselhamento, justificando a mudança de imóvel do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da TV. Edgar Pedro de Aquino para a Avenida Engenheiro Camacho, nº 430, assegurando o cumprimento das obrigações pactuadas e evitando prejuízos à administração pública.
Dessa forma, submetemos à apreciação a presente solicitação de apostilamento, visando a alteração do objeto contratual para a devidos esclarecimentos.

4. MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
O presente apostilamento não altera quaisquer outras cláusulas ou condições do contrato original, mantendo-se íntegros todos os demais termos e obrigações assumidos pelas partes.

5. PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA
Este apostilamento será publicado no meio oficial de divulgação da Administração Pública, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e passará a vigorar a partir de sua assinatura.
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo de apostilamento em Duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ouricuri/PE, 07 de Janeiro de 2026

ANA MARIA PARENTE DE BRITO
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde
Locatário(a)

MARIA VERONICA DE SÁ PEREIRA
Locador(a)

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:5980AFB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO

(Republicado por incorreção)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, em razão da necessidade de contratação temporária de profissionais que atuarão na Secretaria Municipal de Educação, diante da inexistência, no momento, de pessoal concursado para o exercício das atividades descritas para atender serviços públicos essenciais. **12/01/2026 À 21/01/2026 - 08h às 12h** INSCRIÇÕES – ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, TÍTULOS E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA.

Palmeirina, 13 de janeiro de 2025

THATIANNE PINTO MACEDO LIMA
Prefeita

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:E11D593A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
CEDÊNCIA DA SERVIDORA, LUANNA MARIA BRANDÃO DE OLIVEIRA

PORTARIA No.017/2026– GP.

Cedência da servidora, LUANNA MARIA BRANDÃO DE OLIVEIRA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERANDO o Ofício GP nº436/2025, Solicitação de cessão da servidora pública;

CONSIDERANDO o Parecer exarado pela Procuradoria Municipal, opinando pelo deferimento do requerimento da servidora;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora e o despacho favorável ao pedido a Prefeita;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a cedência da servidora ***Luanna Maria Brandão de Oliveira***;

CONSIDERANDO Termo de cedência assinado entre os Municípios de Palmeirina e Itaíba, através de seus representantes legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Ceder a servidora a Sra. **LUANNA MARIA BRANDÃO DE OLIVEIRA**, portadora da carteira de identidade de nº. 6.696.803 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 055.083.104-52, ocupante do cargo de Enfermeira, Matrícula nº.2013407, para a Prefeitura Municipal de Itaíba/PE, com ônus para o Município de Itaíba/PE, para o exercício de 01/01/2026 à 31/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 09 de janeiro de 2026.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:964F487B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, WOLGLAN TAVARES DE MENDONÇA

PORTARIA Nº 018/2026 – GP.

Concede Abono de Permanência, WOLGLAN TAVARES DE MENDONÇA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado De Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERANDO o Parecer exarado pela Procuradoria Municipal, opinando pela possibilidade da concessão do abono de permanência ao servidor.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor e o despacho favorável ao pedido a Prefeita.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA** no percentual de 14% (quatorze por cento) ao servidor o Sr. **WOLGLAN TAVARES DE MENDONÇA**, portador da carteira de identidade de nº 2.167.078 SDS/PE e inscrito no CPF sob o n. º 514.143.094-49, ocupante do cargo efetivo de **Técnico Auxiliar, Nível PE-07**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 12/01/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 12 de janeiro de 2026.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:4000F309

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE REPRESENTAÇÃO AO SERVIDOR, RAFAEL INÁCIO LOPES

PORTARIA No .019/2026– GP.

Concede representação ao servidor, RAFAEL INÁCIO LOPES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERANDO o Contrato de Prestação de Serviço de Servidor Temporário nº024/2026, entre o Município e o Sr. Rafael Inácio Lopes.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder representação ao servidor o Sr. **RAFAEL INÁCIO LOPES**, portador do CPF sob o nº 060.438.454-70, ocupante do cargo de Médico Plantonista, para o valor de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o seu vencimento base.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 12 de janeiro de 2026.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:F90B7072

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL EXECUTORA DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA No.016/2026– GP.

Ementa: *Constitui Comissão Especial Executora da Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Pessoal, para atuar na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências*.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERANDO a insuficiência de servidores públicos efetivos para o exercício das atividades na Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que as referidas atividades se revelam essenciais e urgentes ao efetivo e satisfatório desempenho de funções precípuas da administração pública municipal;
CONSIDERANDO que a necessidade impõe a constituição de Comissão Especial, composta por diversos setores da Administração Pública Municipal, para a regular execução de processo seletivo simplificado.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial executora de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Pessoal, para atuar na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. *A Comissão constituída no caput deste artigo ficará responsável pela execução de processo, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção de edital, da inscrição até a divulgação dos candidatos.*
Art. 2º - A comissão será integrada pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Carlos Antonio Balbino Araújo – Presidente;
2. José Ênio Moura da Silva – Membro;
3. Pedro Lucas Viana Santana - Membro.

Art. 3º - Os membros da comissão ficarão responsáveis por toda a logística de execução de eventos e processos de seleção: avaliação curricular, convocação, divulgação de resultados e julgamento de recursos; podendo convocar para auxiliá-los no processo de execução curricular, outros servidores públicos municipais e/ou técnicos de referência da rede pública de ensino com comprovada capacidade técnica.
Parágrafo único. *Poderá ser contratada uma equipe técnica especializada para orientar e ou executar o processo.*
Art. 4º - As decisões, julgamentos e demais deliberações da Comissão, dar-se-ão de forma colegiada, por maioria simples.
Art. 5º - Cada Edital rege o processo de seleção simplificada, dispondo de forma analítica todo o seu processamento, os casos por ventura omissos, deverão ser decididos em consonância com a Legislação Municipal, a Constituição Federal e demais dispositivos legais aplicáveis.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 08 de janeiro de 2026.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:96718518

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR NO MUNICÍPIO

PORTARIA No.020/2026– GP.

Convocação para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar no Município.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERADO a Seção XIII, Art. 88º e o Parágrafo único da Lei Municipal nº1.136/2024 – Implementa a Política Municipal de Atendimento aos Direitos das Criança e do Adolescente, de 20 de março de 2024;

C ONSIDERANDO o pedido de exoneração da Conselheira Tutelar ***Eliane de Souza e Silva***, formalizado em 06 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o que dispõe no edital nº 001/2023, sobre as Eleições para Conselheiro Tutelar do ano de 2023,

CONSIDERANDO as atribuições dos conselheiros tutelares e a necessidade de composição contínua dos 05 membros eleitos para desenvolvimento de suas atividades, com a devida deliberação entre os membros;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar à comunidade, assegurando a proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º- CONVOCAR, para assumir o Cargo, o candidato abaixo relacionado, em razão da exoneração da Conselheira, obedecendo à ordem de classificação obtida nas Eleições para Conselheiro Tutelar do ano de 2023, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos (sede na Prefeitura), localizada na *Avenida Desembargador João* Paes de Carvalho, 233, Centro -*Palmeirina – PE, de segunda a sexta-feira, das 8h ás 13h, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.*

CONSELHEIRO TUTELAR			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	QTD DE VOTOS
06	JOSÉ SALES DE OLIVEIRA	6º	569

Art. 2º- Determinar o não comparecimento do candidato convocado no prazo estabelecido implicará a presunção de desistência tácita do direito à nomeação, ficando a Administração autorizada a convocar, de forma imediata, o próximo candidato classificado na ata de resultado, observada a ordem de classificação.

Art. 3º - Para fins da nomeação no âmbito da Prefeitura Municipal, o candidato convocado deverá apresentar, no prazo fixado no ato de convocação, os seguintes documentos, em original e cópia, sob pena de não realização da nomeação:

I – Documento oficial de identidade com foto (RG ou equivalente);

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Título de eleitor, acompanhado de comprovante de quitação eleitoral;

IV – Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;

V – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se houver;

VI – Comprovante de residência atualizado;

VII – Certidão de nascimento ou casamento;

VIII – Certidão de nascimento dos dependentes, quando houver;

IX – Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, ou declaração de inexistência;

X – Declaração de Escolaridade.

XI – Dados bancários para fins de pagamento da remuneração, conforme orientação do setor de Recursos Humanos;

XII – Certidões negativas criminais da Justiça Estadual e Federal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 12 de janeiro de 2026.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:321DB6B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR, LOTADO NA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JÚLIO DE SIQUEIRA, SIDNEY JÚNIOR CÂMARA DE MELO

PORTARIA No .014/2026-GP.

Designação do servidor, para exercer a função de Secretário Escolar, lotado na Escola Municipal Monsenhor Júlio de Siqueira, SIDNEY JÚNIOR CÂMARA DE MELO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Estadual, bem como a Lei Orgânica Municipal, neste ato:
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 0921/2010, de 10 de abril de 2010 dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Carreira do Município de Palmeirina.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Sr. **SIDNEY JÚNIOR CÂMARA DE MELO**, portador da carteira de identidade de nº 4.393.999 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 728.371.284-49, para responder na função de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** lotado na Escola Municipal Monsenhor Júlio de Siqueira do Município de Palmeirina/PE.

Art. 2º- O servidor acima designado terá gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o seu salário base.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 05 de janeiro de 2026.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:ED1E8D40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR ADJUNTO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JÚLIO DE SIQUEIRA, DARLENE NUNES BEZERRA

PORTARIA No.010/2026– GP.

Designação para o cargo de Diretor Adjunto da Escola Municipal Monsenhor Júlio de Siqueira, DARLENE NUNES BEZERRA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Estadual, bem como a Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERANDO as metodologias de aferição da condicionalidade de melhoria de gestão prevista no inciso I, §1º, do art. 14 da Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 048/2022-GP, que dispõe sobre o provimento dos cargos ou função de gestor escolar no Município de Palmeirina-PE;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 0921/2010, de 10 de abril de 2010 dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Carreira do Município de Palmeirina;

CONSIDERANDO o que dispõe na Portaria nº.226/2025-GP que homologou, para efeito de Designação para o exercício da Função de Diretor Escolar, as Candidatas Classificadas no Processo Seletivo Simplificado Interno, edital nº 001/2025,

CONSIDERANDO o Resultado Final da Seleção Simplificada Interna para a Função de Diretor Escolar realizado pela Prefeitura Municipal de Palmeirina-PE, regido pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado Interno nº 001/2025, publicado em 26 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do processo seletivo, através da Portaria nº 001/2026-GP, publicada em 02 de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO que todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado Interno para o cargo de Diretor Escolar nas Unidades Municipais de Ensino de Palmeirina já foram concluídas.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR para exercer a Função de **DIRETOR ADJUNTO**, da Escola Municipal Monsenhor Júlio de Siqueira, a professora a Sra. **DARLENE NUNES BEZERRA**, portadora da carteira de identidade de nº 4.519.723 e inscrita no CPF sob o nº 831.089.554-20, conforme classificação no Processo Seletivo Simplificado Interno nº 001/2025, durante o período de 02 (dois) anos, que a partir da vigência deste ato exercerá todas as atribuições inerentes ao cargo em sua plenitude.

Art. 2º - A servidora acima designada receberá um acréscimo de 50 (cinquenta) horas, passando a receber sobre a carga horária de 200 (duzentas) h/a conforme o art. 56, incisos I, III da Lei Municipal nº0921/2010.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 05 de janeiro de 2026.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:2EA66DB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA, DJANEIDE GUALBERTO DE LIMA

PORTARIA No.009/2026– GP.

Designação para o cargo de Diretor Escolar da Creche Municipal Criança Esperança, DJANEIDE GUALBERTO DE LIMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Estadual, bem como a Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERANDO as metodologias de aferição da condicionalidade de melhoria de gestão prevista no inciso I, §1º, do art. 14 da Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 048/2022-GP, que dispõe sobre o provimento dos cargos ou função de gestor escolar no Município de Palmeirina-PE;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 0921/2010, de 10 de abril de 2010 dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Carreira do Município de Palmeirina;

CONSIDERANDO o que dispõe na Portaria nº.226/2025-GP que homologou, para efeito de Designação para o exercício da Função de

Diretor Escolar, as Candidatas Classificadas no Processo Seletivo Simplificado Interno, edital nº 001/2025,
CONSIDERANDO o Resultado Final da Seleção Simplificada Interna para a Função de Diretor Escolar realizado pela Prefeitura Municipal de Palmeirina-PE, regido pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado Interno nº 001/2025, publicado em 26 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do processo seletivo, através da Portaria nº 001/2026-GP, publicada em 02 de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO que todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado Interno para o cargo de Diretor Escolar nas Unidades Municipais de Ensino de Palmeirina já foram concluídas.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR para exercer a Função de **DIRETOR ESCOLAR**, da Creche Municipal Criança Esperança, a professora a Sra. **DJANEIDE GUALBERTO DE LIMA**, portadora da carteira de identidade de nº 3.896.687 SDS/SP e inscrita no CPF sob o nº. 882.875.994-15, conforme classificação no Processo Seletivo Simplificado Interno nº 001/2025, durante o período de 02 (dois) anos, que a partir da vigência deste ato exercerá todas as atribuições inerentes ao cargo em sua plenitude.

Art. 2º - A servidora acima designada receberá um acréscimo de 50 (cinquenta) horas, passando a receber sobre a carga horária de 200 (duzentas) h/a conforme o art. 56, incisos I, III da Lei Municipal nº0921/2010.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 05 de janeiro de 2026.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:CFCDA545

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ALONSO BERNARDO DA SILVA, MIRIAM ESPÍNDOLA DOS ANJOS

PORTARIA No.007/2026– GP.

Designação para o cargo de Diretor Escolar da Escola Municipal Alonso Bernardo da Silva, MIRIAM ESPÍNDOLA DOS ANJOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Estadual, bem como a Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERANDO as metodologias de aferição da condicionalidade de melhoria de gestão prevista no inciso I, §1º, do art. 14 da Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 048/2022-GP, que dispõe sobre o provimento dos cargos ou função de gestor escolar no Município de Palmeirina-PE;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 0921/2010, de 10 de abril de 2010 dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Carreira do Município de Palmeirina;

CONSIDERANDO o que dispõe na Portaria nº.226/2025-GP que homologou, para efeito de Designação para o exercício da Função de Diretor Escolar, as Candidatas Classificadas no Processo Seletivo Simplificado Interno, edital nº 001/2025,

CONSIDERANDO o Resultado Final da Seleção Simplificada Interna para a Função de Diretor Escolar realizado pela Prefeitura Municipal de Palmeirina-PE, regido pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado Interno nº 001/2025, publicado em 26 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do processo seletivo, através da Portaria nº 001/2026-GP, publicada em 02 de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO que todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado Interno para o cargo de Diretor Escolar nas Unidades Municipais de Ensino de Palmeirina já foram concluídas.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR para exercer a Função de **DIRETOR ESCOLAR**, da Escola Municipal Alonso Bernardo da Silva, a professora a Sra. **MIRIAM ESPÍNDOLA DOS ANJOS**, portadora da carteira de identidade de nº 4.588.796 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 831.082.544-72, conforme classificação no Processo Seletivo Simplificado Interno nº 001/2025, durante o período de 02 (dois) anos, que a partir da vigência deste ato exercerá todas as atribuições inerentes ao cargo em sua plenitude.

Art. 2º - A servidora acima designada receberá um acréscimo de 50 (cinquenta) horas, passando a receber sobre a carga horária de 200 (duzentas) h/a conforme o art. 56, incisos I, III da Lei Municipal nº0921/2010.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 05 de janeiro de 2026.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:34B220F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JUVÊNCIO ANTÔNIO VIANA, FABIANA DE SOUZA SANTOS XAVIER.

PORTARIA No.011/2026– GP.

Designação para o cargo de Diretor Escolar da Escola Municipal Juvêncio Antônio Viana, FABIANA DE SOUZA SANTOS XAVIER.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Estadual, bem como a Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERANDO as metodologias de aferição da condicionalidade de melhoria de gestão prevista no inciso I, §1º, do art. 14 da Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 048/2022-GP, que dispõe sobre o provimento dos cargos ou função de gestor escolar no Município de Palmeirina-PE;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 0921/2010, de 10 de abril de 2010 dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Carreira do Município de Palmeirina;

CONSIDERANDO o que dispõe na Portaria nº.226/2025-GP que homologou, para efeito de Designação para o exercício da Função de Diretor Escolar, as Candidatas Classificadas no Processo Seletivo Simplificado Interno, edital nº 001/2025,

CONSIDERANDO o Resultado Final da Seleção Simplificada Interna para a Função de Diretor Escolar realizado pela Prefeitura

Municipal de Palmeirina-PE, regido pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado Interno nº 001/2025, publicado em 26 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do processo seletivo, através da Portaria nº 001/2026-GP, publicada em 02 de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO que todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado Interno para o cargo de Diretor Escolar nas Unidades Municipais de Ensino de Palmeirina já foram concluídas.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR para exercer a Função de **DIRETOR ESCOLAR**, da Escola Municipal Juvêncio Antônio Viana, a professora a Sra. **FABIANA DE SOUZA SANTOS XAVIER**, portadora da carteira de identidade de nº 1.081.198-8 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 057.673.134-07, conforme classificação no Processo Seletivo Simplificado Interno nº 001/2025, durante o período de 02 (dois) anos, que a partir da vigência deste ato exercerá todas as atribuições inerentes ao cargo em sua plenitude.

Art. 2º - A servidora acima designada receberá um acréscimo de 50 (cinquenta) horas, passando a receber sobre a carga horária de 200 (duzentas) h/a conforme o art. 56, incisos I, III da Lei Municipal nº0921/2010.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 05 de janeiro de 2026.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:C059C87E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JÚLIO DE SIQUEIRA, ALBERTINA LOPES DA SILVA

PORTARIA No.008/2026– GP.

Designação para o cargo de Diretor Escolar da Escola Municipal Monsenhor Júlio de Siqueira, ALBERTINA LOPES DA SILVA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Estadual, bem como a Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERANDO as metodologias de aferição da condicionalidade de melhoria de gestão prevista no inciso I, §1º, do art. 14 da Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 048/2022-GP, que dispõe sobre o provimento dos cargos ou função de gestor escolar no Município de Palmeirina-PE;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 0921/2010, de 10 de abril de 2010 dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Carreira do Município de Palmeirina;

CONSIDERANDO o que dispõe na Portaria nº.226/2025-GP que homologou, para efeito de Designação para o exercício da Função de Diretor Escolar, as Candidatas Classificadas no Processo Seletivo Simplificado Interno, edital nº 001/2025,

CONSIDERANDO o Resultado Final da Seleção Simplificada Interna para a Função de Diretor Escolar realizado pela Prefeitura Municipal de Palmeirina-PE, regido pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado Interno nº 001/2025, publicado em 26 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do processo seletivo, através da Portaria nº 001/2026-GP, publicada em 02 de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO que todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado Interno para o cargo de Diretor Escolar nas Unidades Municipais de Ensino de Palmeirina já foram concluídas.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR para exercer a Função de **DIRETOR ESCOLAR**, da Escola Municipal Monsenhor Júlio de Siqueira, a professora a **ALBERTINA LOPES DA SILVA**, portadora da carteira de identidade de nº 4.545.105 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 000.448.314-63, conforme classificação no Processo Seletivo Simplificado Interno nº 001/2025, durante o período de 02 (dois) anos, que a partir da vigência deste ato exercerá todas as atribuições inerentes ao cargo em sua plenitude.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 05 de janeiro de 2026.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:F1F3EE4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO DA CONSELHEIRA TUTELAR, DESTE MUNICÍPIO, ELIANE DE SOUZA E SILVA

PORTARIA No.015/2026– GP.

Exoneração da Conselheira Tutelar, deste Município, ELIANE DE SOUZA E SILVA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERADO a Seção XIII e o Art. 88º da Lei Municipal nº1.136/2024 – Implementa a Política Municipal de Atendimento aos Direitos das Criança e do Adolescente, de 20 de março de 2024;

CONSIDERANDO que a servidora ***Eliane de Souza e Silva***, matrícula nº 3013706, lotada na Secretaria de Assistência Social no cargo de Conselheira Tutelar, requereu a sua exoneração do cargo deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido, a Sra. **ELIANE DE SOUZA E SILVA**, portadora da carteira de identidade de nº. 5.446.610 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 034.912.014-54, do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, a pedido pelo requerimento a contar do dia 06 de janeiro de 2026, que a partir da vigência deste ato deixará de exercer todas as atribuições inerentes ao cargo em sua plenitude.

Art. 2º - Torna-se sem efeito a Portaria nº 015/2024-GP, de 10 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 06 de janeiro de 2026.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:E3C03D5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO DO ASSESSOR DE CERIMONIAL, LOTADO NO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO, PEDRO LUCAS VIANA SANTANA

PORTARIA No 005/2026– GP.

Exoneração do Assessor de Cerimonial, lotado no Gabinete da Prefeita do Município, PEDRO LUCAS VIANA SANTANA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006, de 04 de fevereiro de 2006, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **PEDRO LUCAS VIANA SANTANA**, portador da carteira de identidade de nº 9.915.640 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 708.295.594-42, do cargo em Comissão de **ASSESSOR DE CERIMONIAL,** que a partir da vigência deste ato deixará de exercer todas as atribuições inerentes ao cargo em sua plenitude.

Art. 2º - Torna-se sem efeito a Portaria nº. 014/2025-GP, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 02 de janeiro de 2026.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:091C3F1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS PEDAGÓGICA ESPECIAIS, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO, FELIPE HERCULINO DO NASCIMENTO

PORTARIA No.012/2026– GP.

Exoneração do Coordenador de Programas e Projetos Pedagógica Especiais, lotado na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura do Município, FELIPE HERCULINO DO NASCIMENTO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0933/2011, de 27 de junho de 2011, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido, o Sr. **FELIPE HERCULINO DO NASCIMENTO**, portador da carteira de identidade de nº 8.945.830 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 104.761.36466, do cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS PEDAGÓGICA ESPECIAIS,** que a partir da vigência deste ato deixará de exercer todas as atribuições inerentes ao cargo em sua plenitude.

Art. 2º - Torna-se sem efeito a Portaria nº 033/2025-GP, de 07 de janeiro de 2025, e a Portaria nº 130/2025 – GP, de 10 de março de 2025.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 05 de janeiro de 2026.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:8F0BA038

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA-PE, REGIDO PELO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO Nº 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA No.001/2026– GP.

Homologa o Resultado Final da Seleção Simplificada Interna para a Função de Diretor Escolar realizado pela Prefeitura Municipal de Palmeirina-PE, regido pelo edital de Processo Seletivo Simplificado Interno nº 001/2025 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Estadual, bem como a Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERANDO o art. 37, incisos I e V da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 14, §1º, inciso I da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 048/2022; e

CONSIDERANDO o Resultado Final da Seleção Simplificada Interna, publicado no dia 26 de dezembro de 2025, no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmeirina/PE.

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR, para efeito de Designação para o exercício da Função de Diretor Escolar, a partir desta data, os Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado Interno, edital nº 001/2025, abaixo relacionados:

Número de Ordem	Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Data de Nascimento	Nota	Instituição de Ensino
1	Miriam Espíndola dos Anjos	831.Xxx.Xxx-72	09/01/1973	7,25	Escola Municipal Alonso Bernardo da Silva
2	Albertina Lopes da Silva	000.Xxx.Xxx-63	09/09/1975	7,5	Escola Municipal Monsenhor Júlio de Siqueira
3	Djaneide Gualberto de Lima	882.Xxx.Xxx-15	28/06/1967	6,25	Escola Municipal Manoel Rodrigues de Souza
4	Fabiana de Souza	057.Xxx.Xxx-07	15/05/1984	7,75	Escola Municipal

	Santos Xavier				Juvêncio Antônio Viana
5	Darlene Nunes Bezerra	831.Xxx.Xxx-20	13/05/1970	6,25	Creche Municipal Criança Esperança

Art. 2º - Determinar ao órgão municipal competente a cumprir fielmente as normas legais para investidura dos candidatos selecionados na função, quando conveniente à Administração Pública Municipal.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 02 de janeiro de 2026.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:4A902F86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DO ASSESSOR DE GABINETE, LOTADO NO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO, PEDRO LUCAS VIANA SANTANA.

PORTARIA No.006/2026– GP.

Nomeação do Assessor de Gabinete, lotado no Gabinete da Prefeita do Município, PEDRO LUCAS VIANA SANTANA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006, de 04 de fevereiro de 2006, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **PEDRO LUCAS VIANA SANTANA**, portador da carteira de identidade de nº. 9.915.640 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 708.295.594-42, para exercer o cargo de provimento comissionado, símbolo CC-05, de **ASSESSOR DE GABINETE,** lotado no Gabinete da Prefeita do Município de Palmeirina/PE.

Art. 2º- O servidor acima nomeado terá representação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 02 de janeiro de 2026.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:61972EC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO, LUCAS DA SILVA PINTO

PORTARIA No.013/2026– GP.

Nomeação do Coordenador de Tecnologia Educacional, lotado na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura do Município, LUCAS DA SILVA PINTO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0933/2011, de 27 de junho de 2011, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **LUCAS DA SILVA PINTO**, portador da carteira de identidade de nº 9.713.653 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 119.798.904-80, para exercer o cargo de provimento comissionado, símbolo CCE-01, de **COORDENADOR DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL**, lotado na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, que a partir da vigência deste ato desempenhará todas as suas atribuições na Creche Municipal Criança Esperança do Município de Palmeirina/PE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 05 de janeiro de 2026.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:FB404D8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024 ORIUNDO DE DISPENSA DE VALOR
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: JOSEILDO BATISTA DA SILVA 02981331485, CNPJ nº 22.110.287/0001-45.
OBJETO: Renovação da contratação de microempresário (MEI) para a prestação dos serviços de lavagem de veículos de grande e pequeno porte, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Panelas/PE.
VALOR GLOBAL: R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendido entre 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2025.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:15E53E2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025 DISPENSA DE VALOR
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: ALPHABIT TECNOLOGIA E RASTREAMENTO LTDA, CNPJ nº 23.041.223/0001-00.
OBJETO: Renovação da contratação para continuidade dos serviços de locação de equipamento de rastreamento veicular, com disponibilização de plataforma de monitoramento, instalação e manutenção dos rastreadores para a frota da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL: R$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendido entre 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2025.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:FB76C04A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATO Nº 001/2026; PROCESSO Nº 001/2026; INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos.
CONTRATADA: Dolcharly Rodrigues Mesquita, CPF nº 028.xxx.xxx-79.
OBJETO: Locação de um imóvel não residencial localizado na Rua Amaury de Medeiros, S/N, Centro, Panelas/PE, para funcionamento e abrigo do arquivo morto municipal.
VALOR GLOBAL: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2026.

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:54D5E8CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026 FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: FMS nº 020/2025 - INEXIGIBILIDADE: FMS nº 008/2025.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.425/0001-75.
CONTRATADO: Dolcharly Rodrigues de Mesquita, inscrito no CPF sob o nº 028.781.544-79.
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Irmãos Gregório, nº 08, Centro, Panelas/PE, destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde do bairro Bom Jesus dos Remédios.
VALOR TOTAL: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 05/01/2026 e término em 31/12/2026.

DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:7C2EA5B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026

CONTRATO Nº 002/2026; PROCESSO Nº 002/2026; INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos.
CONTRATADA: Dolcharly Rodrigues Mesquita, CPF nº 028.xxx.xxx-79.
OBJETO: Locação de um imóvel não residencial localizado na Rua Amaury de Medeiros, S/N, Centro, Panelas/PE, para funcionamento e abrigo do almoxarifado municipal.
VALOR GLOBAL: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2026.

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:8BE2DAAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026 FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: FMF nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE: Nº 009/2025.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.425/0001-75.
CONTRATADO: Noé Izaias Celestino , inscrito no CPF sob o nº 001.329.648-56.
OBJETO: Locação de imóvel residencial, localizado na Praça Cel. João Rufino, 39 — Distrito de Cruzes, CEP: 55470-000, Panelas/PE, tendo por finalidade o abrigo e funcionamento da Nova Policlínica e Centro de Fisioterapia do Distrito de Cruzes, do Município de Panelas/PE.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 05/01/2026 e término em 31/12/2026.

DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:93F5E310

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: FMF nº 022/2025 - INEXIGIBILIDADE: Nº 010/2025.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.425/0001-75.
CONTRATADO: JOSÉ AURIMENDES CORDEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 073.992.694-24.
OBJETO: Locação de imóvel residencial, localizado Rua Cel. Melinho, n° 49 — Vila de Cruzes, CEP: 55470-000, Panelas/PE, tendo por finalidade o abrigo e funcionamento da Unidade Básica de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 05/01/2026 e término em 31/12/2026.

DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:D5C6BAF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: FMF nº 023/2025 - INEXIGIBILIDADE: Nº 011/2025.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.425/0001-75.
CONTRATADO: Ricardo Albuquerque Marques de Sá, inscrito no CPF sob o nº 337.207.464-53.
OBJETO: Locação de um imóvel residencial, localizado na praça Coronel João Rufino, n° 06, Centro, Panelas/PE, tendo por finalidade o abrigo e funcionamento da Unidade Básica de Saúde na localidade.
VALOR TOTAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 05/01/2026 e término em 31/12/2026.

DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:D2440F24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024 DISPENSA DE VALOR

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: WANDERLEY DE MELO SOUZA 79347096415, CNPJ nº 42.350.186/0001-59.
OBJETO: Renovação da contratação de microempresário (MEI) para a prestação dos serviços de lavagem e higienização a seco de veículos de grande e pequeno porte, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Panelas/PE.
VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2025.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:C837EE39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024.
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.215.176/0001-14.
CONTRATADO: Thiago Couto Sociedade Individual de Advocacia, inscrito no CNPJ sob o nº 48.232.617/0001-69.
OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 83.098,20 (oitenta e três mil e noventa e oito reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: Período de 02 de janeiro de 2026 a 02 de janeiro de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026.

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:BFB79B34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PMP Nº 003/2026

RECONHEÇO E RATIFICO, nos termos do Art. 72, VIII da Lei n° 14.133/2021 e com fundamento no Art. 74, Inciso V do mesmo diploma legal, a Inexigibilidade de Licitação PMP n° 003/2026, que tem por finalidade A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL LOCALIZADO NA RUA CORONEL MELINHO, Nº 26, TÉRREO, CENTRO, PANELAS/PE, PARA FUNCIONAMENTO DE ANEXO I DA SEDE ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, no período de 12 (doze) meses, em favor: **ELIAS RUFINO DE MELO SILVA**, CPF: **172.XXX.XXX-00**, no Valor Global de R$: 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Panelas/PE, 13 de janeiro de 2026.

RUBEN DE LIMA BARBOSA.
Prefeito

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:6057D09C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02/2026

Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias de contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal de Paranatama/PE, estabelece restrições às despesas com pessoal, determina o recadastramento de servidores efetivos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o equilíbrio fiscal e financeiro do Município, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e responsabilidade na gestão pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que se refere ao controle das despesas com pessoal;

CONSIDERANDO o encerramento, em 31 de dezembro de 2025, da vigência dos contratos temporários firmados por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas preventivas e temporárias no início do exercício financeiro,

DECRETA:

Art. 1º Ficam adotadas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, medidas excepcionais de contenção, racionalização e controle de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Paranatama.

Parágrafo único. Os efeitos administrativos e financeiros deste Decreto retroagem a 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º Considerando que os contratos temporários celebrados por excepcional interesse público tiveram sua vigência encerrada em 31

de dezembro de 2025, fica expressamente proibida, durante o prazo de vigência deste Decreto, a realização de novas contratações por excepcional interesse público.

Art. 3º Durante o prazo de vigência deste Decreto, ficam suspensos:

I – a concessão de licenças que impliquem necessidade de substituição remunerada ou aumento de despesa;
II – a autorização e o pagamento de horas extras;
III – a concessão de gratificações, adicionais, vantagens, jetons ou funções gratificadas;
IV – a concessão e o pagamento de diárias, a qualquer título;
V – quaisquer outros atos administrativos que resultem em aumento direto ou indireto de despesa com pessoal.

Parágrafo único. Todas as gratificações previamente concedidas ficam canceladas.

Art. 4º Excepcionalmente, poderão ser autorizados os atos previstos nos artigos anteriores, desde que, cumulativamente:

I – sejam indispensáveis à continuidade dos serviços públicos essenciais;
II – estejam devidamente justificados, de forma expressa, circunstanciada e fundamentada, pelo Secretário da respectiva pasta;
III – demonstrem a necessidade, a urgência e a inexistência de alternativa administrativa.

Art. 5º Fica determinada a cada Secretário Municipal ou detentor de cargo equivalente a adoção de medidas internas eficazes e imediatas para a redução, o controle e a racionalização das despesas de custeio, especialmente aquelas relacionadas a:

I – material de expediente;
II – material de consumo;
III – materiais e equipamentos de informática;
IV – despesas com manutenção e conservação;
V – consumo de energia elétrica;
VI – telefonia fixa e móvel;
VII – demais despesas administrativas correntes.

Parágrafo único. As medidas adotadas deverão priorizar a eliminação de desperdícios, a eficiência administrativa e a adequação das despesas à real capacidade financeira do Município.

Art. 6º Os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos equivalentes deverão reunir-se periodicamente com suas equipes de trabalho com a finalidade de:

I – fixar metas objetivas de redução de despesas;
II – identificar soluções que aumentem a eficiência dos serviços públicos;
III – propor ações voltadas ao aumento da receita municipal;
IV – promover a consequente redução dos custos operacionais da Administração.

Art. 7º Fica estabelecido, até o dia 09 (nove) de janeiro, o regime de expediente interno nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem atendimento externo ao público, com exceção:

I – dos serviços públicos essenciais;
II – das unidades que prestem atendimento direto e indispensável à população;
III – de outras situações devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

Art. 8º Fica determinado o recadastramento obrigatório de todos os servidores públicos efetivos do Município de Paranatama.

§ 1º O recadastramento terá por finalidade a atualização cadastral, funcional e financeira, bem como a verificação da regularidade do vínculo, da lotação e do efetivo exercício.

§ 2º O servidor que não realizar o recadastramento no prazo estabelecido, sem justificativa legal, poderá ter suspenso o pagamento de sua remuneração até a regularização da situação, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 9º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o agente público responsável às sanções administrativas, civis e legais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização perante os órgãos de controle.

Art. 10. Os casos omissos ou situações excepcionais não previstas neste Decreto serão resolvidos mediante ato devidamente fundamentado do Chefe do Poder Executivo.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, com vigência pelo prazo de 30 (trinta) dias, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Paranatama/PE, 05 de janeiro de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:151A5A9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2026 - GP

DECRETO Nº 004/2026 - GP

Regulamenta o Valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) conforme Lei Complementar Municipal nº 975/2018 e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 975/2018.
DECRETA:
Considerandoque a atualização da Unidade Fiscal do Município – UFM é baseada na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, publicada pelo IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
Considerando que no ano de 2026 a atualização será representada pela variação do IPCA/IBGE no período de janeiro a dezembro de 2025, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2026.
Considerandoque o referido índice teve uma variação de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento) no período de janeiro a dezembro de 2025;
Considerandoque o IPCA representa o índice oficial da inflação no Brasil;
Considerandoque não proceder com a correção dos valores da Unidade Fiscal do Município – UFM pode ensejar renúncia de receita.
Considerandoo disposto no §2º do Art. 97 da Lei Nacional 5.172/1966 – CTN;
Art. 1ºO valor da Unidade Fiscal do Município para o Exercício de 2026 será de R$ 22,46 (vinte e dois reais e quarenta e seis centavos).
Art. 2º –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Parnamirim/PE, 13 de janeiro de 2026.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito do Município de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:FE120A77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05/2026

DECRETO Nº 05/2026

Dispõe sobre a Criação e Funcionamento da Junta Médica Municipal de Parnamirim-PE e dá outras providências.

PREÂMBULO
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares,
CONSIDERANDO:
I - O disposto nos artigos 11, VIII e 89 da Lei Orgânica Municipal de Parnamirim/PE (1990), que autorizam ao Município organizar e prestar serviços de atendimento à saúde e assistência médica aos servidores;
II - As competências do artigo 19, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal de Parnamirim/PE, que conferem ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive sobre saúde e proteção das pessoas;
III - O art. 41, § 1º, da Lei nº 6.123/68 do Estado de Pernambuco (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis), que reconhece a Junta Médica como órgão competente para comprovação de motivos de saúde em remoções funcionais;
IV - O artigo 23, inciso V, da Lei nº 6.123/68 (PE), que exige inspeção médica para comprovar boa saúde de servidores na posse;
V - A necessidade de criar um órgão municipal capaz de realizar inspeções médicas para perícias de saúde dos servidores públicos municipais, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 524/1997;
VI - A necessidade de padronizar procedimentos médicos relativos a licenças para tratamento de saúde, aposentadorias por invalidez, remoções por motivo de saúde e readaptação de servidores;
VII - A existência de Junta Médica Oficial no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE, apta a realizar perícias médicas dos servidores dos municípios consorciados, mediante contratação específica;

DECRETA:

Art. 1º - CRIAÇÃO
Fica criada a Junta Médica Municipal de Parnamirim, órgão colegiado de caráter técnico, vinculado à Secretaria de Administração ou à secretaria responsável pelo gerenciamento de recursos humanos, com competência para realizar inspeções médicas, perícias e emissão de laudos sobre a saúde de servidores públicos municipais.
§ 1º
A Junta Médica Municipal poderá, quando houver conveniência administrativa ou necessidade de especialidade não disponível no quadro municipal, solicitar o apoio da Junta Médica Oficial do CISAPE, observados os instrumentos de cooperação vigentes.

Art. 2º - COMPETÊNCIAS
Compete à Junta Médica Municipal:
I - Realizar inspeção médica para comprovar boa saúde de servidores na posse em cargo público municipal;
II - Avaliar e emitir laudos periciais para concessão, renovação ou cessação de licenças para tratamento de saúde de servidores;
III - Comprovar motivos de saúde em pedidos de remoção de servidores, conforme art. 41, § 1º, da Lei nº 6.123/68 (PE);
IV - Avaliar incapacidade física ou mental de servidores para aposentadoria por invalidez ou readaptação;
V - Realizar inspeções médicas para reintegração, transferência ou reversão de servidores quando necessário;
VI - Emitir certificados e laudo padronizado sobre a saúde do servidor, com indicação de:
Data da inspeção
Profissional responsável
Diagnóstico e observações clínicas
Conclusão (apto/inapto/aptidão parcial)
Recomendações médicas quando pertinente
VII - Manter arquivo organizado de laudos e perícias realizadas;
VIII - Informar ao órgão solicitante a conclusão da perícia no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da inspeção;
IX - Articular-se com a Junta Médica Oficial do CISAPE para realização de perícias médicas que exijam exames ou especialidades não disponíveis no Município, sem prejuízo da competência municipal para homologação dos laudos.
§ 1º
Os laudos emitidos pela Junta Médica Oficial do CISAPE, quando solicitados pelo Município de Parnamirim, terão eficácia equivalente aos laudos da Junta Médica Municipal para fins de posse, licenças, readaptações, remoções e aposentadorias, desde que homologados pela autoridade administrativa competente.

Art. 3º - COMPOSIÇÃO
§ 1º - ESTRUTURA BÁSICA
A Junta Médica Municipal será composta por:
I - Titulares:
03 (três) Médicos,
§ 2º - REQUISITOS
Para integrar a Junta Médica, o médico deve atender:
I - Ser profissional registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) com registro ativo;
II - Possuir inscrição federal (CPF) e inscrição estadual;
III - Ter diploma de conclusão em Curso de Medicina devidamente registrado;
IV - Não possuir registro de condenação criminal que o torne inelegível para cargo público;
§ 3º - NOMEAÇÃO
Os membros da Junta Médica serão designados por Portaria do Prefeito Municipal, com vigência de 01 (um) ano, permitindo renovação ou substituição conforme necessidade administrativa.

Art. 4º - FUNCIONAMENTO
§ 1º - SECRETARIA
A Junta Médica contará com apoio administrativo de 01 (um) servidor responsável por:
Agendamento de perícias
Organização de documentação médica
Arquivo de laudos
Comunicação com solicitantes
Controle de prazos
§ 2º - QUÓRUM E DECISÃO
I - A Junta funcionará com a presença de 02 (dois) membros no mínimo;
II - As conclusões serão registradas em laudo único e parecer assinado pelos médicos presentes;
III - Em caso de divergência entre peritos, será indicado em relatório a opinião divergente, permanecendo a conclusão pela maioria.
§ 3º - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
A Junta Médica funcionará em local apropriado, com equipamentos básicos (consultório, maca de exame, aferidor de pressão, estetoscópio), em horário a ser estabelecido em Portaria específica.
§ 4º - SIGILO PROFISSIONAL
Todos os procedimentos, documentos e informações geradas pela Junta Médica são estritamente confidenciais, sendo responsabilidade de seus integrantes e staff administrativo observar rigorosamente o sigilo médico-profissional e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Art. 5º - PROCEDIMENTO DE PERÍCIA
§ 1º - REQUISIÇÃO
A perícia será requisitada por escrito pela autoridade competente (Secretário, Diretor de órgão municipal, ou servidor designado), indicando:
I - Nome completo do servidor;
II - Cargo/função;
III - Período que exerce a função;
IV - Motivo da perícia (posse, licença saúde, remoção, aposentadoria, readaptação, etc.);
V - Documentação médica anterior do servidor (se disponível);
VI - Data preferida para a inspeção.
§ 2º - AGENDAMENTO

A Junta Médica agendará a perícia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da requisição, comunicando data, hora e local ao servidor e ao solicitante.

§ 3º - COMPARECIMENTO

O servidor deve comparecer no horário agendado, sendo permitida prorrogação única por motivo justificado.

§ 4º - REALIZAÇÃO

I - A inspeção será realizada com sigilo e respeito à dignidade do servidor;

II - O servidor terá direito a indicar assistente de sua confiança (familiar ou profissional) durante a perícia, se assim desejar;

III - A perícia incluirá anamnese, exame clínico geral e exames complementares se necessários (pressão arterial, ausculta, etc.);

IV - Será emitido documento de comparecimento para comprovação.

§ 5º - LAUDO MÉDICO

O laudo conterá:

I - Identificação do servidor;

II - Dados da inspeção (data, horário, local);

III - Nomes e CRM dos médicos peritos;

IV - História médica resumida;

V - Resultado do exame físico;

VI - Conclusão clara: **APTO**, **INAPTO** ou **APTO COM RESTRIÇÕES**;

VII - Recomendações (tipo de trabalho recomendado, repouso necessário, acompanhamento especializado);

VIII - Validade do laudo (quando aplicável).

§ 6º - RECURSOS

O servidor terá direito a requerer revisão do laudo à Junta Médica, dentro de 15 (quinze) dias, apresentando documentação médica complementar e justificativa por escrito.

Art. 6º - CASOS ESPECIAIS

§ 1º - PERÍCIA EM MUNICÍPIO DISTINTO OU COM APOIO DO CISAPE

Quando o servidor se encontrar afastado ou residir em outro município, a Junta poderá:

I - Realizar a inspeção por telemedicina (avaliação remota) quando apropriado;

II - Encaminhar o servidor à Junta Médica Oficial do CISAPE, quando houver previsão em contrato, convênio ou instrumento congênere celebrado pelo Município, para realização de perícia presencial ou por meio de telemedicina, observadas as normas do Conselho Federal de Medicina;

III - Encaminhar requisição a junta médica estadual ou município de residência do servidor, com solicitação de parecer;

IV - Autorizar médico indicado pelo servidor (a expensas dele) para realização da inspeção, com parecer posterior da Junta Municipal.

§ 2º - PERÍCIA PARA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Em casos de aposentadoria por invalidez, a Junta:

I - Realizará avaliação completa e minuciosa;

II - Poderá solicitar exames complementares (radiografia, ressonância, etc.) a expensas da Prefeitura;

III - Emitirá parecer indicando se existe incapacidade permanente para qualquer atividade laboral;

IV - Informará prazo de validade da conclusão.

Art. 7º - ATOS ADMINISTRATIVOS

Este decreto será complementado por:

I - **PORTARIA DO PREFEITO**, estabelecendo:

Nomes dos membros da Junta

Local de funcionamento

Horário de atendimento

Servidor administrativo responsável

II - **PORTARIA ADICIONAL**, padronizando:

Modelo de laudo médico

Formulário de requisição

Protocolo de perícia

Prazos específicos

Art. 7º - FINANCIAMENTO

As despesas decorrentes da criação e funcionamento da Junta Médica Municipal correrão por conta de dotação orçamentária própria da administração municipal, incluindo:

I - Remuneração dos médicos peritos (se contratados ou remunerados por ato);

II - Custeio de exames complementares necessários;

III - Materiais de consumo (formulários, papel, tinta);

IV - Manutenção de local de funcionamento;

V - Pagamento de serviços de perícia médica realizados por meio da Junta Médica Oficial do CISAPE, quando contratados pelo Município, nos termos do respectivo contrato de programa ou instrumento congênere.

Art. 8º - COMPATIBILIDADE COM LEGISLAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL

Este decreto observa e se compatibiliza com:

I - Lei nº 6.123/68 (PE) - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco;

II - Lei Orgânica Municipal de Parnamirim (1990), especialmente arts. 11, VIII; 19, I, "a"; 89 e 92-95;

III - Lei Municipal nº 524/1997 (ou lei de contratação de excepcional interesse público);

IV - Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);

V - Regulamentação do Conselho Federal de Medicina (CFM) sobre perícias médicas;

VI - Instrumentos de cooperação vigentes com o Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE.

Art. 9 - REVOGAÇÃO

Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente quanto à realização de perícias médicas de servidores, se existentes.

Art. 10 - VIGÊNCIA

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim – PE, 13 de janeiro de 2025.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM

Prefeito Municipal de Parnamirim

Publicado por:

Gesica Larissa Lima Santos

Código Identificador:D1F880F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [01/2026]

PORTARIA N.º [01/2026]

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar o Sr. PEDRO HENRIQUE SOARES PARENTE CABRAL, portador do RG nº 10.899.468 SDS-PE e CPF nº 087.995..864-28 do Cargo Comissionado, símbolo VI, denominado: ASSESSOR DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, no órgão SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, nomeado através da Portaria 087/2025, datada de 06/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre – se. Cumpra-se.

Parnamirim, 01 de janeiro de 2026.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM

Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:

Gesica Larissa Lima Santos

Código Identificador:2B558563

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12.18.2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12.18.2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 12.18.2025. Pregão Eletrônico SRP: 051/2025. Processo Administrativo nº. 177/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES VINCULADOS AO TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO EM RECIFE/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE. Fornecedor registrado: CESAH – CENTRO ESPECIAL DE ACOLHIMENTO HUMANIZADO LTDA - CNPJ/MF n.º 36.450.028/0001-78. ITENS: 01; 02. Valor Total da Ata: R$ **R$ 468.000,00** (quatrocentos e sessenta e oito mil reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir de 18/12/2025. Partes: IAGO OLIVEIRA MOURA ANGELIM– GERSON SOUZA SANTANA JUNIOR.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:EB7F78D1

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025/12.18

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2025/12.18 EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025/12.18. PREGÃO ELETRONICO nº 051/2025. Processo Administrativo nº. 177/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES VINCULADOS AO TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO EM RECIFE/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE. Contratada: CESAH – CENTRO ESPECIAL DE ACOLHIMENTO HUMANIZADO LTDA **– CNPJ Nº.** 36.450.028/0001-78. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R$ **R$ 234.000,00** (duzentos e trinta e quatro mil reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Dotação Orçamentária: 10 01 10 301 1002 2036 0000 – 10 01 10 301 1002 2085 0000 – 10 01 10 302 1002 2100 0000. Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do contrato: 18/12/2025. Partes: IAGO OLIVEIRA MOURA ANGELIM – Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. GERSON SOUZA SANTANA JUNIOR – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:27C96E7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL FMS - M. A DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS - ME

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DA ATA DE REGISTRO Nº 010/2025 – FMS - ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025- FMS, PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025, NA FORMA QUE SEGUE.

O MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO**, inscrita(o) no CNPJ sob o nº **07.868.234/0001-02**, com sede localizada à Praça Pedro Coutinho, 18 - Centro – Paudalho – PE, neste ato representado através da Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª Maria Lúcia Matias Ferreira, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 226.720.XXX-20, resolve através deste, **RESCINDIR CONSENSUALMENTE a ATA DE REGISTRO Nº 010/2025-FMS,** firmado com a empresa **M. A. DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS -ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **10.409.559/0001-23**, com sede na Praça Pedro Coutinho, 46 B, Centro – Paudalho-PE-CEP: 55.825-000, Telefone: (81) 9.8889 9597, E-mail: mjm.comercio@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Marcos Antônio de Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº 592.323.XXX-87 em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RECISÃO CONTRATUAL

1.1 A rescisão da **ATA DE REGISTRO Nº 010/2025- FMS**, que possui por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DESTE MUNICÍPIO,** é realizada por ato consensual entre a administração e a empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 A rescisão consensual em questão encontra amparo no disposto do artigo 137, inciso V e artigo 138, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

3.1 A devida rescisão se dar pelos motivos constantes na justificativa técnica do departamento e parecer jurídico, anexado aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Fica rescindido a ATA DE REGISTRO a partir da data de assinatura deste termo de rescisão consensual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paudalho, 26 de dezembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Paudalho
MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:02F1B728

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2026-ATTP, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 001/2026-ATTP, de 05 de JANEIRO de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, junto ao **PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PAUDALHO-ATTP**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 321 de 15 de setembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 321 de 15 de setembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º - Fica nomeado para atuar como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o seguinte servidor:

Agente de Contratação/Pregoeiro: Rafael Soares de Lima – CPF nº 066.184.344-08

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor **RAFAEL SOARES DE LIMA**, designado como Pregoeiro.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º - Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Solange Celestina Da Silva, CPF Nº 028.437.524-18.
b) André Cavalcanti De Andrade, CPF Nº 059.155.954-48.
c) Jaime Henrique Capozzoli de Almeida, CPF Nº 021.134-834-16.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Solange Celestina Da Silva, CPF Nº 028.437.524-18.
b) André Cavalcanti De Andrade, CPF Nº 059.155.954-48.
c) Jaime Henrique Capozzoli de Almeida, CPF Nº 021.134-834-16.

Art. 5º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 321 de 15 de setembro de 2023.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paudalho, 05 de Janeiro de 2026.

JORGE ALBERTO DE MOURA MONTEIRO
Presidente da Autarquia de Trânsito e Transportes de Paudalho

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:2D7FEAEF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 001/2026, de 05 de JANEIRO de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 321 de 15 de setembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 321 de 15 de setembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º - Fica nomeado para atuar como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o seguinte servidor:

Agente de Contratação/Pregoeiro: Rafael Soares de Lima – CPF nº 066.184.344-08

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor RAFAEL SOARES DE LIMA, designado como Pregoeiro.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º - Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Maria Celeste Aguiar, CPF Nº 057.753.144-17
b) Vanderlan Eduardo da Silva Filho, CPF Nº 008.449.724-60
c) Amanda de Melo Valente, CPF Nº 055.425.684-32.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Maria Celeste Aguiar, CPF Nº 057.753.144-17
b) Vanderlan Eduardo da Silva Filho, CPF Nº 008.449.724-60
c) Amanda de Melo Valente, CPF Nº 055.425.684-32.

Art. 5º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 321 de 15 de setembro de 2023.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paudalho, 05 de Janeiro de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:325F3F16

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2026-FMAS, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 001/2026-FMAS, de 05 de JANEIRO de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, junto a **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 321 de 15 de setembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 321 de 15 de setembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º - Fica nomeado para atuar como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o seguinte servidor:

Agente de Contratação/Pregoeiro: Rafael Soares de Lima – CPF nº 066.184.344-08

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor RAFAEL SOARES DE LIMA, designado como Pregoeiro.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º - Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Tâmara Naydinne Guerra de Amorim Morais, CPF Nº 094.116.674-06
b) Solange Celestina da Silva, CPF Nº 028.437.524-18
c) André Cavalcanti De Andrade, CPF Nº 059.155.954-48.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Tâmara Naydinne Guerra de Amorim Morais, CPF Nº 094.116.674-06
b) Solange Celestina da Silva, CPF Nº 028.437.524-18
c) André Cavalcanti De Andrade, CPF Nº 059.155.954-48.

Art. 5º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 321 de 15 de setembro de 2023.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paudalho, 05 de janeiro de 2026.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária de Assistência Social

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:BAED399C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2026-FME, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 001/2026-FME, de 05 de JANEIRO de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, junto ao **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 321 de 15 de setembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 321 de 15 de setembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º - Fica nomeado para atuar como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o seguinte servidor:

Agente de Contratação/Pregoeiro: Rafael Soares de Lima – CPF nº 066.184.344-08

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor **RAFAEL SOARES DE LIMA**, designado como Pregoeiro.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º - Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) André Cavalcanti de Andrade, CPF Nº 059.155.954-48
b) Amanda de Melo Valente, CPF Nº 055.425.684-32
c) Vanderlan Eduardo da Silva Filho, CPF Nº 008.449.724-60

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) André Cavalcanti de Andrade, CPF Nº 059.155.954-48
b) Amanda de Melo Valente, CPF Nº 055.425.684-32
c) Vanderlan Eduardo da Silva Filho, CPF Nº 008.449.724-60

Art. 5º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 321 de 15 de setembro de 2023.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paudalho, 05 de Janeiro de 2026.

JOSÉ DIONIZIO DE ARAÚJO JUNIOR
Secretário de Educação

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:500675F6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2026-FMS, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 001/2026-FMS, de 05 de JANEIRO de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, junto a **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 321 de 15 de setembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 321 de 15 de setembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º - Fica nomeado para atuar como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o seguinte servidor:

Agente de Contratação/Pregoeiro: Rafael Soares de Lima – CPF nº 066.184.344-08

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor **RAFAEL SOARES DE LIMA**, designado como Pregoeiro.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º - Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Maria Celeste Aguiar, CPF Nº 057.753.144-17
b) Vanderlan Eduardo da Silva Filho, CPF Nº 008.449.724-60
c) Tâmara Naydinne Guerra de Amorim Morais, CPF Nº 094.116.674-06.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Maria Celeste Aguiar, CPF Nº 057.753.144-17
b) Vanderlan Eduardo da Silva Filho, CPF Nº 008.449.724-60
c) Tâmara Naydinne Guerra de Amorim Morais, CPF Nº 094.116.674-06.

Art. 5º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 321 de 15 de setembro de 2023.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paudalho, 05 de Janeiro de 2026.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:DA9847A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2025
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025
ARTISTAS LOCAIS – PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ATO DE DESCREDENCIAMENTO. A Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, vêm publicar a *5ª Relação de Descredenciado*s referente ao ***CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 ARTISTAS LOCAIS***. Informamos que as inscrições permanecem abertas, no horário das 8h às 16h, exclusivamente por meio físico na Sede da Secretaria de Cultura e Turismo, situada na praça Joaquim Nabuco, n° 25 – centro, Paudalho – PE.

1-Grupo/Banda: KL Brega
Categoria: Banda Musical Item 05
Representante: Josilene De Oliveira Lima
CPF/CNPJ: 120.645.884-20
Motivo: substituição de representante legal.

Paudalho, 13 de janeiro de 2026

JOÃO BATISTA SILVINO
Secretário de Cultura e Turismo

JOBSON DANILO LIRA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo Especial de Eventos Artísticos e Culturais

Publicado por:
Elano José Lira da Silva
Código Identificador:2C8DCFA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2025
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025
ARTISTAS LOCAIS – PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

A Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, vêm a público informar a *20ª Relação dos Credenciados* do **EDITAL de CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025 ARTISTAS LOCAIS**, para participação no calendário oficial das Festividades do Município. Informamos que as inscrições permanecem abertas, no horário das 8h às 16h, exclusivamente por meio físico na Sede da Secretaria de Cultura e Turismo, situada na praça Joaquim Nabuco, n° 25 – centro, Paudalho – PE.

1-Grupo/Banda: KL Brega
Categoria: Banda Musical Item 05
Representante: Samantha de Lima Souza
CPF/CNPJ: 935.680.024-34

Paudalho, 13 de janeiro de 2026

JOÃO BATISTA SILVINO
Secretário de Cultura e Turismo

JOBSON DANILO LIRA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo Especial de Eventos Artísticos e Culturais

Publicado por:
Elano José Lira da Silva
Código Identificador:DD966C18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
NOTIFICAÇÃO N.01/2026

NOTIFICAÇÃO 01

Senhores,
A **Prefeitura Municipal de Pedra**, por meio da Secretaria de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, vem **NOTIFICAR** essa empresa quanto ao descumprimento contratual referente ao Contrato nº 069/2025, firmado com a empresa contratada: **AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Avenida Álvaro Otacilio, 3731, Sala 809, Bloco A, Edifício Itália, Jatiúca, Maceió – AL, CEP: 57.036.850, inscrita no CNPJ nº 21.636.958/0001-43, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO PANELAS, PEDRA – PE CONFORME PROJETO ANEXO**.

A Ordem de Serviço nº 10/2025 foi emitida e devidamente assinada pela contratada em 19 de novembro, fixando o início das atividades em 24 de novembro de 2025. Todavia, até a presente data, não houve qualquer mobilização de equipe, materiais ou maquinário no canteiro de obras, sem o efetivo início da execução contratual.

Assim, considera-se configurado o atraso injustificado no início da execução contratual, situação que afronta o disposto no art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece:

Art. 137. Constituem infrações administrativas, na execução dos contratos, as condutas infratoras praticadas pela contratada, dentre as quais:

I – o atraso injustificado na execução do contrato;
IV – a inexecução parcial ou total do contrato.

Em razão disso, esta Administração concede o prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento desta notificação para que a contratada apresente justificativas formais e promova imediatamente a mobilização de pessoal e equipamentos no canteiro de obras.

O não atendimento desta notificação ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021, a saber: Art. 156. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Art. 157. A sanção de impedimento e a de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas em razão da gravidade da infração, após regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa e o contraditório.

Adicionalmente, a Administração informa que o atraso injustificado na execução contratual e no cumprimento do cronograma físico-financeiro não ensejará, em hipótese alguma, direito a reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste de preços ou prorrogação de prazo contratual, conforme o disposto no art. 92, §3º, e art. 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que dispõem:

Art. 92, §3º. O atraso injustificado na execução do contrato não constitui motivo para prorrogação de prazo ou alteração de valores.

Art. 137, §2º. O atraso na execução, quando injustificado, não exime o contratado da aplicação das sanções cabíveis nem gera direito a qualquer compensação financeira.

Por fim, o não cumprimento das determinações contidas nesta notificação poderá resultar na rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 138, inciso I, da mesma Lei, com as consequências legais e administrativas cabíveis.

Sem mais, renovamos nossos protestos de elevada consideração, aguardando a regularização imediata da situação.

Pedra, 13 de janeiro de 2026.

RAPHAEL BARROS DE LIMA
Engenheiro Civil – CREA/PE 60.273

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:E12FC2CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
NOTIFICAÇÃO N.01/2026

NOTIFICAÇÃO 01

Senhores,

A **Prefeitura Municipal de Pedra**, por meio da Secretaria de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, vem **NOTIFICAR** essa empresa quanto ao descumprimento contratual referente ao Contrato nº 069/2025, firmado com a empresa contratada: **AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Avenida Álvaro Otacilio, 3731, Sala 809, Bloco A, Edifício Itália, Jatiúca, Maceió – AL, CEP: 57.036.850, inscrita no CNPJ nº 21.636.958/0001-43, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TRÊS PASSAGENS MOLHADAS NO MUNICIPIO DE PEDRA – PE, CONFORME PROJETO ANEXO**.

A Ordem de Serviço nº 07/2025 foi emitida e devidamente assinada pela contratada em 17 de outubro, fixando o início das atividades em 22 de outubro de 2025. Todavia, até a presente data, não houve qualquer mobilização de equipe, materiais ou maquinário no canteiro de obras, sem o efetivo início da execução contratual.

Assim, considera-se configurado o atraso injustificado no início da execução contratual, situação que afronta o disposto no art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece:

Art. 137. Constituem infrações administrativas, na execução dos contratos, as condutas infratoras praticadas pela contratada, dentre as quais:

I – o atraso injustificado na execução do contrato;
IV – a inexecução parcial ou total do contrato.

Em razão disso, esta Administração concede o prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento desta notificação para que a contratada apresente justificativas formais e promova imediatamente a mobilização de pessoal e equipamentos no canteiro de obras.

O não atendimento desta notificação ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021, a saber: Art. 156. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Art. 157. A sanção de impedimento e a de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas em razão da gravidade da infração, após regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa e o contraditório.

Adicionalmente, a Administração informa que o atraso injustificado na execução contratual e no cumprimento do cronograma físico-financeiro não ensejará, em hipótese alguma, direito a reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste de preços ou prorrogação de prazo contratual, conforme o disposto no art. 92, §3º, e art. 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que dispõem:

Art. 92, §3º. O atraso injustificado na execução do contrato não constitui motivo para prorrogação de prazo ou alteração de valores.

Art. 137, §2º. O atraso na execução, quando injustificado, não exime o contratado da aplicação das sanções cabíveis nem gera direito a qualquer compensação financeira.

Por fim, o não cumprimento das determinações contidas nesta notificação poderá resultar na rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 138, inciso I, da mesma Lei, com as consequências legais e administrativas cabíveis.

Sem mais, renovamos nossos protestos de elevada consideração, aguardando a regularização imediata da situação.

Pedra, 13 de janeiro de 2026.

RAPHAEL BARROS DE LIMA
Engenheiro Civil – CREA/PE 60.273

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:73FFF643

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
NOTIFICAÇÃO N.01/2026

NOTIFICAÇÃO 01

Senhores,

A Prefeitura Municipal de Pedra, por meio da Secretaria de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, vem **NOTIFICAR** essa empresa quanto ao descumprimento contratual referente ao Contrato nº 092/2025, firmado com a empresa contratada: NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA inscrita sob CNPJ 04.290.148/0001-69, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA PARA A ESCOLA JOÃO GALINDO, PADRÃO FNDE, NO DISTRITO DE SÃO PEDRO, MUNICÍPIO DE PEDRA – PE, OBRA INACABADA (IDSIMEC: 1004150).

A Ordem de Serviço nº 06/2025 foi emitida e devidamente assinada pela contratada em 17 de outubro, fixando o início das atividades em 22 de outubro de 2025. Todavia, até a presente data, não houve qualquer mobilização de equipe, materiais ou maquinário no canteiro de obras, tendo sido constatada apenas uma visita técnica preliminar e a limpeza do local, sem o efetivo início da execução contratual.

Assim, considera-se configurado o atraso injustificado no início da execução contratual, situação que afronta o disposto no art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece:

Art. 137. Constituem infrações administrativas, na execução dos contratos, as condutas infratoras praticadas pela contratada, dentre as quais:

I – o atraso injustificado na execução do contrato;
IV – a inexecução parcial ou total do contrato.

Em razão disso, esta Administração concede o prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento desta notificação para que a contratada apresente justificativas formais e promova imediatamente a mobilização de pessoal e equipamentos no canteiro de obras.

O não atendimento desta notificação ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021, a saber: Art. 156. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Art. 157. A sanção de impedimento e a de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas em razão da gravidade da infração, após regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa e o contraditório.

Adicionalmente, a Administração informa que o atraso injustificado na execução contratual e no cumprimento do cronograma físico-financeiro não ensejará, em hipótese alguma, direito a reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste de preços ou prorrogação de prazo contratual, conforme o disposto no art. 92, §3º, e art. 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que dispõem:

Art. 92, §3º. O atraso injustificado na execução do contrato não constitui motivo para prorrogação de prazo ou alteração de valores.

Art. 137, §2º. O atraso na execução, quando injustificado, não exime o contratado da aplicação das sanções cabíveis nem gera direito a qualquer compensação financeira.

Por fim, o não cumprimento das determinações contidas nesta notificação poderá resultar na rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 138, inciso I, da mesma Lei, com as consequências legais e administrativas cabíveis.

Sem mais, renovamos nossos protestos de elevada consideração, aguardando a regularização imediata da situação.

Pedra, 13 de janeiro de 2026.

RAPHAEL BARROS DE LIMA
Engenheiro Civil – CREA/PE 60.273

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:C9726F86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
NOTIFICAÇÃO N.02/2026

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
E ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DA OBRA

A **Prefeitura Municipal de Pedra**, por meio da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e contratuais, vem, por meio desta, NOTIFICAR a empresa **NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.290.148/0001-69**, na qualidade de CONTRATADA, acerca do descumprimento contratual verificado na execução do Contrato nº 070/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, NO POVOADO SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE PEDRA/PE – FNDE – ESCOLA 13 SALAS, Nº DA PROPOSTA 960743/2024, CONFORME PROJETO ANEXO**, com valor global de R$ 8.018.999,00 (oito milhões, dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais).

I – DOS FATOS E DO HISTÓRICO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A Ordem de Serviço nº 05/2025 foi devidamente emitida e assinada pela contratada em julho de 2025, fixando o início da execução dos serviços para o dia 28 de julho de 2025.
Todavia, na data estipulada, não houve início efetivo da execução da obra, tampouco mobilização adequada de equipe, equipamentos ou materiais, tendo sido constatada apenas visita técnica preliminar, insuficiente para caracterizar o cumprimento da ordem de serviço.
Em 24 de setembro de 2025, esta Municipalidade recebeu o Ofício nº 0657/2025 – GIGOV/CA, expedido pela Caixa Econômica Federal, informando que os recursos financeiros do convênio foram devidamente creditados em conta vinculada, inexistindo, desde então,

qualquer impedimento de natureza orçamentária ou financeira à execução do objeto contratual.

Somente no mês de novembro de 2025, a contratada realizou mobilização inicial no canteiro de obras, limitada à implantação de tapumes e locação da obra, sem, contudo, promover avanço físico compatível com o cronograma físico-financeiro aprovado.

Durante o início da execução, foram identificadas interferências pontuais, tais como a necessidade de terraplanagem complementar e a presença de postes no interior do canteiro de obras. Ressalte-se que tais entraves foram tratados e sanados logo no início da obra, tendo a fiscalização informado formalmente à contratada que:

• a remoção dos postes; e
• os serviços adicionais de terraplanagem

seriam objeto de aditivo contratual com recursos próprios do Município, atualmente em fase de elaboração, não constituindo, em hipótese alguma, fator impeditivo para a continuidade ou evolução da obra.

Ainda assim, a contratada manteve ritmo extremamente reduzido de execução, limitando-se a escavações pontuais de blocos de fundação, sem continuidade operacional ou avanço significativo.

Em vistoria realizada em 13 de janeiro de 2026, a fiscalização constatou a presença de apenas 04 (quatro) trabalhadores no canteiro de obras, sendo relevante destacar que, nos dias imediatamente anteriores, o efetivo nunca ultrapassou 05 (cinco) colaboradores, evidenciando subdimensionamento recorrente da mão de obra.
Tal quantitativo mostra-se manifestamente incompatível com o porte, a complexidade e o valor global da obra, estimada em R$ 8.018.999,00, não sendo tecnicamente razoável a execução de empreendimento dessa magnitude com efetivo tão reduzido, o que compromete diretamente:

• o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
• a adequada gestão da obra;
• e a entrega do objeto nos prazos pactuados.

II – DO DESCUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O contrato estabelece prazo global de execução de 420 (quatrocentos e vinte) dias, prevendo que, nos primeiros 30 (trinta) dias, a contratada já deveria apresentar boletim de medição inicial, no valor aproximado de R$ 547.000,00, com evolução mensal subsequente.

Entretanto, até a presente data, não houve evolução física proporcional ao tempo decorrido, tampouco apresentação de medições compatíveis com o cronograma físico-financeiro aprovado, restando configurado o descumprimento contratual continuado.

Ressalte-se que a fiscalização vem realizando cobranças reiteradas, inclusive de forma verbal, junto ao engenheiro responsável da contratada, sem qualquer resposta efetiva ou avanço prático da obra.

III – DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Os fatos narrados configuram atraso injustificado no início e na execução do contrato, bem como inexecução parcial, enquadrando-se no disposto no art. 137, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA E DO PRAZO

Diante do exposto, a Administração CONCEDE O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados do recebimento desta notificação, para que a contratada apresente manifestação formal, ciente de que não se identificam, até o momento, motivos plausíveis ou justificáveis para a ausência de evolução do contrato.

O prazo concedido destina-se exclusivamente ao exercício do contraditório, não afastando a caracterização do descumprimento contratual já constatado.

V – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não atendimento desta notificação ensejará a instauração de processo administrativo sancionador, com aplicação das penalidades previstas nos arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

VI – DA IMPOSSIBILIDADE DE REAJUSTE, PRORROGAÇÃO OU REEQUILÍBRIO

Fica expressamente consignado que a contratada não fará jus a reajuste contratual, reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação de prazo, uma vez que o atraso verificado não é justificável, sobretudo porque os entraves iniciais já foram sanados, inexistindo fato superveniente capaz de justificar a baixa produtividade ou a paralisação da obra.

Tal entendimento encontra respaldo nos arts. 92, §3º, e 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

VII – DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO CONTRATUAL

O descumprimento das determinações ora notificadas poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com todas as consequências legais, administrativas e financeiras cabíveis.
Sem mais para o momento, esta Administração aguarda a imediata regularização da execução contratual, reafirmando seu compromisso com o interesse público.

Pedra/PE, 13 de janeiro de 2026.

RAFAELA TENÓRIO SIQUEIRA
Engenheiro Civil – CREA 1817055011

JADILSON NETO CAVALCANTI
Portaria nº 262/2025

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:E34014E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 111/2025/PMP PREGÃO ELETRONICO - Nº 047/2025-PMP.
ARP – Nº 032/2025/PMP

-Processo Nº: 111/2025/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 047/2025/PMP.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para**,** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS E RECARGA DE GÁS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, BEM COMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE. O valor global é de R$ 1.084.139,58 (um milhão, oitenta e quatro mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos)., conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 14 de janeiro de 2026. Limite para acolhimento das propostas:

08:00 h. do dia 22 de janeiro de 2026. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 22 de janeiro de 2026. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 22 de janeiro de 2026. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.
Pesqueira - PE, 13 de janeiro de 2026.

JULIANA MOURA PINHEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:4380A110

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 003/2026/FMS PREGÃO ELETRONICO - Nº 002/2026/FMS.

-Processo Nº: 003/2026/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 002/2026/FMS.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO "A" (SIMPLES REMOÇÃO), SENDO 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO "A" – PEQUENO PORTE E 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO "A" – MÉDIO PORTE, DESTINADAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE, conforme condições, quantidades e exigências R$ 427.023,78 (quatrocentos e vinte e sete mil e vinte e três reais e setenta e oito centavos). conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 15 de janeiro de 2026. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 26 de janeiro de 2026. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 26 de janeiro de 2026. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 26 de janeiro de 2026. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira
Pesqueira - PE, 13 de janeiro de 2026.

JULIANA PINHEIRO MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:E29F12FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2025

PORTARIA Nº. 013/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**0424**/2023.

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 1ª (primeira) licença prêmio ao servidor(a) estatutário(a) **ERIKA NAHYLDE PEREIRA DA COSTA DA SILVA,** matrícula nº **020.784**, regida pelo regime estatutário, no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.166 da Lei 950/2004.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:4E75C318

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2025

PORTARIA Nº. 014/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**01488**/2025.

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 1ª (primeira) licença prêmio ao servidor(a) estatutário(a) **ANDRÉ CEZAR ROSENDO DO RÊGO BARROS,** matrícula nº **028.037**, regida pelo regime estatutário, no cargo de Veterinário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.166 da Lei 950/2004.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:FC4C1EE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2025

PORTARIA Nº. 015/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**01553**/2025.

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 1ª (primeira) licença prêmio ao servidor(a) estatutário(a) **GENECIANO TAVARES DE BRITO,** matrícula nº **021.678**, regida pelo regime estatutário, no cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.166 da Lei 950/2004.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:5FB0A69E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2025

PORTARIA Nº. 016/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**01481**/2025.

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 1ª (primeira) licença prêmio ao servidor(a) estatutário(a) **EDINEIDE VENÂNCIO DE ARAÚJO,** matrícula nº **022.887**, regida pelo regime estatutário, no cargo de Professor A, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.109 da Lei 3406/2022.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:438BD892

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2025

PORTARIA Nº. 017/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**01475**/2025.

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 1ª (primeira) licença prêmio ao servidor(a) estatutário(a) **RUSTÊNIA MONTEIRO SOARES,** matrícula nº **020.109**, regida pelo regime estatutário, no cargo de Professor A, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.109 da Lei 3406/2022.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:223D0E53

PESQUEIRA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PESQUEIRA-PE EXTRATO DE CONTRATO N°020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N° 009/2025
CONTRATO N° 020/2025
FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais em atendimento à demanda da câmara de vereadores de Pesqueira/PE.
EMPRESA VENCEDORA: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 55.738.556/0001-71
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, cujo início dar-se-á na data da assinatura dia 06/10/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Pesqueira-PE, na seguinte classificação programática:
Poder: 1 - Poder Legislativo
Dotação: 01.031.0001.2004 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
30000000 DESPESAS CORRENTES
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS
33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).

Pesqueira-PE 06 de outubro de 2025

GUILHERME ARAÚJO MARINHO MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Camilla Silva de Melo
Código Identificador:4B032FF6

PESQUEIRA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PESQUEIRA-PE EXTRATO DE CONTRATO N°021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N° 010/2025
CONTRATO N° 021/2025
FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetel e refeições institucionais, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Pesqueira – PE.
EMPRESA VENCEDORA: ANDERSON CELITON DE SOUZA SIMOES, inscrita no CNPJ sob o n°14.834.354/0001-46
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, cujo início dar-se-á na data da assinatura dia 06/10/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Pesqueira-PE, na seguinte classificação programática:
PODER: 1 – PODER LEGISLATIVO
ÓRGÃO: 01000 – PODER LEGISLATIVO
UO: 01001 – CÂMARA MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 01.031.0001.2004 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA
33000000 DESPESAS CORRENTES
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS
33903000 MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais)

Pesqueira-PE 06 de outubro de 2025

GUILHERME ARAÚJO MARINHO MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Camilla Silva de Melo
Código Identificador:7C402319

PESQUEIRA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 – CONTRATO Nº 001/2025 – 1º TERMO ADITIVO

OBJETO: Prorrogação de prazo contratual.
O prazo contratual, com vencimento em 07 de janeiro de 2026, fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando sua vigência para 07 de janeiro de 2027.
Amparo legal no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
O contrato em epígrafe tem por objeto a execução dos serviços contábeis, com vistas à elaboração e execução de serviços contábeis, especializados sobre contabilidade Pública Municipal, especificamente quanto a Escrituração Contábil; Demonstrações e relatórios contábeis mensais, bimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais; Prestação de contas da Câmara Municipal de Pesqueira/PE.
Contratada: Miguelito Rodrigues de Almeida Junior EPP, inscrita no CNPJ 03.889.878/0001-18.

Pesqueira-PE, 07 de janeiro de 2026

GUILHERME ARAÚJO MARINHO MAGALHÃES
Presidente da Câmara Municipal de Pesqueira-PE.

Publicado por:
Camilla Silva de Melo
Código Identificador:5D51C3FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2025

NÚMERO DO CONTRATO **Nº 015/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 019/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, inscrita no **CNPJ nº 10.106.235/0001-16**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia - PE.

CONTRATADO: **ANTÔNIO PEREIRA DE BARROS,** inscrito no CPF/MF sob nº 145.997.804-91, RG. 1.775.741 SDS - PE, residente na Praça da Matriz, nº 89, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

OBJETO: 4º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação **nº 019/2022**, Dispensa de Licitação **nº 005/2025**, artigos 40, inciso XI, 55 e 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/1993. Reajuste contratual como a aplicação do percentual de **+3,112060%,** previsto sobre a variação do **IGPM**, acumulado desde a data do último reajustamento (Abril de 2022 à Dezembro de 2024, data-base do último índice disponível), conforme requerimento da contratada, passando o contrato a ter o Valor Mensal de **R$ 1.134,23** (Mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e três centavos) e o Valor Global de **R$ 13.610,76** (Treze mil, seiscentos e dez reais e setenta e seis centavos). Fica alterada o **Contrato nº 015/2022**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 16 de Janeiro de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:94E0E94B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2025

NÚMERO DO CONTRATO **Nº 015/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 019/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, inscrita no **CNPJ nº 10.106.235/0001-16**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia - PE.

CONTRATADO: **ANTÔNIO PEREIRA DE BARROS,** inscrito no CPF/MF sob nº 145.997.804-91, RG. 1.775.741 SDS - PE, residente na Praça da Matriz, nº 89, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

OBJETO: 5º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação **nº 019/2022**, Dispensa de Licitação **nº 005/2022**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcro no dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a Prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste. Fica alterada o **Contrato nº 015/2022**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 31 de Dezembro de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:F00C4A5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUC/PETROLÂNDIA Nº 01 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a ampliação e reorganização da oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA) no município de Petrolândia/PE e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETROLÂNDIA – PE**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:
O disposto nos arts. 37 e 38 da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB);
a necessidade de reorganização da oferta da Educação de Jovens e Adultos – EJA, visando assegurar o acesso, a permanência e a adequada organização pedagógica da modalidade no âmbito da rede pública municipal de ensino;
a Instrução Normativa nº 01, de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre os procedimentos gerais de matrícula na rede pública municipal de ensino;
a Resolução do CME nº 01/2017 e mediante deliberação do Conselho Municipal de Educação de Petrolândia/PE, **RESOLVE**:
Art. 1º. Esta Instrução Normativa dispõe sobre a ampliação e a reorganização da oferta da Educação de Jovens e Adultos – EJA no município de Petrolândia/PE, complementando, no que couber, os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº 01, de 16 de dezembro de 2025.
Art. 2º. A oferta da Educação de Jovens e Adultos – EJA, no ano letivo de 2026, prevista no artigo 29 da Instrução Normativa nº 01 de 16 de dezembro, será organizada em turmas de 25 alunos, distribuídas da seguinte forma:
I – a 1ª e 2ª Fase, correspondentes ao Ensino Fundamental Anos Iniciais serão ofertadas na Escola Municipal 1º de Julho e na Escola Municipal Itamar Leite.
II – A 3ª e 4ª Fase, correspondentes ao Ensino Fundamental Anos Iniciais
continuarão sendo ofertadas na Escola Municipal Dr. Francisco Simões de Lima.
Art. 3º. A formação de turmas no espaço rural será organizado conforme a demanda de matrículas.
Art. 4º. Os jovens e adultos que residem no espaço rural devem se dirigir a escola mais próxima de sua residência para realizar a matricula.
Art. 5º. As matrículas realizadas no espaço rural devem ser encaminhadas para a gerência de matricula, para fins de organização da oferta e do transporte escolar.
Art. 6º. O período de matrícula para a Educação de Jovens e Adultos – EJA fica prorrogado até o dia 23 de janeiro de 2026, observados os critérios, documentos e procedimentos definidos na Instrução Normativa nº 01, de 16 de dezembro de 2025.
Art. 7º. Aplicam-se à Educação de Jovens e Adultos – EJA, no que não contrariar esta Instrução Normativa, todos os procedimentos de matrícula, transferência, documentação e registros escolares previstos na Instrução Normativa nº 01, de 16 de dezembro de 2025.
Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal de Educação, por meio de seus setores pedagógico e administrativo, orientar as unidades escolares quanto à execução desta Instrução Normativa e adotar as providências necessárias à sua efetiva implementação.
Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Petrolândia/PE, 12 de janeiro de 2026.

MARIA OZITA ANA SILVANA BARROS
Secretária Municipal de Educação

MARIA JOSILENE DA SILVA RODRIGUES
Orientadora Pedagógica de Ensino e Legislação

MARIA IZABEL DE SOUZA ANDRADE
Gerente de Matrícula

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:671EB6D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da lei Orgânica deste município.

CONSIDERANDO a Portaria nº 261/2021, que cedeu a servidora ELAINY SUZY DE OLIVEIRA SANTIAGO, matrícula nº 023434, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para desempenhar suas atividades laborais na Zona 102° do TRE - Tribunal Regional Eleitoral.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pela própria servidora, solicitando o encerramento da cessão e o seu retorno ao quadro funcional do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica ENCERRADA, a pedido da servidora, a cessão da Sra. ELAINY SUZY DE OLIVEIRA SANTIAGO, matrícula nº 023434, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para a Zona 102° do TRE - Tribunal Regional Eleitoral, a partir de 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º A servidora passa a reassumir o exercício de suas funções no âmbito do Município, ficando LOTADA na Secretaria Municipal de Administração, a partir da mesma data.

Art. 3º A servidora deverá se apresentar ao setor de Recursos Humanos do Município na data indicada, para fins de registro, controle de frequência e demais providências administrativas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 261/2021.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Município de Pombos, 13 de janeiro de 2026.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:3B519576

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Pombos (CNPJ: 07.781.699/0001-13)

Contratada: URSA COMERCIAL LTDA (CNPJ: 26.628.908/0001-38)

Objeto: Fornecimento parcelado de Material Médico Hospitalar, especificamente **OXÍMETRO DE DEDO**, para suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Pombos-PE.

Fundamentação Legal: Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, Decreto n.º 11.462/2023, conforme Processo Licitatório Nº 005/2025, Pregão Eletrônico Nº 04/2025 e Ata de Registro de Preços nº 004/2025 - FMS.

Valor Global Máximo Estimado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vigência: 1 (um) ano, a partir da última data da assinatura eletrônica (13/01/2026), ou até que as quantidades totais registradas na Ata

sejam exauridas, ou por outras hipóteses de rescisão, o que ocorrer primeiro.

Foro: Comarca de Pombos-PE.

Publicado por:
Wisllane Santiago Santos
Código Identificador:68465BAB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Pombos (CNPJ: 07.781.699/0001-13)
Contratada: UNIAO MED LTDA (CNPJ: 47.259.102/0001-90)

Objeto: Fornecimento parcelado de Material Médico Hospitalar para suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Pombos-PE.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto n.º 11.462/2023, conforme Processo Licitatório Nº 005/2025, Pregão Eletrônico Nº 04/2025 e Ata de Registro de Preços nº 002/2025 - FMS.

Valor Global Máximo Estimado: R$ 202.946,59 (Duzentos e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Vigência: 1 (um) ano, a partir da última assinatura eletrônica (12/01/2026), ou até o exaurimento das quantidades registradas na Ata, o que ocorrer primeiro.

Foro: Comarca de Pombos-PE.

Publicado por:
Wisllane Santiago Santos
Código Identificador:B2C1F626

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Pombos (CNPJ: 07.781.699/0001-13)

Contratada: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 06.132.785/0001-32)

Objeto: Fornecimento parcelado de Material Médico Hospitalar para suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Pombos-PE.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto n.º 11.462/2023, conforme Processo Licitatório Nº 005/2025, Pregão Eletrônico Nº 04/2025 e Ata de Registro de Preços nº 005/2025 - FMS.

Valor Global Máximo Estimado: R$ 94.932,56 (Noventa e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência: 1 (um) ano, a partir da última assinatura eletrônica (12/01/2026), ou até o exaurimento das quantidades registradas na Ata, o que ocorrer primeiro.

Foro: Comarca de Pombos-PE.

Publicado por:
Wisllane Santiago Santos
Código Identificador:FF4C4BD3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Pombos (CNPJ: 07.781.699/0001-13)
Contratada: GO MEDICAL LTDA (CNPJ: 56.795.674/0001-84)

Objeto: Fornecimento parcelado de Material Médico Hospitalar para suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Pombos-PE.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto n.º 11.462/2023, conforme Processo Licitatório Nº 005/2025, Pregão Eletrônico Nº 04/2025 e Ata de Registro de Preços nº 006/2025 - FMS.

Valor Global Máximo Estimado: R$ 62.392,50 (Sessenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Vigência: 1 (um) ano, a partir da última assinatura eletrônica (12/01/2026), ou até o exaurimento das quantidades registradas na Ata, o que ocorrer primeiro.

Foro: Comarca de Pombos-PE.

Publicado por:
Wisllane Santiago Santos
Código Identificador:C4D34A34

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Pombos (CNPJ: 07.781.699/0001-13)

Contratada: EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 38.408.899/0001-59)

Objeto: Fornecimento parcelado de Material Médico Hospitalar para suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Pombos-PE.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto n.º 11.462/2023, conforme Processo Licitatório Nº 005/2025, Pregão Eletrônico Nº 04/2025 e Ata de Registro de Preços nº 009/2025 - FMS.

Valor Global Máximo Estimado: R$ 18.860,00 (Dezoito mil, oitocentos e sessenta reais).

Vigência: 1 (um) ano, a partir da última assinatura eletrônica (12/01/2026), ou até o exaurimento das quantidades registradas na Ata, o que ocorrer primeiro.

Foro: Comarca de Pombos-PE.

Publicado por:
Wisllane Santiago Santos
Código Identificador:ED55C9AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Na publicação realizada dia 08/01/2026, quinta-feira,
onde se lê: abertura Dia 19/01/2026 às 10h, leia-se: abertura Dia 20/01/2026 às 10h.
Quipapá, 13 de janeiro de 2026.

LUCIDALVA MÔNICA BATISTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:BB483922

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2025 HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 251127CE00007. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00007/2025. Serviço de Engenharia. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00007/2025, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema fotovoltaico incluindo equipamentos, materiais, serviços de instalação, testes, homologação junto à concessionária de energia elétrica e treinamento de equipe para a Prefeitura Municipal de Quixaba PE. Lote 1: Eletron Solar Manutencoes & Consultoria Ltda, pelo valor de R$1.045.000,00. Quixaba, 12/01/2026.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00007/2026. Processo Nº: 251127CE00007. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00007/2025. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema fotovoltaico incluindo equipamentos, materiais, serviços de instalação, testes, homologação junto à concessionária de energia elétrica e treinamento de equipe para a Prefeitura Municipal de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.700 Secretaria de Infra–Estrutura 1043 Construir Usina Fotovotaica Energia Renovável Objetivo: Construir uma usina fotovoltaica para fornecer energia renovável e mais barata para os prédios públicos municipais. 17540000 Recursos de Operações de Crédito 4490.51 99 Obras e Instalações. Contratado: Eletron Solar Manutencoes & Consultoria Ltda. Valor R$1.045.000,00. Vigência: de 13/01/2026 a 13/01/2027. Quixaba, 13/01/2026.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:2E5055F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – Objeto: a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para a reforma do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Riacho das Almas/PE. **Valor Máximo admitido: R$ 147.046,08 (cento e quarenta e sete mil e quarenta e seis reais e oito centavos).** Início do acolhimento das propostas: **14/01/2026, às 10:30h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **29/01/2026, às 10:20h**. Abertura da sessão pública de lances: **29/01/2026, às 10:30h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível no site: https://bnccompras.com telefone para contato (81) 3745-1128, ou através do E-mail: camararriachodasalmas@gmail.com**.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Adelmo Teixeira Pereira
Código Identificador:1985ACA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
Chamada Pública Nº 001/2026
Objeto: A presente chamada pública, cujo objeto é a para a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Riacho das Almas no período entre 14 de janeiro de 2026 até 30 de dezembro de 2026 **da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Juventude no Município de Riacho das Almas/PE.**
Valor estimado: **R$ 305.500,00 (Trezentos e cinco mil e quinhentos reais).**
Início do acolhimento das propostas: 14 de janeiro de 2026 às 08hrs..
Encerramento do acolhimento: 30 de dezembro de 2026 às 13hrs.
Informações: pelo e-mail:cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível no portal da transparência do Município: https://www.riachodasalmas.pe.gov.br. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas/PE, 13 de janeiro de 2026.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Joao Vitor Silva Cavalcanti
Código Identificador:1D84ABF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico N° 001/2026. Tipo: Serviços. Objeto: Formação de Ata de Registro de preço para prestação de serviços de agente de integração, com a finalidade de operacionalizar o Programa Municipal de Estágio, destinada a atender as demandas dos órgãos da Administração do Município de Salgueiro/PE. Valor estimado R$ 1.617.000,00 (Um milhão, seiscentos e dezessete mil reais). Abertura da sessão no site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: De 14/01/2026 ás 08:00h até dia 28/01/2026 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 28/01/2026 às 09h00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 13/01/2026.

MARCELLA THAÍS CRUZ DE SÁ CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:90368978

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO CPL Nº 001/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2025. DISPENSA Nº 048/2025

EXTRATO CONTRATO CPL Nº 001/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2025. DISPENSA Nº 048/2025 - OBJETO: Contratação de empresa especializada Contratação de Empresa para Realização do Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente na Cidade de Salgueiro - PE. CONTRATADO: LN CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 39.398.747/0001 85, com sede na A. Princesa Isabel, n° 30, andar, Flores/PE, CEP 56.850-000, neste ato representado por Liliane Nunes Vieira, CPF sob o nº 013.xxx.xxx-xx.O valor global do contrato será de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), a ser pago em 3 (três) parcelas iguais de R$ 17.333,33 (dezessete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), mensais.

Salgueiro/PE, 05 de janeiro de 2026.

MARIA DA PAZ SOARES FREIRE PATRIOTA
Secretaria de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:2C4729DE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 03/2026

PORTARIA nº 03/2026

Dispõe sobre exoneração de cargo efetivo a pedido do servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso desuas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

Considerando requerimento preenchido por servidor contendo pedido de exoneração de cargo efetivo;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR do cargo efetivo de Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, a pedido, o servidor **Vinicius Viery de Sales Oliveira**, Matrícula nº 561095 , a partir de 09 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 08 de janeiro de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:4D18912F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 04/2026

PORTARIA nº 04/2026

Dispõe sobre exoneração de cargo efetivo a pedido do servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

Considerando requerimento preenchido pelo servidor contendo pedido de exoneração de cargo efetivo;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR do cargo efetivo de Técnico de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Salgueiro, a pedido, o servidor **Edjan Bartolomeu dos Santos**, Matrícula nº 170038, a partir de 08 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 08 de janeiro de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:3CA21150

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SEGUNDA ALTERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 003A/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005AA/2023. Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE** – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas. Contratado: **R&T LICITACOES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ nº **34.593.203/0001-50**. Objeto: Constitui objeto do presente ajuste a prorrogação do prazo de vigência por 11 (onze) meses, passando a viger do dia 04 de Novembro de 2025 à 04 de Outubro de 2026. Data de assinatura do aditivo: 28 de Outubro de 2025.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:2491B2FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
PROCESSOADMINISTRATIVO N.º 001/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2026

Torna-se público que o Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista, por meio do seu agente de contratação, realizará Dispensa Eletrônica, objeto da presente Dispensa de Licitação destinada a contratação de empresa (s) para aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, para atender as demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Eventuais interessados deverão apresentar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Sessão: 20/01/2026
Data: 14/01/2026 à 20/01/2026
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00
Critério de Julgamento: menor preço
Todos os anexos correspondentes a esse Aviso de Dispensa de Licitação estão disponíveis no site oficial do município através do link: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, www.santamariadaboavista.pe.gov.br e www.bll.org.br

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de janeiro de 2026.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Agente de Contratação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:EA82CA18

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SESAU Nº 002, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Habilita os prestadores de serviço no âmbito municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE referente ao programa mais acesso a especialistas (PMAE).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, no uso de suas atribuições legais e conceituando a habilitação dos estabelecimentos para aderir no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção

Ambulatorial Especializada - Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) de acordo com o Plano de Ação Regional da IV Macrorregião de Pernambuco.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS n. º 1640, de 07 de maio de 2024, que regulamenta a operacionalização do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE);

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS n.º 1821, de 11 de junho de 2024, que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos SUS, no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS n.º 1822, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos e atributos e compatibilidade na Tabela de procedimentos SUS, no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Cardiologia;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS n.º 1823, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos e atributos e compatibilidade na Tabela de procedimentos SUS, no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Ortopedia;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS n.º 1824, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos e atributos e compatibilidade na Tabela de procedimentos SUS, no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Oncologia;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS n.º 7273, de 18 de junho de 2025, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos e atributos e compatibilidade na Tabela de procedimentos SUS, no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Saúde da Mulher - Ginecologia;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n.º 5820, de 04 de dezembro de 2024, que altera a Portaria GM/MS n.º 90 de 03 de fevereiro de 2023, e revoga a Portaria GM/MS n.º 1370 de 28 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a regulamentação de habilitação descentralizada dos prestadores de serviços que participarão da execução das ações do PMAE, no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Pernambuco;

R E S O L V E:

Art. 1º Determina a inclusão dos estabelecimentos de saúde contemplados nos Plano de Ação Regional, pelo gestor local, para execução dos procedimentos relacionados ao PMAE, no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), sob o código 38.01. Parágrafo único. A seguir, apresenta-se a relação das unidades de saúde a serem habilitadas de forma descentralizada no âmbito do Programa Mais Acesso à Especialista (PMAE), sob gestão municipal.

OCI	CNES	INSTITUIÇÃO
09.03.01.001-1	0710881	Fairmed Medicina Humana LTDA
09.03.01.002-0		
09.02.01.001-8	6848788	Centro de Saúde Raimundo Bedor
09.01.01.005-7		
09.06.01.001-2		
09.06.01.002-0		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 12 de janeiro de 2026.

JOSELMA PRICILA GOMES DE SÁ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:CDD4FDD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91001/2026

Processo Nº: 0004/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 91001/2026-982555. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição parcelada de Pedra Paralelepípedo para uso nos serviços da Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura de Santa Terezinha PE. Valor: R$ 300.176,00. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 28 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 007/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.santaterezinha.pe.gov.br; dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br. Santa Terezinha, 13/01/2026.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:1AE5D955

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92001/2026

Processo Nº: 2001/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 92001/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição de um aparelho de ultrassom para o Município de Santa Terezinha–PE, Emenda Parlamentar nº 1011/2025. Valor: R$ 222.195,09.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 26 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site http://www.comprasnet.gov.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 007/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: santaterezinha.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38591174, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br. Santa Terezinha, 13/01/2026.

JOAO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:330EB2C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
PORTARIA ADMINISTRATIVA – PTA Nº 010/2026 – DP

Dispõe sobre efeitos de portarias publicadas pela UNATTRAN e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084, de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a **PORTARIA ADMINISTRATIVA – PTA Nº 079/2025 – DP**, publicada no Diário Oficial do Munícipio no dia 31 de janeiro de 2025, que exonera o Sr. Josias Oliveira da Silva do cargo em comissão de Diretor Financeiro da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN.

Art. 2º – Tornar sem efeito a **PORTARIA ADMINISTRATIVA – PTA Nº 001/2026 – DP**, publicada no Diário Oficial do Munícipio no dia 02 de janeiro de 2026, que nomeia a Sra. Lindiglacia Matos Campos para o cargo em comissão de Diretor Financeiro da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN.

Art. 3º – Tornar sem efeito a **PORTARIA ADMINISTRATIVA – PTA Nº 002/2026 – DP**, publicada no Diário Oficial do Munícipio no dia 02 de janeiro de 2026, que atribui poderes para movimentação bancária das contas da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN para a Sra. Lindiglacia Matos Campos.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Art. 5º – Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Una – PE, 12 de janeiro de 2026.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor-Presidente da UNATTRAN
Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:3E36FACA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ERRATA DO TERMO ADITIVO 003/2026 - CONTRATO 015/20245 - PROC. LICIT. 022/2024 - PREG. ELET. 005/2024 - SEC. DESENV. RURAL - PREF.

Comissão de Licitação de São Bento do Una – PE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Dados do processo:
Processo Licitatório nº 022/2024
Pregão Eletrônico nº 005/2024
Secretaria de Desenvolvimento Rural

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una/PE. Avisa que na publicação do **3º Termo Aditivo de prorrogação**, do **contrato 015/2025**, realizada no dia **13 de janeiro de 2026**, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE)**, com o objeto: Aquisição de Ração para cães, Adultos e Filhotes, do Canil Municipal, mantido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural; com a empresa: **DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA**; inscrita no CNPJ: **40.892.270/0001-79**
Onde lê-se:
Vigência: 05/03/2025 à 05/03/2026;
Leia –se: Vigência: 15/01/2026 à 15/01/2027.

São Bento do Una – PE, 13 de janeiro de 2026.

JORGE LUIZ MACIEL DA SILVA
Editor de Publicações da C.P.L.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E1DC9911

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 002/2024 - CONTRATO 018/2022 - PROC. LICIT. 001/2022 - TOMADA DE PREÇOS 001/2022 - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2024 – PRORROGAÇÃO – CONTRATO 018/2022 – PROC. LICIT. 001/2022 – TOMADA DE PREÇOS 001/2022 – PREF.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 018/2022; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de engenharia, para conclusão do remanescente da pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas , no Loteamento Ricardo Ferreira, neste Município; Oriundo do Processo nº001/2022 – Tomada de Preços 001/2022; Contratado (a): CONSTRUTORA INHUMAS LTDA - ME. CNPJ: 07.353.785/0001-25; fica prorrogado ao contrato original, o prazo de vigência de: 12 (doze) meses, a partir do dia: 11/03/2024 à 11/03/2025, nos termos do artigo 58, na forma da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. – São Bento do Una, 08/03/2024.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C5940CF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 003/2025 - CONTRATO 018/2022 - PROC. LICIT. 001/2022 - TOMADA DE PREÇOS 001/2022 - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE
EXTRATO DE ADITIVO – 03/2025 – PRORROGAÇÃO – CONTRATO 018/2022 – PROC. LICIT. 001/2022 – TOMADA DE PREÇOS 001/2022 – PREF.
3º Termo Aditivo ao contrato nº 018/2022; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de engenharia, para conclusão do remanescente da pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas , no Loteamento Ricardo Ferreira, neste Município; Oriundo do Processo nº001/2022 – Tomada de Preços 001/2022; Contratado (a): CONSTRUTORA INHUMAS LTDA - ME. CNPJ: 07.353.785/0001-25; fica prorrogado ao contrato original, o prazo de vigência de: 12 (doze) meses, a partir do dia: 11/03/2025 à 11/03/2026, nos termos do artigo 58, na forma da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. – São Bento do Una, 11/03/2025.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A56FB517

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 001/2025 - PROC. ADM. 007/2024 - DISPENSA 006/2024 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2026; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 001/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO 007/2024 – DISPENSA 006/2024.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 001/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação e decoração destinados ao atendimento, das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Administrativo nº007/2024 – Dispensa 006/2024; Contratado (a): JOSÉ ADILSON SILVA DE LIMA - ME. CNPJ: 55.806.130/0001-08; Prazo acrescido ao contrato original, 12 (doze) meses, de: 02/01/2026 à 02/01/2027, na forma da Lei 14.133/2021, e suas atualizações – São Bento do Una, 02/01/2026.

Gestor:
***MARTHONY DORNELAS SANTANA* –**
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C9BFF9E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 004/2025 - ORDEM DE SERVIÇO 001/2025 - CONTRATO 006/2025 - PROC. LICIT. 007/2024 - CONCORRÊNCIA 001/2024 - FMAS.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2025

TERMO ADITIVO Nº 004/2025

QUARTO TERMO ADITIVO, a ordem de serviço cujo objeto trata da **contratação de serviços de engenharia para o serviço de Reforma do Centro de Convivência da Pessoa Idosa – São Bento do Una-PE**, Processo Licitatório nº 007/2024, C/C nº 001/2024, firmado no Contrato nº 006/2025, firmado em 27 de janeiro de 2025, entre o **Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una-PE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.609.6787/0001-55, situado à Av. OswaldoCelso Maciel, nº 122, centro - São Bento do Una – PE, neste ato representado pelo Secretário o **Sr. Marthony Dornelas Santana**, como **CONTRATANTE**, a Empresa **R N CONSTRUTORA LTDA**, INSCRIÇÃO NO CNPJ : 38.210.103/0001-59, ENDEREÇO: RUA OSCAR PEREIRA DA SILVA, Nº 116 - CENTRO - CAMOCIM DE SAO FELIX - PE, neste ato legalmente representada pelo **Sr. Jose Ricardo Do Nascimento**, SOLTEIRO, CPF Nº: 128.123.164-97, ENDEREÇO: Rua Oscar Pereira da Silva, 116, Centro, Camocim de São Felix/PE, CEP: 55.665-000, como **CONTRATADA**, nos termos da Lei n° 14.133/21 e atualizações, como segue abaixo.

CLAUSULA PRIMEIRA: Modifica o prazo de execução da ordem de serviço, passando a mesma a ter a seguinte redação.

CLAUSULA SEGUNDA - O presente contrato fica PRORROGADO por mais **90 (noventa) dias**, o prazo de vigência, tendo início na data de: **10/01/2026 à 10/04/2026**, deste termo.

SUB CLÁUSULA SEGUNDA - A prorrogação da ordem de serviço é devido a ocorrência de motivos técnicos, os quais inviabilizam a conclusão dos trabalhos rigorosamente dentro do cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, fundamentada nos artigos 106 e 107, Lei 14.133/21.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas todas as demais clausulas e condições do contrato original.
E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo na forma da Lei Federal
n° 14.133/21, em duas vias de igual teor.

São Bento do Una, 30 de Dezembro de 2025.

MARTHONY DORNELAS SANTANA	*R N CONSTRUTORA LTDA*
Secretário do FMAS	CNPJ : 38.210.103/0001-59
Contratante	Contratada

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:69FD09ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 006/2026 - PROC. LICIT. 019/2025 - PREG. ELET. 009/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 006/2026 – Processo Licitatório 019/2025 – Pregão Eletrônico 009/2025 – ARP 032/2025 - FME.
Contrato nº006/2026 – Processo Licitatório 019/2025 – Pregão Eletrônico 009/2025. Objeto: Contratação de empresa para o aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados a alimentação escolar, com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, deste Município. Contratado (a) R J GONÇALVES DE OLIVEIRA; inscrita no CNPJ: sob o nº 13.506.363/0001-45. Valor Global R$ 258.424,50 (duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 12/01/2026 a 12/01/2027 - São Bento do Una, 12/01/2026 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:8A38B6FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 007/2026 - PROC. LICIT. 019/2025 - PREG. ELET. 009/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 007/2026 – Processo Licitatório 019/2025 – Pregão Eletrônico 009/2025 – ARP 045/2025 - FME.
Contrato nº007/2026 – Processo Licitatório 019/2025 – Pregão Eletrônico 009/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados à alimentação escolar, com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, deste Município. Contratado (a) R J GONÇALVES DE OLIVEIRA; inscrita no CNPJ: sob o nº 13.506.363/0001-45. Valor Global R$ 1.171.182,86 (um milhão cento e setenta e um mil cento e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 12/01/2026 a 12/01/2027 - São Bento do Una, 12/01/2026 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:8FFCF523

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 049/2026.

PORTARIA GP Nº 049/2026.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Designar, **ROGERIO DE ALMEIDA GALVAO**, mat. nº 110913, para o cargo de SECRETARIO DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, no período de 15 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026, em que a titular se encontra de férias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:82B8E40E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 050/2026.

PORTARIA GP Nº 050/2026.
O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Constituição Estadual e Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR a Srª. **RENATA OLIVEIRA DE MACEDO**, portadora do RG nº --122-- - SSP/PE, cadastrado no CPF sob o nº ---.947.864---, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, poderes para movimentar, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde temporário, Sr. **ROGERIO DE ALMEIDA GALVÃO**, portador do RG nº --146-- - SDS/PE, cadastrado no CPF sob o nº ---.181.214---, todas as contas bancárias em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA sob o CNPJ 08.960.773/0001-21, existentes nos Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal e Santander, com os seguintes poderes:

1. Emitir cheques;
2. Abrir contas de depósito;
3. Receber e passar recibos e dar quitação;
4. Solicitar saldos e extratos;
5. Requisitar talonários;
6. Retirar cheques devolvidos;
7. Endossar cheques;
8. Sustar-contra ordenar cheques;
9. Cancelar cheques;
10. Baixar cheques;
11. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
12. Cadastrar alterar e bloquear senhas;
13. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
14. Efetuar transferências por meio eletrônico;
15. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
16. Solicitar saldos e extratos de investimentos;
17. Emitir comprovantes;
18. Efetuar transferências para mesma titularidade /meio eletrônico;
19. Encerrar contas de depósito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período de 15 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026 em que a titular está de férias.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:457240A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 051/2026

PORTARIA GP Nº 051/2026.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Designar, **CIBELE SILVA DO NASCIMENTO**, mat. nº 111.390, para o cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA, no período de 12 de janeiro a 10 de fevereiro de 2026, em que o titular se encontra de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:13DADB64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 052/2026.

PORTARIA GP Nº 052/2026.

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Constituição Estadual e Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR a Srª. TEREZA EMILIA DE FARIAS CORDEIRO, TESOUREIRA, portadora do RG –311-- SDS/PE e CPF ---.391.584.--, lotado na Secretária Municipal de Finanças, poderes para movimentar, em conjunto com a Secretaria Adjunta de Assistência Social, Srª CIBELE SILVA DO NASCIMENTO, portadora do RG nº --446-- - SDS/PE, cadastrada no CPF sob o nº ---.469.644.--, todas as contas bancárias em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA sob o CNPJ 12.609.678/0001-55, existentes nos Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal e Santander com os seguintes poderes:

1. Emitir cheques;
2. Abrir contas de depósito;
3. Receber e passar recibos e dar quitação;
4. Solicitar saldos e extratos;
5. Requisitar talonários;
6. Retirar cheques devolvidos;
7. Endossar cheques;
8. Sustar-contra ordenar cheques;
9. Cancelar cheques;
10. Baixar cheques;
11. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
12. Cadastrar alterar e bloquear senhas;
13. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
14. Efetuar transferências por meio eletrônico;
15. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
16. Solicitar saldos e extratos de investimentos;
17. Emitir comprovantes;
18. Efetuar transferências para mesma titularidade /meio eletrônico;

19. Encerrar contas de depósito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período de 12 de janeiro a 10 de fevereiro de 2026 em que o titular está de férias.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:DCEF61B2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO BENTO DO UNA - PREVUNA
ATO/PORTARIA Nº 001/2026 SÃO BENTO DO UNA, 12 DE JANEIRO DE 2026

ATO/PORTARIA Nº 001/2026 SÃO BENTO DO UNA, 12 de janeiro de 2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Una, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 2º, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.902/2013.

Resolve:

Art. 1º. Reajustar os benefícios pagos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Bento do Una – Prevuna, a partir de 1º de janeiro de 2026, em 4,77 % (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento). de acordo com o estabelecido na Portaria Interministerial MPS/MF nº 06, de 10 de janeiro de 2026.

§ 1º Os bene-fícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2024, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. A Gerência de Previdência e Benefícios do Prevuna adotára as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

JOSE ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA
Diretor Presidente
Portaria 001/2026

Anexo I – Portaria 006/2026

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2026.

até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:881F430B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 002/2026 – Concorrência Eletrônica nº 002/2026 – Contratação Integrada
Objeto: a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de arquitetura e engenharia para elaboração dos projetos e execução das obras de construção de unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, FNHIS Sub 50 no município de São Caetano/PE, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 974607/2025/MC/FNHIS/CAIXA. Valor máximo aceitável: R$ 6.344.000,00 (seis milhões, trezentos e quarenta e quatro mil). Data inicial para cadastro de proposta e envio de documentos: a partir das 09:00 horas do dia 14/01/2026. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas e documentações enviadas: 08/04/2026 às 09:00 horas. Abertura da sessão de análise das documentações: 08/04/2026, às 09:30 horas, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Riscos e demais documentos, estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br.

São Caetano, 13 de janeiro de 2026.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:62D779F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Reconheço e ratifico a INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026, PROCESSO Nº 003/2026, destinado à Contratação da apresentação de show artístico que se realizará nos dias 18 e 19 de janeiro de 2026, em comemoração à Tradicional Festa de São Sebastião, a ser realizada na Vila Barra do Riachão, em São Joaquim do Monte/PE, através das empresas: 01- PUDIM PRODUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 34.764.778/0001-99, Contrato nº 004/2026, para apresentação de MOURA ROSSI, no dia 18/01/2026, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), 02- GERVARIO BRAZ BEZERRA 43963501472 – CNPJ Nº 32.622.274/0001-09, Contrato nº 005/2026, para apresentação de CLAUDIO RIOS, no dia 19/01/2026, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), 03- FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 39.721.242/0001-00, Contrato nº 006/2026, para apresentação de RANIERI, no dia 19/01/2026, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Com base no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte, 13 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:5B76CCC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2025
CREDENCIAMENTO 004/2025
RATIFICAÇÃO

Ratifico o Credenciamento de 1 – ROBSON JOSÉ DO NASCIMENTO, CPF Nº 075.717.524-42, para o item 12 da secretaria de Turismo, com o valor de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais, no Processo Administrativo nº: 030/2025, Credenciamento nº: 004/2025. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para Prestação dos serviços diversos, em atendimento das necessidades das secretarias municipais de São Joaquim do Monte-PE.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS,
Prefeito.

Em 13 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:714C1CBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE Nº 827, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

LEI ORDINÁRIA DE Nº 827, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Fixa o valor do salário-mínimo dos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica deste município e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O salário-mínimo dos servidores municipais ativos, os proventos dos inativos e pensionistas ficam fixados em R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), nos termos do Decreto 12.797, promulgado pelo Excelentíssimo Presidente da República em 23 de dezembro de 2025, com efeitos retroativos a partir de 1° de janeiro de 2025.
Parágrafo único. O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica
Art. 2º A adequação da despesa decorrente do disposto no artigo anterior não se caracteriza como criação ou expansão de despesa, razão pela qual dispensa a elaboração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 17, § 6º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 3º A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.
São Joaquim do Monte/PE, 13 de janeiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:4E8185D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE Nº 828, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

LEI ORDINÁRIA DE Nº 828, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe acerca do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica deste município e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Em consonância com o artigo 198, § 9º da Constituição Federal, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, passa a ser fixado no valor de R$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais) para os servidores que laborem a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
§ 1º Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão proporcionais ao valor mencionado no *caput* deste artigo.
§ 2º Nos termos da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, os recursos destinados ao pagamento dos vencimentos ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias serão repassados pela União aos Municípios e não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.
Art. 2º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

São Joaquim do Monte/PE, 13 de janeiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:2E16C9D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE Nº 829, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

LEI ORDINÁRIA DE Nº 829, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Institui o Concurso Municipal de Decoração de Fachadas no âmbito do Município de São Joaquim do Monte/PE, nas edições temáticas de Carnaval e Natal, autoriza a concessão de premiação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica deste município e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Joaquim do Monte/PE, o Concurso Municipal de Decoração de Fachadas, de caráter cultural, comunitário e turístico, contemplando, no mínimo, as seguintes edições:
I – Edição Carnaval, vinculada ao calendário festivo Municipal;
II – Edição Natal, vinculada às festividades natalinas do Município.
§1º O Concurso poderá ser realizado anualmente ou conforme conveniência e oportunidade da Administração, mediante ato do Poder Executivo.
§2º O Município não se responsabilizará pelos gastos realizados pelos participantes para produção de suas decorações.
CAPÍTULO II
OBJETIVOS
Art. 2º Constituem objetivos do Concurso:
I – Promover a criatividade, a cultura local e a participação comunitária;
II – Contribuir para o embelezamento urbano e fortalecimento do turismo;
III – Estimular a atividade econômica local em períodos festivos;
IV – Reforçar o espírito comunitário e a identidade cultural do Município.
CAPÍTULO III
PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES
Art. 3º Poderão participar do Concurso residências, estabelecimentos comerciais e instituições privadas situadas na área territorial a ser definida pelo Poder Executivo.
§1º A participação é voluntária e implica aceitação integral das regras fixadas em decreto e/ou edital.

§2º As inscrições, prazos, documentos, condições de habilitação e demais procedimentos administrativos serão regulamentados exclusivamente por decreto e/ou edital.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E JULGAMENTO

Art. 4º A execução do Concurso será coordenada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que instituirá Comissão Organizadora e Comissão Julgadora, com composição, atribuições, funcionamento, impedimentos e hipóteses de suspeição definidos em decreto e/ou edital.

§1º A Comissão Julgadora poderá ser composta por membros com conhecimentos técnicos, inclusive externos ao Município.

§2º É vedada a participação no Concurso de membros da Comissão Julgadora e de seus parentes até o 2º grau.

CAPÍTULO V

CRITÉRIOS E AVALIAÇÃO

Art. 5º Os critérios de avaliação, sistema de pontuação, critérios de desempate, hipóteses de desclassificação e metodologia de julgamento serão definidos por decreto e/ou edital, podendo contemplar aspectos como originalidade, impacto visual, adequação temática, iluminação, sustentabilidade e outros pertinentes.

CAPÍTULO VI

SEGURANÇA, CONDUTA E RESPONSABILIDADE

Art. 6º São regras mínimas obrigatórias do Concurso:

I – Vedação ao uso de materiais que coloquem em risco a segurança;

II – Proibição de obstrução de vias, calçadas e sinalização;

III – Observância às normas de segurança elétrica;

IV – Vedação de manifestações ofensivas, discriminatórias, político-partidárias ou religiosas;

V – Responsabilidade do participante por eventuais danos decorrentes da decoração.

Parágrafo único. Poderão ser estabelecidas regras complementares em decreto e/ou edital.

CAPÍTULO VII

PREMIAÇÃO

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação aos participantes vencedores do Concurso.

§1º Os valores das premiações, número de premiados, categorias e forma de pagamento serão fixados por Decreto, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

§2º A premiação poderá consistir em valores pecuniários, certificados, medalhas, troféus e/ou outros prêmios.

CAPÍTULO VIII

REGULAMENTAÇÃO

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto, podendo complementar mediante edital, dispondo no mínimo sobre:

I – Cronograma e inscrições;

II – Delimitação territorial e categorias;

III – Critérios técnicos e julgamento;

IV – Composição e funcionamento das comissões;

V – Divulgação do resultado;

VI – Entrega da premiação;

VII – Tratamento de dados pessoais e uso de imagem, observada a Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte/PE, 13 de janeiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:B0D0E109

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE Nº 830, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

LEI ORDINÁRIA DE Nº 830, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Institui, no âmbito do Município de São Joaquim do Monte, o Concurso de Fantasias dos Mascarados, integrante da programação do Carnaval da Jaguara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica deste município e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Joaquim do Monte, o Concurso de Fantasias dos Mascarados, como atividade integrante da programação oficial do Carnaval da Jaguara, destinado a estabelecer normas e promover a realização do certame.

Parágrafo único. O Concurso observará as disposições desta Lei e será regulamentado por Decreto do Poder Executivo e/ou edital.

Art. 2º São objetivos do Concurso de Fantasias dos Mascarados:

I - Valorizar a cultura carnavalesca;

II - Incentivar a criatividade;

III - Promover a integração social e preservar as tradições populares do Carnaval da Jaguara.

Art. 3º Poderão participar do Concurso pessoas físicas, residentes ou não no município, desde que devidamente inscritas junto à organização do evento, sendo a participação voluntária e condicionada à aceitação integral das regras aplicáveis.

Parágrafo único. É obrigatório o uso de máscara na composição da fantasia.

Art. 4º O Concurso será dividido nas seguintes categorias:

I – Fantasia de Mascarado Individual.

II – Fantasia de Mascarado Coletiva Tematizada, com participação em grupo acima de 3 (três) pessoas.

§1º Cada participante ou grupo poderá concorrer em apenas uma categoria.

§2º As condições de inscrição, prazos e documentos exigidos serão definidos em decreto e/ou edital.

Art. 5º A realização do Concurso ocorrerá em data, horário e local previamente definidos em decreto e/ou edital.

Parágrafo único. Os participantes deverão comparecer ao local do Concurso com antecedência mínima estipulada pela organização, sob pena de desclassificação.

Art. 6º As fantasias deverão estar relacionadas ao espírito carnavalesco, podendo abordar temas culturais, folclóricos, artísticos e criativos.

§1º Será permitida a utilização de adereços, figurinos, e materiais diversos, desde que não ofereçam riscos à segurança.

§2º Fica proibida a utilização de materiais cortantes, perfurantes ou inflamáveis, bem como quaisquer outros que possam causar danos físicos, dificultar a mobilidade ou colocar em risco a integridade dos envolvidos.

Art. 7º É vedado o uso de mensagens, símbolos ou manifestações de cunho ofensivo, discriminatório, político-partidário ou religioso nas fantasias.

§1º Os participantes são responsáveis pela integridade, segurança e funcionamento de suas fantasias.

§2º Qualquer incidente causado pelo uso inadequado da fantasia será de responsabilidade exclusiva do participante ou do grupo.

Art. 8º As fantasias serão avaliadas por Comissão Julgadora designada pela organização do evento, podendo ser composta por membros internos ou externos ao Município.

Parágrafo Único. Os critérios de avaliação serão definidos mediante decreto e/ou edital

Art. 9º A premiação será concedida ao vencedor de cada categoria.

§1º Serão premiados os vencedores de cada categoria na forma do regulamento.

§2º No caso da Categoria Fantasia de Mascarado Coletiva Tematizada, no ato da inscrição deve ser especificado uma pessoa responsável pelo recebimento da premiação.

§3º Os valores da premiação e a forma de pagamento serão fixados por Decreto do Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a legislação aplicável.

Art. 10 O descumprimento de quaisquer regras aplicáveis poderá resultar em advertência ou desclassificação imediata.

Art. 11 Os casos omissos ou situações não previstas serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora.

Art. 12 O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto, estabelecendo normas complementares, inclusive regras de inscrição, prazos, logística, composição e funcionamento das comissões, e demais providências necessárias à execução do Concurso.
Art. 13 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a legislação aplicável.
Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Joaquim do Monte/PE, 13 de janeiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:52DF8677

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE Nº 831, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

LEI ORDINÁRIA DE Nº 831, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir e conceder premiação, inclusive em pecúnia, aos vencedores de campeonatos e competições esportivas promovidos, organizados ou apoiados pelo Município de São Joaquim do Monte/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica deste município e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e conceder premiação, inclusive em dinheiro (pecúnia), aos vencedores de campeonatos, torneios, copas, ligas e demais competições esportivas promovidos, organizados, apoiados, chancelados ou integrantes do calendário oficial do Município de São Joaquim do Monte/PE.
§1º Para os fins desta Lei, consideram-se competições esportivas aquelas realizadas em quaisquer modalidades, coletivas ou individuais, incluindo, exemplificativamente, futebol de campo, futsal, voleibol, basquetebol, handebol, atletismo, ciclismo, corridas, motocross, esportes de areia, artes marciais e demais práticas desportivas.
§2º A premiação poderá abranger competições municipais, intermunicipais ou regionais, desde que haja participação institucional do Município na promoção, organização, apoio, incentivo, patrocínio público permitido ou chancela, na forma do regulamento.
Art. 2º A premiação em pecúnia prevista nesta Lei poderá ser concedida, no mínimo, aos 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) colocados, observada a classificação final do certame.
§1º O regulamento poderá prever, conforme a natureza da modalidade e do evento, premiações complementares (ex.: artilheiro, melhor goleiro, atleta destaque, fair play), desde que previstas no edital e respeitada a disponibilidade orçamentária.
§2º A premiação poderá ser destinada a equipes, associações, entidades esportivas, atletas ou representações definidas no regulamento, observados os critérios de participação e habilitação previstos.
Art. 3º Os valores, a forma de pagamento, os critérios de rateio, os limites e demais condições operacionais da premiação serão definidos por Decreto do Poder Executivo, específico para cada competição ou para o calendário anual, conforme conveniência e oportunidade administrativas.
§1º O Decreto de que trata o caput deverá, obrigatoriamente:
I – Fixar os valores de premiação por modalidade esportiva e por colocação (ao menos 1º, 2º e 3º), podendo prever categorias adicionais e premiações complementares, quando pertinentes;
II – Observar a existência de dotação e reserva orçamentária prévia compatível, admitida suplementação na forma da legislação;
III – Assegurar a compatibilidade com as diretrizes e metas fiscais aplicáveis;
IV – Garantir a publicidade do regulamento, critérios e resultados;
V – Resguardar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público.
§2º Na hipótese de premiação destinada a participante menor de idade, o pagamento será efetuado ao respectivo responsável legal, mediante comprovação da representação, com:
I – apresentação de documento oficial de identificação do menor e do responsável;
II – comprovação do vínculo/representação legal, por certidão de nascimento, termo de guarda, tutela ou documento judicial equivalente, conforme o caso; e
III – assinatura do recibo/termo de quitação pelo responsável.
§3º A autorização prevista nesta Lei não gera direito adquirido à premiação em exercícios futuros, ficando sua concessão condicionada à efetiva realização do evento e à disponibilidade financeira e orçamentária do Município.
Art. 4º A concessão e o pagamento da premiação ficam condicionados à observância cumulativa dos seguintes requisitos:
I – Publicação prévia de edital, com regulamento do campeonato ou competição, contendo regras, critérios de participação, forma de julgamento, classificação e premiação;
II – Homologação oficial do resultado pela comissão organizadora ou órgão municipal competente;
III – Apresentação, pelo beneficiário, da documentação exigida no regulamento;
IV – Emissão de termo de recebimento, com identificação do beneficiário e registro do pagamento.
Art. 5º A premiação de que trata esta Lei possui natureza eventual, não caracterizando remuneração, vantagem permanente, nem gerando vínculo trabalhista, previdenciário ou estatutário com o Município.
Parágrafo único. Quando cabível, serão observadas as retenções tributárias e demais obrigações legais incidentes sobre premiações, conforme a legislação vigente.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação aplicável.
Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, por meio de Decreto, no prazo e forma que entender necessários à sua fiel execução.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Joaquim do Monte/PE, 13 de janeiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:EEDAE97F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE Nº 832, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

LEI ORDINÁRIA DE Nº 832, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Fixa o reajuste do valor do salário-mínimo para o ano de 2026 dos servidores da Câmara Municipal de São Joaquim do Monte, Estado de Pernambuco, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica deste município e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O salário mínimo dos servidores ativos vinculados ao Poder Legislativo Municipal de São Joaquim do Monte-PE, fica fixado no valor de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), nos termos do Decreto nº 12.797 de 23 de dezembro de 2025, o qual concedeu reajuste ao salário mínimo no percentual de 6,79%e passou a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026.
§ 1° O valor de que trata o *caput* deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação ao vencimento-base fixado por Lei específica.

§ 2° Nos termos do Decreto disposto no *caput*, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário, a R$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).
Art. 2º A criação da despesa que trata esta Lei, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto-financeiro orçamentário, na forma do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, existentes na Lei Orçamentária vigente, as quais poderão ser suplementadas se necessário for, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2026.
São Joaquim do Monte/PE, 13 de janeiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:C31A86BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2026

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,
Resolve:

Art. 1º Fica neste ato nomeado ao cargo de **Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Obras CC-1**, o **Sr**. **Magno Alisson de Oliveira Silva**, portador do CPF nº **054.981.314-45**.

Art. 2º O Secretário nomeado no art. 1º desta Portaria é responsável pelos atos comissivos, omissivos ou imprudentes que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 05 de janeiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Igor Guimares Santos
Código Identificador:0351A898

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 ADM
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 ADM

O Município de São José da Coroa Grande, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada na IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RODOVIA PE-060 (RODOVIA ARMÍNIO GUILHERME) E AVENIDA JOÃO FRANCISCO DE MELO, trechos que compreendem ao perímetro urbano e áreas de maior circulação de veículos e pedestres no Município de São José da Coroa Grande/PE. Orçamento estimativo R$ **1.626.686,52**. INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir das 10h do dia 15/01/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTAS: No dia 29/01/2026 a partir das 10h (horário de Brasília). Edital e anexos disponibilizado em: <http:licitar,digital>, INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br. Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações. São José da Coroa Grande/PE, 13 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:E82FC94C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026 ADM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026 ADM
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026 ADM

O Município de São José da Coroa Grande, torna público que realizou Contratação Direta, por meio de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto trata da contratação de Serviços Prestados por Profissionais do Setor Artístico para apresentação da banda/artista BANDA KITARA no dia 20 de janeiro de 2026, em evento denominado FESTA DE SÃO SEBASTIÃO, no Município de São José da Coroa Grande/PE. CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – CNPJ: 10.111.631/0001-31. CONTRATADA: MCS PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.809.050/0001-55. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 90.000,00 (noventa mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do termo de contrato. INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br. Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações. São José da Coroa Grande/PE, 13 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:0B5BA99D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº SEDUC-DE-001/2026

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando Contratação de empresa ou entidade para realização de eventos esportivos e recreação no município. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Portal Licita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br até 19 de Janeiro de 2026 às 09:00 horas. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 13 de Janeiro de 2026.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:F8EC67D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 01

PROCESSO Nº. 004/2026 - DISPENSA Nº. 002/2026
ATA DE REUNIÃO Nº 01 PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS
Aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, no setor de Licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a equipe designada pela Portaria nº 001/2026 de 02/01/2026, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA/PE.** O Agente de Contratação deu início a sessão, as 09h00min (nove) horas, constatando que havia sido protocolado 01 (uma) proposta, onde foi ofertado o(s) seguinte(s) valor(es):

EMPRESA(S):	CNPJ:	VALOR OFERTADO:
FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA	62.134.109/0001-79	**R$ 64.800,00**

O Agente de Contratação constatou que as documentações de habilitação da empresa foram enviadas junto com a proposta, que, após a análise dos referidos documentos, observou-se que a empresa atende as exigências do edital, ficando assim a empresa **CLASSIFICADA, HABILITADA** e considerado **VENCEDORA** do certame no valor proposto de **R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).** Ato posterior, constatado atendimento no tocante a proposta e documentos de habilitação, determina o Agente de Contratação que seja dado ciência à Autoridade Superior, submetendo-se os autos para que analise a decisão ora registrada e decida sobre a Autorização da Contratação, em caso de entendimento comum. Por fim, o Agente de Contratação determinou que, o expediente desta reunião, para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais fosse confeccionada uma ata para publicação no Site oficial do Município e ainda no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE). Nada mais havendo a tratar o Agente de Contratação deu por encerrada a reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Agente De Contratação

WANDERCLEITON DA SILVA
Equipe De Apoio

FRANCISCO FÉLIX DE OLIVEIRA
Equipe De Apoio

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:1B7B085A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. **AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026** - Serviço. Secretaria de Serviços Públicos. Objeto: Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos da Rua Geraldo Lins No Município de Sertânia-PE – Emenda Parlamentar nº 752/2022. Data da Abertura: 27 de janeiro de 2026, às 08:00h. Valor estimado: R$ 370.560,16 (trezentos e setenta mil quinhentos e sessenta reais e dezesseis centavos). Informações: Segunda à Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com.

GABRIEL SOUSA SOARES -
Pregoeiro.

Edital disponível em www.portaldesertania.com.br

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:1892AFB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMS Nº 136/2025. PREGÃO ELETRÔNICO PMS SRP Nº 025/2025. OBJETO: Registro de Preços de câmeras, DVRs e Equipamentos de Monitoramento para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Sirinhaém -PE. Valor **Estimado**: R$ **337.726,37**. **Início do acolhimento das propostas**: 14 de Janeiro de 2026. **Limite para acolhimento das propostas**: 09h30 do dia 27 de janeiro de 2026. **Início da sessão de disputa**: 10h00 do dia 27 de janeiro de 2026. Informações pelo e-mail: sirinhaem.cpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Marquês de Olinda, 822, Centro, Sirinhaém – PE, CEP: 55580-000. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou www.sirinhaem.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.
Sirinhaém/PE, 13 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Carlos Souza de Oliveira
Código Identificador:034A31BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 PROCESSO ADM: Nº 028/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 2 NA AGROVILA, MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM/PE, INSTRUMENTO Nº 962707/FNDE

Empresas vencedoras valor total: R$ 2.891.198,68(dois milhões e oitocentos e noventa e um mil e cento e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos):NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA.(04290148000169) com os lotes: 1 no valor total de R$ 2.891.198,68 (dois milhões e oitocentos e noventa e um mil e cento e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).

SIRINHAÉM (PE), terça-feira, 13 de janeiro de 2026

MARILENE MARIA DOS SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Adail Veras Gadelha
Código Identificador:09404295

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 PROCESSO ADM: Nº 029/2025

Objeto:CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL EM SIRINHAÉM/PE - FNDE ESCOLA DE 5 SALAS, INSTRUMENTO Nº 962005/FNDE

Empresas vencedoras valor total: R$ 6.764.815,09(seis milhões e setecentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e quinze reais e nove

centavos):NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA.(04290148000169) com os lotes: 1 no valor total de R$ 6.764.815,09 (seis milhões e setecentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e quinze reais e nove centavos).

SIRINHAÉM (PE), terça-feira, 13 de janeiro de 2026

MARILENE MARIA DOS SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Adail Veras Gadelha
Código Identificador:7964217E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 PROCESSO ADM: Nº 028/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 2 NA AGROVILA, MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM/PE, INSTRUMENTO Nº 962707/FNDE

Empresas vencedoras valor total: R$ 2.891.198,68(dois milhões e oitocentos e noventa e um mil e cento e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos):NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA.(04290148000169) com os lotes: 1 no valor total de R$ 2.891.198,68 (dois milhões e oitocentos e noventa e um mil e cento e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).

A autoridade municipal do órgão SECRETARIA DE EDUCACAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SIRINHAÉM (PE), terça-feira, 13 de janeiro de 2026

MARCOS JOAQUIM DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Adail Veras Gadelha
Código Identificador:BEE4E7D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 PROCESSO ADM: Nº 029/2025

Objeto:CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL EM SIRINHAÉM/PE - FNDE ESCOLA DE 5 SALAS, INSTRUMENTO Nº 962005/FNDE

Empresas vencedoras valor total: R$ 6.764.815,09(seis milhões e setecentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e quinze reais e nove centavos):NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA.(04290148000169) com os lotes: 1 no valor total de R$ 6.764.815,09 (seis milhões e setecentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e quinze reais e nove centavos).

A autoridade municipal do órgão SECRETARIA DE EDUCACAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SIRINHAÉM (PE), terça-feira, 13 de janeiro de 2026

MARCOS JOAQUIM DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Adail Veras Gadelha
Código Identificador:2A6EB51F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001, DE 013 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: Determina o pagamento do salário mínimo vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Constituição Federal, na Lei nº 13.152/2015 e no Decreto Federal n.º Decreto Federal n.º 12.797/2025, que determinou o valor do salário mínimo nacional para o ano de 2026, ,

DECRETA:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores públicos efetivos deste Município de Solidão, a partir de **1.º de janeiro de 2026**, não poderão ser em valor inferior a **R$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais)**, o qual foi determinado pelo Decreto Federal n.º 12.797/2025 como sendo o salário mínimo nacional à partir de 1.º de janeiro de 2026 e para o exercício financeiro de 2026.

Art. 2.º - Fica autorizada a implantação de complementação salarial nos vencimentos dos servidores efetivos, em valor suficiente para atingimento do salário mínimo vigente.

Art. 3.º - Fica autorizado o pagamento de salário proporcional às horas trabalhadas aos servidores que, porventura, vierem a ser contratados, por contrato temporário e precário, por necessidade do serviço público e nos termos da Constituição Federal.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1.º de janeiro de 2026**.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MAYCO PABLO SANTOS ARÁUJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:14ACEB88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS

Referente a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de construção do portal de entrada do município de Solidão – PE.

REFERÊNCIA

Concorrência - Eletrônica nº 009/2025
Processo Licitatório nº 089/2025
Contratada: J & M INCORPORADORA LTDA
Contrato nº 225/2025
Valor Global do contrato: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)
À,
J & M INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 42.341.485/0001-27
Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, que seja iniciada, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório acima mencionado, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em 12 de janeiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO	*JOSÉ CAMPOS*
Prefeito	Representante Legal
Município De Solidão	J & M Incorporadora LTDA,
Contratante	CNPJ nº 42.341.485/0001-27
	Contratado

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:3D71FAEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2026.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento da servidora interessada;

Considerando, os termos da Lei Municipal n.º 296/2017, a qual disciplina o Plano de Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** progressão vertical**,** por tempo de serviço, a professora MARIA APARECIDA RAMOS DE LIMA, Mat 286**,** com enquadramento **da faixa salarial V para VI,** permanecendo na mesma classe e série:
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2026

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:269E1D84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº008/2026

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, à pedido, do cargo público de MÉDICO CLINICO GERAL, Matricula nº 412, o servidor efetivo ROBÉRIO MATIAS FERREIRA.

Art. 2º - DETERMINAR ao Departamento Pessoal, que proceda com a exclusão definitiva do servidor exonerado da folha de pagamento dos servidores efetivos deste Município, com as devidas anotações na ficha funcional própria e o registro no quadro de cargos vagos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2026

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:01B88043

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2026.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora,MARIA GENAICE ALVES FERREIRA SILVA, matricula 190, portadora do CPF nº XXX.254.164-XX, para exercer a função de Nutricionista na Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.

.Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:ACB13806

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM-PE

CARTA DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO
Ilmo(a). Sr(a) representante da:
TF ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ nº 32.380.176/0001-02, com endereço na Rua Professor José Torres Pires, Nº 47, Bairro da Madalena, Recife/PE, CEP 50610-180; por seu Administrador / sócio / procurador Tony Francisco Alexandre

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR Nº 03/2026. Investigada: empresa TF ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº 32.380.176/0001-02, endereço na Rua Professor José Torres Pires, Nº 47, Bairro da Madalena, Recife/PE, CEP 50610-180

O Senhor **JOSE DIOGO ARRUDA DE ALBUQUERQUE**, na qualidade de membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização, constituída via Portaria Republicada n° 610, de 01 de agosto de 2025, por ato do prefeito de Surubim, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** a Vossa Senhoria a instauração **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 03/2026**, deflagrado para apurar a prática de conduta administrativa de inexecução parcial do contrato que causou grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, no âmbito no âmbito do Contrato nº 00071/2025 - Processo de Licitação PMS n.º 00017/2025, Pregão Eletrônico PMS - 00005/2025, praticada pela empresa, cujo objeto foi o fornecimento de parcelado de medicamentos com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim-PE, durante um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes no contrato, com valor estimado em R$ 283.354,40. A conduta da empresa, em tese, afronta o inciso II do artigo 155 da Lei 14.133/2021, razão pela qual a CPAR concluiu pela sua citação. **Considerando-se V. Sa. devidamente cientificada para os devidos efeitos legais**, a partir da data da ciência deste documento, especialmente, para assegurar o direito, **no prazo de quinze dias úteis,** após o recebimento desta, a **apresentar defesa prévia por escrito**, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por

intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, em consonância com a súmula nº 5 do STF. Fica assegurado o direito de acesso ao processo no horário de expediente, na sede da Prefeitura de Surubim, situada na Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim/PE, CEP 55.750.000. Tel. 81 3634 1156. e-mail - CPAR.SURUBIM2025@outlook.com. Sala das Reuniões da CPAR, em 13 de janeiro de 2026.

JOSE DIOGO ARRUDA DE ALBUQUERQUE
Membro Da CPAR

Publicado por:
Jose Diogo Arruda de Albuquerque
Código Identificador:92D96FDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE SURUBIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
ERRATA DE AVISO DE PUBLICAÇÃO
Processo Licitatório de nº 00009/2026 – Pregão Eletrônico de nº. 00005/2026. Na edição publicada na data de 12 de janeiro de 2026, na Publicação do Aviso de Licitação, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de caminhões com tanque acoplado (caminhão-pipa), com disponibilização de veículo em perfeitas condições de uso, devidamente licenciado e adequado às normas vigentes, incluindo motorista habilitado e combustível, destinados ao transporte, distribuição e abastecimento de água potável e/ou água bruta, conforme demanda operacional, para atendimento das necessidades da população urbana e rural, bem como de prédios, equipamentos públicos e serviços essenciais do Município de Surubim – PE.
Onde se lê: Valor: 5.321.781,56.
Leia-se: Valor: R$ 5.321.784,00.
Demais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos: no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim – PE, 13 de janeiro de 2026.

CLARA LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:644316E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - BANDEIRANTES

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preços de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE .** Convocamos a **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.328.532/0001-77,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **distribuidorabandeirantes3@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 13 de janeiro de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:CA07B47B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - BIOMED

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preços de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE .** Convocamos a **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.329.458/0001-61**,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail:**biomed.medicamentos@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 13 de janeiro de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:16DD88DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FJS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preços de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE .** Convocamos a **FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.045.579/0001-40,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **x7saude.rt@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 13 de janeiro de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:054F5CE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - HORUS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preços de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE .** Convocamos a **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.754.510/0001-48, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **contratos@horusfarma.com.br.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 13 de janeiro de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:8BC09730

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - INNOVAKIR

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preços de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE .** Convocamos a **INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 39.509.826/0001-16,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **licitacao@innovakir.com.br.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 13 de janeiro de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:E9557504

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - MEDICINALE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preços de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE .** Convocamos a **MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.231.355/0001-02, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **medicinale@medicinaledistribuidora.com.br.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 13 de janeiro de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:B0D746DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - REAL MED

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preços de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE .** Convocamos a **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.263.792/0001-90, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **realmed.cassio@hotmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 13 de janeiro de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:0CD6D8E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - VITAL SAUDE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preços de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE .** Convocamos a **VITAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.611.020/0001-74, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **vitalsaudedistribuidora@hotmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 13 de janeiro de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:4AA2358E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ZAFRA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preços de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE .** Convocamos a **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.347.974/0001-23,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **zaframedicamentos@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 13 de janeiro de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:EB7E0962

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00044/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00013/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00013/2025, para Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, visando suprir as demandas operacionais do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaimbó – PE. Itens 2, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 18, 19, 20, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 44, 45, 56, 59: F Maciel Ltda, pelo valor de R$135.224,85 Itens 3, 8, 12, 15, 16, 17, 25, 36, 43, 58: Ssc Solucoes em Fornecimento de Mercadorias Ltda, pelo valor de R$12.100,90 Itens 1, 4, 5, 21, 22, 23, 39, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57: Unica Saneantes Ltda, pelo valor de R$12.828,10.

Tacaimbó, 14/11/2025.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:AAE6F07F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00103/2025. Processo Nº: 00044/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00013/2025. Compra. Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, visando suprir as demandas operacionais do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaimbó – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 61001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE 1012210012.104 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 33903000 – Material de Consumo FICHA: 717 61002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA) 1030110042.029 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE 33903000 – Material de Consumo FICHA: 937 61002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA) 1030210052.030 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL DE 33903000 – Material de Consumo FICHA: 1093 61002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA) 1030410072.033 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 33903000 – Material de Consumo FICHA: 1150 61002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA) 1030510072.034 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL. 33903000 – Material de Consumo FICHA: 1170 . Contratado: F Maciel Ltda. Valor R$135.224,85. Vigência: de 19/11/2025 a 19/11/2026. Tacaimbó, 19/11/2025.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO.
Secretário Municipal de Saúde. (*)

Contrato Nº: 00104/2025. Processo Nº: 00044/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00013/2025. Compra. Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, visando suprir as demandas operacionais do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaimbó – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 61001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE 1012210012.104 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 33903000 – Material de Consumo FICHA: 717 61002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA) 1030110042.029 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE 33903000 – Material de Consumo FICHA: 937 61002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA) 1030210052.030 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL DE 33903000 – Material de Consumo FICHA: 1093 61002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA) 1030410072.033 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 33903000 – Material de Consumo FICHA: 1150 61002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA) 1030510072.034 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL. 33903000 – Material de Consumo FICHA: 1170 . Contratado: Unica Saneantes Ltda. Valor R$12.828,10. Vigência: de 19/11/2025 a 19/11/2026. Tacaimbó, 19/11/2025.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO.
Secretário Municipal de Saúde. (*)

Contrato Nº: 00105/2025. Processo Nº: 00044/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00013/2025. Compra. Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, visando suprir as demandas operacionais do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaimbó – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 61001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE 1012210012.104 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 33903000 – Material de Consumo FICHA: 717 61002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA) 1030110042.029 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE 33903000 – Material de Consumo FICHA: 937 61002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA) 1030210052.030 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL DE 33903000 – Material de Consumo FICHA: 1093 61002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA) 1030410072.033 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 33903000 – Material de Consumo FICHA: 1150 61002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA) 1030510072.034 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL. 33903000 – Material de Consumo FICHA: 1170 . Contratado: Ssc Solucoes em Fornecimento de Mercadorias Ltda. Valor R$12.100,90. Vigência: de 19/11/2025 a 19/11/2026.

Tacaimbó, 19/11/2025.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:54E4E0E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº016/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª. EDNA MARIA SANTOS DA SILVA inscrita no CPF nº 857.XXX.XXX-25, servidora efetiva na função de Zeladora, férias pelo período de 02/01/2026 a 31/01/2026, retornando às atividades em 02/02/2026.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02/01/2026.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 13 de janeiro de 2026**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:5C18E7FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 016/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª. ANA PAULA DE SOUZA SILVA MELO inscrita no CPF nº 075.XXX.XXX-10, servidora efetiva na função de Auxiliar de Serviços Gerais, licença prêmio pelo período de 06/01/2026 a 04/07/2026, retornando às atividades em 06/07/2026.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 06/01/2026.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 13 de janeiro de 2026**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:EED7E278

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 017/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Sr. CICERO PEDRO DA SILVA inscrito no CPF nº 769.XXX.XXX-04, servidor efetivo na função de Auxiliar de Serviços Gerais, licença prêmio pelo período de 05/01/2026 a 05/03/2026, retornando às atividades em 06/03/2026.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/01/2026.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 13 de janeiro de 2026**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:AD164380

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 018/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª. ELIANE FERREIRA DE ALMEIDA inscrita no CPF nº 222.XXX.XXX-57, servidora efetiva na função de Gari, licença prêmio pelo período de 12/01/2026 a 12/03/2026, retornando às atividades em 13/03/2026.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 13 de janeiro de 2026**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:0D7DEFE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 SRP

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 018/2025 SRP
Número do Contrato: 144/2025
Natureza: Aquisição
Contratada: PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA
CPF/CNPJ: 62.544.331/0001-40
Objeto: Contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 1.589.818,03 (Um milhão, quinhentos e oitenta nove mil, oitocentos e dezoito reais e três centavos**).**
Prazo: 12 (doze) meses.

Número do Contrato: 145/2025
Contratada: MARKET – COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA
CPF/CNPJ: 24.486.986/0002-09
Objeto: Contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 21.076,40 (vinte e um mil, setenta e seis reais e quarenta centavos**).**
Prazo: 12 (doze) meses

Número do Contrato: 146/2025
Contratada: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA COMPINENSE LTDA

CPF/CNPJ: 08.158.664/0001-95

Objeto: Contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 26.033,28 (vinte e seis mil, trinta e três reais e vinte e oito centavos**).**
Prazo: 12 (doze) meses

Número do Contrato: 147/2025
Contratada: DIEGO FELIPE DA SILVA ME
CPF/CNPJ: 63.359.604/0001-49
Objeto: Contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 52.224,98 (cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos**).**
Prazo: 12 (doze) meses

Tamandaré, 13 de janeiro de 2026

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
Secretário de Saúde

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretario de Administração e Finanças

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:067AB7B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 SRP

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 018/2025 SRP
Número do Contrato: 148/2025
Natureza: Aquisição
Contratada: ÚNICA SANEANTES LTDA
CPF/CNPJ: 43.392.983/0001-61
Objeto: Contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 94.704,68 (noventa e quatro mil, setecentos e quatro reais e sessenta centavos**).**
Prazo: 12 (doze) meses.

Tamandaré, 13 de janeiro de 2026

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
Secretário de Saúde

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:699E8D9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

A Secretária de Educação e Desportos do Município de Tamandaré-PE, nos termos do inciso I, art. 74 da Lei nº 14.133/21, RATIFICA, a aquisição de materiais didáticos pedagógicos (Lógico Piccolo e Lógico Primo), compostos por conjuntos de aprendizagem estruturada, voltados ao desenvolvimento de competências nas áreas de matemática e cognição, incluindo recursos voltados à primeira infância no âmbito da Rede de Ensino do Município de Tamandaré. Empresa: PAE Editora e Distribuidora de Livros Ltda, CNPJ nº 01.146.871/0001-80.

Tamandaré/PE, 13/01/2026.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:ECF5579D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE O REFINANCIAMENTO E PARCELAMENTO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA REFERENTE AO IPTU, NOS TERMOS DO ARTIGO 285 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigos 285 e 375 do Código Tributário Municipal, e visando gerar melhor arrecadação e refinanciamento da dívida ativa referente ao IPTU.

DECRETA:

Art. 1º - Os contribuintes/responsáveis tributários em débito com a Fazenda Pública Municipal referente a IPTU não pago, inscrito em dívida ativa, poderão requerer o parcelamento de seus débitos, ajuizados ou não, observado o seguinte:

I – O valor originário da parcela não poderá ser inferior a R$ 200,00 (duzentos reais), sendo facultado ao contribuinte/responsável tributário o pagamento do débito em, no máximo, 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo excluído desta hipótese os casos previstos no inciso III desde artigo.

II – Os valores correspondentes a juros e multa de mora serão reduzidos em 100% (cem por cento), se o pagamento do(s) débito(s) for feito à vista ou em até 12 (doze) vezes no boleto parcelado;

III - Em caso de pagamento no boleto parcelado em até 12 (doze) vezes, para ter o desconto de 100% na multa e juros, este será feito da seguinte forma:

a) 12 (doze) vezes, se o vencimento da primeira parcela do(s) débito(s) for em janeiro de 2026;

b) 11 (onze) vezes, se o vencimento da primeira parcela do(s) débito(s) for em fevereiro de 2026;

c) 10 (dez) vezes, se o vencimento da primeira parcela do(s) débito(s) for em março de 2026;

d) 9 (nove) vezes, se o vencimento da primeira parcela do(s) débito(s) for em abril de 2026;

e) 8 (oito) vezes, se o vencimento da primeira parcela do(s) débito(s) for em maio de 2026;

f) 7 (sete) vezes, se o vencimento da primeira parcela do(s) débito(s) for em junho de 2026;

g) 6 (seis) vezes, se o vencimento da primeira parcela do(s) débito(s) for em julho de 2026;

h) 5 (cinco) vezes, se o vencimento da primeira parcela do(s) débito(s) for em agosto de 2026;

i) 4 (quatro) vezes, se o vencimento da primeira parcela do(s) débito(s) for em setembro de 2026;

j) 3 (três) vezes, se o vencimento da primeira parcela do(s) débito(s) for em outubro de 2026;

k) 2 (duas) vezes, se o vencimento da primeira parcela do(s) débito(s) for em novembro de 2026;

§ 1º - O pedido de parcelamento implica, no ato de assinatura da confissão de dívida ou termo de acordo, confissão irretratável dos débitos fiscais e a desistência automática de qualquer recurso administrativo ou judicial, embargos à execução fiscal e qualquer medida judicial ou extrajudicial concernente à discussão do débito fiscal, induzindo a suspensão do crédito tributário e interrupção do prazo prescricional.

§ 2º - A realização do parcelamento depende da assinatura da confissão da dívida ou termo de acordo pelo proprietário do imóvel, ou por pessoa munida de procuração pública, particular com firma reconhecida ou termo judicial ou extrajudicial de representação com poderes para tanto, sendo imprescindível a apresentação de cópia do CPF ou CNPJ e de comprovante de residência/sede da empresa.

§ 3º - Cada instrumento de confissão de dívida/termo de acordo conterá os dados relativos ao parcelamento de apenas 01 (uma) inscrição de imóvel, razão pela qual, no caso de o contribuinte/responsável tributário possuir diversos imóveis, será imprescindível a elaboração de uma confissão da dívida/termo de acordo para cada inscrição de imóvel objeto de parcelamento.

§ 4º - O pedido de parcelamento deverá ser efetuado perante a Procuradoria Jurídica Municipal.

§ 5º - Não será concedida a redução de juros e multa de mora caso seja parcelado o débito em mais de 12 (doze) parcelas e, em nenhuma hipótese, sobre o valor atualizado devido de IPTU.

Art. 2º - No caso contribuinte/responsáveis tributários que possuam renda inferior a 02 (dois) salários mínimos, poderão requerer o parcelamento da dívida tributária em no máximo 48 (quarenta e oito) parcelas cujo valor originário da parcela não poderá ser inferior a R$ 80,00 (oitenta reais)

Art. 3º - Na hipótese de parcelamento referente à inscrição já objeto de execução fiscal, cabe ao contribuinte/responsável tributário acostar aos autos a confissão de dívida/termo de acordo realizado perante a Procuradoria Jurídica Municipal e, consequentemente, informar ao juízo a realização do parcelamento, pleiteando a suspensão do feito.

§ 1º - O sujeito passivo/executado é responsável pelo pagamento das custas processuais, honorários advocatícios e outras despesas decorrentes de processo judicial, não isentando-o em caso de adesão ao parcelamento fiscal.

§ 2º - Na medida em que não há vínculo entre o Município de Tamandaré/PE e o Poder Judiciário, a Fazenda Pública Municipal não se responsabiliza por eventual realização de bloqueio de conta bancária através de sistema de bloqueio judicial, restrição de veículo via sistema informatizado ou qualquer outro meio de constrição judicial.

§ 3º - A Fazenda Pública Municipal não se responsabiliza pelo pedido de liberação de valores bloqueados, veículos com restrição, imóveis penhorados ou quaisquer outros bens sujeitos à penhora.

§ 4º - Existindo bloqueio de valores na conta do executado e estes serem iguais ou maiores do que o débito fiscal, poderá o executado requerer a perda dos valores em favor da Fazenda Pública Municipal a fim de quitar o débito fiscal à vista, sendo liberado o saldo restante em seu favor.

Art. 4º - Caracteriza o descumprimento do parcelamento concedido nos termos deste decreto o fato de o sujeito passivo não efetuar o pagamento:

I - de três parcelas, consecutivas ou não;

II - de qualquer parcela, decorridos noventa dias do prazo final de parcelamento.

§1º - A falta de pagamento, no prazo devido, de qualquer parcela do débito parcelado, implica no vencimento automático das parcelas restantes e autoriza sua imediata cobrança judicial ou extrajudicial, com o correspondente cancelamento das reduções de multa e juros de mora, ou, na hipótese de existência de execução fiscal, seu imediato prosseguimento.

§2º - O prazo prescricional interrompido pelo parcelamento fiscal recomeça a sua contagem no dia subsequente à data de vencimento da parcela não paga.

Art. 5º - Os benefícios fiscais decorrentes deste Decreto serão compensados com o aumento da arrecadação dos créditos do município, que serão espontaneamente declarados e confessados pelo contribuinte/responsável tributário.

Art. 6º - A Procuradoria Jurídica Municipal poderá editar os atos que se fizerem necessário à execução deste Decreto.

Art. 7 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré, 05 de janeiro de 2026.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Rafael Martins Dantas
Código Identificador:B88168B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO Nº 01, DA EQUIPE DE CONTRATAÇÃO, PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA-PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2026 – DISPENSA Nº 001/2026

Aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis às 14h13 (quartoze) horas e (treze) minutos, no prédio sede da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova (PE), situada na Praça São Sebastião, 1962, Centro, nesta Cidade, reuniu-se a Equipe de Contratação, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura dos envelopes de propostas pertinentes ao presente certame. A

Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA - PE**, e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HOSPEDAGEM E SUPORTE DO SITE INSTITUCIONAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA-PE, INCLUINDO LAYOUT PERSONALIZADO E GERENCIAMENTO DE CONTEÚDOS, BEM COMO A CRIAÇÃO DE ARTES GRÁFICAS E CONTEÚDOS DIGITAIS PARA MÍDIAS DIGITAIS, TAIS COMO FLYERS, BANNERS, CARDS E MATERIAIS INSTITUCIONAIS, ALÉM DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE REMOTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) E REDES DE INTERNET, CONSISTINDO EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA SEM NECESSIDADE DE VISITA FÍSICA, POR MEIO DE FERRAMENTAS DE ACESSO REMOTO, PARA DIAGNÓSTICO, ORIENTAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS TÉCNICOS, CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** A agente de contratação deu início a sessão, as 14h13 (quatorze) horas e (treze) minutos, onde fora aberto o único envelope protocolado pelo licitante abaixo discriminado, onde consta o seguinte valor:

VALOR MÉDIO	R$ 26.940,00
EMPRESAS	**VALOR GLOBAL R$**
30.461.717GUSTAVO EMANUEL CARVALHO SOUZA	R$ 26.940,00

A Senhora Agente de Contratação convoca a única empresa que apresentou proposta e assim decretada vencedora **30.461.717GUSTAVO EMANUEL CARVALHO SOUZA**, que apresentou o valor global de R$ 26.940,00 (Vinte e seis mil e novecentos e quarenta reais), para apresentar documentação de habilitação no prazo máximo de **03 (três) dias úteis após publicação,** então avisou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão, e que a mesma deveria ser assinada pelos membros da Equipe de Contratação e a mesma publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. A agente de contratação sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma às 14h50 min e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Presidente da Câmara de Vereadores.

ARIANE RAFAELLY PARENTE MENDES
Agente de Contratação

EDIVANHA RIBEIRO DA SILVA GONÇALVES
Membro da Equipe de Contratação

MARIA DO SOCORRO DE SÁ CALLOU
Fiscal de Contratos

Publicado por:
Ariane Rafaelly Parente Mendes
Código Identificador:B81B7315

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 PROCESSO ADM: Nº 018/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
Processo Adm: Nº 018/2025
Objeto:Aquisição de ambulâncias Tipo A (Simples Remoção) e Tipo D (Suporte Avançado) devidamente equipadas, destinadas ao atendimento pré-hospitalar, remoções assistenciais e suporte ao transporte sanitário dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde de Timbaúba/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.227.600,00(um milhão e duzentos e vinte e sete mil e seiscentos reais):**VIA RAPIDA AUTO LTDA**(58428170000151) com o lote: 2 no valor total de R$ 676.000,00 (seiscentos e setenta e seis mil reais).**DISVESA - DISTRIBUIDORA VELOSO SERVIÇOS E AUTOS LTDA**(11289733000104) com o lote: 1 no valor total de R$ 551.600,00 (quinhentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais).
TIMBAÚBA - PE, 13 de janeiro de 2026

RAQUEL DE ANDRADE BARBOSA
Condutor de Processos

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:33A99EC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMAS nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/FMAS/2022 DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Toritama, inscrita no CNPJ 11.256.054/0001-39, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.274.242/0001-15**.**

CONTRATADA:GREEN CODE INOVAÇÃO TECNOLOGICA EIRELI, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 04.721.065/0001-87.

OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses da Prestação de Serviços de implantação de plataforma integrada em tecnologia da informação, voltada ao aprimoramento da gestão da Política Municipal da Assistência Social de Toritama, sendo, o SUAS – Sistema Único da Assistência Social, através de Implantação de ferramentas e processos de trabalho de Planejamento – Monitoramento – Avaliação – PMA; Implantação de módulos de sistemas, ferramentas e módulos coletores de dados, aplicativos com suporte técnico e treinamento de servidores; análise, tratamento e customização de dados para exibição e apoio à função da Vigilância Socioassistencial , que permita a interação com outros sistemas informatizados já existentes; realização de diagnósticos, georreferenciamentos, censos, cadastramento e recadastramento de usuários; auditoria de usuários e beneficiários dos Programas e Benefícios Eventuais; suporte tecnológico às atividades inerentes a gestão e operacionalização da Proteção Social Básica e Especial seus serviços, programas, projetos e benefícios**.**

VALOR GLOBAL: **R$ 134.094,00 (cento e trinta e quatro mil, noventa e quatro reais).**

DATA DE VIGÊNCIA: 13/01/2026 à 13/01/2027

DATA DA ASSINATURA:12/01/2026

Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama
SECRETÁRIA ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:D7263FF6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 089/2025
PROCESSO PMT Nº 083/2025
INEXIGIBILIDADE PMT Nº. 043/2025.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE TORITAMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DA MULHER**.

CONTRATADA:LUIZ FRANCISCO TAVARES RUFINO ALVES, inscrito no RG sob o nº 7112672 SDS/PE e CPF/MF n.º 082.824.314-00.

Objeto:Locação tradicional de imóvel para instalação do Centro Administrativo do Poder Executivo de Toritama/PE.

Valor Global:R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Vigência:12 (Doze) Meses

DATA DA ASSINATURA:23/12/2025

Secretaria da Mulher
SECRETÁRIA: FERNANDA DOS SANTOS FLORÊNCIO

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:C4CB4E5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC PORTARIA SECT Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Estabelece o Calendário Escolar 2026, da Rede Pública Municipal de Ensino de Toritama e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 35, de 06 de fevereiro de 2025, e:

Considerandoa Lei Nº 14.945/2024 que altera a Lei Nº 9.394/1996 dispondo sobre o cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

Considerandoa previsão constante no Art. 23, § 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerandoa necessidade de regulamentar o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino como principal instrumento normativo da organização do ano letivo de 2026;

Considerandoa importância do Calendário Escolar no processo educacional e como elemento propulsor das ações programadas nas Propostas Pedagógicas das Unidades Municipais de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1ºEstabelecer, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, o Calendário Escolar, que define a organização para o ano letivo de 2026.

Parágrafo único.Fica estabelecido o dia 04 de fevereiro de 2026 como o início do Ano Letivo nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, abrangendo todas as etapas e modalidades ofertadas.

Art. 2ºConsideram-se Unidades Municipais de Ensino os Centros Municipais de Educação Infantil; as Creches; as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais; bem como as Escolas que ofertam a Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 3ºAs Unidades Municipais de Ensino deverão organizar as atividades pedagógicas do ano letivo em quatro períodos bimestrais, em consonância com as unidades didáticas previstas no Calendário Escolar.

Art. 4ºÉ responsabilidade das Unidades Municipais de Ensino assegurar, de forma integral, o cumprimento dos 201 (duzentos e um) dias de efetivo trabalho escolar e da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, para todas as crianças e estudantes matriculados nas etapas e modalidades de ensino ofertadas pela Rede Municipal, em todos os turnos de funcionamento.

Art. 5ºCompete à Direção Escolar:

Promover ampla divulgação do conteúdo desta Portaria junto à equipe da Unidade Escolar, de modo a assegurar que todos tenham conhecimento da organização do Ano Letivo de 2026;
Assegurar o cumprimento dos dias letivos previstos no Calendário Escolar;

Disponibilizar o Calendário Escolar em local acessível e visível ao público e à comunidade escolar;

Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

Prover meios que garantam novas oportunidades de aprendizagem aos estudantes com menor rendimento;

Promover, junto às famílias, processos de integração entre a escola e a comunidade;

Reunir pais e/ou responsáveis, bimestralmente, juntamente com os(as) coordenadores(as) pedagógicos(as) e professores(as), para apresentar os resultados de aprendizagem obtidos pelos(as) estudantes, com base em indicadores de desempenho (Boletim ou Relatório).

Art. 6ºCompete aos Professores:

Participar integralmente das formações continuadas previstas no Calendário Escolar, destinadas ao aperfeiçoamento profissional;

Participar da elaboração da proposta pedagógica da Unidade de Ensino na qual atua;

Participar de, no mínimo, cinco eventos educacionais ao longo do ano letivo, tais como reuniões de pais e mestres, reuniões escolares, momentos comemorativos e demais atividades promovidas pelas Unidades Escolares e/ou pela SECT, sempre realizados no contraturno de trabalho;

Elaborar e cumprir o Plano de Trabalho Docente, em consonância com a proposta pedagógica da Unidade de Ensino;

Zelar pela aprendizagem dos(as) estudantes;

Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os(as) estudantes com menor rendimento;

Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

Preencher diariamente o sistema de gerenciamento de dados escolares (Ponto ID), registrando os conteúdos trabalhados, a frequência dos(as) estudantes e as respectivas notas/conceitos;

Reunir-se com os pais e/ou responsáveis, bimestralmente, junto com a Direção Escolar e Coordenadores Pedagógicos para apresentar os resultados de aprendizagem obtidos pelos(as) estudantes através de indicadores de desempenho (Boletim ou Relatório).

Art. 7ºCompete aos Coordenadores Pedagógicos:

Acompanhar o cumprimento dos dias letivos, conforme previsto no Calendário Escolar;

Conduzir, semanalmente, as Atividades Complementares;
Analisar, semanalmente/bimestralmente, os Planos de Aula elaborados pelos(as) professores(as);

Acompanhar e monitorar o processo de ensino e aprendizagem, realizando intervenções pedagógicas quando necessário;

Subsidiar e acompanhar o processo de avaliação da aprendizagem;

Fornecer subsídios teóricos e práticos relativos aos campos de experiências, componentes curriculares ou áreas de estudo, visando à constante atualização e ao aprimoramento da prática educativa;

Participar da elaboração e atualização do Projeto Político-Pedagógico (PPP);

Reunir-se com os pais e/ou responsáveis, bimestralmente, juntamente com a Direção Escolar e professores(as), para apresentar os resultados de aprendizagem dos(as) estudantes, com base em indicadores de desempenho (Boletim ou Relatório).

Art. 8ºAs Unidades de Ensino devem incorporar, em suas propostas pedagógicas, os Temas Contemporâneos Transversais (TCTs), com intuito de proporcionar o exercício da cidadania aos estudantes da rede pública municipal. O planejamento das atividades a partir desses temas tem como finalidade promover a formação de cidadãos críticos, ativos, participativos e integrados ao meio social em que vivem, proporcionando a reflexão sobre suas vivências e experiências, oportunizando a desconstrução de preconceitos, a convivência com as diferenças, o desenvolvimento da empatia, a colaboração no trabalho em grupo, a criatividade e habilidades de argumentação e linguagem.

Parágrafo único:A educação antirracista, o letramento étnico-racial, a inclusão e o respeito a diversidade, são temáticas que devem ser abordadas durante todo o ano letivo.

Art. 9ºAs Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal deverão abordar, com interface pedagógica, ao longo do ano letivo de 2026, as seguintes datas:

Semana do Enfretamento à Violência Contra a Mulher: 02/03/2026 a 05/03/2026

Dia Nacional da Família na Escola: 24/04/2026

Semana da Língua Portuguesa e Matemática: 04/05/2026 a 08/05/2026

Semana do Brincar: 25/05/2026 a 29/05/2026

Semana do Meio Ambiente: 08/06/2026 a 12/06/2026

Semana da Juventude, Ciência e Tecnologia: 10/08/2026 a 14/08/2026

Semana da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla: 24/08/2026 a 28/08/2026

Semana da Saúde Mental: 14/09/2026 a 18/09/2026

Semana da Criança: 05/10/2026 a 09/10/2026

Semana do Bebê: outubro/2026 – semana a definir

Semana de Arte e Literatura: 03/11/2026 a 06/11/2026

Semana da Consciência Negra: 16/11/2026 a 19/11/2026

Art. 10.As avaliações diagnósticas, formativas e somativas da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, serão realizadas nos seguintes meses:

Avaliação Diagnóstica e 1ª Diagnose Educação Infantil em Rede:março/2026;

Avaliação Formativa em Rede:junho/2026;

Avaliação Somativa e 2ª Diagnose Educação Infantil em Rede: setembro/2026.

Parágrafo único:As avaliações bimestrais da Rede Municipal de Ensino, serão realizadas nas seguintes datas:

Avaliações 1º Bimestre:13/04/2026 a 17/04/2026;

Avaliações 2º Bimestre:29/06/2026 a 09/07/2026;

Avaliações 3º Bimestre:21/09/2026 a 25/09/2026;

Avaliações 4º Bimestre:30/11/2026 a 04/12/2026.

Art. 11.Além das avaliações previstas no calendário escolar, deve-se considerar também o Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco (SAEPE) e a Avaliação de Fluência Leitora, ambas realizadas anualmente.

Art. 12.O não cumprimento da carga horária letiva prevista no calendário escolar, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, deverá ter sua reposição devidamente assegurada.

§ 1º É vedada a reposição de mais de um dia letivo em uma mesma data.

§ 2º A reposição dos dias letivos será realizada presencialmente, no contraturno de trabalho dos professores, assegurando a participação das crianças e dos estudantes em sala de aula.

§ 3º A reposição deverá ser registrada em relatório técnico pela Coordenação Escolar e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

§ 4º É vedada a complementação de carga horária ou a reposição de dia letivo durante momentos destinados ao cumprimento da hora-atividade do professor.

Art. 13.Fica vedada qualquer alteração ou suspensão de dia letivo pelas Unidades Municipais de Ensino.

Art. 14.A suspensão dos dias letivos previstos no Calendário Escolar somente poderá ocorrer mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal que estabeleça pontos facultativos para os órgãos públicos municipais ou que decrete feriados no âmbito do município.

Parágrafo único.Nos casos excepcionais que exijam alteração do Calendário Escolar — tais como sinistros, intempéries, situações de calamidade pública, interrupção do transporte escolar, entre outros — a mudança somente será efetivada após a devida oficialização por meio de ato administrativo do Poder Executivo Municipal.

Art. 15.As Unidades Municipais de Ensino somente poderão considerar encerrado o período letivo após o cumprimento integral do calendário escolar.

Art. 16. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 17. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da AMUPE, revogando-se outras disposições.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Toritama, 13 de janeiro de 2026.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria Nº 318/2025

Publicado por:
Áureo Saturnium da Silva Falcão
Código Identificador:32CAE06C

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TORITAMA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2022. Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Toritama. CNPJ: 08.862.815/0001-91. Contratado: EMERSON PETRIMPERNI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 41.858.646/0001-91. Objeto: prestação de serviços profissionais técnicos especializados de assessoria Jurídico-Legislativa, para redação de proposições legislativas, análise e acompanhamento do processo legislativo de matérias, assessoramento direto aos atos da Mesa Diretora e da Presidência da Câmara de Vereadores de Toritama, como também os serviços referentes ao SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (Criação das Sessões Virtuais do Plenário; Tramitação das Matérias entre os órgãos da Câmara; Montagem das Pautas das Sessões Virtuais do Plenário;Acompanhamento das Sessões Virtuais registrando: leitura das matérias do expediente e votação das proposições na ordem do dia; e Inclusão, articulação e compilação das Normas Jurídicas (obedecendo os padrões da Lei Complementar 95/98). Vigência: 12 meses (de 04/01/2026 a 03/01/2027). Valor total reajustado: R$ 93.909,48. Toritama, 26 de dezembro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO –
Presidente.

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:8393C8C3

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TORITAMA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2025. **Contratante:** Câmara Municipal de Vereadores de Toritama. CNPJ: nº 08.862.815/0001-91. **Contratado:** WILLIAM PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.** CNPJ: nº 31.781.774/001-20. **Objeto:** Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica de alta indagação nas atividades a serem desempenhas pelo Controle Interno, pela Tesouraria e pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama/PE, englobando orientações pertinentes ao Direito Financeiro, Direito constitucional e Direito Administrativo **Vigência:** 12 meses (09/01/2026 à 08/01/2027). **Valor total:** R$ 75.070,32. Toritama, 09 de janeiro de 2026.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO –
Presidente.

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:099F9FD6

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TORITAMA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2025. **Contratante:** Câmara Municipal de Vereadores de Toritama. CNPJ: nº 08.862.815/0001-91. **Contratada: UCHOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA...** CNPJ: nº 45.560.585/0001-15. **Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica especializada em proteção de dados e execução de serviços técnicos para desenvolvimento, manutenção e acompanhamento de Programa de Proteção de Dados, conforme à lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e demais alterações – e prestação de serviços de Encarregado de Dados ¨DPO as a service¨, em atendimento ao artigo 41 da mesma legislação, junto a Câmara Municipal de Vereadores de Toritama/PE **Vigência:** 12 meses (09/01/2026 à 08/01/2027). **Valor total:** R$ 75.070,32. Toritama, 09 de janeiro de 2026.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO –
Presidente.

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:0018B1F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 007, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Cria e designa os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento em caráter temporário de vagas na função de professor da Rede Pública Municipal de Ensino de Tupanatinga-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas na estrutura da Administração Direta, para atender as necessidades de recursos humanos de diversas Secretarias;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais insculpidos no *caput* do art. 37 da Constituição Republicana, tais como os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, ainda, a Lei Municipal nº 586, de 22 de dezembro de 2022, que alterou o quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal de Tupanatinga.

CONSIDERANDO a Resolução TC nº 01, de 7 de janeiro de 2015, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que dispõe sobre composição, seleção e formalização dos processos de admissão de pessoal dos órgãos e entes da administração direta, indireta e fundacional de quaisquer dos Poderes do Estado e dos Municípios e dá outras providências;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de acompanhar, supervisionar e fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado, conferindo transparência a todas as etapas e atividades do referido certame;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado com formação de cadastro de reserva, cujas vagas não foram preenchidas por meio de Concurso Público, por motivos de substituição de função gratificada, readaptação, férias e licenças dos servidores do quadro efetivo da rede pública Municipal.

Art. 2º. Fica constituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para a finalidade prevista no artigo anterior.

Art. 3º. Ficam designados os servidores públicos efetivos a seguir listados, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão:

I – Maria Edivânia Machado dos Santos, Professor I, matrícula 1105;
II – Maria Alexsandra Martins da silva, Professor Infantil, matrícula 232199;
III – Dayane Cavalcante França, Professor I, matrícula 230142.

§ 1º. Os membros da Comissão não perceberão qualquer remuneração ou jeton, sendo consideradas de relevante interesse público as funções e atribuições por eles desenvolvidas.

§ 2º. O Chefe do Poder Executivo poderá incorporar ou substituir componentes, conforme a conveniência da Administração, desde que sempre observado o grau de escolaridade de nível superior dos nomeados.

§ 3º. A Comissão reunir-se-á sempre que se fizer necessário, registrando suas deliberações em atas sequenciais.

§ 4º. Ao final de seus trabalhos, a Comissão elaborará relatório circunstanciado, discriminando as atividades desempenhadas, encaminhando cópia ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. Compete à Comissão Organizadora:

I. Fornecer todos os dados e informações precisas à entidade contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do Processo Seletivo Simplificado;

II. Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado;

III. Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;

IV. Responder, no que couber, aos órgãos de controle, como TCE, Ministério Público, bem como sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela entidade Contratada;

V. Aprovar os atos realizados pela entidade contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do Processo Seletivo Simplificado; minuta do edital; dentre outros atos necessários ao andamento do Processo Seletivo Simplificado.

VI. Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º. A Comissão Organizadora fica autorizada a solicitar sempre que entender necessário o assessoramento técnico e providências aos órgãos e setores municipais.

Art. 6º. As Secretarias Municipais e demais órgãos públicos deverão disponibilizar aos membros da Comissão Organizadora todas as informações, documentação e praticar os atos necessários para a realização do certame.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tupanatinga, 13 de janeiro de 2026.

Assinado Digitalmente Por
JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:1CE4533D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 001 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Ementa : *Decreta a composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Tuparetama – CMPCT, e dá outras providências.*

O Senhor DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição do Conselho Municipal de Cultura adequando-o às novas diretrizes administrativas vigentes; e
CONSIDERANDO o teor do Relatório da Reunião para Instituição da nova diretoria do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Tuparetama - CMPCT;
Art. 1°. Fica formalizada a composição do Conselho Municipal de Cultura, nos termos do art. 3º, §§ 1° e 2º, da Lei nO 333, de 10 de dezembro de 2013, passando a vigorar na forma do Anexo Único deste Decreto.
Parágrafo único. Os atuais membros do Conselho cumprirão seus respectivos mandatos, até a designação dos novos conselheiros. Art. 2o, Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 13 dias do mês de Janeiro de 2026.

DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito

Composição da diretoria do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Tuparetama – CMPCT para o biênio 2026/2027

PRESIDENTE: Maria Antonia de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL: Rômulo Torres Patriota Muniz

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
TITULAR: Pedro Guilherme Nóbrega Souto
SUPLENTE: Iuri Roberto Pereira da Silva
SECRETARIA DE CULTURA
TITULAR: Renê José Nogueira Silva
SUPLENTE: Andrea Liliane Oliveira Freitas Pessoa
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Kelly Patrícia Leite Gomes
SUPLENTE: Elizangela Amaro dos Santos Farias
SECRETARIA DE FINANÇAS
TITULAR: André Luiz da Silva
SUPLENTE: Lauro Gonzaga da Silva
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Carlos Roberto Galdino da Silva
SUPLENTE: Helizabethy Kelly Morato dos Santos

SECRETARIA DE SAÚDE
TITULAR: Rômulo Torres Patriota Muniz
SUPLENTE: Edercássio Alves de Souza Pereira

SOCIEDADE CIVIL

ARTES CÊNICAS (Teatro e Dança) **TITULAR:** Matheus Lima Feitosa
SUPLENTE: Fabian de Queiroz
MÚSICA
TITULAR: Gleydson Pereira do Nascimento
SUPLENTE: Felipe Caio de Sousa Silva

ARTES VISUAIS E AUDIOVISUAL (Artes plásticas, Cinema, Vídeo e Mídias Digitais
TITULAR: Gustavo Felipe Paz
SUPLENTE: Flávio Rocha Silva

CULTURA POPULAR (Folclore, Cultura Afro, Grupos e Folguedos Tradicionais, Culinária Tradicional, Artesanato, Oralidade)
TITULAR : Adaiane de Souza Morais
SUPLENTE: Jakeline Feitosa Gomes
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL
TITULAR: João Bosco Marques Júnior
SUPLENTE: Hesdras Sérvulo Souto de Siqueira Campos
LITERATURA
TITULAR: Severino Antônio Carneiro da Silva
SUPLENTE: Maria Antonia de Souza Silva

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:F62744BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO 04/2025

Servidor: Genival José dos Santos

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituído pela Portaria nº 04, de 25 de junho de 2025, **CITA**, pelo presente **edital**, o servidor GENIVAL JOSÉ DOS SANTOS, matrícula 2897, indiciado no procedimento disciplinar, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, para, no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente edital, a comparecer na sede da Procuradoria-Geral do Município, situada na Praça Félix Barreto, n. 227, Livramento, Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, a fim de apresentar defesa escrita no Processo de Administrativo Disciplinar nº 04/2025, **sob pena de revelia**.

Vitória de Santo Antão, 30 de outubro de 2025.

ANDRÉ LINS E SILVA PIRES
Presidente

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:725DB4FC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025. Objeto:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de matérias permanentes para atender às demandas da Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania, no âmbito do Projeto Costurando Vitórias, conforme a Proposta sob o nº 963475/2024 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor da empresa TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 33.039.726/0001-97, localizada na TV ANTONIO RAMOS DE SOUZA, 166, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA / PE, CEP: 56.800-000 Valor **R$ 7.000,00** (sete mil reais); VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ: 49.287.699/0001-01, localizada na AV OITOCENTOS, 55, GALPAOG20 - MODULO 01 BOX 28, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA / ES, CEP: 29.161-389 Valor **R$ 11.601,46** (onze mil e seiscentos e um reais e quarenta e seis centavos); RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, CNPJ: 02.889.655/0001-98, localizada na R DOUTOR NEMERCIO FREIRE DE MENDONCA, 365, LOJA 02, SANTA ROSA, PALMARES / PE, CEP: 55.540-000 Valor **R$ 1.599,99** (mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); G L DA SILVA FILHO LIMITADA, CNPJ: 46.794.528/0001-80, localizada na R CORONEL IZACIO, 526, CENTRO, PALMARES / PE, CEP: 55.540-000 Valor **R$ 3.966,80** (três mil e novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos); FRANCA MAQUINAS LTDA, CNPJ: 37.401.359/0001-80, localizada na R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 61, CENTRO, PEROLA / PR, CEP: 87.540-000 Valor **R$ 116.524,00** (cento e dezesseis mil e quinhentos e vinte e quatro reais); VGC COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS DE COSTURA LTDA, CNPJ: 23.342.051/0001-05, localizada na R JOSE PAULINO, 226, SALA 604, BOM RETIRO, SAO PAULO / SP, CEP: 01.120-000 Valor **R$ 11.960,00** (onze mil e novecentos e sessenta reais); VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 35.458.953/0001-82, localizada na R PADRE TEOFILO TWORZ, 640, LOJA 0000, PRADO, RECIFE / PE, CEP: 50.751-315 Valor **R$ 5.580,47** (cinco mil e quinhentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos); SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 51.659.136/0001-49, localizada na R JOSE DEEKE, 197, SALA 01, ESCOLA AGRICOLA, BLUMENAU / SC, CEP: 89.031-400 Valor **R$ 481,49** (quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos).

Vitória de Santo Antão-PE, 13 de janeiro de 2026.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Secretário Assistência Social e Juventude

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:621A7328

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026. Objeto: Formação de Registro de preços, com validade de 12(doze) meses destinada a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação e instalação de equipamentos e organização estrutural para a realização de eventos diversos, visando atender às demandas da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa do Município da Vitória de Santo Antão/PE, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. **R$ 4.519.606,34** (quatro milhões e quinhentos e dezenove mil e seiscentos e seis reais e trinta e quatro centavos) **Recebimento de Propostas**: 14/01/2026, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 28/01/2026, às 12:00h. **Início das Disputa:** 28/01/2026, às 13:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao** eno site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 2160-0153 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 13 de janeiro de 2026.

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:B819FDC3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, FOMENTO AGRÍCOLA, PESCA E AQUICULTURA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SUBSEQUENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024 - CONCORRÊNCIA N° 008/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para prestação de serviços de Manutenção Das Estradas Vicinais, localizadas no Município de Vitória de Santo Antão/PE, nos trechos 01 – vicinal Serra Grande (ladeira do Cumprido a Engenho Serra Grande) - 8,00 km e trecho 02: vicinal Galileia (Bento Velho a Galileia) – 2,50 km. financiadas através do Convênio com o Ministério da Agricultura, Pesca e Agropecuária – mapa, nº 942154/2023, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência. Em conformidade com a Lei **14.133/2021**, **CONVOCA** a licitante remanescente **MD CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ**: 35.978.627.0001/04**, na ordem de classificação para manifestar interesse e negociação através do e-mail: cplpmv@gmail.com, em até 3 dias úteis. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme a Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento da prestação de serviços e se mantém o preço proposto à época da sessão. Essa convocação se dará por e-mail e publicação no Diário Oficia da AMUPE.

Vitória de Santo Antão- PE, 13 de janeiro de 2026.

MARCONE PEDRO DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Fomento Agrícola, Pesca e Aquicultura

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:107A194E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA COM "INVERSÃO DE FASES"

O Município de Xexéu-PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia por intermédio da Agente de Contratação Oficial deste Município, Senhor Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas**,** com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 117/2024 e demais normas aplicáveis, comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 001/2026 – Concorrência Eletrônica nº 001/2026**. Menor Preço Global. Obras. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DA CRECHE PRÉ-ESCOLA – TIPO 1, DO PROGRAMA PROINFÂNCIA/FNDE, LOCALIZADA NO BAIRRO JESIMIEL GONÇALVES, MUNICÍPIO DE XEXÉU–PE.** Valor Global Estimado: **R$ 5.888.014,66 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, quatorze reais e sessenta e seis centavos)**, conforme descrito no edital e seus anexos**. Início do acolhimento das propostas: 14/01/2026 a partir das 11:00h**. Local: Site www.bnc.org.br. **Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 29/01//2026 às 10:00h. Início da sessão de disputa: 29/01/2026 às 10:30h**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site: www.bnc.org.br, PNCP e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xexéu. Informações na sala do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por email:cpl@xexeu.pe.gov.br. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone /WhatsApp: (42)**3026-4550/3026-4570**- Ponta Grossa - PR, e-mail:contato@bnc.org.br

Xexéu/PE, 13 de Janeiro de 2026.

TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS
Agente de Contratação

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:E376D598

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 002/2026

EMENTA: Suspende a criação de Grupos de Trabalho e a designação de servidores em Grupos de Trabalho já existentes no Município do Paulista e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa, até ulterior deliberação, a criação de Grupos de Trabalho e a designação de servidores em Grupos de Trabalho já existentes no Município do Paulista.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 02 de janeiro de 2026.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:A5E1FB11

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº327/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **MILANE JOVENTINO RAMOS**, esposa, beneficiária do ex-servidor municipal, **JOÃO RAIMUNDO DE FREITAS**, Matrícula nº25082, que ocupou o cargo de Agente de Apoio/Auxiliar de Serviços Urbanos, Classe A, Faixa Salarial 08, com fundamento no **Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, c/c arts. 20, inciso I; 24; 26, inciso II e art. 30, inciso II, alínea D da Lei Complementar Municipal 5.050/2021**, conforme Parecer nº113/2025 da Coordenação de Apoio Jurídico Previdenciário.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de novembro de 2025, data do requerimento.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 18 de dezembro de 2025

GIOVANNA Mª O. DA C. CORDEIRO
Diretora-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:DFA5D501

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº328/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **JAILMA DE OLIVEIRA DO MONTE**, companheira, beneficiária do ex-servidor municipal, **RUI AMÉRICO DE MIRANDA**, Matrícula nº23668, que ocupou o cargo de Assistente Administrativo/Agente Administrativo, Classe A, Faixa Salarial 15, com fundamento no **Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, c/c arts. 20, inciso II; 24; 26, inciso II e art. 30, inciso II, alínea F da Lei Complementar Municipal 5.050/2021**, conforme Parecer nº114/2025 da Coordenação de Apoio Jurídico Previdenciário.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de novembro de 2025, data do requerimento.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 18 de dezembro de 2025

GIOVANNA Mª O. DA C. CORDEIRO
Diretora-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:DCFDBFAD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº330/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

RESOLVE:

Novar a Portaria nº268/2025 de 01 de setembro de 2018, que concebeu o benefício de Pensão por Morte, a **NEIDE CORRÊA DOS SANTOS**, esposa, beneficiária do ex-servidor municipal, **JOSIAS FERREIRA DOS SANTOS**, Matrícula nº23275, que ocupou o cargo de Agente de Apoio/Operador de Máquina, Classe C, Faixa Salarial 13, com fundamento no **Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, art. 24, §§1º e 2º da Emenda Constitucional 103/2019, c/c arts. 20, inciso I; 24; 26, inciso I; art. 30, inciso II, alínea F e art. 31, §§1º e 2º da Lei Complementar Municipal 5.050/2021**, para fazer incluir **LUANA CLAURRANE DA SILVA SANTOS**, filha menor, também beneficiária do ex-servidor, com fundamento no **Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, c/c arts. 20, inciso III, alínea "a"; art. 24, §1º e 2º; 26, inciso I; 29, inciso II da Lei Complementar Municipal 5.050/2021,** conforme Parecer nº111/2025 e 112/2025 da Coordenação de Apoio Jurídico Previdenciário.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de julho de 2025, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 18 de dezembro de 2025

GIOVANNA Mª O. DA C. CORDEIRO
Diretora-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:B7F183E0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1° TERMO AO CONTRATO Nº. 173/2024

1° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 173/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 281/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° **072/2023**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2024
PORTARIA(S) DA C.P.L.: 835/2023, de 14/04/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **MARCELA ELIZABETH F. DE ALMEIDA EIRELI.**
CNPJ/MF 07.213.360/0001-10
OBJETO: Termo Aditivo de Renovação de prazo de vigência ao **Contrato nº 173/2024**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE SEM FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício SELICC nº 351/2025**, da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos, que solicita e justifica a elaboração do presente **Termo Aditivo de Renovação de prazo de vigência** ao **Contrato nº 173/2024**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE SEM FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS,** fica renovado prazo de vigência do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, a partir de **03 de junho de 2025 a 02 de junho de 2026, perfazendo o valor total pelo período mencionado de R$ 39.666,86 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos)** tendo como fundamento sua Cláusula segunda e quinta do contrato e art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO UNICO – Conforme **Ofício nº 351/2025,** justifica-se a prorrogação do contrato para suprir a necessidade de transporte da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos, bem como a solicitação de reajuste contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas serão decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretária de Licitação, Compras e Contratos
Empenho nº. 2025-18-61
Ação: 9521 Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos
Natureza da despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor Empenhado: R$ 22.083,39 (Vinte e dois mil e oitenta e três reais e trinta e nove centavos)

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 351/2025,** que solicita a elaboração do presente **Termo Aditivo de Renovação de prazo de vigência** ao **Contrato nº 173/2024**, devidamente justificado pelo Secretário de Licitações, Compras e Contratos, **Sr. José Netto Euclides Rodrigues da Silva**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato n° 173/2024**, de 03 de junho de 2024, que não tiverem sido alteradas no todo ou em parte pelo presente termo.

ASSINATURA: 02/06/2025

JOSÉ NETTO EUCLIDES RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Licitações, Compras e Contratos

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:A8743BA0

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE COTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita as empresas interessadas cotação de preço para Contratação de empresa especializada na produção de materiais gráficos e serigráficos,

destinados ao atendimento das necessidades do Evento de Abertura do Ano Letivo de 2026, que se dará em benefício dos professores das escolas da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação e Esporte do Município do Paulista.

As empresas interessadas deverão solicitar o Termo de Referência onde contém a descrição do objeto por meio do e-mail: comissaocotacao.seliccpaulista@gmail.com

Os orçamentos deverão ser encaminhados para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 03 (três) dias úteis, a contar o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização desta publicação na internet.

INFORMAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA DE PREÇO

01 – O orçamento deverá vir assinado, contendo endereço físico, eletrônico e telefone de contato, n° do CNPJ, deve ser formalizada no papel timbrado da empresa contendo (Razão Social) e data do orçamento;
02 – A validade da proposta deverá ser no máximo de 180 dias.

Paulista, 14 de janeiro de 2026.

Publicado por:
José Luciano Kleibson Silva Oliveira
Código Identificador:A825F8F3

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 004/2026 – OBJETO: M DE S SANTOS - PRODUÇÃO MUSICAL - ME, CNPJ Nº 13.063.459/0001-86, para apresentação de **BANDA DEVOTOS**, em decorrência da PAULISTA MOTO FEST, realizado no dia **17/01/2026**, **às 23:30h**, com duração de 1:30h (uma hora e trinta minutos) na Praça João Pessoa - Paulista/PE, no valor total de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 13 de janeiro de 2026.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:58E4374D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 025/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 251/2025 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 025/2025 -
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 251/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Objeto:**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.047.171,25(um milhão e quarenta e sete mil e cento e setenta e um reais e vinte e cinco centavos):**EDICLEITON BARROS DE SANTANA - ME**(31121589000100) com os lotes: 8, 9, 10, 11, 12, 20, 24, 26, 34, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 50, 56, 58, 59 no valor total de R$ 251.396,25 (duzentos e cinquenta e um mil e trezentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).**INOVAPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA**(47396210000104) com os lotes: 21, 25, 36 no valor total de R$ 28.750,00 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais).**KOPU BRINDES LTDA**(20621038000199) com os lotes: 6, 18 no valor total de R$ 51.095,00 (cinquenta e um mil e noventa e cinco reais).**ESTRELA COMUNICAÇÃO GRAFICA EIRELI**(32137518000168) com os lotes: 31, 32, 33, 45, 46, 49 no valor total de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).**ANTONIO ROBERIO SOUZA DE ABREU E CIA LTDA**(02304199000177) com os lotes: 1, 7 no valor total de R$ 53.325,00 (cinquenta e três mil e trezentos e vinte e cinco reais).**JMCS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**(22572274000198) com os lotes: 22, 23 no valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**M ILKA SANTOS**(41041013000196) com os lotes: 13, 15, 16, 17, 19, 28, 30, 57 no valor total de R$ 206.875,00 (duzentos e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais).**COOPERATIVA DE TRABALHO EM CONSULTORIAS E SERVIÇOS TÉCNICOS**(07878284000162) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 14, 27, 29, 37, 38, 51, 52, 53, 54, 55 no valor total de R$ 426.430,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e quatrocentos e trinta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decretos Municipais nºs 007/2024 a 013/2024, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

O referido processo deverá ser publicado em imprensa oficial como condição para eficácia dos atos.

Por fim, deverá a contratada, manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

Paulista-PE, segunda-feira, 5 de janeiro de 2026

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária de Desenvolvimento Social,
Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:74BCE829

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS REVOGAÇÃO DA DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 390/2025 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 041/2025

O Município do Paulista, através da **Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude** solicita a revogação, por conveniência administrativa, do **Processo Administrativo nº 390/2025**, **Dispensa Emergencial nº 041/2025**, referente à dispensa de licitação para contratação locação emergencial de 25 (vinte e cinco) veículos sem motorista e sem combustível visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude do município de Paulista/PE.

A medida fundamenta-se no interesse público, em conformidade com o **art. 71 da Lei nº 14.133/2021**, considerando a necessidade de reavaliação da oportunidade e conveniência da contratação. **REVOGA-SE** o **Processo Administrativo nº 390/2025 – Dispensa Emergencial nº 041/2025**, cujo objeto refere-se à **LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE 25 (VINTE E CINCO) VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE, POR UM PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES COM CLÁUSULA RESOLUTIVA (MORTE SÚBITA) PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.**

PAULISTA/PE, 13 DE JANEIRO DE 2026.

AMANDA RODRIGUES SANTANA
Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:90FEB587

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA Nº 01/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA Nº 01/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
O MUNICÍPIO DE PAULISTA–PE torna público a abertura do Processo Administrativo nº 01/2026 – Dispensa nº 01/2026, visando à contratação de pessoa jurídica para a locação de empilhadeira, incluindo manutenção e assistência técnica, com a finalidade de atender às demandas da Central de Abastecimento Farmacêutico e do Almoxarifado da Secretaria de Saúde do Município do Paulista.
Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: comissao1.saude@gmail.com, sendo este o mesmo canal para envio das propostas, que deverão ser encaminhadas até o dia 20/01/2026, às 16h.

Paulista, 13 de janeiro de 2026.

ELIZA MARIA ALVES DE ARAUJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliza Maria Alves de Araujo
Código Identificador:581DA3A0

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 PROCESSO ADM: Nº 072/2025

Objeto:PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, COM O OBJETIVO DE ELABORAR O LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) E O PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP) DOS SERVIDORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA/PE, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA VIGENTES.
Empresas vencedoras valor total: R$ 11.400,00(onze mil e quatrocentos reais):BIOLOGICA ENGENHARIA REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA(32873474000134) com os lotes: 1 no valor total de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PAULISTA (PE), terça-feira, 13 de janeiro de 2026

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Autoridade Competente

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:A9E1F74B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2026 PMA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2026 PMA

Aos 13 dias do mês de Janeiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, Estado de Pernambuco, localizada na Av. João Pessoa Guerra - Centro - Araçoiaba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para as diversas Secretarias e Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal deSaúde e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Araçoiaba–PE, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA - CNPJ nº 01.613.860/0001-63.

VENCEDOR: META COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 60.835.051/0001-65						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO:SPLIT, MODELO: INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTU/H, TENSÃO:220 V, FREQÜÊNCIA:60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO), GARANTIA: 1 (UM) ANO.	AGRATTO	UND	30	1.817,66	54.529,80
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO:SPLIT, MODELO: INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU/H, TENSÃO:220 V, FREQÜÊNCIA:60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO), GARANTIA: 1 (UM) ANO.	AGRATTO	UND	113	1.858,40	209.999,20
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO:SPLIT, MODELO: INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU/H, TENSÃO:220 V,	AGRATTO	UND	113	2.654,86	299.999,18

	FREQÜÊNCIA:60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO), GARANTIA: 1 (UM) ANO.					
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO:SPLIT, MODELO: INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTU/H, TENSÃO:220 V, FREQÜÊNCIA:60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO), GARANTIA: 1 (UM) ANO.	AGRATTO	UND	113	3.416,21	386.031,73
7	APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO:SPLIT, MODELO: INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU/H, TENSÃO:220 V, FREQÜÊNCIA:60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO), GARANTIA: 1 (UM) ANO.	AGRATTO	UND	37	2.654,86	98.229,82
8	APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO:SPLIT, MODELO: INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTU/H, TENSÃO:220 V, FREQÜÊNCIA:60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO), GARANTIA: 1 (UM) ANO.	AGRATTO	UND	37	3.416,21	126.399,77
TOTAL						1.175.189,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Araçoiaba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00014/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem

como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- META COMERCIO E SERVICOS LTDA.
60.835.051/0001-65
Valor: R$ 1.175.189,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Igarassu.

Araçoiaba - PE, 13 de Janeiro de 2026

JANAINA ALVES DA SILVA VALERIANO –
Secretária de Administração

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:86E2049A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026

CARNAVAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO 2026.

1 - DO OBJETO, FINALIDADE E DEFINIÇÕES:

1.1 - Constitui objeto do presente edital o credenciamento e seleção para fins de eventual contratação de serviços de artistas e/ou grupos artísticos e culturais, visando a organização e realização da programação do Carnaval 2026, doravante denominado do município do Cabo de Santo Agostinho no Estado de Pernambuco, a ser executada pela Secretaria Executiva de Cultura.
1.2 - A aludida programação, objetiva também assegurar oportunidades de geração de trabalho e renda para diferentes grupos artísticos e culturais das áreas, tais como: Orquestra de Frevo; Passista; Orquestra de Pau e Corda; Afoxé; Grupo de Cultura Popular (Boi de Carnaval, Banda de Pífano, Maracatu, Caboclinhos, Urso de Carnaval, Grupo de Coco); Grupo de Ciranda; Banda; Ator/Atriz; Poeta; Voz e Teclados, Grupo de Dança, Grupo de Samba e DJ (Disc-Jockey).
1.3 - Para efeito de definições de artistas e/ou grupos artísticos, entende-se por:

1.3.1 - Orquestra de Frevo (de rua e de palco) – Orquestras formadas por cantor (a), saxofones, trompetes, trombones, percussões e tuba ou contrabaixo, totalizando dez integrantes.
1.3.2 - Passista de Frevo - Dançarinos (as) caracterizados com indumentária e sombrinha para apresentação em conjunto com as orquestras, preferencialmente em pares.
1.3.3 - Orquestra de Pau e Corda – Conjunto próprio para execução de frevo de bloco, formado por uma seção de instrumentos de cordas dedilhadas como violões, cavacos, banjos; uma seção de sopros com flauta, clarinete, saxofones; uma seção de percussão com caixa clara, pandeiro e surdo e; um coro feminino.
1.3.4 - Afoxé - Apresentação de manifestação popular presente no candomblé vestindo roupas nas cores dos orixás, cujo ritmo musical se chama ijexá, com cantos em língua iorubá acompanhados de instrumentos de percussão como atabaques, agogôs, afoxés e xequerês.
1.3.5 - Grupo de Cultura Popular (Boi de Carnaval, Banda de Pífano, Maracatu, Caboclinhos, Urso de Carnaval, Grupo de Coco) - Expressões tradicionais da cultura popular com apresentações em torno de figuras como o boi, dança teatralizada de Bumba meu boi, elementos musicais do folclore brasileiro, referências a cultos religiosos, grupos fantasiados, grupos instrumentais de percussão e de sopro, canto-dança típico das regiões do Agreste e Sertão e nas antigas áreas de cana-de-açúcar.
1.3.6 - Grupo de Ciranda – Conjunto formado por cantores e percussionistas que executam a música inerente à dança popular de mesmo nome.
1.3.7 - Banda – Grupo musical composto por pelo menos um (a) percussionista, um (a) baixista, um (a) guitarrista e um (a) vocalista.
1.3.8 - Ator/Atriz – artistas responsáveis pela condução encenada do fluxo da programação e interação entre si e com o espectador, preferencialmente atuando em pares e caracterizados com elementos inerentes ao Carnaval.
1.3.9 - Poeta – recitadores (as) responsáveis pela apresentação de inserções breves de poemas ou pequenas crônicas relacionadas ao Carnaval e seus elementos tradicionais.
1.3.10 - Voz e Teclados – artista individual ou em dupla, de ambos os sexos, com comprovada atuação no Carnaval, cujo repertório musical é apresentado por vocal e teclados.
1.3.11 - Grupo de Dança - Grupo de dançarinos (as) com pelo menos oito (08) participantes, caracterizados com indumentária carnavalescapara apresentação de danças típicas do Carnaval em polos e agremiações carnavalescas.
1.3.12 - Grupo de Samba - Conjunto musical composto por ao menos 06 (seis) membros cuja evolução musical utiliza instrumentos de percussão como: pandeiro, rebolo, reco reco, repinique, repiques, surdo, tamborim, entre outros.
1.3.13 - DJ (Disc-Jockey) - artista que seleciona e reproduz as mais diferentes composições, previamente gravadas ou produzidas na hora para um determinado público-alvo.

2 - JUSTIFICATIVA:

A festa de Momo no Cabo de Santo Agostinho conta com o desfile de mais de 100 agremiações carnavalescas, entre blocos e troças, além de polos, montados nos principais bairros da cidade. Com o tema "Carnaval do Cabo: O povo faz a festa!", a Prefeitura Municipal procura valorizar a tradição dos blocos de rua do Carnaval do Cabo de Santo Agostinho como o Zé Pereira que desfila na quinta-feira da semana pré-carnavalesca no Centro da cidade. A agremiação, que abre o Carnaval cabense atraindo multidões, desde 1947 quando foi fundado pelo saudoso Vavá da Vaca. Surubetes, Zé da Cana, As Cachorras da Mangueira, Os Cabulosos, Só vem quem é, As Donzelas, Bloco dos Boiolas, Bloco dos Casados, GelaGuela, Bloco do Serrote, Cobra Fumando, As Catraias de Suape, Bloco do Aratu, Turma do Besouro, Beber Folia, Taz que Taz, As Burrinhas de Juçaral, Bacalhau da Lú, Bacalhau do China, Bacalhau do Rúben, Bloco do Defunto, dentre outras, são agremiações carnavalescas que fazem a folia e a tradição dos festejos momescos no Cabo de Santo Agostinho.

CONSIDERANDO que a cultura é um direito fundamental do ser humano e deve o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho.
CONSIDERANDO que o fenômeno cultural é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo a política cultural, ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável.
CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal no planejamento e fomento de políticas públicas para o setor cultural, para assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Cabo de Santo Agostinho.
CONSIDERANDO em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural. A realização da atividade artístico-cultural supramencionada, justifica-se pelo cumprimento do disposto na política municipal de cultura, que estabelece o Papel do Poder Público Municipal na gestão cultural, sobretudo naquilo que trata o eixo II do Plano Municipal de Cultura, Lei 3162, de 13 de dezembro de 2016.

3 - CRONOGRAMA:

3.1 - A execução da grade de programação do Carnaval 2026, será avaliada pelos órgãos competentes, mediante procedimentos de supervisões operativas e analíticas, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital de Chamamento Público e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
3.2 - O credenciamento, a seleção, a contração e a prestação dos serviços de: Orquestra de Frevo; Passista; Orquestra de Pau e Corda; Afoxé; Grupo de Cultura Popular (Boi de Carnaval, Banda de Pífano, Maracatu, Caboclinhos, Urso de Carnaval, Grupo de Coco); Grupo de Ciranda; Banda; Ator/Atriz; Poeta; Voz e Teclados, Grupo de Dança, Grupo de Samba e DJ (Disc-Jockey) entre outros, deverão obedecer às etapas pertinentes ao calendário estabelecido no presente Edital de Chamamento Público conforme o exposto na tabela 01 do item 3.3 .

3.3 - Calendário:

Tabela 01

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
Inscrições/Credenciamento	01	Serão aceitas propostas/inscrições de artistas, bandas, grupos etc. para o ciclo carnavalesco.	13/01	27/01
Análise documental/artística	02	A habilitação das propostas/inscrições dar-se-á por meio de análise da documentação, realizada por equipes técnicas da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, LAZER	28/01	31/01
Divulgação/resultado da análise documental/artística	03	Divulgação/publicação das propostas/inscrições habilitadas.	01/02	01/02
Recursos ao resultado da análise documental	04	Após a divulgação do resultado da análise documental, os proponentes, cujas propostas/inscrições sejam inabilitadas, poderão recorrer da decisão em até 03 (três) dias úteiscontados da data da divulgação.	02/02	04/02
Divulgação/Publicação do resultado dos recursos/ Divulgação/publicação dos habilitados	05	Divulgação/publicação dos resultados recursais, bem comoda listagem com as propostas/inscrições selecionadas	05/02	05/02
Contratação	06	Assinatura de Termo de Compromisso e contrato de prestação de serviços.	06/02	06/02
Período de Execução da Programação do Carnaval 2024	07	Apresentação em pólos e blocos do carnaval 2024	06/02	28/02
Prazo para entrega de relatório de prestação de serviço.	08	Comprovação do efetivo cumprimento dos contratos de prestação de serviços artísticos (relatório).	02/03	13/03

3.4 - Durante a execução da Programação do Carnaval 2026, a duração das apresentações não poderá ocorrer em um tempo inferior a 60 minutos.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Os recursos para contratação dos artistas selecionados nesta Convocatória decorrem da dotação própria do orçamento do Município do Cabo de Santo Agostinho.
4.2 Em caso da necessidade de adequação financeira da proposta selecionada, caberá à Secretaria Executiva de Cultura do Cabo de Santo Agostinho/SECULT, revisar os valores dos cachês e dos orçamentos apresentados, convocando o Proponente para negociação a fim de ajustar a proposta, antes da realização da apresentação, adequando-a à previsão orçamentária para o Ciclo e aos valores praticados no mercado, inclusive em relação aos valores contratados pela administração em Ciclos anteriores.
4.3 Os valores mínimos de cachê para os casos que não comprovarem os requisitos do item 9.4, serão os constantes do Anexo IV desta Convocatória.
4.4. Em havendo necessidade de adequação financeira serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem com o valor do cachê proposto.
4.5. A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho reserva-se o direito de CONVIDAR até 20% (vinte por cento) do total da Programação Artística.
4.6 As atrações que figurarem como convidadas deverão apresentar a mesma documentação exigida para habilitação, no prazo que será fornecido pela Secretaria Executiva de Cultura, para conformidade documental e jurídica da contratação. Essa entrega deverá ocorrer, obrigatoriamente, até 10(dez) dias antes do evento em que participarão no Ciclo Artístico e Cultural do Cabo de Santo Agostinho de 2026 que obrigatoriamente, ocorrerá em até 10(dez) dias antes do evento que participará no Ciclo Artístico e Cultural de Cabo de Santo Agostinho 2026, mediante envio eletrônico pelo formulário indicado, no endereço eletrônico informado pela Secretaria.
4.7 As Agremiações, Artistas, Grupos, que tiverem suas inscrições canceladas por inabilitação documental, jurídica ou por falta de qualificação artística não poderão atuar como convidados.

5 - DESEMBOLSO:

MÊS REFERÊNCIA	Parcela Única
Abril	01

5.1 - Os pagamentos ocorrerão por meio de depósito em conta corrente fornecida pelo proponente, mediante assinatura do termo de compromisso e contrato de prestação de serviços, levando-se em consideração as especificidades adotadas pela Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação.
5.2 - Os Proponentes selecionados para a Programação Artística estabelecida pelo presente Chamamento Público, retirarão a ORDEM DE SERVIÇO e a CARTA CONTRATO na Secretaria Executiva de Cultura após a convocação por meio eletrônico: cultura.editais@cabo.pe.gov.br
5.3 - Os contratos decorrentes do presente Chamamento Público terão vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogados nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.
5.4 - A SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO reservará uma cota de até 20% (quarenta por cento) do total da programação do Carnaval 2026, para convidar artistas ou grupos que porventura não estiverem inscritos neste edital.
5.5 - O pagamento das despesas realizadas com a contratação dos serviços aqui elencados será em conta corrente indicada pelo proponente da seguinte forma:

nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a qualquer atualização financeira;
dos pagamentos pelas apresentações selecionadas a partir do presente Edital de Chamamento Público, serão retidos na fonte, os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica e Pessoa Física, previstos na legislação tributária.
os pagamentos ocorrerão por meio de depósito em conta corrente fornecida pela contratada, mediante a entrega de Nota Fiscal, após a comprovação da execução do serviço.

5.6 - Os valores a serem pagos pelas apresentações artísticas, estabelecidos neste Edital de Chamamento Público, nos casos em que artistas ou grupos não possuem comprovação de cachê, não serão calculados a partir de cotações e históricos de contratação normalmente aplicados no mercado de shows e eventos, durante o período de ciclo carnavalesco, Ficando assim os valores estipulados:

ITEM	ATRAÇÃO	VALOR (R$)	Nº MÍNIMO DE INTEGRANTES
01	Orquestra de Frevo - Rua	5.000,00	10
02	Orquestra de Frevo - Palco	5.000,00	10
03	Passistas	500,00	02
04	Orquestra de Pau e Corda	5.000,00	16
05	Afoxé	5.000,00	30
06	Maracatu Rural	5.000,00	20
07	Maracatu-nação		20
08	Grupo de Cultura Popular (Boi de Carnaval, Banda de Pífano, Caboclinhos, Urso de Carnaval, Grupo de Coco, Grupo de Ciranda entre outros)	3.500,00	06
09	Bandas	5.000,00	04
10	Ator ou Atriz	500,00	01
11	Poeta	500,00	01
12	Voz e Teclados	2.000,00	01 ou 02
13	Grupo de Dança	4.000,00	10
14	Grupo de Samba	5.000,00	06
15	DJ (Disc-Jockey)	2.000,00	01

6 - DO PROPONENTE:

6.1 - Poderão participar deste Edital:
6.1.1 - Pessoa Física maior de 18 anos ou Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins econômicos.
6.1.1.1 - Cada proponente pessoa física ou jurídica, só poderá apresentar 01 (uma) proposta por grupo/artista.
6.1.1.2 - Caso seja identificada mais de uma inscrição para o mesmo projeto, será considerada apenas a última inscrição realizada.
6.2 - Não poderão apresentar propostas:

Integrantes da Comissão de Avaliação Documental, integrantes da Comissão de Avaliação Artística.
Servidores, empregados temporários e terceirizados da Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação.
Membros (as) ou representantes do Conselho Municipal de Política Cultural que por ventura participam do processo de elaboração do presente edital.

7 - DAS INSCRIÇÕES:

7.1 - Serão aceitas propostas/inscrições de grupos artísticos e culturais, tais como: Orquestra de Frevo; Passista; Orquestra de Pau e Corda; Afoxé; Grupo de Cultura Popular (Boi de Carnaval, Banda de Pífano, Maracatu, Caboclinhos, Urso de Carnaval, Grupo de Coco); Grupo de Ciranda; Banda; Ator/Atriz; Poeta; Voz e Teclados, Grupo de Dança, Bandas, Grupo de Samba e DJ (Disc-Jockey), entre outros.

8 - DAS INSCRIÇÕES PRAZO E ENCAMINHAMENTO:

8.1 - As inscrições poderão ser efetivadas de maneira virtual através do portal www.cabo.pe.gov.br e publicado pelo Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.
8.1.1 - As propostas/inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido neste Edital de Chamamento Público e divulgadas pela Secretaria Executiva de Cultura através do portal www.cabo.pe.gov.br.
8.1.1.1 - Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por Correios, fax ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste edital.
8.1.2 - As dúvidas referentes às inscrições deverão ser enviadas para o e-mail cultura.editais@cabo.pe.gov.br, criado exclusivamente para este fim, pela Secretaria Executiva de Cultura, indicando no campo “assunto” o nome artístico de quem pleiteia o contato, seguindo do termo dúvidas, em maiúsculo. As dúvidas podem ser sanadas também pelo telefone (81)99441-3512 (whatsapp) no horário das 9:00 as 14:00 h.
8.1.2.1 – A relação de documentos para inscrições de pessoas físicas e jurídicas estão, respectivamente, nos ANEXOS I e II deste Edital.
8.1.3 – Os arquivos referentes aos documentos para inscrição neste edital deverão ser postados em um único PDF. É terminantemente proibida qualquer outra forma de envio.
8.2 - A inscrição neste processo pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital e do conteúdo dos seus Anexos.

8.3 - O Formulário de Inscrição, documento imprescindível para participação nesta convocatória, deverá ser preenchido de forma online contendo todas as informações solicitadas.
8.4 - O (A) interessado (a) deve anexar na plataforma os documentos descritos no Edital e seus Anexos.
8.5 - A inscrição só será concluída após o preenchimento do formulário de inscrição e envio dos documentos exigidos.
8.6 - Serão desconsideradas as solicitações "em aberto", ou seja, aquelas que não finalizaram o processo de inscrição com o devido envio do formulário de inscrição e dos anexos exigidos.
8.7 - O não fornecimento de qualquer documento obrigatório indicado neste Edital ou em desconformidade com o exigido, após a finalização do processo de inscrição, tornará automaticamente **inabilitada** a inscrição realizada. O envio de arquivos corrompidos ou que necessitem de senha ou liberação de acesso também **inabilitará** automaticamente a inscrição.

9 - HABILITAÇÃO DOCUMENTAL/ARTÍSTICA:

9.1 - O processo de habilitação será dividido em duas etapas:

a) Análise documental;

9.1.1 - A análise documental diz respeito à verificação da documentação citada no item 8.1.2, e será realizada pela Comissão de Avaliação Documental e Análise Artística designada através de Portaria pelo Secretário Executivo de Cultura, manifestando se, apta ou não, para a análise do mérito artístico-cultural, a documentação submetida à apreciação.
9.1.2 - Serão consideradas inadmissíveis as inscrições que não apresentarem os documentos exigidos no item 8.1.2.
9.1.3 - No caso de Grupo Artístico, representado por Pessoa Física, é necessário apresentar uma Declaração de Grupo com a assinatura de 30% dos integrantes da atração, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Para atrações com mais de30 (trinta) componentes, a assinatura de, no máximo, 08 (oito) integrantes é suficiente. O modelo da Declaração de Grupo consta no Anexo II.
9.1.4 - O Documento da Declaração de Grupo será cabível nos casos em que o (a) proponente for parte integrante da atração.
9.1.5 - O (A) proponente Pessoa Física não poderá representar atrações, caso não seja parte integrante delas.
9.1.6 - No caso de atrações representadas por Associações Culturais, será necessário que estejam comprovadamente filiadas/associadas à entidade representativa, por meio de Ata, sendo obrigatória a apresentação de Estatuto e Ata de eleição e posse vigente.
9.1.7 - No caso de atrações representadas por Empresário (a), necessário apresentar a cópia do Contrato de Exclusividade, deverá ter firmas reconhecidas e registro em Cartório, com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses.
9.1.8 - O Contrato de Exclusividade deverá ser assinado por integrantes da atração que estarão presentes no momento da apresentação.
9.1.9 O Termo de Compromisso deverá ser preenchido e assinado.
9.1.10. A Comissão de Avaliação Documental poderá solicitar comprovação ou atualização da cumentação apresentada.
Encontrar-se devidamente cadastrado (a) no CaC (Cadastro Cultural do Cabo).

9.2 - A listagem com as propostas/inscrições habilitadas será divulgada no portal www.cabo.pe.gov.br e na sede da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, situada na Praça Ministro André Cavalcante s/nº Palácio da Cultura Benvenuto Mira da Silveira - Centro do Cabo.
9.3 - Após a divulgação do resultado da análise do mérito artístico-cultural os proponentes, cujas propostas/inscrições sejam inabilitadas, poderão recorrer da decisão em até 03 (três) dias úteis contados da data da divulgação, de acordo com a forma de inscrição (por correio eletrônico), ficando vedada a entrega de novos documentos.
9.4 - Decorrido o prazo para apresentação e julgamento de recurso, será publicada a lista definitiva de habilitados e iniciada a fase de contratação.
9.5 - Serão constituídas através de portaria expedida pela Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação uma **Comissão de Avaliação Documental** que terá como objetivo realizar o recebimento e análise da documentação encaminhada pelos proponentes para a seleção da composição, bem como para avaliação do mérito artístico cultural, da programação do Carnaval 2025, doravante denominado "Carnaval do Cabo: O povo faz a festa!", do município do Cabo de Santo Agostinho no Estado de Pernambuco.
9.6 - **A Comissão de Avaliação Documental**, ficará responsável selecionar as propostas/inscrições, ficando a cargo da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, construir a grade de programação do Carnaval 2024.
9.6.1 - Esta comissão será composta por:

03 representantes indicados pela Administração Pública Municipal;

9.7 - Após a fase de habilitação e julgamento dos recursos, se inicia a fase de contratação.
9.8 - Serão considerados desistentes os proponentes que não aceitarem os valores propostos.

10 - DA PROGRAMAÇÃO:

10.1 - A Programação Artística do Ciclo Carnavalesco será definida e realizada pela Secretaria Executiva de Cultura da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.
10.2 - Em caso de alterações na Programação Artística do Ciclo em questão ou impedimento à contratação, o(a) Proponente selecionado deverá ajustar-se à nova programação. Caso não haja negociação ou ajuste, a Secretaria Executiva de Cultura indicará o substituto.
10.3.1 - **A Habilitação das Propostas não implica necessariamente na inclusão na Grade de Programação.**
10.3.1 - Além da habilitação, a inclusão na Grade de Programação dependerá do Cronograma do Ciclo Cultural e da disponibilidade orçamentária do contratante;
10.4 - A contratação poderá implicar na negociação de cachê, levando-se em conta as comprovações de cachês apresentados, o orçamento disponível para o Ciclo e os cachês praticados no Ciclo Carnavalesco anterior.
10.4.1 - Serão considerados desistentes os (as) proponentes que não aceitarem o valor do cachê proposto.
10.5 - Reserva-se o direito de a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho convidar até 20% (vinte por cento) do total de Artistas, Grupos e Agremiações Culturais, contratados para compor a Programação do Carnaval 2026.
10.6 - O (A) Proponente e a Contratada se obrigam a manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Convocatória, em especial a regularidade fiscal.
10.7 - Será realizada a verificação da Regularidade Fiscal das atrações contratadas antes do início da Programação Oficial do Ciclo Cultural através de consulta aos meios eletrônicos disponíveis; caso não comprove a regularidade será dada ciência ao Habilitado da impossibilidade de sua contratação, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de comprovação da sua Regularização Fiscal. Findado esse prazo, a atração não poderá se apresentar no Ciclo em questão.
10.8 - Os (as) proponentes que não cumprirem todas as exigências desta Convocatória ficarãoimpedidos de realizar apresentações no Ciclo Cultural.

10.9 - Será considerada parte da programação oficial apenas as propostas devidamente confirmadas no sistema de contratação da Fundação de Cultura da Cidade do Recife.

11 - DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 - O Particular (pessoa física ou jurídica), bem como a Administração Pública Municipal poderão requerer o descredenciamento, nas seguintes hipóteses:
11.1.1 - O pedido de descredenciamento pelo interessado, sem aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato ou instrumento similar, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;
11.1.2 - O descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo específico;
por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou declaração de inidoneidade;

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 - No sentido de subsidiar à CONTRATANTE na responsabilidade de comprovação da correta e integral realização da(s) apresentação(ões), perante, também, aos órgãos fiscalizadores, a CONTRATADA deverá encaminhar a prestação de contas da apresentação para o e-mail cultura.editais@cabo.pe.gov.br realizada na forma a seguir:
12.1.1 - Nota Fiscal acompanhada de 10 (dez) fotos e 01 (um) vídeo (amador ou profissional) com no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) minutos de duração, em até 30 (trinta) dias contados da realização do evento.
12.2 - A filmagem e as fotos deverão registrar o público presente e o local (através de materiais como banners, testeira, palco, camisas e balão publicitário, palco ou rua), com imagens e vídeo em plano aberto e fechado (mostrar público e palco), que comprovem a participação no Ciclo.
12.3 - As imagens deverão ser nítidas de forma que seja possível identificar a participação dos integrantes da Atração Artística e do público presente.
12.4 - Caso as imagens enviadas impossibilitem a identificação da apresentação, serão aplicadas as penalidades contidas no item 13 desta convocatória.
12.5 - Caso seja constatada nas imagens fornecidas (foto/vídeo) que a quantidade de músicos/integrantes dos Grupos, Orquestras e Agremiações encontram-se divergentes com a informada na ficha de inscrição, o proponente ficará sujeito às penalidades descritas no item 13 desta convocatória e na legislação pertinente.
12.6 - O não cumprimento de todas as exigências contratuais poderá acarretar o nãopagamento da apresentação artística, além das sanções previstas na Lei nº 14133/2021.
12.7 - O Contratado deverá cumprir com todas as exigências do Edital e do Contrato deste ciclo, em especial a regularidade fiscal, inclusive a Prestação de Contas, durante toda a vigência do Contrato.
12.8 - No caso de restar impossibilitada a realização de qualquer apresentação em decorrência de caso fortuito ou força maior, fica a CONTRATANTE isenta do pagamento ou de quaisquer verbas indenizatórias em conformidade com o Art. 393 do Código Civil Brasileiro.
12.8.1 - Não ocorrendo a apresentação por culpa justificada da CONTRATANTE, será pago a título de ressarcimento, um percentual de 50% (cinquenta por cento) incidente do valor individual da apresentação, referente aos custos efetivamente realizados e comprovados pela CONTRATADA.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - A apresentação de documentação falsa pelo (a) Proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a esta Convocatória, acarretará na automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento convocatório, garantido a ampla defesa e o contraditório.
13.2 - Os(As) Contratados(as) ficarão sujeitos(as) às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 156 da Lei 14.133/2021, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14 - DOS IMPEDIMENTOS:

- Serão considerados impedimentos:

Propostas/inscrições de artistas, grupos, bandas ou orquestras representadas por servidores públicos de qualquer natureza, em qualquer esfera da Administração Pública, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau ou por adoção;
Propostas/inscrições de membros da Comissão de Seleção das Propostas;
Propostas/inscrições de quem possua cargo comissionado ou eletivo do executivo e legislativo em qualquer esfera de poder;
Propostas/inscrições de interessados com vínculo empregatício, inclusive servidores públicos, militares, empregados públicos e contratados por prazo determinado;

existência de decisão judicial ou em procedimento administrativo impedindo o interessado de contratar com a Administração Pública ou de receber recursos públicos.

14.2 - Não serão selecionados ou selecionadas artistas ou manifestações culturais que expressem conteúdo discriminatório de qualquer natureza.

15 - DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO:

15.1 - As atrações selecionadas para a programação do Carnaval 2026 assinarão Termo de Execução Cultural com a SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA que formalizará as responsabilidades das partes, especialmente quanto à prestação de serviço, ficando condicionada a execução da atividade cultural à efetiva assinatura do referido instrumento jurídico.
15.1.1 - O não cumprimento das exigências, contidas nos Anexo II, III e IV poderá acarretar na rejeição da prestação de serviços, consequentemente, o não pagamento da apresentação artística.
15.2 - Os selecionados terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da lista de selecionados, divulgada no portal www.cabo.pe.gov.br para comparecer a Secretaria Executiva de Cultura situada na Praça Ministro André Cavalcante s/nº Palácio da Cultura Benvenuto Mira da Silveira - Centro do Cabo para assinatura de termo de execução cultural. Caso esse prazo não seja cumprido, outra atração, que esteja na linha sucessória, será chamada.
15.3 - Os pagamentos pelos serviços prestados serão realizados, ordinariamente, em até 60 dias após o término do evento, após a comprovação de participação efetivada pela Secretaria Executiva de Cultura, através da análise e aprovação de relatório de prestação de serviço fornecido pela contratada.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura do Cabo do Santo Agostinho (www.cabo.pe.gov.br).
16.2 - Serão retidos na fonte os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica e Pessoa Física, previstos na legislação tributária.
16.3 - A responsabilidade sobre o envio dos documentos relativos à inscrição, constante no e-mail, será única e exclusiva do proponente.
16.4 - Os casos omissos serão decididos pela SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA.
16.5 - A inscrição do(a) Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória.
16.6 - Os(As) Proponentes que compuserem a Programação Artística estarão automaticamente cedendo os direitos de imagem e transmissão sonora para a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho durante o Ciclo.
16.7 - A Programação Artística deste Ciclo, após sua divulgação, somente poderá ser alterada em relação ao dia e local de apresentação, por decisão conjunta da Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação
16.8 - Os(As) Artistas ou Grupos Convidados deverão atender às mesmas exigências documentais dos selecionados nesta Convocatória.
16.9 - A proposta inscrita e não habilitada na Avaliação Artística não poderá ser contratada como convidada para compor a grade de programação.
16.10 - O total da Programação Artística será composto por, pelo menos, 70% (setenta por cento) de artistas locais (Cabo de Santo Agostinho).

17. CONSTITUEM ANEXOS DESTA CONVOCATÓRIA, DELA FAZENDO PARTE INTEGRANTE.

Anexo I – CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE
Anexo II – DECLARAÇÃO DE GRUPO
Anexo III – DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR/ NEPOTISMO;
Anexo IV – DECLARAÇÃO DE ISS OU SIMPLES NACIONAL (se for o caso)
Anexo V – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
Anexo VI – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
Anexo VII – TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR
Anexo VIII – MODELO DE PROPOSTA
Anexo IX - MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Cabo de Santo Agostinho, 12 de fevereiro de 2026.

ROGERIO NAZARENO SANTANA DE LIMA
Secretaria Executiva de Cultura
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO I
(MODELO SUGESTÃO - EDITÁVEL DE CONTRATO EXCLUSIVIDADE)

(DEVERÁ COMPROVAR A EXCLUSIVIDADE PERMANENTE E CONTÍNUA DE REPRESENTAÇÃO AFASTADA A POSSIBILIDADE DE REPRESENTAÇÃO RESTRITA PARA O EVENTO CONFORME §2º DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO (AS), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), INTEGRANTES DA(O) (NOME DA BANDA/GRUPO/ORQUESTRA) e do outro lado como REPRESENTANTE a (razão social/nome da empresa/produtora exclusiva), sito a (endereço da produtora exclusiva nº , Bairro, Cidade de -Cep-) CNPJ- através do seu representante legal (nome completo do representado), RG: (Nº DO RG), CPF: (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP).

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do (colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional – vedada autorização que confere exclusividade para os dias e eventos restrito a localidade do evento), ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo (colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional), detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - Presente contrato é válido pelo prazo mínimo de (no mínimo 6 meses) a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes bem como seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Cabo de Santo Agostinho/PE, XX de XXX de 202x

Representante (Assinatura com firma reconhecida ou digital).
REPRESENTADO(A) (Assinatura com firma reconhecida ou digital).

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
ANEXO II
DECLARAÇÃO REPRESENTANTE DO GRUPO/COLETIVO
(ASSINATURA RECONHECIDA DOS INTEGRANTES OU DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO)

Nós, integrantes do grupo/coletivo _____ composto por _____ membros (nº.) abaixo assinados, declaramos, para os devidos fins, que nomeamos como nosso representante o(a) Sr. (a) _____, (nacionalidade), portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, também integrante do grupo. O (a) representante ora constituído (a) fica autorizado a representar o grupo perante a Secretaria Executiva de Cultura do Cabo de Santo Agostinho, exclusivamente para fins de participação na Convocatória nº 001/2025 – Ciclo Artístico e Cultural do Cabo de Santo Agostinho 2026, podendo: () apresentar propostas e projetos culturais; () assinar requerimentos, declarações e contratos relacionados ao referido Ciclo; () receber valores financeiros e emitir notas fiscais ou recibos de quitação, quando aplicável, como o devido recolhimento dos tributos exigidos pela legislação. A presente declaração tem validade apenas para os fins da Convocatória citada.

Local/data

Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG):

1. (nome legível) RG:CPF..... Assinatura.....
2. (nome legível) RG:CPF..... Assinatura.....
3. (nome legível) RG:CPF..... Assinatura.....
4. (nome legível) RG:CPF..... Assinatura.....
5. (nome legível) RG:CPF..... Assinatura.....
6. (nome legível) RG:CPF..... Assinatura.....
7. (nome legível) RG:CPF..... Assinatura.....

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA - NÃO EMPREGA MENOR/NEPOTISMO

A (RAZÃO SOCIAL DA PRODUTORA EXCLUSIVA OU DO REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA), inscrito no CNPJ n°. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº....., e do CPF nº, DECLARA para os devidos fins, que: I. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem emprega menores de dezesseis anos em qualquer atividade. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). II. Não possui vínculo funcional com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, nem mantém parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o 3º grau, tampouco sou cônjuge ou companheiro (a) de servidor público da Administração Direta ou indireta do Município, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, que atue na área responsável pela presente demanda ou contratação, em conformidade com a Súmula Vinculante nº 13 do STF.

Local/Data
Nome e assinatura do Representante

USAR O TIMBRE DO PROPONENTE
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ALÍQUOTA DO ISSQN – OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL OU SIMPLES NACIONAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ optante pelo **Simples Nacional**, com sede em _____ por intermédio do seu representante legal o Sr. (a) _____, (nacionalidade), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins que:
1. Está enquadrada no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 128/2008.

2. A alíquota efetiva do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) aplicável para retenção na fonte, referente ao mês de _____, é de ___% (___ por cento), conforme cálculo realizado com base na receita bruta acumulada nos 12 (doze) meses anteriores.
3. A presente declaração destina-se exclusivamente à correta retenção do ISSQN pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, conforme o disposto no artigo 3º da LC 116/2003 e legislação correlata.

Local/Data
Nome e assinatura do Representante

ANEXO V
DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA

A. Prova de Inscrição do CNPJ atualizado;
B. Contrato de Exclusividade em papel timbrado da empresa, comprovando representação artística contínua e permanente, nos termos do art. 74, §2º, da Lei nº 14.133/2021
C. Cópia do Ato constitutivo conforme tipo societário: contrato social e alterações, estatuto social e ata de eleição da diretoria, vigente, ou registro comercial, quando aplicável.
D. Cópia do comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica proponente.
E. Cópia do comprovante de endereço de seu representante legal, emitidos há no máximo 03 (três) meses antes da inscrição desta Convocatória (aceitos: contas de água, luz, telefone, contrato de locação ou declaração de residência acompanhada de comprovante do declarante) F. Cópia do documento de identidade (RG) e CPF do representante legal
G. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do proponente e Certidão Negativa de Débito Municipal perante o Município do Cabo de Santo Agostinho (caso o proponente não possua inscrição mercantil no Município do Cabo de Santo Agostinho, poderá informar por meio de declaração)
H. Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente.
I. Certidão de Regularidade do FGTS/CRF.
J. Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União
K. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (CNDT) link: www.tst.jus.br/certidão L. Declaração do valor da alíquota do ISS no caso de pessoas optantes pelo Simples Nacional (Anexo V).
M. Declaração conjunta nepotismo e que não emprega menor (Anexo III)
N. Proposta com o valor do serviço artístico a ser prestado (modelo anexo com detalhamento do custo Anexo IX)
O. Comprovação de Cachês anteriores (Exclusivo para proponentes que não utilizarem os valores de referência do Anexo IV)
P. Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos, acompanhado de **cópias autenticadas dos documentos dos menores e dos responsáveis legais.**

ANEXO VI
DOCUMENTAÇÃO
PESSOA FÍSICA

A. Cópia do CPF e do RG / PIS
B. Comprovante de Regularidade do CPF emitida pela Receita Federal
C. Cópia do comprovante de conta corrente do proponente;
D. Comprovante de endereço atualizado emitido há no máximo 03 (três) meses antes da inscrição desta Convocatória (aceitos: contas de água, luz, telefone, contrato de locação ou declaração de residência acompanhada de identidade do declarante)
E. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do proponente e Certidão Negativa de Débito Municipal perante o Município do Cabo de Santo Agostinho (caso o proponente não possua inscrição mercantil no Município do Cabo de Santo Agostinho, poderá informar por meio de declaração) ;
F. Certidão Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda do Estado do domicílio do proponente; G. Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União;
H. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (CNDT) link: www.tst.jus.br/certidão;
I. Termo de Responsabilidade (Anexo VIII), devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos, anexando as cópias autenticadas dos documentos dos menores e dos responsáveis legais.
J. Declaração de Grupo com indicação do representante, quando aplicável, acompanhada de cópia de RG e CPF dos integrantes.
K. Proposta com o valor do serviço artístico (modelo Anexo IX)
L. Declaração conjunta de não emprega menor e de inexistência de nepotismo (Anexo III)
M. Comprovação de Cachês anteriores (Exclusivo para não optantes pelo fixado na tabela do Anexo IV)

USAR O TIMBRE DO PROPONENTE
ANEXO VII
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR

Eu _____ portador do RG n.º_____ inscrito no CPF n.º._____ _____ responsável legal pelo menor _____, nascido em _____/_____/_____,portador do RG nº _____, ou Certidão de Nascimento Nº _____, AUTORIZO sua participação na atração _____ durante o Ciclo Artístico e Cultural do Cabo de Santo Agostinho 2026.

Declaro, ainda que:
- Assumo total responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente da participação do(a) menor;
- A autorização aqui concedida é válida exclusivamente para o referido evento;
- A eventual remuneração será recebida em meu nome, como responsável legal

Local/Data
Nome e assinatura do responsável legal

OBS: Anexar cópia do documento do responsável e do menor

USAR TIMBRE DA EMPRESA
ANEXO VIII
RELATÓRIO DE ATIVIDADES
(a ser elaborado pelo credor/produtor – empresa contratada)

Nome do Artista: _____
Nº de Integrantes:_____
Local da Apresentação:_____
Data da Apresentação:_____

Relato da apresentação.
Descrever como ocorreu a apresentação, incluindo aspectos como pontualidade, eventuais atrasos, imprevistos, recepção do público, interação com a plateia e demais ocorrências relevantes, O relato deve conter no mínimo 10 (dez) linhas.

Avaliação da Estrutura
Relatar a avaliação da estrutura disponibilizada pela organização do evento (palco, som, iluminação, camarim, logística, segurança etc.). O relato deve conter no mínimo 10(dez) linhas.

Registro Fotográfico
Anexar no mínimo 05(cinco) fotografias, obrigatoriamente contendo a testeira do polo e/ou do local da realização da apresentação artística.

4. Link do vídeo:
a. Link de divulgação (reportagens, redes sociais, banner virtuais etc.)
b. Link de vídeo da apresentação com duração mínima de 05 (cinco) minutos e máxima de 10 (dez) minutos, publicado em plataforma pública (YouTube), com acesso livre, em vídeo único, contendo obrigatoriamente: a testeira do palco, identificando o local e a descrição com nome do artista, data e local da apresentação.
c. Quando a contratação for realizada com recursos da EMPETUR/FUNDARPE, deverá ser disponibilizado um vídeo de 3-(trinta) minutos, nas mesmas condições acima.

Local/Data

Nome e assinatura do responsável (produtor/credor – empresa)

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:51ABDE20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025

Ao 28º (vigésimo oitavo) dia do mês de novembro de 2025, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Comendador José Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 27/11/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E PANIFICAÇÃO DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: S&L PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SUPRIMENTOS EM GERAL - ME, CNPJ Nº 16.682.120/0001-56, com sede à Praça Barão da Escada, 148-A, Centro – Escada/PE, CEP: 55.500-000, e-mail: slsllocacoeseservicos@gmail.com, Telefone (81) 9090-02266, neste ato representada pela Sra. **CHYRLLENE CARINA CAVALCANTI DE SOUZA**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 6.109.511 – SDS/PE, e do CPF nº 038.596.634-29, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
LOTE 01							
1	1	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, TIPO CLASSE	KG	GOSTOSINHO	600	R$ 6,20	R$ 3.721,80

		CARIOCA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO) DIAS, EMBALAGEM COM 1KG. REFERÊNCIA ENERGÉTICO: 200 KCAL = 840 KJ. CARBOIDRATOS: 32 G. PROTEÍNAS: 14 G. FIBRA ALIMENTAR: 16 G. CÁLCIO: 62 MG. FERRO: 4 MG.					
1	2	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, TIPO CLASSE PRETO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATE 14%, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRÃOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS, VALIDADE MINIMA DE 04 MESES. EMBALAGEM COM 1KG. REFERÊNCIA ENERGÉTICO: 200 KCAL=840 KJ. CARBOIDRATOS: 32 G. PROTEÍNAS: 14 G. FIBRA ALIMENTAR: 16 G. CÁLCIO: 62 MG. FERRO: 4 MG.	KG	TURQUESA	600	R$ 7,28	R$ 4.368,00
1	3	FEIJÃO MACASSAR, TIPO 1, TIPO CLASSE MACAÇA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO) DIAS, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATE 14%, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRÃOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS, VALIDADE MINIMA DE 04 MESES. EMBALAGEM COM 1KG. REFERÊNCA ENERGÉTICO: 80 KCAL=335 KJ. CARBOIDRATOS: 12 G. PROTEÍNAS: 7 G. FIBRA ALIMENTAR: 7 G. CÁLCIO: 36 MG. FERRO: 2 MG.	KG	GOSTOSINHO	450	R$ 7,59	R$ 3.417,30
1	4	ARROZ COMUM, PARBOILIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMO DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1 KG. REFERÊNCIA ENERGÉTICO: 169 KCAL; CARBOIDRATOS: 39G; PROTEÍNAS: 3.3G; GORDURAS TOTAIS: 0G; GORDURAS SATURADAS: 0G; GORDURAS TRANS: 0G; FIBRA ALIMENTAR: 1.7G; SÓDIO: 0 MG;	KG	RAMPINELLE	1500	R$ 5,59	R$ 8.389,50
1	5	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, TIPO CLASSE CATETO LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO INTEGRAL PCT DE 1K. REFERÊNCIA ENERGÉTICO: 171KCAL; CARBOIDRATOS: 36G; PROTEÍNAS: 3,4G; GORDURAS TOTAIS: 1.3G; GORDURAS SATURADAS: 0,7G; GORDURAS TRANS: 0G; FIBRA ALIMENTAR: 2.9G; SÓDIO: 0,8MG	KG	TURQUESA	600	R$ 6,50	R$ 3.900,60
1	6	MACARRÃO TIPO ESPEGUETE, EMBALAGEM COM 400G, INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS, MASSA PRÉ-COZIDA, FARINHA DE TRIGO, REFERÊNCIA ENERGÉTICO: 282 KCAL; CARBOIDRATOS: 57G; PROTEÍNAS: 9,8G; GORDURAS TOTAIS: 1,6G; GORDURAS SATURADAS: 0G; GORDURAS TRANS: 0G; FIBRA ALIMENTAR: 1,6G; SÓDIO: 0MG	PCT	VITARELLA	1500	R$ 2,27	R$ 3.411,00
1	7	MASSA PARA LASANHA, PRÉ-COZIDA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500G. REFERÊNCIA ENERGÉTICA: 1163 KJ, 278 KCAL; CARBOIDRATOS: 59,00G; PROTEÍNAS: 8,60G; GORDURAS: 0,90G; GORDURA SATURADA: 0,400G; GORDURA TRANS: 0,000G; FIBRAS: 2,2G; SÓDIO: 20MG.	PCT	VITARELLA	300	R$ 6,80	R$ 2.039,40
1	8	FUBÁ DE MILHO, (TIPO FLOCÃO) OBTIDO DO GRÃO DE MILHO MOÍDO, 100% NATURAL, SEM SAL, DE COR AMARELA, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPO E SECO, COM AUSÊNCIA DE MOFO E RANCO, ISENTO DE SUGIDADES, ODORES OU SABORES ESTRANHOS, EMBALADO PLÁSTICO COM 500GR. REFERÊNCIA ENERGÉTICO: 339KCAL; CARBOIDRATOS: 75G; PROTEÍNAS: 6,6G; GORDURAS TOTAIS: 1,3G; GORDURAS SATURADAS: 0,4G; GORDURAS TRANS: 0G; FIBRA ALIMENTAR: 4,8G; SÓDIO: 6,4MG	UND	KI FLOCOS	3000	R$ 2,23	R$ 6.702,00
1	9	FUBÁ DE ARROZ, FEITO A PARTIR DE ARROZ GRANULADO. 100% NATURAL, SEM CONSERVANTES E SEM GLÚTEN. PARA FAZER CUSCUZ, CREMES, MINGAUS E BOLOS. PACOTE COM 500G. REFERÊNCIA ENERGÉTICO:170KCAL; CARBOIDRATOS: 39G; PROTEÍNAS: 3.7G; GORDURAS TOTAIS: 0G; GORDURAS SATURADAS: 0.1G; GORDURAS TRANS: 0G; FIBRA ALIMENTAR: 0G; SÓDIO: 0MG	PCT	CORINGA	1000	R$ 6,20	R$ 6.195,00
1	10	XERÉM DE FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: CANJIQUINHA, XERÉM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, EMBALAGEM 500G REFERÊNCIA ENERGÉTICO: 178KCAL; CARBOIDRATOS: 40G; FIBRA ALIMENTAR: 0,6G; GORDURAS TOTAIS: 0G; PROTEÍNAS: 3G; SÓDIO: 0MG	EMB	TURQUESA	240	R$ 4,81	R$ 1.155,12
1	11	MILHO DE MUNGUNZÁ, TIPO GRÃO, CLASS; AMARELA. APLICAÇÃO MUNGUNZÁ, PACOTE 500,00 G. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.	PCT	TURQUESA	300	R$ 4,27	R$ 1.280,10
1	12	MILHO PARA PIPOCA, TIPO PREMIUM, COM GRÃOS SELECIONADOS, EM PACOTE COM 500 GRAMAS. REFERÊNCIA ENERGÉTICO DE 78 KCAL, 15 GRAMAS DE CARBOIDRATOS, 2,4 GRAMAS DE PROTEÍNAS, 1 GRAMA DE GORDURAS TOTAIS E 3,2 GRAMAS DE FIBRA ALIMENTAR.	PCT	TURQUESA	200	R$ 4,93	R$ 986,80
1	13	FARINHA MANDIOCA, PRESENTAÇÃO TAPIOCA, TIPO SUBGRUPO BIJUSADA, TIPO CLASSE BRANCA, UNIDADE COM 1KG.	KG	TURQUESA	400	R$ 6,06	R$ 2.423,60

		REFERÊNCIA ENERGÉTICO: 48KCAL; CARBOIDRATOS: 12G; PROTEÍNAS: 0G; GORDURAS TOTAIS: 0G; GORDURAS SATURADAS: 0G; GORDURAS TRANS: 0G; FIBRA ALIMENTAR: 0G; SÓDIO: 0MG;					
1	14	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS, COM GLÚTEN. EMBALAGEM PACOTES DE 1 KG EM PLÁSTICO ATÓXICO. VALIDADE MÍNIMA 05 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMB C/ 1KG. REFERÊNCIA ENERGÉTICO: 174KCAL; GORDURAS SATURADAS: 0; SÓDIO: 281MG; CARBOIDRATOS: 37G; PROTEÍNAS: 5,4G; GORDURAS TRANS: 0G; ÁCIDO FÓLICO: 75µG; FIBRA ALIMENTAR: 1,0G; GORDURAS TOTAIS: 0G; FERRO: 2,1MG	KG	ROSA BRANCA	150	R$ 5,59	R$ 838,95
1	15	FARINHA DE ROSCA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 500GR. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REFERÊNCIA ENERGÉTICO: 110KCAL; CARBOIDRATOS: 21G; PROTEÍNAS: 4,1G; GORDURAS TOTAIS: 0,8G; GORDURAS SATURADAS: 0; GORDURAS TRANS: 0; FIBRA ALIMENTAR: 1,4G; SÓDIO: 54MG.	PCT	PLUSVITA	100	R$ 7,24	R$ 724,22
1	16	SAL REFINADO, IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. REFERÊNCIA NUTRICIONAL: SÓDIO: 390; IODO: 25	KG	TURQUESA	250	R$ 2,60	R$ 648,75
1	17	AÇÚCAR REFINADO DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR- CONCENTRAÇÃO DE SACAROSE MÍNIMA DE 99,5%; CONCENTRAÇÃO DE GLUCOSE E FRUTOSE MÁXIMA DE 0,4%; CONCENTRAÇÃO DE SAIS MINERAIS MÁXIMA DE 0,2%; UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%; REFERÊNCIA ENERGÉTICO 20KCAL; CARBOIDRATOS 5G.	KG	IPOJUCA	1200	R$ 4,78	R$ 5.737,20
1	18	AÇÚCAR MASCAVO. PRODUTO NATURAL DA CANA-DE-AÇUCAR, LIVRE DE ADITIVOS QUÍMICOS E SEM REFINAMENTO. SUA PORÇÃO DE 5 GRAMAS POSSUI VALOR ENERGÉTICO DE 20 KCAL E 4,9 GRAMAS DE CARBOIDRATOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. REFERÊNCIA ENERGÉTICA: 380KCAL; CARBOIDRATOS: 95G; AÇÚCARES TOTAIS: 95G; AÇÚCARES ADICIONAIS: 0G; PROTEÍNAS: 0G; GORDURAS SATURADAS: 0G; GORDURAS TRANS: 0G; FIBRA ALIMENTAR: 0G; SÓDIO: 0MG; CÁLCIO: 176,2MG; FERRO: 43,57MG; MAGNÉSIO: 135,49MG; POTÁSSIO: 467,56MG	KG	KICALDO	400	R$ 7,06	R$ 2.825,20
LOTE 02							
2	1	ADOÇANTE TIPO STEVIA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INGREDIENTES ÁGUA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS CICLAMATO DE SÓDIO (13,6%) E SACARINA SÓDICA (6,8%); EDULCORANTE NATURAL STEVIOSÍDEO (0,82%), CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO. EMBALAGEMFRASCO DE 90 ML.REFERÊNCIA ENERGÉTICO: 0.06 KCAL	UND	SVILI	200	R$ 6,13	R$ 1.226,00
2	2	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ORIGEM: DE VACA, GORDURA INTEGRAL, NÃO INSTANTÂNEO, EMBALAGENS COM 200G, VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. REFERÊNCIA ENERGÉTICO: 131 KCAL; CARBOIDRATOS: 10G; PROTEÍNAS: 7,0; GORDURAS TOTAIS: 7,0G; GORDURAS SATURADAS: 5,0; GORDURAS TRANS: 0; FIBRA ALIMENTAR: 0; SÓDIO: 124MG; CÁLCIO: 235MG.	PCT	CAMPONESA	1200	R$ 6,24	R$ 7.488,00
2	3	LEITE EM PÓ DESNATADO, EMBALADO EM SACO POLIÉSTER METALIZADO ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE VEDADO, VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 200G. REFERÊNCIA ENERGÉTICO: 68KCAL; CARBOIDRATOS: 10G; PROTEÍNAS: 6,9G; GORDURAS TOTAIS: 0G; GORDURAS SATURADAS: 0G; GORDURAS TRANS: 0G; FIBRA ALIMENTAR: 0G; SÓDIO: 80MG; CÁLCIO: 260MG	PCT	CAMPONESA	600	R$ 6,58	R$ 3.948,00
2	4	AVEIA EM FLOCOS FINOS, 100% INTEGRAL; FONTE DE FIBRAS; CONTÉM BETA-Q; SEM GORDURAS TRANS, EMBALAGEM COM 450G. REFERÊNCIA ENERGÉTICO: 5%; CARBOIDRATOS 5%; AÇÚCARES 0, 0%; PROTEÍNAS 6%; GORDURAS TOTAIS 4%; GORDURAS SATURADAS 2%; GORDURAS TRANS 0G; FIBRAS ALIMENTARES 14%; FIBRAS SOLÚVEIS 1,3G; SÓDIO 0MG, 0%.	CX	QUAKER	500	R$ 10,49	R$ 5.245,00
2	5	AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO DO MILHO, PARA O PREPARO DE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SABOR: TRADICIONAL, EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPEL COM 200G, SEM GLUTÊN. REFERÊNCIA ENERGÉTICO: 70KCAL; GORDURAS TOTAIS: 0G; GORDURAS SATURADAS: 0G; GORDURAS TRANS: 0G; SAL: 0MG; CARBOIDRATO: 17G; FIBRA ALIMENTAR: 0G; AÇUCAR: 0G; PROTEÍNA: 0G.	EMB	MAISENA	300	R$ 6,96	R$ 2.088,00
2	6	LEITE CONDENSADO COMPOSTO DE LEITE DESNATADO, AÇÚCAR; CONTÉM LEITE; CONTÉM LACTOSE; NÃO CONTÉM GLÚTEN. (TRADICIONAL), DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA.	EMB	CAMPONESA	320	R$ 5,08	R$ 1.625,60

		ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395G. REFERÊNCIA ENERGÉTICO: 57KCAL/243KJ; CARBOIDRATOS: 12G; PROTEÍNAS: 1,8G; GORDURAS TOTAIS: 0,0G; GORDURAS SATURADAS: 0,0G; GORDURAS TRANS: 0,0G; GORDURAS MONOINSATURADAS: 0G; GORDURAS POLI-INSATURADAS: 0G; COLESTEROL: 0G; FIBRA ALIMENTAR: 0G; SÓDIO: 20MG;					
2	7	CREME DE LEITE, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 200 GRAMAS. REFERÊNCIA ENERGÉTICO: 181 (KCAL); CARBOIDRATOS: 4G; AÇÚCARES TOTAIS: 4G; AÇÚCARES ADICIONADOS: 0G; PROTEÍNAS: 3G; GORDURAS TOTAIS: 17G; GORDURAS SATURADAS: 12G; GORDURAS TRANS: 0,3G; FIBRA ALIMENTAR: 0G SÓDIO: 53MG	UND	CAMPONESA	260	R$ 3,97	R$ 1.032,20
2	8	LEITE DE COCO, ÁGUA, CONSERVADORES INS 202, INS 211 E INS 223, ACIDULANTE INS 330, ESPESSANTES INS 466, INS 412 E INS 415. ESTABILIZANTE INS 460I; EMULSIFICANTES INS 435 E INS 471. NÃO CONTÉM GLÚTEN. GARRAFAS DE 500ML. REFERÊNCIA ENERGÉTICO: 38KCAL; GORDURAS TOTAIS: 3,0G; GORDURAS SATURADAS: 2,7G; GORDURAS TRANS: 0G; COLESTEROL: 0MG	UND	CAMPONESA	300	R$ 8,24	R$ 2.472,00
2	9	COCO RALADO - TIPO: POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA. CONSERVADOR INS 223. SEM GLÚTEN. SEM CORANTE, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE. REFERÊNCIA ENERGÉTICO: 74KCAL; CARBOIDRATOS: 2G; COLESTEROL: 0MG; FIBRA ALIMENTA: 1.7G; GORDURAS SATURADAS: 6.6G; GORDURAS TOTAIS; 7.2G; GORDURAS TRANS: 0G; PROTEÍNAS: 1G; SÓDIO: 8MG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU DE PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM PESANDO NO MÍNIMO 100GR	PCT	SOCOCO	500	R$ 4,21	R$ 2.105,00
2	10	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, COM TORRA (QUEIMA) MÉDIA ENTRE 120°C À 230°C, E SABOR E AROMA CONCENTRATO, COM INTENSIDADE ENTRE 6 E 8 (COLORAÇÃO ACARAMELADA PARA MAIS ESCURA), TIPO TRADICIONAL, FORTE OU EXTRA FORTE, SEM GLÚTEN, EMPACOTAMENTO A VÁCUO, TIPO TIJOLO, DE 1ª QUALIDADE, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES, EMBALAGEM COM 250 GRAMAS COM CERTIFICADOS DE PUREZA E QUALIDADE ABIC E ISO 9001. REFERÊNCIA ENERGÉTICA: 0 KJ, 0 KCAL; CARBOIDRATOS; 0,00G; AÇÚCAR: 8,00G; PROTEÍNAS; 0,00G; GORDURAS; 0,00G; GORDURA SATURADA: 0,000G; GORDURA TRANS: 0,000G; GORDURA MONOINSATURADA: 0,000G; GORDURA POLIINSATURADA: 0,000G; COLESTEROL: 0MG; FIBRAS: 0,0G; SÓDIO: 0MG.	PCT	SANTA CLARA	1500	R$ 10,00	R$ 15.000,00
2	11	CAFÉ DESCAFEINADO, SOLÚVEL, GRANULADO, SACHÊ COM 40G. INTENSIDADE: MÉDIA. TIPO: TRADICIONAL, TEOR DE CAFEÍNA: MÁXIMO DE 0,1% REFERÊNCIA ENERGÉTICO: 0KCAL; CARBOIDRATOS: 0G; PROTEÍNAS: 0G; GORDURA TOTAIS: 0G; GORDURA SATURADA: 0G; GORDURA TRANS: 0G; FIBRA ALIMENTAR: 0G; SÓDIO: 0MG	SACHÊ	SANTA CLARA	1200	R$ 6,57	R$ 7.884,00
2	12	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE ERVA DOCE, USO ALIMENTÍCIO, TIPO SACHÊ SAQUINHOS DE 10G; CAIXA COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	CX	CHÁ REAL	200	R$ 3,91	R$ 782,00
2	13	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE CAMOMILA, USO ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO: SAQUINHOS DE 10G; CAIXA COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	CX	CHÁ REAL	200	R$ 4,08	R$ 816,00
2	14	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE ERVA CIDREIRA, MELISSA OFFICINALIS, USO ALIMENTÍCIO, TIPO SACHÊ SAQUINHOS DE 10G; CAIXA COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	CX	CHÁ REAL	200	R$ 4,73	R$ 946,00
2	15	TEMPERO, TIPO CALDO DE GALINHA, APRESENTAÇÃO TABLETE, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 19G CADA.	CX	KNORR	1200	R$ 18,26	R$ 21.912,00
2	16	TEMPERO, TIPO CALDO DE CARNE, APRESENTAÇÃO TABLETE, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 19G CADA	CX	KNORR	1200	R$ 17,81	R$ 21.372,00
2	17	EXTRATO DE TOMATE, PRODUTO RESULTANTE DE PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTE, SEM CORATES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO SACHÊ 340G.	SACHÊ	TAMBAU	400	R$ 3,39	R$ 1.356,00
2	18	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA OU SACHÊ COM 200 GRAMAS DRENADO.	LATAS	ODERICH	250	R$ 3,90	R$ 975,00
2	19	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM LATA SACHÊ COM 200 G DRENADO, VALIDADE MÍNIMA 1 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	LATAS	ODERICH	240	R$ 3,74	R$ 897,60
2	20	KETCHUP, SEM CONSERVANTE – 400G. DE PRIMEIRA QUALIDADE. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÃO TÉCNICA DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE	UND	ODERICH	100	R$ 9,62	R$ 962,00

		FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO, EMBALAGEM DE 400G.					
2	21	MAIONESE, TIPO TRADICIONAL, INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, GEMA DE OVO, MOSTARDA, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE, CORANTE BETACAROTENO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO E ANTIOXIDANTE BHTAPLICAÇÃO USO CULINÁRIO, EMBALAGEM COM 200G	UND	ODERICH	100	R$ 9,97	R$ 997,01
2	22	AZEITE DE OLIVA, TIPO EXTRAVIRGEM, ACIDEZ MÁXIMA 0,70 PER, PRAZO VALIDADE 4 ANO, UNIDADE COM 500ML	UND	GALO	100	R$ 38,63	R$ 3.863,00
2	23	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL - TIPO: PURO, ESPÉCIE VEGETAL, TEOR DA ACIDEZ: ALTO OLÉICO - MENOR QUE 0,8%, QUALIDADE: TIPO 1 EM GARRAFAS PETS DE 900ML	UND	SOYA	700	R$ 8,34	R$ 5.838,00
2	24	VINAGRE DE ÁLCOOL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, ACIDEZ: 4,20 PER, MATÉRIA-PRIMA: ÁLCOOL DE CEREAIS, TIPO: NEUTRO, PRIMEIRA QUALIDADE - EMBALAGEM DE 750ML	UND	MURIONGO	536	R$ 3,72	R$ 1.993,92
2	25	MARGARINA, COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL (2,5%), LEITE EM PÓ DESNATADO E/OU SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINA A (1.500 U.I/ 100G), ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS, LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE POLIGLICEROL, CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E/OU BENZOATO DE SÓDIO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ANTIOXIDANTES: EDTA- CÁLCICO DISSÓDICO, BHT E ÁCIDO CÍTRICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA OU IDÊNTICO AO NATURAL BETA - CAROTENO. POTES DE 1KG.	Potes	DELINE	500	R$ 11,16	R$ 5.580,00
2	26	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL, INGREDIENTES: CREME DE LEITE PASTEURIZADO E CLORETO DE SÓDIO, TEXTURA CREMOSA COM SAL. SEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS PLÁSTICA DE 200G, VALIDADE MÍNIMA 06 MESES.	EMB.	CAMPONESA	400	R$ 10,86	R$ 4.344,00
2	27	QUEIJO RALADO, INGREDIENTES SAL, CONSERVAÇÃO 0 A 10 °C, TIPO PARMESÃO RALADO, PESO 50 G, PRAZO VALIDADE 60 (FECHADO).	UND	PAMPULHA	150	R$ 6,03	R$ 904,50
2	28	COLORÍFICO EM PÓ, MATÉRIA PRIMA URUCUM DE BOA QUALIDADE, ASPECTO, FÍSICO EM PÓ, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 100G FARDO COM 10 PCT.	Fardos	DONA CLARA	180	R$ 11,14	R$ 2.005,20
2	29	CONDIMENTO, CONTENDO COMINHO, BOA QUALIDADE, ASPECTO, FÍSICO EM PÓ, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 100G FARDO COM 10PCT.	PCT	SEMPRE VIVA	100	R$ 10,22	R$ 1.022,00
2	30	CANELA EM PÓ - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO MOÍDA, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO EMBALAGEM COM 60G.	UND	RAIZES	132	R$ 4,12	R$ 543,84
2	31	BISCOITO COM SAL, TIPO CREAM CRACKER, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, AMIDO DE MILHO, SORO DE LEITE, AÇÚCARES, SAL, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. PACOTE COM 350 GRAMAS.	PCT	VITARELLA	1200	R$ 5,99	R$ 7.188,00
2	32	BISCOITO COM SAL INTEGRAL, TIPO CREAM CRACKER, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, SORO DE LEITE EM PÓ, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, SAL, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. PACOTE COM 350 GRAMAS.	PCT	VITARELLA	1200	R$ 5,63	R$ 6.756,00
2	33	BISCOITO DOCE, SEM RECHEIO, TIPO MAISENA, RETANGULAR COM BORDAS ARREDONDADAS, ALIMENTAÇÃO HUMANA, SABOR: TRADICIONAL OU MAIZENA AO LEITE, APRESENTAÇÃO EM PACOTES DE 350 GRAMAS, EM 3 SUB-EMBALAGENS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	PCT	VITARELLA	1200	R$ 6,10	R$ 7.320,00
2	34	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA ESCURA (CARNE), REFERÊNCIA ENERGÉTICO: 139KCAL, 7%; CARBOIDRATOS: 10G; 3%; PROTEÍNAS: 25G, 33%; GORDURAS TOTAIS: 0G, 0%; GORDURAS SATURADAS: 0G, 0%; GORDURAS TRANS: 0G; FIBRA ALIMENTAR: 10G, 40%; SÓDIO: 59, MG 3%.E EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G.	EMB	CAMIL	350	R$ 6,29	R$ 2.201,50
2	35	PEIXE EM CONSERVA DE PRIMEIRA QUALIDADE, VARIEDADE: SARDINHA, MEIO DE COBERTURA: COM MOLHO DE TOMATE , APRESENTAÇÃO: DESCABEÇADA E EVISCERADA, APRESENTAÇÃO EM LATAS DE 125G.	Latas	GOMES DA COSTA	480	R$ 5,89	R$ 2.827,20
LOTE 03							
3	1	PRESUNTO COZIDO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, COMPOSIÇÃO: SEM CAPA DE GORDURA FEITO COM CARNES NOBRES E SELECIONADAS, FONTE DE PROTEÍNAS	KG	PERDIGÃO	300	R$ 21,22	R$ 6.366,00
3	2	QUEIJO COALHO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE TIPO FRESCO, APRESENTAÇÃO PEÇA, FEITO A PARTIR DA FERMENTAÇÃO E COAGULAÇÃO DO LEITE DE VACA. INGREDIENTES: LEITE, COALHO E SAL REFERÊNCIA ENERGÉTICO: 141.74KCAL; CARBOIDRATOS LÍQUIDOS: 0.26G; CARBOIDRATOS: 0.26G; PROTEÍNAS: 9.30G; GORDURAS TOTAIS: 11.51G; GORDURAS SATURADAS: 7.25G; FIBRA ALIMENTAR: 0.00G; SÓDIO: 203.68MG	KG	IN NATURA	300	R$ 31,20	R$ 9.360,00
3	3	QUEIJO MUSSARELA, ORIGEM: DE VACA, LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, FERMENTO LÁCTICO, COAGULANTE E CONSERVANTE NATAMICINA. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE.	KG	ISIS	300	R$ 36,72	R$ 11.016,00

		CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: PEÇA					
3	4	QUEIJO PRATO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 12°C, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLADO, SELADO A VACUO,VALIDADE MINIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA. APRESENTAÇÃO EM QUILOGRAMAS	KG	NATVILLE	300	R$ 35,58	R$ 10.674,00
3	5	IOGURTE NATURAL - COMPOSTO POR: LEITE INTEGRAL E/OU LEITE EM PÓ INTEGRAL, RECONSTITUÍDO E FERMENTO LÁCTEO. CONTÉM LEITE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALOR ENERGÉTICO: 128KCAL = 538KJ; CARBOIDRATO: 10G; PROTEÍNAS: 6,9G; GORDURAS TOTAIS: 6,7G; GORDURAS SATURADAS: 4,3G; GORDURAS TRANS: 0; FIBRA ALIMENTAR: 0; SÓDIO: 81MG; CÁLCIO: 263MG. EMBALAGEM DE 170G.	UND	NESTLE	480	R$ 3,30	R$ 1.584,00
3	6	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, COMPOSTO POR: CREME DE LEITE, MASSA COALHADA (LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO (SAL), CLORETO DE CÁLCIO, FERMENTOS LÁCTICOS, COAGULANTE E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO), QUEIJO MUSSARELA, SORO DE LEITE EM PÓ, CONCENTRADO PROTEICO DE LEITE, ESTABILIZANTES INS 450(III), INS 452(I), INS 451(II), INS 450(V) E INS 450(I), REGULADOR DE ACIDEZ INS 330 E CONSERVADOR INS 200. CONTÉM LEITE E DERIVADOS. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALOR ENERGÉTICO: 76 KCAL; CARBOIDRATO: 1G; GORDURAS SATURADAS: 4,3G; SÓDIO: 162MG; PROTEÍNAS: 3,1G; GORDURAS TOTAIS: 6,6G; GORDURA TRANS: 0; FIBRA ALIMENTAR: 0. EMBALAGEM COM 200G	UND	CAMPONESA	480	R$ 7,32	R$ 3.513,60
3	7	CREME DE RICOTA ORIGINAL - RICOTA FRESCA (SORO DE LEITE, LEITE PASTEURIZADO DESNATADO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO), CREME DE LEITE PASTEURIZADO, LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, MASSA PARA PRODUTOS LÁCTEOS FUNDIDOS (LEITE PASTEURIZADO DESNATADO E FERMENTO LÁCTEO), CLORETO DE SÓDIO (SAL), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ESTABILIZANTES GOMA GUAR E GOMA XANTANA. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALOR ENERGÉTICO: 61 KCAL= 255 KJ; CARBOIDRATOS: 0,6G; PROTEÍNAS: 3,3G; GORDURAS TOTAIS: 5,0G; GORDURAS SATURADAS: 3,2G; GORDURAS TRANS: 0; GORDURAS MONOINSATURADAS: 1,2G; GORDURAS POLI-INSATURADAS: 0,1G; COLESTEROL: 19G; FIBRA ALIMENTAR: 0; SÓDIO: 105G; FÓSFORO: 65G; EMBALAGEM COM 200G.	UND	ISIS	360	R$ 8,57	R$ 3.085,20
LOTE 04							
4	1	PEIXE DE 1ª QUALIDADE (TIPO: CORVINA; SERRA; CIOBA E ETC.) CONGELADO, EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. APRESENTAÇÃO EM POSTAS KG.	KG	BRASIL SUL	480	R$ 34,16	R$ 16.397,28
4	2	CARNE TIPO CHARQUE, TIPO COXÃO LARGATO, 1ª QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, C/COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA À VÁCUO DE 1KG, INSPECIONADA PELO SIF.	KG	GMA	480	R$ 33,67	R$ 16.161,60
4	3	CARNE MOÍDA, ORIGEM BOVINA, IN NATURA, TIPO CORTE: ACÉM, APRESENTAÇÃO: MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	KG	IN NATURA	500	R$ 24,35	R$ 12.176,00
4	4	CARNE BOVINA COM OSSO, TIPOS: COSTELA; ACÉM OU PALETA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, INSPECIONADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALAGEM Á VÁCUO COM PESO ENTRE 1 E 5 KG.	KG	IN NATURA	600	R$ 22,51	R$ 13.506,00
4	5	CARNE BOVINA, SEM OSSO, TIPOS: PATINHO, CHÃ DE FORA, COXÃO MOLE, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, INSPECIONADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALAGEM Á VÁCUO COM PESO ENTRE 1 E 5 KG.	KG	IN NATURA	600	R$ 35,19	R$ 21.114,00
4	6	FIGADO BOVINO, IN NATURA, TIPO CORTE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) , APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, POR QUILOGRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE QUALQUER IMPUREZA, VICERAS E OUTRAS PARTES.	KG	IN NATURA	600	R$ 17,13	R$ 10.278,00
4	7	CARNE DE AVE IN NATURA - FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO, APRESNETAÇÃO EM QUILOGRAMAS.	KG	FORMOSO	1500	R$ 16,75	R$ 25.125,00
4	8	FRANGO CONGELADO TIPO PEITO, CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE PEITO, APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A), PROCESSAMENTO COM PELE, COM OSSO	KG	FORMOSO	1200	R$ 15,24	R$ 18.288,00
4	9	FRANGO INTEIRO CONGELADO SEM TEMPERO, IN-NATURA, EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, CONSERVADO EM TEMPERATURA FRIA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO DE ARMAZENAGEM, LIVRE DE QUALQUER IMPUREZA, APRESENTAÇÃO EM QUILOGRAMAS.	KG	FORMOSO	1000	R$ 13,08	R$ 13.080,00
4	10	LINGUIÇA TIPO CALABRESA EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA CALABRESA, TAMANHO: GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO: DEFUMADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A). EMBUTIDO, TIPO LINGUIÇA CALABRESA, TAMANHO GROSSO, TIPO PREPARAÇÃO DEFUMADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO. CARNE SUÍNA, ALHO, PIMENTA, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR, CEBOLA, COENTRO, NOZ-MOSCADA,	KG	PERDIGAO	210	R$ 23,15	R$ 4.861,50

		REGULADOR DE ACIDEZ: LACTATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIOXIDANTE: ISOASCORBATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE: AROMA NATURAL DE EXTRATO DE ALECRIM, CONSERVADOR: NITRITO DE SÓDIO, CORANTE: ÁCIDO CARMÍNICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LINGUIÇA INTEIRA, EMBALADA A VÁCUO EM SACOS DE POLIETILENO HERMETICAMENTE FECHADOS E ROTULADOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR; CONTEMPLAR AS OBSERVAÇÕES TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E EMBUTIDOS. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 2 MESES A CONTAR DA ENTREGA					
4	11	LINGUIÇA TOSCANA DE FRANGO, TEMPERADA, CADA PACOTE EMBALADO A VÁCUO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E AMPLAMENTE PROTEGIDA. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.I.F.	KG	NATTO	360	R$ 18,85	R$ 6.786,00
4	12	SALSICHA; TIPO HOT DOG; TRADICIONAL; CONGELADA; COMPOSTA DE CARNE BOVINA; FRESCA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS; ACONDICIONADA EM SITEMA CRY-O-VAC, PESANDO 30GR POR UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-5 (DECRETO 12486,); - COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: QUANTIDADE POR PORÇÃO (PORÇÃO DE 30G) VALOR ENERGÉTICO: 184 KCAL; CARBOIDRATOS: 1G; PROTEÍNAS: 14G; GORDURAS TOTAIS 13G; GORDURAS SATURADAS 5G; GORDURAS TRANS 0G; COLESTEROL 33MG; FIBRA ALIMENTAR 0G; CÁLCIO 33MG; FERRO 3MG; SÓDIO 555MG.AS EMBALAGENS DEVEM SER CARIMBADAS COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE(CÓDIGO DO PRODUTO E DATA DE FABRICAÇÃO) ACONDICIONAR 03 KG DE SALSICHA POR EMBALAGEM DEVENDO ESTAR CONGELADA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	PERDIGAO	600	R$ 11,94	R$ 7.164,00
4	13	OSSO PARA SOPA – LIMPO E EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 1KG.	KG	IN NATURA	600	R$ 14,46	R$ 8.676,60
4	14	COSTELINHA DE CHARQUE, TIPO ROJÃO - CARNE SALGADA, TIPO CORTE COSTELINHA, ORIGEM BOVINA, APRESENTAÇÃO EM MANTAS EMBALADA A VÁCUO.	KG	FAVORITA	600	R$ 34,12	R$ 20.472,00
LOTE 05							
5	1	OVO, ORIGEM GALINHA, GRUPO BRANCO, CLASSE A, TIPO EXTRA, BANDEJA COM 30 UNIDADES.	Bandejas	ENAVIS	2000	R$ 17,18	R$ 34.360,00
5	2	MELANCIA GRANDE, FRUTA IN NATURA, APLICAÇÃO ALIMENTAR. SEM PRESENÇA DE LACERAÇÃO, EM ESTADO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, AS ENTREGAS DEVEM SER UNIDADE PESANDO EM MÉDIA DE 7 À 10 KG.	KG	IN NATURA	250	R$ 2,88	R$ 720,00
5	3	MELÃO TIPO AMARELO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTAÇÃO EM KG, 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	IN NATURA	1000	R$ 3,36	R$ 3.359,00
5	4	BANANA PRATA, IN NATURA, EM UNIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS SEM DANIFICAÇÃO DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	UND	IN NATURA	6000	R$ 0,62	R$ 3.720,00
5	5	BANANA COMPRIDA (BANANA DA TERRA) GRANDE, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, PROTA PARA CONSUMO, BEM AMARELADA, SEM FALHAS E SUGIDADES, PRONTA PARA CONSUMO. APRESENTAÇÃO EM UNIDADES.	UND	IN NATURA	4000	R$ 0,98	R$ 3.920,00
5	6	LARANJA, IN NATURA, ESPÉCIE PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CÍTRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, APRESENTAÇÃO EM QUILOGRAMAS.	KG	IN NATURA	300	R$ 4,85	R$ 1.455,00
5	7	MAMÃO, IN NATURA, ESPÉCIE FORMOSA, ÓTIMA QUALIDADE, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, 80% MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, MOFO OU APODRECIMENTO, SEM DANOS FÍSICOS. UNIDADE PESANDO DE 1 À 2 KG.	KG	IN NATURA	150	R$ 4,16	R$ 624,00
5	8	ABACAXI GRANDE, IN NATURA - FRUTA INTEIRA, PESANDO EM MÉDIA DE 1 A 1,5 KG NO MÍNIMO, TIPO ABACAXI HAVAÍ / CAYENNE, APRESENTAÇÃO NATURAL, MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, MOFO OU APODRECIMENTO, SEM DANOS FÍSICOS OU MACHUCADOS.	KG	IN NATURA	250	R$ 4,06	R$ 1.015,25
5	9	LIMÃO, IN NATURA, TIPO TAITI, COM DIÂMETRO MAIOR QUE 60MM, ARREDONDADO, CASCA C/ COLORAÇÃO VERDE, TEXTURA LISA A LIGEIRAMENTE RUGOSA, ACIDEZ MÉDIA, APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO, NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS. APRESENTAÇÃO EM QUILOGRAMAS.	KG	IN NATURA	100	R$ 3,56	R$ 356,00
5	10	MAÇÃ (FUJI, NACIONAL, GALA), IN NATURA,	KG	IN NATURA	300	R$ 6,96	R$ 2.088,00

		CASCA DE COR VERMELHA ACENTUADA E BRILHANTE TAMANHO MÉDIO, POLPA FIRME SEM PARTES MOLES FUROS OU RACHADURAS, NÃO APRESENTAR DEFEITOS, APRESENTAÇÕES EM QUILOGRAMAS.					
5	11	CEBOLA, IN NATURA, ESPÉCIE BRANCA, VERDURA IN NATURA, TIPO CEBOLA, ESPÉCIE BRANCA. SEM PRESENÇA DE LACERAÇÃO, EM ESTADO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	KG	IN NATURA	500	R$ 3,96	R$ 1.980,00
5	12	TOMATE, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, ISENTO DEENFERMIDADE OU PARTES PÚTRIDAS, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	560	R$ 4,86	R$ 2.721,60
5	13	CENOURA, LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, VERMELHA,DE PRIMEIRA, TIPO FRESCO, COMPACTA E FIRME, SEM RAMA, LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. PESANDO ENTRE 100 À 150G.	KG	IN NATURA	560	R$ 3,53	R$ 1.976,80
5	14	PIMENTÃO, LEGUME IN NATURA, VERDE, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	IN NATURA	300	R$ 5,06	R$ 1.518,00
5	15	COENTRO, IN NATURA, COR VERDE, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE ENFERMIDADE OU PARTES PÚTRIDAS, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EM MAÇOS DE 150G.	Maços	IN NATURA	1200	R$ 2,02	R$ 2.424,00
5	16	CHUCHU, IN NATURA, VARIEDADES VERDE, ESPÉCIE COMUM, UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 400G.	KG	IN NATURA	480	R$ 3,20	R$ 1.536,00
5	17	PEPINO, LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 200G	KG	IN NATURA	480	R$ 3,89	R$ 1.867,20
5	18	ALFACE, IN NATURA, TIPO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, AMERICANO, PEÇA COM APROXIMADAMENTE 400G.	Peças	IN NATURA	480	R$ 3,63	R$ 1.742,40
5	19	VAGEM, LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE MANTEIGA, ESPÉCIE MANTEIGA. COLORAÇÃO ADEQUADA, CASCA INTEGRA, SEM PRESENÇA DE LACERAÇÃO, EM ESTADO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO	KG	IN NATURA	100	R$ 7,06	R$ 706,00
5	20	ALHO, IN NATURA, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, TIPO BRANCO.	KG	IN NATURA	200	R$ 19,73	R$ 3.946,00
5	21	BETERRABA, IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. PESANDO ENTRE 150 À 200G, APRESENTAÇÃO EL QUILOGRAMAS.	KG	IN NATURA	70	R$ 4,67	R$ 326,76
5	22	BATATA INGLESA, IN NATURA, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, ISENTA DE ENFERMIDADE OU PARTES PÚTRIDAS, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	500	R$ 7,87	R$ 3.935,00
5	23	ABÓBORA, IN NATURA, TIPO ABÓBORA CABOTIÁ/ JAPONESA.	KG	IN NATURA	260	R$ 4,25	R$ 1.105,00
5	24	REPOLHO BRANCO, VERDURA IN NATURA, TIPO: VERDE, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICA.	KG	IN NATURA	250	R$ 4,95	R$ 1.237,50
5	25	BATATA DOCE, IN-NATURA, LAVADA, FRESCAS E SÃS, INTACTAS, SEM FUROS, NÃO DANIFICADAS, ISENTAS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	IN NATURA	720	R$ 3,46	R$ 2.491,20
5	26	MACAXEIRA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, AUSÊNTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COR UNIFORME BRANCA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRAS OU CORPOS ESTRANHOS, APRESENTAÇÃO DESCASCADAS EM EMBALADAS À VÁCUO EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO.	KG	IN NATURA	720	R$ 3,67	R$ 2.642,40
5	27	INHAME, IN-NATURA - DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, TAMANHO MÉDIO À GRANDE, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, FUROS E CORPOS ESTRANHOS, TAMANHO UNIFORME, MADURO.	KG	IN NATURA	720	R$ 9,33	R$ 6.717,60
5	28	MILHO VERDE, IN NATURA, COLORAÇÃO VERDE CLARA OU AMARELA EM ESPIGAS, COM APROXIMADAMENTE 250 A 350 GRAMAS NO MÍNIMO, BEM PREENCHIDAS E SEM LARVAS OU SUJIDADES, APRESENTAÇÃO EM ESPIGAS.	UND	IN NATURA	1000	R$ 1,38	R$ 1.380,00
LOTE 06							
6	1	POLPA DE FRUTAS SABOR GOIABA, PESO LÍQUIDO 1 KG, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	KG	REAL POLPA	200	R$ 9,89	R$ 1.977,90
6	2	POLPA DE FRUTAS SABOR ACEROLA, PESO LÍQUIDO 1 KG, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	KG	REAL POLPA	200	R$ 11,29	R$ 2.257,20
6	3	POLPA DE FRUTAS SABOR CAJÁ, PESO LÍQUIDO 1 KG, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE,	KG	REAL POLPA	200	R$ 11,62	R$ 2.323,70

		DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					
6	4	POLPA DE FRUTAS SABOR MANGA, PESO LÍQUIDO 1 KG, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	REAL POLPA	200	R$ 11,52	R$ 2.304,70
6	5	POLPA DE FRUTAS SABOR GRAVIOLA, PESO LÍQUIDO 1 KG, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	REAL POLPA	200	R$ 11,61	R$ 2.321,80
6	6	POLPA DE FRUTAS SABOR UVA, PESO LÍQUIDO 1 KG, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	KG	REAL POLPA	200	R$ 14,51	R$ 2.901,30
6	7	POLPA DE FRUTAS SABOR MORANGO, PESO LÍQUIDO 1 KG, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	REAL POLPA	200	R$ 14,59	R$ 2.918,40
6	8	POLPA DE FRUTAS SABOR MARACUJA, PESO LÍQUIDO 1 KG, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	REAL POLPA	200	R$ 19,00	R$ 3.800,00
LOTE 07							
7	1	PÃO DE SAL - TIPO FRANCÊS - FRESCO, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, FORTIFICADO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. UNIDADE COM 50 G.	UND	VALERIA	25000	R$ 0,67	R$ 16.862,50
7	2	PÃO SEDINHA - PÃO PARA CACHORRO-QUENTE OU HOT DOG, MACIO E COM SABOR ADOCICADO, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, GLÚTEN E CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO, OVOS. PESO MÉDIO DE 50G.	UND	VALERIA	10000	R$ 0,99	R$ 9.880,00
7	3	PÃO INTEGRAL - FRESCO, A BASE DE TRIGO INTEGRAL; ÁGUA; SAL; AÇÚCAR; FERMENTO BIOLÓGICO SECO; ÓLEO DE CANOLA OU MILHO. PESO MÉDIO DE 50G.	UND	VALERIA	10000	R$ 1,08	R$ 10.830,00
Valor total							R$602.214,10

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Escada-PE, 28 de novembro de 2025.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	S&L Produtos Alimentícios E Suprimentos Em Geral- ME
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 16.682.120/0001-56
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	***CHYRLLENE CARINA C. SOUZA***
Gestora e Secretária de Saúde do Município da Escada – PE	Representante Legal
P/ Contratante	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:E619C32B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

Ao 7º (sétimo) dia do mês de janeiro de 2026, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Comendador Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 06/01/2026, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL E AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, c**onforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ Nº 51.659.136/0001-49, com sede à Rua José Deeke, 197, Sala 01 – Escola Agrícola - Blumenau/SC, CEP: 89.031-400, Telefones (47) 3057-3902 / 3057-3903 / 3057-3900, e-mail: propostas3@portaldasatas.com.br / propostas@souldistribuidora.com.br / atas@souldistribuidora.com.br / empenhos@souldistribuidora.com.br, neste ato representada pela Sra. **VIVIANE LOPES FRAGA**, brasileira, portadora do RG. Nº 6093036967 – SJS/RS, e CPF nº 890.525.440-34, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
2	CÂMARA VERTICAL CONSERVADORA PARA VACINAS 120 LITROS - CONTROLE DE TEMPERATURA; HOMOGENEIZAÇÃO DA TEMPERATURA; PAINEL DE FÁCIL ACESSO E VISUALIZAÇÃO; SISTEMA DE ALARMES EM CASOS DE ANORMALIDADE; SISTEMA DE EMERGÊNCIA (NOBREAK); BATERIA RECARREGÁVEL ADICIONADA AO GABINETE PARA PERMITIR AUTONOMIA TOTAL DA CÂMARA DE NO MÍNIMO 48 HORAS EM CASO DE FALTA DE ENERGIA CONVENCIONAL.. OU SEJA, A CÂMARA PERMANECE EM TEMPERATURA HOMOGÊNEA CONFORME PROGRAMADO COM SISTEMA DE ALARMES E REGISTRO DAS TEMPERATURAS ATIVADO; FAIXA DE TEMPERATURA +2 a +8°C; TENSÃO 220/240VAC; FREQUÊNCIA 50 e/ou 60Hz; CONSUMO 220-240VAC 1,4A/h; GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE, RECIFE-PE OU NO MÁXIMO DE 100KM DO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Unidades	ELBER	ELBER	6	R$ 10.850,00	R$ 65.100,00
valor total							R$ 65.100,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.
8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA
8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.
9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.
10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;
11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.
12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.
14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.
15. DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.
16. DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Escada-PE, 07 de janeiro de 2026.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Soul Distribuidora De Produtos E Equipamentos Industriais LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 51.659.136/0001-49
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	***VIVIANE LOPES FRAGA***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Representante Legal
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:F892470A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

Ao 7º (sétimo) dia do mês de janeiro de 2026, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Comendador Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 06/01/2026, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:
1. DO OBJETO
1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL**

DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL E AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ Nº 33.613.876/0001-24, com sede à Rodovia BR 423, S/N, Loteamento Planalto do Quilombo, Quadra 08, Lote 03 – Dom Thiago Postma – Garanhuns/PE, CEP: 55.293-000, Telefone (87) 98836-3267, e-mail: bqsdistribuidora@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, brasileiro, portador do RG. Nº 7.679.226 – SDS/PE, e CPF nº 071.955.624-41, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
9	INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: INCUBADORA PARA RECÉM-NASCIDOS. EQUIPAMENTO POSSUI CÚPULA CONSTRUIDA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM PAREDES DUPLAS EM TODA SUA SUPRFICIE PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE CONTRA PERDA DE CALOR. BASE EM MATERIAL PLÁSTICO, POSSUIR ALÇAS PARA TRANSPORTE, E DOIS SUPORTES PARA CILINDROS DE GASES MEDICINAIS. PORTA DE ACESSO FRONTAL E OUTRA PORTA DE ACESSO LATERAL, AMBAS COM PAREDES DUPLAS; POSSUIR PORTINHOLAS COM MANGA PUNHO E GUARNIÇÕES AUTOCLÁVAVEIS EM SILICONE ATÓXICO; 1 PORTINHOLA TIPO IRIS PARA PASSAGEM DE TUBOS E DRENOS. PÁRA- CHOQUE QUE PROTEGE TODO O PERIMETRO DA INCUBADORA. DEVE POSSUIR LEITO REMOVÍVEL EM MATERIAL PLÁSTICO ANTIALÉRGICO COM DIMENSÕES QUE PERMITAM ADEQUDA ERGONOMIA PARA CINTOS DE SEGURANÇA EM MATERIAL MACIO E RESISTENTE DE FACIL AJUSTE. DEVE POSSUIR COLCHÃO REMOVÍVEL IMPERMEÁVEL E DE MATERIAL ATÓXICO E AUTO-EXTI NGUIVEL COM ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA, SEM COSTURA, PRENSADA E CAPA REMOVIVEL. ENTRADA DE OXIGÊNIO SEM DESPEJO DE GÁS PRA ATMOSFERA, PERMITINDO ALTA EFICIENCIA, ECONOMIA E PROTEÇÃO ACOPLADA A SUPORTE COM ALTURA AJUSTÁVEL COM RODIZIOS E FREIOS. ILUMINAÇÃO AUXILIAR COM HASTE FLEXIVEL PARA AJUSTE DO FOCO. DEVE POSSUIR AMBIENTE DO PACIENTE, POSSUIR CONTROLE MICROPROCESSADOR DE TEMPERATURA DE AR DO AMBIENTE INTERNO DA ENCUBADORA E CONTROLE DA TEMPERATURA DO NEONATO MEDIANTE UM SENSOR DE TEMPERATURA DA PELE. DEVE POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA E FALTA DE ENERGIA DA BATERIA. BATERIA EM CARREGAMENTO, FALTA DE CIRCULAÇÃO DE AR, ALTA/BAIXA TEMPERATURA DOAR, SENSOR DO RN DESCONECTADO, HIPOTERMIA/HIPERTERMIA, INDICAÇÃO DE MODULO DE ALIMENTAÇÃO, INDICAÇÃO DAS TEMPERATURAS DO AR. DEVE POSSUIR INDICAÇÃO VISUAL DO STATUS: LIGADO/DESLIGADO DO APARELHO; DEVE POSSUIR BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 4HORAS; CARREGADOR AUTOMATICO DO TIPO FLUTUANTE INCORPORADO. ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO NO MINIMO: CARRO DE TRANSPORTE TIPO MACA COM ALTURA AJUSTAVEL RESISTENTE A CHOQUES MECÂNICOS ACOPLAVEL A AMBULANCIA, DOIS CILIDROS COM ALUMINIO TIPO D OU E PARA OXIGENIO OU AR COMPRIMIDO COM VALVULA REDUTORA E MANOMETRO, SUPORTE DE SORO COM ALTUR AJUST´VEL, PRATELEIRA PARA COLOCAÇÃO DE PERIFÉRICOS: CABOS DE LIGAÇÃO, TUBO DE OXIGENIO COM REGULADOR E FLUXOMETRO, COLCHONETE CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO E DEMAIS COMPONENTES NECESSARIOS A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMETO.	Unidade	OLIDEF	RWT PLUS	1	R$ 50.898,97	R$ 50.898,97
valor total							R$ 50.898,97

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 07 de janeiro de 2026.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	BQS Distribuidora LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 33.613.876/0001-24
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	***SILVANDRO DIEGO A. FERREIRA***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Representante Legal
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:F26042A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

Ao 7º (sétimo) dia do mês de janeiro de 2026, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Comendador Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 06/01/2026, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL E AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, c**onforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: EQUIMED EUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 38.408.899/0001-59, com sede à Rua Graça Aranha, 875, Brcão 1, Sala E, Vargem Grande - Pinhais/PR, CEP: 83.321-020, Telefone (41) 3667-9820, e-mail: equimed@uol.com.br, neste ato representada pelo Sr. **SÉRGIO EDELBERTO VALÉRIO JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG. Nº 8.061.540 – SESP/PR, e CPF nº 039.410.899-00, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
12	VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO COM TURBINA PARA UTI, TRANSPORTE E EMERGÊNCIA PARA ADULTO E PEDIÁTRICO.ECRÃ TÁCTIL CLARO E INTERFACE FÁCIL DE UTILIZAR, SIMPLIFICANDO O TRABALHO; RÁPIDO INÍCIO E PRONTO PARA USAR EM QUALQUER LUGAR A QUALQUER MOMENTO; COM ALÇA PARA FACILITAR O TRANSPORTE. USADO EM TODOS OS TIPOS DE PACIENTES ADULTOS, CRIANÇAS E BEBÊS, RECÉM-NASCIDOS; UM RÁPIDO AUTOTESTE AUTOMÁTICO NO ARRANQUE; EQUIPADO COM TURBINA POTENTE E SEM RUÍDO PARA GARANTIR VENTILAÇÃO CONSTANTE E RÁPIDA DISSIPAÇÃO DE CALOR; DIMENSÕES COMPACTAS, PESO LEVE APROXIMADAMENTE 6,5 KG, FÁCIL DE TRANSPORTAR COM APENAS UMA MÃO; MODO CPR INTELIGENTE COM GUIA VISUAL E SONORO, MEDIÇÃO DE CO2 EM TEMPO REAL; IPX4 IMPERMEÁVEL & RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES PODE TRABALHAR EM AMBIENTES DIFÍCEIS; ECRÃ TÁCTIL A CORES DE 10,4" COM INTERFACE CLARA E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, AMPLA GAMA DE MODOS DE VENTILAÇÃO, MAINSTREAM ETC02 OPCIONAL COM TECNOLOGIA RESPIRONICS O CONTRAÇÃO DE O2 AJUSTÁVEL DE 21% A 100%; INTERVALO DE RÁCIO I:E: 1:9 PARA 9:1; FAIXA DE VOLUME CORRENTE: 2-2500MI; VÁLVULA INTERNA PEEP; ALARME SONORO E VISUAL PARA MULTIPARÂMETROS; LONGO TEMPO DE BATERIA; PROPORCIONAR UMA VENTILAÇÃO SEGURA, EFICAZ E PROTECTORA PARA O CONJUNTO DE PACIENTES. CARRINHO NÃO INCLUSO. GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Unidade	AMOUL	T5	1	R$ 37.500,00	R$ 37.500,00
valor total							R$ 37.500,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.
5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 07 de janeiro de 2026.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 38.408.899/0001-59
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	***SÉRGIO EDELBERTO V. JÚNIOR***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Representante Legal
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:AA86B1B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

Ao 7º (sétimo) dia do mês de janeiro de 2026, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Comendador Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 06/01/2026, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL E AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, c**onforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: MGA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA**, CNPJ Nº 27.632.123/0001-00, com sede à Rua Mieko Imai da Silva, 77, Maringá/PR, CEP: 87.025-640, Telefones (41) 99825-4020 / (44) 3030-1029, e-mail: gil.carlos@hotmail.com, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. **GILBERTO CARLOS POZZI**, brasileiro, portador do RG. Nº 12.924.001 – SSP/SP, e CPF nº 049.974.468-31, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
14	LAVADORA EXTRATORA ALTA VELOCIDADE. EQUIPAMENTO DESTINADO À LAVAGEM E ENXÁGUE DE ROUPAS EM GERAL. ESTRUTURA METÁLICA. CESTO, TAMBOR E SUAS LATERAIS REVESTIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL. TRIFÁSICO. POSSUI CONTROLADOR DIGITAL PROGRAMÁVEL, COM A INDICAÇÃO DE TEMPO E TEMPERATURA, AVISO SONORO E PARADA AO TÉRMINO DO CICLO. DRENAGEM ATRAVÉS DE VÁLVULA BORBOLETA. POSSUI VISOR DE NÍVEL FRONTAL, PONTO DE ENTRADA DE VAPOR E DE PRODUTO QUÍMICO. SABONETEIRA PARA ABASTECIMENTO MANUAL DE PRODUTOS QUÍMICOS. SISTEMA DE SEGURANÇA É COMPOSTO POR BOTÃO DE EMERGÊNCIA MONITORADO POR RELÉ DE SEGURANÇA E SENSOR MAGNÉTICO QUE IMPEDE O FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA COM A PORTA ABERTA. POSICIONAMENTO DO CESTO COM PORTA FECHADA E EM BAIXA VELOCIDADE. MOVIMENTO DO CESTO É EXECUTADO PELO MOTOFREIO ACIONADO PELO INVERSOR DE FREQUÊNCIA QUE PERMITE O CONTROLE DE ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO DO EQUIPAMENTO ALÉM DE CONTRIBUIR NA REDUÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA. EQUIPAMENTOS COM CAPACIDADES DE ATÉ 50KG, POSSUEM SISTEMA DE TRANSMISSÃO POR CORREIAS EM ‘‘V’’ E MOTOFREIO. POSSUI SISTEMA DE TRANSMISSÃO POR ENGRENAGENS COM CORRENTES E MOTOREDUTOR COM MOTOFREIO. O SISTEMA É COMPOSTO POR AMORTECEDORES E MOLAS HELICOIDAIS QUE ABSORVEM MAIS VIBRAÇÕES. PODENDO ADICIONAR DOSADORES EXTERNOS. A PORTA FRONTAL POSSUI VEDAÇÕES DESENVOLVIDAS COM MATERIAIS ESPECIAIS PARA RESISTIR AOS ATAQUES QUÍMICOS E TÉRMICOS	Unidade	BIMAK	ATK	1	R$59.800,00	R$ 59.800,00

	PRESENTES NOS PROCESSOS DE LAVAGEM. DE ACORDO COM A NORMA REGULAMENTADORA NR12, TODO EQUIPAMENTO INDUSTRIAL DEVE CUMPRIR REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA GARANTIR A SAÚDE E A INTEGRIDADE FÍSICA DOS TRABALHADORES. POSSUINDO BOTÃO DE EMERGÊNCIA; BOTÃO DE RESET PARA ATIVAÇÃO DA MÁQUINA; RELÉS QUE MONITORAM AS FUNÇÕES DE SEGURANÇA; TRAVA INSTALADA NA PORTA PARA IMPEDIR SUA ABERTURA ENQUANTO HOUVER MOVIMENTO NO CESTO. ALTURA MÍNIMA: 1410MM; LARGURA MÍNIMA: 1045MM; COMPRIMENTO MÍNIMO; 1175MM. CERTIFICADO DO INMETRO. GARANTIA DE 12 MESES, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DOS PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.						
16	CENTRÍFUGA BASCULANTE, CENTRÍFUGA DE ROUPAS PARA USO PROFISSIONAL DESTINADA A RETIRAR O EXCESSO DE ÁGUAS DE ROUPAS EM GERAL, COM SISTEMA AUTOCOMPENSADOR PARA EVITAR MOVIMENTOS OSCILANTES. CESTO E REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACOPLAMENTO DIRETO DO CESTO NO EIXO DO MOTOR. SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE A ABERTURA DA TAMPA ENQUANTO HOUVER MOVIMENTO DO CESTO E NÃO PERMITE O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO CASO A TAMPA ESTEJA ABERTA. BOTÃO DE EMERGÊNCIA E TRAVA SUPERVISIONADOS POR RELÉ DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA ELEMENTOS GIRANTES. INVERSOR DE FREQUÊNCIA COM CONTROLE DO TEMPO DA CENTRIFUGAÇÃO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E ALARME AUDIOVISUAL. SISTEMA DE SEGURANÇA CONFORME NR 12. MOTOR TRIFÁSICO (200 V OU 380 V). PINTURA ESPECIAL E FUNDO COM EPÓXI.COM CAPACIDADES DE 30kg, 50kg, 100kg e 150kg DE ROUPAS.	Unidade	BIMAK	ATK	1	R$39.800,00	R$ 39.800,00
valor total							R$ 99.600,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Escada-PE, 07 de janeiro de 2026.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	MGA Indústria De Máquinas LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 27.632.123/0001-00
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	***GILBERTO CARLOS POZZI***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Procurador
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:D198C41B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

SECRETARIA DE SAÚDE DO IPOJUCA
PORTARIA N° 001/2026/GAB/SMS, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: Institui a Comissão de Revisão de Prontuários (CRP) da Maternidade Municipal Mãe Lídia e designa seus membros.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n° 1.638/2002 do Conselho Federal de Medicina (CFM), que define o prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde;

CONSIDERANDO a solicitação contida na C.I. № 20/2026, proveniente da Maternidade Municipal Mãe Lídia, que visa aprimorar a qualidade dos registros assistenciais e as boas práticas em saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Revisão de Prontuários (CRP) da Maternidade Municipal Mãe Lídia, que passará a ter a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	REGISTRO PROFISSIONAL

ROBERTA MACIEL A. DE ANDRADE	MÉDICA	81492/1	CRM: 31821
JOSÉ RICARDO B. DOS SANTOS	MÉDICO	81499/1	CRM: 31263
JOANNA GABRIELA ALERGO ATHAYDE	MÉDICA	77173/3	CRM: 23652
SEVERINO LUIZ DE FRANÇA JÚNIOR	MÉDICO	79908/1	CRM: 28182
KARLA DAYANNE NUNES BARBOSA	ENFERMEIRA	10109	COREN: 151433
NÁGILLA LARISSA FERREIRA SERAFIM	ENFERMEIRA	11177	COREN: 475770
LUÍS LÚCIO DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO	6935	COREN: 509489
WILLYANNE MARIA DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE	DIRETORA MÉDICA	77185	CRM: 23905

Art. 2º. A Comissão atuará de forma multidisciplinar, com as seguintes atribuições:
I – Revisar periodicamente os prontuários da unidade, avaliando a qualidade e completude dos registros assistenciais;
II – Identificar não conformidades e propor medidas corretivas e preventivas;
III – Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados;
IV – Promover ações educativas junto aos profissionais da unidade sobre a importância dos registros adequados em prontuário;
V – Observar e fazer cumprir as normativas vigentes relacionadas aos registros em saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 08 de janeiro de 2026.

NETO GUERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Henrique de Almeida Bastos
Código Identificador:D8F0C4F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001/2026

PORTARIA Nº 001/2026
O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias aos professores da rede municipal de ensino, referente ao período aquisitivo 2024/2025, contado a partir de 01/01/2026.

000430	**ADEMAR FERREIRA DA SILVA**
003257	**ADIONE DE OLIVEIRA MELO**
301167	**ADNALDO INACIO DOS SANTOS**
000964	**ADRIANA CRISTINA DA SILVA BRITO**
301158	**ADRIELSON CASSIANO DA SILVA**
303265	**ALINE APARECIDA CAVALCANTI DE ARAUJO**
303208	**ALINE MARTINS TORRES**
000811	**ANA PAULA BARROS SILVA LUCENA**
000025	**ANDREA MARIA SILVA DOS SANTOS LIRA**
302052	**ANGELICA ALEXANDRE DA SILVA**
000963	**ANTONIEL JUSTINO DA SILVA**
301547	**ARISTON PEREIRA DE LIMA**
301162	**CARLOS HENRIQUE DA SILVA MATUTINO**
003254	**CICERA JAKELINE ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA**
000027	**CICERO JOSE DO NASCIMENTO**
000308	**CICERO VIEIRA DA SILVA**
000532	**CLARIVALDA DOS SANTOS OLIVEIRA MARINHO**
000403	**CLAUDETE ALVES SILVA**
000706	**CLAUDIA FABIANA VILELA SOARES**
303715	**CLAUSO FLAUBERTO DE ARANDAS**
000800	**CLEITON LUCENA DOS SANTOS**
000727	**DAMIAO OLIMPIO DOS SANTOS**
301168	**DANIELA TIMOTEO DUQUE DE ALMEIDA**
003259	**DULCINEIDE DINA GONCALVES ALVES**
000529	**EDILMA MARIA DA SILVA SOARES**
000007	**EDNA PATRICIA DOS SANTOS SILVA**
000540	**EDNALDO BELARMINO DA SILVA**
000436	**EDNEIDE MARIA CORDEIRO DOS SANTOS**
000008	**EDNILDA PAULINO DOS SANTOS**
008521	**ELIANE MARIA FLORENCIO RAMOS**
000437	**ELIAS FERREIRA LIMA**
000801	**ERICENIA DA SILVA RODRIGUES**
000500	**ERINELMA NUNES DE LUCENA**
000973	**ETEVALDO SINESIO DE CAMPOS**
301163	**GABRIEL CANTILINO SANTOS**
301176	**GENILSON DE SOUZA SILVA**
003216	**GLECIA ADRIANA DA SILVA**
000807	**ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS**
301731	**IRLANY DA SILVA MORAIS**
001004	**IVONEIDE SANTOS DE OLIVEIRA SILVA**
003698	**JACIELMA MARY INACIO SANTOS**
000081	**JACILENE MARQUES DE OLIVEIRA SANTOS**
001601	**JOANA DARC RODRIGUES DE OLIVEIRA VIEIRA**

001438	JOAO BATISTA DE ALMEIDA
003268	JOSE INALDO DE AMORIM
003546	JOSE LUCICLECIO VITORINO
000310	JOSE RAMIRO DE ALCANTARA
301310	JOSE WILSON DA SILVA
003256	JOSECLEIDE MONTEIRO SERAFIM CARDOSO
000531	JOSEFA PAULINO DE SANTANA ANDRADE
000520	JOSEFA SIMONE PEREIRA SILVA
000439	JOSEFA VANUSA PEREIRA ANDRADE
000806	JOSENEIDE FERNANDES DA SILVA ALVES
000312	JOSIANE FERREIRA DE ARAUJO INACIO
303263	JOSIELMA ALVES DA SILVA BEZERRA
303713	LEANDRO PAULO DOS SANTOS
001238	LUCIENE GOMES DOS SANTOS
000561	LUCINALDO MELO DA SILVA
000367	MANOEL SOELINO RODRIGUES
000700	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS
000809	MARCIA LUCIA DOS SANTOS
128361	MARCIA MARIA DA SILVA CARNEIRO
000812	MARCIA SANTOS DA SILVA MONTEIRO
003521	MARCLETA ARAUJO DA SILVA
000401	MARCOS JOSE DOS SANTOS
303207	MARIA ANDJA DA SILVA SOUZA
000504	MARIA ANGELA DOS SANTOS
000509	MARIA BERENICE GOMES INACIO
000448	MARIA CLAUDIA BEZERRA
000320	MARIA CRENILDA RODRIGUES DE LIMA
002154	MARIA DAS DORES DA SILVA MARINHO
188491	MARIA DAS GRACAS NANES
000971	MARIA DAS NEVES DE ARANDAS
000536	MARIA DE FATIMA SIMPLICIO DUARTE
000534	MARIA DO SOCORRO DE SANTANA
180031	MARIA ELIANE SANTOS SOBRAL SILVA
302055	MARIA ELIZIANE TAVARES LUCENA
003214	MARIA EUDA DE ALMEIDA LUCENA
001373	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS
301164	MARIA GIRLENE CALLADO DA SILVA
010004	MARIA IVANILDA GABRIEL LUCENA
000539	MARIA LUCENILDA LIMA BERNARDO
010012	MARIA LUCINEIDE VITORINO
000528	MARIA NAZARE DA SILVA
178244	MARIA ORLEANE NANES DA SILVA
178111	MARIA ROSILENE DA SILVA
000005	MARIA SIRLEI NUNES DOS SANTOS
000538	MARIA SOLANGE DA SILVA
000421	MARIA VALKIRIA RAMOS PEREIRA MENESES
000353	MARIA VANDERLEYA ARANDAS SILVA
000535	MARIA VILMA DOS SANTOS
000419	MARTA LIZONEIDE DE ARANDAS FERREIRA
302054	MAURICEIA GUEDES DE LIMA
302244	MONIQUE DA SILVA SANTOS
001018	NIEDJA CRISTINA SILVA BASTOS
000978	ORIOSVALDO DE COUTO RAMOS
000974	PAULICEIA PAULINO DA SILVA
001240	PAULO CAPUCHO DA SILVA FILHO
000821	QUITERIA LUCIENE OLIVEIRA
001239	RENILDA MONTEIRO DINIZ
301157	RIMERSON ARNALDO DA SILVA
301307	RONNE PETSON ARAUJO DOS SANTOS
003215	ROSILENE ESTEVE DE JESUS NEVES ARAUJO
000518	SANDRA MARIA DE ARAUJO SILVA
000257	SILEIDE CARDOSO RAMOS DUARTE
302053	SILMA OLIVEIRA DA SILVA
301174	TIAGO FERREIRA DE ALCANTARA
301480	VANDERSON PAES DE ALMEIDA
000334	VERONICA DE BARROS GOMES COSTA
302057	WALDEMIR JAYFFESON DE MELO SILVA
000299	WANDERLY ARANDAS SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:A4B4C757

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 010/2026

PORTARIA Nº 010/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o ofício nº 054/2025 expedido pelo(a) Direção do Hospital Santa Quitéria.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) relacionados abaixo, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026, lotado(s) no(a) **Hospital Santa Quitéria**, contado a partir do dia 01 de cada mês, do corrente ano.

MOTORISTAS CONDUTORES			
MAT	**NOME**	**CARGO**	**MÊS**
301844	JOSE ALEANDRO DE SOUSA SANTOS	Motorista	Janeiro
301842	OSMAR DOS SANTOS SILVA	Motorista	Fevereiro
301154	CLEITON GUSTAVO PEREIRA ALVES DA SILVA	Motorista	Março
301845	JESSE TRAJANO DE OLIVEIRA	Motorista	Junho
301839	ZENILDO ALVES DINIZ	Motorista	Julho
000171	AMILTON LIMA DE LUCENA	Motorista	Setembro
301841	FLAVIO FERREIRA DE LIMA	Motorista	Outubro
301788	JOSE ALBENIO MARTINS DE MELO	Motorista	Dezembro
COZINHA			
MAT	**NOME**	**CARGO**	**MÊS**
301459	ADELVANY JUCIANE SILVA DE OLIVEIRA	Cozinheira	Dezembro
GUARDA MUNICIPAL			
MAT	**NOME**	**CARGO**	**MÊS**
000280	EVANY DOS SANTOS SOARES	Guarda Municipal	Dezembro
LABORATÓRIO			
MAT	**NOME**	**CARGO**	**MÊS**
301090	ARTUR DE OLIVEIRA VASCONCELOS	Biomédico	Janeiro
000221	PAULO EVERALDO DA SILVA	Auxiliar de Laboratório	Novembro
ADMINISTRATIVO			
MAT	**NOME**	**CARGO**	**MÊS**
000288	EDSON FLORENTINO DA SILVA	Agente Admin	Março
LAVANDERIA			
MAT	**NOME**	**CARGO**	**MÊS**
301432	MARIA CRISTINA DE SOUZA SILVA	Lavandeira	Novembro
303264	JUCIEUDA RODRIGUES DA SILVA	Lavandeira	Dezembro
MANUTENÇÃO			
MAT	**NOME**	**CARGO**	**MÊS**
000201	JOSE GENIVAL DE ARANDAS	Lavandeira	Dezembro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C62D5768

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 020/2026

PORTARIA Nº 020/2026
O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o ofício nº 104/2025 expedido pelo Secretário Municipal de Educação do município.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias aos servidores da **Secretaria Municipal de Educação,** correspondente ao período aquisitivo 2025/2026, contados a partir do dia **01 de janeiro** do corrente ano, conforme tabela abaixo:

MAT	**NOME**	**CARGO**	**LOCAL DE TRABALHO**
000433	Bernadete dos Santos Galdino	Babá	Centro de Educação Infantil Irene Jordão de Almeida
301179	Marcelaine Pereira Vitalino Silva	Auxiliar de Creche	Centro de Educação Infantil Irene Jordão de Almeida
000858	Maria Jose Rosa Soares	Babá	Centro de Educação Infantil Irene Jordão de Almeida
301811	Marcleta Nele Pereira Cruz Silva	Auxiliar de Sala	Centro de Educação Infantil Irene Jordão de Almeida
301156	Marcos Vasconcelos Campos	Educador(a) de Limpeza Escolar	Centro de Educação Infantil Irene Jordão de Almeida
301166	Monica Domingos de Oliveira Correia	Auxiliar de Creche	Centro de Educação Infantil Irene Jordão de Almeida
301807	Edilson Elcleibson Melo da Silva	Educador(a) de Limpeza Escolar	Centro de Educação Infantil Irene Jordão de Almeida
304183	Sammerson Ryan Vilela Soares	Agente Administrativo	Centro de Educação Infantil Irene Jordão de Almeida
304184	Juliane da Silva Ferraz	Auxiliar de Sala	Centro de Educação Infantil Irene Jordão de Almeida
304154	Adelia Feitosa Brasil Santos	Professor(a) de Educação Infantil	Centro de Educação Infantil Irene Jordão de Almeida
304142	Elenilda Almeida Lopes Silva	Professor(a) de Educação Infantil	Centro de Educação Infantil Irene Jordão de Almeida
304141	Lucia Correia Diniz	Professor(a) de Educação Infantil	Centro de Educação Infantil Irene Jordão de Almeida
304136	Karoliny Pereira da Silva Melo	Professor(a) de Educação Infantil	Centro de Educação Infantil Irene Jordão de Almeida
304132	Nagila Santana da Silva	Professor(a) de Educação Infantil	Centro de Educação Infantil Irene Jordão de Almeida
304130	Andresa Maria dos Santos Silva	Professor(a) de Educação Infantil	Centro de Educação Infantil Irene Jordão de Almeida
304144	Marta Matutino Sousa	Professor(a) de Educação Infantil	Centro de Educação Infantil Irene Jordão de Almeida
304174	Ana Paula da Silva Andrade	Professor(a) de Educação Infantil	Centro de Educação Infantil Irene Jordão de Almeida
304163	Karina Serafim da Costa	Auxiliar de Sala	Centro Educacional José Severino da Silva – Zé Pequeno
304209	Cilene Maria de Sousa Sobral	Monitor(a) de Transporte	Centro Educacional José Severino da Silva – Zé Pequeno
304383	Edison da Silva Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	Creche São Francisco de Assis
304382	Tamires Oliveira Solano	Auxiliar de Limpeza	Creche São Francisco de Assis
178177	Maria das Gracas da Silva	Educador(a) de Limpeza Escolar	Creche São Francisco de Assis

000508	Robertson Pessoa de Assis	Guarda	Creche São Francisco de Assis
000305	Maria Selma Santos Mendonca	Merendeira	Creche São Francisco de Assis
001349	Joao Inacio Junior	Agente Administrativo	Creche São Francisco de Assis
304433	Maria Jose da Silva	Babá	Creche São Francisco de Assis
301165	Jose Edvaldo de Brito	Auxiliar de Professor(a) de Educação Infantil	Creche São Francisco de Assis
304168	Antonia Janeide dos Santos Silva	Auxiliar de Limpeza	Creche São Francisco de Assis
304129	Sangela Clea dos Santos Xavier	Professor(a) de Educação Infantil	Creche São Francisco de Assis
304133	Quiteria dos Santos Torres Silva	Professor(a) de Educação Infantil	Creche São Francisco de Assis
304134	Elizabete dos Santos Mendonca	Professor(a) de Educação Infantil	Creche São Francisco de Assis
304145	Taisa Maria da Silva	Professor(a) de Educação Infantil	Creche São Francisco de Assis
304137	Cleciana Rodrigues Matias da Silva	Professor(a) de Educação Infantil	Creche São Francisco de Assis
304138	Marcia Cleide Ferreira da Silva	Professor(a) de Educação Infantil	Creche São Francisco de Assis
304139	Edilene Maria dos Santos	Professor(a) de Educação Infantil	Creche São Francisco de Assis
304140	Josevania Maria Cavalcante Santos	Professor(a) de Educação Infantil	Creche São Francisco de Assis
304143	Maria Raiane Cavalcanti	Professor(a) de Educação Infantil	Creche São Francisco de Assis
304175	Francicleide Maria de Araujo Souza	Professor(a) de Educação Infantil	Creche São Francisco de Assis
304178	Maria Jose Azevedo de Assis	Professor(a) de Educação Infantil	Escola Municipal Francisco Firmino da Silva
301175	Bruno Geronimo da Silva	Educador(a) de Limpeza Escolar	Escola Municipal Rural do Mocós
304307	Vierli dos Santos Silva	Professor(a) de Educação Infantil	Escola Municipal Rural do Mocós
304135	Maria Vania Ferreira da Silva	Professor(a) de Educação Infantil	Escola Municipal Rural do Mocós
304167	Alexandre Olegario Simoes	Educador(a) de Limpeza Escolar	Escola Senador Paulo Guerra
301177	Ana Paula Dantas dos Santos	Educador Alimentar	Escola Senador Paulo Guerra
304160	Iris Manuela Soares Ramos	Agente Administrativo	Escola Senador Paulo Guerra
003001	Maria das Dores Santos Silva	Agente Administrativo	Escola Senador Paulo Guerra
301172	Maria do Socorro Bezerra de Sousa	Educador(a) de Limpeza Escolar	Escola Senador Paulo Guerra
000525	Maria Jose Lopes da Silva Cardoso	Educador(a) de Limpeza Escolar	Escola Senador Paulo Guerra
000306	Maria Sonia Arandas Mendes dos Santos	Educador(a) de Limpeza Escolar	Escola Senador Paulo Guerra
000351	Suzana Rodrigues de Lima	Educador(a) de Limpeza Escolar	Escola Senador Paulo Guerra

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:224D2FA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 023/2026

PORTARIA Nº 023/2026
O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o ofício expedido pela coordenação da atenção primária do município.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) relacionados abaixo, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026, lotado(s) no(a) **Atenção Básica do Município**, contado a partir do dia 01 de cada mês, do corrente ano.

UBS CASTELO			
MAT	**NOME**	**CARGO**	**MES**
000002	MARIA TELMA SIMOES DE A. SILVA	Auxiliar de Enfermagem	Janeiro
000137	JOSE ARLINDO DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	Janeiro
000136	MANOEL SEBASTIAO DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde	Março
000269	MARIA JOSINEIDE DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	Abril
301092	TIAGO ACYOLE	Enfermeiro UBS	Maio
001337	MARIA DO CARMO DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	Maio
000156	HELENO JOSE DE ALMEIDA	Agente Comunitário de Saúde	Julho
301097	DEIVISON UESLEI VITORINO	Agente Comunitário de Saúde	Agosto
000602	MANOEL BEZERRA DA SILVA	Guarda Municipal	Outubro
UBS JOSÉ RODRIGUES			
000399	ERASMO PEREIRA	Técnico(a) de Enfermagem	Janeiro
000359	CLEIDE MARIA PORFIRIO DE ARAUJO	Técnico(a) de Enfermagem	Janeiro
301135	ADRIANA INACIO DOS SANTOS MELO	Agente Comunitária de Saúde	Março
001135	ROSANGELA ANGELO DA SILVA DINIZ	Agente Comunitária de Saúde	Agosto
301129	JOCASTA DA SILVA DUTRA	Enfermeira UBS	Novembro
000399	ERASMO JOAO PEREIRA	Técnico(a) de Enfermagem	Novembro
UBS MOCÓS			
001178	JOSILMA MESQUITA DE B. ALMEIDA	Agente Comunitário de Saúde	Janeiro
301335	WLADEANE DE LIMA SILVA	Enfermeira UBS	Fevereiro
000150	SELMA PEREIRA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	Julho
301133	MARIA DANIELA DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	Novembro
000225	MARIA DO SOCORRO MELO SANTOS	Agente Comunitária de Saúde	Novembro
UBS SANTA LUZIA			
001052	JOSE GOMES DA SILVA	Guarda Municipal	Fevereiro
303283	GILVA VERISSIMO SOUZA	Fiscal de Obras	Março
000148	JOSEFA MARIA DOS SANTOS	Agente Comunitária de Saúde	Março
000144	ERIVANIA MARIA DA SILVA SANTOS	Agente Comunitária de Saúde	Maio
301132	MARIA CRISTIANE DE SOUZA	Enfermeira	Julho
001179	EDJALMA DOS SANTOS LOPES	Agente Comunitária de Saúde	Julho
000143	MARIA APARECIDA DA SILVA ANDRADE	Agente Comunitária de Saúde	Setembro
UBS TANCREDO NEVES			

301130	RAFAELA DE LIMA LOPES ARANDAS	Agente Comunitária de Saúde	Maio
000004	ELIZABETE BATISTA DINIZ MELO	Agente Comunitária de Saúde	Julho
301149	JOSE DE ANDRADE LIMA JUNIOR	Dentista	Julho
301134	DANIELLE BELMIRA FERRAZ F. TORRES	Enfermeira UBS	Agosto
000709	MARIA JOSE VALENCA DA COSTA	Agente Comunitária de Saúde	Agosto
000142	ANTONIO MARCOS GABRIEL DE AMORIM	Agente Comunitário de Saúde	Setembro
010003	JOSE CLAUDIANO ALVES CAVALCANTE	Agente Comunitário de Saúde	Outubro
000297	ELIENE MARIA ALVES	Técnico(a) de Enfermagem	Novembro
000298	ILMAR MENDES FEITOSA	Técnico(a) de Enfermagem	Dezembro
UBS ZONA DA MATA			
001182	MANOEL FREIRE DE SOUZA	Agente Comunitário de Saúde	Julho
000458	MARIA DE LOURDES DA SILVA	Agente Comunitária de Saúde	Agosto
001181	BALTAZAR XAVIER GOMES	Agente Comunitário de Saúde	Setembro
000263	JOSE EVERALDO SILVA	Agente Comunitário de Saúde	Outubro
010101	MARIA ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	Agente Comunitária de Saúde	Novembro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:EA102DAB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 095/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 095/2025

TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE E A EMPRESA VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Conceição, 55, Centro, nesta Cidade, inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 47.745.309/0001-74,** E-mail: seceducacaojurema@gmail.com, representado neste ato pelo Secretário de Educação, o **Sr. LEANDRO PAULO DOS SANTOS,** brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua Gerônimo de Barros 46, Queimadas, Jurema/PE, portador do Documento de Identificação nº 7.088.477 SDS/PE e CPF sob o nº 060.039.914-10.

CONTRATADA: VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 10.517.296/0001-76, sediada na Av. Pedro Marcelo Lima Moura, 244, Francisco Simão dos Santos figueira, Garanhuns-PE, CEP: 55.291-705, Telefone: (81) 3274-1010, e-mail: valenordestecomercio@gmail.com, neste ato representado por NAILTON DIAS OURO PRETO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 057.286.044-71, portador do documento de Habilitação nº 041.854.907.89.

CONSIDERANDO**,** os motivos declarados na comunicação interna da Secretaria de Educação, datada de 12 de novembro de 2025, anexo aos autos.

RESOLVEM, com fulcro na alínea d, inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, aditar o Contrato n°. 095/2025, cujo objeto destina-se a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, EM EMBALAGEM USUAL DE MERCADO, PARA ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE,** firmado em 20 de junho de 2025, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA **–** Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro ora reconhecido, ficam reajustados os valores unitários dos itens contratados, de forma a restabelecer a equação econômico-financeira originalmente pactuada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O detalhamento do cálculo de reequilíbrio está detalhado na tabela a seguir:

item	**Descrição**	**V. unit. Antigo contratado**	**Valor Reequilibrado**
14	**COXA E SOBRECOXA DE FRANGO** - A carne de frango limpa, em pedaços congelados (coxa e sobrecoxa) deverá apresentar-se livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, a ave deve ter contornos definidos, firme e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Validade mínima: 6 meses a partir da data da entrega. Em embalagens de 1kg, acondicionado em caixas com 12 unidades	R$ 8,71	R$ 12,58
23	**LEITE EM PÓ INTEGRAL** - Com ausência de umidade, de primeira qualidade. Com prazo de validade mínimo de 6 meses contados da data de entrega.	R$ 5,45	R$ 7,99
37	**PEITO DE FRANGO** Congelada, in natura. A ave deve ter contornos definidos firmes e sem manchas, pele aderente, com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, pernas carcaça. Livre de parasitas micróbios qualquer substância nociva. Embalagem: deve está intacta, polietileno, transparente atóxica, contendo 1 kg na embalagem. Prazo de validade mínimo de 3 meses a contar a partir da data de entrega. Acondicionado em caixas com 12 kgs.	R$ 14,05	R$ 18,15

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

Jurema/PE, 27 de novembro de 2025

Contratante
Fundo Municipal De Educação De Jurema/PE
CNPJ Nº 47.745.309/0001-74
LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário De Educação

Contratada
Vale Nordeste Comércio De Alimentos & Serviços LTDA
CNPJ Nº 10.517.296/0001-76
NAILTON DIAS OURO PRETO
CPF Nº 057.286.044-71
Representante Legal

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:FF35BAD4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 96/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 096/2025

TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE E A EMPRESA ALBUQUERQUE FERREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Conceição, 55, Centro, nesta Cidade, inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 47.745.309/0001-74,** E-mail: seceducacaojurema@gmail.com, representado neste ato pelo Secretário de Educação, o **Sr. LEANDRO PAULO DOS SANTOS,** brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua Gerônimo de Barros 46, Queimadas, Jurema/PE, portador do Documento de Identificação nº 7.088.477 SDS/PE e CPF sob o nº 060.039.914-10.

CONTRATADA: ALBUQUERQUE FERREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 41.265.994/0001-55, sediada na Rua Projetada, s/n, Nova Caruaru, Lote1, Caruaru/PE, CEP: 55.000-000, Telefone:(87) 9821-2185 -(87) 9963-3549, e-mail: comercialalbuquerque19@gmail.com_, neste ato representado(a) por OSLEN FERREIRA ALBUQUERQUE, inscrito no CPF sob o nº 013.967.954-56, portador do documento de identidade nº 7.742.021, SDS/PE.

CONSIDERANDO**,** os motivos declarados na comunicação interna da Secretaria de Educação, datada de 22 de outubro de 2025, anexo aos autos.

RESOLVEM, com fulcro na alínea d, inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, aditar o Contrato n°. 096/2025, cujo objeto destina-se a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, EM EMBALAGEM USUAL DE MERCADO, PARA ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE,** firmado em 20 de junho de 2025, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro ora reconhecido, ficam reajustados os valores unitários dos itens contratados, de forma a restabelecer a equação econômico-financeira originalmente pactuada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O detalhamento do cálculo de reequilíbrio está detalhado na tabela a seguir:

Lote	Descrição	v. unitário	valor reequilibrado
5	AVEIA EM FLOCOS - produto resultado da moagem do grão de aveia após limpeza e classificação. PCT C/165 GM	R$ 2,65	R$ 4,33
6	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA - vitaminado, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, sal açúcar, outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem plástica de 350 gramas.	R$ 2,83	R$ 7,10
7	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER - composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com glúten, extrato de malte e fermento biológico acondicionado em embalagem plástica de 350 gramas.	R$ 2,85	R$ 7,39
8	(COTA RESERVADA) CARNE BOVINA MOÍDA De 1ª qualidade contendo no máximo 10% de sebo, congelada e embalada em sacos transparentes atóxicos. Em embalagem de 500 gm.	R$ 5,00	R$ 10,69
9	(AMPLA CONCORRÊNCIA) CARNE BOVINA MOÍDA De 1ª qualidade contendo no máximo 10% de sebo, congelada e embalada em sacos transparentes atóxicos. Em embalagem de 500 gm.	R$ 5,00	R$ 10,69
10	CARNE BOVINA SALGADA- charque bovina dianteira embalada à vácuo; de coloração vermelho vivo, odor característico. Isento de coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, a vácuo, transparente e resistente, peso líquido mínimo de 500g, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 03 (três) meses, a contar da data de entrega. Em embalagens de 500g, acoplada em caixa contendo 10 unidades.	R$ 16,99	R$ 22,49
11	COLORÍFICO EM PÓ FINO (COLORAL), Para preparo de alimentos de primeira qualidade, 100 gm,	R$ 0,69	R$ 1,00
15	EXTRATO DE TOMATE - Simples concentrado com mínimo 1% de carboidrato de 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros e colhido, sem pele e sementes. O produto deverá está isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Em embalagem com 300g, acondicionado em caixa com 32 unidades.	R$ 1,54	R$ 4,15

16	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Especial em pacote com 1kg, para uso caseiro, branca com glúten, sem conservantes ou aditivos.	R$ 4,17	R$ 6,36
22	(COTA RESERVADA) LEITE EM PÓ INTEGRAL - Com ausência de umidade, de primeira qualidade. Com prazo de validade mínimo de 6 meses contados da data de entrega.	R$ 5,89	R$ 10,10
24	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE - Leite integral, contendo enzima lactase, de primeira qualidade para alérgenos a lactose. Com prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.	R$ 23,22	R$ 32,43
30	MILHO VERDE, em conserva peso drenado sachê 170g	R$ 2,90	R$ 4,73
31	ÓLEO DE SOJA REFINADO sem colesterol, 0% de gorduras trans, antioxidantes e composto com ácido cítrico, sem glúten, em embalagem de 900 ml.	R$ 6,30	R$ 10,36
32	OVOS de galinha, médios, de 1ª qualidade, livres de sujidade, rachadura e fungos. Acondicionados em embalagem com 30 unidades.	R$ 15,56	R$ 19,00
34	SARDINHA ENLATADA Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, apresentação inteira com espinha, com espinha com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas acondicionado com 125g.	R$ 4,06	R$ 6,14
36	(COTA RESERVADA) PEITO DE FRANGO Congelada, in natura. A ave deve ter contornos definidos firmes e sem manchas, pele aderente, com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, pernas carcaça. Livre de parasitas micróbios qualquer substância nociva. Embalagem: deve está intacta, polietileno, transparente atóxica, contendo 1 kg na embalagem. Prazo de validade mínimo de 3 meses a contar a partir da data de entrega. Acondicionado em caixas com 12 kgs.	R$ 14,79	R$ 27,00
39	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA MEDIA EMBALAGEM granulada, tipo carne branca, pacote de 400 gramas.	R$ 3,59	R$ 5,63
40	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA MEDIA EMBALAGEM, granulada, tipo carne vermelha, pacote de 400 gramas.	R$ 3,59	R$ 5,63

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

Jurema/PE, 27 de novembro de 2025

Contratante
Fundo Municipal de Educação de Jurema/pe
CNPJ Nº 47.745.309/0001-74
LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Contratada
Albuquerque Ferreira Comercial de Alimentos LTDA
CNPJ Nº 41.265.994/0001-55
OSLEN FERREIRA ALBUQUERQUE
CPF Nº 013.967.954-56
Representante Legal

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:933A929C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO 005/PMM	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	**ADESÃO 001/2025** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2025**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANARI/PE E A EMPRESA DENILTON MANDU DE OLIVEIRA - EPP.

Contrato de Fornecimento Parcelado que firmam, como **CONTRATANTE**, O **MUNICÍPIO DE MANARI pessoa** jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ DO MF SOB O Nº 01.626.099/0001-02**, neste ato representado pela **SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, O Sr.** Antonio Elyo Chaveiro Oliveira, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº 4420927 SDS/PE e inscrito no CPF/ME sob o nº 845.569.354-15, residente e domiciliado neste município de Manari/PE, e a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E ESPORTE,** neste ato representado pelo o Secretário o Sr. **Ramom Lacerda Alves,** brasileiro, casado, residente na cidade de Manari/PE, portador do CPF no **0**73.003.644-89**,** Cédula de Identidade nº 354483110 SSPSP como **CONTRATADA**, e a Empresa **DENILTON MANDU DE OLIVEIRA - EPP,** CNPJ nº. 08.833.798/0001-64, com sede à RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 141,ANDAR 01, PLANALTO, CEP Nº 56.700-000, SÃO JOSÉ DO EGITO/PE, e-mail: tvpajeu@gmail.com, representada por seu titular, **Sr. DENILTON MANDU DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado na RUA OSVALDO CRUZ, Nº 10, PLANALTO, CEP Nº 56.700-000, SÃO JOSÉ DO EGITO/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.002.384-13, portador da cédula de identidade nº 6.279.933 SSP/PE, celebram o competente Contrato, consoante com a Adesão Ata de Registro de Preço nº 001/2025, sob a regência da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir.
*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 655 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025, DO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL/PB, PUBLICADA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, OBJETIVANDO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COM MONTAGENS, DESMONTAGENS E INSTALAÇÕES PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS, DA TRADICIONAL FESTA DE JANEIRO E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MANARI/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA/PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

- O prazo do instrumento contratual para o fornecimento do objeto deste contrato será contado a partir da data da sua vigência do contrato pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do inc. 106 da Lei nº 14.133/21.
- O contrato deverá ser assinado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, sob pena de decair
o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações subsequentes.
- O objeto desta licitação deverá ser fornecido, de acordo com a emissão da Ordem de fornecimento, devendo atender a solicitação no prazo máximo de **03 (três) dias** de acordo com Ordem de Fornecimento, e de acordo com as especificações constantes na Proposta de Preço apresentada e na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2025.**
O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante,

mediante apresentação de justificativa.
– O local de entrega dos produtos e/ou serviços será na Prefeitura Municipal de Manari, sito Rua Dom pedro I, s/n, Centro – Manari/PE, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de RS 435.160,00(quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta reais).
(quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta reais).
Planilha demonstrativa de preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	PALCO EM ALUMÍNIO MEDINDO 14M X 10M - PALCO EM ALUMÍNIO, COBERTO COM LONAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES NA COR BRANCA OU PRETA, MEDINDO, 14 METROS DE BOCA POR 10 METROSDE PROFUNDIDADE E 08 METROS DE ALTURA, COM 2,20M DE ALTURA DO PISO AO CHÃO E 05 METROS DE PÉ DIREITO. COM SUPORTE PARA MONTAGEM DO SISTEMA DE SOM, EM ALUMÍNIO, ACOPLADO AO PALCO, TIPO TRAVE MEDINDO 08 METROS DE ALTURA E 02 METROS DE LARGURA. SUPORTE PARA TESTEIRA DE LED MONTADO EM ALUMÍNIO, MEDINDO 14 METROS DE LARGURA P 1,20 DE ALTURA. 01 ESCADA DE ACESSO COM 1,20M DE LARGURA AO LADO DO PALCO REVESTIDA DE ALUMÍNIO. PISO DO PALCO COM CHAPAS DE MADEIRA MODELO NAVAL REVESTIDAS COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA QUE TODA ÁREA DO PISO, NO FUNDO E NAS LATERAIS SEJAM MONTADAS COM PROTEÇÃO TIPO GUARDA CORPO, E QUE CUMPRA TODAS AS NORMAS DE ATERRAMENTO E SEGURANÇA.	DIARIA	4	R$ 12.500,00	R$ 50.000,00
9	HOUSE MIX - MONTADA EM ALUMÍNIO P30, COM DIMENSÕES DE 4M X 4M X 3M, COM PISO ELEVADO DE NO MAXIMO 30CM, ATERRADA E COBERTA COM LONA TRANSPARENTE OU PRETA.	DIARIA	4	R$ 2.800,00	R$ 11.200,00
12	PAVILHÃO EM ESTRUTURA DE GRID DE ALUMÍNIO: MEDINDO 10 M DE FRENTE X 20 M DE FUNDO X 04 OU 05M DE ALTURA, COBERTO COM LONA BRANCA OU TRANSPARENTE (DISPONIBILIZAR OS EXTINTORES CONTRA INCENDIO, CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS E EMITIR A ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NOMÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDENCIA DATA QUE FOR EM PRESTAR O DA SERVIÇO, AS DESPESAS PARA MONTAGEM TODAS E INSTALAÇÃO, E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIARIA	1	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00
14	TENDAS 5X5 - PADRONIZADOS EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR MEDINDO 5,0M X 5,0M, COBERTO COM LONA NA COR BRANCA, PÉ DIREITO DE 2,50M DE ALTURA.	UND	96	R$ 330,00	R$ 31.680,00
18	GRIDE P30 DESTINADO A PORTAIS - ALUMÍNIO TIPO GRIDE P30 COM DEMAIS CONEXÕES E ADAPTADORES SENDO ELES CUBOS, BASES, SLEEVS, GREPOS E ETC, TODOS MONTADOS COM CABOS DE AÇO OU SINTAS IÇADOS AO CHÃO E TOTALMENTE ATERRADO. SENDO DESTINADO HÁ SER USADO UM PORTAIS DE ENTRADA DE ÁREAS COMO, BANHEIROS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, ENTRADA SAÍDA E ONDE SE FIZER NECESSÁRIO.	METROS	300	R$ 70,00	R$ 21.000,00
19	GRIDE P50 DESTINADO A PORTAIS - ALUMÍNIO TIPO GRIDE P50 COM DEMAIS CONEXÕES E ADAPTADORES SENDO ELES CUBOS, BASES, SLEEVS, GREPOS E ETC, TODOS MONTADOS COM CABOS DE AÇO OU SINTAS IÇADOS AO CHÃO E TOTALMENTE ATERRADO. SENDO DESTINADO HÁ SER USADO UM PORTAIS DE ENTRADA DE ÁREAS COMO, BANHEIROS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, ENTRADA SAÍDA E ONDE SE FIZER NECESSÁRIO.	METROS		R$ 80,00	R$ -
20	DISCIPLINADOR DE ÁREA : DISCIPLINADORES TIPO BARRICADAS PARA DEMARCAR OU ISOLAR ÁREAS DESTINADAS A APRESENTAÇÕES OU EM OUTRAS NECESSIDADES 1,20 M	METROS	920	R$ 39,00	R$ 35.880,00
21	FECHAMENTO: TAPUMES METÁLICOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, MODULAR, MEDINDO 2,20 POR 2,30 METROS, MONTADOS EM LINHA RETA OU CURVADA, DE MANEIRA FIRME E SEGURA.	METROS	800	R$ 46,00	R$ 36.800,00
23	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE: 24 CAIXAS LINES ARRAY INDUSTRIALIZADAS, COM PROCESSAMENTO E AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEIS COM O SISTEMA E QUE TENHAM SOFTWARE DE PREDIÇÃO ACÚSTICA E ATENDAM RIDER TÉCINICO E EXIGÊNCIAS DE ATRAÇÕES DE MÉDIO PORTE. SUBWOOFERS: 24 CAIXAS SUBWOOFERS COM 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS COM RESPOSTA EQIVALENTE À 3.000 WATS CADA CAIXA. DE MARCA E MODELO QUE ATENDA RIDER TÉCNICO E EXIGÊNCIAS DE ARTITSTAS DE MÉDIO PORTE. CONSOLE P.A: (MESA DE SOM) MIXER DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA E 24 SAÍDAS ALANCEADAS, DE MARCA E MODELO QUE ATENDA RIDER TÉCNICO E EXIGÊNCIAS DE ARTITSTAS DE MÉDIO PORTE. CONSOLE MONITOR (MESA DE SOM) MIXER DIGITAL COM 48 ENTRADAS E 24 SAÍDAS QUE ATENDA RIDER TÉCNICO E EXIGÊNCIAS DE ARTISTAS DE MÉDIO PORTE. MONITOR (RETORNO) SIDE DUPLO STEREO MODELO LINES ARRAY 2X10 E 02 DRIVERS, 04 CAIXAS SUBWOOFERS COM 02 ALTO FALANTES DE 18 CADA CAIXA, COM AMPLIFICAÇÃO E PROCESSAMENTO COMPATÍVEL. 80 CABOS XLR, 30 CABOS P-10 DE DIVERSOS TAMANHOS, 15 DIRECT BOX PASSIVOS, 20 PEDESTAIS GRANDE, 05 PEDESTAIS PEQUENOS, 04 GARRAS TIPO GIRAFA P/ MICROFONES, 15 MICROFONES MODELO SM 58, 15 MICROFONES MODELO SM 57, E DEMAIS MICROFONES ESPECÍFICOS PARA INSTRUMENTOS DE BATERIA, PERCUSSÃO, 02 MICROFONES SEM FIO DE LONGO ALCANCE COM OPERAÇÃO DE FREQUÊNCIA DENTRO DO RANGE PERMITIDO PELA ANATEL. 02 AMPLIFICADORES TIPO COMBO P/ GUITARRA, 01 AMPLIFICADOR P/ CONTRA BAIXO TIPO CABEÇOTE E CAIXAS QUE ATENDAM EXIGÊNCIAS DO RIDER DE ARTISTAS DE MÉDIO PORTE. 01 CAIXA SUBWOOFERS COM 02 ALTO FALANTES DE 18 CADA P/ SEREM USADOS COMO VIA AUXILIAR DE RETORNO P/ BATERIA. 10 RÉGUAS DE AC COM PADRÃO NBR E AMERICANO P/ SEREM DISTRIBUÍDAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E EXIGÊNCIAS DO EVENTO, 06 MONITORES P/ RETORNO TIPO SM 400 OU SIMILAR QUE ATENDA EXIGÊNCIAS DO RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO. 01 MULTICABO DE 48 VIAS DE USO EXCLUSIVO PARA CANAIS DE ENTRADA DAS CONSOLES, SISTEMA DE MULTICABO CONTENDO 06 SUBSNAKE COM CABOS DE 15 METROS. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE MESAS DE P.A E MONITOR TIPO INTERCOM. 60 METROS DE PROTETORES DE CABOS DE 05 VIAS PARA SEREM USADOS NA PASSAGEM DE CABOS QUE FICAREM EXPOSTOS NO PÁTIO DE EVENTOS, NO PALCO E ATÉ O GRUPO GERADOR. TODO OSISTEMA DEVE ATENDER AOS	DIARIA	4	R$ 11.000,00	R$ 44.000,00

	PADRÕES DE SEGURANÇA EM MONTAGEM DESMONTAGEM E EXECUÇÃO, TAMBEM DEVE TER TODO SEU SISTEMA ELETRICO ATERRADO E COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DE SOBRECARGA.				
28	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO CONTENDO: CONSOLE MA2 WING + FADER - 01 UNIDADES EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE ILUMINAÇÃO, ESSENCIAL PARA OPERAR SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE FORMA EFICIENTE EM PRODUÇÕES DE GRANDE PORTE. MOVING BEAN 10R/14R PROLIGHT - 32 UNIDADES LUMINÁRIAS MÓVEIS COM TECNOLOGIA AVANÇADA, PROPORCIONANDO FEIXES DE LUZ DE ALTA INTENSIDADE E VERSATILIDADE PARA DIFERENTES EFEITOS DE ILUMINAÇÃO. PAR LED OUTDOOR - 24 UNIDADES LUMINÁRIAS LED PROJETADAS PARA USO EXTERNO, OFERECENDO RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. RIBALTA P5 OUTDOOR - 12 UNIDADES LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO FRONTAL, ADEQUADAS PARA DESTACAR ARTISTAS E ELEMENTOS CÊNICOS EM AMBIENTES EXTERNOS. COB OUTDOOR 200W - 08 UNIDADES EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LED DE ALTA POTÊNCIA, RESISTENTES A CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS, IDEAIS PARA EVENTOS AO AR LIVRE. STROB FITA DE LED RGBW - 20 UNIDADES FITAS DE LED COM EFEITOS ESTROBOSCÓPICOS, PERMITINDO A CRIAÇÃO DE ATMOSFERAS VIBRANTES E DINÂMICAS EM APRESENTAÇÕES. MAC AURA - 08 UNIDADES LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, CAPAZES DE GERAR EFEITOS VISUAIS IMPRESSIONANTES, PROPORCIONANDO VERSATILIDADE EM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS. FIRE 800 - 01 UNIDADES EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO COM EFEITO DE FOGO, UTILIZADOS PARA CRIAR ATMOSFERAS DRAMÁTICAS EM EVENTOS. MINI BRUT 4 LÂMPADAS - 06 UNIDADES EQUIPAMENTOS COMPACTOS DE ILUMINAÇÃO, ADEQUADOS PARA PRODUÇÕES MENORES OU COMO COMPLEMENTOS EM GRANDES EVENTOS. CANHÃO SEGUIDOR - 01 UNIDADES EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO QUE SEGUEM O MOVIMENTO DE ARTISTAS, PROPORCIONANDO UM EFEITO DE ILUMINAÇÃO DINÂMICO. MÁQUINA DE FUMAÇA - 02 UNIDADES EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE FUMAÇA, UTILIZADOS PARA REALÇAR OS EFEITOS DE LUZ E CRIAR AMBIENTES IMERSIVOS. VENTILADOR - 02 UNIDADES VENTILADORES DE ALTA CAPACIDADE, ESSENCIAIS PARA PROMOVER A CIRCULAÇÃO DE AR EM EVENTOS. SISTEMA XLR PARA HOUSE MIX - 01 UNIDADE SISTEMA DE CABEAMENTO PARA CONECTAR EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, GARANTINDO QUALIDADE NA MIXAGEM E TRANSMISSÃO SONORA. CVT S10 FIBRA ÓPTICA - 02 UNIDADES EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA, ASSEGURANDO ALTA VELOCIDADE E QUALIDADE NA COMUNICAÇÃO ENTRE SISTEMAS. MAIN POWER RMP-63SE, 5 POLOS, 3F+N (380VD/220VY), V169 - 02 UNIDADES EQUIPAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, PROJETADO PARA FORNECER ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA ESTÁVEL E SEGURA PARA SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO. CABO PP 5/16MM PARA LIGAÇÃO DE SISTEMA NO GERADOR CABO DE ALTA RESISTÊNCIA, ADEQUADO PARA A CONEXÃO ENTRE O GERADOR E OS DEMAIS SISTEMAS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E SEGURANÇA NA TRANSMISSÃO DE ENERGIA. CABEAMENTO DE 12/2,5MM EM LINHAS DIVIDIDAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE A.C CONJUNTO DE CABOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE CORRENTE ALTERNADA, PERMITINDO A CONEXÃO SEGURA E EFICAZ DOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EM DIFERENTES PONTOS DE USO. MULTIVIAS XLR COM BANHEIRAS INTERLIGADAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE SINAL PARA OS APARELHOS DMX SISTEMA DE CABEAMENTO XLR COM INTERCONEXÕES, PROJETADO PARA A DISTRIBUIÇÃO EFICIENTE DO SINAL DMX ENTRE OS DISPOSITIVOS, ASSEGURANDO QUALIDADE E INTEGRIDADE NA TRANSMISSÃO DE DADOS. 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO O PROFISSIONAL DEVE POSSUIR FORMAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE ILUMINAÇÃO E EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM OPERAÇÕES DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS. 02 ASSISTENTES TÉCNICOS OS ASSISTENTES DEVEM AUXILIAR O TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO NAS ATIVIDADES DE MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO.	DIARIA	4	R$ 9.000,00	R$ 36.000,00
30	ILUMINAÇÃO CÊNICA (DECORAÇÃO) – PARA DECORAÇÕES EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES, 01 CONSOLE PARA ILUMINAÇÃO COM CONTROLE DE TEMPO REAL PARA 2.000 PARÂMETROS, TIPO PILOTT. , 24 REFLETORES PAR LED RGBWA 55X3 COM CONTROLE DMX. 04 MOVING BEAN 5R TODOS DA MESMA LINHA. TODO O SISTEMA DEVE ATENDER AOS PADRÕES DE SEGURANÇA EM MONTAGEM DESMONTAGEM E EXECUÇÃO, TAMBÉM DEVE TER TODO SEU SISTEMA ELÉTRICO ATERRADO E SISTEMA DE PROTEÇÃO DE SOBRECARGA.	DIARIA	4	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00
31	PAINEL DE LED - PAINEL DE LED P3.9 500X1000 E P3.9 500X500 DO MESMO LOTE - PLACAS DE LED OUTDOOR COM RESOLUÇÃO: 3.9MM (DISTÂNCIA ENTRE OS PIXELS), TAMANHO: 500MM X 1000MM (LARGURA X ALTURA), QUANTIDADE DE PIXELS: 128 X 256 PIXELS (DEPENDENDO DO LAYOUT), BRILHO: TIPICAMENTE, 5000-6000 NITS (UNIDADE DE BRILHO), ÂNGULO DE VISÃO: 120° A 140° (HORIZONTAL E VERTICAL), FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO: 3840HZ OU MAIS, TEMPO DE RESPOSTA: 2-3MS, CONSUMO DE ENERGIA: APROXIMADAMENTE 500-700W (DEPENDENDO DO USO), COM SUPORTE E BUMPERS, GARRAS OU SISTEMA ESPECÍFICO PARA MONTAGEM SUSPENSA EM GRIDE, VELOCIDADE E QUALIDADE NA COMUNICAÇÃO ENTRE SISTEMAS E NOTEBOOKS COMPATÍVEL COM SISTEMA. ESTÁVEL E SEGURA PARA SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E PROCESSAMENTO (06 PROCESSADORAS NOVASTAR E CVT S10 FIBRA ÓPTICA - 06 UNIDADES EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA, ASSEGURANDO ALTA MAIN POWER RMP-63SE, 5 POLOS, 3F+N (380VD/220VY), V169 - 03 UNIDADES EQUIPAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, PROJETADO PARA FORNECER ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CABEAMENTO DE 12/2,5MM EM LINHAS DIVIDIDAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE A.C CONJUNTO DE CABOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE CORRENTE ALTERNADA, PERMITINDO A CONEXÃO SEGURA E EFICAZ DOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EM DIFERENTES PONTOS DE USO. MULTIVIAS Rj45 CAT6 COM BANHEIRAS INTERLIGADAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE SINAL PARA OS APARELHOS DE PAINEL DE LED SISTEMA DE CABEAMENTO EM REDE COM INTERCONEXÕES, PROJETADO PARA A DISTRIBUIÇÃO EFICIENTE DO SINAL ENTRE OS DISPOSITIVOS, ASSEGURANDO QUALIDADE E INTEGRIDADE NA TRANSMISSÃO DE DADOS. 01 TÉCNICO DE PAINEL DE LED O PROFISSIONAL DEVE POSSUIR FORMAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE ILUMINAÇÃO E LED COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM OPERAÇÕES DE SISTEMAS DE EVENTOS. 02 ASSISTENTES TÉCNICOS OS ASSISTENTES DEVEM AUXILIAR O TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO E LED NAS ATIVIDADES DE MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DOS SISTEMAS.	METROS	400	R$ 330,00	R$ 132.000,00
32	GRUPO GERADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KWA, FREQUÊNCIA HZ, TENSÃO V, CORRENTE A. (ABASTECIDO).	DIARIA	4	R$ 2.900,00	R$ 11.600,00

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Para fazer face as despesas serão utilizados recursos do orçamento geral do próprio município, do exercício de 2026, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 20	SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONOMICO TURISMO E ESPORTES
UO: 20020	DEPARTAMENTO DE TURISMO E ESPORTES
3.392.0042.2097	PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar os serviços que trata o objeto licitado, observadas as especificações contidas na **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL/PB**, observando-se o prazo de antecedência para a realização da Entrega do Produto Licitado;

– Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste **Contrato**, sujeitando-se, além das aplicações de penas multas previstas no Art. 81 da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores;

– Responsabilizar-se por si ou por seus empregados por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas, quando em serviços, bem como por qualquer dano ou prejuízo causados pelos mesmos à Prefeitura Municipal de Manari ou a terceiros, isentando a esta prefeitura de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte ou de seus representantes ou prepostos;

– Fornecer à CONTRATANTE, na frequência que for solicitado e obrigatoriamente ao final do contrato, independente de solicitação, cópia atualizada de todos os dados e informações gerados e/ou contidos nos sistemas contratados.

–Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública Municipal, desta Prefeitura a responsabilidade por seu pagamento, tampouco poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- O Contratante obrigar-se-á a providenciar, a notificar por escrito as falhas da contratada, que por ventura venham a ocorrer, solicitando as providências cabíveis, de acordo com o estabelecido no presente contrato, bem como, efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Art. 137, da Lei Federal n° 14.133/21 e Alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal ao MUNICÍPIO, consoante o que estabelece o Art. 104, bem como nas formas e condições previstas no Art. 138 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com o Município de MANARI-PE e entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e será descredenciada pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais, Nos termos dos arts. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, a licitante que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

– Faz parte integrante deste contrato a A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025, DO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL/PB

II-Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO COMPETENTE

Sob o pálio do art. 92, § 1º, da Lei 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca de Inajá- PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Manri-PE, 13 de janeiro de 2026.

ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico, Turismo e Esporte
RÁMON LACERDA ALVES
Portaria Nº 006/2025 de 06 de Janeiro de 2025
Contratante

Denilton Mandu de Oliveira EPP
CNPJ Nº 08.833.798/0001-64
DENILTON MANDU DE OLIVEIRA
CPF/MF SOB O Nº 039.002.384-13
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:F3DB9526

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Planejamento de Contratações, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.

Obs: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **19 de janeiro de 2026** para o e-mail: **plan.contratacoes@slm.pe.gov.br**.

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços, sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, para atender as necessidades deste município de São Lourenço da Mata - PE, conforme especificações técnicas e demais disposições abaixo fixadas:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD EQPAM.	QTDE INTERVEN.	QTDE TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	3492	Serviço de **manutenção preventiva** em equipamento de ar condicionado tipo SPLIT com capacidade de 9.000 btu/h.	UND	140	4	560		
2	3492	Serviço de **manutenção preventiva** em equipamento de ar condicionado tipo SPLIT com capacidade de 12.000 btu/h.	UND	199	4	796		
3	3492	Serviço de **manutenção preventiva** em equipamento de ar condicionado tipo SPLIT com capacidade de 18.000 btu/h.	UND	264	4	1056		
4	3492	Serviço de **manutenção preventiva** em equipamento de ar condicionado tipo SPLIT com capacidade de 24.000 btu/h.	UND	40	4	160		

5	3492	Serviço de **manutenção preventiva** em equipamento de ar condicionado tipo SPLIT com capacidade de 30.000 btu/h.	UND	23	4	92		
6	3492	Serviço de **manutenção preventiva** em equipamento de ar condicionado tipo SPLIT com capacidade de 36.000 btu/h.	UND	14	4	56		
7	3492	Serviço de **manutenção corretiva, tipo 1,** em equipamento de ar condicionado tipo SPLIT com capacidade de 9.000 btu/h.	UND	140	2	280		
8	3492	Serviço de **manutenção corretiva, tipo 1,** em equipamento de ar condicionado tipo SPLIT com capacidade de 12.000 btu/h.	UND	199	2	398		
9	3492	Serviço de **manutenção corretiva, tipo 1,** em equipamento de ar condicionado tipo SPLIT com capacidade de 18.000 btu/h.	UND	264	2	528		
10	3492	Serviço de **manutenção corretiva, tipo 1,** em equipamento de ar condicionado tipo SPLIT com capacidade de 24.000 btu/h.	UND	40	2	80		
11	3492	Serviço de **manutenção corretiva, tipo 1,** em equipamento de ar condicionado tipo SPLIT com capacidade de 30.000 btu/h.	UND	23	2	46		
12	3492	Serviço de **manutenção corretiva, tipo 1,** em equipamento de ar condicionado tipo SPLIT com capacidade de 36.000 btu/h.	UND	14	2	28		
13	3492	Serviço de **manutenção corretiva, tipo 2,** em equipamento de ar condicionado tipo SPLIT com capacidade de 9.000 btu/h.	UND	140	1	140		
14	3492	Serviço de **manutenção corretiva, tipo 2,** em equipamento de ar condicionado tipo SPLIT com capacidade de 12.000 btu/h.	UND	199	1	199		
15	3492	Serviço de **manutenção corretiva, tipo 2,** em equipamento de ar condicionado tipo SPLIT com capacidade de 18.000 btu/h.	UND	264	1	264		
16	3492	Serviço de **manutenção corretiva, tipo 2,** em equipamento de ar condicionado tipo SPLIT com capacidade de 24.000 btu/h.	UND	40	1	40		
17	3492	Serviço de **manutenção corretiva, tipo 2,** em equipamento de ar condicionado tipo SPLIT com capacidade de 30.000 btu/h.	UND	23	1	23		
18	3492	Serviço de **manutenção corretiva, tipo 2,** em equipamento de ar condicionado tipo SPLIT com capacidade de 36.000 btu/h.	UND	14	1	14		
Valor Total								

Das especificações dos serviços
MANUTENÇÃO é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes;
Os serviços de manutenção objeto deste contemplam três níveis de serviços e pode ou não incluir a substituição de peças, conforme relação/cheklist de serviços;
MANUTENÇÃO PREVENTIVA
A Manutenção Preventiva não prevê a substituição de nenhum componente do equipamento. Contudo, por força de sua principal característica, ela ocorre em períodos regulares, sendo sempre decorrente de uma ordem de serviço ou outro documento que formalize a demanda do usuário. Em resumo, a manutenção preventiva contempla os serviços básicos de uma intervenção de rotina e não envolve nenhuma substituição de peças ou componentes;
RELAÇÃO/CHECKLIST DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA
CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT
- Verificar o aparelho no local instalado e observar a regularidade do funcionamento;
- Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- Verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico;
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- Lavar a bandeja e a serpentina com remoção de sujidades, tais como lodo, sem o uso de produtos; desengraxastes e corrosivos;
- Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
- Limpar o elemento filtrante;
- Verificar danos a pintura;
- Limpar os ventiladores (axial e centrifugo);
- Verificar ruídos e vibrações anormais e corrigi-los, se necessário;
- Revisar parte elétrica e eletrônica;
- Verificar conexões de alimentação;
- Medir corrente, tensão e temperaturas;
- Verificar bornes e conexões;
- Remover frente plástica para limpeza;
- Limpar com escovada parte frontal do evaporador;
-Efetuar completa desobstrução do condensador e do evaporador, com produtos químicos biodegradáveis;
- Verificar o funcionamento da chave seletora;
- Verificar o funcionamento do termostato;
- Verificar o estado da frente plástica;
- Verificar o rendimento do aparelho (medição de temperatura);
- Inspecionar visualmente a parte interna e externa do equipamento;
- Limpar painéis e filtros de ar;
- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura daserpentina e na bandeja;
- Remover e desmontar o equipamento para lavar serpentinas com lava jato/bomba de alta pressão;
- Verificar o fluxo de gás/fluido refrigerante;
- Limpar comando elétrico, hélices e turbinas do motor do ventilador;
- Limpar e lubrificar as buchas do motor do ventilador;
- Verificar e ajustar os componentes elétricos: chave, termostato, capacitores de fase e eletrolítico;
- Verificara fixação do compressor;

- Efetuar testes de desempenho mecânico do compressor;
- Verificar terminais elétricos, corrigindo o aquecimento dos cabos, terminais, conexões e chaves;
- Medir a corrente dos compressores e ventiladores;
- Verificar a existência de ruídos anormais no equipamento;
- Verificar a vedação das tampas e do gabinete em geral;
- Realizar leitura de tensão;
- Realizar leitura de corrente;
- Verificar atuação do termostato;
- Verificar atuação do relé térmico;
- Limpar serpentina do evaporador;
- Limpar filtro de ar da evaporadora;
- Limpar bandeja do condensados;
- Medir a temperatura de insuflamento;
- Substituir filtro de ar, se necessário;
- Retirar aparelho e encaminhá-lo à oficina para manutenção, quando necessário;
- Efetuar recarga de gás/fluido refrigerante, se necessário (atrelada à manutenção corretiva 1);
- Efetuar recolhimento de gás/fluido refrigerante, quando necessário;
- Limpar a serpentina do condensador e interior do equipamento;
- Verificar temperatura do termostato ambiente;
- Eliminar focos de oxidação/corrosão e retocar a pintura;
- Medir Superaquecimento do gás refrigerante, usando manifold e a tabela do gás;
- Medir Sub-resfriamento do gás refrigerante, usando manifold e a tabela do gás;
- Reapertar os parafusos da base das bases dos compressores e da condensadora;
- Realizar o reaperto geral dos parafusos e conexões internas;
- Girar manualmente os ventiladores do condensador e verificar seu funcionamento.

MANUTENÇÃO CORRETIVA
A manutenção corretiva é executada sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças, ou para correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.
A manutenção corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:
correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo gestor e fiscalização do contrato;
correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódica nos equipamentos, devidamente registradas e encaminhadas para correção;
correção de falhas e/ou defeitos detectados pela contratada por ocasião da execução de outro serviço;
correção de falhas com substituição de peças e/ou componentes.
16.4.1. MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO 1 (BAIXA COMPLEXIDADE) PARA SPLIT
A manutenção corretiva de Baixa Complexidade ou tipo 1 envolve os serviços que obrigatoriamente apresentam a necessidade de substituição de componentes ou peças defeituosas, bem como a correção de um item que esteja interferindo no funcionamento regular do equipamento. Relacionamos itens exemplificativos que caracterizam o referido tipo de manutenção:
-Substituição de capacitor;
- Substituição de chave seletora;
- Substituição de motor/turbina do ventilador;
- Substituição da hélice do motor do ventilador;
- Substituição de termostato;
- Substituição de cabo de alimentação/força;
- Substituição de suporte metálico para fixação da unidade evaporadora;
- Substituição de suporte metálico para fixação da unidade condensadora;
- Substituição de sensor de temperatura/congelamento;
- Substituição do isolamento térmico nas redes frigorígenas;
- Substituição do chassis/base;
- Substituição de filtro de ar/pó;
- Aplicação de carga de gás/fluido Refrigerante;
- Correção de vazamento e solda na tubulação de cobre;
- Substituição de filtro secador;
- Substituição de tubo capilar;
- Substituição de válvula de serviço;
- Substituição de aletas plásticas/base direcionadora de ar/Vane vertical;
- Substituição de placa eletrônica/display;
- Substituição de placa receptora;
- Substituição de pressostato;
- Substituição de contactora;
- Substituição de protetor térmico;
- Fornecimento e instalação de placa para controle Remoto Universal;
- Fornecimento de Controle Remoto Universal.

MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO 2 (ALTA COMPLEXIDADE) PARA SPLIT
A manutenção corretiva tipo 2 também contempla serviços que apresentam a necessidade de substituição de peças, porém neste tipo a complexidade, bem como os itens possuem uma relevância maior tanto do ponto de vista técnico como financeiro em comparação com os itens cobertos pela manutenção corretiva de Baixa Complexidade ou tipo 1, que geralmente demandam um tempo menor de intervenção. Seguem os itens que compõem este tipo de manutenção:
- Fornecimento e Substituição da serpentina evaporadora;
- Fornecimento e Substituição da serpentina condensadora;
- Fornecimento e Substituição do compressor.
Observações: No caso de troca de compressores, citar o número do compressor queimado e do compressor substituído;

Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do gestor/fiscal do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA;

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
Forma de Pagamento: Serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento dos produtos.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Prazo de execução: No máximo 03 (três) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

Local de execução: Os serviços serão executados no âmbito do município de São Lourenço da Mata - PE.

Fornecimento: Parcelada.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 13 de janeiro de 2026

YASMIM RENEFFER DO NASCIMENTO SILVA
Servidora

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:77B03B63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2025, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, e portador do RG n°. 6.717.962, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, nacionalidade, estado civil, inscrita no CPF/MF 035.627.914-61, e portadora do RG n°.6.246.044, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, nacionalidade, estado civil, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG n°. 5.463.679, residente e domiciliada nesta cidade e a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Fabio Vieira Ribeiro de Assis, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF nº 762.799.794-15, e portador do RG n°. 3.999.293, residente e domiciliado na Rua Eurico Vitrúvio, 133, Pina, Recife – PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 08/12/2025, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:

Empresa: **PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 62.544.331/0001-40, com sede na Rod. BR 408, R. Projetada 05, Quadra B, Lote 12/A, s/n – Loteamento PT Fina, Santa Cruz, Santa Cruz, Carpina – PE, representada pelo Sócio Administrativo Sr. Itamar Carlos da Silva, portador(a) do RG n.º 8.125.199, inscrito(a) no CPF nº 084.092.464-06, residente e domiciliado Rua Leoncio Ribeiro da Silva. Contato 81 9636-5597 | Itamar_55@hotmail.com

Valor Total registrado: **R$ 1.589.818,03 (**Um milhão, quinhentos e oitenta nove mil, oitocentos e dezoito reais e tres centavos.**)**

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE**, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Catmat	Cota	Quantidade a ser licitada	Unidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Quantidade por Secretaria				
								Prefeitura	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Sec Assis. Soc.
1	Água sanitária frasco de 1.000 ml, solução aquosa com teor ativo de cloro mínimo de 2%. Caixa com 12 frascos de 1.000 ml. Com Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com rotulo de identificação, validade e procedência.	310507	**COTA PRINCIPAL (75%)**	4.545	cx	R$ 15,00	68.175,00	660	2.085	600	600	600
2	Água sanitária frasco de 1.000 ml, solução aquosa com teor ativo de cloro mínimo de 2%. Caixa com 12 frascos de 1.000 ml. Com Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com rotulo de identificação, validade e procedência.	310507	**COTA RESERVADA (ME/EPP) (25%)**	1.515	cx	R$ 15,50	23.482,50		1.515			
3	Álcool em gel, etílico hidratado a 70° INPM, embalagem plástica obrigatória, frasco 500 g. Caixa com 12 unidades Registro do produto na ANVISA.	269943	EXCLUSIVO ME/EPP	382	cx	R$ 58,90	22.499,80	72	168	46	48	48
4	Álcool etílico líquido hidratado 46,2º INPM/54º GL, embalagem plástica de 1 litro.	405780	EXCLUSIVO ME/EPP	6.140	un	R$ 4,15	25.481,00	180	4.944	360	512	144
5	Alvejante alfa cloro a 14%, embalagem com 20 Kg.	229971	**COTA PRINCIPAL (75%)**	616	un	R$ 128,00	78.848,00	48	394	84	54	36
6	Alvejante alfa cloro a 14%, embalagem com 20 Kg.	229971	**COTA RESERVADA (ME/EPP) (25%)**	206	un	R$132,99	27.395,94		206			
7	Avental de proteção impermeável, em plástico lonado liso e colorido. Cobertura frontal (peito e pernas), amarração por tirantes com costuras laterais reforçadas nas dobras do tecido, comprimento até abaixo do joelho.	290544	EXCLUSIVO ME/EPP	828	un	R$ 15,20	12.585,60	12	600	84	84	48
8	Bacias em polipropileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados. O produto deve ter registro do Inmetro, na cor azul, capacidade para 5 litros.	460658	EXCLUSIVO ME/EPP	744	un	R$ 5,10	3.794,40	18	600	72	24	30
9	Bacias em polipropileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados. O produto deve ter registro do Inmetro, na cor azul, capacidade para 15 litros.	320839	EXCLUSIVO ME/EPP	738	un	R$7,69	5.675,22	12	600	42	24	60
10	Balde, material plástico, com alça e com aba, tamanho, grande, capacidade 50 litros.	232410	EXCLUSIVO ME/EPP	452	un	R$33,88	15.313,76	66	200	66	36	84
12	Borrifador manual spray, com bico gatilho, embalagem c/ 500 ml.	272254	EXCLUSIVO ME/EPP	1.308	un	R$ 3,55	4.643,40	144	600	180	96	288
13	Cera Líquida para piso - princípio ativo solvente de petróleo, composição básica silicone, parafina, formol, corante, conservante, perfume e outras substâncias químicas permitidas, teor não voláteis mínimo 3,5% na categoria pronto uso, acondicionado em frasco plástico, contendo 5 litros cada. Produto com Registro no Ministério da Saúde.	456534	EXCLUSIVO ME/EPP	344	un	R$ 24.98	8.593,12	96	80	72	48	48
14	Cesto plástico/metal para lixo, trançado, com capacidade para 20 litros.	275087	EXCLUSIVO ME/EPP	316	un	R$ 17,00	5.372,00	54	100	48	42	72
15	Cesto plástico telado p/ lixo, com capacidade de 6 a 10 litros.	289422	EXCLUSIVO ME/EPP	612	un	R$ 3,00	1.836,00	60	300	60	48	144
16	Ancinho (ciscador) grande tipo reto, com cabo de madeira e 16 dentes em ferro e pintura automotiva. Indicação recolher detritos em jardins e hortas.	213884	EXCLUSIVO ME/EPP	316	un	R$ 22,99	7.264,84	72	100	60	12	72
17	Colher de sopa plástica descartável, pacote c/ 50 unid. confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translucida.	437780	EXCLUSIVO ME/EPP	300	pct	R$ 2,89	867,00	0	0	0	300	0
18	Colher de sobremesa plástica descartável, pacote c/ 50 unid. Confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translucida.	391002	EXCLUSIVO ME/EPP	300	pct	R$ 1,99	1.326,00	0	0	0	300	0
19	Colher de café plástica descartável, pacote c/ 100 unid. Confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translucida.	356436	EXCLUSIVO ME/EPP	300	pct	R$ 2,27	681,00	0	0	0	300	0
20	Conjunto para jardinagem completo, três peças com cabo de madeira.	484787	EXCLUSIVO ME/EPP	156	un	R$ 60,00	9.360,00	30	80	24	6	16
21	Copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade de 50 ml. Caixa c/ 50 tiras, c/100 unid./cada, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter	612246	**COTA PRINCIPAL (75%)**	600	cx	R$ 70,00	42.000,00	200	100	100	100	100

	externamente os dados de identificação, procedência e quantidade, com selo do INMETRO.											
22	Copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade de 50 ml. Caixa c/ 50 tiras, c/100 unid./cada, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade, com selo do INMETRO.	612246	**COTA RESERVADA (ME/EPP) (25%)**	200	cx	R$ 76,50	15.300,00	0	100	0	0	100
23	Copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade mínima de 180 ml, caixa c/ 25 tiras, c/100 unid./cada, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade, com selo do INMETRO.	413185	**COTA PRINCIPAL (75%)**	997	cx	R$ 75,00	74,775,00	377	200	200	100	120
24	Copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade mínima de 180 ml, caixa c/ 25 tiras, c/100 unid./cada, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade, com selo do INMETRO.	413185	**COTA RESERVADA (ME/EPP) (25%)**	333	cx	R$ 74,00	24.642,00	103	130	100	0	0
28	Desodorizador ambiental - aerosol, na fragrância de lavanda suave, álcool etílico, nitrito de sódio e água, em frasco de alumínio com 400 ml em caixa com 12 unidades. Produto c/ registro no Ministério da Saúde.	326169	EXCLUSIVO ME/EPP	479	cx	R$ 60,00	28.740,00	51	140	84	84	120
29	Detergente líquido - princípio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, composição básica tensa ativa: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substancias químicas permitidas, teor de ativos mínimo de 8,0%, ph=6,0-9,0, solução 1% p/p, composição aromática neutra, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml, (Resolução MS 1/78), (Portaria 874/98). Caixa c/24 unidades.	483990	**EXCLUSIVO ME/EPP**	1.526	cx	R$ 25,00	38.150,00	96	1000	60	70	300
30	Esponja de aço (tipo Bombril) em embalagem com peso mínimo de 60 g, pacote contendo 8 esponjas cada. Fardo c/ 14 pacotes.	241725	EXCLUSIVO ME/EPP	232	fardo	R$ 18,20	4.222,40	30	100	30	36	36
31	Espanador sintético - 30 cm com cerdas finas em polipropileno e cabo longo em madeira plastificado.	314565	EXCLUSIVO ME/EPP	410	un	R$ 11,90	4.879,00	78	140	84	24	84
34	Faca plástica descartável confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico. Acondicionado conforme praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Pacote com 50 unidades.	401596	EXCLUSIVO ME/EPP	480	pct	R$ 2,00	90,00	0	0	0	0	480
35	Flanela - 100% algodão, medindo 38x58cm, na cor laranja.	299630	EXCLUSIVO ME/EPP	2.236	un	R$ 1,65	3.689,40	228	460	204	168	1176
36	Fósforo, palitos de madeira, maço com 10 caixinhas contendo 40 palitos cada, com selo do INMETRO. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	279329	EXCLUSIVO ME/EPP	1.012	un	R$ 2,90	2.934,80	152	600	80	68	112
37	Garfo plástico descartável confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento. Embaladas higienicamente em saco plástico. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Em pacotes com 50 unidades, com selo do INMETRO.	401597	EXCLUSIVO ME/EPP	240	pct	R$ 3,10	744,00	0	0	0	240	0
38	Guardanapo de papel medindo 23 x 22 cm, folhas simples, liso, na cor branca, superior a 70%, máximo de 15 mm/m². Pacote com 50 unidades.	292281	EXCLUSIVO ME/EPP	1.048	pct	R$ 1,04	1.089,92	132	460	96	216	144
39	Inseticida spray aerosol, com trava de segurança. Contendo 300 ml. O produto deve não conter clorofluorcarbono e ser eficaz contra: moscas, mosquitos e baratas.	432404	EXCLUSIVO ME/EPP	2.435	un	R$ 9,25	22.523,75	207	824	495	207	702
40	Limpa vidros com pulverizador.	300935	EXCLUSIVO	1.280	un	R$ 3,93	5.030,40	192	320	192	192	384

	Indicado para limpeza de vidros e acrílicos. Embalagem de 500 ml, com dados do fabricante.		ME/EPP									
41	Limpador multiuso, composição: linear aquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Embalagem com 500 ml.	423487	EXCLUSIVO ME/EPP	5.970	un	R$ 2,47	14.745,90	874	2.176	586	874	1460
42	Lixeira plástica com tampa e pedal, em plástico resistente, capacidade 50 litros.	451675	EXCLUSIVO ME/EPP	240	un	R$ 77,00	18.480,00	42	90	36	24	48
46	Lustra móveis, a base de ceras naturais, ação de secagem rápida, perfume suave. Embalagem: frasco plástico de 200 ml.	304749	EXCLUSIVO ME/EPP	969	un	R$ 3,70	3.585,30	168	300	168	111	222
47	Marmita descartável, material isopor, características adicionais com tampa, capacidade 750 ml. Caixa com 100 unidades.	450213	EXCLUSIVO ME/EPP	88	cx	R$ 36,35	3.198,80	0	0	0	0	88
48	Pá coletora lixo, material coletor polipropileno, material cabo de madeira com revestimento plástico, comprimento mínimo 60 cm, largura 22,5 cm, altura 7 cm, aplicação limpeza, características adicionais perfil de borracha.	338696	EXCLUSIVO ME/EPP	966	un	R$ 4,59	4.433,94	66	600	54	114	132
49	Palito para higiene bucal em madeira, em formato roliço com 06 cm. Caixa com 100 unidades.	299620	EXCLUSIVO ME/EPP	4.300	cx	R$ 1,09	4.687,00	600	1000	600	1500	600
54	Papel alumínio em rolo medindo 30 cm de largura e 100 m de comprimento, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter exatamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	252642	**COTA PRINCIPAL (75%)**	1.894	un	R$ 37,00	70.078,00	372	368	372	432	350
55	Papel alumínio em rolo medindo 30 cm de largura e 100 m de comprimento, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter exatamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	252642	**COTA RESERVADA (ME/EPP) (25%)**	632	un	R$ 37,00	23.384,00	0	632	0	0	0
56	Papel filme, material PVC, comprimento 30 m, largura 28 cm, Rolo, Material Polipropileno.	232826	EXCLUSIVO ME/EPP	1.100	un	R$ 4,00	4.400,00	128	232	128	356	256
57	Papel higiênico comum - folha simples, gofrado, sem picote, na cor natural, medindo 30 m x 10 cm, composto de fibras naturais e aparas de papel, fardo com 16 pacotes contendo 4 rolos cada pacote.	352073	**COTA PRINCIPAL (75%)**	3.529	fardo	R$ 37,00	130.573,00	322	1823	346	250	788
58	Papel higiênico comum - folha simples, gofrado, sem picote, na cor natural, medindo 30 m x 10 cm, composto de fibras naturais e aparas de papel, fardo com 16 pacotes contendo 4 rolos cada pacote.	352073	**COTA RESERVADA (ME/EPP) (25%)**	1.177	fardo	R$ 37,00	43.549,00		1177			
59	Papel higiênico de boa qualidade - folha dupla, gofrado, picotado, na cor branca, medindo 30 m x 10 cm, perfumado, sem relevo, composto de fibras celulósicas/ naturais, exceto aparas de papel, embalagem com boa visibilidade do produto. Fardo com 16 pacotes contendo 4 rolos cada pacote.	224638	EXCLUSIVO ME/EPP	678	fardo	R$ 66,50	45.087,00	114	330	54	48	132
60	Papel Toalha descartável com folha dupla picotada e gofrada, medindo 22 x 20 cm. 100% celulose. Pacotes com dois rolos, contendo 60 toalhas cada.	481231	**COTA PRINCIPAL (75%)**	14.016	pct	R$ 4,05	56.764,00	2016	5.328	2016	3456	1.200
61	Papel Toalha descartável com folha dupla picotada e gofrada, medindo 22 x 20 cm. 100% celulose. Pacotes com dois rolos, contendo 60 toalhas cada.	481231	**COTA RESERVADA (ME/EPP) (25%)**	4.672	pct	R$ 3,17	14.810,24	0	4.672	0	0	0
62	Pedra sanitária com suporte para vaso sanitário com fragrâncias, em consistência sólida, eucalipto, floral, lavanda e pinho, composto de 98,99% de paradicorobenzeno. Peso: 25 g. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA. Validade de no mínimo um ano a contar da entrega.	484680	**COTA PRINCIPAL (75%)**	27.600	un	R$ 1,39	38.364,00	5500	6540	5760	4800	5000
63	Pedra sanitária com suporte para vaso sanitário com fragrâncias, em consistência sólida, eucalipto, floral, lavanda e pinho, composto de 98,99% de paradicorobenzeno. Peso: 25 g. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA. Validade de no mínimo um ano a contar da entrega.	484680	**COTA RESERVADA (ME/EPP) (25%)**	9.200	un	R$ 1,40	12.880,00	0	4.200	0	0	5000

64	Polidor de alumínio – composto por tensoativo amonico, acidulante, tensoativo não iônico, princípio ativo ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico c/ 500 ml.	485831	EXCLUSIVO ME/EPP	13.855	un	R$ 1,57	21.752,35	3.053	6.048	1.181	1.613	1960
65	Prendedor de roupa tradicional, material plástico (pacote c/ 12 unidades)	626829	EXCLUSIVO ME/EPP	680	pct	R$ 2,10	1.428,00	68	412	68	44	88
66	Rodo para piso com cabo em madeira resistente e revestido com plástico, base em plástico medindo 40 cm, com lâmina de borracha dupla de excelente durabilidade a borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm.	601865	EXCLUSIVO ME/EPP	2.065	un	R$ 5,39	11.130,35	149	1248	149	173	346
67	Sabonete líquido contendo 500 ml.	472873	EXCLUSIVO ME/EPP	1.948	un	R$ 4,88	9.506,24	192	400	216	756	384
68	Sabão amarelo em tablete 200 gramas, composição básica, carbonato de sódio, corante carbonato de cálcio, especificações corantes e água comum embalado em saco plástico de 200 gramas, embalagens contendo 05 (cinco) unidades, caixa com 50 unidades.	307349	**COTA PRINCIPAL (75%)**	622	cx	R$ 50,00	31.100,00	144	192	144	84	58
69	Sabão amarelo em tablete 200 gramas, composição básica, carbonato de sódio, corante carbonato de cálcio, especificações corantes e água comum embalado em saco plástico de 200 gramas, embalagens contendo 05 (cinco) unidades, caixa com 50 unidades.	307349	**COTA RESERVADA (ME/EPP) (25%)**	208	cx	R$ 50,00	10.400,00		208			
70	Sabão de coco, pacote com 5 unidades, com 200 g cada unidade.	254879	EXCLUSIVO ME/EPP	2.400	pct	R$12,30	29.520,00	276	1200	276	216	432
71	Sabão em pó - princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio, silicato de sódio, carbonato de sódio, teor de ativos mínimo de 8,0%%, ph=11,5 máximo, solução 1% p/p, pigmentos e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico, contendo 400 gramas, e suas condições deverão estar de acordo com a (resolução MS 1/78), (port. 874/98).	600612	EXCLUSIVO ME/EPP	15.120	un	R$ 1,35	20.412,00	4416	4800	1968	1968	1968
72	Sabonete, aspecto físico: sólido, peso: 85 g, tipo: com perfume, formato: retangular, características adicionais: com creme hidratante e glicerinado. Pacote com 12 unidades.	399366	EXCLUSIVO ME/EPP	324	pct	R$7,40	2.397,60	48	120	48	36	72
73	Saco para lixo - de polietileno, com capacidade de 100 litros, na cor preta/azul, suas condições deverão estar de acordo com a ABNT. Pacote com 100 unidades.	481090	**COTA PRINCIPAL (75%)**	3.975	pct	R$ 19,90	79.102,50	500	675	1000	800	1000
74	Saco para lixo - de polietileno, com capacidade de 100 litros, na cor preta/azul, suas condições deverão estar de acordo com a ABNT. Pacote com 100 unidades.	481090	**COTA RESERVADA (ME/EPP) (25%)**	1.325	pct	R$ 20,48	27.136,00	0	1325	0	0	0
79	Saco para lixo - de polietileno, com capacidade de 50 litros, na cor preta/azul, suas condições deverão estar de acordo com a ABNT. Pacote com 100 unidades.	398561	**COTA PRINCIPAL (75%)**	3.000	pct	R$ 14,90	44.700,00	750	250	750	500	750
80	Saco para lixo - de polietileno, com capacidade de 50 litros, na cor preta/azul, suas condições deverão estar de acordo com a ABNT. Pacote com 100 unidades.	398561	**COTA RESERVADA (ME/EPP) (25%)**	1000	pct	R$16,10	16.100,00	0	1000	0	0	0
81	Saco para lixo - de polietileno, com capacidade de 60 litros, na cor preta/azul, suas condições deverão estar de acordo com a ABNT. Pacote com 100 unidades.	470832	**COTA PRINCIPAL (75%)**	3000	pct	R$ 11,40	34.200,00	750	250	750	500	750
82	Saco para lixo - de polietileno, com capacidade de 60 litros, na cor preta/azul, suas condições deverão estar de acordo com a ABNT. Pacote com 100 unidades.	470832	**COTA RESERVADA (ME/EPP) (25%)**	1000	pct	R$ 11,49	11.490,00	0	1000	0	0	0
83	Saco em bobina plástica picotada 3 kg, saco plástico, transparente, liso, alta resistência e atóxico. Apresentação em bobina tubular com 500 sacolas de 25 x 35 cm.	460049	EXCLUSIVO ME/EPP	224	un	R$ 18,49	4.141,76	34	60	34	46	50
84	Saco em bobina plástica picotada 7 kg, saco plástico, transparente, liso, alta resistência e atóxico. Apresentação em bobina tubular com 500 sacolas de 35 x 50 cm.	460048	EXCLUSIVO ME/EPP	224	un	R$25,99	5.821,76	34	60	34	46	50
85	Saco em bobina plástica picotada 7 kg, saco plástico, transparente, liso, alta resistência e atóxico. Apresentação em bobina tubular com 500 sacolas de 40 x 60 cm.	460056	EXCLUSIVO ME/EPP	224	un	R$ 21,00	4.704,00	34	60	34	46	50
86	Saco plástico para lixo hospitalar na cor branco: resistente com capacidade para 200 litros. Com 100 unidades.	480126	**COTA PRINCIPAL (75%)**	1.500	pct	R$ 44,99	67.485,00	0	0	500	1000	0
87	Saco plástico para lixo hospitalar na cor branco: resistente com capacidade para 200 litros. Com 100 unidades.	480126	**COTA RESERVADA (ME/EPP) (25%)**	500	pct	R$ 44,99	22.495,00			500		
88	Soda cáustica desincrustante - frasco	301134	EXCLUSIVO	266	un	R$ 9,82	2.612,12	30	80	30	78	48

	com 300g, composição: hidróxido de sódio, cloreto de sódio, clorato de sódio e carbonato de sódio.		ME/EPP									
89	Vassoura de pêlo - cabo em madeira, vassoura com cerdas de pelo sintético; com base de 30 (trinta) centímetros. Fardo c/ 12 unidades.	444427	EXCLUSIVO ME/EPP	251	dz	R$ 161,16	40.451,16	35	130	35	17	34
90	Vassoura de piaçava cabo em madeira, base retangular com 22 furos, dimensões mínimas de 25 cm.	285780	EXCLUSIVO ME/EPP	2.697	un	R$ 19,47	52.510,59	389	1400	389	173	346
91	Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 60 cm, tipo institucional, tipo cabo comprido, largura cepa 7,5 cm, altura cepa 05 cm, aplicação limpeza em geral. Obs: Vassourão Tipo gari (vassoura grande).	449821	EXCLUSIVO ME/EPP	18	un	R$ 23,81	428,58	18	0	0	0	0

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Tamandaré/PE.

Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré - PE, 12 de dezembro de 2025.

TESTEMUNHAS:

1-_____ 2 -_____
CPF/MF CPF/MF

Silmara da Silva Lima
Secretária de Educação
Contratante

Daniela Darck Alves de Souza
Secretária de Assistência Social
Contratante

Fabio Ribeiro Vieira de Assis
Secretário de Saúde
Contratante

Contratada
Premium Distribuidora Atacadista Ltda
CNPJ 62.544.331/0001-40

Josafá de França Verçosa
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:C1E8A661



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DECRETO 001/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO														
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA														
Programação Financeira - Receita Mensal														
Exercício: 2026														
Código	**Especificação**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**Total**
1000000000	**RECEITAS CORRENTES**	**25.805.564,00**	**26.151.736,20**	**22.186.491,00**	**24.861.458,00**	**25.333.511,00**	**25.585.272,60**	**27.253.193,20**	**26.120.266,00**	**28.071.418,40**	**28.669.352,20**	**25.364.981,20**	**29.298.756,20**	**314.702.000,00**
1100000000	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**1.504.290,00**	**1.524.469,50**	**1.293.322,50**	**1.449.255,00**	**1.476.772,50**	**1.491.448,50**	**1.588.677,00**	**1.522.635,00**	**1.636.374,00**	**1.671.229,50**	**1.478.607,00**	**1.707.919,50**	**18.345.000,00**
1110000000	**IMPOSTOS**	**1.357.182,00**	**1.375.388,10**	**1.166.845,50**	**1.307.529,00**	**1.332.355,50**	**1.345.596,30**	**1.433.316,60**	**1.373.733,00**	**1.476.349,20**	**1.507.796,10**	**1.334.010,60**	**1.540.898,10**	**16.551.000,00**
1112000000	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**	**297.086,00**	**301.071,30**	**255.421,50**	**286.217,00**	**291.651,50**	**294.549,90**	**313.751,80**	**300.709,00**	**323.171,60**	**330.055,30**	**292.013,80**	**337.301,30**	**3.623.000,00**
1112500000	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**	**297.086,00**	**301.071,30**	**255.421,50**	**286.217,00**	**291.651,50**	**294.549,90**	**313.751,80**	**300.709,00**	**323.171,60**	**330.055,30**	**292.013,80**	**337.301,30**	**3.623.000,00**
1112500100	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL**	**86.920,00**	**88.086,00**	**74.730,00**	**83.740,00**	**85.330,00**	**86.178,00**	**91.796,00**	**87.980,00**	**94.552,00**	**96.566,00**	**85.436,00**	**98.686,00**	**1.060.000,00**
1112500100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.384,00	17.617,20	14.946,00	16.748,00	17.066,00	17.235,60	18.359,20	17.596,00	18.910,40	19.313,20	17.087,20	19.737,20	212.000,00
1112500100	Recursos não Vinculados de Impostos	47.806,00	48.447,30	41.101,50	46.057,00	46.931,50	47.397,90	50.487,80	48.389,00	52.003,60	53.111,30	46.989,80	54.277,30	583.000,00
1112500100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	21.730,00	22.021,50	18.682,50	20.935,00	21.332,50	21.544,50	22.949,00	21.995,00	23.638,00	24.141,50	21.359,00	24.671,50	265.000,00
1112500101	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana**	**86.920,00**	**88.086,00**	**74.730,00**	**83.740,00**	**85.330,00**	**86.178,00**	**91.796,00**	**87.980,00**	**94.552,00**	**96.566,00**	**85.436,00**	**98.686,00**	**1.060.000,00**
1112500101	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	21.730,00	22.021,50	18.682,50	20.935,00	21.332,50	21.544,50	22.949,00	21.995,00	23.638,00	24.141,50	21.359,00	24.671,50	265.000,00
1112500101	Recursos não Vinculados de Impostos	47.806,00	48.447,30	41.101,50	46.057,00	46.931,50	47.397,90	50.487,80	48.389,00	52.003,60	53.111,30	46.989,80	54.277,30	583.000,00
1112500101	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.384,00	17.617,20	14.946,00	16.748,00	17.066,00	17.235,60	18.359,20	17.596,00	18.910,40	19.313,20	17.087,20	19.737,20	212.000,00
1112500200	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora**	**8.610,00**	**8.725,50**	**7.402,50**	**8.295,00**	**8.452,50**	**8.536,50**	**9.093,00**	**8.715,00**	**9.366,00**	**9.565,50**	**8.463,00**	**9.775,50**	**105.000,00**
1112500200	Recursos não Vinculados de Impostos	5.166,00	5.235,30	4.441,50	4.977,00	5.071,50	5.121,90	5.455,80	5.229,00	5.619,60	5.739,30	5.077,80	5.865,30	63.000,00
1112500200	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.152,50	2.181,38	1.850,63	2.073,75	2.113,13	2.134,13	2.273,25	2.178,75	2.341,50	2.391,38	2.115,75	2.443,88	26.250,00
1112500200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.291,50	1.308,83	1.110,38	1.244,25	1.267,88	1.280,48	1.363,95	1.307,25	1.404,90	1.434,83	1.269,45	1.466,33	15.750,00
1112500300	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida**	**125.542,00**	**127.226,10**	**107.935,50**	**120.949,00**	**123.245,50**	**124.470,30**	**132.584,60**	**127.073,00**	**136.565,20**	**139.474,10**	**123.398,60**	**142.536,10**	**1.531.000,00**
1112500300	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	18.831,30	19.083,92	16.190,33	18.142,35	18.486,83	18.670,55	19.887,69	19.060,95	20.484,78	20.921,12	18.509,79	21.380,42	229.650,00
1112500300	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	31.385,50	31.806,53	26.983,88	30.237,25	30.811,38	31.117,58	33.146,15	31.768,25	34.141,30	34.868,53	30.849,65	35.634,03	382.750,00
1112500300	Recursos não Vinculados de Impostos	75.325,20	76.335,66	64.761,30	72.569,40	73.947,30	74.682,18	79.550,76	76.243,80	81.939,12	83.684,46	74.039,16	85.521,66	918.600,00
1112500400	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa**	**1.312,00**	**1.329,60**	**1.128,00**	**1.264,00**	**1.288,00**	**1.300,80**	**1.385,60**	**1.328,00**	**1.427,20**	**1.457,60**	**1.289,60**	**1.489,60**	**16.000,00**
1112500400	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	196,80	199,44	169,20	189,60	193,20	195,12	207,84	199,20	214,08	218,64	193,44	223,44	2.400,00
1112500400	Recursos não Vinculados de Impostos	787,20	797,76	676,80	758,40	772,80	780,48	831,36	796,80	856,32	874,56	773,76	893,76	9.600,00
1112500400	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	328,00	332,40	282,00	316,00	322,00	325,20	346,40	332,00	356,80	364,40	322,40	372,40	4.000,00
1112530000	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**	**74.702,00**	**75.704,10**	**64.225,50**	**71.969,00**	**73.335,50**	**74.064,30**	**78.892,60**	**75.613,00**	**81.261,20**	**82.992,10**	**73.426,60**	**84.814,10**	**911.000,00**
1112530100	**Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal**	**72.078,00**	**73.044,90**	**61.969,50**	**69.441,00**	**70.759,50**	**71.462,70**	**76.121,40**	**72.957,00**	**78.406,80**	**80.076,90**	**70.847,40**	**81.834,90**	**879.000,00**
1112530100	Recursos não Vinculados de Impostos	43.214,00	43.793,70	37.153,50	41.633,00	42.423,50	42.845,10	45.638,20	43.741,00	47.008,40	48.009,70	42.476,20	49.063,70	527.000,00
1112530100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	18.040,00	18.282,00	15.510,00	17.380,00	17.710,00	17.886,00	19.052,00	18.260,00	19.624,00	20.042,00	17.732,00	20.482,00	220.000,00
1112530100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.824,00	10.969,20	9.306,00	10.428,00	10.626,00	10.731,60	11.431,20	10.956,00	11.774,40	12.025,20	10.639,20	12.289,20	132.000,00

Código	**Especificação**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**Total**
1112530200	**Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora**	**1.312,00**	**1.329,60**	**1.128,00**	**1.264,00**	**1.288,00**	**1.300,80**	**1.385,60**	**1.328,00**	**1.427,20**	**1.457,60**	**1.289,60**	**1.489,60**	**16.000,00**
1112530200	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	328,00	332,40	282,00	316,00	322,00	325,20	346,40	332,00	356,80	364,40	322,40	372,40	4.000,00
1112530200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	246,00	249,30	211,50	237,00	241,50	243,90	259,80	249,00	267,60	273,30	241,80	279,30	3.000,00
1112530200	Recursos não Vinculados de Impostos	738,00	747,90	634,50	711,00	724,50	731,70	779,40	747,00	802,80	819,90	725,40	837,90	9.000,00
1112530300	**mpostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa**	**820,00**	**831,00**	**705,00**	**790,00**	**805,00**	**813,00**	**866,00**	**830,00**	**892,00**	**911,00**	**806,00**	**931,00**	**10.000,00**
1112530300	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	205,00	207,75	176,25	197,50	201,25	203,25	216,50	207,50	223,00	227,75	201,50	232,75	2.500,00
1112530300	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	123,00	124,65	105,75	118,50	120,75	121,95	129,90	124,50	133,80	136,65	120,90	139,65	1.500,00
1112530300	Recursos não Vinculados de Impostos	492,00	498,60	423,00	474,00	483,00	487,80	519,60	498,00	535,20	546,60	483,60	558,60	6.000,00
1112530400	**Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas**	**492,00**	**498,60**	**423,00**	**474,00**	**483,00**	**487,80**	**519,60**	**498,00**	**535,20**	**546,60**	**483,60**	**558,60**	**6.000,00**
1112530400	Recursos não Vinculados de Impostos	287,00	290,85	246,75	276,50	281,75	284,55	303,10	290,50	312,20	318,85	282,10	325,85	3.500,00
1112530400	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	123,00	124,65	105,75	118,50	120,75	121,95	129,90	124,50	133,80	136,65	120,90	139,65	1.500,00
1112530400	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	82,00	83,10	70,50	79,00	80,50	81,30	86,60	83,00	89,20	91,10	80,60	93,10	1.000,00
1113000000	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**547.350,00**	**554.692,50**	**470.587,50**	**527.325,00**	**537.337,50**	**542.677,50**	**578.055,00**	**554.025,00**	**595.410,00**	**608.092,50**	**538.005,00**	**621.442,50**	**6.675.000,00**

1113030000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**	**547.350,00**	**554.692,50**	**470.587,50**	**527.325,00**	**537.337,50**	**542.677,50**	**578.055,00**	**554.025,00**	**595.410,00**	**608.092,50**	**538.005,00**	**621.442,50**	**6.675.000,00**
1113031000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**	**492.000,00**	**498.600,00**	**423.000,00**	**474.000,00**	**483.000,00**	**487.800,00**	**519.600,00**	**498.000,00**	**535.200,00**	**546.600,00**	**483.600,00**	**558.600,00**	**6.000.000,00**
1113031100	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal**	**492.000,00**	**498.600,00**	**423.000,00**	**474.000,00**	**483.000,00**	**487.800,00**	**519.600,00**	**498.000,00**	**535.200,00**	**546.600,00**	**483.600,00**	**558.600,00**	**6.000.000,00**
1113031100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	123.000,00	124.650,00	105.750,00	118.500,00	120.750,00	121.950,00	129.900,00	124.500,00	133.800,00	136.650,00	120.900,00	139.650,00	1.500.000,00
1113031100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	98.400,00	99.720,00	84.600,00	94.800,00	96.600,00	97.560,00	103.920,00	99.600,00	107.040,00	109.320,00	96.720,00	111.720,00	1.200.000,00
1113031100	Recursos não Vinculados de Impostos	270.600,00	274.230,00	232.650,00	260.700,00	265.650,00	268.290,00	285.780,00	273.900,00	294.360,00	300.630,00	265.980,00	307.230,00	3.300.000,00
1113034000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**	**55.350,00**	**56.092,50**	**47.587,50**	**53.325,00**	**54.337,50**	**54.877,50**	**58.455,00**	**56.025,00**	**60.210,00**	**61.492,50**	**54.405,00**	**62.842,50**	**675.000,00**
1113034100	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Pricipal**	**55.350,00**	**56.092,50**	**47.587,50**	**53.325,00**	**54.337,50**	**54.877,50**	**58.455,00**	**56.025,00**	**60.210,00**	**61.492,50**	**54.405,00**	**62.842,50**	**675.000,00**
1113034100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.837,50	14.023,13	11.896,88	13.331,25	13.584,38	13.719,38	14.613,75	14.006,25	15.052,50	15.373,13	13.601,25	15.710,63	168.750,00
1113034100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.070,00	11.218,50	9.517,50	10.665,00	10.867,50	10.975,50	11.691,00	11.205,00	12.042,00	12.298,50	10.881,00	12.568,50	135.000,00
1113034100	Recursos não Vinculados de Impostos	30.442,50	30.850,88	26.173,13	29.328,75	29.885,63	30.182,63	32.150,25	30.813,75	33.115,50	33.820,88	29.922,75	34.563,38	371.250,00
1114000000	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**	**512.746,00**	**519.624,30**	**440.836,50**	**493.987,00**	**503.366,50**	**508.368,90**	**541.509,80**	**518.999,00**	**557.767,60**	**569.648,30**	**503.991,80**	**582.154,30**	**6.253.000,00**
1114500000	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**	**512.746,00**	**519.624,30**	**440.836,50**	**493.987,00**	**503.366,50**	**508.368,90**	**541.509,80**	**518.999,00**	**557.767,60**	**569.648,30**	**503.991,80**	**582.154,30**	**6.253.000,00**
1114510000	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**	**512.746,00**	**519.624,30**	**440.836,50**	**493.987,00**	**503.366,50**	**508.368,90**	**541.509,80**	**518.999,00**	**557.767,60**	**569.648,30**	**503.991,80**	**582.154,30**	**6.253.000,00**
1114511000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**	**512.746,00**	**519.624,30**	**440.836,50**	**493.987,00**	**503.366,50**	**508.368,90**	**541.509,80**	**518.999,00**	**557.767,60**	**569.648,30**	**503.991,80**	**582.154,30**	**6.253.000,00**
1114511100	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal**	**510.450,00**	**517.297,50**	**438.862,50**	**491.775,00**	**501.112,50**	**506.092,50**	**539.085,00**	**516.675,00**	**555.270,00**	**567.097,50**	**501.735,00**	**579.547,50**	**6.225.000,00**
1114511100	Recursos não Vinculados de Impostos	280.747,50	284.513,63	241.374,38	270.476,25	275.611,88	278.350,88	296.496,75	284.171,25	305.398,50	311.903,63	275.954,25	318.751,13	3.423.750,00

Código	Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
1114511100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	127.612,50	129.324,38	109.715,63	122.943,75	125.278,13	126.523,13	134.771,25	129.168,75	138.817,50	141.774,38	125.433,75	144.886,88	1.556.250,00
1114511100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	102.090,00	103.459,50	87.772,50	98.355,00	100.222,50	101.218,50	107.817,00	103.335,00	111.054,00	113.419,50	100.347,00	115.909,50	1.245.000,00
1114511101	**Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN**	**410.000,00**	**415.500,00**	**352.500,00**	**395.000,00**	**402.500,00**	**406.500,00**	**433.000,00**	**415.000,00**	**446.000,00**	**455.500,00**	**403.000,00**	**465.500,00**	**5.000.000,00**
1114511101	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	82.000,00	83.100,00	70.500,00	79.000,00	80.500,00	81.300,00	86.600,00	83.000,00	89.200,00	91.100,00	80.600,00	93.100,00	1.000.000,00
1114511101	Recursos não Vinculados de Impostos	225.500,00	228.525,00	193.875,00	217.250,00	221.375,00	223.575,00	238.150,00	228.250,00	245.300,00	250.525,00	221.650,00	256.025,00	2.750.000,00
1114511101	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	102.500,00	103.875,00	88.125,00	98.750,00	100.625,00	101.625,00	108.250,00	103.750,00	111.500,00	113.875,00	100.750,00	116.375,00	1.250.000,00
1114511102	**ISSQN - Simples Nacional**	**100.450,00**	**101.797,50**	**86.362,50**	**96.775,00**	**98.612,50**	**99.592,50**	**106.085,00**	**101.675,00**	**109.270,00**	**111.597,50**	**98.735,00**	**114.047,50**	**1.225.000,00**
1114511102	Recursos não Vinculados de Impostos	55.247,50	55.988,63	47.499,38	53.226,25	54.236,88	54.775,88	58.346,75	55.921,25	60.098,50	61.378,63	54.304,25	62.726,13	673.750,00
1114511102	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.112,50	25.449,38	21.590,63	24.193,75	24.653,13	24.898,13	26.521,25	25.418,75	27.317,50	27.899,38	24.683,75	28.511,88	306.250,00
1114511102	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.090,00	20.359,50	17.272,50	19.355,00	19.722,50	19.918,50	21.217,00	20.335,00	21.854,00	22.319,50	19.747,00	22.809,50	245.000,00
1114511200	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora**	**820,00**	**831,00**	**705,00**	**790,00**	**805,00**	**813,00**	**866,00**	**830,00**	**892,00**	**911,00**	**806,00**	**931,00**	**10.000,00**
1114511200	Recursos não Vinculados de Impostos	492,00	498,60	423,00	474,00	483,00	487,80	519,60	498,00	535,20	546,60	483,60	558,60	6.000,00
1114511200	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	205,00	207,75	176,25	197,50	201,25	203,25	216,50	207,50	223,00	227,75	201,50	232,75	2.500,00
1114511200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	123,00	124,65	105,75	118,50	120,75	121,95	129,90	124,50	133,80	136,65	120,90	139,65	1.500,00
1114511300	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa**	**820,00**	**831,00**	**705,00**	**790,00**	**805,00**	**813,00**	**866,00**	**830,00**	**892,00**	**911,00**	**806,00**	**931,00**	**10.000,00**
1114511300	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	205,00	207,75	176,25	197,50	201,25	203,25	216,50	207,50	223,00	227,75	201,50	232,75	2.500,00
1114511300	Recursos não Vinculados de Impostos	492,00	498,60	423,00	474,00	483,00	487,80	519,60	498,00	535,20	546,60	483,60	558,60	6.000,00
1114511300	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	123,00	124,65	105,75	118,50	120,75	121,95	129,90	124,50	133,80	136,65	120,90	139,65	1.500,00
1114511400	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa**	**656,00**	**664,80**	**564,00**	**632,00**	**644,00**	**650,40**	**692,80**	**664,00**	**713,60**	**728,80**	**644,80**	**744,80**	**8.000,00**
1114511400	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	82,00	83,10	70,50	79,00	80,50	81,30	86,60	83,00	89,20	91,10	80,60	93,10	1.000,00
1114511400	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	164,00	166,20	141,00	158,00	161,00	162,60	173,20	166,00	178,40	182,20	161,20	186,20	2.000,00
1114511400	Recursos não Vinculados de Impostos	410,00	415,50	352,50	395,00	402,50	406,50	433,00	415,00	446,00	455,50	403,00	465,50	5.000,00
1120000000	**TAXAS**	**146.288,00**	**148.250,40**	**125.772,00**	**140.936,00**	**143.612,00**	**145.039,20**	**154.494,40**	**148.072,00**	**159.132,80**	**162.522,40**	**143.790,40**	**166.090,40**	**1.784.000,00**
1121000000	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**	**91.594,00**	**92.822,70**	**78.748,50**	**88.243,00**	**89.918,50**	**90.812,10**	**96.732,20**	**92.711,00**	**99.636,40**	**101.758,70**	**90.030,20**	**103.992,70**	**1.117.000,00**
1121010000	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**	**91.594,00**	**92.822,70**	**78.748,50**	**88.243,00**	**89.918,50**	**90.812,10**	**96.732,20**	**92.711,00**	**99.636,40**	**101.758,70**	**90.030,20**	**103.992,70**	**1.117.000,00**
1121010100	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL**	**91.594,00**	**92.822,70**	**78.748,50**	**88.243,00**	**89.918,50**	**90.812,10**	**96.732,20**	**92.711,00**	**99.636,40**	**101.758,70**	**90.030,20**	**103.992,70**	**1.117.000,00**
1121010100	Recursos não Vinculados de Impostos	91.594,00	92.822,70	78.748,50	88.243,00	89.918,50	90.812,10	96.732,20	92.711,00	99.636,40	101.758,70	90.030,20	103.992,70	1.117.000,00
1121010102	**Taxa de Licença para Funcionamento para Estabelecimento**	**74.866,00**	**75.870,30**	**64.366,50**	**72.127,00**	**73.496,50**	**74.226,90**	**79.065,80**	**75.779,00**	**81.439,60**	**83.174,30**	**73.587,80**	**85.000,30**	**913.000,00**
1121010102	Recursos não Vinculados de Impostos	74.866,00	75.870,30	64.366,50	72.127,00	73.496,50	74.226,90	79.065,80	75.779,00	81.439,60	83.174,30	73.587,80	85.000,30	913.000,00
1121010106	**Taxa de Licença para Execução de Obras**	**4.592,00**	**4.653,60**	**3.948,00**	**4.424,00**	**4.508,00**	**4.552,80**	**4.849,60**	**4.648,00**	**4.995,20**	**5.101,60**	**4.513,60**	**5.213,60**	**56.000,00**
1121010106	Recursos não Vinculados de Impostos	4.592,00	4.653,60	3.948,00	4.424,00	4.508,00	4.552,80	4.849,60	4.648,00	4.995,20	5.101,60	4.513,60	5.213,60	56.000,00
1121010109	**Taxa de Utilização de Área de Domínio Público**	**5.904,00**	**5.983,20**	**5.076,00**	**5.688,00**	**5.796,00**	**5.853,60**	**6.235,20**	**5.976,00**	**6.422,40**	**6.559,20**	**5.803,20**	**6.703,20**	**72.000,00**
1121010109	Recursos não Vinculados de Impostos	5.904,00	5.983,20	5.076,00	5.688,00	5.796,00	5.853,60	6.235,20	5.976,00	6.422,40	6.559,20	5.803,20	6.703,20	72.000,00

Código	Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
1121010111	**Taxas de Serviços Adminstrativos- Prefeitura**	**1.476,00**	**1.495,80**	**1.269,00**	**1.422,00**	**1.449,00**	**1.463,40**	**1.558,80**	**1.494,00**	**1.605,60**	**1.639,80**	**1.450,80**	**1.675,80**	**18.000,00**
1121010111	Recursos não Vinculados de Impostos	1.476,00	1.495,80	1.269,00	1.422,00	1.449,00	1.463,40	1.558,80	1.494,00	1.605,60	1.639,80	1.450,80	1.675,80	18.000,00
1121010119	**Taxa de Serviços Administrativos - Outros**	**984,00**	**997,20**	**846,00**	**948,00**	**966,00**	**975,60**	**1.039,20**	**996,00**	**1.070,40**	**1.093,20**	**967,20**	**1.117,20**	**12.000,00**
1121010119	Recursos não Vinculados de Impostos	984,00	997,20	846,00	948,00	966,00	975,60	1.039,20	996,00	1.070,40	1.093,20	967,20	1.117,20	12.000,00
1121010199	**Outras Taxas Específicas de Estados, DF e Municípios**	**3.772,00**	**3.822,60**	**3.243,00**	**3.634,00**	**3.703,00**	**3.739,80**	**3.983,60**	**3.818,00**	**4.103,20**	**4.190,60**	**3.707,60**	**4.282,60**	**46.000,00**
1121010199	Recursos não Vinculados de Impostos	3.772,00	3.822,60	3.243,00	3.634,00	3.703,00	3.739,80	3.983,60	3.818,00	4.103,20	4.190,60	3.707,60	4.282,60	46.000,00

1122010102	**Taxa de Cemitério**	**164,00**	**166,20**	**141,00**	**158,00**	**161,00**	**162,60**	**173,20**	**166,00**	**178,40**	**182,20**	**161,20**	**186,20**	**2.000,00**
1122010102	Recursos não Vinculados de Impostos	164,00	166,20	141,00	158,00	161,00	162,60	173,20	166,00	178,40	182,20	161,20	186,20	2.000,00
1122010103	**Taxa de Limpeza Pública**	**14.350,00**	**14.542,50**	**12.337,50**	**13.825,00**	**14.087,50**	**14.227,50**	**15.155,00**	**14.525,00**	**15.610,00**	**15.942,50**	**14.105,00**	**16.292,50**	**175.000,00**
1122010103	Recursos não Vinculados de Impostos	14.350,00	14.542,50	12.337,50	13.825,00	14.087,50	14.227,50	15.155,00	14.525,00	15.610,00	15.942,50	14.105,00	16.292,50	175.000,00
1122010104	**Taxa de Serviços Cadastrais**	**6.724,00**	**6.814,20**	**5.781,00**	**6.478,00**	**6.601,00**	**6.666,60**	**7.101,20**	**6.806,00**	**7.314,40**	**7.470,20**	**6.609,20**	**7.634,20**	**82.000,00**
1122010104	Recursos não Vinculados de Impostos	6.724,00	6.814,20	5.781,00	6.478,00	6.601,00	6.666,60	7.101,20	6.806,00	7.314,40	7.470,20	6.609,20	7.634,20	82.000,00
1122010105	**Taxa de Abate de Animais**	**32.800,00**	**33.240,00**	**28.200,00**	**31.600,00**	**32.200,00**	**32.520,00**	**34.640,00**	**33.200,00**	**35.680,00**	**36.440,00**	**32.240,00**	**37.240,00**	**400.000,00**
1122010105	Recursos não Vinculados de Impostos	32.800,00	33.240,00	28.200,00	31.600,00	32.200,00	32.520,00	34.640,00	33.200,00	35.680,00	36.440,00	32.240,00	37.240,00	400.000,00
1122010192	**Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Prefeitura**	**656,00**	**664,80**	**564,00**	**632,00**	**644,00**	**650,40**	**692,80**	**664,00**	**713,60**	**728,80**	**644,80**	**744,80**	**8.000,00**
1122010192	Recursos não Vinculados de Impostos	656,00	664,80	564,00	632,00	644,00	650,40	692,80	664,00	713,60	728,80	644,80	744,80	8.000,00
1130000000	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**	**820,00**	**831,00**	**705,00**	**790,00**	**805,00**	**813,00**	**866,00**	**830,00**	**892,00**	**911,00**	**806,00**	**931,00**	**10.000,00**
1131000000	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**	**820,00**	**831,00**	**705,00**	**790,00**	**805,00**	**813,00**	**866,00**	**830,00**	**892,00**	**911,00**	**806,00**	**931,00**	**10.000,00**
1131990100	**Outras Contribuições de Melhoria - Principal**	**820,00**	**831,00**	**705,00**	**790,00**	**805,00**	**813,00**	**866,00**	**830,00**	**892,00**	**911,00**	**806,00**	**931,00**	**10.000,00**
1131990100	Recursos não Vinculados de Impostos	820,00	831,00	705,00	790,00	805,00	813,00	866,00	830,00	892,00	911,00	806,00	931,00	10.000,00
1200000000	**RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES**	**963.910,00**	**976.840,50**	**828.727,50**	**928.645,00**	**946.277,50**	**955.681,50**	**1.017.983,00**	**975.665,00**	**1.048.546,00**	**1.070.880,50**	**947.453,00**	**1.094.390,50**	**11.755.000,00**
1210000000	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**673.630,00**	**682.666,50**	**579.157,50**	**648.985,00**	**661.307,50**	**667.879,50**	**711.419,00**	**681.845,00**	**732.778,00**	**748.386,50**	**662.129,00**	**764.816,50**	**8.215.000,00**
1215000000	**Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social**	**673.630,00**	**682.666,50**	**579.157,50**	**648.985,00**	**661.307,50**	**667.879,50**	**711.419,00**	**681.845,00**	**732.778,00**	**748.386,50**	**662.129,00**	**764.816,50**	**8.215.000,00**
1215010000	**Contribuição do Servidor Civil**	**673.630,00**	**682.666,50**	**579.157,50**	**648.985,00**	**661.307,50**	**667.879,50**	**711.419,00**	**681.845,00**	**732.778,00**	**748.386,50**	**662.129,00**	**764.816,50**	**8.215.000,00**
1215011000	**Contribuição do Servidor Civil Ativo**	**612.130,00**	**620.341,50**	**526.282,50**	**589.735,00**	**600.932,50**	**606.904,50**	**646.469,00**	**619.595,00**	**665.878,00**	**680.061,50**	**601.679,00**	**694.991,50**	**7.465.000,00**
1215011100	**Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal**	**612.130,00**	**620.341,50**	**526.282,50**	**589.735,00**	**600.932,50**	**606.904,50**	**646.469,00**	**619.595,00**	**665.878,00**	**680.061,50**	**601.679,00**	**694.991,50**	**7.465.000,00**
1215011100	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	612.130,00	620.341,50	526.282,50	589.735,00	600.932,50	606.904,50	646.469,00	619.595,00	665.878,00	680.061,50	601.679,00	694.991,50	7.465.000,00
1215011101	**Contribuição Servidor - Prefeitura Municipal**	**41.000,00**	**41.550,00**	**35.250,00**	**39.500,00**	**40.250,00**	**40.650,00**	**43.300,00**	**41.500,00**	**44.600,00**	**45.550,00**	**40.300,00**	**46.550,00**	**500.000,00**
1215011101	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	41.000,00	41.550,00	35.250,00	39.500,00	40.250,00	40.650,00	43.300,00	41.500,00	44.600,00	45.550,00	40.300,00	46.550,00	500.000,00
1215011102	**Contribuição Servidor - Fundo Municipal de Saúde**	**155.800,00**	**157.890,00**	**133.950,00**	**150.100,00**	**152.950,00**	**154.470,00**	**164.540,00**	**157.700,00**	**169.480,00**	**173.090,00**	**153.140,00**	**176.890,00**	**1.900.000,00**
1215011102	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	155.800,00	157.890,00	133.950,00	150.100,00	152.950,00	154.470,00	164.540,00	157.700,00	169.480,00	173.090,00	153.140,00	176.890,00	1.900.000,00
1215011103	**Contribuição Servidor - Fundo Municipal de Assistência Social**	**4.100,00**	**4.155,00**	**3.525,00**	**3.950,00**	**4.025,00**	**4.065,00**	**4.330,00**	**4.150,00**	**4.460,00**	**4.555,00**	**4.030,00**	**4.655,00**	**50.000,00**
1215011103	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	4.100,00	4.155,00	3.525,00	3.950,00	4.025,00	4.065,00	4.330,00	4.150,00	4.460,00	4.555,00	4.030,00	4.655,00	50.000,00
1215011104	**Contribuição Servidor - Fundo Municipal Educação**	**410.000,00**	**415.500,00**	**352.500,00**	**395.000,00**	**402.500,00**	**406.500,00**	**433.000,00**	**415.000,00**	**446.000,00**	**455.500,00**	**403.000,00**	**465.500,00**	**5.000.000,00**
1215011104	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	410.000,00	415.500,00	352.500,00	395.000,00	402.500,00	406.500,00	433.000,00	415.000,00	446.000,00	455.500,00	403.000,00	465.500,00	5.000.000,00
1215011105	**Contribuição Servidor - Pessoal Ativo Civil**	**410,00**	**415,50**	**352,50**	**395,00**	**402,50**	**406,50**	**433,00**	**415,00**	**446,00**	**455,50**	**403,00**	**465,50**	**5.000,00**

Código	Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
1215011105	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	410,00	415,50	352,50	395,00	402,50	406,50	433,00	415,00	446,00	455,50	403,00	465,50	5.000,00
1215011106	**Contribuição Servidor - Outros/Cedidos**	**820,00**	**831,00**	**705,00**	**790,00**	**805,00**	**813,00**	**866,00**	**830,00**	**892,00**	**911,00**	**806,00**	**931,00**	**10.000,00**
1215011106	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	820,00	831,00	705,00	790,00	805,00	813,00	866,00	830,00	892,00	911,00	806,00	931,00	10.000,00
1215012000	**Contribuição do Servidor Civil Inativo**	**61.500,00**	**62.325,00**	**52.875,00**	**59.250,00**	**60.375,00**	**60.975,00**	**64.950,00**	**62.250,00**	**66.900,00**	**68.325,00**	**60.450,00**	**69.825,00**	**750.000,00**
1215012100	**Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal**	**61.500,00**	**62.325,00**	**52.875,00**	**59.250,00**	**60.375,00**	**60.975,00**	**64.950,00**	**62.250,00**	**66.900,00**	**68.325,00**	**60.450,00**	**69.825,00**	**750.000,00**
1215012100	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	61.500,00	62.325,00	52.875,00	59.250,00	60.375,00	60.975,00	64.950,00	62.250,00	66.900,00	68.325,00	60.450,00	69.825,00	750.000,00
1240000000	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**290.280,00**	**294.174,00**	**249.570,00**	**279.660,00**	**284.970,00**	**287.802,00**	**306.564,00**	**293.820,00**	**315.768,00**	**322.494,00**	**285.324,00**	**329.574,00**	**3.540.000,00**
1241000000	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**290.280,00**	**294.174,00**	**249.570,00**	**279.660,00**	**284.970,00**	**287.802,00**	**306.564,00**	**293.820,00**	**315.768,00**	**322.494,00**	**285.324,00**	**329.574,00**	**3.540.000,00**
1241500000	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**290.280,00**	**294.174,00**	**249.570,00**	**279.660,00**	**284.970,00**	**287.802,00**	**306.564,00**	**293.820,00**	**315.768,00**	**322.494,00**	**285.324,00**	**329.574,00**	**3.540.000,00**
1241500100	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Pricipal**	**290.280,00**	**294.174,00**	**249.570,00**	**279.660,00**	**284.970,00**	**287.802,00**	**306.564,00**	**293.820,00**	**315.768,00**	**322.494,00**	**285.324,00**	**329.574,00**	**3.540.000,00**
1241500100	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	290.280,00	294.174,00	249.570,00	279.660,00	284.970,00	287.802,00	306.564,00	293.820,00	315.768,00	322.494,00	285.324,00	329.574,00	3.540.000,00
1300000000	**RECEITA PATRIMONIAL**	**599.256,00**	**607.294,80**	**515.214,00**	**577.332,00**	**588.294,00**	**594.140,40**	**632.872,80**	**606.564,00**	**651.873,60**	**665.758,80**	**589.024,80**	**680.374,80**	**7.308.000,00**
1320000000	**VALORES MOBILIÁRIOS**	**599.256,00**	**607.294,80**	**515.214,00**	**577.332,00**	**588.294,00**	**594.140,40**	**632.872,80**	**606.564,00**	**651.873,60**	**665.758,80**	**589.024,80**	**680.374,80**	**7.308.000,00**
1321000000	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**	**599.256,00**	**607.294,80**	**515.214,00**	**577.332,00**	**588.294,00**	**594.140,40**	**632.872,80**	**606.564,00**	**651.873,60**	**665.758,80**	**589.024,80**	**680.374,80**	**7.308.000,00**
1321010000	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**189.256,00**	**191.794,80**	**162.714,00**	**182.332,00**	**185.794,00**	**187.640,40**	**199.872,80**	**191.564,00**	**205.873,60**	**210.258,80**	**186.024,80**	**214.874,80**	**2.308.000,00**
1321010100	**Remuneração de Depósitos Bancários - Principal**	**57.236,00**	**58.003,80**	**49.209,00**	**55.142,00**	**56.189,00**	**56.747,40**	**60.446,80**	**57.934,00**	**62.261,60**	**63.587,80**	**56.258,80**	**64.983,80**	**698.000,00**
1321010100	Recursos próprios dos consórcios	492,00	498,60	423,00	474,00	483,00	487,80	519,60	498,00	535,20	546,60	483,60	558,60	6.000,00
1321010100	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	55.350,00	56.092,50	47.587,50	53.325,00	54.337,50	54.877,50	58.455,00	56.025,00	60.210,00	61.492,50	54.405,00	62.842,50	675.000,00
1321010100	Recursos não Vinculados de Impostos	1.394,00	1.412,70	1.198,50	1.343,00	1.368,50	1.382,10	1.472,20	1.411,00	1.516,40	1.548,70	1.370,20	1.582,70	17.000,00
1321010103	**Receita de Remuneração de Dep. Banc. de Recursos não Vinculados - DETRANSP**	**82,00**	**83,10**	**70,50**	**79,00**	**80,50**	**81,30**	**86,60**	**83,00**	**89,20**	**91,10**	**80,60**	**93,10**	**1.000,00**
1321010103	Recursos não Vinculados de Impostos	82,00	83,10	70,50	79,00	80,50	81,30	86,60	83,00	89,20	91,10	80,60	93,10	1.000,00
1321010106	**Receita de Remuneração de Depósitos Bancários - Não Vinculados - Prefeitura**	**1.148,00**	**1.163,40**	**987,00**	**1.106,00**	**1.127,00**	**1.138,20**	**1.212,40**	**1.162,00**	**1.248,80**	**1.275,40**	**1.128,40**	**1.303,40**	**14.000,00**
1321010106	Recursos não Vinculados de Impostos	1.148,00	1.163,40	987,00	1.106,00	1.127,00	1.138,20	1.212,40	1.162,00	1.248,80	1.275,40	1.128,40	1.303,40	14.000,00
1321010108	**Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Prefeitura**	**25.174,00**	**25.511,70**	**21.643,50**	**24.253,00**	**24.713,50**	**24.959,10**	**26.586,20**	**25.481,00**	**27.384,40**	**27.967,70**	**24.744,20**	**28.581,70**	**307.000,00**
1321010108	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	25.174,00	25.511,70	21.643,50	24.253,00	24.713,50	24.959,10	26.586,20	25.481,00	27.384,40	27.967,70	24.744,20	28.581,70	307.000,00
1321010110	**Receita de Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Vinculados - B. de Estruturação**	**30.340,00**	**30.747,00**	**26.085,00**	**29.230,00**	**29.785,00**	**30.081,00**	**32.042,00**	**30.710,00**	**33.004,00**	**33.707,00**	**29.822,00**	**34.447,00**	**370.000,00**
1321010110	Recursos não Vinculados de Impostos	164,00	166,20	141,00	158,00	161,00	162,60	173,20	166,00	178,40	182,20	161,20	186,20	2.000,00
1321010110	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.176,00	30.580,80	25.944,00	29.072,00	29.624,00	29.918,40	31.868,80	30.544,00	32.825,60	33.524,80	29.660,80	34.260,80	368.000,00
1321010111	**Receita de Remuneração de Dep. Banc. Rec. Vinc. - FUNDECA**	**164,00**	**166,20**	**141,00**	**158,00**	**161,00**	**162,60**	**173,20**	**166,00**	**178,40**	**182,20**	**161,20**	**186,20**	**2.000,00**

1321010111	Recursos não Vinculados de Impostos	164,00	166,20	141,00	158,00	161,00	162,60	173,20	166,00	178,40	182,20	161,20	186,20	2.000,00
1321010119	**Receita de Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Vinculados - Convênio e Outros**	**30.176,00**	**30.580,80**	**25.944,00**	**29.072,00**	**29.624,00**	**29.918,40**	**31.868,80**	**30.544,00**	**32.825,60**	**33.524,80**	**29.660,80**	**34.260,80**	**368.000,00**
1321010119	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.176,00	30.580,80	25.944,00	29.072,00	29.624,00	29.918,40	31.868,80	30.544,00	32.825,60	33.524,80	29.660,80	34.260,80	368.000,00
1321010199	**Receita de Remuneração de Depósitos Bancários - Consórcio**	**492,00**	**498,60**	**423,00**	**474,00**	**483,00**	**487,80**	**519,60**	**498,00**	**535,20**	**546,60**	**483,60**	**558,60**	**6.000,00**

Código	Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
1321010199	Recursos próprios dos consórcios	492,00	498,60	423,00	474,00	483,00	487,80	519,60	498,00	535,20	546,60	483,60	558,60	6.000,00
1321011000	**Remuneração de Depósitos Bancários - Geral**	**108.240,00**	**109.692,00**	**93.060,00**	**104.280,00**	**106.260,00**	**107.316,00**	**114.312,00**	**109.560,00**	**117.744,00**	**120.252,00**	**106.392,00**	**122.892,00**	**1.320.000,00**
1321011002	**Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vincu. do FUNDEB**	**11.480,00**	**11.634,00**	**9.870,00**	**11.060,00**	**11.270,00**	**11.382,00**	**12.124,00**	**11.620,00**	**12.488,00**	**12.754,00**	**11.284,00**	**13.034,00**	**140.000,00**
1321011002	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 30%	2.870,00	2.908,50	2.467,50	2.765,00	2.817,50	2.845,50	3.031,00	2.905,00	3.122,00	3.188,50	2.821,00	3.258,50	35.000,00
1321011002	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70% - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	8.610,00	8.725,50	7.402,50	8.295,00	8.452,50	8.536,50	9.093,00	8.715,00	9.366,00	9.565,50	8.463,00	9.775,50	105.000,00
1321011003	**Receita de Remuneração de Dep. Bancários Programa do Estado - PETE**	**17.220,00**	**17.451,00**	**14.805,00**	**16.590,00**	**16.905,00**	**17.073,00**	**18.186,00**	**17.430,00**	**18.732,00**	**19.131,00**	**16.926,00**	**19.551,00**	**210.000,00**
1321011003	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	17.220,00	17.451,00	14.805,00	16.590,00	16.905,00	17.073,00	18.186,00	17.430,00	18.732,00	19.131,00	16.926,00	19.551,00	210.000,00
1321011005	**Receita de Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Vinculados - Programa e Outros - FME**	**12.710,00**	**12.880,50**	**10.927,50**	**12.245,00**	**12.477,50**	**12.601,50**	**13.423,00**	**12.865,00**	**13.826,00**	**14.120,50**	**12.493,00**	**14.430,50**	**155.000,00**
1321011005	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	9.020,00	9.141,00	7.755,00	8.690,00	8.855,00	8.943,00	9.526,00	9.130,00	9.812,00	10.021,00	8.866,00	10.241,00	110.000,00
1321011005	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	82,00	83,10	70,50	79,00	80,50	81,30	86,60	83,00	89,20	91,10	80,60	93,10	1.000,00
1321011005	Outras Transferências de Recursos do FNDE	738,00	747,90	634,50	711,00	724,50	731,70	779,40	747,00	802,80	819,90	725,40	837,90	9.000,00
1321011005	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	2.870,00	2.908,50	2.467,50	2.765,00	2.817,50	2.845,50	3.031,00	2.905,00	3.122,00	3.188,50	2.821,00	3.258,50	35.000,00
1321011007	**Receita de Remuneração de Dep. Banc. de**	**3.444,00**	**3.490,20**	**2.961,00**	**3.318,00**	**3.381,00**	**3.414,60**	**3.637,20**	**3.486,00**	**3.746,40**	**3.826,20**	**3.385,20**	**3.910,20**	**42.000,00**
	Rec. Vinculados - Programas e Outros - FMAS													
1321011007	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.444,00	3.490,20	2.961,00	3.318,00	3.381,00	3.414,60	3.637,20	3.486,00	3.746,40	3.826,20	3.385,20	3.910,20	42.000,00
1321011009	**Receita de Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Vinculados - B. de Manutenção**	**23.370,00**	**23.683,50**	**20.092,50**	**22.515,00**	**22.942,50**	**23.170,50**	**24.681,00**	**23.655,00**	**25.422,00**	**25.963,50**	**22.971,00**	**26.533,50**	**285.000,00**
1321011009	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.370,00	23.683,50	20.092,50	22.515,00	22.942,50	23.170,50	24.681,00	23.655,00	25.422,00	25.963,50	22.971,00	26.533,50	285.000,00
1321011010	**Receita de Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Vinculados - B. de Estruturação**	**39.360,00**	**39.888,00**	**33.840,00**	**37.920,00**	**38.640,00**	**39.024,00**	**41.568,00**	**39.840,00**	**42.816,00**	**43.728,00**	**38.688,00**	**44.688,00**	**480.000,00**
1321011010	Recursos não Vinculados de Impostos	2.460,00	2.493,00	2.115,00	2.370,00	2.415,00	2.439,00	2.598,00	2.490,00	2.676,00	2.733,00	2.418,00	2.793,00	30.000,00
1321011010	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.100,00	4.155,00	3.525,00	3.950,00	4.025,00	4.065,00	4.330,00	4.150,00	4.460,00	4.555,00	4.030,00	4.655,00	50.000,00
1321011010	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	31.980,00	32.409,00	27.495,00	30.810,00	31.395,00	31.707,00	33.774,00	32.370,00	34.788,00	35.529,00	31.434,00	36.309,00	390.000,00
1321011010	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	820,00	831,00	705,00	790,00	805,00	813,00	866,00	830,00	892,00	911,00	806,00	931,00	10.000,00
1321011012	**Receita de Remuneração de Dep. Bancários de Rec. não Vinculados - FME**	**820,00**	**831,00**	**705,00**	**790,00**	**805,00**	**813,00**	**866,00**	**830,00**	**892,00**	**911,00**	**806,00**	**931,00**	**10.000,00**
1321011012	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	820,00	831,00	705,00	790,00	805,00	813,00	866,00	830,00	892,00	911,00	806,00	931,00	10.000,00
1321011013	**Receita de Remuneração de Dep. Bancários de Rec. não Vinculados - FMAS**	**2.460,00**	**2.493,00**	**2.115,00**	**2.370,00**	**2.415,00**	**2.439,00**	**2.598,00**	**2.490,00**	**2.676,00**	**2.733,00**	**2.418,00**	**2.793,00**	**30.000,00**
1321011013	Recursos não Vinculados de Impostos	2.460,00	2.493,00	2.115,00	2.370,00	2.415,00	2.439,00	2.598,00	2.490,00	2.676,00	2.733,00	2.418,00	2.793,00	30.000,00
1321011014	**Receita de Remuneração de Dep. Bancários de Rec. não Vinculados - FMS**	**4.100,00**	**4.155,00**	**3.525,00**	**3.950,00**	**4.025,00**	**4.065,00**	**4.330,00**	**4.150,00**	**4.460,00**	**4.555,00**	**4.030,00**	**4.655,00**	**50.000,00**
1321011014	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.100,00	4.155,00	3.525,00	3.950,00	4.025,00	4.065,00	4.330,00	4.150,00	4.460,00	4.555,00	4.030,00	4.655,00	50.000,00
1321011095	**Receita de Remuneração de Outros Dep. Recursos Não Vinculados - FUNDECA**	**656,00**	**664,80**	**564,00**	**632,00**	**644,00**	**650,40**	**692,80**	**664,00**	**713,60**	**728,80**	**644,80**	**744,80**	**8.000,00**
1321011095	Recursos não Vinculados de Impostos	656,00	664,80	564,00	632,00	644,00	650,40	692,80	664,00	713,60	728,80	644,80	744,80	8.000,00

Código	Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
1321012000	**Remuneração de Depósitos Bancários - Salário- Educação**	**23.780,00**	**24.099,00**	**20.445,00**	**22.910,00**	**23.345,00**	**23.577,00**	**25.114,00**	**24.070,00**	**25.868,00**	**26.419,00**	**23.374,00**	**26.999,00**	**290.000,00**
1321012001	**Receita de Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Vinculados - Salário-Educação**	**23.780,00**	**24.099,00**	**20.445,00**	**22.910,00**	**23.345,00**	**23.577,00**	**25.114,00**	**24.070,00**	**25.868,00**	**26.419,00**	**23.374,00**	**26.999,00**	**290.000,00**
1321012001	Transferência do Salário-Educação	23.780,00	24.099,00	20.445,00	22.910,00	23.345,00	23.577,00	25.114,00	24.070,00	25.868,00	26.419,00	23.374,00	26.999,00	290.000,00
1321040000	**REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**	**410.000,00**	**415.500,00**	**352.500,00**	**395.000,00**	**402.500,00**	**406.500,00**	**433.000,00**	**415.000,00**	**446.000,00**	**455.500,00**	**403.000,00**	**465.500,00**	**5.000.000,00**
1321040100	**Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal**	**410.000,00**	**415.500,00**	**352.500,00**	**395.000,00**	**402.500,00**	**406.500,00**	**433.000,00**	**415.000,00**	**446.000,00**	**455.500,00**	**403.000,00**	**465.500,00**	**5.000.000,00**
1321040101	**Remuneração dos Investimentos do RPPS - Renda Fixa**	**410.000,00**	**415.500,00**	**352.500,00**	**395.000,00**	**402.500,00**	**406.500,00**	**433.000,00**	**415.000,00**	**446.000,00**	**455.500,00**	**403.000,00**	**465.500,00**	**5.000.000,00**
1321040101	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	82.000,00	83.100,00	70.500,00	79.000,00	80.500,00	81.300,00	86.600,00	83.000,00	89.200,00	91.100,00	80.600,00	93.100,00	1.000.000,00
1321040101	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	328.000,00	332.400,00	282.000,00	316.000,00	322.000,00	325.200,00	346.400,00	332.000,00	356.800,00	364.400,00	322.400,00	372.400,00	4.000.000,00
1600000000	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**22.386,00**	**22.686,30**	**19.246,50**	**21.567,00**	**21.976,50**	**22.194,90**	**23.641,80**	**22.659,00**	**24.351,60**	**24.870,30**	**22.003,80**	**25.416,30**	**273.000,00**
1610000000	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**	**2.460,00**	**2.493,00**	**2.115,00**	**2.370,00**	**2.415,00**	**2.439,00**	**2.598,00**	**2.490,00**	**2.676,00**	**2.733,00**	**2.418,00**	**2.793,00**	**30.000,00**
1611000000	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**	**2.460,00**	**2.493,00**	**2.115,00**	**2.370,00**	**2.415,00**	**2.439,00**	**2.598,00**	**2.490,00**	**2.676,00**	**2.733,00**	**2.418,00**	**2.793,00**	**30.000,00**
1611010000	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**	**2.460,00**	**2.493,00**	**2.115,00**	**2.370,00**	**2.415,00**	**2.439,00**	**2.598,00**	**2.490,00**	**2.676,00**	**2.733,00**	**2.418,00**	**2.793,00**	**30.000,00**
1611010100	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal**	**2.460,00**	**2.493,00**	**2.115,00**	**2.370,00**	**2.415,00**	**2.439,00**	**2.598,00**	**2.490,00**	**2.676,00**	**2.733,00**	**2.418,00**	**2.793,00**	**30.000,00**
1611010100	Recursos não Vinculados de Impostos	2.460,00	2.493,00	2.115,00	2.370,00	2.415,00	2.439,00	2.598,00	2.490,00	2.676,00	2.733,00	2.418,00	2.793,00	30.000,00
1611010101	**Receita de Serviços Comerciais Gerais, Eventos Sociais e Culturais**	**1.640,00**	**1.662,00**	**1.410,00**	**1.580,00**	**1.610,00**	**1.626,00**	**1.732,00**	**1.660,00**	**1.784,00**	**1.822,00**	**1.612,00**	**1.862,00**	**20.000,00**
1611010101	Recursos não Vinculados de Impostos	1.640,00	1.662,00	1.410,00	1.580,00	1.610,00	1.626,00	1.732,00	1.660,00	1.784,00	1.822,00	1.612,00	1.862,00	20.000,00
1611010199	**Receita de Taxa de Inscrição em Concurso e Seleção**	**820,00**	**831,00**	**705,00**	**790,00**	**805,00**	**813,00**	**866,00**	**830,00**	**892,00**	**911,00**	**806,00**	**931,00**	**10.000,00**
1611010199	Recursos não Vinculados de Impostos	820,00	831,00	705,00	790,00	805,00	813,00	866,00	830,00	892,00	911,00	806,00	931,00	10.000,00
1690000000	**OUTROS SERVIÇOS**	**19.926,00**	**20.193,30**	**17.131,50**	**19.197,00**	**19.561,50**	**19.755,90**	**21.043,80**	**20.169,00**	**21.675,60**	**22.137,30**	**19.585,80**	**22.623,30**	**243.000,00**

1699000000	**OUTROS SERVIÇOS**	**19.926,00**	**20.193,30**	**17.131,50**	**19.197,00**	**19.561,50**	**19.755,90**	**21.043,80**	**20.169,00**	**21.675,60**	**22.137,30**	**19.585,80**	**22.623,30**	**243.000,00**
1699990000	**OUTROS SERVIÇOS**	**19.926,00**	**20.193,30**	**17.131,50**	**19.197,00**	**19.561,50**	**19.755,90**	**21.043,80**	**20.169,00**	**21.675,60**	**22.137,30**	**19.585,80**	**22.623,30**	**243.000,00**
1699990100	**Outros Serviços - Principal**	**19.926,00**	**20.193,30**	**17.131,50**	**19.197,00**	**19.561,50**	**19.755,90**	**21.043,80**	**20.169,00**	**21.675,60**	**22.137,30**	**19.585,80**	**22.623,30**	**243.000,00**
1699990100	Recursos próprios dos consórcios	19.926,00	20.193,30	17.131,50	19.197,00	19.561,50	19.755,90	21.043,80	20.169,00	21.675,60	22.137,30	19.585,80	22.623,30	243.000,00
1700000000	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**22.522.858,00**	**22.824.993,90**	**19.364.164,50**	**21.698.851,00**	**22.110.854,50**	**22.330.589,70**	**23.786.335,40**	**22.797.527,00**	**24.500.474,80**	**25.022.345,90**	**22.138.321,40**	**25.571.683,90**	**274.669.000,00**
1710000000	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**13.689.818,00**	**13.873.461,90**	**11.769.904,50**	**13.188.971,00**	**13.439.394,50**	**13.572.953,70**	**14.457.783,40**	**13.856.767,00**	**14.891.850,80**	**15.209.053,90**	**13.456.089,40**	**15.542.951,90**	**166.949.000,00**
1711000000	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**	**7.114.730,00**	**7.210.171,50**	**6.116.932,50**	**6.854.435,00**	**6.984.582,50**	**7.053.994,50**	**7.513.849,00**	**7.201.495,00**	**7.739.438,00**	**7.904.291,50**	**6.993.259,00**	**8.077.821,50**	**86.765.000,00**
1711500000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE**	**7.114.730,00**	**7.210.171,50**	**6.116.932,50**	**6.854.435,00**	**6.984.582,50**	**7.053.994,50**	**7.513.849,00**	**7.201.495,00**	**7.739.438,00**	**7.904.291,50**	**6.993.259,00**	**8.077.821,50**	**86.765.000,00**
1711510000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**	**7.114.320,00**	**7.209.756,00**	**6.116.580,00**	**6.854.040,00**	**6.984.180,00**	**7.053.588,00**	**7.513.416,00**	**7.201.080,00**	**7.738.992,00**	**7.903.836,00**	**6.992.856,00**	**8.077.356,00**	**86.760.000,00**
1711511000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**	**6.549.750,00**	**6.637.612,50**	**5.631.187,50**	**6.310.125,00**	**6.429.937,50**	**6.493.837,50**	**6.917.175,00**	**6.629.625,00**	**7.124.850,00**	**7.276.612,50**	**6.437.925,00**	**7.436.362,50**	**79.875.000,00**
1711511100	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL**	**6.549.750,00**	**6.637.612,50**	**5.631.187,50**	**6.310.125,00**	**6.429.937,50**	**6.493.837,50**	**6.917.175,00**	**6.629.625,00**	**7.124.850,00**	**7.276.612,50**	**6.437.925,00**	**7.436.362,50**	**79.875.000,00**
1711511101	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -**	**6.549.750,00**	**6.637.612,50**	**5.631.187,50**	**6.310.125,00**	**6.429.937,50**	**6.493.837,50**	**6.917.175,00**	**6.629.625,00**	**7.124.850,00**	**7.276.612,50**	**6.437.925,00**	**7.436.362,50**	**79.875.000,00**
1711511101	Recursos não Vinculados de Impostos	4.584.825,00	4.646.328,75	3.941.831,25	4.417.087,50	4.500.956,25	4.545.686,25	4.842.022,50	4.640.737,50	4.987.395,00	5.093.628,75	4.506.547,50	5.205.453,75	55.912.500,00
1711511101	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	654.975,00	663.761,25	563.118,75	631.012,50	642.993,75	649.383,75	691.717,50	662.962,50	712.485,00	727.661,25	643.792,50	743.636,25	7.987.500,00

Código	Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
1711511101	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.309.950,00	1.327.522,50	1.126.237,50	1.262.025,00	1.285.987,50	1.298.767,50	1.383.435,00	1.325.925,00	1.424.970,00	1.455.322,50	1.287.585,00	1.487.272,50	15.975.000,00
1711512000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS**	**564.570,00**	**572.143,50**	**485.392,50**	**543.915,00**	**554.242,50**	**559.750,50**	**596.241,00**	**571.455,00**	**614.142,00**	**627.223,50**	**554.931,00**	**640.993,50**	**6.885.000,00**
1711512100	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal**	**564.570,00**	**572.143,50**	**485.392,50**	**543.915,00**	**554.242,50**	**559.750,50**	**596.241,00**	**571.455,00**	**614.142,00**	**627.223,50**	**554.931,00**	**640.993,50**	**6.885.000,00**
1711512100	Recursos não Vinculados de Impostos	564.570,00	572.143,50	485.392,50	543.915,00	554.242,50	559.750,50	596.241,00	571.455,00	614.142,00	627.223,50	554.931,00	640.993,50	6.885.000,00
1711520000	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**	**410,00**	**415,50**	**352,50**	**395,00**	**402,50**	**406,50**	**433,00**	**415,00**	**446,00**	**455,50**	**403,00**	**465,50**	**5.000,00**
1711520100	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL**	**410,00**	**415,50**	**352,50**	**395,00**	**402,50**	**406,50**	**433,00**	**415,00**	**446,00**	**455,50**	**403,00**	**465,50**	**5.000,00**
1711520100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	82,00	83,10	70,50	79,00	80,50	81,30	86,60	83,00	89,20	91,10	80,60	93,10	1.000,00
1711520100	Recursos não Vinculados de Impostos	287,00	290,85	246,75	276,50	281,75	284,55	303,10	290,50	312,20	318,85	282,10	325,85	3.500,00
1711520100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	41,00	41,55	35,25	39,50	40,25	40,65	43,30	41,50	44,60	45,55	40,30	46,55	500,00
1711520101	**Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Pricipal**	**410,00**	**415,50**	**352,50**	**395,00**	**402,50**	**406,50**	**433,00**	**415,00**	**446,00**	**455,50**	**403,00**	**465,50**	**5.000,00**
1711520101	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	41,00	41,55	35,25	39,50	40,25	40,65	43,30	41,50	44,60	45,55	40,30	46,55	500,00
1711520101	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	82,00	83,10	70,50	79,00	80,50	81,30	86,60	83,00	89,20	91,10	80,60	93,10	1.000,00
1711520101	Recursos não Vinculados de Impostos	287,00	290,85	246,75	276,50	281,75	284,55	303,10	290,50	312,20	318,85	282,10	325,85	3.500,00
1712000000	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	**129.970,00**	**131.713,50**	**111.742,50**	**125.215,00**	**127.592,50**	**128.860,50**	**137.261,00**	**131.555,00**	**141.382,00**	**144.393,50**	**127.751,00**	**147.563,50**	**1.585.000,00**
1712500000	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**	**129.150,00**	**130.882,50**	**111.037,50**	**124.425,00**	**126.787,50**	**128.047,50**	**136.395,00**	**130.725,00**	**140.490,00**	**143.482,50**	**126.945,00**	**146.632,50**	**1.575.000,00**
1712520000	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO**	**129.150,00**	**130.882,50**	**111.037,50**	**124.425,00**	**126.787,50**	**128.047,50**	**136.395,00**	**130.725,00**	**140.490,00**	**143.482,50**	**126.945,00**	**146.632,50**	**1.575.000,00**
1712524000	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP**	**129.150,00**	**130.882,50**	**111.037,50**	**124.425,00**	**126.787,50**	**128.047,50**	**136.395,00**	**130.725,00**	**140.490,00**	**143.482,50**	**126.945,00**	**146.632,50**	**1.575.000,00**
1712524000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	129.150,00	130.882,50	111.037,50	124.425,00	126.787,50	128.047,50	136.395,00	130.725,00	140.490,00	143.482,50	126.945,00	146.632,50	1.575.000,00
1712524100	**Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal**	**129.150,00**	**130.882,50**	**111.037,50**	**124.425,00**	**126.787,50**	**128.047,50**	**136.395,00**	**130.725,00**	**140.490,00**	**143.482,50**	**126.945,00**	**146.632,50**	**1.575.000,00**
1712524100	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	129.150,00	130.882,50	111.037,50	124.425,00	126.787,50	128.047,50	136.395,00	130.725,00	140.490,00	143.482,50	126.945,00	146.632,50	1.575.000,00
1712990101	**Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal**	**820,00**	**831,00**	**705,00**	**790,00**	**805,00**	**813,00**	**866,00**	**830,00**	**892,00**	**911,00**	**806,00**	**931,00**	**10.000,00**
1712990101	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	820,00	831,00	705,00	790,00	805,00	813,00	866,00	830,00	892,00	911,00	806,00	931,00	10.000,00
1713000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**	**2.772.010,00**	**2.809.195,50**	**2.383.252,50**	**2.670.595,00**	**2.721.302,50**	**2.748.346,50**	**2.927.513,00**	**2.805.815,00**	**3.015.406,00**	**3.079.635,50**	**2.724.683,00**	**3.147.245,50**	**33.805.000,00**
1713500000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES**	**2.772.010,00**	**2.809.195,50**	**2.383.252,50**	**2.670.595,00**	**2.721.302,50**	**2.748.346,50**	**2.927.513,00**	**2.805.815,00**	**3.015.406,00**	**3.079.635,50**	**2.724.683,00**	**3.147.245,50**	**33.805.000,00**
1713501000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA**	**923.320,00**	**935.706,00**	**793.830,00**	**889.540,00**	**906.430,00**	**915.438,00**	**975.116,00**	**934.580,00**	**1.004.392,00**	**1.025.786,00**	**907.556,00**	**1.048.306,00**	**11.260.000,00**
1713501100	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRI**	**923.320,00**	**935.706,00**	**793.830,00**	**889.540,00**	**906.430,00**	**915.438,00**	**975.116,00**	**934.580,00**	**1.004.392,00**	**1.025.786,00**	**907.556,00**	**1.048.306,00**	**11.260.000,00**
1713501100	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	336.200,00	340.710,00	289.050,00	323.900,00	330.050,00	333.330,00	355.060,00	340.300,00	365.720,00	373.510,00	330.460,00	381.710,00	4.100.000,00

Código	Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
1713501100	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	164.000,00	166.200,00	141.000,00	158.000,00	161.000,00	162.600,00	173.200,00	166.000,00	178.400,00	182.200,00	161.200,00	186.200,00	2.000.000,00
1713501100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	423.120,00	428.796,00	363.780,00	407.640,00	415.380,00	419.508,00	446.856,00	428.280,00	460.272,00	470.076,00	415.896,00	480.396,00	5.160.000,00
1713501101	**Programa de Informatização da APS**	**1.640,00**	**1.662,00**	**1.410,00**	**1.580,00**	**1.610,00**	**1.626,00**	**1.732,00**	**1.660,00**	**1.784,00**	**1.822,00**	**1.612,00**	**1.862,00**	**20.000,00**
1713501101	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.640,00	1.662,00	1.410,00	1.580,00	1.610,00	1.626,00	1.732,00	1.660,00	1.784,00	1.822,00	1.612,00	1.862,00	20.000,00
1713501102	**Incentivo Financeiro da APS - Per Capita de Transição**	**39.360,00**	**39.888,00**	**33.840,00**	**37.920,00**	**38.640,00**	**39.024,00**	**41.568,00**	**39.840,00**	**42.816,00**	**43.728,00**	**38.688,00**	**44.688,00**	**480.000,00**
1713501102	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	39.360,00	39.888,00	33.840,00	37.920,00	38.640,00	39.024,00	41.568,00	39.840,00	42.816,00	43.728,00	38.688,00	44.688,00	480.000,00

1713501103	**Agente Comunitario de Saúde**	**336.200,00**	**340.710,00**	**289.050,00**	**323.900,00**	**330.050,00**	**333.330,00**	**355.060,00**	**340.300,00**	**365.720,00**	**373.510,00**	**330.460,00**	**381.710,00**	**4.100.000,00**
1713501103	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	336.200,00	340.710,00	289.050,00	323.900,00	330.050,00	333.330,00	355.060,00	340.300,00	365.720,00	373.510,00	330.460,00	381.710,00	4.100.000,00
1713501104	**Apoio a Manutenção dos Polos de Academia da Saúde**	**14.760,00**	**14.958,00**	**12.690,00**	**14.220,00**	**14.490,00**	**14.634,00**	**15.588,00**	**14.940,00**	**16.056,00**	**16.398,00**	**14.508,00**	**16.758,00**	**180.000,00**
1713501104	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.760,00	14.958,00	12.690,00	14.220,00	14.490,00	14.634,00	15.588,00	14.940,00	16.056,00	16.398,00	14.508,00	16.758,00	180.000,00
1713501105	**Incentivo para Ações Estratégicas**	**820,00**	**831,00**	**705,00**	**790,00**	**805,00**	**813,00**	**866,00**	**830,00**	**892,00**	**911,00**	**806,00**	**931,00**	**10.000,00**
1713501105	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	820,00	831,00	705,00	790,00	805,00	813,00	866,00	830,00	892,00	911,00	806,00	931,00	10.000,00
1713501106	**Incentivo Financeiro da APS - Desempenho**	**1.640,00**	**1.662,00**	**1.410,00**	**1.580,00**	**1.610,00**	**1.626,00**	**1.732,00**	**1.660,00**	**1.784,00**	**1.822,00**	**1.612,00**	**1.862,00**	**20.000,00**
1713501106	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.640,00	1.662,00	1.410,00	1.580,00	1.610,00	1.626,00	1.732,00	1.660,00	1.784,00	1.822,00	1.612,00	1.862,00	20.000,00
1713501107	**Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada**	**205.000,00**	**207.750,00**	**176.250,00**	**197.500,00**	**201.250,00**	**203.250,00**	**216.500,00**	**207.500,00**	**223.000,00**	**227.750,00**	**201.500,00**	**232.750,00**	**2.500.000,00**
1713501107	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	205.000,00	207.750,00	176.250,00	197.500,00	201.250,00	203.250,00	216.500,00	207.500,00	223.000,00	227.750,00	201.500,00	232.750,00	2.500.000,00
1713501108	**Incremento Temporário ao Custeio de Atenção Básica em Saúde**	**164.000,00**	**166.200,00**	**141.000,00**	**158.000,00**	**161.000,00**	**162.600,00**	**173.200,00**	**166.000,00**	**178.400,00**	**182.200,00**	**161.200,00**	**186.200,00**	**2.000.000,00**
1713501108	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	164.000,00	166.200,00	141.000,00	158.000,00	161.000,00	162.600,00	173.200,00	166.000,00	178.400,00	182.200,00	161.200,00	186.200,00	2.000.000,00
1713501110	**INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO**	**155.800,00**	**157.890,00**	**133.950,00**	**150.100,00**	**152.950,00**	**154.470,00**	**164.540,00**	**157.700,00**	**169.480,00**	**173.090,00**	**153.140,00**	**176.890,00**	**1.900.000,00**
1713501110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	155.800,00	157.890,00	133.950,00	150.100,00	152.950,00	154.470,00	164.540,00	157.700,00	169.480,00	173.090,00	153.140,00	176.890,00	1.900.000,00
1713501117	**Incentivo Finanaceiro para Atenção à Saúde Bucal**	**155.800,00**	**157.890,00**	**133.950,00**	**150.100,00**	**152.950,00**	**154.470,00**	**164.540,00**	**157.700,00**	**169.480,00**	**173.090,00**	**153.140,00**	**176.890,00**	**1.900.000,00**
1713501117	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	155.800,00	157.890,00	133.950,00	150.100,00	152.950,00	154.470,00	164.540,00	157.700,00	169.480,00	173.090,00	153.140,00	176.890,00	1.900.000,00
1713501199	**Outros Programas Financ. Por Transf. Fundo a Fundo - APS**	**4.100,00**	**4.155,00**	**3.525,00**	**3.950,00**	**4.025,00**	**4.065,00**	**4.330,00**	**4.150,00**	**4.460,00**	**4.555,00**	**4.030,00**	**4.655,00**	**50.000,00**
1713501199	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.100,00	4.155,00	3.525,00	3.950,00	4.025,00	4.065,00	4.330,00	4.150,00	4.460,00	4.555,00	4.030,00	4.655,00	50.000,00
1713502000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	**1.020.900,00**	**1.034.595,00**	**877.725,00**	**983.550,00**	**1.002.225,00**	**1.012.185,00**	**1.078.170,00**	**1.033.350,00**	**1.110.540,00**	**1.134.195,00**	**1.003.470,00**	**1.159.095,00**	**12.450.000,00**

Código	Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
1713502100	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	**1.020.900,00**	**1.034.595,00**	**877.725,00**	**983.550,00**	**1.002.225,00**	**1.012.185,00**	**1.078.170,00**	**1.033.350,00**	**1.110.540,00**	**1.134.195,00**	**1.003.470,00**	**1.159.095,00**	**12.450.000,00**
1713502100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	938.900,00	951.495,00	807.225,00	904.550,00	921.725,00	930.885,00	991.570,00	950.350,00	1.021.340,00	1.043.095,00	922.870,00	1.065.995,00	11.450.000,00
1713502100	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	82.000,00	83.100,00	70.500,00	79.000,00	80.500,00	81.300,00	86.600,00	83.000,00	89.200,00	91.100,00	80.600,00	93.100,00	1.000.000,00
1713502101	**Atenção à Saúde da População para Procedimentos na Atenção Especializada**	**729.800,00**	**739.590,00**	**627.450,00**	**703.100,00**	**716.450,00**	**723.570,00**	**770.740,00**	**738.700,00**	**793.880,00**	**810.790,00**	**717.340,00**	**828.590,00**	**8.900.000,00**
1713502101	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	729.800,00	739.590,00	627.450,00	703.100,00	716.450,00	723.570,00	770.740,00	738.700,00	793.880,00	810.790,00	717.340,00	828.590,00	8.900.000,00
1713502102	**FAEC- Cirurgias Eletivas**	**24.600,00**	**24.930,00**	**21.150,00**	**23.700,00**	**24.150,00**	**24.390,00**	**25.980,00**	**24.900,00**	**26.760,00**	**27.330,00**	**24.180,00**	**27.930,00**	**300.000,00**
1713502102	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.600,00	24.930,00	21.150,00	23.700,00	24.150,00	24.390,00	25.980,00	24.900,00	26.760,00	27.330,00	24.180,00	27.930,00	300.000,00
1713502105	**SAMU - 192**	**18.860,00**	**19.113,00**	**16.215,00**	**18.170,00**	**18.515,00**	**18.699,00**	**19.918,00**	**19.090,00**	**20.516,00**	**20.953,00**	**18.538,00**	**21.413,00**	**230.000,00**
1713502105	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.860,00	19.113,00	16.215,00	18.170,00	18.515,00	18.699,00	19.918,00	19.090,00	20.516,00	20.953,00	18.538,00	21.413,00	230.000,00
1713502107	**Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar**	**246.000,00**	**249.300,00**	**211.500,00**	**237.000,00**	**241.500,00**	**243.900,00**	**259.800,00**	**249.000,00**	**267.600,00**	**273.300,00**	**241.800,00**	**279.300,00**	**3.000.000,00**
1713502107	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	164.000,00	166.200,00	141.000,00	158.000,00	161.000,00	162.600,00	173.200,00	166.000,00	178.400,00	182.200,00	161.200,00	186.200,00	2.000.000,00
1713502107	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	82.000,00	83.100,00	70.500,00	79.000,00	80.500,00	81.300,00	86.600,00	83.000,00	89.200,00	91.100,00	80.600,00	93.100,00	1.000.000,00
1713502199	**Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar**	**1.640,00**	**1.662,00**	**1.410,00**	**1.580,00**	**1.610,00**	**1.626,00**	**1.732,00**	**1.660,00**	**1.784,00**	**1.822,00**	**1.612,00**	**1.862,00**	**20.000,00**
1713502199	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.640,00	1.662,00	1.410,00	1.580,00	1.610,00	1.626,00	1.732,00	1.660,00	1.784,00	1.822,00	1.612,00	1.862,00	20.000,00
1713503000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**133.660,00**	**135.453,00**	**114.915,00**	**128.770,00**	**131.215,00**	**132.519,00**	**141.158,00**	**135.290,00**	**145.396,00**	**148.493,00**	**131.378,00**	**151.753,00**	**1.630.000,00**
1713503100	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE -**	**133.660,00**	**135.453,00**	**114.915,00**	**128.770,00**	**131.215,00**	**132.519,00**	**141.158,00**	**135.290,00**	**145.396,00**	**148.493,00**	**131.378,00**	**151.753,00**	**1.630.000,00**
1713503100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	63.960,00	64.818,00	54.990,00	61.620,00	62.790,00	63.414,00	67.548,00	64.740,00	69.576,00	71.058,00	62.868,00	72.618,00	780.000,00
1713503100	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	69.700,00	70.635,00	59.925,00	67.150,00	68.425,00	69.105,00	73.610,00	70.550,00	75.820,00	77.435,00	68.510,00	79.135,00	850.000,00
1713503101	**Incentivo Financeiro para Vigilância Sanitária**	**4.100,00**	**4.155,00**	**3.525,00**	**3.950,00**	**4.025,00**	**4.065,00**	**4.330,00**	**4.150,00**	**4.460,00**	**4.555,00**	**4.030,00**	**4.655,00**	**50.000,00**
1713503101	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.100,00	4.155,00	3.525,00	3.950,00	4.025,00	4.065,00	4.330,00	4.150,00	4.460,00	4.555,00	4.030,00	4.655,00	50.000,00
1713503102	**Incentivo Financeiro para Vigilância em Saúde**	**49.200,00**	**49.860,00**	**42.300,00**	**47.400,00**	**48.300,00**	**48.780,00**	**51.960,00**	**49.800,00**	**53.520,00**	**54.660,00**	**48.360,00**	**55.860,00**	**600.000,00**
1713503102	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	49.200,00	49.860,00	42.300,00	47.400,00	48.300,00	48.780,00	51.960,00	49.800,00	53.520,00	54.660,00	48.360,00	55.860,00	600.000,00

1713503103	**Incentivo Financeiro às Ações da Vigilância Epidemiologica**	**10.660,00**	**10.803,00**	**9.165,00**	**10.270,00**	**10.465,00**	**10.569,00**	**11.258,00**	**10.790,00**	**11.596,00**	**11.843,00**	**10.478,00**	**12.103,00**	**130.000,00**
1713503103	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.660,00	10.803,00	9.165,00	10.270,00	10.465,00	10.569,00	11.258,00	10.790,00	11.596,00	11.843,00	10.478,00	12.103,00	130.000,00
1713503104	**Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate a Endemias**	**69.700,00**	**70.635,00**	**59.925,00**	**67.150,00**	**68.425,00**	**69.105,00**	**73.610,00**	**70.550,00**	**75.820,00**	**77.435,00**	**68.510,00**	**79.135,00**	**850.000,00**

Código	Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
1713503104	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	69.700,00	70.635,00	59.925,00	67.150,00	68.425,00	69.105,00	73.610,00	70.550,00	75.820,00	77.435,00	68.510,00	79.135,00	850.000,00
1713504000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTIC**	**66.830,00**	**67.726,50**	**57.457,50**	**64.385,00**	**65.607,50**	**66.259,50**	**70.579,00**	**67.645,00**	**72.698,00**	**74.246,50**	**65.689,00**	**75.876,50**	**815.000,00**
1713504100	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTI**	**66.830,00**	**67.726,50**	**57.457,50**	**64.385,00**	**65.607,50**	**66.259,50**	**70.579,00**	**67.645,00**	**72.698,00**	**74.246,50**	**65.689,00**	**75.876,50**	**815.000,00**
1713504100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	66.830,00	67.726,50	57.457,50	64.385,00	65.607,50	66.259,50	70.579,00	67.645,00	72.698,00	74.246,50	65.689,00	75.876,50	815.000,00
1713504101	**Promoção da Assist. Farm. e Insumos Estratégicos na Atenção Básica**	**66.830,00**	**67.726,50**	**57.457,50**	**64.385,00**	**65.607,50**	**66.259,50**	**70.579,00**	**67.645,00**	**72.698,00**	**74.246,50**	**65.689,00**	**75.876,50**	**815.000,00**
1713504101	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	66.830,00	67.726,50	57.457,50	64.385,00	65.607,50	66.259,50	70.579,00	67.645,00	72.698,00	74.246,50	65.689,00	75.876,50	815.000,00
1713505000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS**	**461.660,00**	**467.853,00**	**396.915,00**	**444.770,00**	**453.215,00**	**457.719,00**	**487.558,00**	**467.290,00**	**502.196,00**	**512.893,00**	**453.778,00**	**524.153,00**	**5.630.000,00**
1713505100	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS - PRINCI**	**461.660,00**	**467.853,00**	**396.915,00**	**444.770,00**	**453.215,00**	**457.719,00**	**487.558,00**	**467.290,00**	**502.196,00**	**512.893,00**	**453.778,00**	**524.153,00**	**5.630.000,00**
1713505100	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	457.560,00	463.698,00	393.390,00	440.820,00	449.190,00	453.654,00	483.228,00	463.140,00	497.736,00	508.338,00	449.748,00	519.498,00	5.580.000,00
1713505100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.100,00	4.155,00	3.525,00	3.950,00	4.025,00	4.065,00	4.330,00	4.150,00	4.460,00	4.555,00	4.030,00	4.655,00	50.000,00
1713505101	**Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde**	**4.100,00**	**4.155,00**	**3.525,00**	**3.950,00**	**4.025,00**	**4.065,00**	**4.330,00**	**4.150,00**	**4.460,00**	**4.555,00**	**4.030,00**	**4.655,00**	**50.000,00**
1713505101	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.100,00	4.155,00	3.525,00	3.950,00	4.025,00	4.065,00	4.330,00	4.150,00	4.460,00	4.555,00	4.030,00	4.655,00	50.000,00
1713505102	**Assistência Financeira Complementar Para o Pgto. do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem**	**457.560,00**	**463.698,00**	**393.390,00**	**440.820,00**	**449.190,00**	**453.654,00**	**483.228,00**	**463.140,00**	**497.736,00**	**508.338,00**	**449.748,00**	**519.498,00**	**5.580.000,00**
1713505102	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	457.560,00	463.698,00	393.390,00	440.820,00	449.190,00	453.654,00	483.228,00	463.140,00	497.736,00	508.338,00	449.748,00	519.498,00	5.580.000,00
1713509000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS**	**1.640,00**	**1.662,00**	**1.410,00**	**1.580,00**	**1.610,00**	**1.626,00**	**1.732,00**	**1.660,00**	**1.784,00**	**1.822,00**	**1.612,00**	**1.862,00**	**20.000,00**
1713509100	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS - PRI**	**1.640,00**	**1.662,00**	**1.410,00**	**1.580,00**	**1.610,00**	**1.626,00**	**1.732,00**	**1.660,00**	**1.784,00**	**1.822,00**	**1.612,00**	**1.862,00**	**20.000,00**
1713509100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.640,00	1.662,00	1.410,00	1.580,00	1.610,00	1.626,00	1.732,00	1.660,00	1.784,00	1.822,00	1.612,00	1.862,00	20.000,00
1713509199	**Demais Programas - Fundo a Fundo**	**1.640,00**	**1.662,00**	**1.410,00**	**1.580,00**	**1.610,00**	**1.626,00**	**1.732,00**	**1.660,00**	**1.784,00**	**1.822,00**	**1.612,00**	**1.862,00**	**20.000,00**
1713509199	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.640,00	1.662,00	1.410,00	1.580,00	1.610,00	1.626,00	1.732,00	1.660,00	1.784,00	1.822,00	1.612,00	1.862,00	20.000,00
1713510000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE**	**164.000,00**	**166.200,00**	**141.000,00**	**158.000,00**	**161.000,00**	**162.600,00**	**173.200,00**	**166.000,00**	**178.400,00**	**182.200,00**	**161.200,00**	**186.200,00**	**2.000.000,00**
1713511000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA**	**164.000,00**	**166.200,00**	**141.000,00**	**158.000,00**	**161.000,00**	**162.600,00**	**173.200,00**	**166.000,00**	**178.400,00**	**182.200,00**	**161.200,00**	**186.200,00**	**2.000.000,00**

Código	Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
1713511100	**Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Pr**	**164.000,00**	**166.200,00**	**141.000,00**	**158.000,00**	**161.000,00**	**162.600,00**	**173.200,00**	**166.000,00**	**178.400,00**	**182.200,00**	**161.200,00**	**186.200,00**	**2.000.000,00**
1713511100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	164.000,00	166.200,00	141.000,00	158.000,00	161.000,00	162.600,00	173.200,00	166.000,00	178.400,00	182.200,00	161.200,00	186.200,00	2.000.000,00
1714000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE?**	**726.520,00**	**736.266,00**	**624.630,00**	**699.940,00**	**713.230,00**	**720.318,00**	**767.276,00**	**735.380,00**	**790.312,00**	**807.146,00**	**714.116,00**	**824.866,00**	**8.860.000,00**
1714500000	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**	**722.420,00**	**732.111,00**	**621.105,00**	**695.990,00**	**709.205,00**	**716.253,00**	**762.946,00**	**731.230,00**	**785.852,00**	**802.591,00**	**710.086,00**	**820.211,00**	**8.810.000,00**
1714500100	**TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**	**475.600,00**	**481.980,00**	**408.900,00**	**458.200,00**	**466.900,00**	**471.540,00**	**502.280,00**	**481.400,00**	**517.360,00**	**528.380,00**	**467.480,00**	**539.980,00**	**5.800.000,00**
1714500100	Transferência do Salário-Educação	475.600,00	481.980,00	408.900,00	458.200,00	466.900,00	471.540,00	502.280,00	481.400,00	517.360,00	528.380,00	467.480,00	539.980,00	5.800.000,00
1714500110	**Transferências do Salário-Educação Principal**	**475.600,00**	**481.980,00**	**408.900,00**	**458.200,00**	**466.900,00**	**471.540,00**	**502.280,00**	**481.400,00**	**517.360,00**	**528.380,00**	**467.480,00**	**539.980,00**	**5.800.000,00**
1714500110	Transferência do Salário-Educação	475.600,00	481.980,00	408.900,00	458.200,00	466.900,00	471.540,00	502.280,00	481.400,00	517.360,00	528.380,00	467.480,00	539.980,00	5.800.000,00
1714510000	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE**	**1.230,00**	**1.246,50**	**1.057,50**	**1.185,00**	**1.207,50**	**1.219,50**	**1.299,00**	**1.245,00**	**1.338,00**	**1.366,50**	**1.209,00**	**1.396,50**	**15.000,00**
1714510100	**Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal**	**1.230,00**	**1.246,50**	**1.057,50**	**1.185,00**	**1.207,50**	**1.219,50**	**1.299,00**	**1.245,00**	**1.338,00**	**1.366,50**	**1.209,00**	**1.396,50**	**15.000,00**
1714510100	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.230,00	1.246,50	1.057,50	1.185,00	1.207,50	1.219,50	1.299,00	1.245,00	1.338,00	1.366,50	1.209,00	1.396,50	15.000,00
1714510110	**Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa PDDE**	**1.230,00**	**1.246,50**	**1.057,50**	**1.185,00**	**1.207,50**	**1.219,50**	**1.299,00**	**1.245,00**	**1.338,00**	**1.366,50**	**1.209,00**	**1.396,50**	**15.000,00**
1714510110	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.230,00	1.246,50	1.057,50	1.185,00	1.207,50	1.219,50	1.299,00	1.245,00	1.338,00	1.366,50	1.209,00	1.396,50	15.000,00
1714520000	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**	**184.090,00**	**186.559,50**	**158.272,50**	**177.355,00**	**180.722,50**	**182.518,50**	**194.417,00**	**186.335,00**	**200.254,00**	**204.519,50**	**180.947,00**	**209.009,50**	**2.245.000,00**
1714520100	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	**184.090,00**	**186.559,50**	**158.272,50**	**177.355,00**	**180.722,50**	**182.518,50**	**194.417,00**	**186.335,00**	**200.254,00**	**204.519,50**	**180.947,00**	**209.009,50**	**2.245.000,00**
1714520100	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	184.090,00	186.559,50	158.272,50	177.355,00	180.722,50	182.518,50	194.417,00	186.335,00	200.254,00	204.519,50	180.947,00	209.009,50	2.245.000,00
1714520101	**Transferências Diretas ao FNDE PNAE - Ensino Fundamental**	**102.500,00**	**103.875,00**	**88.125,00**	**98.750,00**	**100.625,00**	**101.625,00**	**108.250,00**	**103.750,00**	**111.500,00**	**113.875,00**	**100.750,00**	**116.375,00**	**1.250.000,00**
1714520101	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	102.500,00	103.875,00	88.125,00	98.750,00	100.625,00	101.625,00	108.250,00	103.750,00	111.500,00	113.875,00	100.750,00	116.375,00	1.250.000,00
1714520102	**Transferências Diretas ao FNDE PNAE - Pré- Escola**	**20.500,00**	**20.775,00**	**17.625,00**	**19.750,00**	**20.125,00**	**20.325,00**	**21.650,00**	**20.750,00**	**22.300,00**	**22.775,00**	**20.150,00**	**23.275,00**	**250.000,00**

1714520102	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	20.500,00	20.775,00	17.625,00	19.750,00	20.125,00	20.325,00	21.650,00	20.750,00	22.300,00	22.775,00	20.150,00	23.275,00	250.000,00
1714520103	**Transferências Diretas ao FNDE PNAE - EJA**	**15.170,00**	**15.373,50**	**13.042,50**	**14.615,00**	**14.892,50**	**15.040,50**	**16.021,00**	**15.355,00**	**16.502,00**	**16.853,50**	**14.911,00**	**17.223,50**	**185.000,00**
1714520103	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	15.170,00	15.373,50	13.042,50	14.615,00	14.892,50	15.040,50	16.021,00	15.355,00	16.502,00	16.853,50	14.911,00	17.223,50	185.000,00
1714520104	**Transferências Diretas ao FNDE PNAE - Creche**	**36.900,00**	**37.395,00**	**31.725,00**	**35.550,00**	**36.225,00**	**36.585,00**	**38.970,00**	**37.350,00**	**40.140,00**	**40.995,00**	**36.270,00**	**41.895,00**	**450.000,00**
1714520104	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	36.900,00	37.395,00	31.725,00	35.550,00	36.225,00	36.585,00	38.970,00	37.350,00	40.140,00	40.995,00	36.270,00	41.895,00	450.000,00
1714520105	**Transferências Diretas ao FNDE PNAE - Indígena**	**1.230,00**	**1.246,50**	**1.057,50**	**1.185,00**	**1.207,50**	**1.219,50**	**1.299,00**	**1.245,00**	**1.338,00**	**1.366,50**	**1.209,00**	**1.396,50**	**15.000,00**
1714520105	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.230,00	1.246,50	1.057,50	1.185,00	1.207,50	1.219,50	1.299,00	1.245,00	1.338,00	1.366,50	1.209,00	1.396,50	15.000,00
1714520106	**Transferências Diretas ao FNDE PNAE - Quilombola**	**3.690,00**	**3.739,50**	**3.172,50**	**3.555,00**	**3.622,50**	**3.658,50**	**3.897,00**	**3.735,00**	**4.014,00**	**4.099,50**	**3.627,00**	**4.189,50**	**45.000,00**
1714520106	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3.690,00	3.739,50	3.172,50	3.555,00	3.622,50	3.658,50	3.897,00	3.735,00	4.014,00	4.099,50	3.627,00	4.189,50	45.000,00

Código	Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
1714520107	**Transferências Diretas ao FNDE PNAE - Alimentação Escolar - AEE**	**4.100,00**	**4.155,00**	**3.525,00**	**3.950,00**	**4.025,00**	**4.065,00**	**4.330,00**	**4.150,00**	**4.460,00**	**4.555,00**	**4.030,00**	**4.655,00**	**50.000,00**
1714520107	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	4.100,00	4.155,00	3.525,00	3.950,00	4.025,00	4.065,00	4.330,00	4.150,00	4.460,00	4.555,00	4.030,00	4.655,00	50.000,00
1714530000	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE**	**61.500,00**	**62.325,00**	**52.875,00**	**59.250,00**	**60.375,00**	**60.975,00**	**64.950,00**	**62.250,00**	**66.900,00**	**68.325,00**	**60.450,00**	**69.825,00**	**750.000,00**
1714530100	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal**	**61.500,00**	**62.325,00**	**52.875,00**	**59.250,00**	**60.375,00**	**60.975,00**	**64.950,00**	**62.250,00**	**66.900,00**	**68.325,00**	**60.450,00**	**69.825,00**	**750.000,00**
1714530100	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	61.500,00	62.325,00	52.875,00	59.250,00	60.375,00	60.975,00	64.950,00	62.250,00	66.900,00	68.325,00	60.450,00	69.825,00	750.000,00
1714990100	**Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal**	**4.100,00**	**4.155,00**	**3.525,00**	**3.950,00**	**4.025,00**	**4.065,00**	**4.330,00**	**4.150,00**	**4.460,00**	**4.555,00**	**4.030,00**	**4.655,00**	**50.000,00**
1714990100	Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.100,00	4.155,00	3.525,00	3.950,00	4.025,00	4.065,00	4.330,00	4.150,00	4.460,00	4.555,00	4.030,00	4.655,00	50.000,00
1715000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E D**	**2.746.180,00**	**2.783.019,00**	**2.361.045,00**	**2.645.710,00**	**2.695.945,00**	**2.722.737,00**	**2.900.234,00**	**2.779.670,00**	**2.987.308,00**	**3.050.939,00**	**2.699.294,00**	**3.117.919,00**	**33.490.000,00**
1715500000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E**	**2.746.180,00**	**2.783.019,00**	**2.361.045,00**	**2.645.710,00**	**2.695.945,00**	**2.722.737,00**	**2.900.234,00**	**2.779.670,00**	**2.987.308,00**	**3.050.939,00**	**2.699.294,00**	**3.117.919,00**	**33.490.000,00**
1715500100	**Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal**	**2.087.720,00**	**2.115.726,00**	**1.794.930,00**	**2.011.340,00**	**2.049.530,00**	**2.069.898,00**	**2.204.836,00**	**2.113.180,00**	**2.271.032,00**	**2.319.406,00**	**2.052.076,00**	**2.370.326,00**	**25.460.000,00**
1715500100	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 70% - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.565.790,00	1.586.794,50	1.346.197,50	1.508.505,00	1.537.147,50	1.552.423,50	1.653.627,00	1.584.885,00	1.703.274,00	1.739.554,50	1.539.057,00	1.777.744,50	19.095.000,00
1715500100	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 30%	521.930,00	528.931,50	448.732,50	502.835,00	512.382,50	517.474,50	551.209,00	528.295,00	567.758,00	579.851,50	513.019,00	592.581,50	6.365.000,00
1715510100	**Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal**	**628.120,00**	**636.546,00**	**540.030,00**	**605.140,00**	**616.630,00**	**622.758,00**	**663.356,00**	**635.780,00**	**683.272,00**	**697.826,00**	**617.396,00**	**713.146,00**	**7.660.000,00**
1715510100	Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF 30%	157.030,00	159.136,50	135.007,50	151.285,00	154.157,50	155.689,50	165.839,00	158.945,00	170.818,00	174.456,50	154.349,00	178.286,50	1.915.000,00
1715510100	Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF 70% - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	471.090,00	477.409,50	405.022,50	453.855,00	462.472,50	467.068,50	497.517,00	476.835,00	512.454,00	523.369,50	463.047,00	534.859,50	5.745.000,00
1715520100	**Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal**	**30.340,00**	**30.747,00**	**26.085,00**	**29.230,00**	**29.785,00**	**30.081,00**	**32.042,00**	**30.710,00**	**33.004,00**	**33.707,00**	**29.822,00**	**34.447,00**	**370.000,00**
1715520100	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR 30%	30.340,00	30.747,00	26.085,00	29.230,00	29.785,00	30.081,00	32.042,00	30.710,00	33.004,00	33.707,00	29.822,00	34.447,00	370.000,00
1716000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**	**168.510,00**	**170.770,50**	**144.877,50**	**162.345,00**	**165.427,50**	**167.071,50**	**177.963,00**	**170.565,00**	**183.306,00**	**187.210,50**	**165.633,00**	**191.320,50**	**2.055.000,00**
1716500000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**	**168.510,00**	**170.770,50**	**144.877,50**	**162.345,00**	**165.427,50**	**167.071,50**	**177.963,00**	**170.565,00**	**183.306,00**	**187.210,50**	**165.633,00**	**191.320,50**	**2.055.000,00**
1716500100	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL**	**168.510,00**	**170.770,50**	**144.877,50**	**162.345,00**	**165.427,50**	**167.071,50**	**177.963,00**	**170.565,00**	**183.306,00**	**187.210,50**	**165.633,00**	**191.320,50**	**2.055.000,00**
1716500110	**COMPONENTE - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS**	**29.520,00**	**29.916,00**	**25.380,00**	**28.440,00**	**28.980,00**	**29.268,00**	**31.176,00**	**29.880,00**	**32.112,00**	**32.796,00**	**29.016,00**	**33.516,00**	**360.000,00**
1716500110	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	29.520,00	29.916,00	25.380,00	28.440,00	28.980,00	29.268,00	31.176,00	29.880,00	32.112,00	32.796,00	29.016,00	33.516,00	360.000,00
1716500111	**Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz**	**28.700,00**	**29.085,00**	**24.675,00**	**27.650,00**	**28.175,00**	**28.455,00**	**30.310,00**	**29.050,00**	**31.220,00**	**31.885,00**	**28.210,00**	**32.585,00**	**350.000,00**
1716500111	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	28.700,00	29.085,00	24.675,00	27.650,00	28.175,00	28.455,00	30.310,00	29.050,00	31.220,00	31.885,00	28.210,00	32.585,00	350.000,00

Código	Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
1716500113	**BPC na Escola**	**820,00**	**831,00**	**705,00**	**790,00**	**805,00**	**813,00**	**866,00**	**830,00**	**892,00**	**911,00**	**806,00**	**931,00**	**10.000,00**
1716500113	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	820,00	831,00	705,00	790,00	805,00	813,00	866,00	830,00	892,00	911,00	806,00	931,00	10.000,00
1716500121	**Piso Fixo de Media Complexidade - PAEFI**	**8.200,00**	**8.310,00**	**7.050,00**	**7.900,00**	**8.050,00**	**8.130,00**	**8.660,00**	**8.300,00**	**8.920,00**	**9.110,00**	**8.060,00**	**9.310,00**	**100.000,00**
1716500121	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.200,00	8.310,00	7.050,00	7.900,00	8.050,00	8.130,00	8.660,00	8.300,00	8.920,00	9.110,00	8.060,00	9.310,00	100.000,00
1716500122	**Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente**	**6.150,00**	**6.232,50**	**5.287,50**	**5.925,00**	**6.037,50**	**6.097,50**	**6.495,00**	**6.225,00**	**6.690,00**	**6.832,50**	**6.045,00**	**6.982,50**	**75.000,00**
1716500122	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.150,00	6.232,50	5.287,50	5.925,00	6.037,50	6.097,50	6.495,00	6.225,00	6.690,00	6.832,50	6.045,00	6.982,50	75.000,00
1716500123	**Piso Fixo de Media Complexidade - MSE**	**3.280,00**	**3.324,00**	**2.820,00**	**3.160,00**	**3.220,00**	**3.252,00**	**3.464,00**	**3.320,00**	**3.568,00**	**3.644,00**	**3.224,00**	**3.724,00**	**40.000,00**
1716500123	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.280,00	3.324,00	2.820,00	3.160,00	3.220,00	3.252,00	3.464,00	3.320,00	3.568,00	3.644,00	3.224,00	3.724,00	40.000,00
1716500131	**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**	**24.600,00**	**24.930,00**	**21.150,00**	**23.700,00**	**24.150,00**	**24.390,00**	**25.980,00**	**24.900,00**	**26.760,00**	**27.330,00**	**24.180,00**	**27.930,00**	**300.000,00**
1716500131	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	24.600,00	24.930,00	21.150,00	23.700,00	24.150,00	24.390,00	25.980,00	24.900,00	26.760,00	27.330,00	24.180,00	27.930,00	300.000,00
1716500132	**Piso Social Básico Fixo - PSB**	**20.500,00**	**20.775,00**	**17.625,00**	**19.750,00**	**20.125,00**	**20.325,00**	**21.650,00**	**20.750,00**	**22.300,00**	**22.775,00**	**20.150,00**	**23.275,00**	**250.000,00**
1716500132	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.500,00	20.775,00	17.625,00	19.750,00	20.125,00	20.325,00	21.650,00	20.750,00	22.300,00	22.775,00	20.150,00	23.275,00	250.000,00
1716500141	**Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUAS**	**1.640,00**	**1.662,00**	**1.410,00**	**1.580,00**	**1.610,00**	**1.626,00**	**1.732,00**	**1.660,00**	**1.784,00**	**1.822,00**	**1.612,00**	**1.862,00**	**20.000,00**
1716500141	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.640,00	1.662,00	1.410,00	1.580,00	1.610,00	1.626,00	1.732,00	1.660,00	1.784,00	1.822,00	1.612,00	1.862,00	20.000,00
1716500151	**Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família - IGD-BF**	**61.500,00**	**62.325,00**	**52.875,00**	**59.250,00**	**60.375,00**	**60.975,00**	**64.950,00**	**62.250,00**	**66.900,00**	**68.325,00**	**60.450,00**	**69.825,00**	**750.000,00**
1716500151	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	61.500,00	62.325,00	52.875,00	59.250,00	60.375,00	60.975,00	64.950,00	62.250,00	66.900,00	68.325,00	60.450,00	69.825,00	750.000,00
1716500152	**Programa de Fortalecimento do Atendimento do Cadastro Unico no SUAS - PROCAD-SUAS**	**1.640,00**	**1.662,00**	**1.410,00**	**1.580,00**	**1.610,00**	**1.626,00**	**1.732,00**	**1.660,00**	**1.784,00**	**1.822,00**	**1.612,00**	**1.862,00**	**20.000,00**
1716500152	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.640,00	1.662,00	1.410,00	1.580,00	1.610,00	1.626,00	1.732,00	1.660,00	1.784,00	1.822,00	1.612,00	1.862,00	20.000,00
1716500199	**Outras Transferências do FNAS**	**11.480,00**	**11.634,00**	**9.870,00**	**11.060,00**	**11.270,00**	**11.382,00**	**12.124,00**	**11.620,00**	**12.488,00**	**12.754,00**	**11.284,00**	**13.034,00**	**140.000,00**

1716500199	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.480,00	11.634,00	9.870,00	11.060,00	11.270,00	11.382,00	12.124,00	11.620,00	12.488,00	12.754,00	11.284,00	13.034,00	140.000,00
1717000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**21.238,00**	**21.522,90**	**18.259,50**	**20.461,00**	**20.849,50**	**21.056,70**	**22.429,40**	**21.497,00**	**23.102,80**	**23.594,90**	**20.875,40**	**24.112,90**	**259.000,00**
1717500000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**	**5.740,00**	**5.817,00**	**4.935,00**	**5.530,00**	**5.635,00**	**5.691,00**	**6.062,00**	**5.810,00**	**6.244,00**	**6.377,00**	**5.642,00**	**6.517,00**	**70.000,00**
1717510000	**Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação**	**1.640,00**	**1.662,00**	**1.410,00**	**1.580,00**	**1.610,00**	**1.626,00**	**1.732,00**	**1.660,00**	**1.784,00**	**1.822,00**	**1.612,00**	**1.862,00**	**20.000,00**
1717510100	**Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal**	**1.640,00**	**1.662,00**	**1.410,00**	**1.580,00**	**1.610,00**	**1.626,00**	**1.732,00**	**1.660,00**	**1.784,00**	**1.822,00**	**1.612,00**	**1.862,00**	**20.000,00**
1717510100	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.640,00	1.662,00	1.410,00	1.580,00	1.610,00	1.626,00	1.732,00	1.660,00	1.784,00	1.822,00	1.612,00	1.862,00	20.000,00
1717520000	**Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social**	**4.100,00**	**4.155,00**	**3.525,00**	**3.950,00**	**4.025,00**	**4.065,00**	**4.330,00**	**4.150,00**	**4.460,00**	**4.555,00**	**4.030,00**	**4.655,00**	**50.000,00**
1717520100	**Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal**	**4.100,00**	**4.155,00**	**3.525,00**	**3.950,00**	**4.025,00**	**4.065,00**	**4.330,00**	**4.150,00**	**4.460,00**	**4.555,00**	**4.030,00**	**4.655,00**	**50.000,00**
1717520100	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	4.100,00	4.155,00	3.525,00	3.950,00	4.025,00	4.065,00	4.330,00	4.150,00	4.460,00	4.555,00	4.030,00	4.655,00	50.000,00
1717990101	**Outras Transferências de Convênios da União - Prefeitura**	**15.498,00**	**15.705,90**	**13.324,50**	**14.931,00**	**15.214,50**	**15.365,70**	**16.367,40**	**15.687,00**	**16.858,80**	**17.217,90**	**15.233,40**	**17.595,90**	**189.000,00**
1717990101	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	15.498,00	15.705,90	13.324,50	14.931,00	15.214,50	15.365,70	16.367,40	15.687,00	16.858,80	17.217,90	15.233,40	17.595,90	189.000,00

Código	Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
1719000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**10.660,00**	**10.803,00**	**9.165,00**	**10.270,00**	**10.465,00**	**10.569,00**	**11.258,00**	**10.790,00**	**11.596,00**	**11.843,00**	**10.478,00**	**12.103,00**	**130.000,00**
1719500000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO**	**2.460,00**	**2.493,00**	**2.115,00**	**2.370,00**	**2.415,00**	**2.439,00**	**2.598,00**	**2.490,00**	**2.676,00**	**2.733,00**	**2.418,00**	**2.793,00**	**30.000,00**
1719580000	**Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020**	**2.460,00**	**2.493,00**	**2.115,00**	**2.370,00**	**2.415,00**	**2.439,00**	**2.598,00**	**2.490,00**	**2.676,00**	**2.733,00**	**2.418,00**	**2.793,00**	**30.000,00**
1719580100	**Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal**	**2.460,00**	**2.493,00**	**2.115,00**	**2.370,00**	**2.415,00**	**2.439,00**	**2.598,00**	**2.490,00**	**2.676,00**	**2.733,00**	**2.418,00**	**2.793,00**	**30.000,00**
1719580100	Recursos não Vinculados de Impostos	2.460,00	2.493,00	2.115,00	2.370,00	2.415,00	2.439,00	2.598,00	2.490,00	2.676,00	2.733,00	2.418,00	2.793,00	30.000,00
1719990000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**8.200,00**	**8.310,00**	**7.050,00**	**7.900,00**	**8.050,00**	**8.130,00**	**8.660,00**	**8.300,00**	**8.920,00**	**9.110,00**	**8.060,00**	**9.310,00**	**100.000,00**
1719990100	**Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal**	**8.200,00**	**8.310,00**	**7.050,00**	**7.900,00**	**8.050,00**	**8.130,00**	**8.660,00**	**8.300,00**	**8.920,00**	**9.110,00**	**8.060,00**	**9.310,00**	**100.000,00**
1719990100	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	82,00	83,10	70,50	79,00	80,50	81,30	86,60	83,00	89,20	91,10	80,60	93,10	1.000,00
1719990100	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	1.312,00	1.329,60	1.128,00	1.264,00	1.288,00	1.300,80	1.385,60	1.328,00	1.427,20	1.457,60	1.289,60	1.489,60	16.000,00
1719990100	Recursos não Vinculados de Impostos	4.100,00	4.155,00	3.525,00	3.950,00	4.025,00	4.065,00	4.330,00	4.150,00	4.460,00	4.555,00	4.030,00	4.655,00	50.000,00
1719990100	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	984,00	997,20	846,00	948,00	966,00	975,60	1.039,20	996,00	1.070,40	1.093,20	967,20	1.117,20	12.000,00
1719990100	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.722,00	1.745,10	1.480,50	1.659,00	1.690,50	1.707,30	1.818,60	1.743,00	1.873,20	1.913,10	1.692,60	1.955,10	21.000,00
1719990101	**Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal**	**4.100,00**	**4.155,00**	**3.525,00**	**3.950,00**	**4.025,00**	**4.065,00**	**4.330,00**	**4.150,00**	**4.460,00**	**4.555,00**	**4.030,00**	**4.655,00**	**50.000,00**
1719990101	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	984,00	997,20	846,00	948,00	966,00	975,60	1.039,20	996,00	1.070,40	1.093,20	967,20	1.117,20	12.000,00
1719990101	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.722,00	1.745,10	1.480,50	1.659,00	1.690,50	1.707,30	1.818,60	1.743,00	1.873,20	1.913,10	1.692,60	1.955,10	21.000,00
1719990101	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	82,00	83,10	70,50	79,00	80,50	81,30	86,60	83,00	89,20	91,10	80,60	93,10	1.000,00
1719990101	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	1.312,00	1.329,60	1.128,00	1.264,00	1.288,00	1.300,80	1.385,60	1.328,00	1.427,20	1.457,60	1.289,60	1.489,60	16.000,00
1719990102	**Outras Transferências de Recursos da União - Principal**	**4.100,00**	**4.155,00**	**3.525,00**	**3.950,00**	**4.025,00**	**4.065,00**	**4.330,00**	**4.150,00**	**4.460,00**	**4.555,00**	**4.030,00**	**4.655,00**	**50.000,00**
1719990102	Recursos não Vinculados de Impostos	4.100,00	4.155,00	3.525,00	3.950,00	4.025,00	4.065,00	4.330,00	4.150,00	4.460,00	4.555,00	4.030,00	4.655,00	50.000,00
1720000000	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**	**3.317.720,00**	**3.362.226,00**	**2.852.430,00**	**3.196.340,00**	**3.257.030,00**	**3.289.398,00**	**3.503.836,00**	**3.358.180,00**	**3.609.032,00**	**3.685.906,00**	**3.261.076,00**	**3.766.826,00**	**40.460.000,00**
1721000000	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**	**2.897.060,00**	**2.935.923,00**	**2.490.765,00**	**2.791.070,00**	**2.844.065,00**	**2.872.329,00**	**3.059.578,00**	**2.932.390,00**	**3.151.436,00**	**3.218.563,00**	**2.847.598,00**	**3.289.223,00**	**35.330.000,00**
1721500000	**COTA-PARTE DO ICMS**	**2.897.060,00**	**2.935.923,00**	**2.490.765,00**	**2.791.070,00**	**2.844.065,00**	**2.872.329,00**	**3.059.578,00**	**2.932.390,00**	**3.151.436,00**	**3.218.563,00**	**2.847.598,00**	**3.289.223,00**	**35.330.000,00**
1721500100	**COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL**	**1.751.930,00**	**1.775.431,50**	**1.506.232,50**	**1.687.835,00**	**1.719.882,50**	**1.736.974,50**	**1.850.209,00**	**1.773.295,00**	**1.905.758,00**	**1.946.351,50**	**1.722.019,00**	**1.989.081,50**	**21.365.000,00**
1721500100	Recursos não Vinculados de Impostos	1.226.351,00	1.242.802,05	1.054.362,75	1.181.484,50	1.203.917,75	1.215.882,15	1.295.146,30	1.241.306,50	1.334.030,60	1.362.446,05	1.205.413,30	1.392.357,05	14.955.500,00
1721500100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	350.386,00	355.086,30	301.246,50	337.567,00	343.976,50	347.394,90	370.041,80	354.659,00	381.151,60	389.270,30	344.403,80	397.816,30	4.273.000,00
1721500100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	175.193,00	177.543,15	150.623,25	168.783,50	171.988,25	173.697,45	185.020,90	177.329,50	190.575,80	194.635,15	172.201,90	198.908,15	2.136.500,00
1721500101	**Cota-Parte do ICMS - Principal**	**1.751.930,00**	**1.775.431,50**	**1.506.232,50**	**1.687.835,00**	**1.719.882,50**	**1.736.974,50**	**1.850.209,00**	**1.773.295,00**	**1.905.758,00**	**1.946.351,50**	**1.722.019,00**	**1.989.081,50**	**21.365.000,00**
1721500101	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	175.193,00	177.543,15	150.623,25	168.783,50	171.988,25	173.697,45	185.020,90	177.329,50	190.575,80	194.635,15	172.201,90	198.908,15	2.136.500,00
1721500101	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	350.386,00	355.086,30	301.246,50	337.567,00	343.976,50	347.394,90	370.041,80	354.659,00	381.151,60	389.270,30	344.403,80	397.816,30	4.273.000,00
1721500101	Recursos não Vinculados de Impostos	1.226.351,00	1.242.802,05	1.054.362,75	1.181.484,50	1.203.917,75	1.215.882,15	1.295.146,30	1.241.306,50	1.334.030,60	1.362.446,05	1.205.413,30	1.392.357,05	14.955.500,00
1721510000	**COTA-PARTE DO IPVA**	**1.135.290,00**	**1.150.519,50**	**976.072,50**	**1.093.755,00**	**1.114.522,50**	**1.125.598,50**	**1.198.977,00**	**1.149.135,00**	**1.234.974,00**	**1.261.279,50**	**1.115.907,00**	**1.288.969,50**	**13.845.000,00**
1721510100	**COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL**	**1.135.290,00**	**1.150.519,50**	**976.072,50**	**1.093.755,00**	**1.114.522,50**	**1.125.598,50**	**1.198.977,00**	**1.149.135,00**	**1.234.974,00**	**1.261.279,50**	**1.115.907,00**	**1.288.969,50**	**13.845.000,00**
1721510100	Recursos não Vinculados de Impostos	794.703,00	805.363,65	683.250,75	765.628,50	780.165,75	787.918,95	839.283,90	804.394,50	864.481,80	882.895,65	781.134,90	902.278,65	9.691.500,00

Código	Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
1721510100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	113.529,00	115.051,95	97.607,25	109.375,50	111.452,25	112.559,85	119.897,70	114.913,50	123.497,40	126.127,95	111.590,70	128.896,95	1.384.500,00
1721510100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	227.058,00	230.103,90	195.214,50	218.751,00	222.904,50	225.119,70	239.795,40	229.827,00	246.994,80	252.255,90	223.181,40	257.793,90	2.769.000,00
1721510101	**Cota-Parte do IPVA - Principal**	**1.135.290,00**	**1.150.519,50**	**976.072,50**	**1.093.755,00**	**1.114.522,50**	**1.125.598,50**	**1.198.977,00**	**1.149.135,00**	**1.234.974,00**	**1.261.279,50**	**1.115.907,00**	**1.288.969,50**	**13.845.000,00**
1721510101	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	113.529,00	115.051,95	97.607,25	109.375,50	111.452,25	112.559,85	119.897,70	114.913,50	123.497,40	126.127,95	111.590,70	128.896,95	1.384.500,00
1721510101	Recursos não Vinculados de Impostos	794.703,00	805.363,65	683.250,75	765.628,50	780.165,75	787.918,95	839.283,90	804.394,50	864.481,80	882.895,65	781.134,90	902.278,65	9.691.500,00
1721510101	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	227.058,00	230.103,90	195.214,50	218.751,00	222.904,50	225.119,70	239.795,40	229.827,00	246.994,80	252.255,90	223.181,40	257.793,90	2.769.000,00
1721520000	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**	**5.330,00**	**5.401,50**	**4.582,50**	**5.135,00**	**5.232,50**	**5.284,50**	**5.629,00**	**5.395,00**	**5.798,00**	**5.921,50**	**5.239,00**	**6.051,50**	**65.000,00**
1721520100	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL**	**5.330,00**	**5.401,50**	**4.582,50**	**5.135,00**	**5.232,50**	**5.284,50**	**5.629,00**	**5.395,00**	**5.798,00**	**5.921,50**	**5.239,00**	**6.051,50**	**65.000,00**
1721520100	Recursos não Vinculados de Impostos	3.731,00	3.781,05	3.207,75	3.594,50	3.662,75	3.699,15	3.940,30	3.776,50	4.058,60	4.145,05	3.667,30	4.236,05	45.500,00
1721520100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.066,00	1.080,30	916,50	1.027,00	1.046,50	1.056,90	1.125,80	1.079,00	1.159,60	1.184,30	1.047,80	1.210,30	13.000,00
1721520100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	533,00	540,15	458,25	513,50	523,25	528,45	562,90	539,50	579,80	592,15	523,90	605,15	6.500,00
1721520101	**Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal**	**5.330,00**	**5.401,50**	**4.582,50**	**5.135,00**	**5.232,50**	**5.284,50**	**5.629,00**	**5.395,00**	**5.798,00**	**5.921,50**	**5.239,00**	**6.051,50**	**65.000,00**

1721520101	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.066,00	1.080,30	916,50	1.027,00	1.046,50	1.056,90	1.125,80	1.079,00	1.159,60	1.184,30	1.047,80	1.210,30	13.000,00
1721520101	Recursos não Vinculados de Impostos	3.731,00	3.781,05	3.207,75	3.594,50	3.662,75	3.699,15	3.940,30	3.776,50	4.058,60	4.145,05	3.667,30	4.236,05	45.500,00
1721520101	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	533,00	540,15	458,25	513,50	523,25	528,45	562,90	539,50	579,80	592,15	523,90	605,15	6.500,00
1721530000	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**	**4.510,00**	**4.570,50**	**3.877,50**	**4.345,00**	**4.427,50**	**4.471,50**	**4.763,00**	**4.565,00**	**4.906,00**	**5.010,50**	**4.433,00**	**5.120,50**	**55.000,00**
1721530100	**Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal**	**4.510,00**	**4.570,50**	**3.877,50**	**4.345,00**	**4.427,50**	**4.471,50**	**4.763,00**	**4.565,00**	**4.906,00**	**5.010,50**	**4.433,00**	**5.120,50**	**55.000,00**
1721530100	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.510,00	4.570,50	3.877,50	4.345,00	4.427,50	4.471,50	4.763,00	4.565,00	4.906,00	5.010,50	4.433,00	5.120,50	55.000,00
1723000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**	**8.200,00**	**8.310,00**	**7.050,00**	**7.900,00**	**8.050,00**	**8.130,00**	**8.660,00**	**8.300,00**	**8.920,00**	**9.110,00**	**8.060,00**	**9.310,00**	**100.000,00**
1723500000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**	**8.200,00**	**8.310,00**	**7.050,00**	**7.900,00**	**8.050,00**	**8.130,00**	**8.660,00**	**8.300,00**	**8.920,00**	**9.110,00**	**8.060,00**	**9.310,00**	**100.000,00**
1723500100	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal**	**8.200,00**	**8.310,00**	**7.050,00**	**7.900,00**	**8.050,00**	**8.130,00**	**8.660,00**	**8.300,00**	**8.920,00**	**9.110,00**	**8.060,00**	**9.310,00**	**100.000,00**
1723500100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	8.200,00	8.310,00	7.050,00	7.900,00	8.050,00	8.130,00	8.660,00	8.300,00	8.920,00	9.110,00	8.060,00	9.310,00	100.000,00
1724000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**337.020,00**	**341.541,00**	**289.755,00**	**324.690,00**	**330.855,00**	**334.143,00**	**355.926,00**	**341.130,00**	**366.612,00**	**374.421,00**	**331.266,00**	**382.641,00**	**4.110.000,00**
1724500000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**	**332.920,00**	**337.386,00**	**286.230,00**	**320.740,00**	**326.830,00**	**330.078,00**	**351.596,00**	**336.980,00**	**362.152,00**	**369.866,00**	**327.236,00**	**377.986,00**	**4.060.000,00**
1724510000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**	**332.920,00**	**337.386,00**	**286.230,00**	**320.740,00**	**326.830,00**	**330.078,00**	**351.596,00**	**336.980,00**	**362.152,00**	**369.866,00**	**327.236,00**	**377.986,00**	**4.060.000,00**
1724510100	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**	**332.920,00**	**337.386,00**	**286.230,00**	**320.740,00**	**326.830,00**	**330.078,00**	**351.596,00**	**336.980,00**	**362.152,00**	**369.866,00**	**327.236,00**	**377.986,00**	**4.060.000,00**
1724510100	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	332.920,00	337.386,00	286.230,00	320.740,00	326.830,00	330.078,00	351.596,00	336.980,00	362.152,00	369.866,00	327.236,00	377.986,00	4.060.000,00
1724510101	**Trans. Conv. do Estado Destinadas a Programas da Educação - PETE**	**332.920,00**	**337.386,00**	**286.230,00**	**320.740,00**	**326.830,00**	**330.078,00**	**351.596,00**	**336.980,00**	**362.152,00**	**369.866,00**	**327.236,00**	**377.986,00**	**4.060.000,00**
1724510101	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	332.920,00	337.386,00	286.230,00	320.740,00	326.830,00	330.078,00	351.596,00	336.980,00	362.152,00	369.866,00	327.236,00	377.986,00	4.060.000,00
1724990101	**Outras Transferências de Convênio dos Estados - Assistência Social**	**4.100,00**	**4.155,00**	**3.525,00**	**3.950,00**	**4.025,00**	**4.065,00**	**4.330,00**	**4.150,00**	**4.460,00**	**4.555,00**	**4.030,00**	**4.655,00**	**50.000,00**

Código	Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
1724990101	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	4.100,00	4.155,00	3.525,00	3.950,00	4.025,00	4.065,00	4.330,00	4.150,00	4.460,00	4.555,00	4.030,00	4.655,00	50.000,00
1729000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**	**75.440,00**	**76.452,00**	**64.860,00**	**72.680,00**	**74.060,00**	**74.796,00**	**79.672,00**	**76.360,00**	**82.064,00**	**83.812,00**	**74.152,00**	**85.652,00**	**920.000,00**
1729990000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF**	**75.440,00**	**76.452,00**	**64.860,00**	**72.680,00**	**74.060,00**	**74.796,00**	**79.672,00**	**76.360,00**	**82.064,00**	**83.812,00**	**74.152,00**	**85.652,00**	**920.000,00**
1729990100	**OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF**	**75.440,00**	**76.452,00**	**64.860,00**	**72.680,00**	**74.060,00**	**74.796,00**	**79.672,00**	**76.360,00**	**82.064,00**	**83.812,00**	**74.152,00**	**85.652,00**	**920.000,00**
1729990100	Recursos não Vinculados de Impostos	820,00	831,00	705,00	790,00	805,00	813,00	866,00	830,00	892,00	911,00	806,00	931,00	10.000,00
1729990100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	17.220,00	17.451,00	14.805,00	16.590,00	16.905,00	17.073,00	18.186,00	17.430,00	18.732,00	19.131,00	16.926,00	19.551,00	210.000,00
1729990100	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	57.400,00	58.170,00	49.350,00	55.300,00	56.350,00	56.910,00	60.620,00	58.100,00	62.440,00	63.770,00	56.420,00	65.170,00	700.000,00
1729990101	**Promoção a Assist. Farmaceutica por Incentivo do Estado**	**17.220,00**	**17.451,00**	**14.805,00**	**16.590,00**	**16.905,00**	**17.073,00**	**18.186,00**	**17.430,00**	**18.732,00**	**19.131,00**	**16.926,00**	**19.551,00**	**210.000,00**
1729990101	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	17.220,00	17.451,00	14.805,00	16.590,00	16.905,00	17.073,00	18.186,00	17.430,00	18.732,00	19.131,00	16.926,00	19.551,00	210.000,00
1729990192	**Outras Transf. dos Estados - Assistência Social**	**57.400,00**	**58.170,00**	**49.350,00**	**55.300,00**	**56.350,00**	**56.910,00**	**60.620,00**	**58.100,00**	**62.440,00**	**63.770,00**	**56.420,00**	**65.170,00**	**700.000,00**
1729990192	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	57.400,00	58.170,00	49.350,00	55.300,00	56.350,00	56.910,00	60.620,00	58.100,00	62.440,00	63.770,00	56.420,00	65.170,00	700.000,00
1729990193	**Outras Transf. dos Estados - Prefeitura**	**820,00**	**831,00**	**705,00**	**790,00**	**805,00**	**813,00**	**866,00**	**830,00**	**892,00**	**911,00**	**806,00**	**931,00**	**10.000,00**
1729990193	Recursos não Vinculados de Impostos	820,00	831,00	705,00	790,00	805,00	813,00	866,00	830,00	892,00	911,00	806,00	931,00	10.000,00
1730000000	**TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES**	**18.532,00**	**18.780,60**	**15.933,00**	**17.854,00**	**18.193,00**	**18.373,80**	**19.571,60**	**18.758,00**	**20.159,20**	**20.588,60**	**18.215,60**	**21.040,60**	**226.000,00**
1739000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS**	**18.532,00**	**18.780,60**	**15.933,00**	**17.854,00**	**18.193,00**	**18.373,80**	**19.571,60**	**18.758,00**	**20.159,20**	**20.588,60**	**18.215,60**	**21.040,60**	**226.000,00**
1739500000	**TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**18.532,00**	**18.780,60**	**15.933,00**	**17.854,00**	**18.193,00**	**18.373,80**	**19.571,60**	**18.758,00**	**20.159,20**	**20.588,60**	**18.215,60**	**21.040,60**	**226.000,00**
1739500100	**Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal**	**18.532,00**	**18.780,60**	**15.933,00**	**17.854,00**	**18.193,00**	**18.373,80**	**19.571,60**	**18.758,00**	**20.159,20**	**20.588,60**	**18.215,60**	**21.040,60**	**226.000,00**
1739500100	Recursos próprios dos consórcios	18.532,00	18.780,60	15.933,00	17.854,00	18.193,00	18.373,80	19.571,60	18.758,00	20.159,20	20.588,60	18.215,60	21.040,60	226.000,00
1739500101	**Transf. do Contrato de Rateio Administrativo - Pesqueira**	**2.460,00**	**2.493,00**	**2.115,00**	**2.370,00**	**2.415,00**	**2.439,00**	**2.598,00**	**2.490,00**	**2.676,00**	**2.733,00**	**2.418,00**	**2.793,00**	**30.000,00**
1739500101	Recursos próprios dos consórcios	2.460,00	2.493,00	2.115,00	2.370,00	2.415,00	2.439,00	2.598,00	2.490,00	2.676,00	2.733,00	2.418,00	2.793,00	30.000,00
1739500102	**Transf. do Contrato de Rateio NISMI - Pesqueira**	**82,00**	**83,10**	**70,50**	**79,00**	**80,50**	**81,30**	**86,60**	**83,00**	**89,20**	**91,10**	**80,60**	**93,10**	**1.000,00**
1739500102	Recursos próprios dos consórcios	82,00	83,10	70,50	79,00	80,50	81,30	86,60	83,00	89,20	91,10	80,60	93,10	1.000,00
1739500103	**Transf. do Contrato de Programa NISMI - Pesqueira**	**820,00**	**831,00**	**705,00**	**790,00**	**805,00**	**813,00**	**866,00**	**830,00**	**892,00**	**911,00**	**806,00**	**931,00**	**10.000,00**
1739500103	Recursos próprios dos consórcios	820,00	831,00	705,00	790,00	805,00	813,00	866,00	830,00	892,00	911,00	806,00	931,00	10.000,00
1739500104	**Transf. do Contrato de Rateio NIIP - Pesqueira**	**492,00**	**498,60**	**423,00**	**474,00**	**483,00**	**487,80**	**519,60**	**498,00**	**535,20**	**546,60**	**483,60**	**558,60**	**6.000,00**
1739500104	Recursos próprios dos consórcios	492,00	498,60	423,00	474,00	483,00	487,80	519,60	498,00	535,20	546,60	483,60	558,60	6.000,00
1739500105	**Transf. do Contrato de Programa NIIP - Pesqueira**	**5.740,00**	**5.817,00**	**4.935,00**	**5.530,00**	**5.635,00**	**5.691,00**	**6.062,00**	**5.810,00**	**6.244,00**	**6.377,00**	**5.642,00**	**6.517,00**	**70.000,00**
1739500105	Recursos próprios dos consórcios	5.740,00	5.817,00	4.935,00	5.530,00	5.635,00	5.691,00	6.062,00	5.810,00	6.244,00	6.377,00	5.642,00	6.517,00	70.000,00
1739500106	**Transf. do Contrato de Rateio NIEDUC - Pesqueira**	**492,00**	**498,60**	**423,00**	**474,00**	**483,00**	**487,80**	**519,60**	**498,00**	**535,20**	**546,60**	**483,60**	**558,60**	**6.000,00**
1739500106	Recursos próprios dos consórcios	492,00	498,60	423,00	474,00	483,00	487,80	519,60	498,00	535,20	546,60	483,60	558,60	6.000,00
1739500107	**Transf. do Contrato de Programa NIEDUC - Pesqueira**	**5.740,00**	**5.817,00**	**4.935,00**	**5.530,00**	**5.635,00**	**5.691,00**	**6.062,00**	**5.810,00**	**6.244,00**	**6.377,00**	**5.642,00**	**6.517,00**	**70.000,00**
1739500107	Recursos próprios dos consórcios	5.740,00	5.817,00	4.935,00	5.530,00	5.635,00	5.691,00	6.062,00	5.810,00	6.244,00	6.377,00	5.642,00	6.517,00	70.000,00
1739500108	**Transf. do Contrato de Rateio NIAMA - Pesqueira**	**82,00**	**83,10**	**70,50**	**79,00**	**80,50**	**81,30**	**86,60**	**83,00**	**89,20**	**91,10**	**80,60**	**93,10**	**1.000,00**

Código	Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
1739500108	Recursos próprios dos consórcios	82,00	83,10	70,50	79,00	80,50	81,30	86,60	83,00	89,20	91,10	80,60	93,10	1.000,00
1739500109	**Transf. do Contrato de Programa NIAMA - Pesqueira**	**820,00**	**831,00**	**705,00**	**790,00**	**805,00**	**813,00**	**866,00**	**830,00**	**892,00**	**911,00**	**806,00**	**931,00**	**10.000,00**
1739500109	Recursos próprios dos consórcios	820,00	831,00	705,00	790,00	805,00	813,00	866,00	830,00	892,00	911,00	806,00	931,00	10.000,00
1739500110	**Transf. do Contrato de Rateio NIPE - Pesqueira**	**1.804,00**	**1.828,20**	**1.551,00**	**1.738,00**	**1.771,00**	**1.788,60**	**1.905,20**	**1.826,00**	**1.962,40**	**2.004,20**	**1.773,20**	**2.048,20**	**22.000,00**

1739500110	Recursos próprios dos consórcios	1.804,00	1.828,20	1.551,00	1.738,00	1.771,00	1.788,60	1.905,20	1.826,00	1.962,40	2.004,20	1.773,20	2.048,20	22.000,00
1739500111	**Transf. do Contrato de Programa NIPE - Pesqueira**	**820,00**	**831,00**	**705,00**	**790,00**	**805,00**	**813,00**	**866,00**	**830,00**	**892,00**	**911,00**	**806,00**	**931,00**	**10.000,00**
1739500111	Recursos próprios dos consórcios	820,00	831,00	705,00	790,00	805,00	813,00	866,00	830,00	892,00	911,00	806,00	931,00	10.000,00
1739500112	**Transf. do Contrato de Rateio NIAD - Pesqueira**	**82,00**	**83,10**	**70,50**	**79,00**	**80,50**	**81,30**	**86,60**	**83,00**	**89,20**	**91,10**	**80,60**	**93,10**	**1.000,00**
1739500112	Recursos próprios dos consórcios	82,00	83,10	70,50	79,00	80,50	81,30	86,60	83,00	89,20	91,10	80,60	93,10	1.000,00
1739500113	**Transf. do Contrato de Programa NIAD - Pesqueira**	**820,00**	**831,00**	**705,00**	**790,00**	**805,00**	**813,00**	**866,00**	**830,00**	**892,00**	**911,00**	**806,00**	**931,00**	**10.000,00**
1739500113	Recursos próprios dos consórcios	820,00	831,00	705,00	790,00	805,00	813,00	866,00	830,00	892,00	911,00	806,00	931,00	10.000,00
1740000000	**TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**	**45.100,00**	**45.705,00**	**38.775,00**	**43.450,00**	**44.275,00**	**44.715,00**	**47.630,00**	**45.650,00**	**49.060,00**	**50.105,00**	**44.330,00**	**51.205,00**	**550.000,00**
1741000000	**TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**	**45.100,00**	**45.705,00**	**38.775,00**	**43.450,00**	**44.275,00**	**44.715,00**	**47.630,00**	**45.650,00**	**49.060,00**	**50.105,00**	**44.330,00**	**51.205,00**	**550.000,00**
1741990101	**Transferências de Instituições Privadas - FUNDECA**	**28.700,00**	**29.085,00**	**24.675,00**	**27.650,00**	**28.175,00**	**28.455,00**	**30.310,00**	**29.050,00**	**31.220,00**	**31.885,00**	**28.210,00**	**32.585,00**	**350.000,00**
1741990101	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	28.700,00	29.085,00	24.675,00	27.650,00	28.175,00	28.455,00	30.310,00	29.050,00	31.220,00	31.885,00	28.210,00	32.585,00	350.000,00
1741990102	**Transferência de Instituições Privadas - FMAS**	**16.400,00**	**16.620,00**	**14.100,00**	**15.800,00**	**16.100,00**	**16.260,00**	**17.320,00**	**16.600,00**	**17.840,00**	**18.220,00**	**16.120,00**	**18.620,00**	**200.000,00**
1741990102	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	16.400,00	16.620,00	14.100,00	15.800,00	16.100,00	16.260,00	17.320,00	16.600,00	17.840,00	18.220,00	16.120,00	18.620,00	200.000,00
1750000000	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**	**5.447.260,00**	**5.520.333,00**	**4.683.315,00**	**5.247.970,00**	**5.347.615,00**	**5.400.759,00**	**5.752.838,00**	**5.513.690,00**	**5.925.556,00**	**6.051.773,00**	**5.354.258,00**	**6.184.633,00**	**66.430.000,00**
1751000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIO**	**5.447.260,00**	**5.520.333,00**	**4.683.315,00**	**5.247.970,00**	**5.347.615,00**	**5.400.759,00**	**5.752.838,00**	**5.513.690,00**	**5.925.556,00**	**6.051.773,00**	**5.354.258,00**	**6.184.633,00**	**66.430.000,00**
1751500000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSI**	**5.447.260,00**	**5.520.333,00**	**4.683.315,00**	**5.247.970,00**	**5.347.615,00**	**5.400.759,00**	**5.752.838,00**	**5.513.690,00**	**5.925.556,00**	**6.051.773,00**	**5.354.258,00**	**6.184.633,00**	**66.430.000,00**
1751500100	**Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profi**	**5.447.260,00**	**5.520.333,00**	**4.683.315,00**	**5.247.970,00**	**5.347.615,00**	**5.400.759,00**	**5.752.838,00**	**5.513.690,00**	**5.925.556,00**	**6.051.773,00**	**5.354.258,00**	**6.184.633,00**	**66.430.000,00**
1751500100	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 30%	1.092.896,00	1.107.556,80	939.624,00	1.052.912,00	1.072.904,00	1.083.566,40	1.154.204,80	1.106.224,00	1.188.857,60	1.214.180,80	1.074.236,80	1.240.836,80	13.328.000,00
1751500100	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70% - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	4.354.364,00	4.412.776,20	3.743.691,00	4.195.058,00	4.274.711,00	4.317.192,60	4.598.633,20	4.407.466,00	4.736.698,40	4.837.592,20	4.280.021,20	4.943.796,20	53.102.000,00
1790000000	**DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**4.428,00**	**4.487,40**	**3.807,00**	**4.266,00**	**4.347,00**	**4.390,20**	**4.676,40**	**4.482,00**	**4.816,80**	**4.919,40**	**4.352,40**	**5.027,40**	**54.000,00**
1791000000	**TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS**	**4.428,00**	**4.487,40**	**3.807,00**	**4.266,00**	**4.347,00**	**4.390,20**	**4.676,40**	**4.482,00**	**4.816,80**	**4.919,40**	**4.352,40**	**5.027,40**	**54.000,00**
1791990101	**Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal**	**328,00**	**332,40**	**282,00**	**316,00**	**322,00**	**325,20**	**346,40**	**332,00**	**356,80**	**364,40**	**322,40**	**372,40**	**4.000,00**
1791990101	Recursos não Vinculados de Impostos	328,00	332,40	282,00	316,00	322,00	325,20	346,40	332,00	356,80	364,40	322,40	372,40	4.000,00
1791990102	**Outras Transferências de Pessoas Físicas - FMAS**	**3.280,00**	**3.324,00**	**2.820,00**	**3.160,00**	**3.220,00**	**3.252,00**	**3.464,00**	**3.320,00**	**3.568,00**	**3.644,00**	**3.224,00**	**3.724,00**	**40.000,00**
1791990102	Recursos de Depósitos de Terceiros	3.280,00	3.324,00	2.820,00	3.160,00	3.220,00	3.252,00	3.464,00	3.320,00	3.568,00	3.644,00	3.224,00	3.724,00	40.000,00
1791990103	**Outras Transferências de Pessoas Físicas - FUNDECA**	**820,00**	**831,00**	**705,00**	**790,00**	**805,00**	**813,00**	**866,00**	**830,00**	**892,00**	**911,00**	**806,00**	**931,00**	**10.000,00**
1791990103	Recursos de Depósitos de Terceiros	820,00	831,00	705,00	790,00	805,00	813,00	866,00	830,00	892,00	911,00	806,00	931,00	10.000,00

Código	Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
1900000000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**192.864,00**	**195.451,20**	**165.816,00**	**185.808,00**	**189.336,00**	**191.217,60**	**203.683,20**	**195.216,00**	**209.798,40**	**214.267,20**	**189.571,20**	**218.971,20**	**2.352.000,00**
1910000000	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**	**410,00**	**415,50**	**352,50**	**395,00**	**402,50**	**406,50**	**433,00**	**415,00**	**446,00**	**455,50**	**403,00**	**465,50**	**5.000,00**
1911000000	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**	**410,00**	**415,50**	**352,50**	**395,00**	**402,50**	**406,50**	**433,00**	**415,00**	**446,00**	**455,50**	**403,00**	**465,50**	**5.000,00**
1911010000	**MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**	**410,00**	**415,50**	**352,50**	**395,00**	**402,50**	**406,50**	**433,00**	**415,00**	**446,00**	**455,50**	**403,00**	**465,50**	**5.000,00**
1911010100	**Multas Previstas em Legislação Específica - Principal**	**410,00**	**415,50**	**352,50**	**395,00**	**402,50**	**406,50**	**433,00**	**415,00**	**446,00**	**455,50**	**403,00**	**465,50**	**5.000,00**
1911010100	Recursos não Vinculados de Impostos	410,00	415,50	352,50	395,00	402,50	406,50	433,00	415,00	446,00	455,50	403,00	465,50	5.000,00
1920000000	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**	**77.326,00**	**78.363,30**	**66.481,50**	**74.497,00**	**75.911,50**	**76.665,90**	**81.663,80**	**78.269,00**	**84.115,60**	**85.907,30**	**76.005,80**	**87.793,30**	**943.000,00**
1921000000	**INDENIZAÇÕES**	**246,00**	**249,30**	**211,50**	**237,00**	**241,50**	**243,90**	**259,80**	**249,00**	**267,60**	**273,30**	**241,80**	**279,30**	**3.000,00**
1921990000	**OUTRAS INDENIZAÇÕES**	**246,00**	**249,30**	**211,50**	**237,00**	**241,50**	**243,90**	**259,80**	**249,00**	**267,60**	**273,30**	**241,80**	**279,30**	**3.000,00**
1921990100	**Outras Indenizações - Principal**	**246,00**	**249,30**	**211,50**	**237,00**	**241,50**	**243,90**	**259,80**	**249,00**	**267,60**	**273,30**	**241,80**	**279,30**	**3.000,00**
1921990100	Recursos não Vinculados de Impostos	246,00	249,30	211,50	237,00	241,50	243,90	259,80	249,00	267,60	273,30	241,80	279,30	3.000,00
1921990101	**Outras Indenizações - FMAS**	**164,00**	**166,20**	**141,00**	**158,00**	**161,00**	**162,60**	**173,20**	**166,00**	**178,40**	**182,20**	**161,20**	**186,20**	**2.000,00**
1921990101	Recursos não Vinculados de Impostos	164,00	166,20	141,00	158,00	161,00	162,60	173,20	166,00	178,40	182,20	161,20	186,20	2.000,00
1921990102	**Outras Indenizações - DETRANSP**	**82,00**	**83,10**	**70,50**	**79,00**	**80,50**	**81,30**	**86,60**	**83,00**	**89,20**	**91,10**	**80,60**	**93,10**	**1.000,00**
1921990102	Recursos não Vinculados de Impostos	82,00	83,10	70,50	79,00	80,50	81,30	86,60	83,00	89,20	91,10	80,60	93,10	1.000,00
1922000000	**RESTITUIÇÕES**	**77.080,00**	**78.114,00**	**66.270,00**	**74.260,00**	**75.670,00**	**76.422,00**	**81.404,00**	**78.020,00**	**83.848,00**	**85.634,00**	**75.764,00**	**87.514,00**	**940.000,00**
1922990000	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**	**77.080,00**	**78.114,00**	**66.270,00**	**74.260,00**	**75.670,00**	**76.422,00**	**81.404,00**	**78.020,00**	**83.848,00**	**85.634,00**	**75.764,00**	**87.514,00**	**940.000,00**
1922990101	**Outras Restituições - PM**	**49.200,00**	**49.860,00**	**42.300,00**	**47.400,00**	**48.300,00**	**48.780,00**	**51.960,00**	**49.800,00**	**53.520,00**	**54.660,00**	**48.360,00**	**55.860,00**	**600.000,00**
1922990101	Recursos não Vinculados de Impostos	49.200,00	49.860,00	42.300,00	47.400,00	48.300,00	48.780,00	51.960,00	49.800,00	53.520,00	54.660,00	48.360,00	55.860,00	600.000,00
1922990102	**Outras Restituições - FMS**	**1.640,00**	**1.662,00**	**1.410,00**	**1.580,00**	**1.610,00**	**1.626,00**	**1.732,00**	**1.660,00**	**1.784,00**	**1.822,00**	**1.612,00**	**1.862,00**	**20.000,00**
1922990102	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.640,00	1.662,00	1.410,00	1.580,00	1.610,00	1.626,00	1.732,00	1.660,00	1.784,00	1.822,00	1.612,00	1.862,00	20.000,00
1922990103	**Outras Restituições - FMAS**	**246,00**	**249,30**	**211,50**	**237,00**	**241,50**	**243,90**	**259,80**	**249,00**	**267,60**	**273,30**	**241,80**	**279,30**	**3.000,00**
1922990103	Recursos não Vinculados de Impostos	246,00	249,30	211,50	237,00	241,50	243,90	259,80	249,00	267,60	273,30	241,80	279,30	3.000,00
1922990104	**Outras Restituições - RPPS**	**820,00**	**831,00**	**705,00**	**790,00**	**805,00**	**813,00**	**866,00**	**830,00**	**892,00**	**911,00**	**806,00**	**931,00**	**10.000,00**
1922990104	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	820,00	831,00	705,00	790,00	805,00	813,00	866,00	830,00	892,00	911,00	806,00	931,00	10.000,00
1922990105	**Outras Restituições - FME**	**23.370,00**	**23.683,50**	**20.092,50**	**22.515,00**	**22.942,50**	**23.170,50**	**24.681,00**	**23.655,00**	**25.422,00**	**25.963,50**	**22.971,00**	**26.533,50**	**285.000,00**
1922990105	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	23.370,00	23.683,50	20.092,50	22.515,00	22.942,50	23.170,50	24.681,00	23.655,00	25.422,00	25.963,50	22.971,00	26.533,50	285.000,00
1922990106	**Outras Restituições - FUNDECA**	**410,00**	**415,50**	**352,50**	**395,00**	**402,50**	**406,50**	**433,00**	**415,00**	**446,00**	**455,50**	**403,00**	**465,50**	**5.000,00**
1922990106	Recursos não Vinculados de Impostos	410,00	415,50	352,50	395,00	402,50	406,50	433,00	415,00	446,00	455,50	403,00	465,50	5.000,00

1922990107	**Outras Restituições - DETRANSP**	**164,00**	**166,20**	**141,00**	**158,00**	**161,00**	**162,60**	**173,20**	**166,00**	**178,40**	**182,20**	**161,20**	**186,20**	**2.000,00**
1922990107	Recursos não Vinculados de Impostos	164,00	166,20	141,00	158,00	161,00	162,60	173,20	166,00	178,40	182,20	161,20	186,20	2.000,00
1922990108	**Outras Restituições - Consórcios**	**1.230,00**	**1.246,50**	**1.057,50**	**1.185,00**	**1.207,50**	**1.219,50**	**1.299,00**	**1.245,00**	**1.338,00**	**1.366,50**	**1.209,00**	**1.396,50**	**15.000,00**
1922990108	Recursos próprios dos consórcios	1.230,00	1.246,50	1.057,50	1.185,00	1.207,50	1.219,50	1.299,00	1.245,00	1.338,00	1.366,50	1.209,00	1.396,50	15.000,00
1990000000	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**	**115.128,00**	**116.672,40**	**98.982,00**	**110.916,00**	**113.022,00**	**114.145,20**	**121.586,40**	**116.532,00**	**125.236,80**	**127.904,40**	**113.162,40**	**130.712,40**	**1.404.000,00**
1999000000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**115.128,00**	**116.672,40**	**98.982,00**	**110.916,00**	**113.022,00**	**114.145,20**	**121.586,40**	**116.532,00**	**125.236,80**	**127.904,40**	**113.162,40**	**130.712,40**	**1.404.000,00**
1999030000	**COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA**	**2.460,00**	**2.493,00**	**2.115,00**	**2.370,00**	**2.415,00**	**2.439,00**	**2.598,00**	**2.490,00**	**2.676,00**	**2.733,00**	**2.418,00**	**2.793,00**	**30.000,00**
1999030100	**Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal**	**2.460,00**	**2.493,00**	**2.115,00**	**2.370,00**	**2.415,00**	**2.439,00**	**2.598,00**	**2.490,00**	**2.676,00**	**2.733,00**	**2.418,00**	**2.793,00**	**30.000,00**

Código	Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
1999030100	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.460,00	2.493,00	2.115,00	2.370,00	2.415,00	2.439,00	2.598,00	2.490,00	2.676,00	2.733,00	2.418,00	2.793,00	30.000,00
1999990000	**OUTRAS RECEITAS**	**112.668,00**	**114.179,40**	**96.867,00**	**108.546,00**	**110.607,00**	**111.706,20**	**118.988,40**	**114.042,00**	**122.560,80**	**125.171,40**	**110.744,40**	**127.919,40**	**1.374.000,00**
1999992000	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS**	**112.668,00**	**114.179,40**	**96.867,00**	**108.546,00**	**110.607,00**	**111.706,20**	**118.988,40**	**114.042,00**	**122.560,80**	**125.171,40**	**110.744,40**	**127.919,40**	**1.374.000,00**
1999992100	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL**	**112.668,00**	**114.179,40**	**96.867,00**	**108.546,00**	**110.607,00**	**111.706,20**	**118.988,40**	**114.042,00**	**122.560,80**	**125.171,40**	**110.744,40**	**127.919,40**	**1.374.000,00**
1999992100	Recursos não Vinculados de Impostos	70.848,00	71.798,40	60.912,00	68.256,00	69.552,00	70.243,20	74.822,40	71.712,00	77.068,80	78.710,40	69.638,40	80.438,40	864.000,00
1999992100	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	820,00	831,00	705,00	790,00	805,00	813,00	866,00	830,00	892,00	911,00	806,00	931,00	10.000,00
1999992100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	41.000,00	41.550,00	35.250,00	39.500,00	40.250,00	40.650,00	43.300,00	41.500,00	44.600,00	45.550,00	40.300,00	46.550,00	500.000,00
1999992101	**Outras Receitas - RPPS**	**820,00**	**831,00**	**705,00**	**790,00**	**805,00**	**813,00**	**866,00**	**830,00**	**892,00**	**911,00**	**806,00**	**931,00**	**10.000,00**
1999992101	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	820,00	831,00	705,00	790,00	805,00	813,00	866,00	830,00	892,00	911,00	806,00	931,00	10.000,00
1999992102	**Outras Receitas-PM**	**70.684,00**	**71.632,20**	**60.771,00**	**68.098,00**	**69.391,00**	**70.080,60**	**74.649,20**	**71.546,00**	**76.890,40**	**78.528,20**	**69.477,20**	**80.252,20**	**862.000,00**
1999992102	Recursos não Vinculados de Impostos	70.684,00	71.632,20	60.771,00	68.098,00	69.391,00	70.080,60	74.649,20	71.546,00	76.890,40	78.528,20	69.477,20	80.252,20	862.000,00
1999992104	**Outras Receitas - FME**	**41.000,00**	**41.550,00**	**35.250,00**	**39.500,00**	**40.250,00**	**40.650,00**	**43.300,00**	**41.500,00**	**44.600,00**	**45.550,00**	**40.300,00**	**46.550,00**	**500.000,00**
1999992104	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	41.000,00	41.550,00	35.250,00	39.500,00	40.250,00	40.650,00	43.300,00	41.500,00	44.600,00	45.550,00	40.300,00	46.550,00	500.000,00
1999992105	**Outras Receitas - FUNDECA**	**164,00**	**166,20**	**141,00**	**158,00**	**161,00**	**162,60**	**173,20**	**166,00**	**178,40**	**182,20**	**161,20**	**186,20**	**2.000,00**
1999992105	Recursos não Vinculados de Impostos	164,00	166,20	141,00	158,00	161,00	162,60	173,20	166,00	178,40	182,20	161,20	186,20	2.000,00
2000000000	**RECEITAS DE CAPITAL**	**828.200,00**	**839.310,00**	**712.050,00**	**797.900,00**	**813.050,00**	**821.130,00**	**874.660,00**	**838.300,00**	**900.920,00**	**920.110,00**	**814.060,00**	**940.310,00**	**10.100.000,00**
2100000000	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	**8.200,00**	**8.310,00**	**7.050,00**	**7.900,00**	**8.050,00**	**8.130,00**	**8.660,00**	**8.300,00**	**8.920,00**	**9.110,00**	**8.060,00**	**9.310,00**	**100.000,00**
2110000000	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**	**8.200,00**	**8.310,00**	**7.050,00**	**7.900,00**	**8.050,00**	**8.130,00**	**8.660,00**	**8.300,00**	**8.920,00**	**9.110,00**	**8.060,00**	**9.310,00**	**100.000,00**
2112000000	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO**	**8.200,00**	**8.310,00**	**7.050,00**	**7.900,00**	**8.050,00**	**8.130,00**	**8.660,00**	**8.300,00**	**8.920,00**	**9.110,00**	**8.060,00**	**9.310,00**	**100.000,00**
2112500000	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**	**8.200,00**	**8.310,00**	**7.050,00**	**7.900,00**	**8.050,00**	**8.130,00**	**8.660,00**	**8.300,00**	**8.920,00**	**9.110,00**	**8.060,00**	**9.310,00**	**100.000,00**
2112540000	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**	**8.200,00**	**8.310,00**	**7.050,00**	**7.900,00**	**8.050,00**	**8.130,00**	**8.660,00**	**8.300,00**	**8.920,00**	**9.110,00**	**8.060,00**	**9.310,00**	**100.000,00**
2112540100	**Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal**	**8.200,00**	**8.310,00**	**7.050,00**	**7.900,00**	**8.050,00**	**8.130,00**	**8.660,00**	**8.300,00**	**8.920,00**	**9.110,00**	**8.060,00**	**9.310,00**	**100.000,00**
2112540100	Recursos de Operações de Crédito	8.200,00	8.310,00	7.050,00	7.900,00	8.050,00	8.130,00	8.660,00	8.300,00	8.920,00	9.110,00	8.060,00	9.310,00	100.000,00
2200000000	**ALIENAÇÃO DE BENS**	**8.200,00**	**8.310,00**	**7.050,00**	**7.900,00**	**8.050,00**	**8.130,00**	**8.660,00**	**8.300,00**	**8.920,00**	**9.110,00**	**8.060,00**	**9.310,00**	**100.000,00**
2210000000	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS**	**5.740,00**	**5.817,00**	**4.935,00**	**5.530,00**	**5.635,00**	**5.691,00**	**6.062,00**	**5.810,00**	**6.244,00**	**6.377,00**	**5.642,00**	**6.517,00**	**70.000,00**
2213000000	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES**	**5.740,00**	**5.817,00**	**4.935,00**	**5.530,00**	**5.635,00**	**5.691,00**	**6.062,00**	**5.810,00**	**6.244,00**	**6.377,00**	**5.642,00**	**6.517,00**	**70.000,00**
2213010000	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES**	**5.740,00**	**5.817,00**	**4.935,00**	**5.530,00**	**5.635,00**	**5.691,00**	**6.062,00**	**5.810,00**	**6.244,00**	**6.377,00**	**5.642,00**	**6.517,00**	**70.000,00**
2213010100	**Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal**	**5.740,00**	**5.817,00**	**4.935,00**	**5.530,00**	**5.635,00**	**5.691,00**	**6.062,00**	**5.810,00**	**6.244,00**	**6.377,00**	**5.642,00**	**6.517,00**	**70.000,00**
2213010100	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	5.740,00	5.817,00	4.935,00	5.530,00	5.635,00	5.691,00	6.062,00	5.810,00	6.244,00	6.377,00	5.642,00	6.517,00	70.000,00
2220000000	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**	**2.460,00**	**2.493,00**	**2.115,00**	**2.370,00**	**2.415,00**	**2.439,00**	**2.598,00**	**2.490,00**	**2.676,00**	**2.733,00**	**2.418,00**	**2.793,00**	**30.000,00**
2221000000	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**	**2.460,00**	**2.493,00**	**2.115,00**	**2.370,00**	**2.415,00**	**2.439,00**	**2.598,00**	**2.490,00**	**2.676,00**	**2.733,00**	**2.418,00**	**2.793,00**	**30.000,00**
2221010000	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**	**2.460,00**	**2.493,00**	**2.115,00**	**2.370,00**	**2.415,00**	**2.439,00**	**2.598,00**	**2.490,00**	**2.676,00**	**2.733,00**	**2.418,00**	**2.793,00**	**30.000,00**
2221010100	**Alienação de Bens Imóveis - Principal**	**2.460,00**	**2.493,00**	**2.115,00**	**2.370,00**	**2.415,00**	**2.439,00**	**2.598,00**	**2.490,00**	**2.676,00**	**2.733,00**	**2.418,00**	**2.793,00**	**30.000,00**
2221010100	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	2.460,00	2.493,00	2.115,00	2.370,00	2.415,00	2.439,00	2.598,00	2.490,00	2.676,00	2.733,00	2.418,00	2.793,00	30.000,00
2400000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**811.800,00**	**822.690,00**	**697.950,00**	**782.100,00**	**796.950,00**	**804.870,00**	**857.340,00**	**821.700,00**	**883.080,00**	**901.890,00**	**797.940,00**	**921.690,00**	**9.900.000,00**

Código	Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
2410000000	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**679.616,00**	**688.732,80**	**584.304,00**	**654.752,00**	**667.184,00**	**673.814,40**	**717.740,80**	**687.904,00**	**739.289,60**	**755.036,80**	**668.012,80**	**771.612,80**	**8.288.000,00**
2411000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**	**65.600,00**	**66.480,00**	**56.400,00**	**63.200,00**	**64.400,00**	**65.040,00**	**69.280,00**	**66.400,00**	**71.360,00**	**72.880,00**	**64.480,00**	**74.480,00**	**800.000,00**
2411500000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO**	**65.600,00**	**66.480,00**	**56.400,00**	**63.200,00**	**64.400,00**	**65.040,00**	**69.280,00**	**66.400,00**	**71.360,00**	**72.880,00**	**64.480,00**	**74.480,00**	**800.000,00**
2411510000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVI**	**65.600,00**	**66.480,00**	**56.400,00**	**63.200,00**	**64.400,00**	**65.040,00**	**69.280,00**	**66.400,00**	**71.360,00**	**72.880,00**	**64.480,00**	**74.480,00**	**800.000,00**
2411519000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS**	**65.600,00**	**66.480,00**	**56.400,00**	**63.200,00**	**64.400,00**	**65.040,00**	**69.280,00**	**66.400,00**	**71.360,00**	**72.880,00**	**64.480,00**	**74.480,00**	**800.000,00**
2411519100	**Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Pr**	**65.600,00**	**66.480,00**	**56.400,00**	**63.200,00**	**64.400,00**	**65.040,00**	**69.280,00**	**66.400,00**	**71.360,00**	**72.880,00**	**64.480,00**	**74.480,00**	**800.000,00**
2411519100	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	32.800,00	33.240,00	28.200,00	31.600,00	32.200,00	32.520,00	34.640,00	33.200,00	35.680,00	36.440,00	32.240,00	37.240,00	400.000,00
2411519100	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	32.800,00	33.240,00	28.200,00	31.600,00	32.200,00	32.520,00	34.640,00	33.200,00	35.680,00	36.440,00	32.240,00	37.240,00	400.000,00
2412000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**	**182.696,00**	**185.146,80**	**157.074,00**	**176.012,00**	**179.354,00**	**181.136,40**	**192.944,80**	**184.924,00**	**198.737,60**	**202.970,80**	**179.576,80**	**207.426,80**	**2.228.000,00**

2412500000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**	**182.696,00**	**185.146,80**	**157.074,00**	**176.012,00**	**179.354,00**	**181.136,40**	**192.944,80**	**184.924,00**	**198.737,60**	**202.970,80**	**179.576,80**	**207.426,80**	**2.228.000,00**
2412501000	**TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAMINHO DA ESCOLA**	**10.496,00**	**10.636,80**	**9.024,00**	**10.112,00**	**10.304,00**	**10.406,40**	**11.084,80**	**10.624,00**	**11.417,60**	**11.660,80**	**10.316,80**	**11.916,80**	**128.000,00**
2412501100	**Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principa**	**10.496,00**	**10.636,80**	**9.024,00**	**10.112,00**	**10.304,00**	**10.406,40**	**11.084,80**	**10.624,00**	**11.417,60**	**11.660,80**	**10.316,80**	**11.916,80**	**128.000,00**
2412501100	Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.496,00	10.636,80	9.024,00	10.112,00	10.304,00	10.406,40	11.084,80	10.624,00	11.417,60	11.660,80	10.316,80	11.916,80	128.000,00
2412509000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**	**172.200,00**	**174.510,00**	**148.050,00**	**165.900,00**	**169.050,00**	**170.730,00**	**181.860,00**	**174.300,00**	**187.320,00**	**191.310,00**	**169.260,00**	**195.510,00**	**2.100.000,00**
2412509100	**Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal**	**172.200,00**	**174.510,00**	**148.050,00**	**165.900,00**	**169.050,00**	**170.730,00**	**181.860,00**	**174.300,00**	**187.320,00**	**191.310,00**	**169.260,00**	**195.510,00**	**2.100.000,00**
2412509100	Outras Transferências de Recursos do FNDE	172.200,00	174.510,00	148.050,00	165.900,00	169.050,00	170.730,00	181.860,00	174.300,00	187.320,00	191.310,00	169.260,00	195.510,00	2.100.000,00
2414000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**259.120,00**	**262.596,00**	**222.780,00**	**249.640,00**	**254.380,00**	**256.908,00**	**273.656,00**	**262.280,00**	**281.872,00**	**287.876,00**	**254.696,00**	**294.196,00**	**3.160.000,00**
2414500000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**	**123.000,00**	**124.650,00**	**105.750,00**	**118.500,00**	**120.750,00**	**121.950,00**	**129.900,00**	**124.500,00**	**133.800,00**	**136.650,00**	**120.900,00**	**139.650,00**	**1.500.000,00**
2414510000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**	**41.000,00**	**41.550,00**	**35.250,00**	**39.500,00**	**40.250,00**	**40.650,00**	**43.300,00**	**41.500,00**	**44.600,00**	**45.550,00**	**40.300,00**	**46.550,00**	**500.000,00**
2414510100	**Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal**	**41.000,00**	**41.550,00**	**35.250,00**	**39.500,00**	**40.250,00**	**40.650,00**	**43.300,00**	**41.500,00**	**44.600,00**	**45.550,00**	**40.300,00**	**46.550,00**	**500.000,00**
2414510100	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	41.000,00	41.550,00	35.250,00	39.500,00	40.250,00	40.650,00	43.300,00	41.500,00	44.600,00	45.550,00	40.300,00	46.550,00	500.000,00
2414520000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO**	**82.000,00**	**83.100,00**	**70.500,00**	**79.000,00**	**80.500,00**	**81.300,00**	**86.600,00**	**83.000,00**	**89.200,00**	**91.100,00**	**80.600,00**	**93.100,00**	**1.000.000,00**
2414520100	**Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de de Saneamento Básico - Principal**	**82.000,00**	**83.100,00**	**70.500,00**	**79.000,00**	**80.500,00**	**81.300,00**	**86.600,00**	**83.000,00**	**89.200,00**	**91.100,00**	**80.600,00**	**93.100,00**	**1.000.000,00**
2414520100	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	41.000,00	41.550,00	35.250,00	39.500,00	40.250,00	40.650,00	43.300,00	41.500,00	44.600,00	45.550,00	40.300,00	46.550,00	500.000,00
2414520100	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Recursos de Emendas Parlamentares Individuais	41.000,00	41.550,00	35.250,00	39.500,00	40.250,00	40.650,00	43.300,00	41.500,00	44.600,00	45.550,00	40.300,00	46.550,00	500.000,00
Código	**Especificação**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**Total**
2414990101	**Transferências de Convênios da União - Assistência Social**	**20.500,00**	**20.775,00**	**17.625,00**	**19.750,00**	**20.125,00**	**20.325,00**	**21.650,00**	**20.750,00**	**22.300,00**	**22.775,00**	**20.150,00**	**23.275,00**	**250.000,00**
2414990101	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	20.500,00	20.775,00	17.625,00	19.750,00	20.125,00	20.325,00	21.650,00	20.750,00	22.300,00	22.775,00	20.150,00	23.275,00	250.000,00
2414990102	**Transferências de Convênios da União - Outros**	**65.600,00**	**66.480,00**	**56.400,00**	**63.200,00**	**64.400,00**	**65.040,00**	**69.280,00**	**66.400,00**	**71.360,00**	**72.880,00**	**64.480,00**	**74.480,00**	**800.000,00**
2414990102	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Recursos de Emendas Parlamentares Individuais	41.000,00	41.550,00	35.250,00	39.500,00	40.250,00	40.650,00	43.300,00	41.500,00	44.600,00	45.550,00	40.300,00	46.550,00	500.000,00
2414990102	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	24.600,00	24.930,00	21.150,00	23.700,00	24.150,00	24.390,00	25.980,00	24.900,00	26.760,00	27.330,00	24.180,00	27.930,00	300.000,00
2414990103	**Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União - Assistência Social**	**4.920,00**	**4.986,00**	**4.230,00**	**4.740,00**	**4.830,00**	**4.878,00**	**5.196,00**	**4.980,00**	**5.352,00**	**5.466,00**	**4.836,00**	**5.586,00**	**60.000,00**
2414990103	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	4.920,00	4.986,00	4.230,00	4.740,00	4.830,00	4.878,00	5.196,00	4.980,00	5.352,00	5.466,00	4.836,00	5.586,00	60.000,00
2414990199	**Outras Transferências de Convênios da União**	**45.100,00**	**45.705,00**	**38.775,00**	**43.450,00**	**44.275,00**	**44.715,00**	**47.630,00**	**45.650,00**	**49.060,00**	**50.105,00**	**44.330,00**	**51.205,00**	**550.000,00**
2414990199	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Recursos de Emendas Parlamentares Individuais	16.400,00	16.620,00	14.100,00	15.800,00	16.100,00	16.260,00	17.320,00	16.600,00	17.840,00	18.220,00	16.120,00	18.620,00	200.000,00
2414990199	Transferência Especial da União - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	16.400,00	16.620,00	14.100,00	15.800,00	16.100,00	16.260,00	17.320,00	16.600,00	17.840,00	18.220,00	16.120,00	18.620,00	200.000,00
2414990199	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	12.300,00	12.465,00	10.575,00	11.850,00	12.075,00	12.195,00	12.990,00	12.450,00	13.380,00	13.665,00	12.090,00	13.965,00	150.000,00
2419000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**172.200,00**	**174.510,00**	**148.050,00**	**165.900,00**	**169.050,00**	**170.730,00**	**181.860,00**	**174.300,00**	**187.320,00**	**191.310,00**	**169.260,00**	**195.510,00**	**2.100.000,00**
2419990000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**172.200,00**	**174.510,00**	**148.050,00**	**165.900,00**	**169.050,00**	**170.730,00**	**181.860,00**	**174.300,00**	**187.320,00**	**191.310,00**	**169.260,00**	**195.510,00**	**2.100.000,00**
2419990100	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**	**172.200,00**	**174.510,00**	**148.050,00**	**165.900,00**	**169.050,00**	**170.730,00**	**181.860,00**	**174.300,00**	**187.320,00**	**191.310,00**	**169.260,00**	**195.510,00**	**2.100.000,00**
2419990100	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	24.600,00	24.930,00	21.150,00	23.700,00	24.150,00	24.390,00	25.980,00	24.900,00	26.760,00	27.330,00	24.180,00	27.930,00	300.000,00
2419990100	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Recursos de Emendas Parlamentares Individuais	82.000,00	83.100,00	70.500,00	79.000,00	80.500,00	81.300,00	86.600,00	83.000,00	89.200,00	91.100,00	80.600,00	93.100,00	1.000.000,00
2419990100	Transferência Especial da União - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	57.400,00	58.170,00	49.350,00	55.300,00	56.350,00	56.910,00	60.620,00	58.100,00	62.440,00	63.770,00	56.420,00	65.170,00	700.000,00
2419990100	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.200,00	8.310,00	7.050,00	7.900,00	8.050,00	8.130,00	8.660,00	8.300,00	8.920,00	9.110,00	8.060,00	9.310,00	100.000,00
2419990101	**Outras Transferências da União - FMAS**	**8.200,00**	**8.310,00**	**7.050,00**	**7.900,00**	**8.050,00**	**8.130,00**	**8.660,00**	**8.300,00**	**8.920,00**	**9.110,00**	**8.060,00**	**9.310,00**	**100.000,00**
2419990101	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.200,00	8.310,00	7.050,00	7.900,00	8.050,00	8.130,00	8.660,00	8.300,00	8.920,00	9.110,00	8.060,00	9.310,00	100.000,00
2419990102	**Outras Transferências da União - Prefeitura**	**164.000,00**	**166.200,00**	**141.000,00**	**158.000,00**	**161.000,00**	**162.600,00**	**173.200,00**	**166.000,00**	**178.400,00**	**182.200,00**	**161.200,00**	**186.200,00**	**2.000.000,00**
2419990102	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	24.600,00	24.930,00	21.150,00	23.700,00	24.150,00	24.390,00	25.980,00	24.900,00	26.760,00	27.330,00	24.180,00	27.930,00	300.000,00
2419990102	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Recursos de Emendas Parlamentares Individuais	82.000,00	83.100,00	70.500,00	79.000,00	80.500,00	81.300,00	86.600,00	83.000,00	89.200,00	91.100,00	80.600,00	93.100,00	1.000.000,00
2419990102	Transferência Especial da União - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	57.400,00	58.170,00	49.350,00	55.300,00	56.350,00	56.910,00	60.620,00	58.100,00	62.440,00	63.770,00	56.420,00	65.170,00	700.000,00
2420000000	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**	**131.200,00**	**132.960,00**	**112.800,00**	**126.400,00**	**128.800,00**	**130.080,00**	**138.560,00**	**132.800,00**	**142.720,00**	**145.760,00**	**128.960,00**	**148.960,00**	**1.600.000,00**
2421000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DOS ESTADOS E DF**	**8.200,00**	**8.310,00**	**7.050,00**	**7.900,00**	**8.050,00**	**8.130,00**	**8.660,00**	**8.300,00**	**8.920,00**	**9.110,00**	**8.060,00**	**9.310,00**	**100.000,00**
2421500000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**	**8.200,00**	**8.310,00**	**7.050,00**	**7.900,00**	**8.050,00**	**8.130,00**	**8.660,00**	**8.300,00**	**8.920,00**	**9.110,00**	**8.060,00**	**9.310,00**	**100.000,00**
2421500100	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal**	**8.200,00**	**8.310,00**	**7.050,00**	**7.900,00**	**8.050,00**	**8.130,00**	**8.660,00**	**8.300,00**	**8.920,00**	**9.110,00**	**8.060,00**	**9.310,00**	**100.000,00**
Código	**Especificação**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**Total**
2421500100	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	8.200,00	8.310,00	7.050,00	7.900,00	8.050,00	8.130,00	8.660,00	8.300,00	8.920,00	9.110,00	8.060,00	9.310,00	100.000,00
2422000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**65.600,00**	**66.480,00**	**56.400,00**	**63.200,00**	**64.400,00**	**65.040,00**	**69.280,00**	**66.400,00**	**71.360,00**	**72.880,00**	**64.480,00**	**74.480,00**	**800.000,00**

2422500000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**	**32.800,00**	**33.240,00**	**28.200,00**	**31.600,00**	**32.200,00**	**32.520,00**	**34.640,00**	**33.200,00**	**35.680,00**	**36.440,00**	**32.240,00**	**37.240,00**	**400.000,00**
2422500100	**Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal**	**32.800,00**	**33.240,00**	**28.200,00**	**31.600,00**	**32.200,00**	**32.520,00**	**34.640,00**	**33.200,00**	**35.680,00**	**36.440,00**	**32.240,00**	**37.240,00**	**400.000,00**
2422500100	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	32.800,00	33.240,00	28.200,00	31.600,00	32.200,00	32.520,00	34.640,00	33.200,00	35.680,00	36.440,00	32.240,00	37.240,00	400.000,00
2422990100	**Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal**	**32.800,00**	**33.240,00**	**28.200,00**	**31.600,00**	**32.200,00**	**32.520,00**	**34.640,00**	**33.200,00**	**35.680,00**	**36.440,00**	**32.240,00**	**37.240,00**	**400.000,00**
2422990100	Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	24.600,00	24.930,00	21.150,00	23.700,00	24.150,00	24.390,00	25.980,00	24.900,00	26.760,00	27.330,00	24.180,00	27.930,00	300.000,00
2422990100	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	8.200,00	8.310,00	7.050,00	7.900,00	8.050,00	8.130,00	8.660,00	8.300,00	8.920,00	9.110,00	8.060,00	9.310,00	100.000,00
2429000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**	**57.400,00**	**58.170,00**	**49.350,00**	**55.300,00**	**56.350,00**	**56.910,00**	**60.620,00**	**58.100,00**	**62.440,00**	**63.770,00**	**56.420,00**	**65.170,00**	**700.000,00**
2429500000	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**8.200,00**	**8.310,00**	**7.050,00**	**7.900,00**	**8.050,00**	**8.130,00**	**8.660,00**	**8.300,00**	**8.920,00**	**9.110,00**	**8.060,00**	**9.310,00**	**100.000,00**
2429510000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**	**8.200,00**	**8.310,00**	**7.050,00**	**7.900,00**	**8.050,00**	**8.130,00**	**8.660,00**	**8.300,00**	**8.920,00**	**9.110,00**	**8.060,00**	**9.310,00**	**100.000,00**
2429510100	**Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal**	**8.200,00**	**8.310,00**	**7.050,00**	**7.900,00**	**8.050,00**	**8.130,00**	**8.660,00**	**8.300,00**	**8.920,00**	**9.110,00**	**8.060,00**	**9.310,00**	**100.000,00**
2429510100	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	8.200,00	8.310,00	7.050,00	7.900,00	8.050,00	8.130,00	8.660,00	8.300,00	8.920,00	9.110,00	8.060,00	9.310,00	100.000,00
2429990000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**	**49.200,00**	**49.860,00**	**42.300,00**	**47.400,00**	**48.300,00**	**48.780,00**	**51.960,00**	**49.800,00**	**53.520,00**	**54.660,00**	**48.360,00**	**55.860,00**	**600.000,00**
2429990100	**Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal**	**49.200,00**	**49.860,00**	**42.300,00**	**47.400,00**	**48.300,00**	**48.780,00**	**51.960,00**	**49.800,00**	**53.520,00**	**54.660,00**	**48.360,00**	**55.860,00**	**600.000,00**
2429990101	**Outras Transferências dos Estados - FMAS**	**5.740,00**	**5.817,00**	**4.935,00**	**5.530,00**	**5.635,00**	**5.691,00**	**6.062,00**	**5.810,00**	**6.244,00**	**6.377,00**	**5.642,00**	**6.517,00**	**70.000,00**
2429990101	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.740,00	5.817,00	4.935,00	5.530,00	5.635,00	5.691,00	6.062,00	5.810,00	6.244,00	6.377,00	5.642,00	6.517,00	70.000,00
2429990102	**Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal**	**43.460,00**	**44.043,00**	**37.365,00**	**41.870,00**	**42.665,00**	**43.089,00**	**45.898,00**	**43.990,00**	**47.276,00**	**48.283,00**	**42.718,00**	**49.343,00**	**530.000,00**
2429990102	Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	27.060,00	27.423,00	23.265,00	26.070,00	26.565,00	26.829,00	28.578,00	27.390,00	29.436,00	30.063,00	26.598,00	30.723,00	330.000,00
2429990102	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	16.400,00	16.620,00	14.100,00	15.800,00	16.100,00	16.260,00	17.320,00	16.600,00	17.840,00	18.220,00	16.120,00	18.620,00	200.000,00
2430000000	**TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES**	**984,00**	**997,20**	**846,00**	**948,00**	**966,00**	**975,60**	**1.039,20**	**996,00**	**1.070,40**	**1.093,20**	**967,20**	**1.117,20**	**12.000,00**
2439000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS**	**984,00**	**997,20**	**846,00**	**948,00**	**966,00**	**975,60**	**1.039,20**	**996,00**	**1.070,40**	**1.093,20**	**967,20**	**1.117,20**	**12.000,00**
2439500000	**TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**984,00**	**997,20**	**846,00**	**948,00**	**966,00**	**975,60**	**1.039,20**	**996,00**	**1.070,40**	**1.093,20**	**967,20**	**1.117,20**	**12.000,00**
2439500100	**Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal**	**984,00**	**997,20**	**846,00**	**948,00**	**966,00**	**975,60**	**1.039,20**	**996,00**	**1.070,40**	**1.093,20**	**967,20**	**1.117,20**	**12.000,00**
2439500100	Recursos próprios dos consórcios	984,00	997,20	846,00	948,00	966,00	975,60	1.039,20	996,00	1.070,40	1.093,20	967,20	1.117,20	12.000,00
7000000000	**RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS**	**1.495.270,00**	**1.515.328,50**	**1.285.567,50**	**1.440.565,00**	**1.467.917,50**	**1.482.505,50**	**1.579.151,00**	**1.513.505,00**	**1.626.562,00**	**1.661.208,50**	**1.469.741,00**	**1.697.678,50**	**18.235.000,00**
7200000000	**RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES**	**1.495.270,00**	**1.515.328,50**	**1.285.567,50**	**1.440.565,00**	**1.467.917,50**	**1.482.505,50**	**1.579.151,00**	**1.513.505,00**	**1.626.562,00**	**1.661.208,50**	**1.469.741,00**	**1.697.678,50**	**18.235.000,00**
7210000000	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**1.495.270,00**	**1.515.328,50**	**1.285.567,50**	**1.440.565,00**	**1.467.917,50**	**1.482.505,50**	**1.579.151,00**	**1.513.505,00**	**1.626.562,00**	**1.661.208,50**	**1.469.741,00**	**1.697.678,50**	**18.235.000,00**
7215000000	**CONTRIBUIÇÃO PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR P**	**1.495.270,00**	**1.515.328,50**	**1.285.567,50**	**1.440.565,00**	**1.467.917,50**	**1.482.505,50**	**1.579.151,00**	**1.513.505,00**	**1.626.562,00**	**1.661.208,50**	**1.469.741,00**	**1.697.678,50**	**18.235.000,00**
7215010000	**CPSSS - SERVIDOR CIVIL (INTRA)**	**1.640,00**	**1.662,00**	**1.410,00**	**1.580,00**	**1.610,00**	**1.626,00**	**1.732,00**	**1.660,00**	**1.784,00**	**1.822,00**	**1.612,00**	**1.862,00**	**20.000,00**
Código	**Especificação**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**Total**
7215011000	**CPSSS - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)**	**1.640,00**	**1.662,00**	**1.410,00**	**1.580,00**	**1.610,00**	**1.626,00**	**1.732,00**	**1.660,00**	**1.784,00**	**1.822,00**	**1.612,00**	**1.862,00**	**20.000,00**
7215011200	**Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora (Intra- Orçamentária)**	**1.640,00**	**1.662,00**	**1.410,00**	**1.580,00**	**1.610,00**	**1.626,00**	**1.732,00**	**1.660,00**	**1.784,00**	**1.822,00**	**1.612,00**	**1.862,00**	**20.000,00**
7215011200	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.640,00	1.662,00	1.410,00	1.580,00	1.610,00	1.626,00	1.732,00	1.660,00	1.784,00	1.822,00	1.612,00	1.862,00	20.000,00
7215020000	**CPSSS PATRONAL (INTRA)**	**1.197.692,00**	**1.213.758,60**	**1.029.723,00**	**1.153.874,00**	**1.175.783,00**	**1.187.467,80**	**1.264.879,60**	**1.212.298,00**	**1.302.855,20**	**1.330.606,60**	**1.177.243,60**	**1.359.818,60**	**14.606.000,00**
7215021100	**CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PRINCIPAL**	**1.197.610,00**	**1.213.675,50**	**1.029.652,50**	**1.153.795,00**	**1.175.702,50**	**1.187.386,50**	**1.264.793,00**	**1.212.215,00**	**1.302.766,00**	**1.330.515,50**	**1.177.163,00**	**1.359.725,50**	**14.605.000,00**
7215021100	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	189.420,00	191.961,00	162.855,00	182.490,00	185.955,00	187.803,00	200.046,00	191.730,00	206.052,00	210.441,00	186.186,00	215.061,00	2.310.000,00
7215021100	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.008.190,00	1.021.714,50	866.797,50	971.305,00	989.747,50	999.583,50	1.064.747,00	1.020.485,00	1.096.714,00	1.120.074,50	990.977,00	1.144.664,50	12.295.000,00
7215021101	**Contribuição Patronal - Prefeitura Municipal**	**71.750,00**	**72.712,50**	**61.687,50**	**69.125,00**	**70.437,50**	**71.137,50**	**75.775,00**	**72.625,00**	**78.050,00**	**79.712,50**	**70.525,00**	**81.462,50**	**875.000,00**
7215021101	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	71.750,00	72.712,50	61.687,50	69.125,00	70.437,50	71.137,50	75.775,00	72.625,00	78.050,00	79.712,50	70.525,00	81.462,50	875.000,00
7215021102	**Contribuição Patronal - Fundo Municipal de Saúde**	**236.160,00**	**239.328,00**	**203.040,00**	**227.520,00**	**231.840,00**	**234.144,00**	**249.408,00**	**239.040,00**	**256.896,00**	**262.368,00**	**232.128,00**	**268.128,00**	**2.880.000,00**
7215021102	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	236.160,00	239.328,00	203.040,00	227.520,00	231.840,00	234.144,00	249.408,00	239.040,00	256.896,00	262.368,00	232.128,00	268.128,00	2.880.000,00
7215021103	**Contribuição Patronal - Fundo Municipal de Assistência Social**	**5.740,00**	**5.817,00**	**4.935,00**	**5.530,00**	**5.635,00**	**5.691,00**	**6.062,00**	**5.810,00**	**6.244,00**	**6.377,00**	**5.642,00**	**6.517,00**	**70.000,00**
7215021103	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	5.740,00	5.817,00	4.935,00	5.530,00	5.635,00	5.691,00	6.062,00	5.810,00	6.244,00	6.377,00	5.642,00	6.517,00	70.000,00
7215021104	**Contribuição Patronal - Fundo Municipal de Educação**	**615.000,00**	**623.250,00**	**528.750,00**	**592.500,00**	**603.750,00**	**609.750,00**	**649.500,00**	**622.500,00**	**669.000,00**	**683.250,00**	**604.500,00**	**698.250,00**	**7.500.000,00**
7215021104	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em	615.000,00	623.250,00	528.750,00	592.500,00	603.750,00	609.750,00	649.500,00	622.500,00	669.000,00	683.250,00	604.500,00	698.250,00	7.500.000,00
	Capitalização (Plano Previdenciário)													
7215021105	**Contribuição Patronal - Pessoal Ativo Civil**	**820,00**	**831,00**	**705,00**	**790,00**	**805,00**	**813,00**	**866,00**	**830,00**	**892,00**	**911,00**	**806,00**	**931,00**	**10.000,00**
7215021105	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	820,00	831,00	705,00	790,00	805,00	813,00	866,00	830,00	892,00	911,00	806,00	931,00	10.000,00
7215021106	**Contribuição Patronal - Outros/Cedidos**	**1.230,00**	**1.246,50**	**1.057,50**	**1.185,00**	**1.207,50**	**1.219,50**	**1.299,00**	**1.245,00**	**1.338,00**	**1.366,50**	**1.209,00**	**1.396,50**	**15.000,00**
7215021106	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.230,00	1.246,50	1.057,50	1.185,00	1.207,50	1.219,50	1.299,00	1.245,00	1.338,00	1.366,50	1.209,00	1.396,50	15.000,00
7215021107	**Contribuição Suplementar para Amortização Déficit Atuarial - Prefeitura Municipal**	**18.860,00**	**19.113,00**	**16.215,00**	**18.170,00**	**18.515,00**	**18.699,00**	**19.918,00**	**19.090,00**	**20.516,00**	**20.953,00**	**18.538,00**	**21.413,00**	**230.000,00**
7215021107	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	18.860,00	19.113,00	16.215,00	18.170,00	18.515,00	18.699,00	19.918,00	19.090,00	20.516,00	20.953,00	18.538,00	21.413,00	230.000,00
7215021108	**Contribuição Suplementar para Amortização Déficit Atuarial - Fundo Municipal de Saúde**	**57.400,00**	**58.170,00**	**49.350,00**	**55.300,00**	**56.350,00**	**56.910,00**	**60.620,00**	**58.100,00**	**62.440,00**	**63.770,00**	**56.420,00**	**65.170,00**	**700.000,00**
7215021108	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	57.400,00	58.170,00	49.350,00	55.300,00	56.350,00	56.910,00	60.620,00	58.100,00	62.440,00	63.770,00	56.420,00	65.170,00	700.000,00
7215021109	**Contribuição Suplementar para Amortização Déficit Atuarial - Fundo Municipal de Assistência Social**	**1.640,00**	**1.662,00**	**1.410,00**	**1.580,00**	**1.610,00**	**1.626,00**	**1.732,00**	**1.660,00**	**1.784,00**	**1.822,00**	**1.612,00**	**1.862,00**	**20.000,00**
7215021109	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.640,00	1.662,00	1.410,00	1.580,00	1.610,00	1.626,00	1.732,00	1.660,00	1.784,00	1.822,00	1.612,00	1.862,00	20.000,00
7215021116	**Contribuição Suplementar para Amortização Déficit Atuarial - Fundo Municipal de Educação**	**188.600,00**	**191.130,00**	**162.150,00**	**181.700,00**	**185.150,00**	**186.990,00**	**199.180,00**	**190.900,00**	**205.160,00**	**209.530,00**	**185.380,00**	**214.130,00**	**2.300.000,00**
7215021116	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	188.600,00	191.130,00	162.150,00	181.700,00	185.150,00	186.990,00	199.180,00	190.900,00	205.160,00	209.530,00	185.380,00	214.130,00	2.300.000,00
7215021117	**Contribuição Previdenciária para Amortização do Deficit Atuarial - Outros/Cedidos**	**410,00**	**415,50**	**352,50**	**395,00**	**402,50**	**406,50**	**433,00**	**415,00**	**446,00**	**455,50**	**403,00**	**465,50**	**5.000,00**

7215021117	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	410,00	415,50	352,50	395,00	402,50	406,50	433,00	415,00	446,00	455,50	403,00	465,50	5.000,00
7215021200	**Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora (Intra-Orçamentária)**	**82,00**	**83,10**	**70,50**	**79,00**	**80,50**	**81,30**	**86,60**	**83,00**	**89,20**	**91,10**	**80,60**	**93,10**	**1.000,00**
7215021200	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	82,00	83,10	70,50	79,00	80,50	81,30	86,60	83,00	89,20	91,10	80,60	93,10	1.000,00
Código	**Especificação**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**Total**
7215511101	**Contribuição de Parcelamento RPPS - Contribuição Patronal - EC 113 nº 00683/2022**	**221.400,00**	**224.370,00**	**190.350,00**	**213.300,00**	**217.350,00**	**219.510,00**	**233.820,00**	**224.100,00**	**240.840,00**	**245.970,00**	**217.620,00**	**251.370,00**	**2.700.000,00**
7215511101	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	221.400,00	224.370,00	190.350,00	213.300,00	217.350,00	219.510,00	233.820,00	224.100,00	240.840,00	245.970,00	217.620,00	251.370,00	2.700.000,00
7215511102	**Contribuição de Parcelamento RPPS - Contribuição Patronal - EC 113 nº 00684/2022**	**49.200,00**	**49.860,00**	**42.300,00**	**47.400,00**	**48.300,00**	**48.780,00**	**51.960,00**	**49.800,00**	**53.520,00**	**54.660,00**	**48.360,00**	**55.860,00**	**600.000,00**
7215511102	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	49.200,00	49.860,00	42.300,00	47.400,00	48.300,00	48.780,00	51.960,00	49.800,00	53.520,00	54.660,00	48.360,00	55.860,00	600.000,00
7215511103	**Contribuição de Parcelamento RPPS - Contribuição Patronal - EC 113 nº 00685/2022**	**24.600,00**	**24.930,00**	**21.150,00**	**23.700,00**	**24.150,00**	**24.390,00**	**25.980,00**	**24.900,00**	**26.760,00**	**27.330,00**	**24.180,00**	**27.930,00**	**300.000,00**
7215511103	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	24.600,00	24.930,00	21.150,00	23.700,00	24.150,00	24.390,00	25.980,00	24.900,00	26.760,00	27.330,00	24.180,00	27.930,00	300.000,00
7215511104	**Contribuição de Parcelamento RPPS - Contribuição Patronal - EC 113 nº 00686/2022**	**164,00**	**166,20**	**141,00**	**158,00**	**161,00**	**162,60**	**173,20**	**166,00**	**178,40**	**182,20**	**161,20**	**186,20**	**2.000,00**
7215511104	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	164,00	166,20	141,00	158,00	161,00	162,60	173,20	166,00	178,40	182,20	161,20	186,20	2.000,00
7215511201	**Multas e Juros - Parcelamento - Contribuição Patronal - EC 113 nº 00683/2022**	**164,00**	**166,20**	**141,00**	**158,00**	**161,00**	**162,60**	**173,20**	**166,00**	**178,40**	**182,20**	**161,20**	**186,20**	**2.000,00**
7215511201	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	164,00	166,20	141,00	158,00	161,00	162,60	173,20	166,00	178,40	182,20	161,20	186,20	2.000,00
7215511202	**Multas e Juros - Parcelamento - Contribuição Patronal - EC 113 nº 00684/2022**	**164,00**	**166,20**	**141,00**	**158,00**	**161,00**	**162,60**	**173,20**	**166,00**	**178,40**	**182,20**	**161,20**	**186,20**	**2.000,00**
7215511202	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	164,00	166,20	141,00	158,00	161,00	162,60	173,20	166,00	178,40	182,20	161,20	186,20	2.000,00
7215511203	**Multas e Juros - Parcelamento - Contribuição Patronal - EC 113 nº 00685/2022**	**164,00**	**166,20**	**141,00**	**158,00**	**161,00**	**162,60**	**173,20**	**166,00**	**178,40**	**182,20**	**161,20**	**186,20**	**2.000,00**
7215511203	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	164,00	166,20	141,00	158,00	161,00	162,60	173,20	166,00	178,40	182,20	161,20	186,20	2.000,00
7215511204	**Multas e Juros - Parcelamento - Contribuição Patronal - EC 113 nº 00686/2022**	**82,00**	**83,10**	**70,50**	**79,00**	**80,50**	**81,30**	**86,60**	**83,00**	**89,20**	**91,10**	**80,60**	**93,10**	**1.000,00**
7215511204	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	82,00	83,10	70,50	79,00	80,50	81,30	86,60	83,00	89,20	91,10	80,60	93,10	1.000,00
1700000000	**Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**-1.889.034,00**	**-1.914.374,70**	**-1.624.108,50**	**-1.819.923,00**	**-1.854.478,50**	**-1.872.908,10**	**-1.995.004,20**	**-1.912.071,00**	**-2.054.900,40**	**-2.098.670,70**	**-1.856.782,20**	**-2.144.744,70**	**-23.037.000,00**
1710000000	**Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**-1.310.032,00**	**-1.327.605,60**	**-1.126.308,00**	**-1.262.104,00**	**-1.286.068,00**	**-1.298.848,80**	**-1.383.521,60**	**-1.326.008,00**	**-1.425.059,20**	**-1.455.413,60**	**-1.287.665,60**	**-1.487.365,60**	**-15.976.000,00**
1711000000	**Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**	**-1.310.032,00**	**-1.327.605,60**	**-1.126.308,00**	**-1.262.104,00**	**-1.286.068,00**	**-1.298.848,80**	**-1.383.521,60**	**-1.326.008,00**	**-1.425.059,20**	**-1.455.413,60**	**-1.287.665,60**	**-1.487.365,60**	**-15.976.000,00**
1711500000	**Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE**	**-1.310.032,00**	**-1.327.605,60**	**-1.126.308,00**	**-1.262.104,00**	**-1.286.068,00**	**-1.298.848,80**	**-1.383.521,60**	**-1.326.008,00**	**-1.425.059,20**	**-1.455.413,60**	**-1.287.665,60**	**-1.487.365,60**	**-15.976.000,00**
1711510000	**Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**	**-1.309.950,00**	**-1.327.522,50**	**-1.126.237,50**	**-1.262.025,00**	**-1.285.987,50**	**-1.298.767,50**	**-1.383.435,00**	**-1.325.925,00**	**-1.424.970,00**	**-1.455.322,50**	**-1.287.585,00**	**-1.487.272,50**	**-15.975.000,00**
1711511000	**Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**	**-1.309.950,00**	**-1.327.522,50**	**-1.126.237,50**	**-1.262.025,00**	**-1.285.987,50**	**-1.298.767,50**	**-1.383.435,00**	**-1.325.925,00**	**-1.424.970,00**	**-1.455.322,50**	**-1.287.585,00**	**-1.487.272,50**	**-15.975.000,00**
1711511100	**Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL**	**-1.309.950,00**	**-1.327.522,50**	**-1.126.237,50**	**-1.262.025,00**	**-1.285.987,50**	**-1.298.767,50**	**-1.383.435,00**	**-1.325.925,00**	**-1.424.970,00**	**-1.455.322,50**	**-1.287.585,00**	**-1.487.272,50**	**-15.975.000,00**
1711511101	**Dedução Fundeb - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -**	**-1.309.950,00**	**-1.327.522,50**	**-1.126.237,50**	**-1.262.025,00**	**-1.285.987,50**	**-1.298.767,50**	**-1.383.435,00**	**-1.325.925,00**	**-1.424.970,00**	**-1.455.322,50**	**-1.287.585,00**	**-1.487.272,50**	**-15.975.000,00**
1711511101	Recursos não Vinculados de Impostos	-1.309.950,00	-1.327.522,50	-1.126.237,50	-1.262.025,00	-1.285.987,50	-1.298.767,50	-1.383.435,00	-1.325.925,00	-1.424.970,00	-1.455.322,50	-1.287.585,00	-1.487.272,50	-15.975.000,00
1711520000	**Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**	**-82,00**	**-83,10**	**-70,50**	**-79,00**	**-80,50**	**-81,30**	**-86,60**	**-83,00**	**-89,20**	**-91,10**	**-80,60**	**-93,10**	**-1.000,00**
1711520100	**Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL**	**-82,00**	**-83,10**	**-70,50**	**-79,00**	**-80,50**	**-81,30**	**-86,60**	**-83,00**	**-89,20**	**-91,10**	**-80,60**	**-93,10**	**-1.000,00**
1711520100	Recursos não Vinculados de Impostos	-82,00	-83,10	-70,50	-79,00	-80,50	-81,30	-86,60	-83,00	-89,20	-91,10	-80,60	-93,10	-1.000,00
1711520101	**Dedução Fundeb - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Pricipal**	**-82,00**	**-83,10**	**-70,50**	**-79,00**	**-80,50**	**-81,30**	**-86,60**	**-83,00**	**-89,20**	**-91,10**	**-80,60**	**-93,10**	**-1.000,00**
Código	**Especificação**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**Total**
1711520101	Recursos não Vinculados de Impostos	-82,00	-83,10	-70,50	-79,00	-80,50	-81,30	-86,60	-83,00	-89,20	-91,10	-80,60	-93,10	-1.000,00
1720000000	**Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**	**-579.002,00**	**-586.769,10**	**-497.800,50**	**-557.819,00**	**-568.410,50**	**-574.059,30**	**-611.482,60**	**-586.063,00**	**-629.841,20**	**-643.257,10**	**-569.116,60**	**-657.379,10**	**-7.061.000,00**
1721000000	**Dedução Fundeb - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**	**-579.002,00**	**-586.769,10**	**-497.800,50**	**-557.819,00**	**-568.410,50**	**-574.059,30**	**-611.482,60**	**-586.063,00**	**-629.841,20**	**-643.257,10**	**-569.116,60**	**-657.379,10**	**-7.061.000,00**
1721500000	**Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO ICMS**	**-579.002,00**	**-586.769,10**	**-497.800,50**	**-557.819,00**	**-568.410,50**	**-574.059,30**	**-611.482,60**	**-586.063,00**	**-629.841,20**	**-643.257,10**	**-569.116,60**	**-657.379,10**	**-7.061.000,00**
1721500100	**Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL**	**-350.878,00**	**-355.584,90**	**-301.669,50**	**-338.041,00**	**-344.459,50**	**-347.882,70**	**-370.561,40**	**-355.157,00**	**-381.686,80**	**-389.816,90**	**-344.887,40**	**-398.374,90**	**-4.279.000,00**
1721500100	Recursos não Vinculados de Impostos	-350.878,00	-355.584,90	-301.669,50	-338.041,00	-344.459,50	-347.882,70	-370.561,40	-355.157,00	-381.686,80	-389.816,90	-344.887,40	-398.374,90	-4.279.000,00
1721500101	**Dedução Fundeb - Cota-Parte do ICMS - Principal**	**-350.878,00**	**-355.584,90**	**-301.669,50**	**-338.041,00**	**-344.459,50**	**-347.882,70**	**-370.561,40**	**-355.157,00**	**-381.686,80**	**-389.816,90**	**-344.887,40**	**-398.374,90**	**-4.279.000,00**
1721500101	Recursos não Vinculados de Impostos	-350.878,00	-355.584,90	-301.669,50	-338.041,00	-344.459,50	-347.882,70	-370.561,40	-355.157,00	-381.686,80	-389.816,90	-344.887,40	-398.374,90	-4.279.000,00
1721510000	**Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO IPVA**	**-227.058,00**	**-230.103,90**	**-195.214,50**	**-218.751,00**	**-222.904,50**	**-225.119,70**	**-239.795,40**	**-229.827,00**	**-246.994,80**	**-252.255,90**	**-223.181,40**	**-257.793,90**	**-2.769.000,00**
1721510100	**Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL**	**-227.058,00**	**-230.103,90**	**-195.214,50**	**-218.751,00**	**-222.904,50**	**-225.119,70**	**-239.795,40**	**-229.827,00**	**-246.994,80**	**-252.255,90**	**-223.181,40**	**-257.793,90**	**-2.769.000,00**
1721510100	Recursos não Vinculados de Impostos	-227.058,00	-230.103,90	-195.214,50	-218.751,00	-222.904,50	-225.119,70	-239.795,40	-229.827,00	-246.994,80	-252.255,90	-223.181,40	-257.793,90	-2.769.000,00
1721510101	**Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPVA - Principal**	**-227.058,00**	**-230.103,90**	**-195.214,50**	**-218.751,00**	**-222.904,50**	**-225.119,70**	**-239.795,40**	**-229.827,00**	**-246.994,80**	**-252.255,90**	**-223.181,40**	**-257.793,90**	**-2.769.000,00**
1721510101	Recursos não Vinculados de Impostos	-227.058,00	-230.103,90	-195.214,50	-218.751,00	-222.904,50	-225.119,70	-239.795,40	-229.827,00	-246.994,80	-252.255,90	-223.181,40	-257.793,90	-2.769.000,00
1721520000	**Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**	**-1.066,00**	**-1.080,30**	**-916,50**	**-1.027,00**	**-1.046,50**	**-1.056,90**	**-1.125,80**	**-1.079,00**	**-1.159,60**	**-1.184,30**	**-1.047,80**	**-1.210,30**	**-13.000,00**
1721520100	**Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL**	**-1.066,00**	**-1.080,30**	**-916,50**	**-1.027,00**	**-1.046,50**	**-1.056,90**	**-1.125,80**	**-1.079,00**	**-1.159,60**	**-1.184,30**	**-1.047,80**	**-1.210,30**	**-13.000,00**
1721520100	Recursos não Vinculados de Impostos	-1.066,00	-1.080,30	-916,50	-1.027,00	-1.046,50	-1.056,90	-1.125,80	-1.079,00	-1.159,60	-1.184,30	-1.047,80	-1.210,30	-13.000,00
1721520101	**Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPI -**	**-1.066,00**	**-1.080,30**	**-916,50**	**-1.027,00**	**-1.046,50**	**-1.056,90**	**-1.125,80**	**-1.079,00**	**-1.159,60**	**-1.184,30**	**-1.047,80**	**-1.210,30**	**-13.000,00**
	Municípios - Principal													
1721520101	Recursos não Vinculados de Impostos	-1.066,00	-1.080,30	-916,50	-1.027,00	-1.046,50	-1.056,90	-1.125,80	-1.079,00	-1.159,60	-1.184,30	-1.047,80	-1.210,30	-13.000,00
	Total Geral:	**26.240.000,00**	**26.592.000,00**	**22.560.000,00**	**25.280.000,00**	**25.760.000,00**	**26.016.000,00**	**27.712.000,00**	**26.560.000,00**	**28.544.000,00**	**29.152.000,00**	**25.792.000,00**	**29.792.000,00**	**320.000.000,00**

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:B222BEEA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DECRETO 001/2026

Programação Financeira - Desembolso Mensal													
Exercício: 2026													
Órgão / Unid Orçamentária	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**Total**
01000 - CÂMARA MUNICIPAL DE PESQUEIRA	**594.204,00**	**774.696,00**	**801.060,00**	**744.276,00**	**770.640,00**	**790.920,00**	**921.726,00**	**856.830,00**	**844.662,00**	**868.998,00**	**699.660,00**	**1.472.328,00**	**10.140.000,00**
01100 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA	594.204,00	774.696,00	801.060,00	744.276,00	770.640,00	790.920,00	921.726,00	856.830,00	844.662,00	868.998,00	699.660,00	1.472.328,00	10.140.000,00
02000 - GABINETE DO PREFEITO	**270.849,20**	**353.120,80**	**365.138,00**	**339.254,80**	**351.272,00**	**360.516,00**	**420.139,80**	**390.559,00**	**385.012,60**	**396.105,40**	**318.918,00**	**671.114,40**	**4.622.000,00**
02001 - GABINETE DO PREFEITO	270.849,20	353.120,80	365.138,00	339.254,80	351.272,00	360.516,00	420.139,80	390.559,00	385.012,60	396.105,40	318.918,00	671.114,40	4.622.000,00
03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	**12.013,00**	**15.662,00**	**16.195,00**	**15.047,00**	**15.580,00**	**15.990,00**	**18.634,50**	**17.322,50**	**17.076,50**	**17.568,50**	**14.145,00**	**29.766,00**	**205.000,00**
03001 - DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	6.621,80	8.633,20	8.927,00	8.294,20	8.588,00	8.814,00	10.271,70	9.548,50	9.412,90	9.684,10	7.797,00	16.407,60	113.000,00
03002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INDIGENAS	5.391,20	7.028,80	7.268,00	6.752,80	6.992,00	7.176,00	8.362,80	7.774,00	7.663,60	7.884,40	6.348,00	13.358,40	92.000,00
04000 - SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL	**686.657,22**	**895.232,28**	**925.698,30**	**860.079,18**	**890.545,20**	**913.980,60**	**1.065.138,93**	**990.145,65**	**976.084,41**	**1.004.206,89**	**808.521,30**	**1.701.410,04**	**11.717.700,00**
04001 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	133.549,40	174.115,60	180.041,00	167.278,60	173.204,00	177.762,00	207.161,10	192.575,50	189.840,70	195.310,30	157.251,00	330.910,80	2.279.000,00
04002 - DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO	30.765,00	40.110,00	41.475,00	38.535,00	39.900,00	40.950,00	47.722,50	44.362,50	43.732,50	44.992,50	36.225,00	76.230,00	525.000,00
04003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	522.342,82	681.006,68	704.182,30	654.265,58	677.441,20	695.268,60	810.255,33	753.207,65	742.511,21	763.904,09	615.045,30	1.294.269,24	8.913.700,00
05000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**488.899,80**	**637.405,20**	**659.097,00**	**612.376,20**	**634.068,00**	**650.754,00**	**758.378,70**	**704.983,50**	**694.971,90**	**714.995,10**	**575.667,00**	**1.211.403,60**	**8.343.000,00**
05001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	485.794,00	633.356,00	654.910,00	608.486,00	630.040,00	646.620,00	753.561,00	700.505,00	690.557,00	710.453,00	572.010,00	1.203.708,00	8.290.000,00
05002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	937,60	1.222,40	1.264,00	1.174,40	1.216,00	1.248,00	1.454,40	1.352,00	1.332,80	1.371,20	1.104,00	2.323,20	16.000,00
05003 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	1.289,20	1.680,80	1.738,00	1.614,80	1.672,00	1.716,00	1.999,80	1.859,00	1.832,60	1.885,40	1.518,00	3.194,40	22.000,00
05004 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	879,00	1.146,00	1.185,00	1.101,00	1.140,00	1.170,00	1.363,50	1.267,50	1.249,50	1.285,50	1.035,00	2.178,00	15.000,00
06000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS	**25.491,00**	**33.234,00**	**34.365,00**	**31.929,00**	**33.060,00**	**33.930,00**	**39.541,50**	**36.757,50**	**36.235,50**	**37.279,50**	**30.015,00**	**63.162,00**	**435.000,00**
06001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS	25.491,00	33.234,00	34.365,00	31.929,00	33.060,00	33.930,00	39.541,50	36.757,50	36.235,50	37.279,50	30.015,00	63.162,00	435.000,00
07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	**91.884,80**	**119.795,20**	**123.872,00**	**115.091,20**	**119.168,00**	**122.304,00**	**142.531,20**	**132.496,00**	**130.614,40**	**134.377,60**	**108.192,00**	**227.673,60**	**1.568.000,00**
07001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	91.884,80	119.795,20	123.872,00	115.091,20	119.168,00	122.304,00	142.531,20	132.496,00	130.614,40	134.377,60	108.192,00	227.673,60	1.568.000,00
08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	**664.231,00**	**865.994,00**	**895.465,00**	**831.989,00**	**861.460,00**	**884.130,00**	**1.030.351,50**	**957.807,50**	**944.205,50**	**971.409,50**	**782.115,00**	**1.645.842,00**	**11.335.000,00**
08001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	122.474,00	159.676,00	165.110,00	153.406,00	158.840,00	163.020,00	189.981,00	176.605,00	174.097,00	179.113,00	144.210,00	303.468,00	2.090.000,00
08002 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E EVENTOS	491.888,40	641.301,60	663.126,00	616.119,60	637.944,00	654.732,00	763.014,60	709.293,00	699.220,20	719.365,80	579.186,00	1.218.808,80	8.394.000,00
08003 - FUNDAÇÃO DE CULTURA ZEFERINO GALVÃO	11.954,40	15.585,60	16.116,00	14.973,60	15.504,00	15.912,00	18.543,60	17.238,00	16.993,20	17.482,80	14.076,00	29.620,80	204.000,00
08004 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	37.914,20	49.430,80	51.113,00	47.489,80	49.172,00	50.466,00	58.812,30	54.671,50	53.895,10	55.447,90	44.643,00	93.944,40	647.000,00
09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	**22.619,60**	**29.490,40**	**30.494,00**	**28.332,40**	**29.336,00**	**30.108,00**	**35.087,40**	**32.617,00**	**32.153,80**	**33.080,20**	**26.634,00**	**56.047,20**	**386.000,00**
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	22.619,60	29.490,40	30.494,00	28.332,40	29.336,00	30.108,00	35.087,40	32.617,00	32.153,80	33.080,20	26.634,00	56.047,20	386.000,00
10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	**259.949,60**	**338.910,40**	**350.444,00**	**325.602,40**	**337.136,00**	**346.008,00**	**403.232,40**	**374.842,00**	**369.518,80**	**380.165,20**	**306.084,00**	**644.107,20**	**4.436.000,00**
10001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	96.983,00	126.442,00	130.745,00	121.477,00	125.780,00	129.090,00	150.439,50	139.847,50	137.861,50	141.833,50	114.195,00	240.306,00	1.655.000,00
10002 - DEPARTAMENTO DE IRRIGAÇÃO E RECURSOS HÍDRICOS	53.150,20	69.294,80	71.653,00	66.573,80	68.932,00	70.746,00	82.446,30	76.641,50	75.553,10	77.729,90	62.583,00	131.696,40	907.000,00
10003 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E PRODUÇÃO ANIMAL	4.570,80	5.959,20	6.162,00	5.725,20	5.928,00	6.084,00	7.090,20	6.591,00	6.497,40	6.684,60	5.382,00	11.325,60	78.000,00
10004 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	101.436,60	132.248,40	136.749,00	127.055,40	131.556,00	135.018,00	157.347,90	146.269,50	144.192,30	148.346,70	119.439,00	251.341,20	1.731.000,00
10005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TECNOLOGICOS	3.809,00	4.966,00	5.135,00	4.771,00	4.940,00	5.070,00	5.908,50	5.492,50	5.414,50	5.570,50	4.485,00	9.438,00	65.000,00
11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS	**1.253.161,00**	**1.633.814,00**	**1.689.415,00**	**1.569.659,00**	**1.625.260,00**	**1.668.030,00**	**1.943.896,50**	**1.807.032,50**	**1.781.370,50**	**1.832.694,50**	**1.475.565,00**	**3.105.102,00**	**21.385.000,00**
11001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS	568.537,20	741.232,80	766.458,00	712.126,80	737.352,00	756.756,00	881.911,80	819.819,00	808.176,60	831.461,40	669.438,00	1.408.730,40	9.702.000,00
11002 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO, OBRAS E RODOVIAS	309.232,20	403.162,80	416.883,00	387.331,80	401.052,00	411.606,00	479.679,30	445.906,50	439.574,10	452.238,90	364.113,00	766.220,40	5.277.000,00
11003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	110.226,60	143.708,40	148.599,00	138.065,40	142.956,00	146.718,00	170.982,90	158.944,50	156.687,30	161.201,70	129.789,00	273.121,20	1.881.000,00
Órgão / Unid Orçamentária	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**Total**
11004 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA	265.165,00	345.710,00	357.475,00	332.135,00	343.900,00	352.950,00	411.322,50	382.362,50	376.932,50	387.792,50	312.225,00	657.030,00	4.525.000,00
12000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	**30.354,80**	**39.575,20**	**40.922,00**	**38.021,20**	**39.368,00**	**40.404,00**	**47.086,20**	**43.771,00**	**43.149,40**	**44.392,60**	**35.742,00**	**75.213,60**	**518.000,00**
12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	20.685,80	26.969,20	27.887,00	25.910,20	26.828,00	27.534,00	32.087,70	29.828,50	29.404,90	30.252,10	24.357,00	51.255,60	353.000,00
12002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE PESQUEIRA	9.669,00	12.606,00	13.035,00	12.111,00	12.540,00	12.870,00	14.998,50	13.942,50	13.744,50	14.140,50	11.385,00	23.958,00	165.000,00
13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**3.655.485,58**	**4.765.854,92**	**4.928.043,70**	**4.578.714,02**	**4.740.902,80**	**4.865.663,40**	**5.670.369,27**	**5.271.135,35**	**5.196.278,99**	**5.345.991,71**	**4.304.240,70**	**9.057.619,56**	**62.380.300,00**
13001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	1.589.073,78	2.071.761,72	2.142.266,70	1.990.409,82	2.060.914,80	2.115.149,40	2.464.962,57	2.291.411,85	2.258.871,09	2.323.952,61	1.871.093,70	3.937.431,96	27.117.300,00
13002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2.066.411,80	2.694.093,20	2.785.777,00	2.588.304,20	2.679.988,00	2.750.514,00	3.205.406,70	2.979.723,50	2.937.407,90	3.022.039,10	2.433.147,00	5.120.187,60	35.263.000,00
14000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	**745.186,90**	**971.540,60**	**1.004.603,50**	**933.391,10**	**966.454,00**	**991.887,00**	**1.155.929,85**	**1.074.544,25**	**1.059.284,45**	**1.089.804,05**	**877.438,50**	**1.846.435,80**	**12.716.500,00**
14001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	657.345,50	857.017,00	886.182,50	823.364,50	852.530,00	874.965,00	1.019.670,75	947.878,75	934.417,75	961.339,75	774.007,50	1.628.781,00	11.217.500,00
14002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	26.077,00	33.998,00	35.155,00	32.663,00	33.820,00	34.710,00	40.450,50	37.602,50	37.068,50	38.136,50	30.705,00	64.614,00	445.000,00
14003 - FUNDO DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDECA	32.816,00	42.784,00	44.240,00	41.104,00	42.560,00	43.680,00	50.904,00	47.320,00	46.648,00	47.992,00	38.640,00	81.312,00	560.000,00

14004 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	18.048,80	23.531,20	24.332,00	22.607,20	23.408,00	24.024,00	27.997,20	26.026,00	25.656,40	26.395,60	21.252,00	44.721,60	308.000,00
14005 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER	8.086,80	10.543,20	10.902,00	10.129,20	10.488,00	10.764,00	12.544,20	11.661,00	11.495,40	11.826,60	9.522,00	20.037,60	138.000,00
14006 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	1.933,80	2.521,20	2.607,00	2.422,20	2.508,00	2.574,00	2.999,70	2.788,50	2.748,90	2.828,10	2.277,00	4.791,60	33.000,00
14007 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INDIGENAS	879,00	1.146,00	1.185,00	1.101,00	1.140,00	1.170,00	1.363,50	1.267,50	1.249,50	1.285,50	1.035,00	2.178,00	15.000,00
15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**7.790.254,70**	**10.156.577,80**	**10.502.220,50**	**9.757.759,30**	**10.103.402,00**	**10.369.281,00**	**12.084.200,55**	**11.233.387,75**	**11.073.860,35**	**11.392.915,15**	**9.172.825,50**	**19.302.815,40**	**132.939.500,00**
15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME	780.815,70	1.017.991,80	1.052.635,50	978.018,30	1.012.662,00	1.039.311,00	1.211.197,05	1.125.920,25	1.109.930,85	1.141.909,65	919.390,50	1.934.717,40	13.324.500,00
15002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO	954.301,00	1.244.174,00	1.286.515,00	1.195.319,00	1.237.660,00	1.270.230,00	1.480.306,50	1.376.082,50	1.356.540,50	1.395.624,50	1.123.665,00	2.364.582,00	16.285.000,00
15003 - DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇAO A MERENDA E EVENTOS	194.552,00	253.648,00	262.280,00	243.688,00	252.320,00	258.960,00	301.788,00	280.540,00	276.556,00	284.524,00	229.080,00	482.064,00	3.320.000,00
15004 - DEPARTAMENTO DE JOVENS E ADULTOS	8.790,00	11.460,00	11.850,00	11.010,00	11.400,00	11.700,00	13.635,00	12.675,00	12.495,00	12.855,00	10.350,00	21.780,00	150.000,00
15005 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇAO BÁSICA - FUNDEB	5.851.796,00	7.629.304,00	7.888.940,00	7.329.724,00	7.589.360,00	7.789.080,00	9.077.274,00	8.438.170,00	8.318.338,00	8.558.002,00	6.890.340,00	14.499.672,00	99.860.000,00
16000 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPSEMP	**1.845.900,00**	**2.406.600,00**	**2.488.500,00**	**2.312.100,00**	**2.394.000,00**	**2.457.000,00**	**2.863.350,00**	**2.661.750,00**	**2.623.950,00**	**2.699.550,00**	**2.173.500,00**	**4.573.800,00**	**31.500.000,00**
16001 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPSEMP	1.845.900,00	2.406.600,00	2.488.500,00	2.312.100,00	2.394.000,00	2.457.000,00	2.863.350,00	2.661.750,00	2.623.950,00	2.699.550,00	2.173.500,00	4.573.800,00	31.500.000,00
17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	**203.224,80**	**264.955,20**	**273.972,00**	**254.551,20**	**263.568,00**	**270.504,00**	**315.241,20**	**293.046,00**	**288.884,40**	**297.207,60**	**239.292,00**	**503.553,60**	**3.468.000,00**
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	203.224,80	264.955,20	273.972,00	254.551,20	263.568,00	270.504,00	315.241,20	293.046,00	288.884,40	297.207,60	239.292,00	503.553,60	3.468.000,00
18000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**51.978,20**	**67.766,80**	**70.073,00**	**65.105,80**	**67.412,00**	**69.186,00**	**80.628,30**	**74.951,50**	**73.887,10**	**76.015,90**	**61.203,00**	**128.792,40**	**887.000,00**
18001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	45.532,20	59.362,80	61.383,00	57.031,80	59.052,00	60.606,00	70.629,30	65.656,50	64.724,10	66.588,90	53.613,00	112.820,40	777.000,00
18002 - ASSESSORIA JURÍDICA	6.446,00	8.404,00	8.690,00	8.074,00	8.360,00	8.580,00	9.999,00	9.295,00	9.163,00	9.427,00	7.590,00	15.972,00	110.000,00
19000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**30.237,60**	**39.422,40**	**40.764,00**	**37.874,40**	**39.216,00**	**40.248,00**	**46.904,40**	**43.602,00**	**42.982,80**	**44.221,20**	**35.604,00**	**74.923,20**	**516.000,00**
19001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	30.237,60	39.422,40	40.764,00	37.874,40	39.216,00	40.248,00	46.904,40	43.602,00	42.982,80	44.221,20	35.604,00	74.923,20	516.000,00
21000 - CONSÓRCIO DOM MARIANO - CONDOMAR	**29.417,20**	**38.352,80**	**39.658,00**	**36.846,80**	**38.152,00**	**39.156,00**	**45.631,80**	**42.419,00**	**41.816,60**	**43.021,40**	**34.638,00**	**72.890,40**	**502.000,00**
21001 - CONSÓRCIO DOM MARIANO - CONDOMAR	15.280,03	19.921,41	20.599,36	19.139,15	19.817,11	20.338,61	23.702,30	22.033,49	21.720,59	22.346,39	17.991,85	37.861,10	260.751,40
21002 - NÚCLEO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO - NISMI	3.296,17	4.297,39	4.443,64	4.128,65	4.274,89	4.387,39	5.113,00	4.753,01	4.685,51	4.820,50	3.881,15	8.167,29	56.248,58
21003 - NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - NIIP	4.453,60	5.806,40	6.004,00	5.578,40	5.776,00	5.928,00	6.908,40	6.422,00	6.330,80	6.513,20	5.244,00	11.035,20	75.999,99
Órgão / Unid Orçamentária	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**Total**
21004 - NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - NIEDUC	4.453,60	5.806,40	6.004,00	5.578,40	5.776,00	5.928,00	6.908,40	6.422,00	6.330,80	6.513,20	5.244,00	11.035,20	76.000,00
21005 - NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - NIAMA	644,60	840,40	869,00	807,40	836,00	858,00	999,90	929,50	916,30	942,70	759,00	1.597,20	11.000,01
21006 - NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS - NIPE	644,60	840,40	869,00	807,40	836,00	858,00	999,90	929,50	916,30	942,70	759,00	1.597,20	11.000,01
21007 - NÚCLEO INTERMUNICIPAL ADMINISTRATIVO - NIAD	644,60	840,40	869,00	807,40	836,00	858,00	999,90	929,50	916,30	942,70	759,00	1.597,20	11.000,01
Total Geral:	**18.752.000,00**	**24.448.000,00**	**25.280.000,00**	**23.488.000,00**	**24.320.000,00**	**24.960.000,00**	**29.088.000,00**	**27.040.000,00**	**26.656.000,00**	**27.424.000,00**	**22.080.000,00**	**46.464.000,00**	**320.000.000,00**

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:55192DA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2025, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade**ATRAVÉS SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, e portador do RG n°. 6.717.962, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, nacionalidade, estado civil, inscrita no CPF/MF 035.627.914-61, e portadora do RG n°.6.246.044, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, nacionalidade, estado civil, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG n°. 5.463.679, residente e domiciliada nesta cidade e a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Fabio Vieira Ribeiro de Assis, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF nº 762.799.794-15, e portador do RG n°. 3.999.293, residente e domiciliado na Rua Eurico Vitrúvio, 133, Pina, Recife - PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 08/11/2025, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:

Empresa: **MARKET COMERCIO DE MERCADORIA EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.486.986/0002-09, com sede na Rua Maria Bento do Nascimento, 173, letra C, Timbi, Camaragibe – PE; CEP 54.765-430, representada pelo Sr. **Aguinaldo Gomes Ventura,** portador do RG n.º 3.253.471, inscrito no CPF nº 745.119.634-87, residente e domiciliado Rua Apipucos, n 26, apto 301C, Monteiro, Recife – PE. Contato: 081 3299-5090 | contato@marketcomercio.com.br

Valor Total registrado: **R$ 21.076,40 (vinte e um mil, setenta e seis reais e quarenta centavos).**

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE**, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Objeto: Contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.												
Item	Descrição	Catmat	Cota	Quantidade licitada	Unidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Quantidade por Secretaria				
								Prefeitura	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Sec Assis. Soc.
11	Balde, material plástico, com alça de metal, capacidade para 20 litros.	325396	EXCLUSIVO ME/EPP	540	un	R$ 12,95	6.993,00	66	240	72	18	144
32	Esponja para limpeza - tipo dupla face, não risca, medindo no mínimo de 110 x 75 x 20 mm, com formato retangular, espuma de poliuretano base poliéster, fibra sintética, resina sintética e abrasiva.	454957	**COTA PRINCIPAL (75%)**	15.765	un	R$ 0,67	10.562,55	2.765	8.000	1.000	2.000	2.000
33	Esponja para limpeza - tipo dupla face, não risca, medindo no mínimo de 110 x 75 x 20 mm, com formato retangular, espuma de poliuretano base poliéster, fibra sintética, resina sintética e abrasiva.	454957	**COTA RESERVADA (ME/EPP) (25%)**	5.255	un	R$ 0,67	3.520,85	1.255	2.000	2.000	0	0

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Tamandaré/PE.

Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré - PE, 12 de dezembro de 2025.

TESTEMUNHAS:

1-_____ 2 -_____
CPF/MF CPF/MF

Fabio Ribeiro Vieira de Assis
Secretário de Saúde
Contratante

Josafá de França Verçosa
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

Contratada
Market - Comercio de Mercadoria em Geral
CNPJ 24.486.986/0002-09

Silmara da Silva Lima
Secretária de Educação
Contratante

Daniela Darck Alves de Souza
Secretária de Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:D6C4B8C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2025, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, e portador do RG n°. 6.717.962, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, nacionalidade, estado civil, inscrita no CPF/MF 035.627.914-61, e portadora do RG n°.6.246.044, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, nacionalidade, estado civil, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG n°. 5.463.679, residente e domiciliada nesta cidade e a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Fabio Vieira Ribeiro de Assis, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF nº 762.799.794-15, e portador do RG n°. 3.999.293, residente e domiciliado na Rua Eurico Vitrúvio, 133, Pina, Recife - PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 08/12/2025, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:

Empresa: **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 08.158.664/0001-95, com sede na Rua Ministro Dilson Funaro, 420, Distrito Industrial do Valame, Campina Grande – PB, representada pelo Sócio Administrativo Sr. **José Abdias Filho,** portador(a) do RG n.º 1.713.298, inscrito(a) no CPF nº 931.065.804-53, residente e domiciliado Rua Artur Correia de Brito, nº 165, Malvinas, Campina Grande-PB, CEP: 58.432-174. Contato: 083 3321-4822.

Valor Total registrado: R$ **R$ 26.033,28** (vinte e seis mil, trinta e três reais e vinte e oito centavos).

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE**, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Objeto: Contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.

Item	Descrição	Catmat	Cota	Quantidade licitada	Unidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Quantidade por Secretaria				
								Prefeitura	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Sec Assis. Soc.
25	Desinfetante de eucalipto, embalagem 500 ml cada, contendo dados de informações sobre o produto e validade. Produto c/ registro no Ministério da Saúde.	420084	**COTA PRINCIPAL (75%)**	13.104	un	1,49	19.524,96	1.920	4.000	2.160	1.392	3.632
26	Desinfetante de eucalipto, embalagem 500 ml cada, contendo dados de informações sobre o produto e validade. Produto c/ registro no Ministério da Saúde.	420084	**COTA RESERVADA (ME/EPP) (25%)**	4.368	un	1,49	6.508,32	0	3.000	0	0	1.368

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Tamandaré/PE.

Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré - PE, 12 de dezembro de 2025.

TESTEMUNHAS:

1-_____
CPF/MF

2 -_____
CPF/MF

FABIO RIBEIRO VIEIRA DE ASSIS
Secretário de Saúde
Contratante

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA
CNPJ 08.156.664/0001-95
Contratada

SILMARA DA SILVA LIMA
Secretária de Educação
Contratante

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:DEA23D37

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2025, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, e portador do RG n°. 6.717.962, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, nacionalidade, estado civil, inscrita no CPF/MF 035.627.914-61, e portadora do RG n°.6.246.044, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, nacionalidade, estado civil, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG n°. 5.463.679, residente e domiciliada nesta cidade e a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Fabio Vieira Ribeiro de Assis, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF nº 762.799.794-15, e portador do RG n°. 3.999.293, residente e domiciliado na Rua Eurico Vitrúvio, 133, Pina, Recife - PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 08/12/2025, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:

Empresa: **DIEGO FELIPE DA SILVA – ME** inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 63.359.604/0001-49, com sede na Rua Doutor Paulo Pessoa Cavalcanti de Petribu, representada pelo Sr. **Diego Felipe da Silva,** portador(a) do RG n.º 8.715.478, inscrito no CPF nº 105.461.814-30, residente e domiciliado Rua David José Da Silva, s/n, Bairro Novo, Carpina – PE.

Valor Total registrado: R$52.224,98 (cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos).

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE**, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Objeto: Contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.												
Item	**Descrição**	**Catmat**	**Cota**	**Quantidade licitada**	**Unidade**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Quantidade por Secretaria**				
								Prefeitura	**Sec. Educ.**	**Sec. Saúde**	**Hospital**	**Sec Assis. Soc.**
27	Desinfetante para piso concentrado, embalagem c/ 5 litros.	473431	EXCLUSIVO ME/EPP	592	un	R$ 10,84	6.417,28	84	280	84	48	96
50	Pano para limpeza de chão em algodão lavado, alvejado e isento de detritos, medindo 80 x 60 cm.	481028	**COTA PRINCIPAL (75%)**	8.391	un	R$ 2,90	24.333,90	1500	5003	500	788	600
51	Pano para limpeza de chão em algodão lavado, alvejado e isento de detritos, medindo 80 x 60 cm.	481028	**COTA RESERVADA (ME/EPP) (25%)**	2.797	un	R$ 2,90	8.111,30	0	2.797	0	0	0
78	Saco para lixo - de polietileno, com capacidade de 30 litros, na cor preta/azul, e suas condições deverão estar de acordo com a ABNT. Pacote com 100 unidades.	615864	**COTA RESERVADA (ME/EPP) (25%)**	1.250	pct	R$ 34,41	13.362,50	250	500	250	0	250

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Tamandaré/PE.

Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré – PE 12 de dezembro de 2025.

TESTEMUNHAS:

1-_____
CPF/MF

2 -_____
CPF/MF

FABIO RIBEIRO VIEIRA DE ASSIS
Secretário de Saúde
Contratante

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

DIEGO FELIPE DA SILVA ME
CNPJ 63.359.604/0001-49
Contratada

SILMARA DA SILVA LIMA
Secretária de Educação
Contratante

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:933DCB92

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2025, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, , **ATRAVÉS SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, e portador do RG n°. 6.717.962, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, nacionalidade, estado civil, inscrita no CPF/MF 035.627.914-61, e portadora do RG n°.6.246.044, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, nacionalidade, estado civil, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG n°. 5.463.679, residente e domiciliada nesta cidade e a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Fabio Vieira Ribeiro de Assis, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF nº 762.799.794-15, e portador do RG n°. 3.999.293, residente e domiciliado na Rua Eurico Vitrúvio, 133, Pina, Recife - PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 08/12/2025, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:

Empresa: **ÚNICA SANEANTES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 43.392.983/0001-61, com sede na Rua Frei Caneca, 11, Engenheiro Maranguape, Paulista – PE; Cep 54.423-623, representada pelo(a) Sr(a) **Cleide Jane Ferreira**, portador(a) do RG n.º 5.106.362 SDS/PE, inscrito(a) no CPF nº 906.618.344-68, residente e domiciliado Rua Alfa, 607, Nossa Senhora da Conceição, Paulista- PE. Contato 81 99165-6871 | mjempreendimentosfinanceiro@hotmial.com

Valor Total registrado: R$ 94.704,68 (noventa e quatro mil, setecentos e quatro reais e sessenta e oito centavos).

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE**, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Objeto: Contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.

Item	Descrição	Catmat	Cota	Quantidade licitada	Unidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Quantidade por Secretaria				
								Prefeitura	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Sec Assis. Soc.
43	Luva profissional para limpeza, tamanho P, cano longo, em borracha de latex natural, com revestimento interno, reforçada e superfície externa antiderrapante.	352988	EXCLUSIVO ME/EPP	400	par	R$ 3,44	1.376,00	60	100	60	60	120
44	Luva profissional para limpeza, tamanho M, cano longo, em borracha de latex natural, com revestimento interno, reforçada e superfície externa antiderrapante.	355688	EXCLUSIVO ME/EPP	400	par	R$ 3,44	1.376,00	60	100	60	60	120
45	Luva profissional para limpeza, tamanho G, cano longo, em borracha de latex natural, com revestimento interno, reforçada e superfície externa antiderrapante.	355687	EXCLUSIVO ME/EPP	480	par	R$ 3,44	1.651,00	72	120	72	72	144
52	Pano de copa e cozinha, de algodão liso (para prato), medindo 65 x 44 cm, na cor branca, 100% algodão.	433338	**COTA PRINCIPAL (75%)**	6.981	un	R$2,31	16.126,11	2.000	1.273	1.008	1.200	1.500
53	Pano de copa e cozinha, de algodão liso (para prato), medindo 65 x 44 cm, na cor branca, 100% algodão.	433338	**COTA RESERVADA (ME/EPP) (25%)**	2.327	un	R$ 2,31	5.375,37	0	2.327	0	0	0
75	Saco para lixo - de polietileno, com capacidade de 15 litros, na cor preta/azul, suas condições deverão estar de acordo com a ABNT. Pacote com 100 unidades.	300237	**COTA PRINCIPAL (75%)**	3.750	pct	R$ 6,44	24.150,00	750	1000	750	500	750
76	Saco para lixo - de polietileno, com capacidade de 15 litros, na cor preta/azul, suas condições deverão estar de acordo com a ABNT. Pacote com 100 unidades.	300237	**COTA RESERVADA (ME/EPP) (25%)**	1.250	pct	R$ 6,44	8.050,00	250	500	250	0	250
77	Saco para lixo - de polietileno, com capacidade de 30 litros, na cor preta/azul, e suas condições deverão estar de acordo com a ABNT. Pacote com 100 unidades.	615864	**COTA PRINCIPAL (75%)**	3.750	pct	R$ 9,76	36.600,00	750	1000	750	500	750

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Tamandaré/PE.

Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré - PE, 12 de dezembro de 2025.

TESTEMUNHAS:

1-_____ 2 -_____
CPF/MF CPF/MF

Fabio Ribeiro Vieira de Assis
Secretário de Saúde
Contratante

Josafá de França Verçosa
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

Unica Saneantes LTDA
CNPJ 43.392.983/0001-61
Contratada

Silmara da Silva Lima
Secretária de Educação
Contratante

Daniela Darck Alves de Souza
Secretária de Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:A9EF5C08

